SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2852

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 066/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de kit's de higiene bucal para o setor de odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:NAIZ & SILVA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 6.461,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

Boa Esperança do Iguaçu,05de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 279/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 066/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ:28.636.965/0001-94
Endereço do Contratado:Avenida Manoel Ribas, nº 0 Centro na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de kit's de higiene bucal para o setor de odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 6.461,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 05/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,05de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:066EDA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 072.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 072/2023

Objeto:Aquisição de refrigerador para sala de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 10.505,00 (dez mil e quinhentos e cinco reais).

Boa Esperança do Iguaçu,05de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 280/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 072/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:27.074.498/0001-93
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Vargas, nº 280 Floresta na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina
Objeto:Aquisição de refrigerador para sala de vacinas, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 10.505,00 (dez mil e quinhentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 05/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,05de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:65C1FA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 022/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de telas para alambrados para o campo de futebol, destinada a Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:AFP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,05de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 281/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 022/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AFP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:10.654.953/0001-27
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 20 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de telas para alambrados para o campo de futebol, destinada a Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 05 de outubro de 2023.
Data da Assinatura: 05/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,05de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:50FAEEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
1º RERRATIFICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR CON Nº 076.2021

1º RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 076/2021
Número do Contrato: 076/2021.
Número do Aditivo: 004/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº 042/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SILMARA FICAGNA
CNPJ:40.912.753/0001-98
Endereço do Contratado:Rua Domingos Carra, nº 92 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços na área de fisioterapia, compreendendo 01 (um) fisioterapeuta, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para compor a equipe de Estratégia de Saúde da Família com reabilitação física e funcional, recuperando e prevenindo distúrbios musculoesqueléticos, para atendimento aos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 40.169,50 (quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Onde se lê: Prazo de Vigência: 02/09/2024.
Leia -se: Prazo de Vigência: 02/07/2024.
Data da Assinatura: 02/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,05de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B87726F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
1º RERRATIFICAÇÃO QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072.2021

1º RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 072/2021
Número do Contrato: 072/2021.
Número do Aditivo: 004/2023
Modalidade: Pregão Presencial Nº 038/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALABA BOING MBV ENFERMAGEM
CNPJ:40.500.425/0001-84.
Endereço do Contratado:Rua das Azaleias, nº 83 centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa com profissional habilitado para prestação de serviços na área de enfermagem, compreendendo 01 (um) enfermeiro(a) da atenção primaria (ESF), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atendimento aos munícipes no Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 43.497,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Onde se lê: Prazo de Vigência: 02/09/2024.
Leia -se: Prazo de Vigência: 02/07/2024.
Data da Assinatura: 02/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,05de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FF041BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DETERMINA PONTO FACULTATIVO, PARA O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3035, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Determina ponto facultativo, para o dia 08 de setembro de 2023, em virtude do feriado do Dia da Independência do Brasil, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **08 de setembro de 2023**, em função do feriado referente ao Dia da Independência do Brasil, 07 de setembro.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7E626CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DESIGNA SERVIDORA E COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1423, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Servidora e Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal SIM, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 634, de 26 de julho de 2023, e Decreto Municipal nº 3031, de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as Servidoras abaixo relacionadas, para atuarem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, do Município de Boa Esperana do Iguaçu-PR, conforme segue:

Servidora	Cargo	Carga Horária
Gizieli Candiotto	Médica Veterinária	20 horas semanais
Cleonice da Silva Moraes Tessaro	Técnica Agrícola	40 horas semanais

Art. 2º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será exercida pela Servidora Gizieli Candiotto.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7B32CF6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ (ACAMSOP)**, inscrita no CNPJ 81.266.306/0001-96, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**; sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias após o recebimento do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato.

Chopinzinho/PR, 05 de setembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:50FE0590

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 019/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob nº 81.266.306/0001-96. **VALOR TOTAL**: R$ **900,00 (novecentos reais). OBJETO:** ***Contratação de uma inscrição para curso de capacitação referente à "Curso Aplicando na Prática a Lei nº 14.133/21 no Poder Legislativo", promovida pela ACAMSOP, a ser realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, no Município de Francisco Beltrão/PR*****, conforme proposta comercial anexa ao processo**. **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25 da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.00.1000.3.3.90.39.22.00.00 R-1231. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** sessenta dias. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/23. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Solismar G. de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:73BE46EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 185/2023

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva
Paulo Horn	554.075 (...)	Presidente

Data da Ida: 12/09/2023 **Horário:** 08:00
Data do Retorno: 15/09/2023 **Horário:** 06:15
Número de Diárias: 03 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Encontro Nacional do Fórum de Consórcios Públicos Intermunicipais na Sede da Confederação Nacional de Municípios - CNM entre os dias 13 e 14 de setembro.
Município de Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE: 5300108

Pato Branco/PR, 05 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9A20E4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Registro de Preços para Aquisição parcelada de medicamentos manipulados.
Informações para participação e demais condições constam no Aviso de Licitação e seus anexos, disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
O prazo para envio de propostas e participação será até 12/09/2023.

Pato Branco/PR, 05 de setembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D1BCC1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a anulação do Processo Licitatório de nº 191/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023. O mesmo fora anulado, uma vez que o processo e a modalidade não foram efetivados.

Pato Branco/PR, 05 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54E0149E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 252/2023_DECLARA LUTO OFICIAL_FREI JOÃO.

DECRETO Nº 252, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara luto oficial pelo falecimento de Ary Spohn, personalidade conhecida por Frei João.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do honroso **ARY SPOHN**, mais conhecido por **FREI JOÃO**, cidadão Chopinzinhense, atuante no Município desde o ano de 1966;
CONSIDERANDO que foi transferido ao Município para atuar como sacerdote em 1966, e desde então auxilia nos trabalhos realizados na Paróquia São Francisco de Assis;
CONSIDERANDO que em vida prestou grandes serviços ao Município de Chopinzinho, tendo sido Inspetor Regional de Ensino, entre os anos de 1969 a 1983;
CONSIDERANDO que exerceu o cargo de Diretor entre os anos 1988 e 2012, tendo passado pelas Escola Coronel Santiago Dantas (1988-1993) e Escola Tasso Azevedo da Silveira (1993-2012).
D E C R E T A:
Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território do município de Chopinzinho/PR, pelo período de três dias, contado da data de assinatura deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Ary Spohn, mais conhecido por Frei João.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
ANO XI Nº 2840 de 21/08/2023

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
ANO XI Nº 2824 de 28/07/2023

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:95892DE8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 029/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 029/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	3855/2023	05/08/2023	3.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 05 de setembro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2DCD631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1086-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ANA CLAUDIA CHIMANSKI

PORTARIA Nº 1086/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 06 (seis) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Ana Claudia Chimanski, matrícula funcional nº 3160-0, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 02 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2D774D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1087-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA - ANA CLAUDIA CHIMANSKI

PORTARIA Nº 1087/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 06 (seis) horas para 10 (dez) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Ana Claudia Chimanski, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3F24C680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1089-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1089/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 08 (oito) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 3161-7, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, de 03 de julho a 16 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8754A304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1090-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ELESSANDRA GASSNER

PORTARIA Nº 1090/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Elessandra Gassner, matrícula funcional nº 3335-8, ocupante do cargo de Professor, a partir de 14 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5256E8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1091-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA GABRIELA DE CARLI

PORTARIA Nº 1091/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Gabriela de Carli, matrícula funcional nº 3179-0, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 07 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FEA8ACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1092-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA JANAINA SOARES

PORTARIA Nº 1092/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 12 (doze) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Janaina Soares, matrícula funcional nº 3260-7, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, de 16 de agosto a 31 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E3B94D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1093-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA - HELLEN LEANDRA GARMUS

PORTARIA Nº 1093/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 17 (dezessete) horas para 20 (vinte) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Hellen Leandra Garmus, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D79746E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1094-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA - MARI APARECIDA PRADO DA ROSA

PORTARIA Nº 1094/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 7 (sete) horas para 11 (onze) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Mari Aparecida Prado da Rosa, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7F8539D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1095-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA - MIRIAM DUTRA

PORTARIA Nº 1095/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 8 (oito) horas para 16 (dezesseis) horas semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Miriam Dutra, ocupante do cargo de Professor, a partir de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C6A9AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1096-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ROSENILDE RAMOS

PORTARIA Nº 1096/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Público a ampliação de carga horária em 08 (oito) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Rosenilde Ramos, matrícula funcional nº 3267-3, ocupante do cargo temporário de Professor-Regente de Classe, de 16 de agosto a 31 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BD5059EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1097-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ILAIR TAVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 1097/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 4 (quatro) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Ilair Tavares da Silva, matrícula funcional nº 813-7, ocupante do cargo de Professor, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DB11E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1098-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA HELLEN LEANDRA GARMUS

PORTARIA Nº 1098/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 3 (três) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Hellen Leandra Garmus, matrícula funcional nº 813-7, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F65B9C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1099-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SILVANA DOS ANJOS TONIAL

PORTARIA Nº 1099/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reduzir a carga horária em 15 (quinze) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Silvana dos Anjos Tonial, matrícula funcional nº 1846-7, ocupante do cargo de Professor, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9EFC83CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1100-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
VALFRIDE CARNEIRO CIPRIANO

PORTARIA Nº 1100/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 4 (quatro) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Valfride Carneiro Cipriano, matrícula funcional nº 656-1, ocupante do cargo de Professor, a partir de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9C9A5AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1101-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
MARISETE CARDOSO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1101/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 5 (cinco) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Marisete Cardoso de Oliveira, matrícula funcional nº 3244-1, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F29F8830

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de conjunto maternal, composto por mesa com quatro lugares e uma cadeira giratória, para monitoria, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais), junto à empresa MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, com sede na cidade SARANDI - PR.

Paço Municipal, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BD433560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil.
Art. 2º - As determinações contidas nos artigos 1º não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o

Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio" Corumbataí do Sul**, 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C93749EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA.
2	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA.
3	PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA.
4	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3CCC3D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA.	1.765.970,00
2	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA.	1.765.972,03
3	PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS LTDA.	1.887.541,35
4	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	1.998.706,92

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:48673EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2023 - EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA.

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2023 ID: 473550

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA E CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE PSIQUIATRA	CONSUL	480	R$ 80,00	38.400,00
				TOTAL:	38.400,00

VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

94 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
95 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
419 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
96 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
464 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 36494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
428 - 06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 6494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **365 dias**, a iniciar-se no dia **01 de setembro de 2023** e término no dia **31 de agosto de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de setembro de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4A5D3BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 10/2023, decorrente de Pregão n° 13/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Av .Dr. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 588, CENTRO, CENTRO FÊNIX-PR neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 80.073,68 (oitenta mil e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), com finalidade de reajustes do combustível Diesel S10 e Gasolina, autorizado pela ANP, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de setembro de 2023.

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX	Auto Posto Aquarios LTDA
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 79.036.075/0001-82
	EDUARDO BEZERRA ESTEFANI
	CPF n° 037.713.659-02
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 8.395.003-0
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AAC98C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023 - PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 10/2023, decorrente de Pregão n° 13/2023 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, com sede no endereço Rua Ricardo Debertolis, 150, Parque Industrial, Cambe-Pr, neste ato representada por **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI,** portadora do RG n° 4.407.802, portador do CPF sob n° 006.219.329-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), com finalidade de reajustes do combustível Diesel S500, autorizado pela ANP, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Petrolium Combustíveis Ltda
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 00.179.490/0001-35
	ANA CLARA FRANZNER CHIODINI,
	CPF n° 006.219.329-57
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 4.407.802
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BB143F02

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 01 de setembro de 2023**, STELLA POLIANNA GONÇALVES,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência Comunitária.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BE6D8BA2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2020 a 13/08/2021 a ser usufruída de 01 a 30 de setembro de 2023.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F7653B68

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CARLOS APARECIDO ISIDORO MARTINS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/07/2021 a 01/07/2022 a ser usufruída de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7CFAD51E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FABIANA AKIKO OMURA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2020 a 01/01/2021 a ser usufruída de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4623E2E0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDERSON PEREIRA BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/06/2021 a 01/06/2022 a ser usufruída de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:915BE421

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MAYKON ROGERIO DE LIMA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2020 a 08/01/2021 a ser usufruída de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C421A121

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2023

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Revisão do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora das Graças – Pr, nomeada por meio do Decreto 68/2023, na reunião realizada no dia 05 de setembro de 2023, às 08h30min, conforme ata firmada e fazendo saber das suas atribuições conferidas resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Execução de pavimentação, galerias e calçadas dos trechos: Rua São Paulo Entre O Lote 6 E A Rua Euclides Da Cunha; Rua Washington Luiz Trecho Entre A Rua Miguel Lourenço Porfirio E A Rua Castro Alves; Rua Massao Imazu Trecho Entre A Rua Miguel Lourenço Porfirio E A Rua José Vieira Dias; Avenida Paraná Trecho Entre A Rua Miguel Lourenço Porfirio E A Rua Hermes Da Fonseca; Rua Santos Dumont Trecho Entre A Rua Miguel Lourenço Porfirio E A Rua Hermes Da Fonseca; Rua Hermes Da Fonseca Trecho Entre A Rua Prudente De Morais E A Rua Santos Dumont; Rua Prudente De Morais Trecho Entre A Rua Hermes Da Fonseca E Avenida Brasil; Rua Nilo Peçanha Trecho Entre A Rua Mario Message E A Rua Prudente De Morais; Rua Rui Barbosa Trecho Entre Rua Mario Message E Rua Prudente De Morais; Avenida Brasil Trecho Entre A

Rua Mario Message E A Rua Prudente De Morais; Rua Mario Message Trecho 1 Entre A Rua Itu E Avenida Brasil; Rua Mario Message Trecho 2 Entre Avenida Brasil E Rua França; Rua Padre Manoel Da Nobrega Trecho Entre A Rua Getulio Vargas E A Rua Pará; Rua Beija Flor Entre A Rua Jair Da Silva Oliveira Até O Final Do Bairro; Rua Primavera Entre A Rua Jair Da Silva Oliveira Até O Final Do Bairro; Estrada Municipal Trecho Entre A Rua Jair Da Silva Oliveira E A Rua Bahia; Rua Dos Funcionários Trecho Entre A Avenida Curitiba E A Rua Pará.

Art. 2º- A adoção da largura existente no local, tanto para a caixa da via, quanto para a largura da pista e largura da calçada. Diante da impossibilidade de cumprir com as larguras de vias e calçadas mínimas estipuladas na Lei do Sistema Viário do Município Leiº 609/2009.

Nossa Senhora das Graças, 05 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DEA74CB0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/2023

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 29 de agosto de 2023, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA n° 1108/2023 na aquisição de um VEÍCULO UTILITÁRIO no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nossa Senhora das Graças, 04 de setembro de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:F5ECB302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 35/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 35/2023

EMPRESA: MARCOS MOREIRA GARCIA

CNPJ: 07.318.353/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 10.870,00 (dez mil oitocentos e setenta reais)

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção das cadeiras odontológicas, pertencentes ao departamento odontológico municipal, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VENCIMENTO: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
692	2023	07001103010007271733903000000	1494	MATERIAL DE CONSUMO
706	2023	07001103010007271733903900000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E1D605A3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 452/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias ao funcionário:
JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO, matrícula nº 935 - Referente ao exercício: 2022/2023.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: 04/09/2023 à 18/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E9C15DE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 453/2023

A Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1137, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 05/09/2023 à 03/11/2023 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3DE84BAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 121/2022/SMSA

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para organização do Concurso Público nº 001/2022 para provimento de cargos da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1279/2006 e Lei complementar nº 396/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com base nos artigos 11 a 15 da Lei Complementar n° 10/1992, a Comissão Especial para organização do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, composta pelos membros a seguir:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	R.G.	CPF
Elton Osvaldo Cunico	Presidente	Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública	8.XXX.XXX-6	959.XXX.XXX-15
Nathan de Almeida Zeni	Membro	Pós Graduação Lato Sensu em Planejamento, Gestão e Licenciamento Ambiental	10.XXX.XXX-6	084.XXX.XXX-07
Luiza Emi Oyama Yamashiro	Membro	Especialização Lato Sensu em Qualidade e Responsabilidade Fiscal	3.XXX.XXX-2	527.XXX.XXX-49
Maria Kiiko Higuchi Baos Gasparro Sevilha	Membro	Graduação Bacharel em Direito	9.XXX.XXX-0	061.XXX.XXX-28

Art. 2º Conceder à Comissão organizadora do Concurso público, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre todas as questões relativas à aplicação das provas do Concurso, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes ao mesmo, para a realização efetiva do certame, cuidando para que todas as medidas adotadas sejam em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de organização do Concurso Público nº 001/2022:

I – Participar do processo de seleção, definição e contratação da empresa organizadora do Concurso público;
II – Apresentar propostas para consolidar conteúdos programáticos do edital do Concurso público;
III – Sugerir a distribuição e o perfil das vagas do certame;
IV – Propor a elaboração do edital do Concurso público; e
V – Propor resolução para os casos omissos.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, impedimento de participação no Concurso público.

Art. 5º Aos membros da Comissão Especial será concedida gratificação pelo exercício de encargo de coordenação, execução ou participação como membro de banca e/ou comissão de concurso para provimento de cargo público, conforme o artigo 93, inciso I da Lei Complementar n° 10/1992 e artigo 3º da Lei n° 2785/2022.

Art. 6º Homologado o Concurso público, a Comissão de que trata esta portaria será automaticamente extinta.

Art. 7° Fica expressamente revogada a portaria n° 103-2022/SMSA, de 14 de março de 2022.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a 20 de junho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de julho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:68A15A31

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE LOCAL DE PROVA Nº 009/2023

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva, Discursiva e Peça Processual do Concurso 001/2023.

Art. 1º A Prova Objetiva, Prova Discursiva e Peça Processual será aplicada no dia **17 DE SETEMBRO DE 2023**, nas cidades de **Sarandi e Maringá/PR**, conforme **Arts. 2º, 3º e 4º**. É de **responsabilidade** do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Devido ao número de inscritos, o município de Sarandi não comportou o ensalamento de todos os candidatos. Portanto, os candidatos com iniciais dos nomes com letras **A até J** do cargo de Assistente Administrativo e todos os candidatos do cargo de Auxiliar Administrativo irão realizar a Prova na cidade de MARINGÁ/PR. Todos os demais candidatos irão realizar a prova na cidade de Sarandi/PR.

Art. 3º Os inscritos nos cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, ENCANADOR DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS, VIGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE, FISCAL DE SANEAMENTO, LEITURISTA, ADVOGADO, ADMINISTRADOR, irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de **3h30min**, e **4h** para os cargos com **Prova Discursiva**, conforme abaixo **(horário oficial de Brasília):**
Abertura do Portão: 07h
Fechamento do Portão: 07h45min
Início da Prova: 08h

Art. 4º Os inscritos nos cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO, MOTORISTA C, PEDREIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA, OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONISTA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM SANEMAENTO, ENGENHEIRO CIVIL E GESTOR DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL, irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de **3h30min**, e **4h** para os cargos com **Prova Discursiva** conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 5º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, link Área Restrita do **Candidato e imprimir o Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam **as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes**. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um computador e/ou na versão para desktop quando o acesso for de celular. Não é necessário apresentá-lo no Local de Prova.

Art. 6º Os candidatos do cargo de ADVOGADO, deverão utilizar o mesmo ensalamento do **Cartão de Informação do Local de Prova**, para realização da Peça Processual que será no **dia 17 de setembro de 2023**. **A Peça Processual será realizada no período da tarde com duração de 2h30min**, conforme abaixo **(horário oficial de Brasília):**
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min

Início da Prova: 14h

Art. 7º Para a **Peça Processual** será permitido, durante a realização da Prova, o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM, desde que **desacompanhados** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazerem os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova. **Importante: não será permitido o uso do código durante a realização da Prova Objetiva, levá-lo somente no período vespertino.**

Art. 8º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 9º Os candidatos deverão comparecer **com antecedência mínima de 45min** (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente e do **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO** conforme descrito acima.

Art. 10º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos**, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 11º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 12º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é **proibido fumar nas dependências das Escolas**, mesmo que no pátio. **Não será permitido** o uso de **celular** e **quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.**

Art. 13º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 14º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de **sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL** dentro da sala. **NÃO serão permitidas aglomerações nos pátios**,ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 15º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para **contato@institutounifil.com.br** e/ou pelo telefones **43 3375-7313** ou **3375-7353** de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 16º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de setembro de 2023.

ELTON OSVALDO CUNICO
Presidente Comissão

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:7FB4C926

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 140/2023.

REPUBLICAÇÃO:

Designar servidora LUZIA AZEVEDO DIAS, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUZIA AZEVEDO DIAS,** Matrícula 121, CPF nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 013/2023-CMS,** firmado junto à empresa **CARRARO UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **18.839.083/0001-72** que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes que serão usados pelos servidores da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor DALVECIR APARECIDO BONORA – Matrícula 104 - CPF nº XXX.039.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1DF98B57

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 141/2023.

REPUBLICAÇÃO:

Designar servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula 131, CPF nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 014/2023-CMS,** firmado junto à empresa **BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **02.030.078/0001-84** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de

segurança para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, cedidos e temporários da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA – Matrícula 126 - CPF nº XXX.989.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4F4FB448

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATO N° 013/2023-CMS

REPUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 013/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº : 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CARRARO UNIFORMES LTDA CNPJ Nº : 18.839.083/0001-72
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 9.406,26 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA:	31 de agosto de 2023

Sarandi, 31 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CE6C3A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 142/2023.

Designar servidor MARLON BIF, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MARLON BIF,** Matrícula 134, CPF nº XXX.088.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 012/2023-CMS,** firmado junto à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo território nacional para o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Sarandi, TOYOTA, Corolla XEI 2.0, Ano/Modelo 2023/2023, 0 (zero) KM, Placa: SEQ3B89, chassi nº 9BRB33BE0P2161708.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA** – Matrícula 126 - CPF nº XXX.989.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E437B958

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 012/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº : 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAS. CNPJ Nº : 61.198.164/0001-60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SARANDI, TOYOTA, COROLLA XEI 2.0, ANO/MODELO 2023/2023, 0 (ZERO) KM, PLACA: SEQ3B89, CHASSI Nº 9BRB33BE0P2161708
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 2.380,98 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2024.
ASSINATURA:	04 de setembro de 2023

Sarandi, 04 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DB735B72

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 014/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-CMS
ORIGEM:	PREGÃO Nº 05/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº : 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. CNPJ Nº : 02.030.078/0001-84
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CEDIDOS E TEMPORÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 05

	DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 05 DE SETEMBRO DE 2024.
ASSINATURA:	05 de setembro de 2023

Sarandi, 05 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A4D58B57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1600/2023

SÚMULA: Eleição do Conselho Tutelar do Municipio de Sarandi-PR, no ano de 2023, e dá outras providências.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida folga aos servidores públicos municipais (estatutários e/ou comissionados), que pelos serviços prestados na data de 01 de outubro de 2023, em virtude da Eleição do Conselho Tutelar, que ocorrerá no Colégio Estadual "Olavo Bilac", com início dos trabalhos entre 07h00 às 17h00.

I - Os servidores terão obrigação após o término da eleição de permanecerem no local até que seja feita a entrega dos extratos das urnas.

Art. 2º. Os servidores públicos inscritos para participarem dos trabalhos da eleição, deverão participar do treinamento que será realizado antes das eleições, com previsão para segunda quinzena de setembro, com local e data a ser estabelecido pelo TRE de Sarandi-Pr, ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fará a convocação.

Art. 3º. Os servidores públicos convocados que prestarem serviços na data de 01 de outubro de 2023 e participarem do treinamento serão dispensados do serviços, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Art. 4º. Para comprovar a participação na Eleição do Conselho Tutelar previsto neste decreto, o CMDCA - órgão organizador desta eleição, expedirá Declaração de Comparecimento devidamente assinado e carimbado.

Art. 5º. A folga adquirida deve ser gozada no periodo máximo do ano de 2023, os servidores públicos deverão apresentar requerimento da folga acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo CMDCA conforme disposto.

Art. 6º. As datas da folga serão registradas preferencialmente em sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata.

Art. 7º. As Declarações de Comparecimento terão como base as listas de presenças assinadas nos dias de Treinamento Obrigatória do TRE e da Eleição do Conselho Tutelar, e serão expedidas em até 07 dias após o pleito eleitoral do Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exércicio

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0AF1E907

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	55/2023
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEARBITRA GEMES PORTIVA, CRONOMETRAGEMELETRÔNICA e LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955 inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.707.426/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 95.340,00 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
2) NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.778.426/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.771,48 (noventa e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
3) CHIP SUL TAG CRONOMETRAGEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.458.630/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.862,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Sarandi, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:738BC659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMDPI

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 05/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017, vem convocá-lo como CONSELHEIRO para participar da Quinta ReuniãoOrdinária que tem como pauta os seguintes assuntos:

Pauta 01: Justificativa de Ausência;
Pauta 02: Leitura da Atas de Reunião 01/2023 e 02/2023;
Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Regimento Interno do CMDPI e formação de Comissão Temáticas do CMDPI;
Informes: Relato da Reunião com a 3.ª Promotoria - 01/09/2023;

Data:06/09/2023
Horário:14:00
Local: Rua: Taí, 777 - Centro - Sarandi/PR - 2.º andar

ELIANE ANDRADE FLORINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1C90A956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2023

Decreto nº 043 de 05 de setembro de 2023

SÚMULA: Instauração de Procedimento Administrativo para a Contratação de Médico Clínico Geral.

Considerando a necessidade imperiosa do serviço público.

Considerando que o processo seletivo é o meio mais eficiente, econômico e célere para contratação de profissionais, haja vista ser desnecessária a contratação de empresa especializada em aplicação e correção de provas, cujos valores são sempre elevados.

O Prefeito do Munícipio de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1°. Instaurar procedimento administrativo para contratação de Médico Clínico Geral, por meio de processo seletivo, conforme especificado em edital a ser publicado.

Art. 2º. Designar como Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o Sr.º Dr.º Daniel Kogachi, ocupante do cargo de Médico, CPF nº 317.705.218-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e como membros os servidores a baixo descritos, sendo:

Membros:

I – Priscila Crespo Lourenço – CPF nº 838.201.409-72 – ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Patrícia Gimenes Costa – CPF nº 054.477.709-39 – ocupante de cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A omissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.

Art. 4º. Determinar a todo servidor municipal mencionado neste Decreto que proceda da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao cargo, auxiliando os na medida do possível.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:9583CCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 007/2023 - CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA nº 007/2023, de 05 de SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação da Comissão de Licitações do Executivo Municipal e da outras providencias"

Considerando, que o ADRIPREV não dispõe de Comissão de Licitação em seu quadro funcional;
Considerando, a necessidade de procedimento licitatório;

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Delegar a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, instituída pelas Portarias 001 e 002/2023, para contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de aquisição de equipamentos de processamento de dados.

PARAGRAFO ÚNICO – Com o objetivo a compra de 03 (três) computadores completos com caixa de som, monitor e com as seguintes especificações: processador intel core i5-10400, placa mãe chipset H410, sistema operacional Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro – 16GB – 512 GB – Monitor 23,8 ou superior.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, em 05 de Setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4385A6D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03/2023 - CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E SECRETÁRIOS, E DEFINE DATA PARA REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS.

Convocação de mesários, presidentes de mesa e secretários, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais.

Edital n° 03/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adrianópolis PR na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 03/2023 do CMDCA de Adrianópolis Pr:
I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Secretários e Mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Adrianópolis PR, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.
II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Secretários, mesários, na eleição do Conselho Tutelar do Município de Adrianópolis PR, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Colégio Estadual Santa Barbara, rua Antônio Dias Agibert, 1- Centro, Adrianópolis- PR.
III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
IV – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 28 de setembro de 2023 (semana anterior ao dia da votação), às 10:00 na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Avenida Marechal Mascarenhas de Morais Nº 57 cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, 001/2023CMDCA, na

Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 868/2015, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS, SECRETÁRIOS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Angelita Fernanda de Lima	074.613.679-00	Presidente
Sidicléia de Lima Oliveira	042.713.919-80	Secretário
Thainá Cardoso Pereira	113.654.589-11	Mesário
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Aldeci Godoi	861.136.079-68	Presidente
Cleidimara de Jesus Santos	058.939.409-80	Secretário
Maria Joaquina Muniz	197.369.358-50	Mesário

Suplentes

Eva do Rocio Amstrong Santos	CPF 934.274.259-91
Paulo Henrique Farias Severo Alves Zamierowski	CPF 101.853.909-35

Comissão Especial Eleitoral CMDCA de Adrianópolis PR
Cleunice dos Santos Oliveira
Adeline Rosa dos Santos
Bruna Oliveira Garcia Dias Batista
Milena Manguer Bandeira de Paula
Djanira Antunes Gonçalves
Celina Ferreira Ribeiro

Adrianópolis, 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C55254F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023-CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 004/2023-CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Adrianópolis PR, torna público a **DESISTÊNCIA** da candidata **Kacila Bacil Taguchi Vieira**, registrada sob nº **321** e nome de candidatura **Kah Taguchi**, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028.

Adrianópolis, 05 de setembro de 2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ADELINE ROSA DOS SANTOS

BRUNA OLIVEIRA GARCIA DIAS BATISTA

CELINA FERREIRA RIBEIRO

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA

DJANIRA ANTUNES GONÇALVES

MILENA MANGUER BANDEIRA DE PAULA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5F2C250C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 05/2023-CMDCA - CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS PR PARA VOTAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Edital n. 05/2023-CMDCA
´

Edital de convocação dos eleitores do Município de Adrianópolis PR para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Adrianópolis PR, na forma da Resolução n. 03/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS PR.**
I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8:00h às 17:00h, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação	Seções Eleitorais
Colégio Estadual Santa Barbara	**Seção 01** Eleitores do Colégio Santa Barbara
Colégio Estadual Santa Barbara	**Seção 02** Eleitores do Colégio Estadual Porto Novo- Colégio Estadual Quilombola Diogo Ramos- Colégio Estadual Selbmann- Escola Municipal Valdinei José Alves- Escola Municipal do Campo Córrego do Franco-Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc.);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
123	**Prof Andresa Garcia**
456	**Jociméria Mariano Santos**
333	**Evelin Blum**
777	**Fiona**
555	**Catielly Souza**
511	**Bruno**
337	**Michele Camargo**
111	**Juceli Diva**
444	**Mari**
247	**Fernanda da Leni Enfermeira**
233	**Mariane Alves**
222	**Diva mãe Ana Cristina**
789	**Gi**
155	**Néia da Loja**
258	**Gizele Narcizo**
234	**Patrícia do Fabinho**

IX - Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de Janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.
X – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Adrianópolis, 05 de Setembro de 2023

Comissão Especial Eleitoral

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA

ADELINE ROSA DOS SANTOS

BRUNA OLIVEIRA GARCIA DIAS BATISTA

MILENA MANGUER BANDEIRA DE PAULA

DJANIRA ANTUNES GONÇALVES

CELINA FERREIRA RIBEIRO

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:28A2D059

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 288/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

RESOLUÇÃO Nº 288/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
TIPO: Menor Preço por Lote
ABERTURA DIA: 20/ Setembro / 2023. HORA: 10h.
OBJETO: Aquisição de Alimentos para a APAE.

Adrianópolis, 05 de Setembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5BDA38F4

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 289/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 - CONTRATO Nº 101/2023

RESOLUÇÃO Nº 289/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 - CONTRATO Nº 101/2023
LOCATÁRIO: CLAUDINEI DE PINA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL SOCIAL) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 05 de Setembro de 2023
.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FFFD1BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1184 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Sumula: Dispõe sobre a criação de cargos de Professor do Quadro do Magistério Municipal de Agudos do Sul.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 06 (seis) vagas para o cargo de Professor, do Quadro do Magistério Municipal Nível I.
Parágrafo único. A quantidade de cargos ora criados será acrescida ao número de cargos constantes do ANEXO I - CARGOS - VAGAS EXISTENTES - VAGAS AUMENTADAS da Lei nº 753/2016, que fica alterada para o total de 117 (cento e dezessete) vagas.
Art. 2º. Demais cargos do grupo ocupacional, permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:903D14B5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 184 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Estabelece a estrutura da Rede de Ouvidoria do SUS do Município de Agudos do Sul/PR e seus macroprocessos de trabalho, os procedimentos de acesso à informação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 021/2023 da OUV/GS/SESA de 14 de agosto de 2023;
Considerando a Deliberação nº 042, de 02 de abril de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR;
Considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Saúde;
Considerando as atribuições da Divisão de Ouvidoria do SUS, de coordenar e implementar a política municipal de Ouvidoria em saúde, definir os fluxos de trabalho, estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em saúde em âmbito municipal, intermediar e qualificar a comunicação entre o cidadão e os gestores do SUS, por meio dos canais oficiais da Ouvidoria, gerir e monitorar a qualidade dos dados inseridos no sistema oficial de Ouvidoria e realizar a gestão do fluxo interno de pedidos de acesso à informação na SMS, atendendo, sobretudo, aos princípios da Ouvidoria como ferramenta de gestão, da transparência e da participação social;

R E S O L V E

ART. 1º. Nomear a senhora Meiry Rose Guerreiro, servidora efetiva com o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº. 042.644.839-13 e RG nº. 7622068-9, com a função de Ouvidor da Saúde.
ART. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Agudos do Sul:
I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Saúde;
III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:BCED6F0E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 04/09/2023 até 23/09/2023, ao servidor **Rolf Jung**, matrícula nº 2374, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D64C37CA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 04/09/2023 até 13/09/2023, a servidora **Claudia de Leão Pruchak Kurovski**, matrícula nº 2266, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F7D95EE2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 104/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 103/2023, de 04 de setembro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Auxiliar de Enfermagem, **Viviane Fernandes Mincache**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:60FCFF11

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
31º	Viviana dos Santos Brito	Auxiliar de Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 05 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:71E68B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 06/09/2023 até às 08h00min do dia 21/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 21/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 21/09/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:59FA5ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA, VIOLÃO/TECLADO, EM OFICINAS DO PROJETO DE CONTRATURNO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 06/09/2023 até às 13h00min do dia 21/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 21/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 21/09/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:E80E49DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 96/2023

PORTARIA N° 96/2023

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data:
I – STEFANI CASTRO, RG nº 12.468.800-0
II – REBECA TABORDA RIBAS DE MATOS, RG nº13.524.736-7
III – ROSANA DE SOUZA MAYER PEREIRA, RG nº 8.631.703-6

Art. 2º DESIGNAR para atuar como Presidente e Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a servidora STEFANI CASTRO, RG nº 12.468.800-0.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:
I – REBECA TABORDA RIBAS DE MATOS, RG nº13.524.736-7
II –ROSANA DE SOUZA MAYER PEREIRA, RG nº 8.631.703-6

Art. 4º Pela participação na Comissão Permanente ou Especial de Licitação, como Pregoeiro ou Equipe de Apoio, fica concedido a gratificação especial prevista no art. 24, da Lei Municipal nº 1950/2017.

Art. 5º Fica revogada Portaria nº94/2023 de 01 de julho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Agosto de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E30F8D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 179/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINA À QUENTE - CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURO E RECAPE DE VIAS MUNICIPAIS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.930.500,00 (um milhão novecentos e trinta mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 28.08.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
15.451.0032.2.025 Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1511 Material de Consumo
15.452.0032.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1512 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4E3AFEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2023

PROTOCOLO 0018.0012920/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor de **LUMEN PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.373.750/0001-37, com o valor global de **R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CD231518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo I deste Edital, para o cargo de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a comparecer do dia 11 de setembro a 15 de setembro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

2. O Anexo II, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

3. O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

4. Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

5. Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

6. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

7. O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital n° 003/2022.

8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

9. Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 11 de setembro a 15 de setembro de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA NOME DO CANDIDATO R.G.
1 ANDERSON FAGUNDES GIMENES 72037480 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade:
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
j) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
l) A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital 003/2022.
m) Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
n) Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
o) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
p) 02 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D7B873A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer do **dia 11 de setembro a 15 de setembro de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Dia 11 de setembro a 15 de setembro de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS. AFRODESCENDENTE	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3	ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA	92784215 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:81C2C982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/09/23 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/09/23 às 09h00min. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de treinamento e suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, ou seja serviço de apoio administrativo, cuja prestação do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, in loco, e também on line". Valor Máximo: R$ 239.019,97 (duzentos e trinta e nove mil, dezenove reais e noventa e sete centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:714E3D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/09/23 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/09/23 às 09h00min. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE e 06 (SEIS) PLACAS ORIENTATIVA". Valor Máximo: R$ 147.387,30 (cento e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:73B03E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Protocolo: 0018.000163932/2023
Requerente: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO".**

Senhores, informamos que a licitante **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A** ofereceu **RECURSO TEMPESTIVAMENTE** contra a habilitação da licitante:

TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A

Analisa-se no mérito.

Fica desde já, garantido o direito do contraditório, a contar desta data, nos termos da Lei 8.666/93.

Segue em anexo recurso contra habilitação da licitante acima para apreciação.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AC657C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 181/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NTP COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE INSUMOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E SEUS ACESSÓRIOS**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais).**

Data de Assinatura: 28.08.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0032.2.025 Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1002 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1511 Material de Consumo
15.452.0032.2.027 Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1512 Material de Consumo
26.782.0032.2.029 Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 – 1504 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3617285E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2023 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Conforme Autos do Processo Nº 0007522-82.2023.8.16.0024

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PSICÓLOGO** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo **PSICÓLOGO** a comparecer na data e horário indicados no ANEXO para **AVALIAÇÃO MÉDICA na Unidade Básica de Saúde Lamenha** (Av. Vereador Wadislau Bugalki, 4.200 - Lamenha Grande) **e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA no CAPS II** (Rua: José Carlos Colodel, n°546, Almirante Tamandaré-Pr.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023

.RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CARGO: PSICÓLOGO
Conforme Autos do Processo Nº 0007522-82.2023.8.16.0024

CLASS.	NOME CANDIDATO	R.G	RESULTADO
10	GABRIELA FAUTH FERNANDES	153962650 / PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA
Conforme Autos do Processo Nº 0007522-82.2023.8.16.0024

CLASS	NOME DO CANDIDATO	RG	RESULTADO	DATA
10	GABRIELA FAUTH FERNANDES	153962650 / PR	APTO	12/09/2023

HORÁRIOS

AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
12/09/2023 as 14:00h Dr. Gustavo na UBS Lamenha	12/09 as 15:00h Dra Allana no CAPS II

ENDEREÇOS

UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA - Av. Vereador Wadislau Bugalki, 4.200 - Lamenha Grande - Almirante Tamandaré

CAPS II - Rua: José Carlos Colodel, n°546 – Centro - Almirante Tamandaré

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F4DE8CE8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

Número do Processo: 0018.0011854/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação do projeto educação em saúde ambiental para o desenvolvimento sustentável e prevenção de doenças na gestão de resíduos sólidos da região rural de Almirante Tamandaré/PR, com execução completa do serviço, fornecimento de profissionais e produtos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente apostilamento contratual tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte dotação orçamentária:

13.02 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00-1510 – Outros Serviços de Terceiro 501

Data da Assinatura: 27/07/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3BC54B2B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020

Número do Processo: 0018.0006768/2023.
OBJETO: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores por tempo determinado de 12 meses para separação triagem/ enfardamento, armazenamento e destinação adequada de material adequada reciclável com local para recebimento, triagem e destino, encaminhado pelo caminhão da Coleta Seletiva da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à regional do Bairro Cachoeira e programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional e em reciclagem de resíduos sólidos para os integras da OSCJ, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR – RECICLAR E LIMPAR
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 02/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 12 de maio de 2023, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 11 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Para a cobertura do presente aditivo financeira para execução do termo de colaboração no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, será o valor global de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 08/05/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4ED3B77C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0011610/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALINE CRISTIANE BESTEL
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Locação de imóvel (loja) comercial em alvenaria, com área construída de 78,40 m², situado na Rua Joaquim Kruger, º 574, Jardim Bonfim, utilizado para o funcionamento de unidade dos correios.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA TITULARIDADE DE LOCAÇÃO
São responsáveis pela locação os herdeiros: Aline Cristiane Bestel, Cátia Regiane Bestel, Guilherme Antônio Gustavo Bestel e Joslaine Bestel, devido ao falecimento de seu proprietário Sr. Abel Bestel, sendo que os valores da locação serão pagos mediante depósito junto à agência da Caixa Econômica Federal nº 02863 1288, conta corrente nº 000814208302-5, conforme requerimento/pedido administrativo protocolado sob o nº 0018.0009864/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/08/2023, finalizando-se em 27/08/2024.
CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE
Procede-se ao reajuste conforme o IPCA (IBGE) no equivalente a 3,161500%, atualizando o valor do Contrato de Locação de R$ 1.212,26 (mil duzentos e doze reais e vinte e seis centavos), para R$ 1.250,59 (mil duzentos e cinquenta e cinquenta e nove reais).

Data da Assinatura: 23/08/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:712039FF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

Número do Processo: 0018.0012397/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma do ginásio poliesportivo tranqueira.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
Acréscimo: As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo contratual de 3,812%, correspondente ao valor de R$ 10.906,65 (dez mil, novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Supressão: As partes, de comum acordo, procedem à supressão contratual de 1,09%, correspondente ao valor de R$ 6.841,93 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da alteração de valores decorrente da alteração quantitativa, conforme estabelecido na cláusula anterior, o presente contrato passará de R$ 374.492,50 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 378.557,22 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Data da Assinatura: 21/08/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:49D3C38E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

Número do Processo: 0018.0008101/2023.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua José Real Prado – Trecho 02, compreendido entre a Rua Rodrigo da Rosa Santos e Rua Luiz Júlio Falcade no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2022 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16/06/2023 e finalizando-se em 13/09/2023.

Data da Assinatura: 05/06/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A28F8CBC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

Número do Processo: 0018.0010168/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de toldos para as unidades educacionais municipais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de Execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estendendo-se de 22 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024.

Data da Assinatura: 20/06/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BCBC25D4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

Número do Processo: 0018.0009838/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para assessoria na gestão em saúde, suporte na gestão do SUS, atenção básica e sistemas operacionais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ECCS PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
Procede-se ao acréscimo de 8,65%, equivalente à importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 8,65%, o saldo do contrato inicial será acrescido de R$ 14.000,00 (quatorze mil). Com este acréscimo o contrato que era de R$ 161.910,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e dez reais) passando a ficar com o valor do saldo do contrato de R$ 175.910,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 152/2022 por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 20/07/2023, finalizando-se em 19/08/2023.

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F96C7F2A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

Número do Processo: 0018.0015113/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na razão de 2,45% sobre o valor total do contrato, devido ao aumento de preço ocorrido no item 01, do Lote 57 (manteiga sem sal).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o valor contratual de R$ 1.161.252,98 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), será acrescido de 28.434,64 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), atualizando o saldo contratual para R$ 1.189.687,62 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E5B1A0F5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022

Número do Processo: 0018.0012083/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de arborização urbana do Município de Almirante Tamandaré/PR – PMAT.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ-FUPEF DO PARANÁ
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução contratual do Contrato Administrativo nº 326/2022 por mais 60 (sessenta) dias, a saber, de 10 de julho de 2023 até 08 de setembro de 2023.

Data da Assinatura: 24/07/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0ABA56B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

Número do Processo: 0018.0005025/2023.
OBJETO: Atendimento de infante.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE ANUAL
Procede-se o reajuste da contratação do valor inicialmente contratado, com a correção do preço IPCA referente ao período de março de 2022 à fevereiro de 2023, na razão de 5,5963000%, correspondendo ao valor corrigido de R$ 84.042,83 (oitenta e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo o valor mensal de R$ 7.003,57 (sete mil, três reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 07/07/2023.

Almirante Tamandaré, 05 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DB0BD7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. JANICE DO ROCIO COLODEL COSTA, RG nº 3.897.082-8/PR, CPF nº 599.101.199-00, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir do dia de 01 de setembro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000163709/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FAB94C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, a partir desta data.

LARISSA LIMA DA CUNHA, RG nº 1.286.484-6 – Presidente;
MARIA INÊS TOMACHESKI, RG nº 4.041.594-7 – Membro;
CARLOS CEZAR KNOFF, RG nº 6.592.849-3- Membro;

Art.2° REVOGAR a Portaria nº 187/2023, de 06 de abril de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6DAF9CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 117/2023

"Institui como Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2023, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto Atendimento 24 Horas.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:59B095C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 114/2023 DE 21/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.960,00 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
144 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.060,00
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
204 - 3.3.71.70.00.00 1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
224 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
274 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 78.960,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.01 Transferências Especiais - Investimento - Fonte: 1016 20.060,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1303 12.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 6.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1303 21.200,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Fonte: 1000 19.700,00
Total da Receita: 78.960,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4E5DA73B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/2023 DE 21/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00
372 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
Total Suplementação: 44.500,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
36 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
74 - 3.3.90.34.00.00 1103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 7.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Redução
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
151 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.000,00
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
155 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00
Total Redução: 44.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:23A787AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 190-2023

Exercício: 2023
Decreto nº 190/2023 de 04/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.058,00 (treze mil e cinqüenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
1004 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.058,00
Total Suplementação:			**13.058,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1064	13.058,00
Total da Receita:		**13.058,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:960B4A89

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **06 a 20 de setembro de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
MOTORISTA – AFRODESCENDENTE

Nome	**Nº RG**	**Nº Inscrição**	**Nota Final**
Regiane Silva Alves de Oliveira	97017840	608489	150,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 05 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6772166F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, Processo de Registro de Preços nº. 029/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: REINERI & CIA LTDA, CNPJ: 11.230.105/0001-53,** sediada na Rua bandeirantes, n° 842, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Zelia Lopes dos Santos Cruz Reineri, CPF: 038.658.669-13 e RG: 5.518.068-7 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 64, 66, 67, 81, 102, 108, 110, 131 e 155	REINERI & CIA LTDA CNPJ:11.230.105/0001-53	R$213.960,21 (duzentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).
VALOR TOTAL		**R$213.960,21 (duzentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FC3A743E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, para atender os Eventos a serem realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 do mês de setembro de 2023 no Centro de Eventos Professor Celso Fernandes, Município de Anahy-Pr.	PAJE - LOCACAO DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TERMICAS LTDA, CNPJ/ME sob nº. 10.951.096/0001-27	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0F9703DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.748/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2023, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de agosto,

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Derinaldo Bessa de Araújo	273-9/1	VIII	IX
Irene Rodrigues da Silva Barbosa	518-5/1	VI	VII
Marcos Soares dos Reis	678-5/1	IV	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FA63DFCC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.749/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2023 Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério municipal abaixo relacionada, referente ao mês de setembro,

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Leonilda Mendes Goes Soares	681-5/4	IV	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA5457BF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.750/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Fátima de Oliveira Rosa, no cargo de Assistente Administrativo/Gerente da Agência do

Trabalhador de Anahy, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, matrícula funcional nº 10472/4, lotada no Departamento de Administração, 04 (quatro) diárias, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	10 à 13 de setembro
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar do Treinamento/Capacitação de Intermediação de Mão de Obra – Rede SINE/PR, realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2023, no Auditório do SEST/SENAT, Rua Salvador Ferrante, 1440, Boqueirão, Curitiba - PR.
Memorando nº	091/2023
Quant. de Diárias:	04 (quatro) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:48492D1B

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
LUCIANA RODRIGUES FERNANDES	PSICÓLOGO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5DD69CE8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.751/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Odair José Saturnino, responsável interinamente pelo Depto. de Esportes, portador do RG. 10.755.804-7/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 11665/1; 04 (quatro) diárias, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy, sendo:

Data:	07, 08, 09 e 10 de setembro.
Destino:	Catanduvas e Três Barras do Paraná, estado do Paraná
Objetivo:	Acompanhar alunos da rede estadual de ensino do município que participarão do **69º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – BOM DE BOLA – FASE REGIONAL** que se realizará nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro, no Estádio Municipal Odir Pandini de Catanduvas e no Estádio Municipal José Orbem de Três Barras do Paraná.
Memorando nº	092/2023
Quant. de Diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA333A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.446 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º-** Interromper, a partir do dia 05 de setembro de 2023, as Férias do Servidor Público Municipal **DANIEL TAVARES DE ANDRADE**. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.409 de 22 de agosto de 2023. O Servidor ocupa o cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** e está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D72EA10

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.035 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº. 10.030 de 30 de agosto de 2023, o qual exonerava a Servidora Pública Municipal **REGINA JILIADE GONÇALVES**, ocupante do cargo de (Professor de Ensino Fundamental I / Educador Infantil - PSS);*

***CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2848 do dia 31de agosto de 2023,*
R E S O L V E:

***Art. 1º -** Revogar o Decreto nº. 10.030 de 30 de agosto de 2023.*

***Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 30 de agosto de 2023.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3855F835

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.036 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **REGINA JILIADE GONÇALVES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de setembro de 2023.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:700683CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.447 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder **30** dias de férias, a partir do dia 18 de setembro de 2023**,** ao Servidor Público Municipal **FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 14/11/2021 a 13/11/2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBC57219

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.445, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o Requerimento do Senhor BENEDITO SOUZA DA SILVA**,** onde alega que no dia 21/05/2023, por volta das 09h:00min, estava estacionado na Borracharia do Pipoca, momento em que a máquina Motoniveladora estava dando ré e atingiu o seu veículo, causando pequenos danos no paralama esquerdo e no capô de seu veículo. Do referido acidente, foi causado dano material no valor de R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais) conforme menor preço do orçamento acostado no presente requerimento;*
.
CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao veículo da Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: *MAYCON EDUARDO FLOSINO*
Membro: *TATIANE APARECIDA MARCHIORI*
Membro: *FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL*

Parágrafo Único - *O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81BB435D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 17.444, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Requerimento da Senhora RENATA RÍVOLLI PEREIRA DIAS**,** onde alega que no dia 12/03/2023, por volta das 00h:30min, transitava com seu veículo pela Rua Jamil Amud, onde sentiu que seu carro passou por cima de algo, e ao voltar pra saber o*

que tinha acontecido, se deparou com o bueiro de águas pluviais, sendo que na hora só se preocupou em colocar a tampa no lugar para evitar outros acidentes. Por fim, relata que somente no outro dia verificou que a caixa de ar do carro estava amassada no local onde a tampa do bueiro bateu, causando dano material no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) conforme menor preço do orçamento acostado no presente requerimento;

.

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao veículo da Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

***Presidente:** MAYCON EDUARDO FLOSINO*
***Membro:** TATIANE APARECIDA MARCHIORI*
***Membro:** FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL*

***Parágrafo Único -** O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E36910E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **06/09/2023** e término em **05/11/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.08.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C1D6B388

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 111/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **06/09/2023** e término em **05/09/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 91.152,00** (noventa e um mil e cento e cinquenta e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.09.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9260058C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PE 47/2023 - VEÍCULOS - SAÚDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 26 de Setembro de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos básicos e 01(um) Micro-ônibus com recursos do SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, resoluções 506/2023 e 1108/2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05de setembro de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4B3AC78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 087/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 080/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2023

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a visando a locação do Imóvel, situado á Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina - PR sendo 06(seis) Salas, 1 (um) Salão e 3 (três) Banheiros, aproximadamente 205,00m2, para uso no atendimento prestado a comunidade em vulnerabilidade, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

DO LOCADOR
O locador é a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS DA GRACIOSA DE CIMA GRACIOSA DE BAIXO E DO PORTINHO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 79.103.305/0001-89, com sede a Rua Escoteiro Milton Oribe nº 395 – Bairro do Portinho - Antonina – PR, representado neste ato pelo Presidente da Associação o Sr. JOÃO BATISTA CUNHA, brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 233.880.649-20, RG nº 4.571.194-3 SSP-PR.

DO VALOR
O Valor mensal é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente a Dispensa de licitação.

Antonina, 05 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1DE0A3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 47/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Lei Nº 047/2023

Súmula: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 255.235,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 255.235,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.304.0030.2.015. Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
538–4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES **255.235,11**
Total da Suplementação R$ 255.235,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C963D195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 48/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Lei Nº 048/2023

Súmula: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 107.674,75 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 107.674,75 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Manutenção do Gabinete do Prefeito
505 – 4.4.90.52.00.00 1962 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **107.674,75**
Total da Suplementação R$ 107.674,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7FE3347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 49/2023 - AUTORIZA CESSÃO DE VEÍCULO PARA APAE

Lei N° 049/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Cessão de Veículo da Frota Municipal à APAE – Associação de

Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à Cessão de veículo da frota municipal, discriminado abaixo à A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, localizada à Rua Izari Carlos da Silva, nº 245 – Caixa D´Água – Antonina/PR:

VEÍCULO KWID OUTSIDER 1.0
Categoria OFICIAL
Ano Fabricação: 2022/2023 – 0km
Placa: SED7G31
Avaliação: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º - A referida cessão será para fomentar as atividades da APAE de Antonina/PR, com prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis mediantes autorização legislativa.
Parágrafo Único. Os bens acima descritos deverão ser utilizados exclusivamente em prol da APAE de Antonina, e não poderão ser vendidos, penhorados, dados em garantia, locados ou arrendados dentro do prazo de cessão, podendo ser renovado desde que cumprido seus plenos propósitos a contar-se da data da cessão sob pena de reverterem ao patrimônio municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:457DEB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 51/2023 - AUTORIZA CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Lei Nº 051/2023

Súmula: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 3.006.026,79 (três milhões, seis mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.006.026,79 (três milhões, seis mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100. Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
540–4.4.90.51.00.00 31103 OBRAS E INSTALAÇÕES **600.000,00**

06.002.12.361.0021.2.020. Manutenção da Rede Municipal ensino 1º grau
544 – 3.1.90.11.00.00 31104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **335.738,17**

545–3.1.90.13.00.00 31104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **500.000,00**
541–3.3.90.30.00.00 31103 MATERIAL DE CONSUMO **120.288,62**
542–3.3.90.33.00.00 31103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **1.300.000,00**
543 – 3.3.90.39.00.00 31103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **150.000,00**
Total da Suplementação R$ 3.006.026,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5703784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto Nº 208/2023

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 255.235,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 59/2022 e Lei nº 47/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 255.235,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e onze centavos)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.304.0030.2.015. Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
538–4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES **255.235,11**
Total da Suplementação R$ 255.235,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º decreto servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:00EA4F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto Nº 209/2023

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 107.674,75 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 59/2022 e Lei nº 048/2023,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 107.674,75 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Manutenção do Gabinete do Prefeito
505 – 4.4.90.52.00.00 1962 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **107.674,75**
Total da Suplementação R$ 107.674,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:358E4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto Nº 210/2023

Súmula: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 3.006.026,79 (três milhões, seis mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 59/2022 e Lei nº 051/2023,

DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.006.026,79 (três milhões, seis mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100. Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
540–4.4.90.51.00.00 31103 OBRAS E INSTALAÇÕES **600.000,00**

06.002.12.361.0021.2.020. Manutenção da Rede Municipal ensino 1º grau
544 – 3.1.90.11.00.00 31104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **335.738,17**
545–3.1.90.13.00.00 31104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **500.000,00**
541–3.3.90.30.00.00 31103 MATERIAL DE CONSUMO **120.288,62**
542–3.3.90.33.00.00 31103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO **1.300.000,00**
543 – 3.3.90.39.00.00 31103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA **150.000,00**
Total da Suplementação R$ 3.006.026,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Munic

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:637A43CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 13° ADITIVO CONTRATO 025/2018

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2018
P.D.L. Nº 025/2018-PMA

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: ESPOLIO DE JALMIR APARECIDO TREVISAN – CPF: 650.818.209.97; representado por **MARIA LUIZA MORAES TREVIZAN, CPF: 826.640.809-20.**
OBJETO: Considerando a conclusão do processo de inventário em data de 14/07/2023 em favor dos herdeiros, extraído dos Autos de inventário e Partilha sob n° 0001715-74-2021.8.16.0049, tendo como transmitente o Espólio de Jalmir Aparecido Trevizan, a adquirente e locadora do imóvel passa ser a Sra. Maria Luiza Moraes Trevizan, brasileira, viúva, portadora do RG n° 5.791.791-1 SESP – PR, inscrita no CPF n° 826.640.809-20, residente na cidade de Astorga, Estado do Paraná, conforme registro R.004 – M.9.460 – Prot. n° 75.521-27-07-2023, na matrícula n° 9.460.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Luiza Moraes Trevizan.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:13A9DCA6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 169/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CZ PANIFICADORA LTDA - EMPORIO DO PÃO, CNPJ/MF: 29.599.846/0001-71.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break (lanches, doces, salgados, bebidas e outros) para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de Astorga- PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 89.210,50 (oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Juliana Carla Zanin De Carvalho.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A7492779

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 042/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 170/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA, CNPJ/MF: 45.759.129/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffe Break (lanches, doces, salgados, bebidas e outros) para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de Astorga- PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.810,00 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cacilda Teixeira De Siqueira.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:60E90591

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO 2

AVISO DE RETIFICAÇÃO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 052/2023, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em Rastreamento Veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos, conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê no aviso de retificação 01 :
Tendo por objeto a Aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos da frota do Município de Astorga
- Lê-se :
Contratação de empresa especializada em Rastreamento Veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos

- Considerando, a retificação acima fica alterado a data da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de setembro de 2023.

Astorga, 05 de setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DB5539CE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 26/09/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de Baterias Automotivas para os veículos e máquinas da frota municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 05 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:330D156B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 628/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 21 (vinte e um) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 26/02/2009 a 25/02/2014, da servidora **ANDREA CRISTINA VERRI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3831/2023, de 31/08/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A79F20C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 082/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	35.292,32	01/09/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	200.000,00	01/09/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	118.722.00	04/09/2023
- Fundo Especial do Petróleo	18.680,49	04/09/2023

Astorga, 05 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E72C767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10064/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 058/2023, para futura e eventual Preço Por Lote, modo de disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização dos serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) em cães e gatos, aplicação e registro de microchips e fornecimento da medicação pós-operatória, no intuito de promover o controle populacional destas espécies, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1168/2020 e Decreto Regulamentador 002/2023, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00min. do dia 06/09/2023 às 08h00min. 20/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h05min. do dia 20/09/2023 às 08h05min. do dia 20/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h05min. do dia 20/09/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C2CF9A3C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10101/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 059/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 11/09/2023 às 08h 14m 21/09/2023;
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 21/09/2023 às 09h do dia 21/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 21/09/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 05 de setembro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1540F7CC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 060/2023, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00min. do dia 11/09/2023 às 08h15min. 22/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 22/09/2023 às 09h00min. do dia 22/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 22/09/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 05 de setembro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2A33B1A5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 061/2023, para a **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits lanche,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/09/2023 às 08h14min. do dia 21/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 21/09/2023 às 09h00 min. do dia 21/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 21/09/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 05 de setembro de 2023.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D8AB9DB0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: P3 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente a realização de serviços de Medição e Verificação da eficientização da rede de iluminação pública municipal e implantação de sistema de telegestão, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos e às diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 052/2022.

Balsa Nova, 28 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D94A322C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Rondinha - Campo Largo/PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a Manutenção periódica (revisão) da máquina rodoviária tipo pá carregadeira sobre rodas XCMG – LW300KV, no valor de até R$ 5.356,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.00.00.1000.
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F338EA06

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0042-79, com sede à Avenida Padre Natal Pigatto, nº 2.027, Vila Elizabeth, Campo Largo-PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para lecionar CURSO DE INFORMÁTICA para alunos/adolescentes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.243.0009-6045-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 04 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A11BAB61

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 53/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 53/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: 46.154.758 JULIO CEZAR WINKLER.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de formação e acompanhamento das equipes que farão parte do projeto "Festival do Foguete", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: Até R$ 7.000,00 (sete mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.361.0009-2048-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 28 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A7223056

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 54/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
VALOR: Até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000;
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.510;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.367.0009.2071-3.3.90.39.00.00.104;
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.39.00.00.1000;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2108-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.39.00.00.1000;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000;
07.002.23.122.0002.2038-3.3.90.39.00.00.1000;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:91E561E8

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO E FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE CREDENCIADOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

RESULTADO DO SORTEIO E FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2023

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens inservíveis e veículos de propriedade do Município de Balsa Nova, por meio de licitação na modalidade Leilão, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO 01/2023 – (SMA) CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS SORTEIO: 05/09/2023	
CREDENCIADOS	**CLASSIFICAÇÃO**
Paulo Roberto Nakakogue	1
Jaqueline Sperança	2
Marilaine Borges De Paula	3
Galvão Adenyr Lopes Junior	4
Tatiana Paula Zani de Sousa	5
André Luiz Wuitschik	6
Sidney Belarmino Ferreira Junior	7
Adalberto Scherer Filho	8
Diego Wolf de Oliveira	9
Marciano Mauro Pagliarini	10
Elton Luiz Simon	11
Helcio Kronberg	12
Luiz Barbosa de Lima Junior	13
Paulo Setsuo Nakakogue	14
Luiz Carlos Dall Agnol	15
Pedro Lerner Kronberg	16
Joacir Monzon Pouey	17
Caroline de Sousa Ribas	18
Ricardo Ferreira Gomes	19
Daniel Elias Garcia	20
Marcos Antonio Tulio	21
Levy dos Santos Moraes Filho	22

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, designada pelo Portaria nº 380/2023 de 23 de agosto de 2023, publica o resultado da do sorteio e formalização da ordem no Rol de Credenciados, referente O PROCESSO em epígrafe, conforme classificação abaixo:

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente

Membros

LORIANE AGGIO

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

RENATA WENCELOSKI CÓSTA

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BB8B5B8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1093/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1093/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA: Conceder a(o) Sr.(a). LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK, matrícula nº 47101, ENFERMEIRO(A), a importância de R$ 88,05, para atender as despesas de 03 diárias para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/09/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E3E94FF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1094/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1094/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA: Conceder a(o) Sr.(a). RENATA BRUNIERA XAVIER, matrícula nº 29341, ENFERMEIRO(A), a importância de R$ 88,05, para atender as despesas de 03 diárias para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/09/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ABE84470

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Nélio José Chiquito, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **2º Quadrimestre do ano de 2023**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, **no dia 28 de setembro de 2023, às 14h:00min,** e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:69769C41

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do 2º Quadrimestre de 2023,** a ser realizada às **15h:00min, no dia 28 de setembro de 2023**, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:67F29123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 095/2023 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **08 de setembro de 2023** (sexta-feira).
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 08 de setembro de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:5A1B1371

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 42/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deSetembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **42/2023** com a **JEFERSON FERREIRA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.30.508.001/0001-02, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA MARECHAL DEODORO, 693, decorrente do **Processo Licitatório Pregão26/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, com vigência até **04 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:56D1FDD3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 41/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deSetembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **41/2023** com a **NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.13.734.607/0001-47, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 1137, decorrente do **Processo Licitatório Pregão26/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, com vigência até**04 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B683CE18

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 43/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deSetembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **43/2023** com a **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.07.898.751/0001-16, com sede/domicílio na(o)BABOSA FERRAZRUA RUA PERNAMBUCO, 786, decorrente do **Processo Licitatório Pregão26/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**, com vigência até **04 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7E37C702

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 96/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05deSetembrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 96/2023** com a **INGA INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.565.202/0001-20, com sede/domicílio na(o)MaringaAV. CERRO AZUL, 864-A, decorrente do **Processo Licitatório Pregão24/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com vigência até**04 de setembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:00C170DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.101/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA SECRETARIA DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 41/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SAMUEL HENRIQUE FERREIRA portador do CPF sob nº. 063.184.099-04. aditivam o contrato com término 31/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:442AF846

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.101/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA SECRETARIA DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 41/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SAMUEL HENRIQUE FERREIRA portador do CPF sob nº. 063.184.099-04. aditivam o contrato na importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F34423FF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.126/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Dispensa n° 39/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato com término 31/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C786A128

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.126/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. decorrente de Dispensa n° 39/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 16.068,00 (dezesseis mil e sessenta e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6297B136

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01867/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01867/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 22 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	22 DE SETEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.272.443,35(UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 363 – CENTRO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D6EDB386

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1674/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1674/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 § I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz-Pr, através De ação social, torna pública a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** em favor **NIVALDO ROSA DE SOUZA - ME,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº **.80.809.833/0001-37**, com sede/domicílio na(o) **AVENIDA PARANÁ, 959** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL EM ACORDO COM RESOLUÇÃO 14/2022 –CMAS – EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/08/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A2263D98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1277/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1277/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25§ i COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de saúde torna pública a contratação por **INEXIGIBILIDADE** em favor **CLINICA PRO SAUDE LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n **.30.637.790/0001-81**, com sede/domicílio na(o) **RUA VITAL BRASIL, 51** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

(ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PUBLICA 04-2023..
Pelo **VALOR DE R$ 296.250,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 05/09/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:28AC3C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1666/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1666/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24§ II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação torna pública a contratação por **DISPENSA** em favor **PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**28.589.353/0001-98**,com sede/domicílio na(o) **07 DE SETEMBRO, 409** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE AGASALHO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ – PR..**
Pelo **VALOR DE R$ 15.463,00(QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 05/09/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FDC6C143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 05/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 01/2023 DE 01/09/2023.
No OBJETO onde se lê:
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Professora de Educação Infantil /Ensino Fundamental Anos Iniciais, visando atender ao suprimento temporário nas escolas da rede pública municipal.

Leia-se: OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de Médico/PSS, visando atender ao suprimento temporário na UBS municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7B1031C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA ABERTURA DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA ABERTURA DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.

A Comissão da Feira da Lua do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 817/2023, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de interessados a participar da abertura da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas a partir dos dias 05 a 13 de setembro de 2023, na rua Paraná, n° 174 (fundo) – Centro, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré convida os produtores/ vendedores de hortifrutigranjeiro que queiram expor seu produto na Feira da Lua, a qual reunirá vários empreendedores locais, oportunizando mostrar o que tem de melhor na produção de hortifrutigranjeiro. É um segmento do mercado crescente, valorizando o desenvolvimento rural sustentável.

A Feira da Lua traz um novo formato, pois teremos a possibilidade de haver barracas e mesas padronizadas sem custo para o feirante.

Nos dias de hoje, um cenário favorável não só na questão cultural, mas também no cenário de bens de consumo, favorecendo aqueles que se sustentam no mercado informal e MEI. Com este cenário positivo em pleno crescimento, a Feira da Lua da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré abre mais uma vez o espaço para fomentar o empreendedorismo social, fortalecendo a Cultura e Renda Local.

DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO
A Feira da Lua acontecerá as sexta-feiras a cada 15 (quinze) dias no horário das 18:00h às 23:00h .
Endereço: Rua Paraná (em frente a Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida).
Podendo ser alterado dias e local com aviso prévio de ate 05 (cinco) dias de antecedencia, feito comunicado através da Comissão da Feira da Lua.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
(Art. 4º da Lei Municipal nº 817/2023)
- Especificação do produto a ser comercializado;
- Cópias simples do comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone;
- Cópia Simples do RG e CPF;
- 02 fotos 3x4;

- Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento na barraca.
É vedada a participação de empresas de qualquer natureza que NÃO seja residente Barra do Jacaré – PR.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificados, por ordem de protocolo, os 03 (três) primeiros requerimentos que atendam todas as exigências deste edital e do Decreto 1636-2023 conforme ANEXO I.
Será permitido apenas um único protocolo por interessado.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/11//2023, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal N° 817/2023.

DO CRONOGRAMA
Período de Inscrição: de *05* a *13 de setembro* de 2023.
Classificação: 18 de setembro de 2023.
Divulgação preliminar do resultado: 20/09/2023 após as 14:00h no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - http://e Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura.
Prazo de recurso: 21 a 25 de setembro de 2023.
Divulgação definitiva do resultado: 30 de setembro de 2023.
Entrega das Barracas em Comodato: 02 de novembro de 2023.
Funcionamentoda Feira da Lua: 03 de novembro de 2023 a partir das 18:00 hrs.
Disposições finais: no caso de haver barracas remanescentes estas serão definidas por Comissão, para nova data e novo Chamamento Publico.

Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.

Barra do Jacaré, 04 de setembro 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO FEIRA DA LUA

Nome:_Endereço:_Telefone:_ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº ***817/2023:***
( ) Comprovante de residência; ( ) 2 fotos 3x4 do feirante;
( ) CNPJ/CPF e RG do feirante; ( ) CAD/PRO (para agricultor);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) S.I.M. (para produtos de origem animal)
( ) RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento nas barracas;

** Vedada à participação de pessoas e empresas de qualquer natureza que não sejam residentes em Barra do Jacaré/PR. Lei Municipal* ***817/2023***

Barra do Jacaré, / /

Assinatura:

ANEXO II
CONTRATO COMODATO DE BEM MÓVEL

Por este instrumento, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de....., Estado do ....., à Rua ....., nº ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 (C) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III e no mínimo 02 kit´s contento 01 mesa e 04cadeiras :

CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDASAPROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO.
COR BRANCA. Cede e transfere referidos bens à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de funcionamento da Feira da Lua.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em ***02/11/2023*** *e término em* ***02/11/2024****, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 817****/2023*** *ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.*

A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens.

A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

Fica expressamente proibida a utilização do bem em qualquer outro ambiente. Sendo somente liberado fora da feira da lua para Prefeitura Municipal, a qual fica a disposição utiliza-las quando necessario.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data:_____,_/_/_

COMODANTE COMODATÁRIA

Testemunhas:

1ª) Nome:_____
RG:_____
Ass.

2°) Nome:_____
RG: _____
Ass. _____

ANEXO III

MANUAL DE MONTAGEM DA BARRACAS

será disponibilizado

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:195A66F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 036/2023 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2023 Término: 04/11/2023
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP2/2023

Bela Vista da Caroba, 5 de setembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:23B38850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR71/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 801.447,70 (oitocentos e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/09/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3A40282B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 026/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 05 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

PSICÓLOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
200634	ALINE PERIN PADILHA	26/02/2000	64,00

Bela Vista da Caroba - PR, 05 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:33B5CEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL28/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 05/09/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO, PLACAS SER-2E76 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4127 - POSSOLI CAMINHOES LTDA (04.640.295/0001-11)

TOTAL GERAL: R$ 3.439,58

Bela Vista da Caroba, 05/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1CCCA01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 001/2023

Wanderlei Antônio Martins, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA,APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

MOÇÃO DE APLAUSOS A ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR DE BITURUNA.

A Moção de Aplausos ora apresentada a Associação Unidos pelo Amor de Bituruna, pelos relevantes serviços desenvolvidos desde 2016 à comunidade, e, por se tratar de entidade com finalidades sociais, de serviços assistenciais voltados a pessoas carentes, idosos e portadores de deficiência do nosso município.

Sendo assim, esta Casa Legislativa afirma o compromisso com esta Associação, a qual tem por objetivo fazer a diferença por meio de ações estruturadas voltadas à melhoria da qualidade de vida de integrantes da população, e que se possa ter um amparo do Poder Público para dar continuidade e até a ampliação dessas ações que são importantes em nossa cidade. Potencializar o bem que vocês fazem. Esta casa estará de portas abertas a qualquer matéria que venham do Executivo em relação a estas questões.

Por conseguinte, as considerações aqui manifestadas merecem nossas congratulações, e essa singela homenagem em reconhecimento ao belíssimo trabalho realizado.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 04 de setembro de 2023.

Autor da Proposição: Vereadores Wanderlei Antônio Martins, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha, Gerson Luis Lanzarini, João Marcel Nhoatto, Célia Nunes da Rocha, Devanildo de Castro, Mário Bonk e Tiago de Lima Ribas.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1E379741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2328/2023

SÚMULA: Cria no âmbito no Município de Bituruna o Programa denominado “Minha Casa Bem Segura”.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Bituruna o programa denominado “MINHA CASA BEM SEGURA”, com o objetivo de oferecer imóvel com fim de moradia, de forma gratuita, para pessoas que se encontram em área de risco e em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 2º São requisitos indispensáveis para ser beneficiário do programa, residir em local caracterizado como área de risco e estar em situação de vulnerabilidade econômica.

§ 1º Os imóveis destinados à moradia, para serem considerados em situação de risco, deverão serem vistoriados e avaliados pela Defesa Civil Municipal, a qual deverá identificar, avaliar e sugerir, em laudo circunstanciado a remoção daquela família.

§ 2º As famílias ocupantes das casas consideradas em situação de risco, nos termos do parágrafo anterior, deverão ser submetidas à avaliação da assistência social municipal, a qual avaliará a situação de vulnerabilidade econômica familiar.

Art. 3º Os benificiários do presente programa social deverão adotar as seguintes boas práticas para manutenção no programa, sob pena de exclusão:

Não manter animais em situações de maus tratos;
Adotar medidas de combate à dengue no âmbito de sua residência;
Efetuar a separação correta do lixo produzido no âmbito familiar;

Art. 4º O beneficiário que aderir ao presente programa deverá repassar a posse/propriedade do imóvel qual estará sendo desalojado, ao Município.

Art. 5º Os imóveis que forem objetos desta lei não poderão ser transferidos a terceiros antes de decorridos 10 (dez) anos, sob pena de reversão do bem ao Município, tornando-se obrigatória cláusula específica junto aos órgãos competentes, respeitadas legislações acerca do tema.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Art. 26 e Lei Orgânica do Município de Bituruna-PR, Art. 7º, Inciso III, autorizado através da presente Lei, a efetivar o pagamento dos emolumentos referentes à escritura pública, quando esta for exigida, ao registro de transferência do imóvel inclusive taxa de Funrejus e taxa para retirada de matricula atualizada e de correspondentes garantias reais aos demais atos relativos ao imóvel, bem como autorizado a conceder a isenção de ITBI para a transferência do imóvel.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Município realizar a mudança com os pertences pessoais do beneficiário para o imóvel oferecido através deste programa.

Art. 7º Os encargos referentes à ligação de água e energia elétrica, serão por conta do respectivo beneficiário.

Art. 8º - O Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, indicando, inclusive, a fonte orçamentária para custear o presente programa social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:0BAD566C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2023 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e

TEIXEIRA & RAMOS LTDA, sito a RUA MOZART CALHEIROS, N° 855 Bairro Jardim Água Boa , cidade de Dourados - MS, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.762.864/0001-20, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 76/2022 – Pregão Eletrônico n.º 46/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 16/2023, a partir de seu vencimento, até **04/12/2023**, cujo objeto é **Aquisição de materiais escolares personalizados para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bituruna-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 05 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

TEIXEIRA & RAMOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:55F15626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALINE RAQUEL BATISTA SELLMA**, sito a RUA PALMAS, 796, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 069.446.189-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 096/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ALINE RAQUEL BATISTA SELLMA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F9083D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIANE FERREIRA DE CASTRO,** residente na Rua do Comércio, 163, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 089.012.079-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 079/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIANE FERREIRA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B6692B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO DOMINGOS SECCON**, sito RUA MALVINO LORENZINI, 11, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 499.578.489-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANTÔNIO DOMINGOS SECCON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E320F00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ,** residente na Rua das Flores, 367, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 027.931.609-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 010/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MIGUEL ANTONIO DZOVONIARKIEWICZ
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CAF92F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 028.152.079-82, a seguir denominada CONTRATANTE **ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ,** residente na Rua José Isoton, 66, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 746.330.749-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 029/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ZERONI DE FATIMA ALEXANDRINO DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1739EF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDIMARA DE OLIVEIRA LIMA,** residente na Rua Olívia Ortigara Ganzer, 237, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 105.841.249-37, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 034/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EDIMARA DE OLIVEIRA LIMA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D21BB843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO BATISTA JUNIOR**, sito RUA ÂNGELO LODI, 203,

Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 083.165.124-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 090/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANTÔNIO BATISTA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D85CB2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALVIR NATUS**, sito ASSENTAMENTO DOZE DE ABRIL, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 864.978.209-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 041/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ALVIR NATUS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2DF0B858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDERSON NALLON,** residente na Linha Boa Esperança, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 048.971.229-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EDERSON NALLON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:722F6E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADAIR JOSÉ DOS SANTOS**, sito a LINHA CRESCIUME, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.315.179-42, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 043/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ADAIR JOSÉ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4B339FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 028.152.079-82, a seguir denominada CONTRATANTE **VILSON FERREIRA DE CASTRO,** residente na Linha Salto Bonito, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 018.637.969-24, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 066/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
VILSON FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:99A1582C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANSELMO HENRIQUE ANTONELLI**, sito RUA JOÃO AGUSTINI, 670, Bairro Jardim Andréia, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 104.926.339-16, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 032/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANSELMO HENRIQUE ANTONELLI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DEB802C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JONATHAN CARLOS SIQUEIRA SCHIESSL,** residente na Rua da Erva Mate, 90, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 041.211.239-64, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 013/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JONATHAN CARLOS SIQUEIRA SCHIESSL
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:57ED8D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARCIO**

DONIZETTI DOS REIS, residente na Linha Palmas, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.035.489-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARCIO DONIZETTI DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:97307581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MATEUS CHARNOSKI,** residente na Rua Waldacyr Cusin, 664, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 060.690.209-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MATEUS CHARNOSKI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8AE346A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVO PALAMAR,** residente na Av. Paraná, 950, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 630.627.719-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 098/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
IVO PALAMAR

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9741AE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON,** residente na Rua das Flores, 4950, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 825.488.899-04, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 021/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

NOELI APARECIDA DOS SANTOS MARCON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:81428FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **RAFAEL LORENSINI,** residente na Linha Pitanguinha, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 134.254.869-85, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 168/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
RAFAEL LORENSINI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B805ACAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **SAMUEL MELLO XAVIER ROSA,** residente na Av. João Agustini, 727, Bairro Jardim Andréia, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 090.685.999-92, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 063/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

SAMUEL MELLO XAVIER ROSA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA750E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CARINE MILENA DE SOUZA,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 088.635.469-24, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 026/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CARINE MILENA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D268851E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,

senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **SAMANTA CRISTINA GOIS,** residente na Rua Vicente Conte, 201, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 066.443.029-55, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 103/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
SAMANTA CRISTINA GOIS

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FA5E52E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **ROSANE APARECIDA WASMAN,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 056.592.819-82, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 87/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 109/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ROSANE APARECIDA WASMAN
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:64DF45AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOSLAINE DE ARAUJO GRAPE,** residente no Assentamento 12 de Abril, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.339.289-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JOSLAINE DE ARAUJO GRAPE
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:97FAAE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **SALETE APARECIDA SOARES FERREIRA,** residente na Rua Ângelo Lodi, 586, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 925.595.909-30, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 088/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
SALETE APARECIDA SOARES FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4529CD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA MARTINS BARBOSA,** residente na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 098.316.749-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FLAVIA MARTINS BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C1C23DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESTER DE QUADRA,** residente na Rua Vicente Conte, 50, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 046.513.789-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ESTER DE QUADRA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:42C5640A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MARILENE DA SILVA,** residente na Rua João Gobbi Neto, 260, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 011.556.049-11, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 176/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARILENE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:80621A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **ROSANE VIEIRA,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob

o n° 058.009.369-78, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 109/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
ROSANE VIEIRA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0B415BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **RAQUEL PATENE ALVES,** residente no Loteamento Prestes, 275, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 080.642.349-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

RAQUEL PATENE ALVES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:81282FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA ROSIDETE DA ROSA,** residente na Rua das Pitangas, 109, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 011/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIA ROSIDETE DA ROSA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:04E798D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MARINA TAVARES,** residente na Rua Vicente Conte, 84, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 070.014.159-60, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 107/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARINA TAVARES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5A473E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 069.390.939-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 164/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2C9D11A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LINEI APARECIDA MACHADO,** residente no Loteamento Prestes, 220, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 095.909.069-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 052/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LINEI APARECIDA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5B8B9691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LEONIRCE ANTUNES GUEDES,** residente na Rua Sapopema, 28, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 733.760.009-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 067/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LEONIRCE ANTUNES GUEDES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0248ACA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVONETE DE LIMA,** residente no Assentamento 12 de abril, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 067.253.149-61, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO N.º 2/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 016/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

IVONETE DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:91AB61F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDRIELLY IODETTE VENETZEI**, sito AV. GOV. MOISES LUPION, 388, Bairro Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 088.848.949-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ANDRIELLY IODETTE VENETZEI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:95A1BE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LOURDES DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS,** residente na Rua Valentin Felice Pretto, 49, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 049.332.679-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LOURDES DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9A27554A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELISANDRA DOS SANTOS CLARO,** residente na Rua Vicente Conte, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 042.885.269-65, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 056/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ELISANDRA DOS SANTOS CLARO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9B1D3FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir da competência 08/2023, a servidora Alcione Rodrigues, matrícula 1426, para exercer a Função de Confiança de Supervisora Escolar na Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, em conformidade com o Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 15 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FA0969AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a partir da competência 08/2023, a designação da Professora Rosana Tarachuk Wisoski, matrícula 1517 de exercer a Função de Confiança de Supervisora, em conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 15 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8646F608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidor VILSON BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, matrícula 5281, no período de 16/08/2023 á 13/11/2023, referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 á 17/09/2022, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de Agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:96528E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (16/08/2023), Larissa Aparecida Ender, RG 5.844.608, para exercer o Cargo de Comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4FB1507E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARÃO DO CERRO AZUL, 525, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 37/2022 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 6/2022,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 154/2022, a partir do seu vencimento **por mais 90 (noventa) dias, até 03/12/2023** e o prazo de **vigência**, a partir do seu vencimento **por mais 90 (noventa) dias, até 16/01/2024,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global, com área total de 23.318,42 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 924532/2021/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D357F9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **NOELI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS,** residente na Rua Deziderio Venturin, 79, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 654.591.999-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 049/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

NOELI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CBD02D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **THALIA RIBAS,** residente na Linha Rosário, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 107.817.109-28, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 031/2022, a partir de seu vencimento, até **31/01/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

THALIA RIBAS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:61BA72CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 319, 2º Andar, Centro, Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.584.022/0001-09, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 004/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2023,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica suspenso o prazo de **execução** do contrato n.º 031/2023, a partir da data limite para o início das obras, 02/05/2023, **por 120 (cento e vinte) dias, até 30/08/2023,** cujo objeto é a Pavimentação asfáltica de acesso ao Parque de Eventos em regime de empreitada por preço global, com área total de 4.578,22 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 1047/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de suspensão da execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente suspensão de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D675244E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar emenda parlamentar nº 410304020230001, no SIGTV, tendo como objeto aquisição de um veículo, destinado ao Conselho Tutelar do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º Aprovar a transferência de recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 3º Esta Resolução surge seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

ELIA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0F0C592A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM (ZERO) (VEÍCULOS 05 E 07 LUGARES, COM E SEM ACESSIBILIDADE, PICK UPS – CABINE DUPLA E SIMPLES, VANS - AMBULÂNCIA E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 47/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 30 do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
PROPONENTE: SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI -CNPJ: 19.176.862/0001-06 - com o lote: 5 no valor total de R$147.499,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
PROPONENTE: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI-CNPJ: 29.016.738/0001-29 - com o lote: 4 no valor total de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
PROPONENTE: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37 - com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$607.600,00 (seiscentos e sete mil e seiscentos reais).
PROPONENTE: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0006-41 - com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$561.800,00 (quinhentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).
PROPONENTE: FAC VEICULOS LTDA -CNPJ: 48.128.031/0001-59 - com o lote: 6 no valor total de R$346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).
Totalizando o valor de: **R$1.932.899,00(um milhão e novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).**
Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:9E08CB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,14 (quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,11 (seis reais e onze centavos) e do Óleo Diesel S10 em 0,06 (seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:647E5595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,14 (quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,11 (seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BC79C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2023

PORTARIA Nº 308/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de Agosto de 2023, conforme Lei Nº 832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10% - 21334
AIRTON MACHADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20% - 21339
ELIANE DE SOUZA SANTIN
ELOISA LEITE ZALUSKI
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARIVAN SALETE PIENIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
MARYLENE GLODEN
MICHELLE DA SILVA CABRAL
VERA LUCIA TINTILIANO
SIMONE NARA FERREIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 25% - 21388
ADILSON GONÇALVES DA MAIA
FUNÇÃO GRATIFICADA A 30% - 21340
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
ROSANA DALZOTTO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 35% - 21710
LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
PATRICIA SILVERIO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40% - 21341
ADRIANA JACK
ANA MARIA RODIAK
GELSON KELNER DA SILVA
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER
PAULO ROMENIKI RATKE
SALETE DE FATIMA ONEYSZKO CEZARIO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50% - 21352
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60% - 21409
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70% - 21391
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:817706BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4826E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E0DBF578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:261747E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A5363392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2F8DB347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: THAINA AZZOLINI- STUDIO SUL PRODUCOES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MINAS GERAIS, 1082 - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA– Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.443.731/0001-59

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SHOW COM AS CANTORAS THAINA E THAIRINE PARA A FESTVENTURA 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***THAINA AZZOLINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CED91AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
Pregão Nº 52/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FEST-VENTURA 2023 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZA-ÇÃO DE CAMARIM, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANNERS E FAIXAS, BARALHO, BOLA DE FUTEBOL / FUTSAL, REDE PARA TRAVE, BOLO DE FESTA, CAMISETA DRY FIT, CAMI-SA POLO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ, TROFÉUS E MEDALHAS, PÓRTICO / PORTAL INFLÁVEL, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SEGURANÇAS E SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE E PREMIAÇÃO), EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANE-XOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.990,40 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DAWIS KRYSTIANI MIGUEL SUREK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:11E790FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
Pregão Nº 52/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.
OBJETO (S): a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FEST-VENTURA 2023 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZA-ÇÃO DE CAMARIM, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANNERS E FAIXAS, BARALHO, BOLA DE FUTEBOL / FUTSAL, REDE PARA TRAVE, BOLO DE FESTA, CAMISETA DRY FIT, CAMI-SA POLO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ, TROFÉUS E MEDALHAS, PÓRTICO / PORTAL INFLÁVEL, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SEGURANÇAS E SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE E PREMIAÇÃO), EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.664,66 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DEBORA DAELI DE OLIVEIRA BONFIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:89EF6EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
Pregão Nº 52/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MUNDIAL FOGOS LTDA.
OBJETO (S): a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FEST-VENTURA 2023 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZA-ÇÃO DE CAMARIM, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANNERS E FAIXAS, BARALHO, BOLA DE FUTEBOL / FUTSAL, REDE PARA TRAVE, BOLO DE FESTA, CAMISETA DRY FIT, CAMI-SA POLO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ, TROFÉUS E MEDALHAS, PÓRTICO / PORTAL INFLÁVEL, SERVIÇOS DE CARREGADORES, SEGURANÇAS E SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE E PREMIAÇÃO), EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.758,80 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:617F514D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 739 DE 2023

LEI N° 739/2023
Data: 05/09/2023

SÚMULA: Autoriza e define critérios para sua alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:

Quantidade	Descrição	Situação
01	Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT-9658, Renavan 0113805700-0, Chassi 9BGJC7520JB189915, Cor Branca.	Em circulação
01	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARL-8250, Renavan 0015174564-1, Chassi 93ZL68B0198409232, Cor Amarela.	Em circulação
01	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWM-5404, Renavan 0050827141-0, Chassi 9532E82W6DR307261, Cor Amarela.	Em circulação
01	Ônibus VW MERCEDES BENZ, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARR-6514, Renavan 0016.438357-3, Chassi 9BM6882729B653341, Cor Amarela.	Em circulação
01	VEÍCULO VW KOMBI, ano de fabricação e modelo 2011/2012, Placa AUF-4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca.	Em circulação
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação

Art. 2º. O processo de alienação terá as seguintes fases:
a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora do bem móvel a ser alienado;
b) Procedida a avaliação, publicar-se-á o edital no órgão oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório;
c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais, de acordo com a especificidade do bem a ser alienado;
d) Marcação de audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;
e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
f) O pagamento do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
g) As condições de alienação, pagamento, prazos e demais disposições constarão no Edital do processo licitatório.
Art. 3°. Os valores oriundos da alienação do bem móvel acima descritos terão a destinação que Lei Orçamentária definir.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A42E279C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 740 DE 2023

LEI Nº 740/2023
Data: 05/09/2023

SÚMULA: Define valores das tarifas a serem cobradas para travessia fluvial do Município de Boa Vista da Aparecida/PR a Nova Prata do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. As tarifas de travessia fluvial entre os municípios de Boa Vista da Aparecida/PR e Nova Prata do Iguaçu/PR, ficam fixadas nos seguintes valores:

	Horário comercial Das 7 às 19h	**Das 19h às 7h Sábados, domingos e feriados**
Motos	**20,00**	**30,00**
Veículos de passeio e utilitários	**30,00**	**40,00**
Veículos de passeio e utilitários com reboque	**40,00**	**55,00**
Caminhões "toco" e camionetes de carga	**40,00**	**55,00**
Caminhões truque	**50,00**	**65,00**
Caminhões carreta e outros	**75,00**	**90,00**
Trator agrícola	**40,00**	**55,00**
Trator com reboque	**50,00**	**65,00**
Colheitadeira	**75,00**	**90,00**
Pedestre	**4,00**	**5,00**

Parágrafo único. Em caso de travessia de veículos com passageiros, poderá ser cobrada a tarifa prevista na alínea *"a"* deste artigo, exceto do motorista.

Art. 2º. No caso de veículos que transportam carretas através de engate de reboque (rabichos), os valores acima mencionados serão acrescidos de 30% (trinta por cento), quando não constarem valores na tabela do artigo anterior.

Art. 3º. Os horários de funcionamento e organização da travessia ficará sob responsabilidade da concessionária vencedora do certame para a concessão do serviço de travessia a ser realizado pelo Município.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a publicar anualmente, decreto reajustando os valores das tarifas de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7242D3CE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 741 DE 2023

LEI Nº 741/2023
Data: 05/09/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer parceria com ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, para a realização da Taça Nossa Senhora Aparecida – Municipal Interfirmas, de Futebol Masculino, Futsal Masculino, Futebol Suíço Masculino, Futsal Feminino, Futsal das Categorias de Base, Voleibol Feminino e Voleibol Masculino, nas dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rosatto, do Estádio Municipal José Nogueira Gomes e dos Campos de Futebol do Interior do Município, bem como premiar os vencedores das competições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 298, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para a realização da Taça Nossa Senhora Aparecida – Municipal Interfirmas, de Futebol Masculino, Futsal Masculino, Futebol Suíço Masculino, Futsal Feminino e Futsal das Categorias de Base, nas dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rosatto, do Estádio Municipal José Nogueira Gomes e dos Campos de Futebol do Interior do Município, bem como premiar os vencedores das competições, que irá se realizar dentro do ano de 2023.

Parágrafo único. Para a realização da parceria o Município repassará a entidade parceira à quantia de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), que serão utilizados para pagamento da premiação, organização e promoção dos Campeonatos.

Art. 2º. A premiação dos Campeonatos será da seguinte forma:

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTEBOL MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1º LUGAR	R$ 1.800,00 + TROFÉU
2º LUGAR	R$ 1.500,00 + TROFÉU
3º LUGAR	R$ 800,00 + TROFÉU

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTSAL MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1º LUGAR	R$ 1.500,00 + TROFÉU
2º LUGAR	R$ 1.000,00 + TROFÉU
3º LUGAR	R$ 500,00 + TROFÉU
4º LUGAR	R$ 300,00

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1º LUGAR	R$ 1.600,00 + TROFÉU
2º LUGAR	R$ 1.200,00 + TROFÉU
3º LUGAR	R$ 800,00 + TROFÉU
4º LUGAR	R$ 400,00

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE FUTSAL FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1º LUGAR	R$ 500,00 + TROFÉU
2º LUGAR	R$ 300,00 + TROFÉU
3º LUGAR	R$ 100,00 + TROFÉU

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE VOLEIBOL MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1º LUGAR	R$ 500,00 + TROFÉU
2º LUGAR	R$ 300,00 + TROFÉU
3º LUGAR	R$ 200,00 + TROFÉU

COPA MUNICIPAL INTERFIRMAS DE VOLEIBOL FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1º LUGAR	R$ 500,00 + TROFÉU
2º LUGAR	R$ 300,00 + TROFÉU
3º LUGAR	R$ 200,00 + TROFÉU

Parágrafo único. O Município será responsável pelo fornecimento dos troféus, medalhas, divulgação, organização da abertura e encerramento dos campeonatos, arcando com todas as despesas. Ao passo que, a entidade parceira será responsável pelo pagamento das premiações, organização e promoção dos Campeonatos.

Art. 3º. O parceiro deverá custar todas as despesas relativas à arbitragem dos campeonatos, e como contrapartida poderá receber os valores relativos as taxas de inscrição dos mesmos, exceto na categoria de Futsal Feminino, onde as inscrições deverão ser isentas de custo.

Parágrafo único. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para os Campeonatos.

Art. 4º. Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com o parceiro, a definição as datas dos jogos, sua organização e realização, que ocorrerá no período descrito no artigo 2º desta Lei, devendo ser realizadas as partidas até 5 (cinco) vezes por semana.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Esportes será responsável pela cerimônia de abertura e encerramento do Campeonato, cabendo ao Poder Executivo Municipal as despesas necessárias para sua realização.

Art. 6º. As despesas não bancadas pelo parceiro correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A867E313

ADMINISTRAÇÃO
LEI 743 DE 2023

LEI Nº 743/2023
DATA: 05/09/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação de Costureiras de Boa Vista da Aparecida/PR - ACBVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a Celebrar Acordo de Cooperação, com a finalidade desenvolvimento de ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, com a Associação de Costureiras de Boa Vista da Aparecida/PR - ACBVA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.725.464/0001-91, localizada na Av. Tupi, s/nº,

Centro, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, CEP: 85.780-000, no valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º. Os valores acima destinar-se-ão ao pagamento de despesas da Associação, tais como aluguel, aquisição de matéria prima, entre outras, nos termos do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

§ 2º. O valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Lei e verificada a manutenção do interesse público, mediante termo aditivo.

Art. 2º. Para obtenção do benefício previsto nesta Lei, a Associação deverá comprovar, mensalmente, ao Município o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – manter em seu quadro associativo, o mínimo de 14 (quatorze) pessoas.

II – apresentação de relatório detalhado acerca da utilização dos recursos repassados, com apresentação de notas fiscais ou documento equivalente;

III – envio de relatório de produção da Associação;

IV - apresentação de certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

10.004.22.661.0015.2087 APOIO A INDUSTRIA, AO COMÉRCIO E SERVIÇOS
10. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10.004. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
22. INDÚSTRIA
0015. APOIO A INDÚSTRIA, AO COMÉRCIO E AOS SERVIÇOS
2087. APOIO A INDUSTRIA AO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Art. 4º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022, no tocante a prestação de contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0A3E974D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 744 DE 2023

LEI Nº 744/2023
Data: 05/09/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer ajuda de custo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, bem como ceder gratuitamente as dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rossato, para realização de evento voltado a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, as dependências do Ginásio de Esportes Gentil Rossato, para a realização de evento voltado a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no dia 20 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A cedência é sem valor algum, comprometendo a entidade a entregar o mesmo nas mesmas condições recebida.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuda de custo no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, inscrita no CNPJ nº 01.074.438/0001-87, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1.341, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para custeio das despesas de alimentação e transporte do evento previsto no Art. 1º desta Lei.

§ 1º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 2º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 3º. Fica autoriza o Município a realizar a divulgação do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.13.392.0012.2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FCDDD67E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 4.140.77m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

PRAZO ORIGINAL DA EXECUÇÃO: Até dia 22 de setembro de 2023.

PRAZO ATUAL DA EXECUÇÃO: Até dia 22 de dezembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:352D719E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL**.**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Boa Vista da Aparecida, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 05 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de outubro de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2882A0EE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012 2023

EDITAL Nº 012/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 05/09/2023
Processo Seletivo 03/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 03/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Wedja da Silva Lima	35	2º	09/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F4C9A13A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 190 2023

DECRETO nº 190/2023
Data: 05/09/2023

SÚMULA: Exoneração da servidora Municipal ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora municipal ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo Eletivo	Admissão
Zoleide de Oliveira Pereira	116	Conselheira Tutelar	22/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D0820647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 27 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2023.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AD8C978B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 146-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2023.
CONTRATADA: CLELIA THIELE 89293576953.
OBJETO: Aquisição de motocicleta, geladeira, smart TV e lavadora de roupas para sorteio do Programa "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/03/2024.
VALOR: R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 60/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E84657A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 147-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2023.
CONTRATADA: MOVEIS E ELETRO DE SÁ LTDA.
OBJETO: Aquisição de motocicleta, geladeira, smart TV e lavadora de roupas para sorteio do Programa "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/03/2024.
VALOR: R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 60/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6ED8D8BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2023.
CONTRATADA: VEIMOTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de motocicleta, geladeira, smart TV e lavadora de roupas para sorteio do Programa "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/03/2024.
VALOR: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 60/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FC1F759

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2023.
CONTRATADA: VITOR CENTENARO - ME.
OBJETO: Aquisição de motocicleta, geladeira, smart TV e lavadora de roupas para sorteio do Programa "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/03/2024.
VALOR: R$ 2.294,00 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 60/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:87C12915

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2023.
CONTRATADA: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Show musical para festividade de aniversário do município, a realizar-se no dia 03/12/2023, com duração mínima de 2h30min.
VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/03/2024.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 7/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B63467D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 6-2023

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 6/2023 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/10/2023, às 13:30 horas, no endereço, Rua São Paulo 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 6/2023, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior oferta.

Objeto da Licitação:
Concessão de barracão industrial de 400 m² para instalação de empresa.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de Setembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B2889F3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 69-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 22/09/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de panificados para atender as necessidades dos departamentos municipais.
Recebimento das propostas: de 12/09/2023 às 13h00min até 22/09/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 22/09/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 22/09/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C38FFB59

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 70-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 21/09/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de ar condicionado, materiais, equipamentos e mobiliários (caixa térmica, caixa organizadora, cadeiras giratórias, balcão e ventilador) e materiais de informática para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.
Recebimento das propostas: de 11/09/2023 às 13h00min até 21/09/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 21/09/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 21/09/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01110528

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Adesão do Município a Programação número 4103156/2023-0002, referente a Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Bom Jesus do Sul/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de setembro do ano de 2023, sob número 011/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor a Adesão do Município a programação número 4103156/2023-0002, referente a Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Bom Jesus do Sul/PR

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de setembro de 2023.

CARINA DONINI RUPPEL
Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:32E20F79

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Adesão do Município a Programação número 41.03.156/2023-0001, referente a Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia cinco de setembro do ano de 2023, sob número 011/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor e forma a Adesão do Município a programação número 41.03.156/2023-0001, referente a Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Bom Jesus do Sul/PR

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada as disposições em contrário, especialmente a resolução 007/2023, de 24 de agosto de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de setembro de 2023.

CARINA DONINI RUPPEL
Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94373330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2023
Data: 04/09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Programação devidamente cadastrada no SIGTV nº 410320620230001, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), para despesas de custeio, direcionado através do Senador Flávio Arns para atender a APAE de Bom Sucesso, o pleito se refere ao recurso de origem de programação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência, respaldado pela Portaria 886/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR**, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017 e sua alteração apresentada na Lei nº 1675 de 2023.

CONSIDERANDO a decisão da reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, registrada em ata nº 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação devidamente cadastrada no SIGTV nº 410320620230001 no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), para despesas de custeio, direcionado através do Senador Flavio Arns para atender a APAE de Bom Sucesso, o pleito se refere ao recurso de origem de programação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 04 de setembro de 2023.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CF480D57

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2023
Data: 04/09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Programação devidamente cadastrada no SIGTV nº410320620230002, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), para despesas de custeio, direcionado pelo Deputado Federal Marco Brasil para atender a APAE de Bom Sucesso, o pleito se refere ao recurso de origem de programação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência, respaldado pela Portaria 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017 e sua alteração apresentada na Lei nº 1675 de 2023.

CONSIDERANDO a decisão da reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2023, registrada em ata nº 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação devidamente cadastrada no SIGTV nº 410320620230002 no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), para despesas de custeio, direcionado através do Deputado Federal Marco Brasil para atender a APAE de Bom Sucesso, o pleito se refere ao recurso de origem de programação do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, operacionalizado por meio do Fundo Municipal de Assistência

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 04 de setembro de 2023.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FA3457F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-235/2023.
DATA- 05 de Setembro de 2023.

-licença prêmio em pecúnia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao servidor público municipal, senhor José Maria Batista de Lima, matrícula nº-200070 –cargo Encarregado de Asfalto , lotado no Departamento Municipal de Obras 3(três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, período aquisitivo de 22/03/2011 a 21/03/16 -Lei Municipal nº 1345/12.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3DC7861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL - RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Regulamenta o processo de escolha suplementar indireto para o cargo de conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n. 1638 de março de 2023, e art. 16, §2°, da Resolução n. 231/2022, do Conanda.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Instituir as normas e procedimentos para a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA, a fim de complementar vagas em estado de vacância em regime de extrema urgência, para completar o mandato 2019-2023, conforme Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 1638 de março de 2023.

Art. 2° - As vagas ora mencionadas no artigo anterior serão destinadas às vagas de suplentes através de votação, por voto indireto pelo CMDCA, devido ao caráter de urgência.

Art. 3° - A duração do mandato será até 09 de janeiro de 2024, complementando a gestão 2019/2023.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4° - A Comissão do Processo de Escolha, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução, a qual será composta por presidente, vice-presidente, dois secretários que contarão com apoio técnico de representantes ligados a política de atendimento à criança e ao adolescente e será nomeada em resolução específica.

Art. 5° - Compete à Comissão do Processo de Escolha:

I - dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrições, avaliações, votação indireta, capacitação e posse, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

IX - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Calendário eleitoral;

Art. 06 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão.

Art. 07 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I – Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
II – Processar e julgar em segunda instância os recursos:
a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
b) intercorrências durante o processo;
c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.
III – Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;
IV – Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;
V – Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO

Art. 08 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação do processo de escolha suplementar indireto do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, por edital publicado em Diário Oficial e site do município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha na forma ora mencionada.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo de Escolha a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 09 – O Edital de Convocação deverá conter:

I – Data da Eleição;
II – Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul;
III – Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas;
IV – Calendário eleitoral e outras informações que se fizerem necessárias;
V - qualquer cidadão do Município de Bom Sucesso do Sul, poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 10 – A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 11 – As candidaturas registradas e aprovadas constarão em Edital a ser publicado no Diário Oficial e site do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II
DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 12 – Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n°1.638/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Conclusão do Ensino Médio;
V. Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único: Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
II. Carteira de Identidade (RG);
III. Cadastro de pessoa física (CPF);
IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
XI. Declaração de não ter sido penalizado com destituição de cargo de Conselheiro Tutelar (Anexo II).

§ 1º- Os documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou fotocópia.

§ 2º- Serão aceitos documentos para fins de comprovação de residência, em nome da mãe, do pai, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.

Art. 13 – Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art 14 – A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 15 - Somente serão registradas as candidaturas que atenderem às exigências desta Resolução.

SEÇÃO III
DA PROVA

Art. 16 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente formará comissão para elaboração e correção da prova de conhecimentos.

§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 17 – A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:

I - sobre o Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 18 – Estará apto a concorrer às eleições indireta o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

Art. 19 – A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital em Diário Oficial e site do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 20 – Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA.

Art. 21 - O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Assistência Social.

Art. 22 - Recebido o recurso, será a prova revista pela Comissão Revisora, composta de três membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão revisora irrecorrível.

Parágrafo único – O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 23 - O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 24 – Divulgado o resultado final do recurso em Diário Oficial e site do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do pleito.

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO INDIRETA

Art. 25 – A votação será realizada em sessão plenária convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do CMDCA, após os resultados de classificação da prova.

SEÇÃO V
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 26 – Após votação será homologado por ordem de classificação, habilitando assim os candidatos para a fase da capacitação e posse.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 27 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos em data prevista no calendário eleitoral.

Art. 28 – O não comparecimento dos Conselheiros na formação mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.

§ 1º - Somente o impedimento legal autorizará a suspensão da posse e a capacitação em outra data.

SEÇÃO VI
DA POSSE

Art. 29 – A posse será através da sessão solene, presidida pelo chefe do poder executivo municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá em data definida no Edital, após a capacitação

Art. 30 – O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído.

Art. 31 – Os candidatos que não tomarem posse, não serão nomeados.

Parágrafo Único – Observar-se-á ordem de classificação e posse para o ato de nomeação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao pleito.

Art. 33 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul.

Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente CMDCA
Bom Sucesso do Sul

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F21FA2DB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.338, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:99963AD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 -

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - *Processo Licitatório 84/2023*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital,** o qual é objeto da Tomada de Preços nº 06/2023, que após a análise, verificação e julgamento da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL /CNPJ	SITUAÇÃO
VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 35.793.031/0001-21	HABILITADA
GERALDO CESAR JUNG LTDA - ME CNPJ: 29.805.831/0001-12	HABILITADA

Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL /CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª COLOCADA	GERALDO CESAR JUNG LTDA - ME	R$ 103.105,03

(Vencedora)	CNPJ: 29.805.831/0001-12	
2ª COLOCADA	**VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 35.793.031/0001-21	**R$ 118.924,89**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 05 de Setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

DIECKSON ALAN DE LIMA

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

FABIANA MAGALI NOVADZKI
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B73B2EFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUA Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reajuste contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustível, tipo gasolina comum**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,00	5,24	5,53

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:520B62D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUA Nº 10 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 10
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reajuste contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste	Novo valor (R$)
1	**Combustível, tipo óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,68	5,95	6,02

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:A9703962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05*/2023*

Ementa: Dispõe sobre Ponto Facultativo pelo motivo de feriado da Independência do Brasil e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º - Considerando que no dia 07 de Setembro de 2023 (quinta-feira), é feriado nacional, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 08 de Setembro (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 04 dias do mês de Setembro 2023.

ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:662CC51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.

965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.263.949/0001-33, sediada naRua Araraquara, 222, Morumbi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.817-710, neste ato representada pelo **Sr JONATHAN THACSKI,** portador do **CI/RG Nº. 10.396.958-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 077.489.989-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2023 e 2024, no Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 95.142,20 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)**
LOTE 1: LOTE 1
LOTE 4: LOTE 4
LOTE 9: LOTE 9
LOTE 10: LOTE 10
LOTE 12: LOTE 12
LOTE 20: LOTE 20
LOTE 21: LOTE 21
LOTE 22: LOTE 22
LOTE 28: LOTE 28
LOTE 29: LOTE 29
LOTE 31: LOTE 31
LOTE 32: LOTE 32
LOTE 33: LOTE 33
LOTE 34: LOTE 34
LOTE 35: LOTE 35
LOTE 38: LOTE 38
LOTE 51: LOTE 51
LOTE 56: LOTE 56
LOTE 60: LOTE 60
LOTE 63: LOTE 63
LOTE 67: LOTE 67
LOTE 71: LOTE 71
LOTE 84: LOTE 84
LOTE 85: LOTE 85
LOTE 86: LOTE 86
LOTE 89: LOTE 89
LOTE 100: LOTE 100
LOTE 103: LOTE 103
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 31 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 01 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0087048B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

No Extrato de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, que foi publicado aos doze dias do mês de junho do corrente ano, na edição 2788, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.992,20 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.456,40 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, com quarenta centavos)**

Braganey, 05 de setembro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0FC5D7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa especializada em perfuração e aprofundamento de poços artesianos, objetivando a melhoria de volume d'água, para atendimento nas comunidades no Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2	DAL BOSCO & MOHR LTDA – CNPJ: 36.668.418/0001-19	R$ 133.500,00
VALOR TOTAL: R$ 133.500,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 05 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B55441AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEP.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria **002/2022**, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade TOMADA DE PREÇOS**:**

Objeto: Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey.

Remarcação da Data da sessão de abertura: 11/09/2023
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 377.640,72 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais, com setenta e dois centavos).

Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.

Vem por meio dessa REMARCAR o presente processo licitatório para o primeiro dia útil subsequente a data de 08/09/2023 ou seja, dia 11/09/2023 conforme previsto no item 22.1.3 do edital.
Motivo: DECRETO MUNICAL 085/2023 que dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo de feriado da Independência do Brasil.

Informações: (45) 3245-1235**E-mail:** licitação.braganey@gmail.com

Braganey, 05 de setembro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:590A8D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão de 50.000 KM do veículo Modelo: BLAZER, CHASSI: 9BG156YK0MC412634, PLACA: BEP7C14, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01246461720, lotado no gabinete do prefeito. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão de 50.000 KM do veículo Modelo: BLAZER, CHASSI: 9BG156YK0MC412634, PLACA: BEP7C14, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01246461720, lotado no gabinete do prefeito.	**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 79.138.608/0005-60**	**R$ 1.634,70 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**
VALOR TOTAL R$ 1.634,70 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 05 de Setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:04B78605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 166/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CECAF- CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA
Objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO/VULNERABILIDADE.
VALOR: **R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: **04/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA25EFE8

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2023

Processo inexigibilidade Nº. 18/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 18/2023, de 04/09/2023, para o qual tem como objeto: "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA, CECAF - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA ADOLESCENTE E FAMÍLIA CNPJ Nº 01.812.024/0001-08 no valor total de R$110.880,00 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9C7FA158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 499/2023-DRH

PORTARIA Nº. 499/2023-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
GENEZIO GARCIA DO NASCIMENTO	MOTORISTA I	83171	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 05 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:228A0C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 500/2023-DRH

PORTARIA Nº. 500/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA NOGUEIRA LELIS**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Matrícula 29921, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 05 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B8895B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 501/2023-DRH

PORTARIA Nº. 501/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLENE MARIA MOTA LORENZON**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula 5821, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 05 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DC7EC4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 502/2023-DRH

PORTARIA N. º 502/2023-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
ALAN DE OLIVEIRA SCHEFFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321750	01/09/2020	01/09/2023
ANTONIO CARLOS GUEDES NETTO	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	767321748	01/09/2020	01/09/2023
FERNANDA RAFAELY TENFEN	PROFESSOR 20 HORAS	767321686	09/03/2020	05/09/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A406F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 504/2023-DRH

PORTARIA N. º 504/2023-DRH

SÚMULA: Revogar a Portaria que concedeu Redução de Carga Horária à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a pedido partir de 06/09/2023, a Portaria nº 259/2023-DRH, que concedeu dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora, **MARIA DE FÁTIMA RAQUEL LOPES**, matrícula 71641, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:78C3E813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 505/2023-DRH

PORTARIA N. º 505/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ZULMERINA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	38591	05/09/2023	30/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2823BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 008/2023 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando: As deliberações da reunião Extraordinária do dia 04 (quatro) do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três); conforme Ata nº 012/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprova por unanimidade a resolução 1108/2023: incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo", previsto na resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) Nº 769/2019 e aprovado ao Município de Cafelândia-PR no valor de R$ 350.000,00, sendo eles R$ 250.000,00 para aquisição de uma ambulância e R$ 100.000,00 para aquisição de um veículo utilitário conforme resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) Nº 1108/2023.

Art. 2º- Aprova por unanimidade a resolução 1106/2023: incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, previsto na resolução da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) Nº 1106/2023 e aprovado ao Município de Cafelândia-PR no valor de R$ 100.000,00.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 04 de Setembro de 2023.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

Homologo a Resolução nº 008/2023 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ANDREIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023 - DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B287E55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/09/2023, a Servidora **DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO**, matrícula 767322024, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de Setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4AA039DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/09/2023, o Servidor **CLAUDEMIR CAMILO**, matrícula 767321769, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de Setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F5B1A51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 05/09/2023, o Servidor **ELIAS VENANCIO DINIZ**, matrícula 767321762, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 05 de Setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7F487C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO 04 DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2023

Regulamenta o uso de Assinatura Eletrônica em documentos público integrantes de processos eletrônicos, nas diversas áreas desta Câmara do Município de Califórnia/PR e dá outras providências.

Carlos Eduardo krupniski Gasparetto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, ainda, com base na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, na Lei Federal nº 12.682/2012, na Lei Federal nº 14.063/2020 e na Lei Federal nº 14.129/2021,

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que a Lei Federal nº 14.063/2020, estabeleceu novas formas de assinaturas eletrônicas em comunicações com os entes públicos;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Califórnia;

Considerando os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando, o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e particulares,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no âmbito da Câmara do Município de Califórnia/PR, a gestão documental via processo eletrônico, bem como o uso de assinatura eletrônica, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de forma eletrônica, sempre observando as implantações de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/2001 e nas Leis Federais nº 12.682/2012, 14.063/2020 e 14.129/2021.

Parágrafo único – A aplicação das ferramentas previstas nessa legislação poderá ser efetuada em todos os documentos públicos que integram processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, prestação de contas, controle interno e tributação.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – Usuário interno: Autoridade ou servidor ativo da Câmara do Município de Califórnia/PR que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara do Município de Califórnia/PR, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistema de processamento em meio eletrônico, tais como estagiários e prestadores de serviços;

II – Usuário Externo: cidadãos em geral, agentes públicos representantes de outras esferas de governo que necessitem integrar algum processo através de algum documento e agentes públicos ativos do Poder Executivo que tenham acesso, de forma autorizada, à informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão e/ou que executem fases de processos que são executados em conjunto pelos dois órgãos;

III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoca com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada, sendo seu acesso via *login*, com usuário e senha;

IV – Assinatura Eletrônica Simples: é a assinatura que permite identificar o seu signatário, e anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, com utilização de login e senha;

V – Assinatura Eletrônica Avançada: utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, nos termos do §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

VI – Assinatura Eletrônica Qualificada: é a assinatura com uso de certificado digital, nos termos do §1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

VII – Documento Eletrônico: Documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, podendo ser um simples arquivo sem assinatura, documentos nato-digitais e aqueles resultantes de digitalização;

VIII – Documento Híbrido: documento digitalizado que contêm assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;

IX – Documento Digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

Art. 3º - O objetivo do presente decreto, é a eliminação gradual da utilização de papel na rotina administrativa do Poder Legislativo Municipal, visando:

I – a transparência e otimização da rotina e dos processos administrativos;
II – a facilitação de acesso dos usuário aos serviços públicos fornecidos e postos à disposição dos cidadãos;
III – a celeridade dos processos administrativos em geral;
IV – o controle dos atos administrativos;
V – a protocolização de todo tipo de requerimento, pelo cidadão, de qualquer local, através de aparelhos eletrônicos como celular, computador, tablet e outros, sem a necessidade de deslocamento até o órgão público;
VI – o acompanhamento dos requerimentos formulados pelo próprio cidadão;
VII – a economicidade;
VIII – a eficiência;
IX – a sustentabilidade;
X – a publicidade dos atos administrativos;
XI – a impessoabilidade; e
XII – a moralidade administrativa.

Parágrafo único - O cidadão que tenha dificuldade de acesso e utilização ao "Protocolo Web", terá à sua disposição agente público ou setor específico destinado a dar início ao processo, bem como à orientação quanto à utilização do sistema e suas funcionalidades.

Art. 4º - Dependendo da natureza, os processos poderão ser produzidos, assinados, organizados e arquivados eletronicamente de forma integral ou parcial quando precisar manter sua estrutura mista em decorrência de existência de documentos que necessitam existir fisicamente, dependendo de cada caso.

Art. 5º - Poderão integrar os processos eletrônicos, documentos eletrônicos resultantes ou não de digitalização de documentos físicos.
Art. 6º - A assinatura eletrônica, da mesma forma como ocorre com a de próprio punho, não exime o agente público da análise prévia e conferência do processo ou documento que será assinado por ele.

Art. 7º - Os documentos eletrônicos produzidos pelo Poder Legislativo terão o mesmo valor probatório do documento original/físico, para todos os fins de direito e terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica.
§1º - O uso de assinaturas eletrônicas é obrigatória para os documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo do órgão, sendo permitida a aposição de mais de uma assinatura digital a um mesmo documento.
§2º - Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, de forma a manter a integridade, a autenticidade com o emprego de assinatura eletrônica.
§3º - Quando necessária a impressão física dos documentos assinados eletronicamente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, se houver.
§4º - Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§5º - Os servidores ativos autorizados poderão certificar/autenticar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 8º - Poderá ser utilizado e efetivadas as assinaturas eletrônicas nos seguintes documentos no âmbito do Poder Legislativo:
I – Atos processuais;
II – Processos licitatórios na íntegra, contratos e aditivos;
III – Atos administrativos;
IV – Atas;
V – Pareceres;
VI – Despachos;
VII – Requerimentos;
VIII – Solicitação;
IX - Empenhos;
X – Liquidação;
XI – Ordem de pagamento;
XII – Anulação de empenho;
XIII – Anulação de liquidação;
XIV – Anulação de ordem de pagamento;
XV – Lançamentos contábeis;
XVI – Ordens de compra;
XVII – Autorização de fornecimento;
XVIII – Demonstrativos contábeis;
XIX – Demonstrativos orçamentários;
XX – Demonstrativos financeiros;
XXI – Demonstrativos patrimoniais;
XXII – Demonstrativos de almoxarifado;
XXIII – Demonstrativos de custos;
XXIV – Balanços;
XXV – Resumos;
XXVI – Relatórios/documentos do controle interno;
XXVII – Prestação de contas;
XXVIII – Documentos em geral emitidos por usuários externos;
XXIX – Demonstrativos e relatórios dos recursos humanos;
XXX – Requerimentos administrativos e de recursos humanos;
XXXI – Outros documentos administrativos;
XXXII – Demais matérias que vierem a tramitar no sistema eletrônico da Câmara do Município de Califórnia/PR em qualquer das áreas tratadas neste decreto.

Art. 9º - Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta regulamentação e nas legislações específicas.
§1º - Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.
§2º - O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizado de acordo com o disposto nesta legislação, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.
§3º - Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo serão autenticados por agente público mediante assinatura eletrônica efetivada por meio do Siafic, que conterá código de autenticação verificável e terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei nº 5.433/1968, e de regulamentação posterior.

Art. 10 – Todos os atos do Poder Legislativo na esfera administrativa que venha a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela prática.
Parágrafo único – O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 11 – Compete ao usuário interno detentor de assinatura eletrônica:
I – o sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, sujeitando o servidor à responsabilidade administrativa;
II - alterar imediatamente a senha de acesso ao seu *login* em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
III – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico e os constantes nos documentos transmitidos, bem como seu nível de acesso;
IV - a confecção dos documentos digitais e digitalizados em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V – compete ao usuário interno ou externo, requerente, interessado ou a quem o represente, a preservação dos documentos físicos originais que estejam em sua posse, cuja cópia digital tenha sido inserida no sistema de procedimento eletrônico, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao órgão interessado para conferência de sua autenticidade;
VI – a conferência do comprovante de cadastro de protocolo, assim como a consulta ao procedimento eletrônico, a fim de certificar se o protocolo foi cadastrado com sucesso, e a conferência dos documentos constantes dos autos do protocolo;
VII – a apresentação de endereço eletrônico ou outro canal de comunicação apto a receber comunicações e respostas por parte da administração, bem como a manutenção destes canais até o encerramento do protocolo.
Parágrafo único – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica, conforme legislação federal pertinente.

Art. 12 – Os documentos gerados no andamento dos processos eletrônicos, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinado pelos agentes públicos competentes mediante assinatura eletrônica, não deverão ser impressos para arquivo físico, salvo em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 13 – O fluxo da produção dos documentos eletrônicos será o seguinte:
I – elaboração e emissão de documentos em formato eletrônico pelo setor responsável;
II – solicitação da assinatura eletrônica;

III – trâmite eletrônico dos documentos registrados ao agente público autor do mesmo;
IV – seleção e conferência dos documentos por parte do agente público competente que consta como autor e que assinará o documento;
V – registro da assinatura eletrônica efetuada pelo agente público competente.
Parágrafo único – Caso o agente público constate a necessidade de complementação ou correção de alguma informação, ou produção de documento faltante, o processo de solicitação de assinatura poderá ser cancelado para alteração necessária e posterior retomada do fluxo necessário para finalização do processo.

Art. 14 – O uso inadequado da assinatura eletrônica fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 15 – O armazenamento do processo/procedimento eletrônico, após seu arquivamento, será de inteira responsabilidade, do setor responsável onde o processo tramitou, o qual deverá promover seu armazenamento no servidor de dados utilizado pela Câmara do Município de Califórnia/PR, garantindo a integridade dos documentos, e a realização de backup.

Art. 16 - Deverá posteriormente, ser designado um agente público, com conhecimentos das funcionalidades do sistema de processos eletrônicos – Siafic, para atuar como Gestor/Gestores de Acesso.
§1º - Incumbe ao Gestor/Gestores de Acesso:
I – o controle e autorização de acessos;
II – a fiscalização quanto a utilização do sistema eletrônico por seus usuários;
III – exercer a intermediação entre o órgão e o usuário externo, nos assuntos relacionados ao sistema eletrônico;
§2º - As necessidades relacionadas ao sistema devem ser enviadas ao Gestor/Gestores de Acesso, que, sendo o caso, as encaminhará à empresa responsável pelo sistema.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 05 de setembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CB97AB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 183

DECRETO Nº 183/2023

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo o dia 08/setembro/2023, (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, por ocasião do feriado nacional de Proclamação da Independência do Brasil, comemorado em 07/setembro/2023 (quinta-feira).

Art. 2o – Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:02BDE847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO.

O **MuNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR,** pessoa jurídica de direito público, sito na com sede na Rua 17 de dezembro n º 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Wilson Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 045.433.009-04, residente e domiciliado nesta cidade de Califórnia, PR, onde é domiciliado, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 098.052.559-48 com sede na Rua Curio, nº95, bairro Michel Soni, Município de Apucarana/PR, CEP 86820-000 , doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0103/2022**, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 15608 de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do **Edital de Credenciamento nº 007/2022** e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe de **Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais**, **por 12 meses à partir de 04 de setembro de 2023, ficando a nova vigência em 04 de setembro de 2024.**

Item	Carga Horária Total máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor total por hora
03	528 horas	12 meses	Psicólogo	R$ 20,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, solicitado pela Comissão de Avaliação de Profissionais para Assistência Social,verdade nomeada através do Decreto nº138/2022 de 29/06/2022 e atestado pelo Secretário e Gestor da Secretaria solicitante considerando o amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

CALIFÓRNIA/PR, 04 de SETEMBRO DE 2023.

TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO
Contratada

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:38671EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 21 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AB783D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 22 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico,** objetivando **o Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas para os veículos de todas as Secretarias Municipais.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B5FCD05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 831, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

LEI Nº 831, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Sumula: *Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;
LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Campina do Simão-PR.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, esporte, assistência social, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Campina do Simão-PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Campina do Simão-PR deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos; devendo ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 27 O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 28 O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 29 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 30 O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 31 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
VII - Incentivar a produção cultural no Município de Campina do Simão nas áreas de música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, folclore, artesanato e quaisquer outras manifestações culturais tradicionais.
VIII - Apoiar a pesquisa, realização de exposições, festivais, oficinas, e a produção de espetáculos teatrais, existentes ou que venham a ser criados.
IX - Preservar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e artístico do Município por meio da produção de fotografias, vídeos, filmes e outras formas de produções culturais de natureza fotográfica, videográfica e cinematográficas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I - DOS COMPONENTES

Art. 32 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Cultura e Esportes.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento, da assistência social, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, conforme regulamentação.

SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo Único. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, o Departamento de Cultura e Esportes que operacionaliza diretamente o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 34 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, na qualidade de coordenador do Sistema Municipal de Cultura -SMC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar e exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
XVI – Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 35 Os órgãos previstos no inciso II do art. 32 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SEÇÃO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 36 Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Campina do Simão-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 37 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, sendo preferencialmente o/a Secretário/a Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o diretor/a do Departamento de Cultura e Esportes, titular e suplente.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social, titular e suplente.
c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, titular e suplente.
d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, titular e suplente.

II – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 02 (dois) representantes dos segmentos culturais municipais (música, dança, artesanato, audiovisual, cultura popular, etc.); titulares e suplentes.
b) 02 (dois) representantes dos segmentos empresariais municipais; titulares e suplentes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal ou Assembleia específica realizada.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 38 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas;
III- Grupos de Trabalho;
IV - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 39 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo Único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os Conselhos Estaduais de Política Cultural, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - expedir orientações, editais e resoluções com o objetivo de viabilizar, com agilidade, de forma conjunta ou individualizada, a recepção e implementação de projetos culturais a serem incentivados;
XVIII - avaliar, aprovar, fiscalizar e acompanhar os projetos culturais a serem incentivados;
XIV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XV - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Art.40 Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC promover a articulação com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SEÇÃO II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41 A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Pré-Conferências (Setoriais e Territoriais).

SEÇÃO III - DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 42 O Plano Municipal de Cultura – PMC, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 43 A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve o plano a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, se aprovado, publicado em diário oficial do município.

Parágrafo Único. O Plano deve conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO
SEÇÃO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 44 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campina do Simão-PR:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 45 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

SEÇÃO II - DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 46 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 47 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 48 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 49 O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Campina do Simão-PR.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 50 O fundo criado por esta lei terá como gestor/a o/a secretário municipal de Educação, Cultura e Esportes, e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 51 São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campina do Simão-PR e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 52 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 53 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Art. 54 O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá apoiar projetos culturais por meio da modalidade - não-reembolsável, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Parágrafo Único. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

CAPÍTULO VIII
DO INCENTIVO À CULTURA

Art. 55 Fica instituído incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas contribuintes do Município.

§ 1º O incentivo fiscal referido no caput deste artigo corresponderá ao recebimento de Certificados Nominais de Incentivo Cultural - CNIC expedidos pelo Poder Público Municipal, correspondentes, em valor, ao incentivo autorizado pelo Executivo, para o empreendedor de qualquer projeto cultural no Município, cuja realização poderá se dar por meio de patrocínio ou doação.

§ 2º Os beneficiários dos recursos do sistema Municipal de Incentivo à Cultura, em qualquer modalidade, deverão ter domicílio no Município de Campina do Simão há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data da entrada de tramitação do projeto a ser incentivado.

§ 3º Podem apresentar projetos para beneficiar-se do disposto nesta lei quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, em dia com suas obrigações fiscais, desde que vinculadas à produção cultural em uma ou mais de suas várias expressões.

Art. 56 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE poderá publicar edital, em Diário Oficial do Município, informando os requisitos para a apresentação de projetos culturais a serem total ou parcialmente custeados, mediante incentivo, com a utilização dos recursos de que trata o artigo anterior, nos termos do regulamento desta lei.

§ 1º Os projetos serão submetidos à apreciação prévia pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser recusados, liminarmente, os projetos que não atendam aos objetivos previstos nesta Lei, assegurado ao proponente do projeto, recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 2º Recebido o projeto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será ele remetido, para análise do mérito, ao Conselho Municipal de Política Cultural, que observará, dentre outros, os seguintes critérios:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

§ 3º Deverão os projetos culturais, igualmente, atender às seguintes condições:
I - Vir acompanhados das respectivas planilhas de custos, dos prazos de execução e conclusão, e de fluxogramas de recursos, na forma da regulamentação desta lei.
II - Prioritariamente ser executado no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 57 Após a apreciação e aprovação do projeto cultural do Projeto Cultural por parte do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a Secretaria Municipal de Educação emitirá o Certificado de Aprovação, a ser usado pelo empreendedor como comprovante de aprovação perante potenciais incentivadores.

Art. 58 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, após análise do Conselho Municipal de Política Cultural, emitirá Certificado de Incentivo - CNIC, representando a autorização para que se efetive a transferência de recursos conforme previsto no Certificado de Aprovação.

§ 1º Os portadores dos Certificados Nominais de Incentivo a Cultura poderão utilizá-los na dedução do valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, por eles devido, referente ao exercício subsequente ao da concessão do incentivo, até o limite de cem por cento (100%) do valor neles certificado.

§ 2º Os Certificados Nominais de Incentivo à Cultura - CNIC - terão validade, para captação de recursos, de 10 (dez) meses.

Art. 59 Fica o empreendedor incentivado obrigado a comprovar a completa realização do projeto no prazo de 10 (dez) meses a partir da emissão do Certificado de Aprovação e a adequada execução do Projeto, através de prestação de contas a ser apresentada até 30 (trinta)

dias após o término do projeto ou do prazo final de validade do referido Certificado.

§ 1º Os recursos poderão ser repassados em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de 40%, (quarenta por cento), a segunda de 30% (trinta por cento), e a terceira de 30% (trinta por cento) do total do projeto. A liberação das parcelas subsequentes fica condicionada a prestação de contas do anterior. Ou, conforme normativas e regras de Convênio ou Deliberação próprias.

§ 2º O empreendedor terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para responder diligência, ou recorrer do parecer emitido ao Conselho Municipal de Política Cultural, designada pelo executivo através de decreto.

§ 3º Não se manifestando no prazo de 60 (sessenta) dias a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sobre a prestação de contas regularmente apresentada, ficará assegurado ao empreendedor o recebimento de Certificado de Aprovação de novo projeto apresentado e aprovado.

§ 4º O empreendedor que não comprovar a correta execução do projeto incentivado não poderá apresentar novos projetos, sem prejuízo da devolução do valor, acrescido de multa correspondente 100% (cem por cento) do incentivo.

Art. 60 As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta lei serão apresentadas, prioritariamente, no Município de Campina do Simão-PR, devendo constar, na divulgação, o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 61 Anualmente, aSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará a relação dos projetos a que se concedeu o incentivo fiscal, no Jornal Oficial do Município, com a divulgação do nome do empreendedor contemplado e o valor do incentivo deferido.

Art. 62 Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte –SMECE e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelo empreendedor e pelo incentivador dos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63 O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 64 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 65 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual, atendido ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 66 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 799, de 15 de março de 2023 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão-PR, 05 setembro de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:706DA865

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal nos dias 07 e 08 de setembro de 2023, Feriado de Independência do Brasil e Dia da Pátria.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do Feriado Nacional de **Independência do Brasil e Dia da Pátria,** no dia **07 de Setembro**, fica declarado **Recesso Administrativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores no dia **08 de setembro de 2023**.
Parágrafo único: Nos dias referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de serviço público essencial, tais como o Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, e outros que se fizerem necessário, ficando ao encargo dos gestores das respectivas secretarias instituir escala de trabalho/plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A806A1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 02/2023 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2023-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR (CONTINUAÇÃO).**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada
ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 1.003.108,77** (um milhão, três mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, SENDO UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2	1,00	1.003.108,77

Campina do Simão - PR, cinco dias de setembro de 2023.

JUNGLES AURÉLIO MARCONDES
Presidente CPL
Substituto

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:267F262D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 01/2023 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2023-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada
ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 465.438,98** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO 600M², COBERTURA EST. METÁLICA CONTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE 600,00 M² COM CVOBERTURA METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS EM MEMORIAL DESCRITIVODO SETOR DE ENGENHARIA, ANEXO EM EDITAL	1,00	465.438,98

Campina do Simão - PR, cinco dias de setembro de 2023.

JUNGLES AURÉLIO MARCONDES
Presidente CPL
Substituto

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BED18C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 86, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede Licença para tratar de interesse particular ao vereador SERGIO CAVAGNI.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Requerimento nº 13/2023, aprovado pelo Plenário na 4ª Sessão Ordinária do Segundo Período da Décima Sétima Legislatura, em 28 de agosto de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao vereador SERGIO CAVAGNI, matrícula funcional nº 330, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 30 de outubro do mesmo ano, nos termos do art. 42, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e do art. 85, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AF8EB971

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2023

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 6/2023
Processo nº. 8/2023

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 37/2023, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto: Inscrições para os servidores desta Autarquia Municipal, Ernani Speranceta (Diretor-Presidente), Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta (Diretora Executiva), Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski (Supervisora/Conselheira) e Leandro Zanetti (Assessor Jurídico), para participarem da capacitação: "RPPS em Foco – Superando Desafios e Consolidando o Futuro Previdenciário", a realizar-se nos dias 02 e 03 de outubro/2023, em Penedo/RJ. .
Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 05.340.254/0001-72; Valor Homologado: R$ 5.400,00

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul,30/08/2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:452D03D9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 81/2023
Processo nº. 96/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 96/2023, Pregão n.º 81/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
45751072-VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	45.751.072/0001-09	R$ 89.923,12

LUBE PACK COMERCIAL LTDA	46.310.289/0001-46	R$ 47.661,70
MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME	00.313.081/0001-80	R$ 5.130,00
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	37.005.258/0001-90	R$ 43.261,60
SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA	29.973.832/0001-76	R$ 29.187,50

Campina Grande do Sul, 05/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21DD0AA4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 120 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 120/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min, tendo em vista alteração nos descritivos dos itens constantes no Anexo I.I, quanto a retirada da exigência de apresentação de certificados e relatórios de ensaio juntamente à proposta de preços.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 120/2023 para o dia 21 de setembro de 2023 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9099D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4454/2023

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ. e **BENEFICIÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.658/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, doravante denominado MUNICÍPIO.
AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE**.**
FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação Asfáltica.
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1057/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021, Lei Municipal nº 1098/2022 de 21/09/2022, publicada em 26/09/2022.
APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 25/2023 de 27/07/2023.
DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CAMPO DO TENENTE, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1057/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021, Lei Municipal nº 1098/2022 de 21/09/2022, publicada em 26/09/2022, o financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação integrante da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU, que tem por objetivo o financiamento de Pavimentação Asfáltica.
PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Contrato assinado em data de 30 de agosto de 2023.
FORO: Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

Campo do Tenente-PR, 30 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4B808378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 16/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Dispensa 16/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exame ocupacionais Específicos que estão previstos no PCMSO / 2023 para Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	174/2023	INTEGRATIVE CONCEPT LTDA CNPJ: 47.564.258/0001-84	05/09/2023	R$ 7.465,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:183DBD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336/2023

Exonera PRISCILLA DE ANDRADE BARROS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 06 de setembro de 2023, **PRISCILA DE ANDRADE BARROS,** matrícula n º 2774 do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/09/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:85BF90A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 006/2023 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Contratos Administrativos, de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2023, para apurar possível irregularidade ou descumprimento de contrato administrativo por parte dos contratados, relativo ao Pregão Eletrônico nº 38/2022.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 55/2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Contratos Administrativos para apurar possível irregularidade ou descumprimento de contrato na entrega dos itens 4, 6 e 14 da merenda escolar, referente à autorização de fornecimento nº 893/2023, datada em 18 de julho de 2023, bem como, dos itens 4 e 14 da merenda escolar, referente a autorização de fornecimento nº 1085/2023, datada de 16 de agosto de 2023, e designa como membros da comissão os seguintes servidores:

Viviane Cristina Wantuk Stawinski – Matrícula nº 224 e 90224, na função de Presidente.
Aline Vieira de Lima – Matrícula nº 1953, na função de membro.
Thaynná Boza – Matrícula nº2561, na função de membro.
Jackeline de Fátima Torres da Silva – Matrícula nº 962, na função de membro.
Luciane Marques da Silva – Matrícula nº 1601, na função de membro.
Artigo 2º. A presidente da comissão nomeará, dentre seus membros, um secretário, conforme §1º do Decreto nº 055/2023.

Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos atos do processo, devendo realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição, durante o curso das diligências e a elaboração do relatório final, com sua decisão sendo conclusiva.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de setembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:373EF281

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
ONDE SE LÊ: 2.2. O valor atualizado do presente contrato passará a ser: RESÍDUOS ORGÂNICOS: R$ 149.174,56 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensal, e RESÍDUOS RECICLÁVEIS: R$ 34.430,11 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e onze centavos) mensal.
LEIA-SE: 2.2. O valor atualizado do presente contrato passará a ser: RESÍDUOS ORGÂNICOS: R$ 149.659,15 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e nove mil reais e quinze centavos) mensal, e RESÍDUOS RECICLÁVEIS: R$ 34.430,11 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e onze centavos) mensal.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:321FEB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
ONDE SE LÊ: 3.1 O valor para fazer frente a execução do presente aditivo será de: RESÍDUOS ORGÂNICOS: R$ 149.174,56 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensal, e RESÍDUOS RECICLÁVEIS: R$ 34.430,11 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e onze centavos) mensal. RESÍDUOS ORGÂNICOS.
LEIA-SE: 3.1 O valor para fazer frente à execução do presente aditivo será de: RESÍDUOS ORGÂNICOS: R$ 149.659,15 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta e nove mil reais e quinze centavos) mensal, e RESÍDUOS RECICLÁVEIS: R$ 34.430,11 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e onze centavos) mensal.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A6EEAE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 18/2023

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 52 a 60, do protocolo n.º 4531/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Revisão de garantia de 20.000 Km do Veículo VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo contratado é SERVOPA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ

00.298.749/0012-10, com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 1.990,63 (hum mil, novecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 05 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:28D33CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 011/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de apoio técnico de informática para as demandas da Câmara Municipal de Candói.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Candói
UASG: 929663
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: De 06/09/2023 até 19/09/2023.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 20/09/2023 das 8:30h às 14:30h.
INFORMAÇÕES: através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 5 de setembro de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7A7A04DD

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 012/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para uso da Câmara Municipal do Município de Candói-Pr.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.235,00 (trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais)
ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Candói
UASG: 929663
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: De 06/09/2023 até 19/09/2023.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 20/09/2023 das 8:30h às 14:30h.
INFORMAÇÕES: através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 5 de setembro de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:8CC1163E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Excluir membro da Comissão para **Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal**, nomeada pela Portaria nº 008/2023, como segue:
EXCLUIR:
Membro – ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4C62A838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	JOCIEL DE JESUS FRANÇA
CARGO	ASSESSOR II
CPF Nº	056.994.849-57
CNH/Nº	04162631650

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4CBD2AA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **BRUNA ALVES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.918.297-0/PR e inscrita no CPF nº 066.522.949-66, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA –** Nível 11,

matrícula: 2657-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2022 a 18/06/2023**, como segue:

- 11/09/2023 a 20/09/2023
- 22/01/2024 a 10/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8267AA66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** referente ao **Processo nº 3.354/2023**, com os seguintes membros:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – Assessor Especial I
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
MATHEUS MULLER – Agente Administrativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sra. **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA,** e se reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:59951364

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANDRESSA TELASKO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 25/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANGELICA BUCO DE BASTO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELENICE JASDISCOSKI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 22/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANETE HUF DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 19/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: NALVA LETICIA CHAVES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

CONTRATADA: SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 23/08/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JOSLAINE FATIMA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 09/09/2023 A 20/12/2023

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:41CC9642

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.727/2023

Lei nº 1.727 de 01 de setembro de 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1657/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 15 da Lei Municipal n° 1657/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

I.fornecimento mensal de cesta básica de alimentos;

Art. 2°. Fica alterado o *caput* do art. 16 da Lei Municipal n° 1657/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O Benefício Eventual na forma de fornecimento mensal de cesta básica de alimentos será ofertado para famílias com a finalidade de suplementação alimentar de seus membros, desde que em toda ocorrência estejam presentes os requisitos estabelecidos no artigo 4º desta Lei.

Art. 3°. Os demais dispositivos legais daLei Municipal n° 1657/2022 permanecem inalterados.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7943C074

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.728/2023

Lei nº 1.728 de 01 de setembro de 2023

Institui o Dia do Imigrante Italiano, a ser comemorado anualmente no dia 21 de fevereiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1° É instituído o "Diado Imigrante Italiano"no município de Candói, a ser comemorado anualmente no dia 21 de fevereiro.

Art. 2° O Dia do Imigrante Italiano será comemorado anualmente e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Candói, ficando as atividades, livres e abertas às instituições públicas, privadas e às entidades representativas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:425BA63B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANDÓI – PR

A Prefeitura Municipal de Candói e a Empresa LíderEngenharia e Gestão de Cidades vêm convidar toda apopulação para participar da Oficina de Leitura Comunitária eAudiência Pública do processo de Revisão do Plano DiretorMunicipal.
O evento contará com a apresentação do cronograma, dosmétodos e técnicas previstas para o processo de Revisão doPlano Diretor Municipal e a realização de uma LeituraComunitária, disponibilizando um ambiente para que todos osmembros da população possam compartilhar suas perspectivassobre Candói.
A Prefeitura conta com a participação da população paraexercer sua cidadania com o objetivo de ajudar odesenvolvimento do Município de Candói.
Data do Evento: 19/09/2023, terça-feira.
Horário: 18:30 horas.
Local: Centro Cultural Doridin Antunes – Candói – PR.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90E91213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 349/2023

DECRETO Nº 349/2023
DATA: 05/09/2023

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional da Independência do Brasil, no dia (07/09/2023);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **08 de setembro de 2023.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 05 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89838474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
(REPUBLICAÇÃO) DECRETO Nº 271/2023 DATA : 31.08.2023

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

O Prefeito do Municipio de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art.º 106 da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na I.N RBF nº 1.234, 11 de Janeiro de 2012 , alterada pela I.N RFB Nº 2145/2023 de 26 de junho de 2023 e demais atos regulamentadores correlacionados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação mencionada , sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de Prestação de Informações à Receita Federal do Brasil ;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Capitao Leonidas Marques, Estado do Paraná, ficam obrigados, a partir de 1º(primeiro) de Setembro do Exercicio de 2023, a efetuar as Retenções na Fonte do Imposto de Renda - IR, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e fisicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/ 2012 alterada pela I.N RFB 2145/2023 e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo os comprovantes da retenção na fonte de que trata este decreto, serem juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria Geral do Município e dos órgãos de Controles Internos e Externos.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I integrante deste Decreto e demais alteraçoes futuras da I.N RFB nº 1234/2012 e I.N 2145/2023.

§ 3º -A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e respectivos documentos fiscais relacionadas as compras que ocorrerão os pagamentos a partir de 1º(primeiro de setembro) efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, observados obrigatoriedade da aplicaçao da I.N 1234/2012 e I.N 2145/2023.

Art. 2º As pessoas Juridicas não sujeitas as Retençoes conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruçoes complementares da RFB deverão informar conforme os criterios de enquadramentos compeendendo:
I - ISENÇOES, *NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO* devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (§ 3º do art. 2º-A da IN 1.234/2012)

II - Nas *DISPENSAS DE RETENÇOES DE IR E CONTRIBUIÇOES* deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN 1.234/2012, conforme o caso, em duas vias, assinada pelo representante legal (caput do art. 6º, IN 1.234/2012)

Paragrafo ùnico: As Declaraçoes para fins de atender o disposto no artigo 2º , terão validade somente :
I – Se assinadas por Meio Eletronico com a utilização de certificação digital disponibilizada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura (§ 3º do art. 6º da IN 1.234/2012), sendo que declaração assinada e escaneada não possui validade jurídica e;

II – Se assinadas de Proprio punho (ORIGINAL): (§ 3º do art. 6º da IN 1.234/2012 e Solução de Consulta Cosit nº 28/2014)

III – Demais documentos de comprovaçoes instituidas pela Receita federal do Brasil após a publicaçao deste Decreto.;

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades Administração Indiretas elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte atraves de Documentos de Arrecadação Municipal ou outra que vir a ser disponibilizado.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alteraçoes , serão notificados , não ocorrendo as devidas correçoes, fica autorizado a retenção automática, com base no anexos que integram a I.N 1234/2012 e Alteraçoes.

§ 2° -Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras, ou ainda, os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar a situação no documento de cobrança conforme este decreto, não sendo atendidas, as retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos Orgaos e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, aplicando-se as regras dispostas sem prejuízo da ação judicial cabível.

§ 3º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Crédito - DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

Art. 4º- Os novos processos de Compras através de Processos Licitatórios e/ou demais formas de Contratação deverão constar em

seu Edital e/ou Documentos equivalentes que a Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte conforne NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informaçoes e obrigaçoes instituidas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil.

Art. 5º - As retençoes de Imposto de Rendas Pessoas Fisicas será aplicada a Tabela de aliquotas Progressivas nos termos Legislação Federal no Exercicio corrente e subsequentes.

Art.6º- Aplica-se-á a todos os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Capitao Leonidas Marques, Estado do Paraná **as EXCESSOES aos** pagamentos à pessoas jurídicas em que a retenção seguirá o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580/2018) :

Art.7º– Integra o presente Decretos as Declaraçoes para fins de Enquadramentos conforme Legislaçao aplicaveel
Art 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicaçao, com efeitos financeiro a 1º (primeiro) de Setembro, revogadas as disposiçoes em contrario.

Capitao Leonidas Marques , em 31 de agosto de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2023 **ANEXO I - TABELA de % (Percentuais) RETENÇAOES DE IMPOSTO DE RENDA**	
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALIQUOTAS (%)
imentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	**1,20%**
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	**0,24%**
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24%**
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALIQUOTAS (%)
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	**1,20%**
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	**2,40%**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0%**
DECRETO Nº 271/2023 **ANEXO I - TABELA de % (Percentuais) RETENÇAOES DE IMPOSTO DE RENDA**	
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALIQUOTAS (%)
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	**2,40%**
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4.80%**

DECRETO Nº 271/2023
ANEXO – II DECLARAÇÃO NÃO SUJEITA A RETENÇÃO I R P J
(EDUCAÇÃO – ASSISTENCIA SOCIAL)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo)
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 271/2023
ANEXO – III DECLARAÇÃO NÃO INCIDÊNCIA

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 271/2023
ANEXO – IV DECLARAÇÃO LUCRO LÍQUIDO

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D7E34C74

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 272/2023 DATA: 04-09-2023

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Giovani Lotici**, RG. nº 10.668.282-8/PR., ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 30, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2CF8A822

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 095 2023

PORTARIA N. º 541/2023 de 05.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 095/2023 de 18.08.2023,** destinado a contratação de empresa, para prestação de serviços em Oficina de Viola Caipira, para atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência/anexo I, e de acordo com o memorando requisitório n. º 027/2023. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do item n. º 01 a empresa ***UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958,*** com o valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), conforme Ata da sessão de julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 430/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958.
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços em Oficina de Viola Caipira, para atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência/anexo I, e de acordo com o memorando requisitório n. º 027/2023.
VALOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 648 – 10.003.13.392.1027.2196.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF53F541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 090 2023

PORTARIA N. º 539/2023 de 05.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 090/2023 de 28.08.2023,** destinado a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com leitor biométrico de 500dpi, para uso das Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-PR., incluindo a cessão de uso do sistema de gestão do ponto eletrônico, portal de consulta do espelho ponto, chat, monitoramento, comunicador, service desk, também a instalação, configuração, atualizações, capacitação de servidores, assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e demais serviços tais como deslocamento e hora técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, que integra este edital, destinado a registrar a entrada e saída dos servidores desta Administração Pública Municipal. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA*** com o valor de R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 429/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com leitor biométrico de 500dpi, para uso das Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-PR., incluindo a cessão de uso do sistema de gestão do ponto eletrônico, portal de consulta do espelho ponto, chat, monitoramento, comunicador, service desk, também a instalação, configuração, atualizações, capacitação de servidores, assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e demais serviços tais como deslocamento e hora técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, que integra este edital, destinado a registrar a entrada e saída dos servidores desta Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;**
*** 585 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.39.00;**
*** 936 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.39.00;**
*** 547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
*** 271 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;**
*** 229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;**
*** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00 – Fontes 103 e 104;**
*** 441 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00 – Fontes 103 e 104;**
*** 660 – 10.003.13.392.1027.2197.3.3.90.39.00;**
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F106FDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2023 DATA: 05/09/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a pedido, a partir de 1º de setembro de 2023, o Período Suplementar, da Servidora Andréia Strapasson, concedido através da Port. nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C2734E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 553/2023

PORTARIA Nº 553/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2023	Participar de Capacitação para Conselheiros Municipais de Saúde no Tribunal do Júri da Unipar o em Cascavel PR.
Jucelia Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)			
Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração	01 (uma)			
Susane Santos de Paula	Agente de Combate de Endemias	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:93AC02C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 547/2023

PORTARIA Nº 547/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania	01 (uma)	Curitiba PR	11 a 14 de setembro de 2023	Participar do 1° Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa e Maratona de idiais – IDHEATON em Curitiba PR.
Eduarda Bortolini	Agente de Administração	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E40E7EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 546/2023

PORTARIA Nº 546/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W da Silva	Motorista	01 (uma)	Pato Branco PR	14 de agosto de 2023	Conduziu o paciente Gilmar Gonsalves para consulta em Hospital das Clinicas em Pato Branco PR.
Mazinho W da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	16 de agosto de 2023	Conduziu o paciente Aldino Kopsel para consulta no Hospital Uopecam em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:75324ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 545/2023

PORTARIA Nº 545/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Raimundo de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	27 e 28 de agosto de 2023	Conduzir paciente para consulta em Hospital de Clinica em Curitiba PR.
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	30 e 31 de agosto de 2023	Conduzir paciente Terezinha Kops Marcelino em consulta no Hospital Clinicas em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:758BDA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 544/2023

PORTARIA Nº 544/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	16 e 17 de agosto de 2023	Conduzir a paciente Janice Vanderleia de Fatima para reconsulta no Hospital Evangélico em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:263D06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 345/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Edimara catani,* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterado o valor conforme segue:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR passa de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para R$ 516,37 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) a viagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E8F161FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA,* e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "supressão de valor", conforme nova planilha orçamentária, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato de R$ 8.396.712,92 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos) passará para R$ 8.281.804,48 (oito milhões, duzentos oitenta e um mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) redução de R$ 114.908,44 (cento e quatorze mil novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:90E76004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 465/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ODAIR FRANCISCO FARINA,* e de outro lado a empresa ***INGA DIGITAL LTDA***, sita à Avenida Cerro Azul, 864, Sobreloja, Zona 02, sala 03, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.010-000, inscrita no CNPJ sob n. º 14.376.039/0001-12, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO CEZAR CARDOSO*, portador do CPF sob n. º 847.146.119-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original referente ao Item 02, mantidas as demais condições firmadas em 01 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência a partir do vencimento para até 01 de setembro de 2024, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

INGA DIGITAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6378EC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 134/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 466/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN***, sita à Rua Xambre, 165, Centro , município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada pela Senhora, MARGARETE MOREIRA BEDIN, portador do CPF sob n. º 017.360.329-79. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 01.03.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETE MOREIRA BEDIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F4185BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 011 2023

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 011/2023.
P. Adm. n. º 235/2023.
Solicitação n. º 452/2023.
PREÂMBULO*:* ***O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços como "Educador Físico", conforme memorando requisitório n° 070/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 14:15 horas do dia 20 de setembro de 2023, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **20 de setembro de 2023, às 14:30 horas.**
VALOR DO EDITAL: R$ 42.808,32 (quarenta e dois mil oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos).
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:21B5CF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 PROCESSO Nº 166/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **06/09/2023** a **20/09/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **20/09/2023 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 05 de setembro de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:785BFF79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 PROCESSO INTERNO Nº 181/2023

SOLICITANTE: R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais)
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas e servidas no local e fornecimento de Coffe Break.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.827.017/0001-27

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43745EB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023 PROCESSO INTERNO Nº 181/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA - CNPJ 37.827.017/0001-27**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas e servidas no local e fornecimento de Coffe Break
Vigência do Contrato	05/09/2023 à 05/12/2023
Valor Contratual	**R$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

J GABRIEL HOSPEDAGEM E ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:237C954E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 051/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre renúncia de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Registrar a Renuncia a pedido de RODRIGO SALLES CAMARGO, Conselheiro Tutelar, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.339.677-85.547.072-3 SESP/PR, a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:301B973C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 052/2023 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. PRORROGAR o contrato de trabalho conforme edital 001/2021 do teste seletivo para o cargo de professora como segue:

RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA – DE 01/09/2023 A 30/09/2024

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 31 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
/

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:FA24D853

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio de servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023, resolve:
Art.1º. Revogar a Portaria nº 042/2023-DP, a partir do dia 01/09/2023, a Licença Prêmio concedida à funcionária pública municipal, FERNANDA CRISTINA FAGUNDES, RG 10.753.343-5, matrícula nº 13161.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:EFA8C84F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva ANA PAULA DOS SANTOS, RG nº. 7.596.638-5, matrícula nº 5172, no período de 22/09/2023 a 20/12/2023, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:E0A5E34A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2023 – DP

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTIUIÇÕES DE ALGUNS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos os representantes: do FUNDEB, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o que dispõe o art. 104, da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, ficando a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Carlópolis, composta pelas seguintes substituições:

Representante do Conselho do FUNDEB:
Márcia Vírginia Castro de Araújo.

Representante da Procuradoria Geral do Município:
Dr. Egidio Jorge Giacoia Júnior.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Carlos Manoel Menezes Bueno.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Dirigente Municipal de Educação.
Art. 3º - Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:35A2DC5F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva KARITAS MARIA ABUCARUB ZUB, RG 10.096.054-0, matrícula nº 10501, no período de 18/09/2023 a 16/12/2023, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:B8CCC233

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva VILMARA DE SOUZA PEDROSO, RG 5.464.813-8, matrícula nº 10281, no período de 01/09/2023 a 29/11/2023, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 29 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:05389DDC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.008 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

Súmula: "Declaração de utilidade pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para implantação de obras públicas viária em área já declarada de utilidade pública para fins de desapropriação - Decreto Nº 3.897 De 16 De Março De 2.022".

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DECARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e embasado no art. 6º do decreto-lei nº 3.365 de 21/06/1941, art. 5º XXIV da Constituição Federal, no art. 11, inciso XX e art. 68, inciso XXVII ambos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras urbana onde há uma nascente e um pequeno curso de água, aos fundos do terreno urbano da Matrícula de Registro de Imóvel nº 9.319, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área de intervenção em APP será para construção pavimentação em C.B.U.Q., Drenagem e demais implantações - Acesso da Rodovia PR-218/Rua Benedito Salles à Avenida Elson Soares.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes coordenadas:

Coordenadas Geográficas em UTM, Z 22K:

	Pontos:	Longitude	Latitude
Intervenção em APP	P1	630232.00 m E	7408142.00 m S
	P2	630202.00 m E	7408134.00 m S
	P3	630217.00 m E	7408209.00 m S
	P4	630192.00 m E	7408182.00 m S

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de setembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6BE85F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2021, da Câmara Municipal de Catanduvas.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

DECRETA

Art. 1 º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2021, da Câmara Municipal de Catanduvas/PR, cujo resultado final foi homologado no dia 15 de setembro de 2021, conforme Edital nº 05/2021.

Art. 2 º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:A7FF8F92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 56/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 623, Município de Catanduvas, no dia 26 de setembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:99AB3B71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 06/09/2023 À 12/09/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,97
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,03
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas, 05 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8FD34CE3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 154/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1082	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,05 de Setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8F781AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: WESLEY DIAS RIBEIRO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA 20 HORAS, PARA ATUAR NO PROJETO "MUSIC'ART", QUE SERÁ REALIZADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO 1º AO 5º ANO.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 23.073,72 (Vinte e três mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO:Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:33424C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIHA LUCHTENBERG KRIEGER VENDRAMINI
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1E79BE25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2023

PORTARIA nº 38/2023

RESOLVE:

Artigo 1º. Revoga a Portaria nº 34/2023, publicada em 02 de agosto de 2023.

Artigo 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório que desempenham suas atribuições na Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, conforme Decreto nº 329/2015, de 29 de Dezembro de 2015, a saber:

MARCO AURÉLIO BERTAN, CPF nº 005.601.229-26
CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 5.909.360-6
ADELSON DE LIMA, CPF nº 300.850.209-15

Artigo 3º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro MARCO AURÉLIO BERTAN e terá como Secretário o membro CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 de setembro de 2023.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EFF81EAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº195/2023

DECRETO Nº195/2023

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto nº ° 090/2022 de 07 de Abril de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga na integra o decreto nº ° 090/2022 de 07 de Abril de 2022, e nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o mandato de 2022 à 2024.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Vanderly Pissinati Nicacio - Titular
Geni dos Santos- Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Janice Verderio Martins - Titular
Vaulene Francisco da Silva- Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Fábio José Alves - Titular
Vera Lucia Cardoso – Suplente

CONSELHEIRO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isaulino Fernandes Gomes - Titular
Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos - Suplente

Sindicato Rural
Vanderlei Garrido - Titular
Mario Yoshiteru Enokida - Suplente

Associação Nossa Senhora das Graças
Natália Bazoni dos Santos Lima - Titular
Brenda Sophia Rissati Bertam – Suplente

Art. 2º Este decreto produzirá efeitos retroativos à 01 de Setembro de 2023.

Centenário do Sul, 04 de Setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:71EE9E7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 064/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 064/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 058/2023.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ELISANGELA BATISTA DE MOURA	9º	ASSISTENTE SOCIAL

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 06 Setembro de 2023, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 05 de Setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9559EA8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2023

DECRETO Nº 193/2023

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): ISAURA EIKO NAKAMURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 01 de Setembro de 2023, o(a) servidor(a) **ISAURA EIKO NAKAMURA**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TRIBUTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.016.803-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 534.832.279-20.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Setembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0144CBFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº194/2023

DECRETO Nº194/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESCARTADO** o número do Processo Licitatório nº 096/2023.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DB39ECCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

EDITAL Nº 025/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

- Considerando a exoneração do Pregoeiro e Equipe de Apoio e a necessidade dos mesmos para a realização de um processo licitatório na modalidade pregão forma presencial.

O Município de Cerro Azul-PR, torna público que se encontra SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023.
O aviso de reabertura será publicado somente após a nomeação e publicação de ato nomeando o novo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Cerro Azul, 05 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8A01A482

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 018.03/2023 7º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*
18º	Bruna Aparecida Barbosa

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*
5º	Iloyzi Chamberlain

Cerro Azul – PR 05 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A19AC6B1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1144/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, conforme o memorando 106/2023-GS, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$222,15(duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, conforme art.6º ,Inciso III,alínea ‘’a’’ e alínea ‘‘c’’ e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, participará do treinamento ITR.Com saída no dia 04 de setembro do ano em curso as 06h00 e retorno dia 05 de setembro 19hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AA33C8D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1145/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°19/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 04 de setembro no valor de R$

63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem ao Instituto de Identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:848DCF31

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1146/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN/Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº54/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 05/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:498EBE5D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1147/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº439/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 220,93(duzentos e vinte reais e noventa e três centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 28/08/2023 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DF2E6BA8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1149/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 279/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 28,29,30,31 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A426BB1C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1151/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°240/2023, advindo da secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 126,94 (cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica ,APAE E Itaú nos dias 28 de agosto e 01 de setembro do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C9C3773F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1153 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando erando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°280/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", eart.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F051556D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 183/2023

DECRETO N°183/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Marivane de Oliveira Borges, do dia 11/09/2023 até 13/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B38109B

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 115

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INDUSTRIA E COM. DE TINTAS DLUGOSS LTDA

OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (areia, brita, pó de brita e cimento), para fins de atendimento as necessidades deste Departamento de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, e eventual à outras Secretarias Municipais, nas quantidades, condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que as aquisições em apreço dar-se-ão durante o período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os itens fornecidos no mês imediatamente anterior.

DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 357.250,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciando em 11/09/2023 e finalizando em 10/09/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses iniciando em 11/09/2023 e finalizando em 10/09/2024.

FORO: Clevelândia – PR.

DATA ASSINATURA: 04/09/2023

Clevelândia, 05 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1DEFA44A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 116

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SUPERAR LTDA

OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição, por intermédio de Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os itens fornecidos no mês imediatamente anterior.

DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 550.054,71 (quinhentos e cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciando em 11/09/2023 e finalizando em 10/09/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses iniciando em 11/09/2023 e finalizando em 10/09/2024.

FORO: Clevelândia – PR.

DATA ASSINATURA: 04/09/2023

Clevelândia, 05 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B49427E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 077/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EVANDRO LUIZ FRANÇA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do 2º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR, evento promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que será realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, no Brasília Imperial Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Qd. 3, Asa Sul, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 04 de setembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4E316D47

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 078/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do 2º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR, evento promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que será realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, no Brasília Imperial Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Qd. 3, Asa Sul, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 04 de setembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D25D560C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 079/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador VITALINO CAMILO DE LERIS para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do 2º Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR, evento promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que será realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, no Brasília Imperial Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Qd. 3, Asa Sul, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 04 de setembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B974BF5D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 080/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

I - Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 08 de setembro de 2023, em razão das comemorações da "Independência do Brasil".

II - Publique-se a presente Portaria, com ampla divulgação nos murais da Casa.

Colombo, 04 de setembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A21EC22B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Colombo, torna público para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos, que fará realizar no dia 20 de setembro de 2021, às 08:00 horas, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 01/2023.

A escolha dos membros obedecerá ao previsto no artigo 10, §§ 1º e 2º da Lei 12.232/2010, dentre os profissionais inscritos conforme relação abaixo.
Inscrições **homologadas e deferidas:**

NOME DO INSCRITO	VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL
Amauri Cesar Cardozo	Não
Daiana Nodari	Não
Daiane Stapasson D'agostin	Não
Erickson Ferrer da Rosa Filho	Não
Fabio Kiil Ferreira	Não
Giselle Quaesner	Não
Lucas Caetano dos Santos	Não
Robson Luiz Aleixo	Não
Yuri Klein Casari	Não

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara Municipal de Colombo, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

Colombo, 05 de setembro de 2023.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0716D695

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 08/2023
Processo: Dispensa de Licitação nº 09/2023
Partes: Colombo Previdência e CBX Serviços de Internet Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica de 300mb com IP fixo.
Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total estimado de R$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência é de até 5 (cinco) anos, com início em 14 de setembro de 2023 e término em 14 de setembro de 2028.
Data: 01 de Setembro de 2023.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AB56EB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 050/2023

DECRETO N.º 050, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n.º 133, de 19 de novembro de 2021.

Considerando que há em vigor o Decreto Municipal n.º 133/2021, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o teor do art. 187 da Lei n.º 14.133/2021, que prevê a possibilidade de o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da referida Lei;

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos internos de compras e contratações à realidade do Município de Colombo, em busca de eficiência e economia administrativa;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 133, de 19 de novembro de 2021;

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições contidas nos regulamentos editados pela União para execução da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 11 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7D94C5C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.731/2023

LEI N.º 1.731, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Denomina prédio público de Pedro Darci Strapasson

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PEDRO DARCI STRAPASSON, o prédio público municipal localizado na Rua Venâncio Trevisan, 812, Centro, Colombo, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3187491E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 666/2023

PORTARIA N.º 666/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **HENRIETTE CAROLINE ITTNER FLORES**, portadora do RG n.º 5.825.451, CPF n.º 078.226.449-20, para o cargo de GESTORA DO NÚCLEO DE PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), no Departamento de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 31 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4D7C56E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687/2023

PORTARIA N.º 687/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os representantes abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Central de avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação**, conforme estabelece a Lei n.º 1221/2011, Capitulo III, Art. 49 § 4º, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo:
Cintia Aparecida D'Agostin – RG n.º 9.882.183-0;

II – Representante Educação:
Suzimara do Rocio Scrok Brunoro – RG n.º 7.966.472-3;

III – Representante dos Professores:
Luciane das Neves da Silva – RG n.º 6.079.788-9;

IV – Representante dos Educadores Infantis:
Marcia Eluisa Contente Estevam – RG n.º 7.226.857-1;

V – Representante dos profissionais de apoio às atividades da educação:
Gisele Rafaele da Silva Kersting– RG n.º 7.973.369-5.

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.° 1085/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:154602F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685/2023

PORTARIA N.º 685/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, Contrato n.º 413/2023, Processo Licitatório - Inexigibilidade n.º 052/2023 - Chamamento Público n.º 008/2023, com objeto de Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Marcelo Vidolin - RG n.º 5.536.580-6, CPF n.º 017.208.609-47;

Fiscal Técnico:
Márcia Eluisa Contente Estevam - RG n.º 7.226.857-1, CPF n.º 034.295.519-51.

Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BC58C1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689/2023

PORTARIA N.º 689/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato, Contrato n.º 398 à 412/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 065/2023, com objeto de Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscaisl de Contrato:

Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n.º 6.448.799-0, CPF n.º 004.464.129-02;

Ana Claudia Rocha da Silva - RG n.º 10253603-7 e CPF nº 075.921.139-61;

João Idiomar Mocelin - RG n.º 5.550.509.8, CPF n.º 723.693.969-20.

Secretária Municipal de Assistência Social;
Secretária Municipal de Saúde;
Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9FE56783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 690/2023

PORTARIA N.º 690/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição dos **Conselho Deliberativo e Fiscal da Colombo Previdência**, nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro APMC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Colombo, conforme segue:

Conselho Fiscal:

Titular: ROSILENE APARECIDA DE LIMA DA SILVA, portadora do RG n.° 6.552.747-2, CPF n.° 965.117.709-82.

Suplente: DEISIANE GONÇALVES DE ABREU PADILHA, portadora do RG n.° 87308146, CPF n.° 047.328.609-23.

Conselho Deliberativo:

Suplente: ROSANGELA SOUZA DA CRUZ ARRUDA, portadora do RG n.° 6.342.440-4, CPF n.° 020.218.139-16;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64DC441E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 688/2023

PORTARIA N.º 688/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a servidora **DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO,** portadora do RG n.º 7.038.943-6, CPF n.º 029.056.309-73, matrícula n.º 9865, da função de Gestora do Núcleo de Suprimento de Pessoal do Ensino Infantil (E.I.), do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Designar a servidora **DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO,** portadora do RG n.º 7.038.943-6, CPF n.º 029.056.309-73, matrícula n.º 9865, para a função de Coordenadora de Recursos Humanos, no Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerada mediante plano salarial FG 23, a partir 1° de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B5A09421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686/2023

PORTARIA N.º 686/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **NAYARA HELENA LEBID,** portadora do RG n.° 7.372.027-47, CPF n.º 052.793.339-21, matrícula n.° 15.255, do cargo de Diretora, no Departamento de Assuntos Metropolitanos, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1° de setembro de 2023.

Art. 2º - Nomear a senhora **NAYARA HELENA LEBID,** portadora do RG n.° 7.372.027-47, CPF n.º 052.793.339-21, matrícula n.° 15.255, para o cargo de Diretora, no Departamento de Comercio e

Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho , 1° de setembro de 2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2C783884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 085/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de espaço para realização de capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 22 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:70B8665F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo: 36879/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.461.746/0001-77
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato e Técnico Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n° 9.689.537-2 e inscrito no CPF: 053.175.069-80.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de setembro de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:311337EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023 - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADA:COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA.

DECISÃO DE RECURSO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023** cujo objeto consiste na Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 636/2023 - CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA**.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 05 de setembro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0E782231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação; o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para **Locação de Equipamentos Pesados** para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

VENCEDOR: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA. (00.099.750/0001-62)
ITEM 01: **VALOR TOTAL** R$ 2.093.616,00

VENCEDOR: CORADIN INFRAESTRUTURA E LOCAÇÕES LTDA. (04.649.327/0001-40)
ITENS 02, 03, 04 e 05: **VALOR TOTAL** R$ 3.645.654,48

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, acompanhadas do relatório indicando horário e local dos serviços efetivamente prestados, e das certidões negativas de débitos exigidas em edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de setembro de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9F027EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MARCELO JACOB ,inscrita no CNPJ sob nº 11.774.132/0001-97.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 116.306,50 (cento e dezesseis mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses,a partir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B3044D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MAXIMA ATACADISTA EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento ecinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A8DE99D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro depreços é de R$23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EE6FDB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:CORDEIRO E FRANCO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, àpartir da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:89B5C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 -

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:JLV Comercio de Produtos Eletricos e de Construção Eireli, inscrita no CNPJsob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$37.083,36 (trinta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F2BAC0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:FABIANO ALEXANDRE LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de
preços é de R$ 282.591,04(duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder LuizLazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9FE742AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 45.471.842/000160.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$17.022,00 (dezessete mil e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E17AE520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato SrºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Srª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Srº João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 32.362.306/0001-84.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$9.987,20(vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, à partirda suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:082D1D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.°Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.° João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-7.1
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total: R$ 18.125,00 (dezoito mil e cento e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F5A4A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 39.905.061/0001-33.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da suaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BB7823FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo: 1561/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr.ºAdriano Aparecido Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 6.448.799-0e CPF nº 004.464.129-02, Sr.ª Ana Claudia Rocha da Silvaportador(a) do RG nº 10253603-7e CPF nº 075.921.139-61, e o Sr.º João Idiomar Mocelinportador(a) do RG nº 5.550.509.8e CPF nº 723.693.969-20.
Contratada:VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir desuaemissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembrode 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E62DE8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 10/2023

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a **renúncia ao cargo de conselheiro tutelar suplente** feita pela Sra. **Vandressa Lara dos Santos**, assinada em 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Tornar pública a **renúncia ao cargo de conselheiro tutelar suplente** feita pela Sra. **Rosani Selles dos Santos**, assinada em 05 de setembro de 2023.

Art. 3º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável**.

Art. 4º. Nos termos do art. 83, *caput,* da Lei Municipal n.º 1.707/2023, **convocar** o conselheira suplente **Euciléia Evaristo dos Santos, CPF 045.876.289-05**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias do Conselheiro Tutelar Titular Julio Baglioli dos dias 13/09/2023 até 03/10/2023

Art. 5° - A suplente acima convocada deve se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima

– Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.

Colombo, 05 de setembro de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FEA2401A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023

OBJETO:

Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** CNPJ n° 42.502.713/0001-01, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através de e-mail na data de 04/09/2023 as 16:18hs.
Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.
O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 5 de setembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C041F71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recursos impetrado pela empresa DUTRI ENGENHARIA E METALURGICA EIRELI, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, encaminhado através de e-mail na data de 11/04/2023, relativo a Fase Habilitatória, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente RATIFICADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:
Manter a decisão que declarou **INABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (Abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO), a empresa DUTRI ENGENHARIA E METALURGICA EIRELI, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, refere a não apresentação dos documentos exigidos no item 5.2.3.2 do edital, com base no item 5.5 do edital.
O processo licitatório e demais pareceres encontram-se a disposição no Departamento de Licitações para vistas.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do município, no site da Prefeitura do Município de Contenda/PR, sito o endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 05 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:35E737A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para a abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia 15 de setembro de 2023 (15/09/2023) às 09:00hs, no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Municipio de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO DEVERÁ SER PUBLICADO NO Diário Oficial do Municipio, no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR no endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 05 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:507031B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11 de setembro de 2023 até às 08h do dia 25 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 25 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 25 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 280.189,46. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:63FE3A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Quinto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Fica reduzido o valor correspondente a -25% mensais, ou seja, -R$ 19.531,25, passando o valor mensal a ser de R$ 58.593,75, a partir de 19 de agosto de 2023. Conforme aditivo nº 03, o prazo de vigência finda em 18 de abril de 2024, ou seja, restam 08 (oito) meses, assim, suprimindo o valor total de R$ 156.250,00. O valor atualizado do termo de colaboração passa a ser de R$ 2.333.782,63. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Sexto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. A pedido da Secretaria de Assistência Social e deliberação superior, altera-se o fiscal do Termo de Colaboração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5C53B442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº13/2023 – 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 08 de setembro de 2023. Este recesso se dá em virtude ao feriado do Dia da Independência do Brasil, dia 07 de setembro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 05 de setembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E503F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 177/2023, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 61/2023, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição dos**materiais de limpeza**, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a**limpeza**, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **20 de setembro de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 04 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:92CF8BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 65

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"C. T. O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 178/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 65/2023. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para os motoristas da rede de transporte escolar Municipal; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviço Sob Nº 260/2023, datado de 05-09-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 05-03-2024.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"C. T. O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - ME" CNPJ. Nº 26.243.221/0001-84.	2.660,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8BC758A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PR 02/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO SOB Nº 39/2023

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO SOB Nº. 43/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Por este instrumento administrativo de rescisão parcial amigável, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Piovezana, 257 – centro, na cidade de Diamante D´Oeste/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.219.919/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.933.072-3/PR e inscrito no CPF sob nº 661.944.829-15, residente e domiciliado no Município de Diamante D´Oeste/Pr, juntamente com a empresa **"CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"** situada na Rua Florenal Ribeiro, 1551 Chapeco/SC. Inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, representada por seu proprietário o Sr. **"EDIVAR SZYMANSKI"**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade sob nº 5051132966, Inscrito no CPF/MF sob nº 670481290-34, Telefone: 54 3523-2700, Email: centermedisc@centermedi.com.br, **resolvem, de comum acordo**, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e nas normas aplicáveis à espécie, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL** do Ata de Registro de Preço nº. 39/2023, celebrado para aquisição de medicamentos; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR, na modalidade Pregão Eletrônico RP n° 02/2023, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão parcial amigável do Ata de Registro de Preço nº. 39/2023, celebrado com a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Pregão Presencial sob n° 02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O **MUNICÍPIO** entende que a manutenção do item do contrato não goza de interesse público, bem como não mira o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão parcial contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DO FORNECIMENTO:
Consoante ao fornecimento o **VALOR GLOBAL CONTRATADO** de **R$ 41.070,00** (quarenta e um mil e setenta reais), retirando o item 209 – Sulfato de Salbutamil 5mg/ml – marca Pharmacience - valor global do item **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão parcial amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus para as partes, com exceção das obrigações expressamente avençadas neste Termo, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 02/2023.
Em suma, as partes renunciam a qualquer direito decorrente do Contrato parcialmente rescindido, não podendo em juízo ou fora dele nada mais reclamar.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Santa Helena – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Diamante D´Oeste/PR, 05 de Setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito
Contratante

EDIVAR EZYMANSKI
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0D995BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 12/2023

DELIBERAÇÃO 12/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional – 1º e 2º Semestre de 2021;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Extraordinária realizada do dia 05 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional – 1° e 2º Semestre de 2021;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 05 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6D16363

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 13/2023

DELIBERAÇÃO 13/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional – 1º e 2º Semestre de 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Extraordinária realizada do dia 05 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional – 1° e 2º Semestre de 2022;

Art. 2º Pela aprovação final da prestação de contas;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 05 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5AA47C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, SISTEMAS DE ALARME E SEGURANÇA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de setembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 442.005,55 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cinco reais, cinquenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2BD1EE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de setembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 136.279,04 (cento e trinta e seis, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A1401CBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS EM REUNIÕES, PROGRAMAS, TREINAMENTOS, PALESTRAS E OUTROS EVENTOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de setembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 238.536,50 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE654552

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
116º	Andressa Tais Stawinski

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBE0BEB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19916/2023

DECRETO Nº 19916/2023

Exonera, a pedido, a servidora Maria Tereza do Nascimento do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Vespertino com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA TEREZA DO NASCIMENTO,** matrícula 19682-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.541.416-1/PR e do CPF nº 102.308.199-74, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Vespertino com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19324/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37A45387

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19918/2023

DECRETO Nº 19918/2023

Concede férias ao Conselheiro Tutelar José Clair Soares Colares.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023, ao Conselheiro Tutelar **JOSÉ CLAIR SOARES COLARES**, matrícula funcional 18881-1, portador da Cédula de Identidade n.º 3.024.635-7/PR e do CPF/MF n.º 395.452.379-53, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA51D7F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19920/2023

DECRETO Nº 19920/2023

Exonera, a pedido, a servidora Micheli Szczepkowski Favero do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MICHELI SZCZEPKOWSKI FAVERO,** matrícula 13775-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.848.979-7/PR e do CPF nº 059.095.189-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco do Bandeira, a partir de 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6903/2008.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69CC332E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 029/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2022, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA JURÍDICA – GRADUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Diogo Emanuel Brutscher	1º Lugar
Pamela de Camargo	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 05 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3243001

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 016/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames

médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICA VETERINÁRIA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Van Kranenburg	1º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B09CF9AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos para atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento em atenção primária prestada pelo município de Dois Vizinhos nas unidades PSF Santa Lucia, PSF Santa Luzia, PSF Colina, PSF Lourdes, PSF da Luz, PSF Sagrada Família e PSF Norte, com recursos da Resolução SESA 860/2022 - Com Lote/item Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 96/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**
ANA MARIA STAVSKI REFATTI APOLINARIO 07196400917, *CNPJ* Nº 22.205.403/0001-00, Lote 03, Item 16, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais),
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, *CNPJ* Nº 33.068.320/0001-32, Lote 01, Itens 1 e 4, e Lote 03, Item 15, no valor total de R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais),
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, *CNPJ* Nº 73.334.476/0001-32, Lote 03, Item 1, no valor total de R$ 3.660,96 (três mil seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos),
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, *CNPJ* Nº 26.965.679/0001-47, Lote 01, Item 10, no valor total de R$ 17.817,00 (dezessete mil oitocentos e dezessete reais),
HUBNET E-COMMERCE LTDA, *CNPJ* Nº 23.217.514/0001-07, Lote 02, Item 1, no valor total de R$ 7.359,92 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI,** *CNPJ* Nº 20.795.155/0001-79, Lote 03, Item 4, 2.250,56 (dois mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos),
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, *CNPJ* Nº 84.972.926/0001-39, Lote 01, Item 7, e Lote 03, Item 5 e 8, no valor total de R$ 4.647,35 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos),
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA, *CNPJ* Nº 42.650.279/0001-07, Lote 01, Itens 2 e 9 e Lote 03, Itens 20, 21 e 22 no valor total de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais),
MALKUT & BOHN LTDA - ME, *CNPJ* Nº 10.868.068/0001-40, Lote 03, Item 19, no valor total de R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais),
MUNIZ & ROCHA LTDA, *CNPJ* Nº 03.919.932/0001-20, Lote 03, Item 18, no valor total de R$ 16.291,67 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos),
PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÕNICOS LTDA, *CNPJ* Nº 48.042.994/0001-35, Lote 03, Item 17, no valor total de R$ 19.049,00 (dezenove mil e quarenta e nove reais),
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, *CNPJ* Nº 38.405.762/0001-40, Lote 01, Item 3 e Lote 03, Itens 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, no valor total de R$ 2.690,61(dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos),
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, *CNPJ* Nº 11.089.732/0001-16, Lote 03, Item 23, no valor total de R$ 140,03 (cento e quarenta reais e três centavos),
STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, *CNPJ* Nº 32.597.474/0001-59, Lote 03, Item 26, no valor total de R$ 4.499,98 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, *CNPJ* Nº 15.631.700/0001-51, Lote 01, Item 6 e Lote 03, Item 14, com o valor total de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE57723E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado, bem como fornecimento de peças para manutenção elétrica e de ar condicionado e baterias para toda a frota municipal. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 104/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**
AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA, *CNPJ* Nº 07.802.688/0001-72, Lote 01, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 35, com o valor total de R$ 417.181,00 (quatrocentos e dezessete mil cento e oitenta e um reais), Lote 02, Item 1-43 com 50,4% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 2-44 com 60% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 3-45 com 50,3% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 4-46 com 41,5% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 5-47 com 50,3% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 7-49 com 50,35% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 8-50 com 51,6% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 9-51 com 44% de desconto, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Item 10-52 com 42% de desconto, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 11-53 com 8,3% de desconto, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 12-54 com 2,2% de desconto, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Item 13-55 com 45% de desconto, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Item 14-56 com 46% de desconto, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 15-57 com 45% de desconto, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 16-58 com 45% de desconto, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Item 17-59 com 55% de desconto, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 18-60 com 55% de desconto, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Item 21-63 com 37% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 22-64 com 36% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 23-65 com 63,5% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 24-66 com 63,5% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 25-67 com 56% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 26-68 com 56% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta

mil reais), Item 27-69 com 50,1% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 28-70 com 55% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 29-71 com 60% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 30-72 com 60% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 31-73 com 64,2% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 32-74 com 56,5% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 33-75 com 50% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 34-76 com 41% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 35-77 com 41% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 36-78 com 37% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 37-79 com 35% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 38-80 com 31% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 39-81 com 33% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 40-82 com 30% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 41-83 com 65% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 42-84 com 65% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 43-85 com 40% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 44-86 com 40% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 45-87 com 55% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 46-88 com 44% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 50-92 com 26,5% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 57-99 com 24% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 58-100 com 23% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 59-101 com 23% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 60-102 com 23% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 61-103 com 22% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 62-104 com 19% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 66-108 com 30% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 87-129 com 27% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 88-130 com 27% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS,** *CNPJ* Nº 29.016.277/0001-94, Lote 01, Itens 21, 22, 25, 26, 39, no valor total de R$ 81.142,80 (oitenta e um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), Lote 02, Item 49-91 com 4,75% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 51-93 com 3,15% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 52-94 com 2,65% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 67-109 com 3,25% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 68-110 com 3,25% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 69-111 com 3,05% de desconto, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 70-112 com 3,95% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 71-113 com 3,75% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 72-114 com 3,75% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 83-125 com 2,75% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 84-126 com 2,65% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 85-127 com 2,75% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 86-128 com 2,75% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA,** *CNPJ* Nº 18.622.030/0001-03, Lote 01, Itens 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, no valor total de R$ 322.522,00 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais), Lote 02, Item 53-95 com 2,6% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 54-96 com 2,6% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 55-97 com 2,6% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 56-98 com 2,5% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 63-105 com 31,1% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 64-106 com 12,7% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 73-115 com 3,8% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 74-116 com 3,5% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 75-117 com 3,1% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 76-118 com 5,1% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 81-123 com 2,7% de desconto, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 82-124 com 2,6% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **DARCIANE GEREMIA AUTO ELETRICA LTDA,** *CNPJ* Nº 34.365.745/0001-76, Lote 02, Item 65-107 com 4,95% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 77-119 com 13,5% de desconto, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 78-120 com 3,65% de desconto, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Item 79-121 com 4,35% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 80-122 com 4,35% de desconto, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **ITAMAR SILVEIRA LTDA,** *CNPJ* Nº 18.339.206/0001-06, Lote 02, Item 6-48 com 64% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 19-61 com 45% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 20-62 com 45% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Item 47-89 com 55% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 48-90 com 49,2% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 89-131 com 31% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Item 90-132 com 31% de desconto, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **R TECH REFRIGERACAO AGRICOLA E AUTOMOTIVA LTDA,** *CNPJ* Nº 32.771.203/0001-78, Lote 01, Itens 40, 41, 42, no valor total de R$ 42.370,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA8B5D1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023

Dispõe sobre cessão de servidora pública do Município de Dois Vizinhos para o desempenho de suas funções na 115ª Zona Eleitoral do Município de Dois Vizinhos, conforme autorizam o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 6.999/82, bem como Resolução nº 23523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e nsº 750/2016 e 827/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, em seu art. 78, expressamente autoriza a cessão de servidores públicos municipais para o exercício de suas funções em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes dos diferentes entes federativos da República ou em proveito de entidades privadas sem finalidades lucrativas, nas hipóteses de interesse público legalmente previstas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.999/82, bem como Resolução nº 23523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e nsº 750/2016 e 827/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que dispõe sobre a requisição de servidores pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício 077/2023 – 115ª ZE, tendo por objeto a requisição de servidor público municipal para auxiliar os trabalhos da 115ª Zona Eleitoral pelo período de 01 (um) ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal Debora Daneluz Mezzalira, ocupante do cargo público de provimento efetivo de

Agente Administrativo e registrada sob matrícula funcional nº 13688-1, para o exercício de suas funções públicas na 115ª Zona Eleitoral do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A remuneração mensal a que faz jus servidora cedida continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus ao cessionário, conforme estabelece o art. 5º da Lei Municipal 2.624/2022.

Art. 3º A cessão a que se refere esta Portaria vigorará por até 01 (um) ano, podendo ainda ser prorrogada mediante solicitação justificada do órgão cessionário e a critério da Administração Pública de Dois Vizinhos, com esteio no art. 3º da Lei Municipal 2.624/2022.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79A07C94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086/2023

PORTARIA Nº 086/2023

Designa o Gestor e o Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, sobre a aquisição de um trator marca New Holland, modelo TL 5.100.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor **JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR,** RG. nº 13.964.285-6/PR, brasileiro, cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recurso Hídricos, para responder como Gestor de Convênio.

Art. 2° Designa o servidor **CLEDIMAR BOARETTO**, RG. nº: 5.977.775-/PR, brasileiro, cargo de diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária, para responder como Fiscal para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para a aquisição de um trator marca New Holland, modelo TL 5.100.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2A318F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 069/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
266	C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS	29.016.277/0001-94
267	D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA	18.622.030/0001-03
268	DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA	80.549.041/0001-70
269	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	02.839.583/0001-74
270	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A13A387

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 124/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 124/2023.

Contrato	151/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Godois Construtora Ltda, CNPJ 21.697.836/0001-67.
Objeto	Contratação de empresa para construção de Escola Municipal Casa Da Paz - SAM 62 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 201/2023 SECID - programa de transferências voluntárias com contrapartida do município.
Valor	R$ 971.620,94 (novecentos e setenta e um mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Data de Assinatura	31 de agosto de 2023.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7066106D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 007/2023 ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007/2023

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado de 07 de setembro - Dia da Independência do Brasil;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 234/2023 do dia 04 de setembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2023;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 05 de setembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E35D414B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ILOYZE CHAMBERLAIN	68	ENFERMEIRO PLANTONISTA
FERNANDA RAFAELA MIRANDA	91	ENFERMEIRO PLANTONISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1BB49BFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - NOTIFICAÇÃO 001/2023

NOTIFICAÇÃO 001/2023

DOUTOR ULYSSES, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.162.541/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª Océlia Branco Ribeiro da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 7.877.199-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 027.290.799-55.

NOTIFICADA: **M. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.685.682/0001-98, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 96, CEP: 83570-000 cidade de Cerro Azul - PR, representada neste ato pela sua representante legal a Sr.ª Maria Cecília de Oliveira, brasileira, portador do CPF no 311.711.808-65.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **M. C. DE OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 03/2023, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS NESCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, que originou o Contrato nº. 0005/2023 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações dadas pela família do Sr. J.M. falecido em 11/07/2023, a mesma procurou o serviço funerário da prefeitura, sendo então liberado pela Secretaria de Assistência Social o atendimento funerário junto a vossa empresa, ocorre que, conforme relata a família, ao buscar o atendimento foi informada de que o serviço funerário fornecido pelo município era de baixa qualidade, que não estava incluso o vestuário e que a urna era de madeira rústica, sem verniz e forro, e que quando foi solicitado para que a empresa mostrasse a urna a qual seria fornecida foi informado pelo atendente de que não havia amostra no momento para a verificação e que a pedido da Prefeitura eles haviam retirado do mostruário pois a urna era muito inferior. Segundo relatos trazidos a conhecimento da administração municipal a empresa ofereceu à família a possibilidade de adquirir uma urna de melhor qualidade e o vestuário a parte, bastando que realizassem o pagamento da diferença do serviço contratado pela Prefeitura, oferecendo o parcelamento dessa diferença, sendo R$500,00 de entrada via pix e o restante R$1.800,00 parcelados. Ocorre que a cobrança realizada pela empresa é ilegal, posto que sejam serviços custeados pelo serviço funerário municipal conforme consta em contrato assinado com a empresa, tratando-se, portanto de prática lesiva contra o erário e a administração publica, além de ferir o código de defesa do consumidor com cobrança em duplicidade.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 48 Horas após conhecimento deste, para apresentar defesa e solucionar o presente problema, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, incluindo a rescisão unilateral do contrato.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5B5A5799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97

OBJETO: Aquisição de leite especial Neocate LCP, para uso de paciente com prescrição médica.

QTDE: 27(vinte e sete) latas
VALOR UN: R$ 204,59 (duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
VALOR TOTAL: R$ 5.523,93 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2B6BDAC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
OFICIO Nº 221-2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 221/2023 Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2023.

Assunto: Audiência Pública 2° Quadrimestre de 2023
A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vem pelo presente, convidar toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de Setembro as 09:00h nas dependências da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro .
Informo que será tratado o seguinte assunto: Prestação de Contas Relativo ao 2º Quadrimestre de 2023 da Área da Saúde, a qual contará com a participação dos profissionais de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
Saliento ainda, que é de suma importância a presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período.
Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1C034FB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/09/2023 às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E0FE2EA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Kits para bebês para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 08:00h do dia 12/09/2023 às 13:30h do dia 22/09/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:31h às 14:00h do dia 22/09/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 22/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:00AE10A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de galerias celulares de concreto, para uso do Departamento de Obras e Urbanismos.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 08:00h do dia 19/09/2023 às 08:30h do dia 25/09/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00hr do dia 25/09/2023.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 25/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8504BFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, para firmar contrato com a empresa: *MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *: 11.467.415/0001-96* estabelecida na *RUA Vereador Romeu Lauro Werlang, N.º 1195, SALA 01, Francisco Beltrão, CEP: 85.601-020,* representada pelo Administrador Senhor Maykel Douglas Engerroff . A Contratação do referido serviços se justifica em razão de que o contrato de prestação de serviços n.º 001/2018, de 31 de agosto de 2018, oriundo do Processo Licitatório n.º n°06/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2018, firmado com a Empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora da Salete, CEP nº 85.604-260, Cidade de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob nº 11.467.415/0001-96 ter esgotado a possibilidade legal de prorrogá-lo, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, um vez que o Termo Aditivo vigente vence em 31 de agosto de 2023 não pode mais ser aditivado, por ter esgotado o tempo; Considerando o fato de se tratar de serviço essencial, a fim de não haver um colapso nas atividades essenciais e permanentes, dentre eles, do sistema de contabilidade; Considerando o Decreto Federal n.º 10.540 de 06 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, pretende unificar os sistemas; Considerando o interesse do Poder Legislativo em integrar o processo licitatório a ser promovido pelo Poder Executivo, a fim de operacionalizar um software único e integrado, bem como em caso do Poder Legislativo iniciar um novo procedimento licitatório acarretaria um conflito com o disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2020, em face da necessidade de se instaurar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira entre os Poderes Executivo e Legislativo; Considerando ainda a comunicação realizada através dos Ofícios n.º 031/2022, 059/2022 e n.º 040/2023 do Poder Legislativo e os Ofícios n.º 183/2022 e n.º 243/2023 do Poder Executivo; Considerando que, diante dos fundamentos demonstrados, faz-se necessário contratar através de Inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, a Empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA-EPP, até que o poder Executivo conclua o procedimento licitatório para se instaurar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira entre os Poderes Executivo e Legislativo. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Flor da Serra do Sul, 31 de agosto de 2023.

SABRINA DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8EE2C465

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2023

PORTARIA Nº 276/2023

RETIFICA PORTARIA N° 085/2020

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a diligência do *Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) através da INSTRUÇÃO nº 11832/2023 – CAGE*, **RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA N° 085/2020,** passando esta a conter o seguinte texto**:**

Art. 1º. – Conceder à servidora Sra. **IRACY FERRARINI PEGORARO** ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula 352, inscrita no RG sob Nº 7.813.594-8 - SSP-PR E CPF N° 977.347.569-72, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** *com proventos mensais e proporcionais* 7674/10950 avos, nos termos Art. 40, § 1º, III, "b" da CF., e art. 31 da Lei Municipal 326/2007.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *708,29 (setecentos e oito reais e vinte e nove centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de *R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)* a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 4º – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 05 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:92553354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional

de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR, CNPJ 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito, Antonio Emerson Sette, CPF nº 014.894.693-92, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Flórida, 04 de setembro de 2023.

_____
Prefeito do Município de Flórida/PR

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:15C79F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 87/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 87/2023
CONTRATADA: GUARA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.373.471/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de lavadoras a jato para as Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 8.598,00 (oito mil e quinhentos e noventa e oito reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2495F16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA 36/2023

PORTARIA Nº. 036/2023 de 04 de Setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno em seu Artigo 18, inciso II, alínea n;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante o exercício financeiro de 2023, composto pelos seguintes membros:
NOME IDENTIFICAÇÃO CARGO
DEGELSO STRAPAZZON 5.365.110-0 - SSPPR PRESIDENTE
EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO 7.986.661-0 - SSPPR MEMBRO
ANA CLAUDIA BALDI 10.402.104-2 - SSPPR MEMBRO
Art. 2º - Delegar poderes ao **Sr. DEGELSO STRAPAZZON**, Presidente da Comissão, para assinar Editais; Avisos; Ofícios e demais documentos decorrentes de licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 04 dias do mês de Setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:84B9EFF8

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA 37/2023

PORTARIA Nº. 37/2023 de 04 de Setembro de 2023

SÚMULA: Nomeia Servidores para cumprir com as formalidades da Resolução nº. 06/2019 – que Estabelece o acesso às informações da Administração Pública da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/2019, que Estabelecer o acesso às informações da Administração Pública da Câmara Municipal de Foz do Jordão nos termos previstos na Lei Federal nº. 12.527/2011 e, demais disposições constitucionais e legais vigentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor Degelso Strapazzon (Cargo efetivo de Contador), e a Servidora Maria Eduarda Marcelino (Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar) como responsáveis pela alimentação de informações no sitio eletrônico: (https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/portal-da-transparencia),

bem como, tomar todas as providências para o cumprimento do estabelecido na Resolução nº. 06/2019.

Art. 2º - Fica o Servidor Degelso Strapazzon responsável pelos itens:

"II – PESSOAL"
a) Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
b) Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
c) Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
d) Informações sobre servidores temporários;
e) Remuneração de cada um dos agentes públicos;
f) Informações de gastos com cartões corporativos;
g) Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza;
h) Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos;

"V – ORÇAMENTO"
a) Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN nº. 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas;
b) Lei do Plano Plurianual – PPA;
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
d) Lei Orçamentária Anual – LOA;
e) Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
f) Relatório de Gestão Fiscal (anexos, conforme mencionado nos artigos 54, 22 e 30 §4º, LRF;
g) Execução Orçamentária (de acordo com a Instrução Normativa nº. 89/2013 do TCE/PR);
h) Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza (Demonstrativo de receita e despesa extraordinária, transferências financeiras entre entidades governamentais, conforme Instrução Normativa nº. 89/2016 do TCE/PR);
i) Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.

"IV – ADMINISTRAÇÃO"
a) Avisos e Editais de licitação e eventuais aditamentos;
b) Contratos e aditivos;
c) Convênios;
d) Outras peças essenciais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou sessões Públicas (no caso dos pregões) atos decisórios, incluindo-se homologações e a adjudicação. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações;
e) Licitações abertas antes deste compromisso e ainda em andamento: por exemplo pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologações do resultado e contratos, com suas publicações;
f) Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações;
g) Justificativa para a contratação direta: relatório com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos;
h) Relação dos bens patrimoniais;
i) Relação de cessões, permutas e doações de bens.

Art. 3º - Fica a Servidora Maria Eduarda Marcelino responsável pelos itens:

"I – GERAL"
a) Organograma Administrativo, Leis e atos normativos, número de telefone e e-mail para contato, endereços oficiais, horários de atendimento, modelo de formulário para pedido de informações, data e última atualização de cada conjunto de informações;

"III - DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO"
a) Nome completo e número de matrícula e/ou Rg do beneficiário;
b) Justificativa para a realização de cada viagem;
c) Datas de início e término das viagens realizadas;
d) Destino de cada Viagem;
e) Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo;
f) Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;
g) Valor unitário das diárias;
h) Valor mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
i) Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas;

Art. 4º - A responsabilidade de cada servidor perdurará de acordo com o período em que estiver desempenhando suas funções nos cargos supramencionados ou por novo ato contrário a este.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 04 de Setembro 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:0B0B1C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA 38/2023

PORTARIA Nº. 38/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.
CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edna de Abreu Alves Celestino.
II. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.
III. EQUIPE DE APOIO:
a) Maria Eduarda Marcelino Dias - membro titular.
b) Ana Cláudia Baldi - membro titular.
IV. FISCAL DE CONTRATO:
a) Ana Cláudia Baldi.
V. GESTOR DE CONTRATO:
a) Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 10 de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:1FF7AAE1

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO DP15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 015/2023

DATA: 25.08.2023

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB **(CNAE 6202-3/00),** a ser fornecida na Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 015/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objetos a licitante:

Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67**, pelo valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), para a locação do sistema e mais R$ 13.800,00 para os serviços correlatos, total de R$ 34.200,00.

Desta forma, tem-se que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67**, ofertou o melhor valor para a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** do processo de Dispensa n. 15/2023;

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2023.

Foz do Jordão, 28 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:635F61D0

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO 027/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. **00.456.865/0001-67**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 15/2023, homologado em 28/08/2023.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é - contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, modalidade de software como serviço (SaaS), com o intuito de automatizar e informatizar todo o trâmite do processo legislativo da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2023.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), para a
que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 28 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:CD41F7D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 061/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CASA DE APOIO" LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 07/07/2023 – 08h00 até dia 20/09/2023 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 20/09/2023 – 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 20/09/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de Setembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D5408A14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 25/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COMERCIAL OESTE S/A (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DA SAVEIRO PLACAS SEB-7B27 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 1.196,70 (Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2FF65839

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 25/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EDINO ROCHA DE SOUZA 05704188958 (CNPJ Nº 35.255.364/0001-05)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRAVES OFICIAIS DE FUTSAL E FUTEBOL SETE"
VALOR TOTAL: R$ 9.440,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C49E7F97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 084/2023

DECRETO Nº. 084 /2023

Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia 07 de setembro deste ano, próxima quinta-feira, é comemorado a Independência do Brasil;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:071BF845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Determina afastamento dos Conselheiros Tutelares e funcionários públicos municipais das funções que desempenha pelo período de 30 dias antes ao pleito municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829 de 25 de maio de 2011;

Considerando que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu, dentre outras condutas "*usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram*" e ainda "*fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público*";

Considerando ainda que a Lei Federal nº 9.504/97, no seu art.73, §1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "*Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração,*

por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional";

Considerando que, conforme o art. 135 do ECA, "*o exercício efetivo da função de conselheiro* (tutelar) *constituirá serviço público relevante*", o que torna indiscutível ser o Conselheiro Tutelar um servidor público "*latu sensu*";

Considerando que, a exemplo dos demais funcionários públicos, aos Conselheiros Tutelares é indicado o afastamento das funções três meses antes da data da eleição, sob pena de tornarem-se inelegíveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 (Cf. acórdão 16.878/00 – TSE);

RESOLVE:

ARTIGO 1º determina que os Conselheiros Tutelares e Funcionários públicos candidatos ao pleito de 01 de outubro de 2023, para o Cargo de Conselheiro Tutelar devem descompatibilizar-se das funções públicas em exercício, conforme prevê a Lei Complementar nº 64/90, que estabelece os casos de inelegibilidade e, especialmente para dar fiel cumprimento à legislação reguladora do afastamento obrigatório.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:731C0DA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
384_23 - UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 384 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "e*"* e *"i*", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessários para a criação e melhoramento de centros de população, a abertura e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, os imóveis denominados 1) Lote Rural 24-A Área Remanescente da Gleba 59-FB, matrícula 23.168, do 2.º Registro de Imóveis e 2) Lote Rural 24-A-1 da Gleba 59-FB, matrícula 36.167, do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca, cujas confrontações são aquelas especificadas nas matrículas imobiliárias.

Art. 2º As áreas a que se referem o Art. 1º deste Decreto se destinam à criação de centros de população, aberturas de vias públicas e execução de planos de urbanização para habitações de interesse social.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através das Secretarias de Assistência Social e Planejamento, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Os bens imóveis ora declarados de utilidade pública para fins de desapropriação ficarão vinculados, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3C8FFE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **RUTH SPECHT.**
ESPÉCIE: Contrato nº 930/2023 - referente a Processo dispensa nº 101/2023.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de forma presencial, para professores de educação infantil do CMEI Diva Martins, sobre a metodologia Montessori, nos dias 07 a 09 de setembro de 2023.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução, mediante rpa.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4620	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.36.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7926E767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RETIFICAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2022.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses
PRODUTORES RURAIS CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME
1	JUNIOR JOSE MINUZZO CPF nº 053.075.569-69, credenciado para fornecimento do produto do item 26 do edital
2	ALTAIR JOSÉ BENNEMANN CPF nº 050.944.909-31, credenciado para fornecimento do produto do item 24 do edital
3	IVONEI DACOREGIO RITA CPF nº 007.979.709-16, credenciado para fornecimento do produto do item 24 do edital
4	ROMARIO BERNARDO EDUARDO CPF nº 580.900.539-04, credenciado para fornecimento do produto do item 24 do edital
5	JOSÉ LUIZ EDUARDO, CPF nº 087.918.689-55, credenciado para fornecimento do produto do item 24 do edital

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D02410B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 – Processo nº 601/2023.
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, cabine simples novo, zero km, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – FANCAR GERMANIA LTDA. CNPJ Nº 75.953.521/0001-62. ITEN 01 R$ 94.770,00.
VALOR TOTAL R$ 94.770,00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:637600A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
APÓS RECURSOS

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 09/2023, que após a análise e verificação dos recursos e contrarrazões, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	VALOR R$
1ª COLOCADA	PAVI SUL CONSTRUTORA EIRELI – EPP	2.401.430,70
2ª COLOCADA	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	2.576.936,70
3ª COLOCADA	ERNANI JOSÉ BUENO LTDA.	2.677.913,00

Consequentemente, a comissão de licitação decidiu **DESCLASSIFICAR** a seguinte proponente:

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
1	HANSEN, BELLEI & MELO LTDA.

Comunica ainda que fica designada a data de **08 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos **envelopes nº. 2** contendo habilitação das licitantes classificadas, facultada a presença dos interessados, ocasião em que a Comissão também devolverá à proponente não classificada, se presente, o respectivo envelope nº. 2, fechado e inviolado.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL –
Presidente da Comissão

JULIO CEZAR PERIN –
Membro da Comissão

CLAUDIO KOZAN –
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FE725009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2023

OBJETO**:** Prestação de serviços de elaboração de projeto de terraplanagem, pavimentação e sinalização horizontal de uma pista com dimensões de 2.200m de comprimento x 45m de largura, em atendimento a categoria de pista CAT 4C-IFR, no aeródromo municipal.

CONTRATADA: TKB ARQUITETURA LTDA
CNPJ Nº: 42.820.189/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDCB881F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 – Processo nº 509/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para manipulação de medicamentos fitoterápicos, para dispensação nas farmácias municipais – Atenção Básica de Saúde do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – FARMACIA HOMEOPATICA NATURAL VIA LTDA. CNPJ Nº 01.529.823/0001-71. ITENS 01 R$ 150,30; 02 R$ 69,00; 03 R$ 319,00; 06 R$ 310,00; 09 R$ 499,00; 12 R$ 190,00.
2 – ELY FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 06.192.562/0001-60. ITENS 14 R$ 1,34; 15 R$ 1,09; 16 R$ 1,50; 21 R$ 180,00.
3- CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA. CNPJ Nº 16.686.340/0001-58. ITENS 07 R$ 199,99; 08 R$ 149,99; 10 R$ 499,99.
4- VERSSERV VENDASONLINE LTDA. CNPJ Nº 34.246.709/0001-93. ITENS 17 R$ 228,99; 18 R$174,00; 19 R$ 174,00; 20 R$ 171,00.
5- ELIAH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ Nº 68.577.063/0001-49. ITENS 05 R$ 189,98; 11 R$ 478,28; 13 R$ 2,07.
DESERTO - 4
VALOR TOTAL R$ 247.694,77 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:662F61F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 – Processo nº 619/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de seis e oito furos, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO.
1 – LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 17.515.864/0001-49. ITENS 01 R$ 1.498,00; 02 R$ 1.700,00; 03 R$ 1.100,00; 04 R$ 1.100,00.
VALOR TOTAL R$ 205.940,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:543A8634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023/GAB

General Carneiro, 06 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando na integra o Parecer da Comissão Permanente de Processos Administrativos, Autos nº. 002/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, o Parecer da Comissão de Processos Administrativo, o qual foi acatado na integra e determino a expedição do arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2023, em pasta própria.

Artigo 2º - Determino o imediato retorno da servidora as suas funções na Unidade de Ensino Escola Professora Therezinha K. da Rocha.

Artigo 3º - Registre-se, publique e aplique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2C2920B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023
Processo Licitatório nº 158/2023
Adjudicação: 05/09/2023
Contratada: **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA CRIATIVA E TREINAMENTO PARA GESTORES DA CULTURA, RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A69F0CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023
Processo Licitatório nº 158/2023
Homologação: 05/09/2023
Contratada: **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA CRIATIVA E TREINAMENTO PARA GESTORES DA CULTURA, RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO".**

Valor da Despesa: **R$ 7.503,60 (sete mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:78C2F581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 246/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA.**

Valor da Despesa**: R$ 7.503,60 (sete mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos).**

Inexigibilidade de Licitação n° 032/2023
Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024

Recursos: 02.04.2.020.3.3.90.35.99.00 1053 (478)

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA CRIATIVA E TREINAMENTO PARA GESTORES DA CULTURA, RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:57CE09A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 006
Contrato n° 430/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO
01	Óleo Diesel S10	R$ 5,78	R$ 6,21
02	Óleo Diesel S500	R$ 5,58	R$ 6,06

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 104/2022; e,
Processo Licitatório nº 210/2022.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atender a demanda da Frota Municipal de General Carneiro-PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:04313B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 044/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS**, portadora da CI/RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **11/09/2023 a 15/09/2023,** referente ao período aquisitivo 18/01/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7847E040

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 045/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2023, ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 592.923.939-87, titular do cargo efetivo de Procurador Jurídico**, PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional de que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2023, pelo **NÍVEL OU PADRÃO DE REFERÊNCIA 3, CLASSE III, CARGO PROCURADOR JURÍDICO, GOP (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:06175AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 046/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de setembro de 2023, ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.058.519-60, titular do cargo efetivo de Contabilista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão e ascensão funcional de que trata o artigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de setembro de 2023, pelo **NÍVEL OU PADRÃO DE REFERÊNCIA 3, CLASSE III, CARGO CONTABILISTA, GOTP (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:24AC2612

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.006/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA (CRCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, não onerosa, em favor de entidade, sem fins lucrativos, Centro de Reintegração Cristo Te Ama (CRCA), instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 2.893/2022, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.374.123/0001-07, localizado na Estrada Aldeia SOS, s/n.º, na Zona Rural de Goioerê/PR, do seguinte veículo, abaixo identificado:

I - Veículo Marca CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano 2023/2024, Chassi nº 9BGJP7520RB127326, RENAVAM nº 01352775929, Placas n. SEO-7J64, cor branca, Alcool/Gasolina.

Art. 2º A utilização do veículo cedido por esta Lei, destinam-se única e exclusivamente para atender as demandas da entidade, sendo vedado sua utilização por terceiros.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei é gratuita e será efetivada mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso de Móvel Público, e dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos e durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, as despesas de manutenção, conservação, abastecimento e lubrificantes correrá por conta exclusiva da beneficiária, que deverá zelar, guardar e conservar o bem, mantendo integro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 4º Ficará ainda a beneficiária obrigada a contratar seguro e arcar com as despesas de licenciamento, seguro obrigatório, efetuando toda a manutenção e conservação do veículo cedido, quer seja preventiva ou corretiva, fincando ainda responsável pelo pagamento integral de multas de trânsito com a respectiva indicação do infrator.

Art. 5º A beneficiária deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, as respectivas certidões negativas de âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua a Lei.

Art. 6º O termo poderá ser reincidido unilateralmente pela Administração Municipal caso os bens cedidos sejam utilizados para outras atividades que não as previstas na área de atuação da entidade, ora beneficiária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 05 setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:63F5F966

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 633/2023

Prorroga o afastamento preventivo de servidora pública e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023;
Considerando o disposto no art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico), **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo da servidora pública que figura como processada no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, de acordo com o disposto no art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009, a partir de 05 de setembro de 2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C466CE4A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 634/2023

Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 001/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado por meio da Portaria nº 133, de 20 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 181, da Lei Complementar nº 11/2009, por insuficiências de provas.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 001/2022).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FB303113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.375/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MILENA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 101.241.999-17, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os

requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:04A1CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 189/2023, Inexigibilidade nº 53/2023, Chamamento Público nº 007/2023, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023 visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA visando as possíveis contratações por meio do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a necessidade e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR, tendo e vista que:

Considerando, que foi emitido o parecer contábil, porém a dotação não possui saldo suficiente.

Considerando, que o processo não foi publicado até a presente data.

Considerando, que houve a publicação da Inexigibilidade nº 54/2023;

Considerando, a Súmula 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, onde a revogação parte do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conduzindo assim, a desistência da contratação

Goioerê-PR, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:40DFA36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/2.023

Pregão nº. 54/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G.A ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.005.505/0001-40, com sede no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rodrigues Alves nº 638, Centro, CEP 86.975-000, neste ato representado pela Srª **GISELE APARECIDA ANTONIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.285.989-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 059.945.779-10, residente e domiciliada em Mandaguari – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS P/METRO QUADRADO. (Corte de grama, capina manual para controle de ervas daninhas e roçada), em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Incluso: rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos. (além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços).	2.500 M²	0,11

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 01 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GISELE APARECIDA ANTONIO
G.A Engenharia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5C19DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 085/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO de ENTRETERIMENTO INFANTIL, para utilização nas festividades de 12 de outubro, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/09/2023.
Abertura das propostas: 22/09/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 04 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CE766758

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

EDITAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A comissão de licitação constituída pela portaria n° 005/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA	R$ 646.127,60

02	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA	R$ 667.621,67

Obs. Na planilha apresentada pela empresa O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA, consta coluna com todos os valores porcentuais relacionados ao quadro de composição do BDI 1 e BDI 2 e conforme Parecer da Secretaria de planejamento, os valores apresentados estão em conformidade com os documentos aprovados junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA, tendo assim cumprido as exigências do Edital.
Tendo em vista que a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA comprovou ser empresa de pequeno porte e as propostas estarem em Empate Ficto, ou seja, a proposta da EPP está no intervalo de até 10% superior à da primeira colocada, convoca-se a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA para, querendo, protocolar no prazo de 05(cinco) dias úteis proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame juntamente com as planilhas pertinentes ao processo.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê-Pr, 05 de setembro de 2023

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B27D4910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/09/2023	167,93
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	05/09/2023	24.989,10
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	05/09/2023	224.995,20

Goioerê, 05 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:ED1F0143

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.376/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$140.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$140.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:B50D972A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 025/2023

Declara Ponto Facultativo o dia 08 de setembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 08 de setembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de setembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DB0F10C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 025/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao

resultado do Processo Licitatório Pregão 25/2023, tendo como objeto Aquisição de letreiros para fachada de prédios públicos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ALEX ANDERSON GOULART CNPJ 34.678.112/0001-18 RUA MARECHAL BORMANN São Miguel do Oeste-SC CEP 89900-000. Num total geral de *R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).*

Goioxim, 19/05/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3904B159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 134/2023

OBJETO: Registro de Preços, objetivando a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** (06218782000116)**,** foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:69515B53

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 001/2023

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

Tomada de Preços nº 002/2023

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023, decorrente do processo de Tomada de Preços nº 002/2023, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guaíra-PR.

CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 41.171.531/0001-24**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme segue:

Código Dotação	Descrição
1303	2023
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
2	Diretoria de Obras
1016	Construções em Bens de Domínio Publico
3449051021100000256	Abrigos para passageiros de ônibus
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Código Dotação	**Descrição**
1304	2023
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
2	Diretoria de Obras
1016	Construções em Bens de Domínio Publico
3449051021100000256	Abrigos para passageiros de ônibus
510	Taxas - Exercício Poder de Policia

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

MERCELO CELESTRINO
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:03DCF0DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95**

Objeto do Contrato: fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (descrição do serviço, banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas). O sistema apresenta os orçamentos oferecidos por todos os participantes de cada licitação do produto pretendido, em todos os municípios da federação, que tenha licitado o produto em questão. Sistema este que será utilizado por todas as Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **04 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:252BC739

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20**

Objeto do Contrato: fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na para realização da segunda revisão (40.000 km) do Veículo ONIBUS VW-MASCA ROMA, Placas: SDW9G65, Patrimônio nº 44652, Frota 567, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 4.684,63 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **05 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:45952A84

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 385/2023

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2023**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem assentos esportivos, tipo cadeiras de material plástico polipropileno copolímero com aditivo anti-UV e anti-chama com assento e encosto alto, tipo monobloco, com dimensões e especificações de materiais que atenda a NBR 15.925/2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o projeto arquitetônico, para serem montadas sobre o piso da arquibancada de concreto do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, e nas demais Praças Desportivas Municipal, a serem definidas conforme necessidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme justificativa do Pregoeiro e Parecer opinativo da Procuradoria Jurídica constantes no memorando interno nº 607/2023, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:708ED3DB

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 – PE. Nº 46/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Seguro Predial Hospitalar.
PROC. ADM.: 543/2023
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Wais

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5D4E25F1

PROJUR
PORTARIA Nº 374/2023 DATA: 31.08.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, Lei Municipal 2.279/2023, Decreto Municipal nº 171/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar do servidor público municipal J. D. da S., conforme noticiado por meio do memorando nº 1950/2023.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Edina Diniz Meira	9113-02
Membro	Nilson Bintencourt Gomes da Silva	29700-05
Membro	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45993444

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2023 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a apresentação do **PPA/LDO/LOA 2024**, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:

Data: 14.09.2023 (quinta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD6DD17D

PROJUR
DECRETO Nº 248/2023 DATA: 05.09.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e em conformidade com o artigo 32da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019 e a resolução nº 14/2023 de 31.08.2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI, portador do RG nº X.312.XXX-X do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nomeado por meio do Decreto nº 014/2020 de 17.01.2020, com desligamento em 1º de setembro de 2023, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 014/2020, no que se refere a nomeação de Andre Rafael de Marchi, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34A3CDD0

PROJUR
DECRETO Nº 249/2023 DATA: 05.09.2023 EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR ANELITA BATISTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019, a Resolução nº 14/2023 de 31.08.2023 e o Edital de Convocação nº 12/2023 de 31.08.2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES,** ao cargo de Conselheira Tutelar do município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04.09.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD15E67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor, para participar da III Reunião Extraordinária da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, na cidade de Londrina/Pr no dia 06/09/2023, conforme requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:324222B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.ª 091/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.000,00 (centro e vinte três mil reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 664..... R$ 55.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 665..... R$ 68.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 123.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 000..... R$ 123.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRA..... R$ 123.000,00

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipio

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6EC681D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

O Município de Guaraci, torna público a **REABERTURA** de licitação anteriormente suspensa, retificação do edital e nova data para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ITENS DESERTOS DO PREGÃO 019/2023 A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital retificado estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de setembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C69A1444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHO MONITOR DE GLICOSE E TIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MEIRY CRISTHIE DE MENDONCA
CNPJ: 04.240.215/0001-30
VALOR: R$ R$ 6.792,00 (seis mil e setecentos e noventa e dois reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 05 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DD6EC2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente I.V.B. em consulta médica, no dia 28 de agosto, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente J.F.S. em consulta médica, no dia 29 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente F.P. em consulta médica, no dia 31 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar do Campeonato Suíço 40+, no dia 09 de setembro, com saída às 14:30h e retorno às 19:30h, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participação da 5ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 02 de setembro, com saída às 14:30h e retorno às 19:30h, na cidade de Santa Fé - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Rose Meiry Sassazawa e Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso de formação inicial de autoridades sanitárias – Tema: GESTÃO DA QUALIDADE E GESTÃO DE PROCESSOS, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Guilherme Alves de Abreu Zolin e Maria Conceição Rodrigues, para comparecer a avaliação do POA com reunião da microrregião e inauguração da nova sala de emergência do Hospital São Rafael, no dia 31 de agosto, com saída às 12:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra para atividades pedagógicas do componente curricular Projeto de Vida, no dia 06 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para buscar alunos da banda marcial de Florestópolis e Padro Ferra para apresentação no Guarasom, no dia 01 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Florestópolis - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Edson de Marchi, para buscar alunos da banda marcial de Florestópolis e Padro Ferra para apresentação no Guarasom, no dia 04 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Florestópolis - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 05 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:443E19F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 08 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia 07 de setembro é feriado na data comemorativa da Independência do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal dia 08/09/2023.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior fica restrito somente ao poder Legislativo, voltando aos serviços internos e externos no dia 11/09/2023.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EC5F2B22

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2023 EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º**. EXONERA**: a partir de 01 de setembro de 2023 o Senhor **EDIMILSON ADÃO GALDINO** portador da Cédula de Identidade RG Nº. x.xxx.xxx-3 e CPF Nºxxx.xxx.xxx-34 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **DIRETOR CONTABIL**, simbologia CC-2 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, para o exercício de suas funções a presidência, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B991A471

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2023 EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica REVOGADA a função gratificada (FG1) de ENCARREGADO DE CONTROLE INTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019. do servidor ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da cédula de identidade rg nº. x.xxx.xxx.-3/PR, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-00, que ocupa cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, aprovado em concurso público n, 001/2009.

Artigo 2º - Fica SEM EFEITO a portaria 023/2023.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:60271141

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2023. EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2023 A 2024.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para os exercíciosde 2023 e 2024, o Sr. MARCOS FLAVIO MALUCELLI Cpf nº xxx.xxx.xxx-87.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3B4E298D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023

METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede na Ruas Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, senhora LILIAN RAMOS

NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023,
a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 13:15 horas, nas dependências da sede da Câmara Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis e financeiros, o detalhamento das despesas aplicadas pelas secretarias no ano de 2023, do Município de Guaraqueçaba.
Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:C47EA1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023

SÚMULA:"CANCELA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº 4764/23

RESOLVE:

Artigo 1°- Fica cancelada, a pedido, a Licença Sem Vencimento do servidor abaixo mencionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CPF
HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA	370	MOTORISTA	984.834.989-87

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 05 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:19C5B2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO 20/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.196/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 20/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS, TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PORUQUARA E PRAÇA WILLIAN MICHAUD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste
ato representada por **ERNANI NATHAN PACIORNIK,**portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 137.655,50 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) , com finalidade de Reprogramação do contrato conforme memorando 337/2023(PRAÇA WILLIAN MICHAUD)
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 31 de agosto de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURALTDA
CNPJ:002.134.440-00105

ERNANI NATHAN PACIORNIK
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:67240C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 11, de 04 de setembro de 2023.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no período da manhã do dia 06, assim como, no dia 08 de setembro de 2023, em razão da antecipação das comemorações do feriado do dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A1E82300

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALTERA A LOM

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA N.º 08 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera os incisos VI e XII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Honório Serpa, nos termos do art. 16, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 86 .....

VI – As emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

XII – Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos incisos VIII e IX poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE,
Vice-Presidente,

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
1ª Secretária

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA.
2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:41093615

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 212/2023

DECRETO nº 212/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 987 de 04/09/2023;
DECRETA

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 1.846.300,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e seis mim e trezentos reais)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017
3.3.90.14 – Diária - civil (Desp. 36) Fonte 1000 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIO - CONIMS - Funcional: 0010.0302.0007
3.3.71.70 – Rateio pelo participação em consórcios (Desp. 215) Fonte 1303 R$ 1.300.000,00
3.3.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.216) Fonte 1495 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.450.000,00
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS - Funcional: 0026.0782.0004
3.1.73.70 – Rateio pelo participação em consórcios (Desp.244) Fonte 1000 R$ 54.000,00
3.3.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.245) Fonte 1000 R$ 31.000,00
4.4.71.70 - Rateio pelo participação em consórcios (Desp.246) Fonte 1000 R$ 1.300,00

SUB-TOTAL: R$ 86.300,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Ação: 2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL Funcional: 0012.0361.0012
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição (Desp. 283) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Ação: 2061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL Funcional: 0012.0365.0012
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição (Desp. 287) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE Funcional: 0012.0365.0012
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição (Desp. 291) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 30.000,00

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Funcional: 0012.0361.0013

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 299) Fonte 1103 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00

TOTAL GERAL: R$ 1.846,300,00

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária.** Apurados no exercício vigente, conforme:

Para suplementar **R$ 1.846.300,00** serão **Anulados as Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO - Funcional: 0004.0122.0017
3.3.90.30 – Material de consumo (Desp. 401) Fonte 1000 R$ 436.300,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 408) Fonte 1000 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 536.300,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE Funcional: 0020.0608.0003
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Desp. 410) Fonte 1000 R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 411) Fonte 1000 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 400.000,00
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Funcional: 0020.0608.0003
3.3.90.30 – Material de consumo (Desp. 114) Fonte 1000 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 115) Fonte 1000 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 60.000,00
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE Funcional: 0010.0301.0005
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 165) Fonte 1495 R$ 145.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 158) Fonte 1495 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 150.000,00
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO - Funcional: 0015.0451.0004
3.3.90.30 – Material de consumo (Desp. 438) Fonte 1000 R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 441) Fonte 1000 R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (Desp. 444) Fonte 1000 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 700.000,00

TOTAL GERAL: R$ 1.846.300,00

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D3380AFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 213/2023

DECRETO nº 213/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 987 de 04/09/2023;
DECRETA

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar no valor de **R$ 498.762,19 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Funcional: 0012.0361.0013
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (Desp. 300) Fonte 1104 R$ 498.762,19

SUB-TOTAL: R$ 498.762,19

TOTAL GERAL: R$ 498.762,19

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem utilizados os recursos oriundos do **excesso de arrecadação.** Apurados no exercício vigente, conforme:
Excesso de arrecadação de Recursos referente ao vínculo (fonte) 1104 (Educação 25% Sobre Impostos), conforme anexo verificamos que o valor orçado para 2023 era R$ 410.000,00, porém o valor arrecadado em 2023 até o mês de julho foi R$ 530.111,29. Gerando uma média mensal de 75.730,18. Multiplicados pelos 5 meses restantes no ano gera o valor de R$ 378.650,90 somados com R$ 120.111,29 já excedentes chegamos ao **valor total R$ 498.762,19** (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) de excesso de arrecadação.

TOTAL GERAL: R$ 498.762,19

Art.3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 04 de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4DA4F455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°26/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na Rua Paraná 190 Sala 102 - Centro - Pato Branco - PR – 85.501-074 ofereceu um lance no valor global e total **R$76.830,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de Cestas Básicas a fim de dar continuidade a distribuição realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adstritas ao município de Honório Serpa - PR, conforme condições e especificações contidas na Lei Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, a qual trata de Benefícios Eventuais.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 05 de Setembro de 2023.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°26/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Cestas Básicas a fim de dar continuidade a distribuição realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adstritas ao município de Honório Serpa - PR, conforme condições e especificações contidas na Lei Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, a qual trata de Benefícios Eventuais.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na Rua Paraná 190 Sala 102 - Centro - Pato Branco - PR – 85.501-074 ofereceu um lance no valor global e total **R$76.830,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 05 de Setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:84A1C7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCÔRRENCIA 02/2023 - PMHS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R$ 333.103,89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Honório Serpa - PR*), 29 de Agosto de 2023.

Presidente da Comissão : ____

LUCIO DIEGO GUERRA

Membros da Comissão :

LUIS ADALBERTO DA SILVA

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

JONES DE ALMEIDA

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:27576606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2023 - PMHS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

NÃO HOUVE PROPONENTES INABILITADAS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Honório Serpa – PR*),29 de Agosto de 2023 .

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LUIS ADALBERTO DA SILVA

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

JONES DE ALMEIDA

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:44398699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 41/2023 - PMHS

IV- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HONÓRIO SERPA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **81.449.654/0001-07**, *sediado(a) na* **AV.XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5.52	1,00%	5,46

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de Junho de 2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de Setembro de 2023

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CE3EDC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 226/2023

DECRETO N.º 226/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Poder Executivo Municipal.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Adilson Borges dos Reis, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 4.***.***-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 365.***.***-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E86D64D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 227/2023

DECRETO N.º 227/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Adilson Frazo Barbosa, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 4.***.***-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 866.***.***-53, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6FD60B3E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 228/2023

DECRETO Nº 228/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Fazenda.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Ailton Frazo Barbosa, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 4.***.***-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 900.***.***-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* Secretário Municipal de Fazenda, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B8B94367

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 229/2023

DECRETO N.º 229/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão Administrativa.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Angélica Aparecida Bernini, brasileira, casada portadora da CI/RG n.º 12.***.***-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 086.***.***-97, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC-4 ,constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4628F19D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 230/2023

DECRETO N.º 230/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Amanda Benedita da Rocha Costa, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.***.***-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 089.***.***-28, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica, Símbolo CC-4, constante da LCM n.º

05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC2CF484

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 231/2023

DECRETO N.º 231/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - CRAS.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Berenice Moraes Ferreira, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 10.***.***-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 077.***.***-05, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica – CRAS, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7BEF79E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 232/2023

DECRETO N.º 232/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Bruna de Vasconcelos Garcia, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 082.***.***-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D72B63C4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 233/2023

DECRETO N.º 233/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Administração do Poder Executivo Municipal.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Carla Susana Sanches Cella, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.***.***/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 035.***.***-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BC8BE82

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 234/2023

DECRETO N.º 234/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CLAUDIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, portador da CI/RG n.º 8.***.***-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.***.***-01, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:82F0E638

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 235/2023

DECRETO N.º 235/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 9******0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 059.***.***-51, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C982F9A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 236/2023

DECRETO N.º 236/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Finanças.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Deborah Cristina Garcia, brasileira, portadora da CI/RG n.º 10.***.***-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 069.***.***-94, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Finanças, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1C75062

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 237/2023

DECRETO N.º 237/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Procurador Jurídico do Poder Executivo Municipal.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado o Sr. DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, portador do CI/RG nº 1.***.***-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 391.***.***-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Procurador Jurídico, Símbolo CC-1, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D0A245B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 238/2023

DECRETO N.º 238/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Eliana Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 3.***.***-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 034.***.***-97, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9BD9E3D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 239/2023

DECRETO N.º 239/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Fernanda Jussani Sanchez, solteira, portadora da CI/RG n.º 10.***.***-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 082.***.***-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7D9ECC98

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 240/2023

DECRETO N.º 240/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Fernando Ferreira Vidal, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 1.***.***-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 355.***.***-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E257DD1D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 241/2023

DECRETO N.º 241/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FERNANDO VASCONCELOS GARCIA, brasileiro, portador da CI/RG n.º 10.***.***-5 - PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.***.***-18, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas, Símbolo CC-3,

constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03ADAA91

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 242/2023

DECRETO N.º 242/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Gisele Larissa Pereira Hilário, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13******-3/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 094.***.***-98, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, Símbolo CC-4, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2AED2773

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 243/2023

DECRETO N.º 243/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Proteção Especial.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Indianara Rafaela de Salles Paiva, brasileira, portadora da CI/RG n.º 9.***.***-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.***.***-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora de Departamento de Proteção Especial, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA461D65

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 244/2023

DECRETO N.º 244/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Isabel de Castro Lima Cardoso, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.***.***-2/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 042.***.***-27, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Comunicação Social, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:726817AB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 245/2023

DECRETO N.º 245/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Educação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ISABELA CAROLINA DE FREITAS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.***.***-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento de Educação, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41DDE87C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 246/2023

DECRETO N.º 246/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de divisão de Cultura e Eventos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Jaine Aparecida Mendes Santana, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.***.***-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de divisão de Cultura e Eventos, Símbolo CC-4, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69B21637

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 247/2023

DECRETO N.º 247/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Frota e Logística.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jalex Sandro Pinheiro, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 7.***.***-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.***.***-74, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Frota e Logística, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C69E8AF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 248/2023

DECRETO N.º 248/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Institucional.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. João Marcos Fontoura Alves, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3******-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 466.***.***-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Desenvolvimento Institucional, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43D05364

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 249/2023

DECRETO N.º 249/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Juliano Firmino dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 8.***.***-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.***.***-76, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E754F9F2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 250/2023

DECRETO N.º 250/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Larissa Graziela Sampaio da Silva, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 12.***.***-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 079.***.***-52, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A29A834

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 251/2023

DECRETO N.º 251/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Logística da Saúde.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Luciana de Souza Gomes, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.***.***-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 016.***.***-43, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de Logística da Saúde, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2BDDAFDC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 252/2023

DECRETO N.º 252/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão Administrativa (24h).

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Lucimar Alves Bezerra, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.***.***-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 033.***.***-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão Administrativa (24h), Símbolo CC-4, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC42B690

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 253/2023

DECRETO N.º 253/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir de 05 de setembro de 2023 nomeada a Sra. Marilza Aparecida da Silva de Carli, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 5.***.**-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 964.***.***-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2AC629AF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 254/2023

DECRETO N.º 254/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Urgência e emergência

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Matheus Wellington da Silva, brasileiro, portador da CI/RG n.º 13.***.***-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 105.***.***-35, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Urgência e emergência, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo Único: Fica o Servidor exonerado do atual cargo de Chefe da Divisão de Cultura, contido na Lei Complementar nº 13/2014 no dia 05 de Setembro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C2BF7C7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 255/2023

DECRETO N.º 255/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Educação

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Mirian Ester Ripoli dos Reis, Servidora Efetiva, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 4.***.***-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 634.***.***-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Educação, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo Único: Diante da opção remuneratória da Servidora ora nomeada, qual seja, pela vantagem de sua carreira funcional do Quadro do Magistério, aplica-se os ditames do Art. 43, III, § 2º da LCM n.º 086/2013 de 27/11/2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7FFE489F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 256/2023

DECRETO N.º 256/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. OSNIR BEZERRA SANTOS, brasileiro, portador da CI/RG n.º 5.***.***-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 730.***.***-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E75EFDA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 257/2023

DECRETO N.º 257/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica Vigilância Sanitária e Zoonoses

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. PATRICIA FERNANDA DA ROCHA OLIVO, brasileira, portadora da CI/RG n.º 8.***.***-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 042.***.***-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica Vigilância Sanitária e Zoonoses, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C19422E0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 258/2023

DECRETO N.º 258/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferências

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo:
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RAYANE OLIVEIRA BARBOSA DE MORAIS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 12.***.***-4 - PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 099.***.***-89, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferências, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3188413A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 259/2023

DECRETO N.º 259/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento Municipal de Protocolo.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica a partir de 06 de setembro de 2023 nomeada a Sra. SABRINE KATHELLE BORGES ALVES, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 14.***.***-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 123.***.***-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Protocolo, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D059CC56

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 260/2023

DECRETO N.º 260/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Urbanismo e Engenharia

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Dorcilia de Souza Santos, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG n.º 5.***.***-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º037.***.***-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Urbanismo e Engenharia, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:23D9A244

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 261/2023

DECRETO N.º 261/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADALBERTO JOSE MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 4.***.***-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 602.***.***-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:91781ACE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 262/2023

DECRETO N.º 262/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Turismo.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Bianca Maria da Silva dos Santos, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.***.***-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 081.***.***-90, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de Turismo, Símbolo CC-4, constante da LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2104998

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 223/2023

PORTARIA N.° 223/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
172-1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2019/2020	30	06/09/2023 A 05/10/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:429C372D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 123/2021
Pregão Presencial n° 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Versa Engenharia Ambiental, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Ativadores, na cidade de Joinville/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 018/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro conforme solicitado e comprovado pela empresa de acordo com índice do INPC acumulado de 07/2022 a 06/2023. Sendo assim, o valor passará de R$ 235,37 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) a tonelada para R$ 242,43 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).
O reequilíbrio econômico financeiro é autorizado por lei e consta no contrato primitivo em sua Cláusula Quinta.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 05/09/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42372500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 106/2023 CONTRATO Nº 191/2023

Ref: Contrato n.º 191/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 037/2023
Compromisso de Fornecimento nº 106/2023
Registro de Preços nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Fênix Comercio e Distribuição de Serviços Ltda, situado a Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – centro, na cidade de Munhoz de Mello/PR, com CNJ nº 19.246.036/0001-88.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços rotineiros em prédios e vias públicas, como serviços de pedreiro e azulejista para execução de diversos serviços de melhoria e manutenção em prédios públicos, execução de assentamento de paver em concretos para manutenção e melhoria de passeios públicos, entre outros destinados à secretaria de obras e serviços públicos desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 04/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 037/2023 e registro de preços nº 031/2023, em 05 de setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:96645BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 037/2023, REGISTRO DE PREÇOS 031/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 110/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,
HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços rotineiros em prédios e vias públicas, como serviços de pedreiro e azulejista para execução de diversos serviços de melhoria e manutenção em prédios públicos, execução de assentamento de paver em concretos para manutenção e melhoria de passeios públicos, entre outros destinados à secretaria de obras e serviços públicos desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 037/2023, à Empresa Fênix Comercio e Distribuição de Serviços Ltda, situado a Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – centro, na cidade de Munhoz de Mello/PR, com CNJ nº 19.246.036/0001-88.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B27644C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 225/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 225/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.754,49 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 560 - 339030 - 21021 - MATERIAL DE CONSUMO	13.754,49
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	13.754,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado

na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
21021 - FEAS - Fundo Estadual Assitencia Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 5 de setembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:34246DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 07/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ nº 07.051.788/0001-04
RESOLUÇÃO Nº 07/2023, de 06 de agosto de 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E/OU REEEMBOLSO DE NUMERÁRIO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E/OU REEMBOLSO

Artigo 1° Fica instituída a Concessão de Adiantamento e/ou reembolso de despesas de Numerário no âmbito do Consórcio, com a finalidade de suportar as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte externo, despesas com combustível e manutenção do veículo do consórcio.
Artigo 2° Será realizada a concessão de adiantamento ou reembolso de despesas de Numerário, a servidor ativo ou membros da Diretoria Executiva que se deslocarem a serviço do Consórcio ou que estiverem participando de atendimentos, cursos e treinamentos nos municípios consorciados ou em outros municípios, bem como participando de outras atividades de interesse do consórcio.
§ 1º Para que seja possível realizar o adiantamento de despesas, o servidor deverá encaminhar requisição justificando a solicitação (conforme Anexo II) ao Diretor Administrativo e Financeiro em no mínimo 48 horas antes da realização da despesa.
Artigo 3° A solicitação e a liberação do valor correspondente ao adiantamento deverão ocorrer antes da efetivação das despesas.
Artigo 4 ° O responsável pela aprovação da solicitação dos adiantamentos será o Diretor Administrativo e Financeiro ou Presidente do Consórcio.
Artigo 5° Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento ou reembolso os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.
§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
I – A data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do CONDER;
II – A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.
§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
Artigo 6° Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do CNPJ ou documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.
Artigo 7° Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
Artigo 8° Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento ou reembolso devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.
Artigo 9° Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.
Artigo 10° Para fins de prestação de contas do adiantamento o servidor deverá preencher e encaminhar ao Diretor Administrativo e Financeiro juntamente com as notas fiscais ou recibos quando for o caso, Anexo III desta resolução e para reembolso de despesas deverá preencher e encaminhar o Anexo IV juntamente com as notas fiscais ou recibos quando for o caso.
Artigo 11° O prazo para apresentar o processo de prestação de contas do adiantamento será de até 30 (trinta) dias após sua concessão e para o reembolso de despesas deverá ser apresentado dentro do mês de emissão da nota fiscal.
§ 1º O responsável por adiantamento não poderá utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades, salvo se expressamente justificado o interesse público e previamente autorizado pelo Diretor Administrativo e Financeiro.
§ 2º Ao final de cada exercício, antes do recesso, o responsável por adiantamento deve realizar a prestação de contas, independentemente de ter finalizado o prazo previsto no inciso do caput deste artigo.
Artigo 12° O servidor poderá formalizar novo pedido de adiantamento, desde que não haja mais de 02 (dois) adiantamentos já concedidos sem a devida prestação de contas efetuada ou que possua prestação de contas reprovada.

Artigo 13° Constatada a ausência de prestação de contas, nos prazos previstos nesta Resolução, ou irregularidades caberão as medidas cabíveis, conforme Instrução Normativa do responsável pelo Setor de Controle Interno.
Artigo 14° As despesas acima do valor recebido, serão custeadas pelo servidor, haja vista, que há impedimento para realização de despesa complementar, pois não se deve proceder despesa sem prévio empenho. Diante disto, só se deve realizar gastos no limite do adiantamento que fora solicitado, excepcionalmente, caso seja necessário complementar o valor, este deve ser solicitado previamente pelo servidor ao Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio autorização para empenho e repasse do complemento diretamente ao funcionário, justificado o interesse público.
Artigo 15°. O valor máximo de numerário por adiantamento será de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Parágrafo único. O valor máximo por adiantamento poderá ser de um valor maior ao estabelecido no artigo 15, desde que aprovado previamente pelo Presidente do consórcio, nos

casos em que o computo dos dias fora da sede do consórcio demande um valor maior do que o habitualmente é usado.
Artigo 16°. Os valores máximos que poderão ser gastos utilizando-se do adiantamento de numerário com as despesas de hospedagem, café, almoço e lanche ou jantar estão expressos no Anexo I desta resolução.
Artigo 17. Esta resolução entra em vigor na data da assinatura, revogando-se definições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 06 de agosto de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

ANEXO I

VALORES ADMISSÍVEIS DE DESPESAS

Para adiantamentos ou reembolsos somente serão admitidos:

I – Café da manhã ou lanche da tarde R$ 25,00 (vinte e cinco reais); II – Almoço ou Jantar R$ 60,00 (sessenta reais);
II – Pernoite e transporte externo sem valor máximo especifico, sempre prezando pelo orçamento prévio da despesa e levando em consideração o princípio da economicidade.
III – Despesas com combustível, será possível pagar o abastecimento apenas da quantidade suficiente para voltar até o município sede do consórcio onde o CONDER possui posto de combustível contratado por processo licitatório e deverá ser apresentada justificativa do motivo pelo qual foi realizado abastecimento fora do domicilio.
IV – De manutenção do veículo do consórcio, apenas será realizado via adiantamento ou reembolso de despesas se a manutenção não for preventiva e sem possibilidade de planejamento da mesma.

Para o adiantamento ou reembolso de despesas com alimentação, será levado em consideração o horário de saída do servidor da sede do consórcio bem como a permanência do mesmo no local de destino:
Se a jornada de trabalho anteceder as 6h30 min. da manhã, ou quando a chegada no local de destino for anterior as 8:00 horas da manhã será possível o pagamento do café da manhã.
Se a chegada no destino for anterior as 11:00 horas da manhã ou o compromisso for imediatamente após o almoço em cidades com mais de 60 km de distância da sede será admitido o pagamento do almoço.
Se a permanência no local de destino exceder as 16:00 horas e a chegada na sede do consórcio ultrapassar as 20:00 horas será admitido pagamento de lanche ou janta.

ANEXO II

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Eu ....., portador do RG n.º, CPF n.º, servidor do CONDER, venho através desta requisição, solicitar Adiantamento para realizar despesas de ....., no valor de R$..... para o período de ../../.... á ../../....
Dados bancários para depósito do adiantamento: Banco: ....., Agência: ....., Conta Corrente: ..... .

Irati, ... de ..... de 20..

Nome e assinatura do servidor

ANEXO III

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Nome do Servidor:
Valor do Adiantamento:
Valor Total das Despesas:
Valor da Devolução ao Consórcio:

Descrição das despesas:

Item	N. Nota	Data	Despesa	Valor total da despesa

Irati, ... de ..... de ....

Nome e Assinatura do Servidor

ANEXO IV

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

Nome do Servidor:
Valor total das despesas:
Justificativa para a realização da (a) despesa (s):
.....
.....
.....

Dados bancários para reembolso:
Banco: ....., Agencia: ....., Conta Corrente: .....

Descrição das despesas:

Item	N. Nota	Data	Despesa	Valor total da despesa

Irati, ... de ..... de ....

Nome e Assinatura do Servidor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F4F445B1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 212/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 602.000,00 (Seiscentos e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.04.00.00 – 377 (fonte Pessoal e Encargos) – Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Material de consumo R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Material de consumo R$ 300.000,00
3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R$ 200.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Material de consumo R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 602.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Cancelamento de Dotações:

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 602.000,00

Total de Cancelamento: R$ 602.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 30/08/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AB8BD696

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
EDITAL Nº 085/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/09/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES, ESPÉCULOS GINECOLÓGICOS E ESTEREOMICROSCÓPIOS, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de Setembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:468E87B0

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - TÉCNICA E PREÇO - NA EDIÇÃO DO DIA 16/06/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - TÉCNICA E PREÇO - Na Edição do dia 16/06/2023;
Onde se lê: Valor Contratual: R$ 244.775,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).
Leia-se: Valor Contratual: R$ 240.690,00 (Duzentos e Quarenta Mil, seiscentos e noventa reais).

Inácio Martins/PR, 05 de Julho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3FF93712

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - TÉCNICA E PREÇO - NA EDIÇÃO DO DIA 16/06/2023;

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - TÉCNICA E PREÇO - Na Edição do dia 16/06/2023;
Onde se lê: CONTRATO Nº 002/2023 - Valor Contratual: R$ 54.645,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
Leia-se: CONTRATO Nº 001/2023 - Valor Contratual: R$ 56.580,00 (Cinquenta e seis quinhentos e oitenta)

Inácio Martins/PR, 05 de Julho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:372EA013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1712/2023

AUTORIZA A DIRETORA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, a Senhora **LUCILENE SIBIM,** a viajar nos dias 11, 12 e 13 de

setembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para curso de capacitação de Intermediação de Mão de Obra – Rede SINE/Pr, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71F1F43D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1713/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-335/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2019 à 26/06/2020, para serem gozados a partir de 02/10/2023 à 16/10/2023 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2020 à 26/06/2021, para serem gozados a partir de 17/10/2023 à 31/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6506687F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a tradição cívica;
a comemoração de 07 de Setembro, no dia 07 de setembro de 2023, (quinta feira).

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, (sexta feira).
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **cinco** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C222C707

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1714/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CF81BF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1715/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACA63BEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1716/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3C9AAD8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1717/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2623/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, designado para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023 a contar de 30/08/2023 à 28/09/2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4022968B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 645.850,80 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
17.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 645.580,80
2484 FONTE: 3507 COSIP – Contrib Iluminação Pública, Art 149-A, CF Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 645.580,80
TOTAL.....R$ 645.580,80
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3**507** COSIP – Contrib. Iluminação Pública, Art 149-A, CF Ex.Anterior(es).R$ 645.580,80
SOMA.....R$ 645.580,80
TOTAL.....R$ 645.580,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD53B266

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 139.810,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 109.810,00
2920 FONTE: 3040 Regime Próprio de Previdência Social Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
299 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 139.810,00
TOTAL.....R$ 139.810,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3040 Regime Próprio de Previdência Social Ex.Anterior(es).....R$ 109.810,00
SOMA.....R$ 109.810,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 30.000,00
300 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 139.810,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DCBE293

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1847/2023**, de 28/08/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 29/08/2023, edição de nº 2846, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.045.000,00 (Três milhões e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R$ 2.415.000,00
2921 FONTE: 3040 Regime Próprio de Previdência Social Ex.Anterior(es)
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 630.000,00
2922 FONTE: 3040 Regime Próprio de Previdência Social Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 3.045.000,00
TOTAL.....R$ 3.045.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3040 Regime Próprio de Previdência Social Ex.Anterior(es).....R$ 3.045.000,00
SOMA.....**R$ 3.045.000,00**
TOTAL.....**R$ 3.045.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e nove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53612E86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095/2023

Homologa e Adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 002/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência nº 002/2023, objetivando a Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ. Objeto vinculado ao convênio n° 242/2023-SECID, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R$ 1.148.811,55

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 05 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:FEF8711C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1718/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B891948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 090/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Leópolis*	*07/09/2023*	*Levar Atletas para Jogos Colegiais*	*R$ 35,00*
Heber Henrique Geraldo	*Motorista*	*Leópolis*	*07/09/2023*	*Levar Atletas para Jogos Colegiais*	*R$ 35,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:DFAF8594

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023
Processo Administrativo nº 062/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição enxoval e material de higiene para recém-nascidos (kit de natalidade), em atendimento a Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Roberto Ferreira Junior Imunização, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.887.319/0001-86, com sede na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, na Rua Lazaro Conrado, nº 011, CEP: 86.720-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.426,60 (hum mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (04/09/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 175/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 05 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4D68247C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023
Processo Administrativo nº 062/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição enxoval e material de higiene para recém-nascidos (kit de natalidade), em atendimento a Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: DSJ Confecções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.911.914/0001-30, com sede na cidade de Guaira, Estado do Paraná, na Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, nº 325, CEP: 85.980-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.665,30 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (04/09/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 177/2023 está disponível

no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 05 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6A6B4B70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023
Processo Administrativo nº 062/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição enxoval e material de higiene para recém-nascidos (kit de natalidade), em atendimento a Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Monica Regina de Mello Faria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.353.208/0001-97, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Maria Augusta da Silva, nº 67, CEP:82.630-300.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (04/09/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 174/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 05 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8315F470

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023
Processo Administrativo nº 062/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição enxoval e material de higiene para recém-nascidos (kit de natalidade), em atendimento a Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Farol Industria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.441.824/0001-96, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 380, CEP: 85.825-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.476,60 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (04/09/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 176/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 05 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A65597D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 388/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA**, passando a exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAMBARACÁ**, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 06 de outubro de 2019 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024, a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:61B4575D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 389/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o protocolo nº 973/2023 de 05 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, a funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem Senhora Maristela da Luz, matrícula nº 200686, deixando receber símbolo CC.1, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 207/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DB889FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 390/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor YOCHIHARU OUTUKI, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:605E06FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 391/2023

SÚMULA: Revogar Portaria nº 348/2023 e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 348/2023 que concede férias ao servidor Sebastião Viveiros da Silva, matricula 200701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F2091D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 392/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, a Senhorita KARINE SILA MAGALHÃES, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 06 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E73F2793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 393/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, a Senhora DAIANA APARECIDA SOLANO BARBOSA, passando a receber símbolo CC.4, a partir de 06 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:789FB588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 394/2023

SÚMULA**:** Revogar Portaria nº 347/2023 e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 347/2023 que concede gozo de férias a servidora Maiara Nurielly Gobato, matricula 200824, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E637093F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.981/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ CARLOS DIAS NETO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado a Rua José Orlando Fuzeto nº 241, na cidade de Itambaracá/PR, para o cargo de **INTERVENTOR** no **CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA/PR**,

conforme as disposições do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial nº Decreto nº 4.955/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7B65BB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 003.001/2023

EDITAL N. º 03.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.
Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pretérita de 31 de agosto de 2023, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé (PR), 05 de setembro de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1EF0CA59

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 140/2023 – ID/TCE: 42644

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 46.722.432/0001-07

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 40.333,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 35/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:12639FC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 141/2023 – ID/TCE: 42645

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ N.º 32.282.308/0001-63

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 35/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:790F81A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 142/2023 – ID/TCE: 42646

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 379.977,50 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 35/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:128554C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
PROCESSO ADM. Nº 075/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 36/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"aquisição de Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social implantados nesta municipalidade e"** em favor da empresa R & M ALIMENTOS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.421.808/0001-24, no valor global de R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2251AECD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTADOS NESTA MUNICIPALIDADE, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição do(s) produto(s) não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (36/2023) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2023.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente compromisso fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 05 de setembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24
Detentora do Registro

EMPRESA: R & M ALIMENTOS EIRELI - **CNPJ Nº** 29.421.808/0001-24

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**600**	Unidade	Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social.	**137,00**	82.200,00
TOTAL				**82.200,00**	

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**200**	Unidade	Cestas Básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de Assistência Social.	**137,00**	27.400,00
TOTAL				**27.400,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B906F189

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 362, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 078/2023;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2023;
c) Data da homologação: 05/09/2023;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
g) Período: 24 (vinte e quatro) meses.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2023, a seguinte dotação orçamentária: 10.003.08.244.0003.2034.3.3.50.43.00.00/802 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 05 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8DD11722

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 078/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.071/0001-11, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de 19 anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itambé/PR, 05 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:436B7920

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 143/2023 – ID/TCE: Nº 42647

Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 06.255.071/0001-11

OBJETO: Termo de Fomento com a finalidade de transferir recursos provenientes do Orçamento Geral da União - Emenda 28740009/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município a Instituição parceira para atendimento ao Plano de Trabalho aprovado, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9394/1996 e Lei Municipal nº 1345/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 05/09/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2023 e Processo Administrativo Nº 078/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A8119119

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 144/2023 – ID/TCE: 42648

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 29.421.808/0001-24

OBJETO: Aquisição de cestas básicas de distribuição gratuita, destinadas aos programas de assistência social implantados nesta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 36/2023 e Registro de Preços nº 13/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B79F7675

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 142/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 70.000,00
Total da Receita: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4B6118D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1414/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a abertura de Crédito Adicional Especial nas seguintes funcionais programáticas e elemento de despesas:

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2029 – Manutenção do Hospital Municipal
31.90.16.00 – Fonte 605 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2038 - Manutenção do Programa - PSF e Incentivo Saúde da Família
31.90.16 – Fonte 605 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2048 – Manutenção do Centro de Saúde
31.90.16 – Fonte 605 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00

08.000.00.000.0000.0000 – Departamento de Saúde
08.001.00.000.0000.0000 – Fundo Municipal de Saúde
08.001.10.302.0003.0000 – Melhoria da Qualidade de Vida
08.001.10.302.0003.2067 – Manutenção da UBS/Unidade Básica de Saúde
31.90.16 – Fonte 605 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 12.500,00

TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 05 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D806A947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2023

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1231/2016, de 22/03/2016 e a Resolução SEED/PR nº 777, de 18/02/2013.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Itambé, Estado do Paraná, conforme indicação dos seguintes segmentos representantivos:

1. Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Grazieli de Carvalho Fernandes
Suplente: Benedita Machado

2. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Valdilene de Oliveira Silva Vieira
Suplente: Adriana Possobon Oliveira Ferreira

3. Representante dos Diretores Municipal de Ensino:
Titular: Élina da Silva Faustino
Suplente: Vanessa da Silva Coneglian Miotti

4. Representante dos Pais de Aluno
Titulares: Grasiele Aparecida da Silva Canuto
Suplentes: Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé/PR., 04 de setembro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C287E045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2023

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o feriado nacional em comemoração ao Dia da Independência ocorrerá na quinta-feira,

D E C R E T A :

Art. 1º. RECESSO FUNCIONAL, no dia 08 de setembro de 2023, nos setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 04 de setembro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:93F4AC89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1028/09, de 11/08/2009, alterada pela Lei Complementar nº 030/2019, de 18/06/2019,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itambé, Estado do Paraná fica constituído pelos seguintes segmentos e membros representativos:

I - Representantes do Poder Executivo, integrantes dos Departamentos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Administração e de Finanças:
• Rodolfo Coneglian Forastieri – titular e Thiago Bueno Camilo - suplente
• Jurandir Vieira dos Santos – titular e Cláudio Camilo – suplente
• Jaqueline Berse Miquelin – titular e Ellen Carolina Bolognese Lula Rodrigues -suplente
• Alcindo Sérgio Pereira – titular e Daiane Cristina Messias da Silva – suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo:
• Wilson Capoci – titular e Rubens Guilherme Silva Vitorino – suplente

III – Representantes de entidades representantivas, prestadoras de serviços ou defensoras de interesse dos agricultores:
1. Órgão oficial de assistência técnica - IDR-Paraná – Instituto de Des. Rural do Paraná:
Luiz Henrique da Silva Ponce Lima - titular e Ivan Domingos Freitas - suplente

2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé:
Solange Ferreira da Silva – titular e Ruth Landgraf Beltramin Alves – suplente

3. Sindicato Rural Patronal:
Luis Carlos Dias – titular e João Aparecido Bortolasci – suplente

4. Cooperativas Agrícolas:
COCARI: Guilherme Gitzenco– titular e Tiago de Salles – suplente

IV – representantes das Associações ou grupos comunitários da zona rural:
1. Associação de Moradores da Vila Rural:
Luiz Florentino Ribeiro – titular e Francisco Aparecido Rodrigues – suplente

2. Feira do Produtor Rural:
Izolina de Fatima Messias Vertuan – titular e Silvia Beltramin Alves - suplente

3. Comunidades Rurais:
3.1. Carlos Roberto Bueno – titular e Maria José Messias Vertuan – suplente
3.2. Ivone Pereira dos santos titular e Odilia Zamai – suplente

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de setembro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F09124B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 077/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C7DFD83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 076/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4332153B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de recebimento e abertura do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, que tem como objeto o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 12 (doze) meses.

O recebimento dos documentos que estava previsto para até o dia 11 (onze) de Setembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, será até o dia 02 (dois) de Outubro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas.

A alteração se data se deve a necessidade da retificação do Edital.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público N° 001/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Setembrode 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0781FE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2023

DECRETO N° 173/2023
DATA: 05.09.2023

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.

DECRETA:

Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.09.2023, para a servidora Sra. Aline Filakowski do Nascimento, portadora do CPF nº 070.125.119-07 e Cédula de Identidade RG nº 10.128.832-3, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada no Departamento Municipal de Saúde, percebendo o valor de 13 % (treze por cento) do vencimento, por desenvolver a função adicional de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.

Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de setembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47CE1B54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 510 A Nº 511/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 510/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 1308/4. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. Acompanhantes: Danieli Todorovski. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/09/2023 as 08h00 e retorno dia 14/09/2023 as 08h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1200,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: I Seminário PR Amigo da Pessoa Idosa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio das Araucárias. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 05.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 511/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Danieli Todorovski, Matrícula: 1421/8. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/09/2023 as 08h00 e retorno dia 14/09/2023 as 08h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1200,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: I Seminário PR Amigo da Pessoa Idosa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Palácio das Araucárias. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 05.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E7AFBDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"REGULAMENTA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU - PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal de Itaperuçu.

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei n° 8.742 de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos:

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas por seus usuários;

CONSIDERANDO que por se tratar de um modelo decentralizado, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS concede autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial conforme suas necessidades, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 829 de 28 de agosto de 2023, que cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento de Vigilância Socioassistencial.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estabelecidas, por meio deste DECRETO, as atribuições do Departamento de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.
Parágrafo único. Terá por incumbência, referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 2º. Consta por objetivos do Departamento de Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes providências:
I- Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
II- Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
III- Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
IV- Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa;
V- Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Abordagem Social;
VI- Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores:
VII- Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
VIII- Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único de Programas Sociais - Cadúnico em âmbito municipal;
IX- Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – Cadúnico, como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
X- Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializadas, produzidos a partir de dados do Cadúnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
XI- Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
XII- Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de Repasse de Renda, em âmbito Nacional e Estadual, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades:
XIII- Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
XIV- Orientar quando os procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação de eventos de violação de direitos;
XV- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XVI- Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
XVII- Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XVIII- Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no município de Itaperuçu - Pr;
XIX- Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
XX- Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com os técnicos dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
XXI- Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;
XXII- Realizar periodicamente, vista aos espaços da rede socioassistencial pública para conhecimento e acompanhamento in loco da realidade vivenciada.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Artigo 3º. São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:

I- A equipe da Vigilância Socioassistencial será formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS n° 17/2011, com equipe multidisciplinar específica e permanente de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II- Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
III- Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, CADSUAS, SIGPBF, RMA, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, entre outros;

CAPÍTULO III
DA EQUIPE DE REFERÊNCIA
Artigo 4º. Fica determinada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social, e a tal subordinada diretamente, sendo constituída com o mínimo dos seguintes profissionais:
a) Função de Diretor, sendo servidor concursado com formação em Serviço Social, com experiência na Política do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
b) Função de Coordenador, de preferência concursado, com formação em Serviço Social, Psicologia, Arquitetura, Geógrafo ou Tecnologia de informação;
c) Estagiários em setor correlatos com os cargos citados acima.
Parágrafo único. Em atendimento a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, a função de Diretor do Departamento Setor de Vigilância Socioassistencial deve ser ocupada por profissional de nível superior em Serviço Social, nos termos da Resolução n° 17/2011.

Artigo 5º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:6DCFF0FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOTERMO DE ADESÃO Nº 057/2023 – CONTROLA PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 057/2023 – Controla Paraná

CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.

DATA: 29 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO
Controladora- Geral do Estado

NENEU JOSÉ ARTIGAS,
Prefeito do Município de Itaperuçu

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:3CF638C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2023

CONTRATO Nº 131/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº022/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR JOAO KUSTER STRESSER, **CPF:** 000.273.969-08
OBJETO: "Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Pátio de Obras (instalação dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Viação)".
DO VALOR MENSAL : R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO de 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0702A785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/09/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/09/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'agua com retiradas de sedimentos, entulhos e espécies, vegetais, herbáceas para normalizar o fluxo d'água do rio Stocherro localizado no Municipio de Itaperuçu-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 79.072,00 (setenta e nove mil, setenta e dois reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C3DE1795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 227/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 3.675.206,76 (TRES MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA:29 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2023D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2021- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CARMÉLIA CARNEIRO DOS SANTOS
CPF: 536.927.489-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA NA RUA ALCIDES GOMES DA SILVA, Nº 583 – JARDIM SANTA MARIA (BAIRRO CENTRAL), EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 48,00 METROS QUADRADOS (M²), MAIS PÁTIO COBERTO COM 14,00M², DESTINADO ÀS FUTURAS INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS DA SALA DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DA SAÚDE.
DO VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3E87685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 110/2023-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 110/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOMOS TODOS BRASUCAS TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 48.391.780/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE E ASSESSORAMENTO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES QUE TRABALHAM COM ALUNOS COM DISTÚRBIOS OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO DE ITAPERUÇU.".
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D6538CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 103/2022-PRAZO

CONTRATO Nº 103/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 10.689.326/0001-21
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01- Trecho COM INÍCIO NA ESTACA - 0 DE COORDENADAS 25.199462; 49.407386 E FINAL NA ESTACA-500, DE COORDENADAS 25.175498; 49.407386, COM 10.000,00M DE EXTENSÃO E 7,0M DE LARGURA, E ÁREA TOTAL DE 70.000,00M², NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR. "
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023
DA VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGENCIA INICIANDO-SE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: INICIANDO-SE EM 24 DE SETEMBRO DE 2023 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 22 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F6FDAE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/09/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/09/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **"Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artefatos de cimento"**.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.048.535,30 (dois milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e trinta cinco reais e trinta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 05 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3104571E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, Maria Aparecida de Souza Santana dos Santos, matricula nº 530, RG 9.164.507-6/PR, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto á UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:154241FF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 263/2023

PORTARIA N° 263/2023

SÚMULA: Designa Alex Junior da Silva para atuação interina em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor Alex Junior da Silva, RG nº 7.412.641-3, matrícula nº 767, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder interinamente pelo Cargo de Secretário de Saúde e Meio Ambiente, ficando responsável pela documentação e movimentação financeira do CNPJ 09.272.190/0001-70, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º - Durante o período em que estiver atuando interino, a responsabilidade pelo cargo de Secretário de Saúde e Meio Ambiente não acarretará remuneração complementar, mantendo-se inalterado o valor da remuneração já recebida pelo servidor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B7F009C5

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 082/2023

DECRETO Nº 082/2023

SÚMULA: Designa o servidor Sr. Alex Júnior da Silva para a gestão das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado o Servidor Alex Júnior da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal com RG nº 9.666.990-9 SESP/PR e CPF nº 069.907.849-03, matrícula 767 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.045.968-9 SESP/PR e CPF nº 388.061.189-00, matrícula 825, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:80EA399A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.532/2023
De 05 de setembro de 2023

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.386 de 16 de março de 2021, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 31 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Link de acesso aos anexos:
https://drive.google.com/file/d/1sMbwykdyQs0TlgmdnMDBukC5Dd3iBz07/view?usp=sharing

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:244698F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 071.2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071.2023
Processo Administrativo nº 138/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, COM EMISSÃO DE RELATORIOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTE MENSAL DA ANÁLISE QUALITATIVA, FORNECIMENTO DE SISTEM ONLINE, ENTRE OUTROS, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO
11/09/2023 - Até as 16h00min.

Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitação@itaunadosul.pr.gov.br);
Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
licitação@itaunadosul.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 12/09/2023 – A partir das 7H30 (horário de Brasília – DF).

Resultado da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul, PR, 05 de setembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Designada Agente De Contratação | Portaria 007.2023
Setor De Licitações E Contratos.
Prefeitura Municipal De Itaúna Do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ADA76931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO- P.E 042.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 042/2023
Processo Administrativo nº 135/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO EMISSAO DE PARECER MENSAL SOBRE A EVOLUÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS DE ITAÚNA DO SUL (FUNPREMISUL), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 21/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 05 de Setembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EAD0B143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PE035.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0129/2023 – Pregão eletrônico nº 035/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA ENVOLVENDO OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.; e, ADJUDICAR aos proponentes:** JANETE ROSA – 038089029-14, CNPJ: 49.775.397/0001-82, TEL: 45-99928-7561, RUA JULIO DE CASTILHOS 825 – JARDIM BELA VISTA CEP: 85887-000, MATELÂNDIA –PR, representada por JANETE ROSA CPF: 038089029-14**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR,

05 de setembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0129/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 035/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **JANETE ROSA – 038089029-14, CNPJ: 49.775.397/0001-82, TEL: 45-99928-7561, RUA JULIO DE CASTILHOS 825 – JARDIM BELA VISTA CEP: 85887-000, MATELÂNDIA –PR, representada por JANETE ROSA CPF: 038089029-14 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA ENVOLVENDO OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 05/09/2023. Término 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:05/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:162F4A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 169/2023 PREGÃO Nº 147/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 169/2023
PREGÃO Nº 147/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903000000 2850
10001154511501106233903000000 2860
10001154511501106233903000000 2870
10002267822601107133903000000 3120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 22/09/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EAC5DD60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023 PREGÃO Nº 148/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº 170/2023
PREGÃO Nº 148/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: **Aquisição de suprimentos de informática para suprir as demandas da Secretaria de Administração.**
Sessão de julgamento: 25/09/2023 Às 09h15min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8EA11F99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREIA LEAL SLOBODA,** Pedagoga, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 30 de agosto de 2023 a 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:398C154A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **JEFERSON MARCOS PUSZKA**, Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4378DAF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 121/2023

DECRETO Nº 121/2023

Súmula: Exonera Diretora do CMEI.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **NELITA GALVÃO, RG Nº 32701876 PR**, do cargo de Diretora do CMEI Nossa Senhora Aparecida, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B53F7374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

Súmula: Nomeia Diretora do CMEI.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **EDICLEIA DAMBROSKI, RG Nº 100993260 PR**, para exercer o cargo de Diretora do CMEI Nossa Senhora Aparecida, com carga horaria de 40 horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A5C63374

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 123/2023

DECRETO Nº 123/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **EDICLEIA DAMBROSKI**, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4529D815

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1461/2023

LEI Nº 1461/2023

Súmula: DENOMINA CENTRO DE EVENTOS PREFEITO IDIR TREVISO, O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica denominado "Centro Municipal de Eventos Prefeito Idir Treviso", o espaço público localizado na Rua Engenheiro Saporski, nº 1265, CEP 84460-000, em Ivaí, Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3E9AB8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165 /2023

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARIA ISABEL DE SOUZA BIRAL, portadora da CI. RG nº 13.154.913-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 125.507.459-06, para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 11 de setembro de 2023, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 05 de setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D44697AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2023

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Agente de Saneamento, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DOUGLAS JOSÉ LIMA, portador da CI. RG nº 10.052.537-2 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 081.621.709-28, para desempenhar as funções de Agente de Saneamento, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 11 de setembro de 2023, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 05 de setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8222DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Ademir Galante Gomes, matricula nº. 413, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, a partir de 08/09/2023 retornando em 13/09/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2069/2023 - PMI de 22/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7112C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2023

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a Senhora Luciana França de Freitas Smith – matricula nº. 604, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022 à 08/02/2023, a partir de 14/09/2023 retornando em 14/10/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2093/2023 - PMI de 24/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F777AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Odeir Pereira de Melo, matricula nº 244, detentor do cargo de provimento efetivo de Contador Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, a partir de 11/09/2023 retornando em 16/09/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2166/2023 - PMI de 01/09/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17AAD11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 042/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Cilindros, regulador e recarga de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 135.580,00 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 31 de Agosto de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F72AAC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de Setembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Cilindros, regulador e recarga de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.036.114/0001-20, no valor de R$ 135.580,00 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de Setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7024337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.759.356/0001-74, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Tecidos para Bordado e Pintura em atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 035/2023-PMI, no valor de R$ 4.374,00 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 05 de Setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3BFBFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 044/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de construção em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 21 de setembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 05 de setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9BA6346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

CONTRATO Nº 0622454-60.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.
OBJETO: Finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 910 de 19/07/2023, a saber: Obras em Infraestrutura Urbana e Rural.
VALOR: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).
INICIO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023.
TERMINO DA VIGÊNCIA: A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.
FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste CONTRATO.

Ivatuba/PR, 01 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEBA6E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 492/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado a cidade de Santa Mariana- Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída no dia 28/08/2023 às

03h30, e retorno previsto às 14h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4468/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0DADC52

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.493/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 01, 06, 12, e 15/09/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.4547/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7AFEF8D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 488/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CLAUDIO MIGUEL FERREIRA,** Agente de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do Encontro de Formação com o Tema: Inspeção e Relatório Técnico de Inspeção, com saída no dia 31/08 às 08h30, e retorno previsto às 17h30, e no dia 01/09 saída 07h00, e retorno previsto 19h00, conforme Processo nº.4473/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7537D906

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 489/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., para participar do Encontro de Formação com o Tema: Inspeção e Relatório Técnico de Inspeção, com saída no dia 31/08 às 08h30, e retorno previsto às 17h30, e no dia 01/09 saída 07h00, e retorno previsto 19h00, conforme Processo nº.4473/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:947CC4E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 490/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.917,12**(um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, Chefe de Divisão – Agência do trabalhador, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do treinamento de Intermediação de Mão de Obra – SINE/PR., fundamental para continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede do SINE/PR, tendo em vista as mudanças no Manual da rede SINE/PR-2023, que ocorrerá nos dias 11,12 e 13/09/2023, e participar no dia 14/09 de reunião na Defesa Civil Estadual. Saída às 13h do dia 10/09, e retorno previsto às 21h do dia 14/09, conforme Processo nº.4617/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D9E90ED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 491/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45**(novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem realizada a Curitiba - PR., para participar de visita a SESA/PR; Grupo de Discussão (GT que antecede a reunião do Cosems); Assembléia Geral Ordinária do COSEMS/PR; CIB Estadual (A Comissão Intergestores Bipartite). Saída às 08h do dia 22/08/2023, e retorno às 19h do dia 24/08/2023, conforme Processo nº.4283/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FEBF53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 484/2023

Decreto nº 484/2023 de 30/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 135.878,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3-3.3.90.400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 11.335,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.90.300104 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.300107 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS SEED TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.300113 MATERIAL DE CONSUMO 9.950,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
4.4.90.520103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.493,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.300107 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.300107 MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
3.3.90.300504 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
3.3.90.300504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 135.878,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 11.335,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.3.93.390104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.390107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS SEED TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.390113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.950,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
3.3.90.390103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.493,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.390107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.320107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.600,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.390107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
3.3.90.390504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
3.3.90.390504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 135.878,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:975E463D

CONTABILIDADE
DECRETO 485/2023

Decreto nº 485/2023 de 30/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 30.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 18.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
3.1.90.110101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
3.3.90.080101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 30.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 40.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 40.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.90.110104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
3.1.91.130104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 125.500,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 15.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 12.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.244.0 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 80.000,00
10.000.00.000.0 PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0 PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0 PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 30.000,00
10.000.00.000.0 PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0 PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0 PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0 DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0 DIVISÃO DE ESPORTES
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
3.1.90.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10.000,00
14.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0 DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 10.000,00
Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 CHEFIA DE GABINETE
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE COMPRAS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE EMPENHO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
4.4.90.510103 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
4.4.90.520103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 RECURSOS DE ALINENAÇÃO - EDUCAÇÃO
4.4.90.520105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
4.4.90.520103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
4.4.90.520103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
3.1.90.110101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 42.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
3.1.91.130101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.520304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
4.4.90.520303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
4.4.90.520303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
4.4.90.520303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA N SOCIAL
07.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0 FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO TUTELAR
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO

16.003.00.000.0 DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0 DIVISÃO DE INFORMATICA
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Redução: 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:32FAB317

CONTABILIDADE
DECRETO 486/2023

Decreto nº 486/2023 de 30/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.90.110493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.800,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.90.130493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 780,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
3.1.91.130493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
Total Suplementação: 8.980,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.00.00.00 - 140,00
Receita 1.7.1.3.50.11.00.00.00 - 8.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E41F2331

CONTABILIDADE
DECRETO 487/2023

Decreto nº 487/2023 de 30/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 370.391,00 (trezentos e setenta mil trezentos e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 17.650,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 20.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 75.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.850,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS

4.4.90.520103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.391,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
tOTal Suplementação: 370.391,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE COMPRAS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE TESOURARIA
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE EMPENHO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0 DIVISÃO DE EMPENHO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 TRANSPORTE DE ALUNOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
3.3.90.390103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO
3.3.90.390504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.391,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.00.000.0 DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0 DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.00.000.0 DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0 DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0 DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0 DIVISÃO DE TURISMO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0 DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0 DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0 DIVISÃO DE INFORMATICA
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0 DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0 DIVISÃO DE INFORMATICA
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
16.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.004.00.000.0 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
17.000.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 370.391,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5D9F494E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20-2023

SECID/PARANACIDADE – PAM. O Município de Jardim Olinda, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023, na Portal de Bolsa Nacional de Compras - (BNC) no endereço eletrônico

https://bnccompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de LED. QUANTIDADE: 79 unidades. VALOR TOTAL: R$ 131.204,80. PRAZO: 180 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Jardim Olinda, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3311-1212 - E-mail licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Siqueira Campos, 83, Centro na cidade de Jardim Olinda e no endereço eletrônico:https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, das 08:00 às 17:00 horas.

Jardim Olinda, 04 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:75AD9B7A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Posição---------- Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)---------- Nº da Inscrição

5º Colocado ---------- MARIANA ALVES DOS SANTOS ---------- 0038374

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 05 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5F880EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 80/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de agosto de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53BC2267

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Objeto: Aquisição de um Quadro de Comando para elevador.

Justificativa: Manutenção.

Dotação: 1396 – Material de Consumo – 3.33.90.30.24.00 – Material para manutenção de Bens Imóveis.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

ELETRON ELEVADORES LTDA M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.938.066/0001-79, com endereço à Rua Ébano Pereira, 164, Sala 83, Centro, Curitiba/Pr CEP 80.410240, a qual apresentou o preço de R$ 6.550,00(seis mil quinhentos e cinquenta) para um quadro de comando PH5 completo, com fiação de poço.

Lapa, 01 de setembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45088A22

GABINETE
LEI Nº 4125, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação um bem móvel público de sua propriedade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, com endereço na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 - Centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAM 01132343671, CHASSI 9BGJC7520JB151777, PLACA BBQ-8254, COR BRANCA. PATRIMÔNIO Nº 39464

Art. 2º – O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, será destinado aos usuários e familiares em atendimento na rede socioassistencial, para viabilizar e facilitar a mobilidade e condições de atendimento especial na vida dos usuários, bem como, proporcionar atendimento adequado às necessidades de cada um.

Art. 3º – O referido bem foi adquirido através do Convênio nº 823558/2015, celebrado entre este Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Emenda Parlamentar nº 3705001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A82BD2B8

GABINETE
LEI Nº 4126, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel público municipal ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação um bem móvel público de sua propriedade ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n° 440, Centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAM 01132341474, CHASSI 9BGJC7520JB165564, PLACA BBQ-8256, COR BRANCA. PATRIMÔNIO Nº 39465.

Art. 2º – O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, será destinado aos usuários em atendimento na rede socioassistencial possibilitando transportar os idosos acolhidos na instituição.

Art. 3º – O referido bem foi adquirido através do Convênio nº 823558/2015, celebrado entre este Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Emenda Parlamentar nº 3705001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD6A8F07

GABINETE
LEI Nº 4127, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel público municipal à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação um bem móvel público de sua propriedade à Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 78.474.509/0001-63, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229, Centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAM 01132342608, CHASSI 9BGJC7520JB158378, PLACA BBQ-8253, COR BRANCA. PATRIMÔNIO Nº 39463

Art. 2º – O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, será destinado aos usuários em atendimento na rede socioassistencial possibilitando transportar as idosas acolhidas na instituição.

Art. 3º – O referido bem foi adquirido através do Convênio nº 823558/2015, celebrado entre este Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Emenda Parlamentar nº 3705001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CC0B99E

GABINETE
LEI Nº 4128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel público municipal ao Centro de Recuperação ao Esperança - CERENE e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação um bem móvel público de sua propriedade ao Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com endereço no prolongamento da Rua Acre, s/n – Marafigo, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

PISTA MÓVEL DE SKATE, ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, CONTENDO 10 PLATAFORMAS. PATRIMÔNIO Nº 39078.

Art. 2º – O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, será destinado aos usuários acolhidos na instituição.

Art. 3º – O referido bem foi adquirido com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AFDC09C

GABINETE
LEI Nº 4129, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Altera a denominação do "Museu do Tropeiro e História da Lapa", criado pela Lei nº 4084, de 28.04.2023, para "Museu do Tropeiro e História da Lapa Tenente Coronel JOÃO PACHECO DOS SANTOS LIMA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do "Museu do Tropeiro e História da Lapa", criado pela Lei nº 4084, de 28 de Abril de 2023, para "Museu do Tropeiro e História da Lapa Tenente Coronel JOÃO PACHECO DOS SANTOS LIMA".

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar placa e/ou pintura com a nomeação adequada do local.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B9084A3

GABINETE
LEI Nº 4130, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e os herdeiros do Sr. José Luiz dos Santos, por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e os herdeiros do Sr. José Luiz dos Santos, por dano ocorrido em veículo do particular, em razão de ação comissiva da Prefeitura, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do Acordo Extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio
1319: 3.3.90.93.00.00.000 - Indenizações e Restituições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Setembro de 2023.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do município da Lapa

ANEXO - LEI Nº 4130, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5577/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, at 2, Lapa – PR, CEP: nº 83750-000, e;

II – Os herdeiros de JOSÉ LUIZ DOS SANTOS: MARIZA MACIEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da CIRG 5.198.024-7/PR e CPF/MF 014.669.129-60, residente e domiciliado na Pedra Alta Zona Rural, Lapa/PR; JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR brasileiro, portador da CIRG 10.389.920-6/PR e CPF/MF 071.720.759-51, residente e domiciliado na Rua da Saudade, 219, Estação, Lapa/PR; JOISELE ROCIO DOS SANTOS, brasileira, portadora da CIRG 8.884.878-0/PR e CPF/MF 045.876.389-60, residente e domiciliado na Pedra Alta Zona Rural, Lapa/PR.

Considerando que a culpa pelo acidente foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados no veículo de José Luiz dos Santos foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), resolvem firmar o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização aos herdeiros de José Luiz dos Santos pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 471/2022, a fim de reparar os danos em decorrência do acidente envolvendo o veículo sua propriedade RENAULT/SANDERO AUT 1016V, Placa AXO8605, RENAVAM nº 00588139351 e ação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará aos herdeiros de José Luiz dos Santos o valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), a título de indenização pelos danos suportados, 30 dias da assinatura do acordo, no caso da Lei autorizadora já ter sido publicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento do valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) se dará em conta de titularidade do herdeiro José Luiz dos Santos Júnior.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, de de 202_.

Município da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIZA MACIEL DOS SANTOS

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR

JOISELE ROCIO DOS SANTOS

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F21459E1

GABINETE
LEI Nº 4131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 - Centro, Lapa/PR – CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº2022320380002, do Senador Flávio Arns -PSB/PR, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), em única parcela, na aquisição de materiais de Custeio, e utilizados na execução de atividades nos “Serviços de Proteção Social especial para as pessoas com deficiência, idosos e suas famílias”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - ao Município, mensalmente; e;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n°46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da Publicação do Termo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo ou de Apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência social por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421– Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.41.00.00.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21B10B2A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 18463, de 07/08/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27.162 de 02/08/2023, Alain Maik Cabrini, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.107.638-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALAIN MAIK CABRINI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0860ADA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é locação de 01 (um) imóvel não residencial, totalizando uma área de aproximadamente 159,90m², na região central, a ser utilizado como sede no convênio entre UFPR, PREFEITURA MUNICIPAL e SOCIEDADE RURAL DA LAPA para implantação do Parque Tecnológico, no valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. LOCADOR (ES): FRANCISCO HAMMERSCHMIDT NETO e sua esposa ANDREA SANTOS HAMMERSCHMIDT, representados pela empresa CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.927.162/0001-06.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, X da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 38/2023.

Lapa/PR, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5671C80

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 (PD 10158/2023), EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ANA CLAUDIA CADENA DA SILVA, CPF Nº 137.352.669-67.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023 FIRMADO EM 26.05.2023 ATRAVÉS DO PROCESSO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 (PD 10158/2023), EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021, OBJETO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 11 CAPÃO BONITO X SANATÓRIO X OLARIA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 23/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5C6D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 211/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 211/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.09.2023 E 17.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 4.191,64 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 146;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;

AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B4AA7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 026/2023

PORTARIA 026/2023
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional dia 07 de setembro de 2023.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **08 de setembro de 2023,** não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 05 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4D5064E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 56/2023
Procedimento Licitatório nº. 98/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2023 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 1.297.425,17 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezessete Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E35B42F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANEXO I DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 55/2023
Procedimento de Licitatório nº 98/2023
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO
Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO da planilha de composição de preços cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Município de Laranjal.
O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 162/2023, após análise criteriosa ao Edital, vem por meio deste, RETIFICAR edital em epígrafe. Conforme conferência de linhas realizadas por meio do Software Google Earth, comprovado através dos mapas detalhados de cada linha, RETIFICA-SE o item 2 do Edital, devendo serem consideradas, para fins de precificação e propostas, as tabelas com detalhamento das linhas em anexo à presente retificação.
Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se a RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, alterando a data de entrega e abertura dos envelopes, a saber:
Entrega dos envelopes: 21/09/2023 – 09h00 às horas.

Laranjal 05 de Setembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AA5A4F40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
OBJETO: ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 18 ANOS RESIDENTE NO MUNICIPIO DE LARANJAL CONFORME LEI 018/2023.***
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: Espolio de Reni Sebastiao de Souza neste ato representado por Nelson de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 222.014.169-15 e portador da RG n. 3.447.808-2SSP/PRA residente e domiciliado a Avenida Paraná número 309 centro nesta cidade de Laranjal CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 05 de Setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C99CDDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFIÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Eliton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 018/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 05 de Setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D22A6FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023
Procedimento Licitatório nº 092/2023
Dispensa de Licitação nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: Espolio de Reni Sebastiao de Souza neste ato representado por Nelson de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o n. 222.014.169-15 e portador da RG n. 3.447.808-2SSP/PRA residente e domiciliado a Avenida Paraná número 309 centro nesta cidade de Laranjal CONTRATADO.
OBJETO: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE CEDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 18 ANOS RESIDENTE NO MUNICIPIO DE LARANJAL CONFORME LEI 018/2023.*
DATA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:35399A4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
Procedimento Licitatório nº 089/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA VILA LOBOS E COBERTURA DE LIGAÇAO ENTRE BLOCOS.
DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2023 às 09h00min.
VALOR: R$ 57.979,44 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global Tipo Menor Preço Por Item.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 04 de Setembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C4700E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2023

Portaria nº352/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada a portaria de 343/2023, portaria essa que tratava da designação de FRANCIELLY SEVERINO SCHON para o cargo de Agente Político Secretário Municipal de Educação.
ART.2º- revogando as disposições em contrário esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B5C55730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2023

Portaria nº353/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão agente político e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora FRANCIELLY SEVERINO SCHON, portadora da cédula de identidade nº 73114586, para cargo Agente Político Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:19D0078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2023

Portaria nº 354/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica retirado a insalubridade e plantão de motorista da saúde do servidor EDIELSON GOMES, cargo Motorista Cnh D – e, a partir do dia 05 de Setembro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5E91BDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2023

DECRETO Nº 049/2023

SÚMULA: ANTECIPA DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO 2023 PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023, DETERMINA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município;
DECRETO:
Art. 1º. As comemorações de Independência do Brasil que é comemorada no dia 07 de Setembro será antecipada para o dia 06 de Setembro de 2023.
Art. 2º. A concentração e início do desfile cívico ocorrerá em frente à creche Dona Bela, (Avenida Paraná), com início às 09:00 horas e encerramento em frente à Praça São Pedro.
Art. 3º. O transporte escolar no dia 06 de Setembro de 2023 ocorrerá apenas e tão somente no período matutino, ficando expressamente vedado o transporte de alunos (Município e Estado) no período vespertino e noturno.
Art. 4º. As aulas da Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais e CMEI'S) ficam suspensas no dia 06 de Setembro de 2023.
Art. 5º. As repartições públicas municipais ficarão fechadas no dia 08 de Setembro de 2023 (recesso), com exceção dos serviços tido como **urgentes, essenciais e emergenciais** que funcionarão em regime de plantão, na forma de escala fixada pelos respectivos Secretários Municipais.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Laranjal, Estado de Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FEA8C747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 342023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 34/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite 1(uma)com pernoite
Espécie: 2 (duas)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais) R$1.210,00 (Mil Duzentos e Dez Reais)
TOTAL de: R$ 2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REIAS)

Destino/UF: CURITIBA -PR
Objetivo: Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi e evento na Casa Civil.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 29/08/2023
Data Final:30/08/2023

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:6BC3EE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023-PML
PROCESSO Nº. 179/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **06 de setembro de 2023**, o chamamento público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 04 de setembro de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D459C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.190/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de Empresa Especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Impressora AGFA DS5503 do Raio-x do Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Comp Tecnologia Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057 Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1496
Código Reduzido: 1437, 1438, 1439

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5819FC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023-PML
PROCESSO Nº. 186/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de setembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.875.170,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FCBECBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2023

PORTARIA Nº. 581/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento de férias protocolado sob o nº. 5255/2023 de 24/08/2023

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA BONFIM,** matricula 954002, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2022 a 28/04/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 11/09/2023 a 10/10/2023, devendo retornar em atividade em 11/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:68606959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 582/2023

PORTARIA Nº. 582/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento de férias protocolado sob o nº. 5336/2023 de 31/08/2023

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ISMAEL CARLOS DOS SANTOS,** matricula 966912, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2022 a 01/05/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/09/2023 a 17/10/2023, devendo retornar em atividade em 18/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A51D54B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 583/2023

PORTARIA Nº. 583/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 01/09/2023

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA,** matricula 956721, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2021 a 09/04/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023, devendo retornar em atividade em 01/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4462D68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 584/2023

PORTARIA Nº. 584/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5376/2023 de 01/09/2023.

Resolve:

Conceder a servidora **FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966180, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2020 a 18/01/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 23/10/2023 a 27/10/2023.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 02/01/2024 a 16/01/2024.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 28/10/2023 a 06/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B7140F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 154, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 154, de 05 de setembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 069, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados os lotes de terras números 01 e 02, da quadra 4 à empresa SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 069, de 17 de agosto de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 069, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lote de terras n°s 01 e 02, da quadra 4, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32.072 e 32.073, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa SICHEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.308.683/0001-37, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 014/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 069, de 17 de agosto de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C3B4E1F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 155, de 05 de setembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 70, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 12, da quadra 464 à empresa W. G. VILAR - METAIS SANITARIOS LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 70, de 17 de agosto de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 70, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 12, da quadra 464, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 15.459, doado por meio da

Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa W. G. VILAR - METAIS SANITARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.743/0001-00, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 021/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 70, de 17 de agosto de 2023
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FCEA8E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 156, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 156, de 05 de setembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 071, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 03, da quadra 515 à empresa ACF COMERCIO DE GAS LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 071, de 17 de agosto de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 071, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 03, da quadra 515, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 36.367, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa ACF COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.111.459/0001-28, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 029/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 071, de 17 de agosto de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:63745890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 157, de 05 de setembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 072, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 04, da quadra 513-A à empresa ADRIANO DA SILVA - CARROCERIAS, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 072, de 17 de agosto de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 072, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 04, da quadra 513-A, do Parque Industrial III, imóvel integrante da matrícula n° 23.439 do Cartório de registro de Imóveis de Loanda, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa ADRIANO DA SILVA - CARROCERIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.917.353/0001-13, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 037/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 072, de 17 de agosto de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AC8DED0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 158, de 05 de setembro de 2023.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 073, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados dos lotes de terras números 13 e 14, da quadra 463 à empresa RENAN VITOR TEIXEIRA SOCORRO - MARMORES, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 073, de 17 de agosto de 2023, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 073, de 17 de agosto de 2023, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lote de terras n°s 13 e 14, da quadra 463, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 10.211 e 15.453, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa RENAN VITOR TEIXEIRA SOCORRO - MARMORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.696.773/0001-03, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 040/2023-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 073, de 17 de agosto de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D9E3B29E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 26/2023

RESOLUÇÃO 26/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º. e 2º. Semestre de 2022 do Repasse Estadual "Ações para Criança e Adolescente que Sofreram Impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19" Deliberação nº. 043/2021 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão extraordinária realizada no dia 05/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 1º. 2º. Semestre de 2022 do Repasse Estadual "Ações para Criança e Adolescente que Sofreram Impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19" referente a Deliberação nº. 043/2021 CEDCA/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 05 de setembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:13A8F308

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2023

RESOLUÇÃO 008/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao 1º. Semestre de 2023 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão extraordinária,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º. Semestre de 2023 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 05 de setembro de 2023.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0F6D438E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 147/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO DO QUADRO GERAL DO SAMAE.

SÚMULA – Progressão Vertical por Merecimento do Quadro Geral do SAMAE.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº. 928/2006-E de 18/05/2006 e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso I, § Único da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Merecimento,** a partir de **1º/07/2023**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Isabela Milani Egea	14	16
José Augusto Urias	**22**	**24**
Mateus Izepon de Freitas	13	14
Paulo Roberto Egea Acosta	50	52
Thaís Arminda de Souza Moraes	33	35

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/07/2023**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4576B9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 143/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO - COMSEA.

SUMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO - COMSEA e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.° 1.530/2023- E, de 22 de agosto de 2023;
DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO - COMSEA, sendo que o exercício da gestão será de 02 (dois) anos – 2023 a 2025 e considerados de Relevante Interesse Público, sem remuneração:
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
TITULAR – Ivonete Alves da Silva
SUPLENTE – Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
TITULAR – Altino Pires de Araújo Neto
SUPLENTE – Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANDO A APM "ELIAS ABRAHÃO"
TITULAR – Eliana Batista Rodrigues
SUPLENTE – Pamela Boro Minervino
REPRESENTANDO A APAE
TITULAR – Daniel Gomes da Rocha
SUPLENTE – Alessandra Molinari dos Santos
REPRESENTANDO A APM CMEI "MONTEIRO LOBATO"
TITULAR – João Antonio Belei dos Santos
SUPLENTE – Natália Pereira Alexandre Zanoli
REPRESENTANDO A APM "RUI BARBOSA"
TITULAR – José Luiz da Silva –
SUPLENTE – Maria Olinda Mantovani

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A6CA33F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSILÉIA JORGE DA CRUZ SOUZA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal Sra. **ROSILÉIA JORGE DA CRUZ SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.305.798-3 E CPF nº 034.599.469-89, ocupante do cargo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Escola Municipal Elias Abrahão, em Curso de Aperfeiçoamento Online, através da SEED – Secretaria de Estado de Educação e do Esporte**,** conforme descrito abaixo:

Data	Carga Horária	Conteúdo Programático	FORMADORES
12/09 a 08/12/2023	40hs	Grupo de estudos Formadores em Ação – Recursos Educacionais Digitais Nível intermediário – Jornada 3	Secretaria de Estado de Educação e do Esporte – SEED
Carga Horária Total: 40 horas			

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0E3A2C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 032023 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Contrato N°107/2022 – TP N° 03/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ASSONI ELETRO E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE), LOCALIZADA RUA PEREIRA LIRA,1006 LUPIONÓPOLIS-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrante do presente edital.
- PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADA: 05/11/2023 – 60 DIAS
- VIGÊNCIA: 06/11/2023
Data da assinatura: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0E4DDD12

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 41/2023 Pregão Eletrônico nº 19/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das EMPRESAS relacionadas nos relatórios de classificação em 29/08/2023, saindo-se assim vencedoras as Empresas:

- VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
R$ 7.030,50 (Sete Mil, Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

- COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA,
R$ 42.523,98 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

- VALOR TOTAL:
R$ 49.554,48 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lupionópolis, 04/09/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:BA9DFEB8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 117/2023

Contrato nº 117/2023 – PE N° 19/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 42.523,98 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2370-01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual
Vigência Contratual: 04/09/2023 à 03/09/2024
Data da assinatura: 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0D6CE8D5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 118/2023

Contrato nº 118/2023 – PE N° 19/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 7.030,50 (sete mil e trinta reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2370-01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual
Vigência Contratual: 04/09/2023 à 03/09/2024
Data da assinatura: 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:2A997C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria nº 009, de 08 de fevereiro de 2022, informa a quem interessar possa que, na data de 05 de setembro de 2023 ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação das proponentes JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, CPF: 282.426.029-72; CLEVER ELMES MILANI, CPF: 000.567.899-47 e WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, CPF: 571.326.589-72 no Credenciamento 005/2023, cujo objeto contempla a contratação de leiloeiro oficial para a realização de leiloes públicos visando à alienação de bens inservíveis pertencentes ao Município de Mallet/PR, incluindo o levantamento dos bens, a avaliação, elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, sua realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo. A proponente WERNO KLÖCKNER JÚNIOR não encaminhou todos os documentos de habilitação, estando ausente o CPF – Cadastro de Pessoa Física, conforme item 1.1.4 do Anexo 02. A proponente será informada via e-mail para que possa complementar os documentos de habilitação. As demais proponentes atenderam aos requisitos editalícios estando, portanto, habilitadas. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de setembro de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:419B0513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ: 78.897.519/0001-01, domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pela Presidente, a senhora **LEOCADIA HRETIUK MIERZVA, CPF: 493.167.459-34**, residente à Rua XV de Novembro, nº 288, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, caracterizada como entidade sem fins lucrativos - denominada organização da sociedade civil - para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 3.476.174,40 (três milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **05 de setembro de 2023** e terá seu término em **05 de setembro de 2024**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F4D2F077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS,
RG nº 6.204.170-6-PR
CPF nº 064.272.829-13;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 de setembro de 2023 à 03 de março de 2024
Processo Seletivo Simplificado 003/2023.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 767/2023 de 04 de setembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 05 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8D71D78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - ANDREIA SCHRAM CORREIA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANDREIA SCHRAM CORREIA,
RG nº 10.827.091-8/PR
CPF nº 080.078.209-73;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 de setembro de 2023 à 03 de março de 2024
Processo Seletivo Simplificado 003/2023.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 769/2023 de 05 de setembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 05 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D91EAEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 758 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 758 de 01 de setembro de 2023.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria JOÃO ELOY DA LUZ, matrícula 179, cargo efetivo de Professor, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:95A1228F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 768 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 768 de 04 de setembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora EMERSON PAULO LIPKA, matrícula nº 4218, do cargo de Acompanhante Terapêutico, a partir de 04 de setembro de 2023, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021, se findou em 03 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 03 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:65576286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 769 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 769 de 05 de setembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, ANDREIA SCHRAM CORREIA**,** cargo de Auxiliar de Cuidador Residente, a partir de 05 de setembro de 2023, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, homologado pelo Decreto nº 757/2023 de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8878C551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 038/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 038/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor Empresas para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal:

JOTÃO BAZAR E PAPELARIA LTDA., inscrita sob o **CNPJ nº 81.176.331/0001-89**, para fornecimento do item 01, no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

GIZ DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., inscrita sob o **CNPJ nº 05.127.294/0001-30**, para fornecimento dos itens 02 e 03, no valor total de R$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos);

G. R. FERREIRA DOS SANTOS SCOASSABIA, inscrita sob o **CNPJ nº 16.096.412/0001-07**, para fornecimento dos itens 04, 05, 06, 07, 11 e 12, no valor total de R$ 5.900,50 (cinco mil, novecentos reais e cinquenta centavos);

W. A. PAPELARIA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 12.326,148/0001-08**, para fornecimento dos itens 08, 09 e 10, no valor total de R$ 278,50 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 05 de setembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5424611F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COSELHO TUTELAR PARA O MANDATO DE 2024 A 2028

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COSELHO TUTELAR PARA O MANDATO DE 2024 A 2028
Ao trinta e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão do Processo Eleitoral para seguinte pauta: alteração do Edital Nº 01/2023/CMDCA, item 9.11, para que esteja em conformidade com a Lei Municipal N° 2.484/2015, artigo 61. Ficando da seguinte forma: Onde se lê no Edital 01/2023/CMDCA, "O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato", altera-se para "o eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, Fabio Sukekava Junior, secretário desta comissão, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os membros presentes desta Comissão.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR

GISELE SIEBENEICH CARVALHO

ANA PAULA MARTINS DA SILVA

IZILDINHA APARECIDA MARQUES

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2ACD3B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 031/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 31/2023

Súmula: Aprovação da Prorrogação do Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari/PR - Gestão 2019/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

- Considerando que em Plenária realizada no dia 23/08/2023 esse Conselho de Direitos – CMDCA, deliberou, por maioria de votos, prorrogar o mandato desta composição do conselho para até 31/10/2023 para que haja tempo hábil de homologar o resultado da eleição do CT;
- Considerando que o processo de escolha dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar está em andamento;
- Considerando que o mandato da sociedade civil no CMDCA findou em 13/08/2023;
- Considerando que a eleição da sociedade civil para compor o CMDCA não foi realizada até a presente data;
- Considerando que a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é composta de 04 membros, e que estes não podem ser reconduzidos a um novo mandato, por exceder o tempo previsto no Regimento Interno;

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Prorrogação do prazo do Mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari/PR até o dia 31 de outubro de 2023.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023.

Mandaguari, 24 de agosto de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4F5C594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2023 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 220/2023

Súmula: Concede percentual de FG - Função Gratificada a servidora pública municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o percentual de 30% (trinta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal 10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO, admissão em 01/12/2012, cargo de enfermeira, para exercer a função de Coordenação do CAPS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/06/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:53F2A25F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 366/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MATHEUS SIEMENS GONÇALVES SIQUEIRA	Imprensa

.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4F82148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023 - REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2023

PORTARIA Nº. 102/2023

Súmula: Revoga a Portaria Municipal Nº 060/2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal Nº 060/2023 de 12/05/2023, que instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E495F183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 363/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	04/09/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
MARIANA MOREIRA MANHOLER	04/09/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
VANDA RODRIGUES PEREIRA	04/09/2023	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4C5FD6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 006/2023

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27 da Lei Municipal nº 514/2009, RESOLVE:
Art. 1º – Admitir o **Sr. Pedro Henrique Buher**, inscrito no RG sob nº 13.419.542-8 e no CPF sob nº 065.279.879-94, como representante SUPLENTE do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Previdência, em substituição do Sr. João Batista da Costa, inscrito no RG sob nº 1.563.351-4 e no CPF sob nº 443.477.749-15.
Art. 2º – Nomear a **Sra. Delci Neusi Bochoski**, inscrita no RG sob nº 7.630.920-5 e no CPF 023.866.579-81 como representante TITULAR dos pensionistas no Conselho Municipal de Previdência, em substituição do Sr. Francisco Eloi de Oliveira, inscrito no RG sob nº 3.493.424-0 e no CPF sob nº 491.256.729-91.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 05 de setembro de 2023

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:E74FD659

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1298/2023

Súmula: *"Institui o Sistema de Inovação de Mandirituba e autoriza e criação do Fundo Municipal de Inovação, e dá outras Providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Inovação de Mandirituba, que tem por objetivo estimular, organizar e apoiar uma rede qualificada de ambientes de inovação com a missão de potencializar o desenvolvimento de empresas *startups*.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - aceleradora de empresas: ambiente de inovação que participa, acompanha e investe recursos materiais e/ou financeiros em empresas startups, mediante contrapartidas nas formas de participação no capital social, *royalties* e outras receitas, implantação de sistemas, obras e manutenção de infraestrutura;

II - ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas;

III - bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e ao uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados ou de transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

IV - empresas: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelos de negócio ou a produtos ou serviços ofertados.

V - encomenda tecnológica: instrumento de compra pública de inovação, por meio do qual os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão contratar diretamente Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador;

VI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VII - parques tecnológicos: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

VIII - incubadora de empresas: ambiente de inovação que abriga e acompanha empresas de base tecnológica e/ou inovadoras (startups), mediante orientação e suporte com vistas às suas graduações e provimento de infraestrutura;

XIII - inovação: de acordo com o Manual de Oslo, trata-se de introdução de novos produtos, processos, metodologias, serviços e tecnologias no mercado e/ou na Administração Pública;

CAPÍTULO III
DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Art. 3º O Município de Mandirituba poderá incentivar, fomentar e participar de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse público, conforme regulamentação específica, em conjunto com instituições públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO À INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 4º O Município de Mandirituba poderá promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas e entidades de direito privado sem fins lucrativos, a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 5º A promoção e o incentivo poderão ser fornecidos por meio de bônus tecnológico e bolsas de apoio, nos termos de lei específica, ou de encomendas tecnológicas, para o desenvolvimento de empresas startups, inclusive para a obtenção de certificação de qualidade de produtos e processos.

§ 1º Os recursos de bônus tecnológico, bolsas ou encomendas tecnológicas serão oriundos de dotação orçamentária municipal própria ou do Fundo Municipal de Inovação.

§ 2º O Município de Mandirituba poderá publicar editais de oferta de bônus, encomendas e bolsas de pesquisa em inovação, em que serão definidos os valores máximos de bônus e bolsas por tipo de projeto, exigindo, minimamente:

I - projeto detalhado, plano de negócios e cronograma físico-financeiro;

II - justificativa detalhada dos recursos solicitados, bem como metas e indicadores que permitam auditoria e verificação do consumo dos recursos obtidos;

III - outros documentos acessórios e informações que o Município de Lapa julgar pertinentes e que estarão definidos nos respectivos editais.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 6º O Poder Executivo municipal poderá envidar os melhores esforços na qualificação de recursos humanos em áreas intensivas em conhecimento técnico-científico, por meio de projetos e ações que visem à:

I - implantação da cultura do empreendedorismo e da educação voltada para tecnologia e inovação nas escolas da rede municipal;

II - realização de oficinas e cursos de empreendedorismo e inovação para a população da Mandirituba.
Parágrafo único. Os projetos e ações de formação de recursos humanos poderão ser efetuados em parceria com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 7º Fica autorizado a criação do Fundo Municipal de Inovação, destinado a atender aos projetos de fomento à ciência, tecnologia e inovação do Município da Mandirituba.

Art. 8º Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação:

I - rendimentos de aplicações financeiras;

II - repasses correntes do Município no percentual de 20% sobre recursos provenientes de investimentos em inovação;

III - recursos provenientes da celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos públicos e privados, organismos internacionais e outras entidades;

IV - doações e outros recursos direcionados à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação poderão subsidiar:

I - bônus tecnológico, bolsas de pesquisa em inovação e encomendas tecnológicas de projetos realizados por empresas formalmente constituídas no município da Lapa;

II - pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, teste, certificação e implantação de projeto-piloto, desenvolvidos por empresas públicas e privadas do município da Lapa;

III - estudos de viabilidade mercadológica para implantação de novas tecnologias;

IV - aquisição de sistemas de gestão inovadores para o Município, que resultem comprovadamente em ganho de produtividade e eficiência;

V - projetos de capacitação científico-tecnológica;

VI - organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, relacionados à ciência, tecnologia e inovação.

Art. 10 A administração do Fundo Municipal de Inovação será feita:

I - pelo Conselho Gestor ser definido por lei específica.

Art. 11 O fundo Municipal de Inovação estará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD6C5F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R.Y CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.751.072/0001-09, sediada na RUA STANISLAU ZIELONKA, N.º 161, JARDIM SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR CEP 83.430-000, neste ato representado por seu administrador, VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.652.956-4 SSP/PR CPF nº 056.373.409-43

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	2	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO API GL-5, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 3.280,00	R$ 6.560,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais))

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R.Y Consultoria E Comercio De Produtos LTDA
VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7D447F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, sediada na RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ RICHA – BR 476, N.º 9595, KM 29, BELA VISTA, ADRIANÓPOLIS/PR CEP 83.490-000, neste ato representado por sua administradora, ELIZABETE MACHADO DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.453.568-0 SSP/PR e CPF nº 032.349.819.25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	BAL	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS	R$ 67,90	R$ 10.185,00
14	6	TBR	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R$ 497,00	R$ 2.982,00
15	6	TBR	INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200	R$ 515,00	R$ 3.090,00

			LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.257,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Restaurante E Lava Car Bela Vista Ltda
ELIZABETE MACHADO DE LIMA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:13CF15A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORRAFA COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na RUA CARLOS ESSENFELDER, N.º 1538, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-090, neste ato representado por seu administrador, JAIME MIGUEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.399.401-8 SSP/PR e CPF nº 569.976.609-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	7	PCT	ESTOPA DE FIO COLORIDA DESFIADA UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM DE 25KG	R$ 324,00	R$ 2.268,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorrafa Comercial De Peças E Acessórios EIRELI
JAIME MIGUEL JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:57A49C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1296/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 459.429,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 19.482,56
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0772) 439.947,08

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002) 19.482,56

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 34.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0772 405.947,08

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:52683290

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, sediada na RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, N.º 585, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC CEP 88.115-180, neste ato representado por seu administrador, WALDEMIR DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.582.191 SSP/PR e CPF nº 577.177.539-87.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	2	UND	Pneu 275/80/22.5 radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.370,00	R$ 2.740,00
6	33	UND	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.370,00	R$ 45.210,00
8	76	UND	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 550,00	R$ 41.800,00
10	8	UND	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 3.950,00	R$ 31.600,00
11	6	UND	Pneu 19.5/24 12 lonas retroescavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
17	4	UND	Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 960,00	R$ 3.840,00
18	6	UND	Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
19	4	UND	Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
20	2	UND	Pneu 14.9/24 – com 8 lonas material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
21	20	UND	Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 220,00	R$ 4.400,00
56	11	UND	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.370,00	R$ 15.070,00
58	13	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.850,00	R$ 24.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 201.110,00 (duzentos e um mil cento e dez reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Germano Pneus LTDA
WALDEMIR DE FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:594B61AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 90, SALA 101, EDIFICIO BENVINDA RIBEIRO, CENTRO, CONCÓRDIA/SC CEP 89.700-172, neste ato representado por seu administrador, LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5359397 SSP/SC e CPF nº 083.044.299-50.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	75	UND	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.520,00	R$ 114.000,00
12	20	UND	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.130,00	R$ 42.600,00
14	41	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.740,00	R$ 71.340,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 227.940,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Zeus Comercial LTDA
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:33F7D11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1301/2023

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do Protocolo n.° 6565/2023 e Memorando n.° 29/2023 do Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Edenilza Franco Lima, RG n.º 5.738.627-4/PR, inscrita no CPF/MF n.º 809.484.569-49, nomeada em 18 de março de 1991, do cargo de Professora no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E04E38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 140/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ASSESSORIA EM PROJETOS OPORTUNITY LTDA, CNPJ 11.063.183/0001-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS EM ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2024, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA LF 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLÁUSULA III) E CONFORME JUSTIFICATIVA DO SETOR JURÍDICO E ACORDO ENTRE A CONTRATADA E CONTRATANTE, CONSOLIDANDO-SE AO VALOR PRIMITIVO, O VALOR FINANCEIRO DE R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL, E SEISCENTOS REAIS). SENDO 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). PERFAZENDO, POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2D77C03D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATO Nº 115/2023.

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualeto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **BV MUSIC LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 43.708.384/0001-04, empresa exclusiva da cantora BRUNA VIOLA, com sede na Rua Linda Thome Trabulsi, 416, Parque Residencial Damha V CEP 15.061-777, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcos Rogério Carlesse, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.461.835-4 e CPF Nº 818.938.179-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, casa 29, condomínio Parthenon, Jardim Leblon, Maringá, estado do Paraná, CEP 87053-310, a seguir denominada contratada, têm justo e firmado entre ambas as partes este Termo de Rescisão Contratual, e **RESOLVEM RESCINDIR** o referido **Contrato nº 115/2023,** com fundamento nos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a rescisão do **Contrato nº 115/2023**, com objeto - Contratação de shows artísticos para as festividades em comemoração ao Aniversário de 54 anos do Município de Marilena-PR, que será realizado na Praça Henrique Palma nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, assinado em 31 de julho de 2023, através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 Processo Administrativo 077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por **terminado** o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições dos Contratos originários, datado de 31 de julho de 2023.

Município de Marilena-PR, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

BV Music Limitada
MARCOS ROGÉRIO CARLESSE

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EF254553

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 265/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 04 de Setembro de 2023, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002-2022
SILVANI DA SILVA	024.903.209-04	AUXILIAR DE CLASSE	01/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/09/2023. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A5C9A4BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 142/2023 DE 05 DE SETEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Manoel Candido**,** matricula 5733, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 05/09/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B1E650E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 25/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 20 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor

Classificação:	Nome:
02º	Francieli Helen Thais Miranda da Silva Pereira

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4A8E8452

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 024/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 20 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

13º	Lhuana Mariana da Silva
14º	Priscila Zowtyi

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FBAAD31E

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 266/2023

SÚMULA: ESTABELECE O FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 07 de setembro de 2023, tendo em vista ser feriado nacional da Independência do Brasil.
Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 08 de setembro do corrente ano, sexta–feira, próxima.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante tal período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0C008A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2126/23

LEI Nº 2126/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 60.000,00 (-Sessenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos/material permanente para suprir as necessidades do Centro Odontológico, recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**60.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	60.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4E326994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264/23

DECRETO Nº 264/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2126/23, de 05/09/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 60.000,00 (-Sessenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos/material permanente para suprir as necessidades do Centro Odontológico, recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**60.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	60.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:007E56C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Aprova a Programação e Proposta de recursos, para custeio e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Indicação de recursos, oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, relativo a **Programação número 411530920230002, Funcional Programática número** 082445031219G0001 (custeio), com vista a custear os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, refere-se a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária, contemplando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mariópolis, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 05 de setembro de 2023.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AE51D4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2363, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 25941/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DEBORA ANACLETO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 053.163.439-64 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.203.624-3 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, revogando o decreto 944/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7F83BC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008.2023 - APROVAR A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 008/2023

Súmula: Aprovar a Vigilância Socioassistencial no âmbito Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **22 de Agosto de 2022, Ata nº 264/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **APROVAR** a Implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito Municipal, visando ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 22 de Agosto de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:F1ED49A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009.2023 - APROVAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTAROA ANUAL PARA 2024

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 009/2023

Súmula: Aprovar a Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **04 de Setembro de 2023, Ata nº 265/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º As Despesas devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município (LOA):

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Manter os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social / água, Luz, Internet e Combustível;
Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta;
Capacitar servidores;
Realizar concurso público;
Ampliar o número de vagas e contratar servidores;
Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos;
Firmar convênios com entidades que realizam ações socioassistenciais;
Manter e ou Reformar e Ampliar a sede da Secretaria;
Contratação de coffee-break para recepcionar pessoas e autoridades participantes de cursos e palestras relacionadas a eventos da Secretaria;
Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social;
Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais
Estudo de viabilidade junto ao Recursos Humanos para equiparação salarial dentre os cargos de mesmo nível;

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Contribuir com as ações do Conselho Tutelar;
Manter a sede do Conselho Tutelar / Construção;
Pagamento dos Conselheiros Tutelares;
Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual;
Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente.

PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Manter auxílio jurídico;
Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC, SESC, SENAI e outros);
Manter a oferta do benefício eventual: auxílio funeral;
Atender famílias com cestas básicas eventuais 500 cestas;
Manter o benefício eventual: passagem de ônibus para usuários da política de assistência social / Aluguel Social (Conforme a Lei do Benefícios Eventuais);
Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada;
Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado;
Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD;
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos;
Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socio territorial;
Manter o Cadastro Único do Governo Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAS COM DEFICIENCIA
Utilizar recurso do Governo Federal e Municipal (BPC).

MANUTENÇÃO DOS SEERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
aquisição de material esportivo, didático e mobiliários;
Adquirir veículo;
Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SCFV;
Manter a sede dos PETI´s – SCFV;
Ampliar a rede física do PETI Perequê / Construção de quadra coberta;
Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa;
Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente;
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.
Adquirir veículo;

MANUTENÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE – CCP
Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante;
Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços;
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos;
Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes;
Contratação de coffee-break para recepcionar pessoas e autoridades participantes de cursos e palestras relacionadas a eventos da Secretaria;
Manter cursos de capacitação para a comunidade;
Manter com insumos e produtos necessários.

MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Albatroz e Mangue Seco;
Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família;
Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família;
Ampliar/Reformar os prédios CRAS Albatroz e Mangue Seco;
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos;
Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socio territorial;
Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio territorial;
Adquirir veículo;
Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos.
Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente.

MANUTENÇÃO DO CREAS
Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos;
Adquirir veículo;
Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS
Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos Moradores de Rua;
Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida;
Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços;
Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência;
Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado – CREAS;
Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias – PAEF;
Projeto de Apoio as famílias frente a questão de substancias psicoativas
Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).
Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL – CASA LAR
Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral;
Atendimento as crianças de risco;
Adquiri e manter serviço de internet;
Manter a Casa Lar para o atendimento das crianças e dos adolescentes;
Construir O Abrigo Institucional - Casa Lar.

MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos;
Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos;
Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos;
Manter as atividades dos CCI´s;
Contratação de coffee-break para recepcionar pessoas e autoridades participantes de cursos e palestras relacionadas a eventos da Secretaria;

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Capacitar docentes, conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares;
Promover campanhas preventivas anuais de Proteção Social Especial frente ao Abuso e Exploração Sexual, Trabalho Infantil e outros. Confeccionar material informativo para as campanhas: folders, camisetas, panfletos, banner e outros;
Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Promover campanhas anuais de Captação de Recursos do Imposto de Renda para o FMDCA, através de materiais informativos: folders, cartilhas, convites, selo social e outros;
Promoção e incentivo a programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliações de políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente;
Promover ações de fortalecimento do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz;
Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Proporcionar ações a pessoas idosas;

Manter as atividades do Fundo

AÇÕES PREVISTAS

Construção de uma Quadra Coberta - SCFV – Peti;
Recurso FIA (Fundo da Infância e Adolescência) -Campanhas;
Manutenção do Departamento de Vigilância Socio Assistencial
Construção do Projeto Irmão Mais Velho;
Projeto Amigo do Pescador.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 04 de Setembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:702C0E2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010.2023 - APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO REPASSE DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA -SIGTV - PROGRAMAÇÃO 411570520230001

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 010/2022

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, Programação nº 411570520230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **04 de Setembro de 2023, Ata nº 265/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV Emenda nº 202371170013 – Concedente: Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social - Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para despesas de custeio – Funcional Programática: 082445031219G7045 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada, conforme reunião realizado no dia 04 de Setembro de 2023 e registrada em Ata nº 265/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 04 de Setembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:B143395D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
011.2023 - APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO REPASSE DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA -SIGTV PARA A APAE PROGRAMAÇÃO 411570520230002

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 011/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS, Programação nº 411570520230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **04 de Setembro de 2023, Ata nº 265/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV a ser utilizado pela entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de MATINHOS, cadastrada neste conselho. Emenda nº 202371170013 – Concedente: Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social - Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio – Funcional Programática: 082445031219G7045 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada, conforme reunião realizado no dia 04 de Setembro de 2023 e registrada em Ata nº 265/2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 04 de Setembro de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:B704A6DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI - RESOLUÇÃO 001/2023 - DISPÕE SOBRE O USO DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 015/2022- CEDI/PR – DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR.

CMDPI
RESOLUÇÃO 001/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre o uso dos recursos da deliberação nº 015/2022- CEDI/PR – do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Matinhos-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Lei Ordinária nº 2.017/2019, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Agosto de 2023 – Ata Nº 006/2023 pelo CMDPI:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho: Gastos do Recurso da Deliberação Nº 015/2022 – CEDI/PR em itens para gastar os Recursos da *deliberação nº 015/2022- CEDI/PR,* no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) *em:*
Material impresso;
Material de expediente
Café e lanche;
Palestrante

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 23 de Agosto de 2023.
.

LIZABETI DE FÁTIMA FRACARO PAUPÉRIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:C5DC2C00

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO PARA ATENDER OS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.642,42 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06/09/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/09/2023, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/09/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em www.bll.org.br; para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de setembro de 2023

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:BE23C161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 10/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para a função de **FISCAL DE INSPEÇÃO** no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, o servidor **LUIZ MANOEL ALVES FILHO**, inscrito no **CPF nº 099.116.419-96**, inscrito no **RG sob nº 10931378-5 SSP/PR** e no **CRMV/PR nº 19914**, à partir da **cessão da Portaria nº 281/2023, de 24/08/2023, do Município de Faxinal**, com carga horária de **04 horas semanais**.

Art. 2° As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas em todos os municípios de abrangência deste consórcio, por tempo indeterminado.

Art. 3º A concessão de gratificação pelo exercício da função, ficará a cargo do Município de origem, obedecendo o limite previsto no Estatuto do Servidor Público de cada Município.

Art. 4° Revoga-se a portaria (sem numero) publicada com a edição nº 2850 de 04/09/2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pitanga/PR, 01 de setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5E9852CD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 009/2023 CRAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 09/2023.

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de ação da Construção do CRAS Centro de Referência de Assistência Social no valor de R$ 1.200.000,00 para o município de Mato Rico PR.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de ação da Construção do CRAS Centro de Referência de Assistência Social no valor de R$ 1.200.000,00 para o município de Mato Rico PR.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 05 de setembro de 2023.

JOSIANE DIAS FELISBINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C3A1543C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução da obra de reforma do prédio anexo 2 da Câmara Municipal de Morretes.

Preço Máximo: Preço máximo para o serviço é de R$ 328.408,73 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos).

Abertura: Dia 22 de setembro de 2023, às 09h00min, na Sala Plenária da Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site da câmara municipal de Morretes https://www.morretes.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Tomada-de-Preco/1/2023 na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú nº 50.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de setembro de 2023

BIANCA MILENA DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:C9F3E175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Diretor de Gestão Financeira DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Ricardo Vinicius da Silva Fonseca, a partir de 04/09/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de setembro de 2023, para o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, DAS - 3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** o Sr. **Ricardo Vinicius da Silva Fonseca,** portador do CPF n° 103.570.159-67 e RG n° 13.487.680-8/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1C6A769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3009 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3009 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 170/2023 do Secretário Municipal de Saúde, há época dos fatos, de que uma das Técnicas de Enfermagem vinculada à respectiva Secretaria, apresenta faltas injustificadas e atrasos de forma reiterada, oportunidade em que solicitou a tomada de providências, portanto, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por funcionária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Antônio Ribeiro Neto** (Matrícula nº 2211), **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 1547) e **Viviane Cristina Schimure** (Matrícula nº 103591), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) como *Primeiro* Suplente e **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69E4E975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3010 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3010 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 224/2023 do Secretário Municipal de Saúde, há época dos fatos, de que um dos funcionários vem apresentando comportamentos de insubordinação, e recusa-se a cumprir ordens de seus superiores hierárquicos, oportunidade em que solicitou a tomada de providências, portanto, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Juliane Valerio de Ramos** (Matrícula nº 1211), **Marcely Arielie Royer Leopoldino** (Matrícula nº 995) e **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 1451), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721) como *Primeiro* Suplente e **Jessica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 1299) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D9451A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3011 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3011 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 240/2023 do Secretário Municipal de Saúde, há época dos fatos, e da responsável pelo setor de Frotas da Secretaria Municipal, de que um dos motoristas vem apresentando comportamentos de insubordinação, e recusa-se a cumprir ordens de seus superiores hierárquicos, sejam elas emanadas pelo Secretário Municipal ou pela responsável pelo controle de frotas no Município, oportunidade em que solicitaram a tomada de providências, portanto, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Daniele do Rocio Meduna** (Matrícula nº 14301), **Carolina da Rocha Parodi** (Matrícula nº 1347) e **Jessica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 1299), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721) como *Primeiro* Suplente e **Emanuelle Urban Borges** (Matrícula nº 1427) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F8B1B5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3012 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3012 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta praticada por Empregado Público vinculado à Secretaria de Administração do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 436/2023 do Superintendente de Projetos e Obras, José Ferreira de Lima, de que houveram a exclusão de dados do sistema Elotech que se referem aos Empenhos e solicitações de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, oportunidade em que solicitaram a tomada de providências, portanto, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº 1370), **Marcia Regina Guimarães** (Matrícula nº 1335) e **Michelli do Rocio Charello** (Matrícula nº 59321), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751) como *Primeiro* Suplente e **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 1299) como *Segundo* Suplente da

Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25E7D58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade de servidor vinculado à Secretaria de Infraestrutura do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 689/2023 do Secretário Municipal de Infraestrutura, Guilherme Wicthoffet Machado, solicitando a abertura de processo de apuração sobre o **Auto de Infração Ambiental nº 161427 - IAT**, lançado em desfavor desta Municipalidade, com o objetivo de apurar quem são os servidores responsáveis pelo ressarcimento deste Ente Público, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721), **Emanuelle Urban Borges** (Matrícula nº 1427) e **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 20381), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751) como *Primeiro* Suplente e **Deborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 14811) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 13, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2ACAA2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 343/2023 do Secretário Municipal de Saúde, há época dos fatos, bem como do Superintendente Municipal de Saúde, Murilo Cereda, o qual requisitou informações à Empresa Ideal Engenharia e Medicina para consultar acerca da veracidade de Atestado de Saúde Ocupacional apresentado por servidora lotada na respectiva pasta, resultando na lavratura de Boletim de Ocorrência perante a Autoridade Policial por falsificação de documento particular, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada por funcionário vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Miriam Duarte** (Matrícula nº 64751), **Sandra Callegari Coutinho Costa** (Matrícula nº 90241) e **Reinaldo Luiz Weigert** (Matrícula nº 972), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto** (Matrícula nº 59751) como *Primeiro* Suplente e **Deborah Charello dos Santos** (Matrícula nº 14811) como *Segundo* Suplente da Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12ED271E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MORRETES/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MORRETES/PR**, CNPJ 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, CPF nº 721.175.089-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Morretes, 04 de setembro de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes/PR

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A45CBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, através de registro de preço, por menor valor global, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2023 – ID 259/2023
EMPRESA LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.
CNPJ N.º 36.689.976/0001-60
NO VALOR TOTAL DE R$ 169.999,98 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar
de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

DATA DO FIRMAMENTO: 04/09/2023

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ERIKA DE LIMA E SILVA PELA EMPRESA LIMA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:586E4E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS E CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA COM A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS E CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA COM A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, **TORNA PÚBLICA A DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS E CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA COM A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 037/2023, no Anexo I deste.

A Comissão comunica aos candidatos que o prazo para **RECURSOS** sobre as notas obtidas pelos candidatos e classificados para entrevista por este extrato será **até às 16h de 11 de setembro de 2023**, nas formas estipuladas pelo Edital nº 037/2023.

A Homologação dos Recursos quanto às notas e a convocação para entrevista será publicada em 12 de setembro de 2023.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***JULIANE VALÉRIO DE RAMOS***
Membro	Membro

ANEXO I
DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS E CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA COM A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023

Inscrição	Nome	Nota	Situação	Motivo
01	**Angelita Camargo**	-	Desclassificada	Não comparecimento à prova
03	**Juliana Catani Furlaneto**	6,0	**APROVADA**	-
09	**Ruan Victor Talevi**	-	Desclassificado	Não comparecimento à prova

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A09B8886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3015 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3015 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Designa membros para a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, convalida atos, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições na Lei Complementar nº 47, de 18 de junho de 2021, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal e regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do artigo 90, parágrafo 4º, e artigos 174, 175 e 334, todos do Código de Processo Civil, bem como os artigos 851 e 853 do Código Civil Brasileiro, o artigo 8º, da Lei nº 12.153/2009, a Lei nº 9.307/1996, o Código Tributário Municipal e o Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a iminência do fim da vigência da Portaria Municipal 742, de 09 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 54/2023 que instituiu o Prêmio para participação em Grupos de Trabalhos, bem como a regulamentação via Decreto Municipal nº 889/2023;

CONSIDERANDO que a empregada pública, Sra. Eleziane Cristina de Carvalho, matrícula Funcional 18721, vem desempenhando atividades como membro da CCMM desde o dia 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designam-se os membros para compor a Câmara Municipal de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM).

Art. 2º. A CCMM que trata o Art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - MARIANA TOMÉ PEDROSO, matrícula funcional - 1650, como Presidente.

II - NATHÁLIA OZÓRIO BET, matrícula funcional - 1668, como membro;

III - JÉSSICA REGINA RODRIGUES, matrícula funcional - 1299, como membro;

IV - STEFANY OSTROSVSKI LUCAS, matrícula funcional - 1168, como membro; e

V – ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO, matrícula Funcional 18721, como membro.

Art. 3º. A participação como membro na CCMM é considerada de interesse público, e não será remunerada, salvo nos casos previstos em lei, em especial na forma expressa no artigo 49-C, da Lei Complementar 44/2021."

Art. 4º. A composição da CCMM da forma descrita nesta Portaria vigera pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação do ato, sendo passível a destituição, ou se necessária substituição a qualquer momento, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 10 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Convalidam-se os atos praticados pela empregada pública, Sra. Eleziane Cristina de Carvalho, matrícula Funcional 18721, como membro da CCMM, para todos os efeitos legais.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria Municipal nº 742, de 09 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8829269D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1030 DE 26 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1030 DE 26 DE JULHO DE 2023

Nomeia a Comissão da Equipe de Vigilância em Saúde como Autoridade Sanitária da Prefeitura Municipal de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão da Equipe de Vigilância em Saúde como Autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas respectivas funções composta dos seguintes membros:

I - Álvaro César Gonsalves – Matrícula SIAP n° 0499274;

II - Francielin de Fátima Apolinário de Souza – Matrícula n° 26151;

III - Joel Alves de Oliveira Junior – Matrícula n° 44801;

IV - Lenora Catharina Martins Pinto Rodrigues – CRM/PR 12.915;

V - Luís Alberto Pereira Junior – Matrícula n° 53631;

VI - Marcelli Delacy Assunção – Matrícula n° 1521;

VII - Marcelo Souza Herarth – Matrícula n° 1436

VIII - Myller Augusto Diaz – Matrícula n° 979;

IX - Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Matrícula n° 1020;

Art. 2º. Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão as atividades inerentes a suas respectivas atividades, tais como: inspeção, fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir todas as penalidades aplicáveis nos processos administrativos sanitários e outras providências relacionadas a vigilância.

Art. 3º. O poder de polícia administrativo será exercido pelos profissionais municipais que possuem atribuição específica, apoiados pelas ações desenvolvidas e executadas pela Equipe de Vigilância Sanitária, adotando a legislação sanitária Federal, Estadual e Municipal, e demais normas que se refiram à proteção da saúde.

Art. 4º. Ficam asseguradas aos servidores designados para o exercício da função de autoridade sanitária as seguintes prerrogativas:

I - Exercício de poder de polícia sanitária no âmbito de suas atividades;

II - Livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário; e

III - Proteção policial, sempre que for necessário para o cumprimento de suas competências;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 996, de 29 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C26DD007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

OBJETO: Revogação de ato administrativo, em razão da necessidade de alterações e inclusões no Termo de Referência para contratação do objeto de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação pertinente, mormente na Súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO que o processo na modalidade de Pregão Eletrônico, como qualquer outro procedimento administrativo é suscetível de exame de oportunidade e conveniência, **podendo ser revogado** com fundamento no princípio da discricionaridade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a procuradoria desta municipalidade exarou parecer concluindo pela necessidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 55/2023.

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 55/2023.

Morretes, 5 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal de Morretes
Ordenador de Despesa

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Secretário solicitante

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B07864BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para elaboração de projeto e fabricação de moveis planejados para a sala de reuniões do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **SERGIO M. MASSOCHIN & CIA LTDA CNPJ Nº 09.580.144/0001-39.**

Nova Prata do Iguaçu - PR, 05 de setembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
DISPENSA Nº 003/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: SERGIO M. MASSOCHIN & CIA LTDA CNPJ Nº 09.580.144/0001-39.
OBJETO: contratação de empresa para fazer elaboração de projeto e fabricação de moveis planejados para a sala de reuniões do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
PAGAMENTO: Após a prestação dos serviços e emissão da nota;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; Projeto/Atividade 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Legislativo Municipal; natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 05 de setembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:720238F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3744/2023

DECRETO Nº 3744/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a contenção de despesas nos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que no 1º quadrimestre de 2023 houve uma queda de 6,7% nos repasses do ICMS aos municípios da região da AMSOP;
Considerando que há municípios da região nos quais a perda será ainda, maior, entre 15% e 25%;
Considerando que, somando a inflação de 2022, de 5,8%, o decréscimo no repasse de ICMS aos municípios da região da AMSOP chega aos 13%, em média, o que representa R$ 17,5 milhões a menos para os 42 municípios;
Considerando que há perspectiva para o curto prazo é redução continua nos repasses do ICMS;
Considerando a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
Considerando a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas que têm um peso significativo no orçamento dos municípios;
Considerando que boa parte do orçamento dos Municípios já está comprometido com as despesas correntes, para manter o bom funcionamento da máquina pública, com pouca ou nenhuma margem para manobras ou readequações;
Considerando que o Governo do Estado fechou o 1º quadrimestre de 2023, com déficit de R$ 1,5 bilhão;

REVOLVE

Art. 1º Ter cautela redobrada com os gastos públicos, com total bom senso e probidade, conforme segue:

I - Evitar aumento de despesas em todas as áreas, sobretudo, as de curto e médio prazo, no exercício corrente;
II - Restringir novos atos de cedência de servidores para entidades e outros órgãos governamentais;
III - Revisão dos contratos de serviços terceirizados ou repactuação com o objetivo de reduzir os valores contratados na medida do possível, visando reduzir as despesas seja pela concessão de desconto pelo fornecedor, reequilíbrio econômico financeiro ou supressão de produtos ou serviços desnecessários;
IV - Contenção de autorização para realização de jornadas extraordinárias (horas extras) de servidores;
V - Contenção na concessão de diárias, condicionando-as à justificativa de imprescindibilidade, submetidas exclusivamente à autorização do Poder Executivo Municipal;
VI - Todas as compras terão de ser submetidas previamente à análise da secretaria Municipal de Administração e Finanças, e, se necessário, à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
VII - Fixação de metas para redução de despesas pelos Secretários Municipais e Chefes de Departamento, no âmbito de suas atividades e competências, a partir da publicação deste decreto;

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal da Administração, como órgão gestor administrativo, o controle do cumprimento das instruções deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (sessenta) dias, salvo conveniência do Poder Executivo.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E53D0ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 INSTRUÇÃO NORMATIVA ESTABELECE NORMAS PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PPA, LOA E LDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023
A Presente instrução normativa pretende ser um instrumento interno de apoio e orientação para a elaboração e revisão das peças orçamentarias do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, conforme segue:
"Estabelece normas para a elaboração e revisão do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentarias, e da lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de Nova Prata Do Iguaçu".

O Contador Do Município De Nova Prata Do Iguaçu-PR, no uso das atribuições legais e,
Considerando o que dispõe o Art. 165 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o Art. 44 da Lei Federal nº. 10.257/2001;
Considerando o que dispõe os Arts. 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
Considerando o que dispõe o capítulo V dos orçamentos da Lei Orgânica municipal;
Considerando a Lei nº4320/64.

ESTABELECE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O Plano Plurianual (PPA), cuja a validade é de quatro anos, estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, abrangendo os programas de manutenção e as ações de governo.
Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), de caráter anual, compreenderá as prioridades e metas da Administração Municipal Direta e Indireta, as orientações para elaboração da Lei Orçamentaria, os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social, disposições sobre alteração da legislação tributária, a projeção das despesas de capital para o exercício subsequente.
Art. 3º A Lei Orçamentaria Anual (LOA), compreenderá o orçamento fiscal, fixando as despesas e estimando as receitas referentes aos órgãos e entidade da Administração Direta e Indireta, o orçamento da seguridade social e de investimento.
Título II
ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
Art. 4º A elaboração dos instrumentos de planejamento PPA, LDO E LOA será realizada pelo órgão responsável pela gestão orçamentaria do Município.
Art. 5º O órgão responsável pela gestão orçamentaria do Município deverá fornecer aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a projeção das despesas e receitas que comporão os instrumentos de planejamento PPA, LDO E LOA, bem como instruções sobre o correto preenchimento/envio das informações referentes às suas projeções orçamentárias, respeitados os prazos constantes no Anexo 01 desta Instrução Normativa.
Art. 6º Cientes das projeções de que trata o Art. 5º acima, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, respeitados os prazos contantes no Anexo 01 desta Instrução Normativa, fornecerão as informações requeridas quanto à sua projeção orçamentaria.
Art. 7º Recebidas as projeções orçamentarias dos órgãos de Administração Direta e Indireta do Município de que trata o Art. 6º acima, o órgão responsável pela gestão orçamentaria do Município consolidará as informações, elaborará os projetos referentes aos instrumentos de planejamento e os enviara à câmara Legislativa Municipal para votação, respeitados os prazos constantes no Anexo 01 desta Instrução Normativa.
Art. 8º Para a elaboração dos instrumentos de planejamento PPA, LDO E LOA, o órgão responsável pela gestão orçamentária do Município promovera audiências Públicas presenciais e/ou através de plataformas digitais coletando sugestões e promovendo discussões de modo a garantir a participação popular, em cumprimento ao Art.48, Parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Título III
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 9º Os procedimentos que envolvem a elaboração dos instrumentos PPA, LDO e LOA de que trata esta Instrução Normativa ocorrerão em ambiente eletrônico e/ou presencial, e sua parametrização ficará a cargo do órgão responsável pela gestão

orçamentária do Município, obedecendo-se aos preceitos legais aplicáveis.
Art. 10º As instruções de trabalho relacionados com os processos de que trata esta Instrução Normativa deverá ser realizada pelo órgão responsável pela gestão orçamentária do Município.
Título IV
REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
Art. 11º Essa modalidade de revisão visa compatibilizar os atributos do PPA com as alterações da LDO, da LOA junto com as leis de créditos adicionais abertos durante as execuções dos instrumentos orçamentários.
Paragrafo único: Todos os projetos enviados pelo executivo e aprovados pelo legislativo ficam com as metas incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.
Art. 12º A revisão do PPA, LDO e LOA, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas e será coordenada pelo órgão responsável pela gestão orçamentária do Município.
Art. 13º Perante a revisão dos instrumentos orçamentários e para compatibilização com as leis orçamentárias anuais e leis de crédito adicional, deve o poder executivo:
a) adequar o valor global dos programas na compatibilização junto aos instrumentos orçamentários;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) revisar ou atualizar metas;
d) revisar ou atualizar os investimentos.
Art. 14º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Art. 15º A revisão dos instrumentos orçamentários pode ocorrer em qualquer momento durante o exercício financeiro, diante da necessidade e realidade apresentada pela administração ou derivada de alterações do plano de contas, tabelas de fontes e demais inserções ou alterações emitidas pelo TCE ou STN (órgãos reguladores).
Título V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º Os prazos constantes nesta Instrução Normativa, no que diz respeito à elaboração e revisão dos instrumentos PPA, LDO E LOA, acompanham os prazos estabelecidos pelo Art. 104 da Lei Orgânica do Município, a Lei 101/00 e a Lei 4320/64.
Art. 17º Quando os prazos fixados por esta Instrução Normativa incidem em finais de semana ou feriados, a data limite prorrogar-se-á para o próximo dia útil subsequente.
Art. 18º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá acarretar abertura de processo fiscalizatório, e consequente aplicação de medidas cabíveis.
Art. 19º É parte integrante desta Instrução Normativa o **Anexo 01** denominado **"Calendário para Elaboração dos Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA".**
Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

DIEGO GRAHL DE SANTI
Contador Responsável

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:96519483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023 A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA PRETENDE SER UM INSTRUMENTO INTERNO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023

A Presente instrução normativa pretende ser um instrumento interno de apoio e orientação para execução das despesas, conforme segue:

> "*Estabelece normas para a Execução da Despesa da Administração Pública Direta e Indireta do Poder executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu"*

Considerando o que dispõe a Lei nº4.320/1964 e legislação correlata,
ESTABELECE:
Título I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Capítulo I
Definições
Art. 1º Esta instrução normativa aplica-se aos processos de execução da despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, e demais entidades da administração, compreendendo as etapas de empenho, de liquidação e de pagamento e também aos procedimentos para restituição de valores ao contribuinte, quando devidos.
§ 1º O empenho é a primeira etapa da despesa pública, por meio da qual a Administração Pública oferece garantia de que reservou um crédito orçamentário a ser destinado a um fim específico.
§ 2º A liquidação é a segunda etapa da despesa pública, por meio da qual a Administração Pública verifica o direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito, e verifica a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a ser paga e a quem se deve pagar a importância.
§ 3º O pagamento é a terceira etapa da despesa Pública, e somente deve ser efetuado quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

Capítulo II
Execução da Despesa Pública
Seção I
Transparência e Disponibilização de Informações
Art. 2º As notas de empenho geradas deverão ser assinadas digitalmente pelo (a) ordenador (a) da Despesa, ou pelo (a) Secretário (a) Municipal do Órgão responsável pela gestão financeira do Município e/ou pelo (a) contador (a) na Administração Pública do Município, por meio de certificado digital ou físico, e disponibilizadas em tempo real no Portal da Transparência do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 3º Os empenhos do Município, deverão ter mencionados, no mínimo, o número e ano do empenho, a data de emissão, a modalidade de licitação, o contratante, o contratado, o prazo de execução, o prazo de vigência e o valor da nota de empenho.
Art. 4º iniciado o processo de liquidação, os documentos serão disponibilizados junto ao portal de transparência do município.
Parágrafo único: Os documentos fiscais devem ser atestados/assinados pelos responsáveis do recebimento do bem ou serviço prestado.

Seção II
Retenções
Art. 5º Em relação à retenção da Contribuição Previdenciária – INSS, o órgão de origem deverá observar as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na lei Federal n.º 8.212/1991, e na legislação atual vigente, além de outras normas pertinentes e nas orientações do Município.
Art. 6º Para a liquidação, caso haja retenção de INSS, o prazo de envio do processo deverá ocorrer até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao Mês de emissão da nota fiscal.
Art. 7º Em relação à retenção do Imposto de Renda – IR, o órgão de origem deverá observar as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, no Manual do imposto sobre a Renda Retido na fonte, emitido pela Receita Federal do Brasil, na instrução normativa RFB nº1234/2012 e no decreto municipal 3726/2023, em outras normas pertinentes e nas orientações da legislação vigente.
Art. 8º Para as contratadas que apresentem o extrato de optante pelo SIMPLES NACIONAL, não haverá retenção do Imposto de Renda – IR, com as ressalvas previstas nos incisos V e VI, § 1.º, art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Art. 9º O órgão de origem deverá providenciar a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS quando devido ao fisco do Município de Nova Prata do Iguaçu, ainda que a contratada apresente o extrato de optante pelo SIMPLES NACIONAL, de acordo com as orientações e analise da legislação vigente.
Parágrafo único: No caso da contratada apresentar o Extrato de Optante pelo SIMPLES NACIONAL, a retenção do ISS deverá observar o disposto no § 4.º do art.21, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Art. 10º Havendo decisão judicial ou documento comprobatório em que conste impedimento de retenção do IR, do INSS ou do ISS, cópia deste deverá ser anexada ao processo de pagamento.

Seção III
Recebimento do Bem ou Serviços
Art. 11º Os recebimentos dos bens ou serviços deverão respeitar as regras estabelecidas na legislação nacional e municipal.
Parágrafo único: Os documentos fiscais devem ser atestados/assinados pelos responsáveis do recebimento do bem ou serviço prestado.
Art. 12º As notas fiscais recebidas, os recibos, boletos ou documentos de pagamento equivalentes deverão conter em sua descrição o número e o ano da nota de empenho a que estão atreladas.

Seção IV
Realização do Pagamento
Art. 13º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica e ocorrer no prazo de trinta dias contados do adimplemento de cada parcela, obedecendo-se o que determina o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/1993 e na lei 14.133/21 e suas alterações, quando o contrato for regido por tais leis.
Art. 14º As autorizações bancárias e ofícios de transferência bancárias para realização de pagamentos deverão estar assinadas digitalmente por no mínimo dois responsáveis, sendo pelo (a) Ordenador (a) da Despesa, e/ou pelo (a) Secretário (a) Municipal e/ou pelo Diretor (a) do Órgão responsáveis pela gestão financeiras do Município na Administração Pública direta e/ou pelo(a) Ordenador(a) da Despesa e/ou pelo Diretor(a) responsável pela gestão financeira na Administração Pública indireta do Município, por meio de certificado digital.
Art. 15º Os processos de pagamento que envolvam aquisições, prestação de serviços e obras instruídos por Dispensa de Licitação em razão de situações de emergências ou calamidade pública terão prioridade.

Capítulo III
Documentos Necessários Para a Execução da Despesa Pública e Restituição de Valores ao Contribuinte
Art. 16º Os órgãos responsáveis pela gestão financeira da Administração Pública direta e da indireta do Município deverão publicar através de ato próprio, a listagem de documentos a serem incluídos nos processos relacionados com a execução da despesa e restituição de valores ao contribuinte.
Art. 17º A ausência ou inconformidade de quaisquer dos documentos a que se refere o artigo anterior e que não impeçam a realização do pagamento deverá ser justificada por meio da apresentação de termo assinado pelo (a) diretor (a) /chefe do departamento/divisão de administração do respectivo órgão de origem da despesa, ou de parecer jurídico ou de demonstração da adoção de medidas que visem a regularização da inconsistência identificada.
Art. 18º A data de emissão da nota fiscal, do recibo, da fatura e dos documentos fiscais equivalentes, deve respeitar os prazos de execução e vigência definidos e anteceder à data da realização da liquidação ou com ela coincidir.
Art. 19º O certificado da Condição de Microempreendedor individual, para os casos de empresas da categoria MEI, deverá ser apresentado com data de emissão atualizada.

Título II
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 20º Os procedimentos que envolvam a execução da despesa de que trata esta Instrução Normativa serão realizados em ambiente eletrônico, obedecidos os preceitos legais aplicáveis, ficando a cargo do órgão responsável pela gestão financeira da Administração Pública direta e indireta do Município a parametrização e a manutenção do sistema junto ao seu fornecedor.
Art. 21º Cabe aos órgãos responsáveis pela gestão financeira da Administração Pública direta e da indireta do Município por meio da publicação de portarias, a elaboração e a divulgação dos fluxogramas, instruções de trabalho e listagem de documentos exigidos a serem incluídos nos processos relacionados com a execução da despesa e restituição de valores ao contribuinte de que trata esta instrução normativa, bem como zelar pela manutenção e atualização dos mesmos.
Art. 22º Cabe aos órgãos responsáveis pela gestão administrativa e financeira da Administração Pública direta e da indireta do Município realizar ações de controle que visem o cumprimento desta instrução Normativa e legislação correlata, em atendimento aos preceitos do Sistema de Controle Interno.

Título III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá acarretar instauração de processo de monitoramento/fiscalização pelo Município e envio das informações processadas aos órgãos de controle externo, ficando o responsável sujeito à aplicação das medidas cabíveis.
Art. 24º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

DIEGO GRAHL DE SANTI
Contador Responsável

SONE SCHEUERLEIN
Controle Interno

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9B7B4B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº 09/2023

Súmula : Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no 08 de Setembro de 2023, em virtude do feriado da Independência do Brasil, voltando às atividades normais no dia 11/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de Setembro de 2023..

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F0A2E4E5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Alves da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.201.789-*- SESP/PR, CPF ***.255.659-**, Carteira de Trabalho nº 4739*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 83, Parque Ouro Verde, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F0EAA69A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Crystyane Susy Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.458.178-*- SESP/PR, CPF ***.838.379-**, Carteira de Trabalho nº 8903*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 70, Jardim Castro Alves, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:87A276F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayana Azevedo Bomfim, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.324.615-*- SESP/PR, CPF ***.786.209-**, Carteira de Trabalho nº 4741*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 591, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BF9E6EA3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edna da Silva Arruda, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº 166*** - SSP/RR, CPF ***.573.482-**, Carteira de Trabalho nº

033*** e Série ***01/RR, residente e domiciliada na Rua México, nº 164, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BBA8F813

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Erica da Silva Sousa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.895.601-*- SESP/PR, CPF ***.214.249-**, Carteira de Trabalho nº 1092*** e Série 049**/PR, residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 106, Jardim Capital, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C8077EBC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Maresi da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.493.525-*- SESP/PR, CPF ***.363.779-**, Carteira de Trabalho nº 2869*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua Chicago, nº 267, Jardim Santa Paula, Paiçandu, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0EFDA7CE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gersia Ferreira dos Santos Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.603.863-*- SESP/PR, CPF ***.416.669-**, Carteira de Trabalho nº 1538*** e Série **50/PR, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, nº 233, Residencial Cidade Jardim, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6F39D00D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gessica Caroline Lazarin Tavares, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.679.232-*- SESP/PR, CPF ***.332.279-**, Carteira de Trabalho nº 2414*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua México, nº 1102, Jardim João Girotto, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:25543E27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gleyciele Nunes de Jesus, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.278.810-*- SESP/PR, CPF ***.693.449-**, Carteira de Trabalho nº 0099*** e Série **60/PR, residente e domiciliada na Rua Angelina Neri Todon, nº 38, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2FB2275F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ingrid Battosti de Almeida Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.630.848-*- SESP/PR, CPF ***.951.389-**, Carteira de Trabalho nº 6265*** e Série **60/PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Bernardino, nº 305, Jardim Europa, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A69233E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Luciano da Paz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.372.079-**, Carteira de Trabalho nº 0100*** e Série **60/PR, residente e domiciliada na Rua Ângelo Bertazo, nº 33, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FB3F27FD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Luana Conte Simões, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.449.379-*- SESP/PR, CPF ***.471.249-**, Carteira de Trabalho nº 1535*** e Série **50/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Linares, nº 323, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:26DBF31F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Eduarda Souza Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.177.119-*- SESP/PR, CPF ***.717.699-**, Carteira de Trabalho nº 6466*** e Série **50/PR, residente e domiciliada na Rua Paraíso, nº 90, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0A2C5478

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Helena dos Santos Bolonhesi, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.320-*- SESP/PR, CPF ***.570.719-**, Carteira de Trabalho nº 3210*** e Série **50/PR, residente e domiciliada na Estrada Primavera, LT 299, Zona Rural, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:81889972

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maylon Correia de Andrade, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.961.400-* - SESP/PR, CPF ***.477.809-**, Carteira de Trabalho nº 6464*** e Série **50/PR, residente e domiciliado na Rua trinta e um de março, nº 639, Centro, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

___
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:40E168FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naisa Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.439.050-*- SESP/PR, CPF ***.558.929-**, Carteira de Trabalho nº 2916*** e Série **40/PR, residente e domiciliada na Rua da Lapa, nº 48, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8B83A2A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia de Oliveira Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.677.732-*- SESP/PR, CPF ***.172.259-**, Carteira de Trabalho nº 4342*** e Série **40/PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Marques dos Reis, nº 401, Jardim João Marques Reis , CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:517140D2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Carolina de Souza Buer, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.297-*- SESP/PR, CPF ***.145.309-**, Carteira de Trabalho nº 0899*** e Série **50/PR, residente e domiciliada na Rua Pitangui, nº 236, Centro , CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3663A2F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Paiva Carreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.263.084-*- SESP/PR, CPF ***.216.039-**, Carteira de Trabalho nº 0868*** e Série **60/PR, residente e domiciliada na Rua Primo Gardinal, nº 2024, Jardim das Nações , CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4BCD27E6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Renata Heloisa Saraiva Casoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.738.830-*- SESP/PR, CPF ***.687.889-**, Carteira de Trabalho nº 1326*** e Série 089**/PR, residente e domiciliada na Rua Nova York, nº 693, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BEBB56A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sandra Regina de Souza Figueiredo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.113.649-*- SESP/PR, CPF ***.964.379-**, Carteira de Trabalho nº 91*** e Série 0003*/PR, residente e domiciliada na Rua Humaitá, nº 154, Jardim Guanabara II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de março de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:58C368F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Taina Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.931.589-*- SESP/PR, CPF ***.225.409-**, Carteira de Trabalho nº 6324*** e Série **40/PR, residente e domiciliada na Rua Assumpta Invernizzi Tessaro, nº 483, Jardim Bela Vista II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DB17F559

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thayna Cristiane Gomes de Matos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.782.619-*- SESP/PR, CPF ***.071.869-**, Carteira de Trabalho nº 3207*** e Série **50/PR, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 411, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DAB7A3A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de

Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Wellington John Viana, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.345.262-*- SESP/PR, CPF ***.742.229-**, Carteira de Trabalho nº 236**** e Série **50/PR, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 106, Jardim Capital, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0EDB9BDB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Yasmin Martins Santos Monteiro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.003.536-*- SESP/PR, CPF ***.672.009-**, Carteira de Trabalho nº 6843*** e Série **60/PR, residente e domiciliada na Rua Doutor Anísio Monteschio, nº 204, Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:86AF563B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2023 - DE 1° DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA “D” OU “E”) – P. S. S., o senhor Raimundo Barboza de Souza, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.629.542-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.350.898-**, Carteira de Trabalho n° 936**, Série 41*, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7FD58936

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2023 - DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA “D” OU “E”) – P. S. S., o senhor Marcos Antonio Borghette, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.330.354-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.437.489-**, Carteira de Trabalho n° 039**, Série 0002*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:ADC767E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023 - DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA "D" OU "E") – P. S. S., o senhor Josue Braz de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.152.201-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.109-**, Carteira de Trabalho n° 700**, Série 0002*, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 1 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B7D1B4F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023 - DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

Contratar, a partir 1 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA "D" OU "E") – P. S. S., o senhor Jose Aparecido Araujo, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.805.921-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.143.499-**, Carteira de Trabalho n° 638**, Série 59*, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,1 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:528065E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 306/2023 - DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de setembro de 2023, para responder pela Ouvidoria Municipal, sem acúmulo de remuneração, a Servidora Pública Municipal senhora **Rosi Mary Sabaine Bernardo,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.385.109-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.360.899-**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete, desde 1 de agosto de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E4558CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 92/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 21 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3ACCF049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 – PROCESSO Nº 96/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Pregão presencial na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ÁGUA BOA.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 22 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DD167957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:				
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:				
a) Licitação Nº : 87 /2023				
b) Modalidade : Pregão				
c) Data Homologação : 05/09/2023				
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
F. I. BOAVENTURA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE	12,000	5.100,0000	61.200,0000
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1,000	5.800,0000	5.800,0000
Total:				67.000,00

Paiçandu, 05/09/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4264F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 056/2019 – CONCORRENCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 12/09/2024,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo contrato tem por objeto a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos , programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral. Mantendo o valor original do contrato de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por ano, sem mais alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor inicial do contrato passara de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o valor total acumulado de R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr., 01 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:56B1F279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº97/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Conclusão das Obras de Pavimentação em vias urbanas (antigo SAM 30 - Lote 02), com os seguintes serviços: serviços preliminares, serviços de urbanização com calçadas em concreto com área de 9.676,97 m², sinalização e drenagem. Local: Diversas Ruas do Parque Industrial e Residencial Bela Vista.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 29 de setembro de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9DC8025B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 28º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/09/2023 as 13:20 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,89
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,77**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,97**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 04 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D51E6A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 28º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/09/2023 as 13:20 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,89
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,77**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,97**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 04 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5FA21EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 28º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/09/2023 as 13:20 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,89
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,77**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,97**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 04 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:57180AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 26º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 26º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05 de setembro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,65**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F98CB580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 26º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 26º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05 de setembro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,65**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9147B552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 26º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 26º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05 de setembro de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,65**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:943F0822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, **CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.419.709/0001-33,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Larissa Cardoso Machado,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 081.176.039-18**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13207/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com as Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0442754	R$ 0,1969	R$ 0,2557

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata n.º 41/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de setembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Onix - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF n.º 20.419.709/0001-33
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF/MF sob o n.º 081.176.039-18
Contratada

Testemunhas:

_____
RAFAELA WIEGAND FURMAN
R.G n.º 10.484.257-7
Fiscal Titular

_____
IRIEL SOUZA OLIVEIRA
R.G º 10.749.310-7
Fiscal Suplente

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:179F07FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12304/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: CASA DO PASTEL CAFE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.792.299/0001-03 com o valor total de R$ 684.696,40 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); e R N CAYE, inscrita no CNPJ nº. 22.346.231/0001-94 com o valor total de R$ 17.875,70 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de Setembro de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:23FC6FE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

AVISO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

O Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, na seguinte especificação:
Objeto: **Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.**
Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de Setembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E1BAC5D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

O Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei 14.133/2021, na seguinte especificação:
Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.**
Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de setembro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6F3D0E23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16552/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: LUIZ RICARDO BUENO, inscrita no CNPJ nº. 30.219.220/0001-71 com o valor total de R$ 3.410,20 (três mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos); BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 30.759.356/0001-74 com o valor total de R$ 5.852,25 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 28.365,48 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.302.947/0001-43 com o valor total de R$ 6.606,40 (seis mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos); e DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$ 32.693,97 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de Setembro de 2023
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9E33B61E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15158/2023

OBJETO: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Especial de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o chamamento público em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

05 de Setembro de 2023
LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CE92ABE6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PPAS IV 1º SEMESTRE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 04/09/2023.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte um anos- PPAS lV - FEAS/PR referente ao primeiro semestre de 2023.
Art. 2º - Informamos que o recurso PPAS IV é utilizado pelo Município como forma de repasse a entidade que presta o Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014. Justificamos o saldo superior a 30% pois estamos aguardando a publicação de novo Edital de chamamento para celebração de novo Termo.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,05 de setembro de 2023.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6350A774

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.451 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.621 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20633/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea *c,* do Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022, o qual Constitui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I *----------*
c) *Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;*
Titular- Gleiciane Madalena Simon
Suplente: Paulo Henrique Taufer
---------- (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AD7BBDFC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.452 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.552 DE 02 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20651/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de representantes do Poder Público Municipal – CMDCA 2022/2024, do art. 1º, do Decreto nº 15.552 de 02 de Agosto de 2022, que Constitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2022/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Segmento	Nome do Representante	
----------	----------	----------
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------
CULTURA, E ESPORTE	Titular	Renato Ricardo Schnell Junior
	Suplente	----------
----------	----------	----------
	----------	----------

“

----------*” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.552 de 02 de Agosto de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E6C64F34

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 54/2023 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 49.542.055/0001-12**, com sede na Colônia Localidade de Limeira, Estrada Principal, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Moacir Turek**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.079.098-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 018.303.809-66**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 02/2023 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.597, de 25 de Outubro de 2022, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. N. DE PATRIMÔNIO: 025660;
II – 01 (uma) RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS;
Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descritos no inciso I, deste artigo, visam fortalecer a produção agrícola no município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 05 de Setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº: 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Comunitária Dos Moradores de Limeira
CNPJ nº: 49.542.055/0001-12
MOACIR TUREK
CPF nº: 018.303.809-66
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B85C805

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.504 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MATILDE FALARZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20693/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participar de capacitação na área de intermediação de mão de obra - IMO e Seguro-desemprego, a realizar-se nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2023, em Curitiba/PR.

a) Matilde Falarz – Auxiliar Administrativo – CPF: 807.xxx.xxx-87, duas diárias e meia, no valor total de R$ 1000,00 (um mil reais);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A779B376

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 - WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI.

Palmeira, 05 de setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de setembro do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19416/2023.

Professor:
WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0AB5E00F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.448 DE 05/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 754.865,34

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 754.865,34 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
327 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 188.716,33

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
403 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 452.919,20
404 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 113.229,81

Total Suplementação: R$ 754.865,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 000 R$ 158.943,55
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 104 R$ 66.226,48
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 303 R$ 39.735,89

Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 000 R$ 136.058,99
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 104 R$ 56.691,25
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 303 R$ 34.014,75

Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 000 R$ 94.463,32
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 104 R$ 39.359,71
Receita:1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 303 R$ 23.615,83

Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 000 R$ 63.453,34
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 104 R$ 26.438,89
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 303 R$ 15.863,34

Total da Receita: R$ 754.865,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EA3A2026

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 21.307 DE 19/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, PRISCILA AGOTTANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15857/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **PRISCILA AGOTTANI,** matrícula 204010, a partir de 15/07/2023 até 10/01/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:64FA2089

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.505 DE 05/09/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, PRISCILA AGOTTANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 19164/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença maternidade, à servidora pública **PRISCILA AGOTTANI,** matrícula 204010, a partir de 11/01/2024 até 14/02/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BEBF2473

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.449 DE 05/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 99.122,43

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.122,43 (noventa e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
360 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 99.122,43

Total Suplementação: R$ 99.122,43

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 107 R$ 99.122,43

Total da Receita: R$ 99.122,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:154EAA9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.450 DE 05/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 303.145,78

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 303.145,78 (trezentos e três mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
326 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 173.145,78
331 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
338 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 303.145,78

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
291 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - CIVIL R$ 598,80
295 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 38.145,05
301 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 6.788,81
305 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 57.613,12

08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
320 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Redução: 303.145,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:802896E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.454 DE 05/09/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NATALIA BLUM DE AGUIAR, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20830/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NATALIA BLUM DE AGUIAR**, matrícula 301430, portadora do RG nº 13.1xx.xx3, inscrita no CPF sob nº. 068.xxx.xxx-45, do cargo em comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURIDICOS**,** lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 06/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F1DB3C3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.455 DE 05/09/2023 - NOMEAÇÃO DE NATALIA BLUM DE AGUIAR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20830/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **NATALIA BLUM DE AGUIAR**, matrícula nº 400067, portadora do RG nº 13.1xx.xx3, inscrita no CPF sob nº. 068.xxx.xxx-45, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 06/09/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:394FCE90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.457 DE 05/09/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
275 - 3.3.30.93.00.00 863 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 62.000,00

Total Suplementação: R$ 62.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 863 R$ 62.000,00

Total da Receita: R$ 62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4538FB09

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.500 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.172 DATADA EM 22 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 12489/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.172 datada em 22 de Junho de 2023, a qual concede adiantamento ao servidor *Everaldo de Jesus Lourenço.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E5148141

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.501 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.121 DATADA EM 13 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 11862/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.121 datada em 13 de Junho de 2023, a qual concede adiantamento ao servidor *Divonei Vidal.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:86512DDD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.502 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.151 DATADA EM 20 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 12308/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.151 datada em 20 de Junho de 2023, a qual concede adiantamento ao servidor *Albino Kapp.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77ABC100

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.503 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.305 DATADA EM 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 15550/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.305 datada em 20 de Julho de 2023, a qual concede adiantamento a servidora Vanda de Fátima Monegati da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A0E9D3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO OFICIAL JETTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no referido certame, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa COMERCIAL OESTE GUARAPUAVA – CNPJ 77.882.587/0001-34.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:882C7068

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO OFICIAL JETTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

A documentação referente ao referido certame, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa COMERCIAL OESTE GUARAPUAVA – CNPJ 77.882.587/0001-34.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:770B9D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE ERRATA PREGÃO 46/2023

AVISO DE ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

No aviso da abertura da licitação publicado:

Onde se Lê: Pregão Eletrônico nº45/2023

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 46/2023

Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br

Mantida a Abertura:14/09/2023 as 08:30 horas

Palmital-Pr, 05 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D69EEADE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 024/2023

PORTARIA N.º 24/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2020 a 03/01/2021 para serem gozadas a partir de 11/09/2023 a 13/09/2023, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Nos termos dos arts. 1º e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.226/2022, ficam convertidos 1/3 do período de férias da servidora em abono pecuniário, ou seja, 10 (dez) dias pagos de forma indenizada.

§2º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 17 (dezessete) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 05 de setembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:28374443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: menor valor global com incidência do maior percentual de desconto sobre a tabela ANP combinado com a menor taxa de administração. Data da abertura: 20 de setembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 04 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:09AB469D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos necessários à reforma e ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 22 de setembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 04 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:E7F7DA44

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá TORNA PÚBLICO a todos quanto possa interessar o EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. O pregoeiro e equipe de apoio, em análise, decidem pelo CONHECIMENTO da impugnação interposta por SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES, e no mérito a julgam procedente, para o fim de retificar o edital com a alteração do prazo para início da prestação dos serviços para 30 (trinta) dias, o que ensejará a necessidade de devolução do prazo de abertura da licitação aos interessados. Os autos permanecem disponíveis na Sala de Comissões Técnicas deste Legislativo para vistas dos interessados.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:7C2C77BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023 - EDITAL RETIFICADO

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 25 de setembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A32A2EDE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

NOTA DE INDICIAÇÃO n.º 001/2023

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria n.º **001**, de 12 de junho de 2023, publicada no D.O.E. n.º **2.791**, de 13 de junho de 2023, da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá, que apura as irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo n.º **40651/2022**, INDICIA a empresa **Arcanjo Comércio E Confecções EIRELI**, CNPJ n.º **24.732.779/0001-06**, pelos fatos, fundamentos e elementos de informação descritos a seguir:

I – DO BREVE HISTÓRICO

As provas produzidas nos autos são fruto do **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**. O Município de Paranaguá, tomando conhecimento dos fatos investigados pelo MP/PR instaurou este procedimento para fins de apuração e sanção no âmbito da Lei 12846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

II – DOS FATOS E SEUS FUNDAMENTOS

Com base nas provas produzidas nos autos, é possível identificar que as empresas formaram um grupo com intuito de frustrar o caráter competitivo das licitações, mediante prévio ajuste. Isso porque as

provas coletadas indicam que as mesmas pessoas se revezavam na administração de diferentes empresas, e que todas elas participavam em conjunto de procedimentos licitatórios.
Assim sendo, esta Comissão entende que a empresa **Arcanjo Comércio E Confecções EIRELI** deve ser INDICIADA pela participação no pregão presencial n.º **037/2016**, em conluio com outras empresas, visando frustrar o caráter competitivo do certame.

III –DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

As provas foram coletadas no **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**, bem como nos autos do pregão presencial n.º **037/2016**.
O conteúdo integral destes autos está disponível pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0 https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

IV – DO ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS

Quanto à tipificação da conduta para este fato, entende-se que se enquadra como transgressão ao art. 5º, IV, a, da Lei 12846/2013.

V – CONCLUSÃO:

Assim sendo, restando evidenciado que, a princípio, a indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização determina, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 12.846/2013, a imediata INTIMAÇÃO da indiciada para que esta apresente **DEFESA ESCRITA no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, BEM COMO ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR**, sendo-lhe assegurados os direitos de vista e cópia dos autos, que desde já disponibiliza-se de maneira integral pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0 https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

Intime-se.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR

SIMONE MARIA HIRT
Presidente

REGINA BARBOSA
Secretária

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:72518E25

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

NOTA DE INDICIAÇÃO n.º 002/2023

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria n.º **001**, de 12 de junho de 2023, publicada no D.O.E. n.º **2.791**, de 13 de junho de 2023, da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá, que apura as irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo n.º **40651/2022**, INDICIA a empresa **Camposilk – Artes e Estamparia LTDA.**, CNPJ n.º **14.132.156/0001-30**, pelos fatos, fundamentos e elementos de informação descritos a seguir:

I – DO BREVE HISTÓRICO

As provas produzidas nos autos são fruto do **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**. O Município de Paranaguá, tomando conhecimento dos fatos investigados pelo MP/PR instaurou este procedimento para fins de apuração e sanção no âmbito da Lei 12846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

II – DOS FATOS E SEUS FUNDAMENTOS

Com base nas provas produzidas nos autos, é possível identificar que as empresas formaram um grupo com intuito de frustrar o caráter competitivo das licitações, mediante prévio ajuste. Isso porque as provas coletadas indicam que as mesmas pessoas se revezavam na administração de diferentes empresas, e que todas elas participavam em conjunto de procedimentos licitatórios.
Assim sendo, esta Comissão entende que a empresa **Camposilk – Artes e Estamparia LTDA.** deve ser INDICIADA pela participação no pregão presencial n.º **037/2016**, em conluio com outras empresas, visando frustrar o caráter competitivo do certame.

III –DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

As provas foram coletadas no **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**, bem como nos autos do pregão presencial n.º **037/2016**.
O conteúdo integral destes autos está disponível pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0 https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

IV – DO ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS

Quanto à tipificação da conduta para este fato, entende-se que se enquadra como transgressão ao art. 5º, IV, a, da Lei 12846/2013.

V – CONCLUSÃO:

Assim sendo, restando evidenciado que, a princípio, a indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização determina, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 12.846/2013, a imediata INTIMAÇÃO da indiciada para que esta apresente **DEFESA ESCRITA no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, BEM COMO ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR**, sendo-lhe assegurados os direitos de vista e cópia dos autos, que desde já disponibiliza-se de maneira integral pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0 https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

Intime-se.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

SIMONE MARIA HIRT
Presidente

REGINA BARBOSA
Secretária

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:A8BFAB71

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

NOTA DE INDICIAÇÃO n.º 003/2023

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria n.º **001**, de 12 de junho de 2023, publicada no D.O.E. n.º **2.791**, de 13 de junho de 2023, da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá, que apura as irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo n.º **40651/2022**, INDICIA a empresa **E&A CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º **14.026.558/0001-50**, pelos fatos, fundamentos e elementos de informação descritos a seguir:

I – DO BREVE HISTÓRICO

As provas produzidas nos autos são fruto do **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**. O Município de Paranaguá, tomando conhecimento dos fatos investigados pelo MP/PR instaurou este procedimento para fins de apuração e sanção no âmbito da Lei 12846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

II – DOS FATOS E SEUS FUNDAMENTOS

Com base nas provas produzidas nos autos, é possível identificar que as empresas formaram um grupo com intuito de frustrar o caráter competitivo das licitações, mediante prévio ajuste. Isso porque as provas coletadas indicam que as mesmas pessoas se revezavam na administração de diferentes empresas, e que todas elas participavam em conjunto de procedimentos licitatórios.
Assim sendo, esta Comissão entende que a empresa **E&E CONFECÇÕES LTDA.** deve ser INDICIADA pela participação no pregão presencial n.º **037/2016**, em conluio com outras empresas, visando frustrar o caráter competitivo do certame.

III –DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

As provas foram coletadas no **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**, bem como nos autos do pregão presencial n.º **037/2016**.
O conteúdo integral destes autos está disponível pelo link
https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0
https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

IV – DO ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS

Quanto à tipificação da conduta para este fato, entende-se que se enquadra como transgressão ao art. 5º, IV, a, da Lei 12846/2013.

V – CONCLUSÃO:

Assim sendo, restando evidenciado que, a princípio, a indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização determina, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 12.846/2013, a imediata INTIMAÇÃO da indiciada para que esta apresente **DEFESA ESCRITA no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, BEM COMO ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR**, sendo-lhe assegurados os direitos de vista e cópia dos autos, que desde já disponibiliza-se de maneira integral pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0
https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

Intime-se.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

SIMONE MARIA HIRT
Presidente

REGINA BARBOSA
Secretária

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:28702A22

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

NOTA DE INDICIAÇÃO n.º 004/2023

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria n.º **001**, de 12 de junho de 2023, publicada no D.O.E. n.º 2.791, de 13 de junho de 2023, da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá, que apura as irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo n.º **40651/2022**, INDICIA a empresa **Novo Tempo Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA.**, CNPJ n.º **01.239.951/0001-80**, pelos fatos, fundamentos e elementos de informação descritos a seguir:

I – DO BREVE HISTÓRICO

As provas produzidas nos autos são fruto do **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**. O Município de Paranaguá, tomando conhecimento dos fatos investigados pelo MP/PR instaurou este procedimento para fins de apuração e sanção no âmbito da Lei 12846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

II – DOS FATOS E SEUS FUNDAMENTOS

Com base nas provas produzidas nos autos, é possível identificar que as empresas formaram um grupo com intuito de frustrar o caráter competitivo das licitações, mediante prévio ajuste. Isso porque as provas coletadas indicam que as mesmas pessoas se revezavam na administração de diferentes empresas, e que todas elas participavam em conjunto de procedimentos licitatórios.
Assim sendo, esta Comissão entende que a empresa **Novo Tempo Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA.** deve ser INDICIADA pela participação no pregão presencial n.º **037/2016**, em conluio com outras empresas, visando frustrar o caráter competitivo do certame.

III –DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

As provas foram coletadas no **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**, bem como nos autos do pregão presencial n.º **037/2016**.
O conteúdo integral destes autos está disponível pelo link
https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0
https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

IV – DO ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS

Quanto à tipificação da conduta para este fato, entende-se que se enquadra como transgressão ao art. 5º, IV, a, da Lei 12846/2013.

V – CONCLUSÃO:

Assim sendo, restando evidenciado que, a princípio, a indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização determina, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 12.846/2013, a imediata INTIMAÇÃO da indiciada para que esta apresente **DEFESA ESCRITA no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, BEM COMO ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR**, sendo-lhe assegurados os direitos de vista e cópia dos autos, que desde já disponibiliza-se de maneira integral pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0
https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

Intime-se.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

SIMONE MARIA HIRT
Presidente

REGINA BARBOSA
Secretária

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:5E5AF2EB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

NOTA DE INDICIAÇÃO n.º 005/2023

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria n.º **001**, de 12 de junho de 2023, publicada no D.O.E. n.º 2.791, de 13 de junho de 2023, da Controladoria-Geral do Município de Paranaguá, que apura as irregularidades apontadas nos autos do Processo Administrativo n.º **40651/2022**, INDICIA a empresa **Trilha Indústria Comércio e Serviços LTDA.**, CNPJ n.º **13.874.521/0001-10**, pelos fatos, fundamentos e elementos de informação descritos a seguir:

I – DO BREVE HISTÓRICO

As provas produzidas nos autos são fruto do **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**. O Município de Paranaguá, tomando conhecimento dos fatos investigados pelo MP/PR instaurou este procedimento para fins de apuração e sanção no âmbito da Lei 12846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

II – DOS FATOS E SEUS FUNDAMENTOS

Com base nas provas produzidas nos autos, é possível identificar que as empresas formaram um grupo com intuito de frustrar o caráter competitivo das licitações, mediante prévio ajuste. Isso porque as provas coletadas indicam que as mesmas pessoas se revezavam na administração de diferentes empresas, e que todas elas participavam em conjunto de procedimentos licitatórios.
Assim sendo, esta Comissão entende que a empresa **Trilha Indústria Comércio e Serviços LTDA.** deve ser INDICIADA pela participação no pregão presencial n.º **037/2016**, em conluio com outras empresas, visando frustrar o caráter competitivo do certame.

III –DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO

As provas foram coletadas no **Inquérito Civil MP/PR 0103.19.001669-3**, bem como nos autos do pregão presencial n.º **037/2016**.
O conteúdo integral destes autos está disponível pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0 https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

IV – DO ENQUADRAMENTO DAS CONDUTAS

Quanto à tipificação da conduta para este fato, entende-se que se enquadra como transgressão ao art. 5º, IV, a, da Lei 12846/2013.

V – CONCLUSÃO:

Assim sendo, restando evidenciado que, a princípio, a indiciada praticou os ilícitos administrativos acima mencionados, esta Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização determina, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 12.846/2013, a imediata INTIMAÇÃO da indiciada para que esta apresente **DEFESA ESCRITA no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO, BEM COMO ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR**, sendo-lhe assegurados os direitos de vista e cópia dos autos, que desde já disponibiliza-se de maneira integral pelo link https://apps.mppr.mp.br/owncloud/index.php/s/o6IO9T3repYXHW0 https://drive.paranagua.pr.gov.br/index.php/s/Rsg8dfWYmTAjCGs

Intime-se.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

SIMONE MARIA HIRT
Presidente

REGINA BARBOSA
Secretária

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:9963F648

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	340-1/2022	MÉDICO GENERALISTA	02/09/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 02 de Setembro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:92174410

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **MARIANA AMATES FRANÇA**

CARGO OCUPADO: **DENTISTA – SE30B10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.779.829-5	037.273.979-26	06144-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.186,65 (Sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3048/2023	17/08/2023	01/09/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 1º de setembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:68CBF467

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ALCEU BARBOSA RITA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A40N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.615.963-0	455.938.509-25	04204-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.508,39 (Dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3043/2023	17/08/2023	01/09/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 1º de setembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:7880444D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 125/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **TEREZA FUZICK SOARES**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SA40A11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.586.571-3	443.085.829-20	05745-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **55,2603%** da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.603,45 (Um mil, seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3041/2023	17/08/2022	01/09/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 1º de setembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:9BF782D0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **LUCIA HELENA SCREMIN ZACARIAS**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – B40N11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.955.458-5	788.039.429-04	05367-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa

MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **55,2603%** da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.424,88 (Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2997/2023	18/07/2022	01/09/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 1º de setembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3F21FDF1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO)**

NOME DA SEGURADO: MARCIA TILS CORDEIRO

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N23-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.189.048-9	784.154.979-20	03441-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal (Especial do Magistério) - Art. 40, §5º da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.637,60 (Cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2778/2023	10/02/2023	05/09/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de setembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:33B44D9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Eireli Ltda
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 29/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 082/2023. Fica aditivado o valor de **R$ 97.774,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais)** equivalente a 25% do valor do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo mencionado. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n ° 40072/2023.**

Valor: R$ 97.774,00 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Nilton Silvério Borcath Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A0485322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.685

DECRETO Nº 4.685

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2023.

Art. 2º - Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F68FA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.189

PORTARIA Nº 7.189

"Concede diárias ao servidor André Smolarek Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.938/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ SMOLAREK ROCHA, Administrador de Empresa, matrícula n° 93.892-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 399,02 (Trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 14 de setembro e retorno no dia 15 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da Audiência Pública do PPA.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED3570F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.190

PORTARIA Nº 7.190

"Concede diárias ao servidor Cláudio Roberto Mariano, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.938/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CLÁUDIO ROBERTO MARIANO, Superintendente de Planejamento Institucional, matrícula n° 5.182-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 481,17 (Quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 14 de setembro e retorno no dia 15 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da Audiência Pública do PPA.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04227678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.688

DECRETO Nº 4.688

"Exonera Allex Sandro da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

ALLEX SANDRO DA SILVA, do cargo de Diretor do Ambulatório Especializado em Doenças Infectocontagiosas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DD5F834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.193

PORTARIA Nº 7.193

"Designa o servidor Gerson José Ribeiro para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17.445/2022,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Gerson José Ribeiro, matrícula nº 94.916-4, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 17.445/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E3371873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.192

PORTARIA Nº 7.192

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 9.029/2017."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.029/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 9.029/2017, mais especificamente falsificação de documento, em infração em tese ao artigo 151, incisos I, IV, V e X e também ao art. 152, incisos XV e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas citadas nos artigos 160, incisos I e II do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88EB4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.191

PORTARIA Nº 7.191

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.142/2021,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 37.142/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.369, de 01 de fevereiro de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BD398660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.689

DECRETO Nº 4.689

"Exonera, a pedido, Rafaela Fernanda Ribeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

a pedido, RAFAELA FERNANDA RIBEIRO, do cargo de Coordenador de Projetos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7294EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.690

DECRETO Nº 4.690

"Exonera, a pedido, Adriana Aparecida Camargo Reis Pereira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

a pedido, ADRIANA APARECIDA CAMARGO REIS PEREIRA, do cargo de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:90015D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023 PROCESSO Nº 41.485/2023

Na data de 05 (cinco) de setembro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 17/08/2023 à 04/09/2023, da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto "Chamamento público com o fim de obter Parceiros e

Cooperadores junto à Iniciativa Privada, voltada a viabilizar 02 atrações infantis (sendo uma de âmbito nacional e outra circense), brinquedos recreativos com monitores, disponibilização de distribuição de algodão doce e pipocas e arrecadação de brindes para ser sorteado na "Festa da Criança" desta município de Paranaguá-Pr., mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017"**.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:
01 – MB MARKETING PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 51.957.879/0001-03.
Ato contínuo, foi aberto o envelope recebido e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Verificados documentos apresentados na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do item 6.4 do instrumento convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretária Municipal de Inclusão, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ECEE7D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 PROCESSO Nº 36.188/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2023, objetivando a Aquisição de Equipamentos para Lavanderia, através de Emenda Parlamentar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, fica pelo presente retificado os itens abaixo descritos: Item 20 subitem 20.2 do Edital; Item 5 subitem 5.2 do Anexo I Termo de Referência; Item 4 subitem 4.2 do Anexo III da Minuta do Futuro e Eventual Contrato Administrativo.
Onde se lê: O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.
Leia–se: O prazo para a entrega deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 20 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3038-8750.

PARANAGUÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8427301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 17.974/2023

Na data 05 (cinco) de setembro de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso interposto tempestivamente pela licitante MATT CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ: 09.245.019/0001-72, por meio do processo administrativo protocolado sob o nº 41.484/2023, do processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2023, tendo como **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Edificação, para Construção de Unidade de Apoio, Ilha dos Valadares – Paranaguá-PR", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos e outros itens necessários a execução das obras/serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"**. Na data de 04 de Agosto de 2023, a C.P.L. assim, quando do julgamento da habilitação, esta Comissão de Licitação, amparada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde (conforme análise apensada na cota de sequência 14 dos autos), em síntese concluiu: **HABILITADA as Empresas:** Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00; HOPE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.895.111/0001-60; CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ: 77,506,541/0001-10; MATT CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ: 09.245.019/0001-72 e OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 84.830.579/0001-00, e, **INABILITADAS as EMPRESAS:** RODRIGO FALAT – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL – CNPJ: 16.807.367/0001-51 e PRONTAX ENGENHARIA – CNPJ: 30.981.798/0001-60, pelas razões expostas naquela ata de julgamento. A recorrente participou do processo licitatório, tendo sido declarada habilitada e classificada ao prosseguimento do processo na fase de habilitação, possuindo legalidade para apresentar recurso. A fim de cumprir as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação publicou aviso de recebimento de recurso, dando prazo legal para contrarrazões, não houve apresentações de contrarrazões de recurso. Em síntese, a recorrente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou habilitada as empresas que não apresentaram as notas explicativas do balanço, no que diz respeito a obrigatoriedade da mesma, solicitando parecer técnico de um contador do município. Pois bem, em relato o contador do município e membro da Comissão de Licitação relata: *"Não se deve confundir normas para o registro de demonstrações contábeis estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, com o rol de documentos exigidos para fins de licitação, aqueles elencados no instrumento convocatório. O Edital faz exigência da apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que dele se extrairá as informações para a obtenção de índices para a comprovação da boa situação financeira da empresa. Não contempla no rol de documentos previstos no item 8.13 do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 007/2023 as "notas explicativas" como exigível para fins de análise relativa à qualificação econômico-financeira, tampouco se mostra relevante, neste momento, para o propósito pretendido. Em havendo dúvidas com fundamento em item*

específico do balanço patrimonial que possa ser sanada por meio das notas explicativas ou qualquer outro documento, pode o licitante, motivar a Comissão Permanente de Licitação a realizar diligência para apresentação de tais documentos, de forma à complementar os documentos já apresentados, nada mais". Assim sendo, como o referido Edital não foi impugnado quando de sua publicação, ficam, então, as partes vinculadas ao seu conteúdo e as suas regras. Inquestionável que no caso em tela, por se tratar de procedimento licitatório, o recorrente deveria ter observado o disposto no Edital do processo licitatório, o qual é lei entre as partes (art. 41, da Lei n. 8.666/93), haja vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes ficam estritamente vinculados às normas e condições nele estabelecidas, das quais não podem se afastar. Sobre referido princípio, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, verbis: "(...) Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além do mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do qual se acha estritamente vinculada". Pois bem, o edital previa no item 8.13 e subitens tais comprovações na data prevista para entrega das propostas. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes, portanto, estando a apresentação de todos seus itens e anexos, expressamente fixado em edital. Assim sendo, esta Comissão de Licitação encontra-se atrelada a esta regra, pelas razões acima delineadas. Por todo exposto, esta Comissão de Licitação, firma entendimento único pelo não provimento do recurso e pela manutenção do resultado da habilitação. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal no 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.
Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FF8BE4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Instituto Nacional do Trabalhador, CNPJ: 76.017.458/0001-15, situada à Rua Marechal Deodoro, 362 – Centro, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto EVENTO DE INTEGRAÇÃO SEMANA DA JUVENTUDE – REDE JOVEM. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: EVENTO DE INTEGRAÇÃO SEMANA DA JUVENTUDE – REDE JOVEM
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: PASA
Valor Aprovado: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:64064320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 037/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 037/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:
Aprovar a Certificação para Captação e Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei nº 8.069/90 e na Resolução 16/2020 - CMDCA.

Art. 1º - O certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMIA) tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na lei 8.069/90, que visem a promoção, proteção, e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 2º - A aprovação para concessão do Certificado de captação, por meio desta resolução, se dará para projetos protocolados, já analisados, realizadas todas as correções solicitadas e com aprovação final da Comissão, constantes de anexo integrante da presente resolução.

Art. 3º A concessão do Certificado de Captação Específico e autorização da liberação de recursos, deverá ser requerida junto ao CMDCA, mediante declaração devidamente assinada e carimbada pelo destinador.

Art. 4º O certificado será nominativo em favor da Entidade e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor percentual a ser repassado e vigência da autorização.

Art. 5º O Certificado terá a validade de até 2 (dois) anos para captação de recursos.

Art. 6º Complementam-se as disposições legais, em especial a resolução 016/2020.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I -
- PROJETO: PROJETO EVENTO DE INTEGRAÇÃO SEMANA DA JUVENTUDE – REDE JOVEM - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR - INAT

- PROJETO: PROJETO ESQUENTA – GERAR GERAÇÃO DE EMPREGO RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- PROJETO: PROJETO SOCIAL MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS – INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR - INAT

- PROJETO: PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON – ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL -AVPL

- PROJETO: PROJETO:VÔLEI INTEGRAÇÃO – NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE-NELP

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:990876B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 73/2023

AUTORIZAÇÃO N° 73/2023

Autoriza o servidor Antonio Gonçalves Nunes Neto para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Antonio Gonçalves Nunes Neto,** matrícula 9884-1/2, lotado na instituição Escola Municipal " Iracema dos Santos ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 7493/23 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Doutorado em Educação				
Previsão de Término:	14/12/2023				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas:				8h às 12h 14h às 18h	
Compensação:				07:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h Hora Atividade	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 14/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:832E1DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 74/2023

AUTORIZAÇÃO N° 74/2023

Autoriza a servidora Marili Rute Mendes Cardoso para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marili Rute Mendes Cardoso,** matrícula 7635, lotada na Instituição Escola Municipal " Gabriel de Lara " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 45740/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 30/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (Mestrado)				
Previsão de Término:	22/12/2023				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas:					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:					07:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 22/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:8A4F91AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 75/2023

AUTORIZAÇÃO N° 75/2023

Autoriza a servidora Bianca Cristina Bastos Pinheiro para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Bianca Cristina Bastos Pinheiro,** matrícula 5145-2/3, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 44539/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – IFPR Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciências , Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término:	08/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação:	08:00h às 12:30h 13:30h às 18:00h	08:00h às 12:00h	08:00h às 12:30h 13:30h às 18:00h	08:00h às 12:30h 13:30h às 18:00h	08:00h às 12:30h 13:30h às 18:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 08/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:F839A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

Estabelece e torna Público Cronograma de Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.938, de 03 de abril de 2020, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da Portaria nº 4.854, de 12 de maio de 2022, com base no art. 51, art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e de acordo com o disciplinado no art. 8º, do Decreto nº 2.288/2011.

RESOLVE:

I - Estabelecer o cronograma de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal prevista para o corrente exercício, conforme etapas e datas abaixo especificadas:

CRONOGRAMA DE ETAPAS	**DATA**
Publicação de Resolução estabelecendo o **CRONOGRAMA** da Progressão Horizontal 2023	**06/09/2023**
1ª **Reunião da Comissão com os Diretores Escolares** para apresentação de cronograma e sobre os procedimentos e etapas da Progressão Horizontal 2023.	**11/09/2023**
Levantamento dos servidores aptos a participarem do Processo de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 113/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 116/2010.	**12/09/2023 a 22/09/2023**
Divulgação da **LISTA PROVISÓRIA** dos Profissionais do Magistério aptos a participarem do Processo de Progressão Horizontal.	**25/09/2023**
Período de reuniões em todos os estabelecimentos de ensino, sob responsabilidade dos diretores, para divulgação da relação dos profissionais aptos a participarem da Progressão Horizontal e da presente resolução, com formalização obrigatória por meio de ata assinada por todos os cientes.	**26/09/2023 a 29/09/2023**
Período de recursos da lista divulgada via protocolo.	**25/09/2023 a 29/09/2023**
Análise dos processos pela comissão especial designada e registro em ata.	**02/10/2023 a 16/10/2023**
Divulgação da **LISTA DEFINITIVA** dos Profissionais do Magistério aptos a participarem do Processo de Progressão Horizontal.	**17/10/2023**
Entrega de processo via Protocolo Geral, através de requerimento específico e contendo cópia autenticada do diploma do(a) servidor(a) considerado apto a participar do Processo de Progressão Horizontal.	**17/10/2023 a 25/10/2023**
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**26/10/2023 a 01/11/2023**
Divulgação do **RESULTADO PARCIAL** da concessão da Progressão Horizontal.	**06/11/2023**
Período de recurso do Resultado Parcial divulgado.	**06/11/2023 a 10/11/2023**
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**13/11/2023 a 01/12/2023**
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da concessão da Progressão Horizontal.	**04/12/2023**

II - Tornar público o cronograma do Processo de Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com datas, etapas e procedimentos acima estabelecidos.

III - Informar que os servidores, cujos nomes não constarem na lista a ser divulgada, poderão interpor recurso nos períodos descritos em cronograma, mediante requerimento via Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado.

IV - Informar que os prazos de recursos deverão ser respeitados, bem como fundamentados e com documentação comprobatória, não cabendo recursos posteriores às datas estipuladas.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 1.938/2020

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4.845/2022

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:EEE1F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA / 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL - LOA / 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, em cumprimento ao que estabelece o inciso I, Parágrafo único, do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber a todos os interessados, que será realizada Audiência Pública do Processo de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA / 2024.

DATA:12 de setembro de 2023 (terça-feira)
HORÁRIO:15:00 horas
Local: Auditório da Biblioteca Municipal "Leôncio Correia" (anexo à sede da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Sendo assim, ficam convidados todos os interessados em participar da referida Audiência.

LOCAL ABERTO AO PÚBLICO.

Paranaguá, 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:12972BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 18 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – AQUISIÇÃO DE 255 TABLETS E UNIFORMES PARA ACE E ACS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente aquisição de 255 tablets e uniformes para ACE e ACS, contrato nº.: 219/2022, empenhos nº.: 3702/2023 e nº 3703/2023, notas fiscais nº.: 046.210.701/2023 no valor de R$ 122.895,09 e 046.742.471/2023 no valor de R$ 236.402,02.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7400C04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 17 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Recurso Remanescente Transporte Sanitário – Van para TFD Tratamento Fora de Domicílio.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas referente ao Recurso Remanescente Transporte Sanitário – Van para TFD Tratamento Fora de Domicílio, contrato nº.: 12/2023, empenhos nº.: 3808/2023 e 3810/2023, nota fiscal nº.: 955/2023 no valor de R$ 356.000,00.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E31D9FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 028/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 028/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando os Processos/Protocolos nº 819/2022 (16 faltas) e anexos 3342/2022 (15 faltas); 5716/2022 (15 faltas); 10642/2022 (14 faltas); 16968/2022 (14 faltas); 23215/2022 (04 faltas); 34049/2022 (08 faltas); 40883/2022 (09 faltas); 49609/2022 (06 faltas); - 101 faltas; Protocolos 8484/2023 (02 faltas); 9592/2023 (07 faltas); 15878/2023 (17 faltas); 20833/2023 (07 faltas); 29578/2023 (12 faltas); 35503/2023 (13 faltas); 40777/2023 (02 faltas) – 60 faltas, com total de 161 faltas, sem justa causa, que tratam de conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos servidores agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIAINVESTIGATIVA, com condão preliminar nos moldes dos arts. 65 a 69 da lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduto da Guarda Civil Municipal), para apuração de eventuais irregularidades cometidas por servidor público guarda civil municipal, face o contido nos processos/protocolos supramencionados e seus anexos instrutivos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no contido no art. 39, §4º, XII, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso da sindicância.

II –Restando configuradas as infrações, ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação,**FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 05 de setembro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:36EDCF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 008/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO,PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Paranavaí o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de setembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D8D90A06

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2020

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2020, para serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, que entre si celebram a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Miguel Garcia Santana Ar Condicionado, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2020, e na forma abaixo:

CONTRATANTE: ***CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 107156810 e inscrito no CPF sob o nº 079.258.989-09.

CONTRATADA: ***MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO***, inscrita no CNPJ 21.688.666/0001 - 54, situado à Rua Pioneiro José Giraldes, nº 50, Parque Morumbi, em Paranavaí/PR, neste ato representada por Miguel Garcia Santana, casado, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.326.442-20, doravante denominada CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva semestral, e manutenção corretiva conforme demanda, de todos os condicionadores e cortinas de ar, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, mediante a elaboração, implantação e execução de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de **08/09/2023 a 08/09/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global deste aditamento é de R$ R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais), sendo o valor pago semestralmente após conclusão de cada etapa do objeto, de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da execução e recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, emitida com o CNPJ da Contratada, contendo, de forma discriminada os serviços e valores, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante.
4.2 A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal;
a.) Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
b.) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
c.) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;
d.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
e.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.17.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí, 04 de setembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ/MF: 76.716.109/0001-91
Contratante

MIGUEL GARCIA SANTANA
Miguel Garcia Santana ar Condicionado
CPF: 290.326.442 - 20
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:B3E696F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 125/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Contratada: DD TECNICA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME CNPJ: 29.315.244/0001-45
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE

CAIXA D`ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039160000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogacao
Prazo de Vigência: 08/08/2023 a 08/08/2024.
Valor: R$12.535,00 (doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº 125/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 06 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:93122364

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 114/23

PORTARIA Nº 114/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2023:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente de Controle e Avaliação	Renato Soares Teixeira	12.455.541-8 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 05 de setembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:CE78748F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 115/23

PORTARIA Nº 115/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente Técnico	Alessandra Katia Scomparini	5.950.091-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 05 de setembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E277546A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 116/23

PORTARIA Nº 116/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a partir de 05 de setembro de 2023, a pessoa abaixo relacionada, responsável pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III-Licitação	Marilza de Oliveira	7.798.118-7

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 05 de setembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:02F69273

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 117/23

PORTARIA Nº 117/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a partir de 05 de setembro de 2023, a pessoa abaixo relacionada, responsável pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III-Credenciamento	Ana Paula Gallassi	7.660.400-2/PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 05 de setembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:30655E1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 118/23

PORTARIA Nº 118/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a partir de 05 de setembro de 2023, a pessoa abaixo relacionada, responsável pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível III-Contratos	Elisangela Zago Campos	8.346.314-7/PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 05 de setembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:510C2E00

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 - CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDA E SIMILARES PARA O EVENTO "1º OPEN DE ROLIMÃ DE PARANAVAÍ"

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebida e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do 1º Open de Rolimã de Paranavaí, a ser realizado no dia 16 de Setembro de 2023, entre as 15:00 horas ás 20:00 horas, na Rua Guaporé, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebida, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 14 de Setembro de 2023.
O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí ou pessoalmente na Diretoria de Turismo e Eventos.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Rua Guaporé (conforme figura anexo), para a venda de produtos de alimentação e bebida por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboque ou pequenos vendedores no dia 16 de Setembro de 2023 no 1º Open de Rolimã, a ser realizado na Rua Guaporé, no municìpio de Paranavaí.
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 14/09/2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, **será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.**
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição nos locais indicados neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura **ou pessoalmente na Diretoria de Turismo e Eventos, localizada na Rua Paraíba, nº 1710, Centro, Paranavaí - PR.**
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará:
a) barraca ou tenda para abrigar o empreendimento do cadastrado;
b) Energia elétrica para nenhuma finalidade de uso da praça de alimentação, exceto iluminação pública local dos postes.
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré determinado pela organização do evento, conforme figura anexo) até ás 14:00 horas do dia 16/09/2023, podendo ocupar o espaço até ás 22:00 horas da mesma data, sendo que até esse horário limite, todos os equipamentos e aparatos deverão ser retirados do local.
4.3.3 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 09/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum
( ) hambúrguer
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) milhos
( ) doces
( ) outros: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

ANEXO II ACESSÍVEL NO LINK: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1693912966338&file=781F5D7B1FB5210BF049C09A6393A0081B386FCC&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79656C9D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 154/2023, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 001/2023 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI´s

Asilo Lins de Vasconcelos – 80 pontos
Casa Antônio Frederico Ozanam - 78 pontos

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 10.1 do edital. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 dias úteis.

Paranavaí, 05 de setembro.

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A9874E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2.023
REF: CONCORRÊNCIA Nº 011/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, doravante denominado **contratante** e a empresa **TAILORED ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.585.722/0001-05, estabelecida à Rua Padre Anchieta nº 2540, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP 80730-001, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da Escola Municipal Professor Pedro Real, localizada na Av. Mauá s/n – Jardim Morumbi, CEP 87.703-150, Paranavaí-Paraná, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor **R$ 2.559.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.01.0012.0361.0005.1060-344905.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I – Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 760 dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ARIEL ROCHA SANCHES
Tailored Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A7E358D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/2023, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023, referente à contratação de empresa para apresentação de show da Roberta Campos, para o encerramento do 58º FEMUP, no dia 12 de novembro de 2023, que acontecerá para a população de Paranavaí – ROMA EDITORA E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.0013.0392.0002.2280.3339039230000000000 Referência 1764, pela seguinte pessoa jurídica: ROMA EDITORA E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - CNPJ Nº 24.074.381/0001-11, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3293790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.329/2023

Decreto Nº 25329 de 05 de setembro de 2023

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 15.217,64 (quinze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.217,64 (quinze mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2172)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00977 - Conv. Mapa nº 907532/2020 - Aquisição de Caminhão Pipa	R$ 15.217,64
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 15.217,64**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 977 - Rem. de Dep. Banc. - Conv. Mapa nº 907532/2020 - Aquisição de Caminhão Pipa da fonte 977 - Conv. Mapa nº 907532/2020 - Aquisição de Caminhão Pipa nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:16568A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0109/2023

Pato Branco, 04 de setembro de 2023.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
811639-0	39.359.312/0001-21	Balanço patrimonial; demonstração de resultado do exercício. Período da documentação: novembro de 2020 a março de 2023.
817021-0	44.646.449/0001-05	Balanço patrimonial; demonstração de resultado do exercício. Período da documentação: abril de 2022 a fevereiro de 2023.

MARINES BONETT	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:06248066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90/2023 - PROCESSO N.º 93/2023 – REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 42/2022 - 2

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – Estado do Paraná***, inscrita no CNPJ nº 08.898.344/0001-71. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a manutenção, custeio e aquisição de materiais, equipamentos necessários à atividade

desenvolvida pela entidade, estimando atender aproximadamente 100 animais. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1197-15410. **GESTOR:** Kimberli Barbosa.

Pato Branco, 04 de Setembro de 2023.

NEIDE TEREZINHA NUNES DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:8A187DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 64/2023. PROCESSO: 123/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 179/2022 de móveis, máquinas e equipamentos diversos e novos incluídos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **RPF COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de **R$ 518,30.** ***L. F. SILVA - MAQUINAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 07.859.420/0001-77, com o valor total de **R$ 3.500,00.** ***OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, com o valor total de **R$ 42.292,00.** ***NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 14.062.718/0001-17, com o valor total de **R$ 45.300,00.** ***POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55**,** com o valor total de **R$ 83.118,00.** ***R3 TECNOLOGIA LTDA, i***nscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94**,** com o valor total de **R$ 53.821,00.** ***EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 31.810.636/0001-22, com o valor total de **R$ 39.990,00.** ***PATO COPOS COM. & PERSONALIZAÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 35.559.261/0001-20**,** com o valor total de **R$ 980,59.** ***FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64**,** com o valor total de **R$ 111.845,00.** ***COMERCIAL FIDUCIA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 44.265.382/0001-50**,** com o valor total de **R$ 7.800,00.** ***REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91**,** com o valor total de **R$ 13.000,00.** ***JP – TAMC COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 47.326.875/0001-41**,** com o valor total de **R$ 5.978,00.** ***GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 48.192.048/0001-75**,** com o valor total de **R$ 2.230,00.** ***UNIVERSO ELETROCOMERCIAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 48.247.176/0001-79**,** com o valor total de **R$ 62.560,00.** ***SOLIZ COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 50.204.310/0001-04**,** com o valor total de **R$ 22.107,00.** ***CENTRO-OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32**,** com o valor total de **R$ 7.486,00.**

Pato Branco, 05 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1F0D8F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 A 254/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2023. PROCESSO Nº 123/2023.

OBJETO: A aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 179/2022 de móveis, máquinas e equipamentos diversos e novos incluídos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 239/2023. ***J RPF COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de **R$ 518,30.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023.Prefeito - Robson Cantu. Representante legal - Elcio Castelhano. Ata de Registro de Preço n° 240/2023. ***L. F. SILVA - MAQUINAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 07.859.420/0001-77, com o valor total de **R$ 3.500,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Leonidas Fabiano Silva. Ata de Registro de Preço n° 241/2023. ***OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, com o valor total de **R$ 42.292,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Patricia De Moraes Hinz. Ata de Registro de Preço n° 242/2023. ***NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 14.062.718/0001-17, com o valor total de R$ 45.300,00**.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Melissa Vasconcellos Chiattone Nedel. Ata de Registro de Preço n° 243/2023. ***POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55**,** com o valor total de **R$ 83.118,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Ilmar Jose Monteiro Acosta. Ata de Registro de Preço n° 244/2023. ***R3 TECNOLOGIA LTDA, i***nscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94**,** com o valor total de **R$ 53.821,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Jhony Romanini. Ata de Registro de Preço n° 245/2023. ***EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 31.810.636/0001-22, com o valor total de **R$ 39.990,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 01 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Emanuelle Fagundes Weisheimer. Ata de Registro de Preço n° 246/2023. ***PATO COPOS COM. & PERSONALIZAÇÃO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 35.559.261/0001-20**,** com o valor total de **R$ 980,59.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 04 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Daiane de Aparecida Pomiecinski. Ata de Registro de Preço n° 247/2023. ***FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64**,** com o valor total de **R$ 111.845,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Ademir Formigari. Ata de Registro de Preço n° 248/2023. ***COMERCIAL FIDUCIA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 44.265.382/0001-50**,** com o valor total de **R$ 7.800,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 25 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Nando Ricardo Mariano. Ata de Registro de Preço n° 249/2023. ***REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91**,** com o valor total de **R$ 13.000,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 28 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Eduardo Balbino Andrade. Ata de Registro de Preço n° 250/2023. ***JP – TAMC COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 47.326.875/0001-41**,** com o valor total de **R$ 5.978,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 30 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Odacir Felisberto Bettega. Ata de Registro de Preço n° 251/2023. ***GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 48.192.048/0001-75**,** com o valor total de **R$ 2.230,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 25 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Alexandre Gorgen. Ata de Registro de Preço n° 252/2023. ***UNIVERSO ELETROCOMERCIAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 48.247.176/0001-79**,** com o valor total de **R$ 62.560,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 31 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu - Representante legal - Mauro Camargo Lima. Ata de Registro de Preço n° 253/2023. ***SOLIZ COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 50.204.310/0001-04**,** com o valor total de **R$ 22.107,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 28 de Agosto de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Representante legal - Andrea Patrícia Ferrareze. Ata de Registro de Preço n° 254/2023. ***CENTRO-OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32**,** com o valor total de **R$ 7.486,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 25 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

AVELINO ANDRETTA SANTOLIN.
Representante Legal

Pato Branco, 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F24C239F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de via urbana em concreto, 1.210,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub -base, revestimento, meio -fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, na Rua Afonso Pena (entre a Rua Timbiras e a Rua Itacolomi), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 320.648,63.
DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F09693EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023
PROCESSO N.º 02/2023

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria n.º 690/2022, e estando o chamamento público de acordo com as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 9.309/2022, e demais legislações pertinentes a matéria, ***HOMOLOGO*** o presente chamamento público que teve por objeto a parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), através da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Fomento nos termos legais, para a entidade: ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE***, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.130.953/0001-07, com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Pato Branco, 04 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D4C33776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 110/2023/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, PROCESSO N.º 02/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO: EIXO I** Desenvolver ações de esporte e lazer com acessibilidade por meio de projetos e/ou programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no Município de Pato Branco/PR, ofertando atividades psicomotoras aos idosos com pouca mobilidade ou deficiências. **VALOR TOTAL**: ***R$ 25.000,00*** (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 18007-18451. **GESTOR:** Fernanda Martins.

Pato Branco, 04 de Setembro de 2023.

GISELE DALLA COSTA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:46664694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 - PROCESSO Nº 179/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de containers modificados, destinados as diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$*** 1.356.778,81. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 25 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CFD4B2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 74/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023, PROCESSO Nº 45/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA***. OBJETO: A execução de reforma de 175,20m² da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e obras, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 05/01/2023. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso I, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e obras, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até o dia 04/10/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Setembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PAULO MATIELO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:4055BE7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.931, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor público efetivo **RAFAEL CELESTRIN,** Matrícula nº 6730-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 40h junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 063, de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E8FBA759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 23.931, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **ARIANE CASADO VIEIRA**, Matrícula nº 6287-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Bens e Materiais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogar as Portarias nºs. 742, de 21 de julho de 2022, e 868, de 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A3C5271

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 24.184, de 24 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **BRUNA DA SILVA SERPA**, Matrícula nº 7371-7, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto ao CMEI do Bairro Planalto, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Para o exercício da função de que trata o art. 1º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E906566B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARE9J49	277510T000046934	15/05/2023	76331	R$ 293.47
ARH5215	277510T000067629	11/03/2023	52070	R$ 88.38
HZR6A29	277510T000054163	11/05/2023	51930	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7C534ADD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MAR0519	116100T000900915	05/06/2023	54600	4396013693

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0C200070

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
MDY1C51	277510T000048731	10/04/2023	55500	R$ 130.16
QHK3C29	277510NIC0018394	25/04/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CE27E0FC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQK4E34	277510NIC0018874	01/07/2023	50020
ATS8F85	116100T000384207	13/07/2023	54100
CZX0E51	277510NIC0018871	01/07/2023	50020
QNG8C85	277510NIC0018873	01/07/2023	50020
RXT1G76	277510NIC0018872	01/07/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5AAA83E4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQB1958	116100T000824972	10/05/2023	55500	
BCA7019	116100T000638130	10/05/2023	72340	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D688FE2F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHD5822	277510NIC0018408	28/04/2023	50020	R$ 390.46
AOY9E14	116100T000824974	10/05/2023	55920	R$ 130.16
API8903	116100T000374065	10/05/2023	60174	R$ 293.47
AXV9I52	277510NIC0018406	28/04/2023	50020	R$ 390.46
BBT0908	116100T000802802	10/05/2023	56144	R$ 195.23
BDJ6I16	277510NIC0018407	28/04/2023	50020	R$ 260.32
DZK9C40	116100T000736200	10/05/2023	60501	R$ 293.47
OTE3F03	116100T000802801	10/05/2023	72340	R$ 130.16
SDY9F45	116100T000728603	09/03/2023	72930	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:08388C32

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOK4G98	116100T000824979	10/05/2023	55500	
KHJ4506	116100T000900940	07/06/2023	53710	131132700
MAH8487	116100T000824989	10/05/2023	56731	5100385056
MHJ2H98	116100T000824978	10/05/2023	55920	
MIE3A07	116100T000824992	10/05/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C41DEAE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 33/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 05/2023**, de 04 de setembro de 2023, com **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de transporte de passageiros, tipo van, quilometragem livre, com motorista incluso, para realizar o transporte de 08 (oito) servidores, incluindo dirigentes e conselheiros, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco para o 21° Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado em Curitiba/PR durante os dias 20/09/2023 a 22/09/2023. **CONTRATADA**: **Arisi Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ Nº 16.700.680/0001-96. **Valor**: O valor total do contrato será **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Dotação orçamentária**: 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção - 3.3.90.33.06 Locação de veículos para locomoção.
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 05 de setembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:008AE44A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 711/2023

Nomeia os agentes de contratação, pregoeiros e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, no Decreto Municipal nº 9.603, de 11 de agosto de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 24.865, de 31 de agosto de 2023, do Setor de Licitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os agentes de contratação, pregoeiros e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a seguir especificado:
I - agentes de contratação:
Eduardo José Grezele - Matrícula nº 79235/1;
Liciane Cristina Puttkamer - Matrícula nº 76350/1;
Mariane Aparecida Martinello - Matrícula nº 67873/1;
Naudieri Provensi - Matrícula nº 79650/1; e
Regiane Rufato - Matrícula nº 69043/1;

II - equipe de apoio:
Alana Paula Mulhmann Rossatto - Matrícula nº 71927/1;

Ana Claudia Almeida Ferreira - Matrícula nº 80292/1;
Anderson Carceres Farias Rosatto - Matrícula nº 70130/1;
André Fernando Hass - Matrícula nº 67741/1;
Bruna Rebonatto - Matrícula nº 68306/1;
Diogo Gasperin - Matrícula nº 63959/1;
Eduardo José Grezele - Matrícula nº 79235/1;
Elenice Aparecida Catafesta - Matrícula nº 79278/1;
Emanuelly Martins - Matrícula nº 114421/1;
Fernanda Zianni Manarim - Matrícula nº 74470/1;
Franciele Aparecida da Silva - Matrícula nº 70726/1;
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira - Matrícula nº 113271/3;
Francyanne Rech - Matrícula nº 69019/1;
Gilvan Augusto Nava - Matrícula nº 112038/2;
Janine Pessotto de Cesare - Matrícula nº 70440/1;
Jorge Eduardo Chioqueta - Matrícula nº 72320/1;
Keila Cristina Picolo Dutra - Matrícula nº 69949/1;
Liciane Cristina Puttkamer - Matrícula nº 76350/1;
Lucelia Bernardi - Matrícula nº 68608/1;
Mariane Aparecida Martinello - Matrícula nº 67873/1;
Marta Lemes de Souza - Matrícula nº 101311/1;
Medianeira Silveira Pernágua dos Santos - Matrícula nº 80250/1;
Naudieri Provensi - Matrícula nº 79650/1;
Paulo Henrique Fracaro Pegoraro - Matrícula nº 72648/1;
Regina Rufato - Matrícula nº 69043/1;
Thais Love - Matrícula nº 112240/2;
Vera Lucia de Bortoli - Matrícula nº 54488/1;
Vitor Debastiani Valer - Matrícula nº 114243/2.

Art. 2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação nomeados no inciso I do art. 1º serão designados como pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6888C8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 51, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o feriado de 7 de Setembro – Independência do Brasil.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.928/2023, de 1 de setembro de 2023, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 8 de setembro de 2023, em virtude do feriado nacional de 7 de Setembro – Independência do Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 5 de setembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A6DD09C4

PODER LEGISLATIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2851, Ano XII, do dia 05 de setembro de 2023.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: "a Proposta e Autorização de Viagem nº 36/2023"
"VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)."
LEIA-SE:
OBJETO: "a Proposta e Autorização de Viagem nº 36 e 38/2023"
"VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)"
"Duas inscrições totalizando R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais"

Publique – se.

Paula Freitas, 05 de setembro de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5AB9980C

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 26/2023, declarou a inexigibilidade do curso: *Emendas Impositivas (Aspectos Práticos) – Como evitar o impedimento de ordem técnica na Indicação de Recursos para entidades (Lei nº 13.019)*, a Proposta e Autorização de Viagem nº 37/2023.
Contratado: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA, *CNPJ Nº 32.651.451/0001-85*.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 05 de setembro de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6AF8F673

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação Da Empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA*, CNPJ Nº 32.651.451/0001-85*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 26/2023 Inexigibilidade de Licitação n°19, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 05 de setembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:1AED0162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de preços nº 05/2023.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano 2023, às 08 horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do Senhor Tadeu Rafael Cordeiro seus membros, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 2.674/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de preços nº 05/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes a empresa ARK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA, SERRO CONSTRUÇÕES e COBREBEM CONTRTUTORA DE OBRAS LTDA representada presencialmente pelo Sr. NILSON ADRIANO ODY: na ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 pela comissão de licitação e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da empresa participante. Como a mesma está em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas, com exceção da Empresa ARK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA que foi desclassificada por não atender as exigências da documentação técnica. O resultado será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura municipal de Paula Freitas – PR, como a empresa SERRO CONSTRUÇÕES não apresentou o termo de renúncia de recurso e também não estava presente no certame, dando o prazo de 5 dias para empresa conferir a documentação e possivelmente apresentar recurso quanto ao envelope 1 com isso o Sr presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Henry Marcel Valigura Domingues, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e presentes.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5BDA5395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 811/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 811/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Neivaldo Felisberto
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de atletas para os Jogos Abertos do Paraná, no dia 02/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9214777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 812/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 812/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de atletas para os Jogos Abertos do Paraná, no dia 01/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AE2F50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 813/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 813/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Mario José Gruba
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Palmeira/PR.
Motivo: Transporte de alunos da Casa Familiar Rural para visita de campo na Fazenda Madeiro, no dia 01/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D0B90F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 814/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 814/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Bruno Rodrigues
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 604,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e Cadastro Único para Programas Sociais – Macrorregional Guarapuava, entre os dias 11/09/2023 a 13/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5C6B94EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 815/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 815/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Camila da Rocha
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação da reunião para assinatura de convênio para pavimentação asfáltica, no Palácio do Governo/PR, no dia 04/09/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F89309DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 816/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 816/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Flavia Tais Waisman
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Deslocamento (Ida e Volta) para curso de capacitação para Tutores (de 12/09/2023 a 14/09/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4DAE9D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 817/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 817/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Raquel de Miranda
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Deslocamento (Ida e Volta) para curso de capacitação para Tutores (de 12/09/2023 a 14/09/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:108BDDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 818/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Raquel de Miranda
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Deslocamento (Ida e Volta) para curso de capacitação para Tutores (de 05/09/2023 a 06/09/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EDA96D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 819/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 819/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luciana Aparecida Pontes
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 604,80
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família (de 11/09/2023 a 13/09/2023).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0A6E4A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 820/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 820/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de Paciente debilitado, no dia 19/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FD69121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 821/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 821/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sergio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 01/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:523F95F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 822/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 822/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josiane Batista
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Acompanhar paciente para atendimento de perícia, no dia 01/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B3967AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 823/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 823/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Jeizel Marlon Fonseca de Cordova
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 907,20
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no curso de Tributação Municipal, Cobrança de Tributos e Fiscalização de ISS, entre os dias 12/09/2023 a 15/09/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:378C233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 824/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 824/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Jones Augusto Dannemann
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 907,20
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no curso de Controle Interno Municipal – Como realizar Auditorias, entre os dias 12/09/2023 a 15/09/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3E64CD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 825/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 825/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson Jose Kmita
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 604,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no curso com o tema: Emendas Impositivas (Aspectos Práticos) – Como evitar o impedimento de ordem técnica na indicação de Recursos para entidades? (Lei n.º 13.019), entre os dias 13/09/2023 a 15/09/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:49AE735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 826/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 826/2023 – de 05 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Leandro Felipe Batista Ebel
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 604,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no curso com o tema: Emendas Impositivas (Aspectos Práticos) – Como evitar o impedimento de ordem técnica na indicação de Recursos para entidades? (Lei n.º 13.019), entre os dias 13/09/2023 a 15/09/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7548F1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.930/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1889	Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1889 no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4F3CA96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 99/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022 Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 96/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2834, em 11/08/2023, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome
08º Lugar	Andressa Cristine Fernandes

Paula Freitas, 05 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AAE73C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 12 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Pedido de Desistência,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a nomeação do candidato EDUARDO AGOSTINI PERELLES, inscrito no CPF nº 025.606.289-70, nomeado para o Emprego Público de Assistente Social pela Portaria Nº 05 de 11 de agosto de 2023, pois conforme requerimento do candidato anexo aos autos, o mesmo desiste de sua vaga.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:008258A9

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PUBLICO Nº. 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
266364	Assistente Social	Lorayne Sahd Przytocki	2º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade ou o Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será

comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou Diploma de Graduação;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação atestado de antecedentes criminais, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver) emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar, Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , Certidão Negativa Cível emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;

Raio X tórax PA e Perfil;

Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;

Audiometria;

Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, previamente, os seguintes documentos:

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

Foto 3x4 recente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade Profissional;

Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho física ou digital;

Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de Endereço atualizado;

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o contrato de trabalho e termo de investidura, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 05 de setembro 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3AB8B95F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA - PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE PAULO FRONTIN - PR, REVISÃO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA - PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE PAULO FRONTIN - PR, REVISÃO

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Paulo Frontin a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) – Fase 01, visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA acontecerá em 02 de outubro de 2023, a partir das 15h (quinze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Vinte e Dois de Janeiro, 284, Centro, como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paranacidade.

Paulo Frontin, 05 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2EA23F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, referente à Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos para atuar como Agente de Integração, para administrar, intermediar e firmar termo de compromisso para contratação de vinte estagiários, para o município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ n° 07.136.551/0001-26, com sua sede na Rua Araribóia, nº 255, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 3956524-2 - PR, inscrita junto ao CPF sob n° 026.477.869-33, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85501-260, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 213.663,84 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Total da Licitação
Valor Total: R$ 213.663,84 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A776B454

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à **Contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos para atuar como Agente de Integração, para administrar, intermediar e firmar termo de compromisso para contratação de vinte estagiários, para o município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS
PARA ESTUDANTES - CEINEE.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 13/2023, processo administrativo nº 64/2023.
VALOR: 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E27F77B4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO N.º 21/2023 - ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a norma brasileira nº 15320/2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Lei nº 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando que consta no

edital data prevista para a realização da sessão de pregão, o dia 19 de setembro de 2023 às 08:45 horas; considerando que não foi possível publicar o aviso de licitação com a antecedência necessária, devido à queda de energia elétrica e em decorrência dos feriados de 7 (sete) de setembro e recesso programado para o dia 8 (oito) de setembro do corrente ano, a fim de corrigir eventuais nulidades que possam ocorrer e, pelas informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, determino a revogação o processo de licitação **PREGÃO N.º 21/2023 – ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023,** com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes a Lei de licitação, Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, o Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo de licitação **PREGÃO Nº 21/2023 – ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023**, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Perola D`Oeste – PR., 05 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C18E814

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:80130C21

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ANDRÉ LUIS MOTA CAMPOS E CIA LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A0D57ACD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:505084D7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 22/2023.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ônibus novo, zero km, para a secretaria de Saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná de acordo com a NORMA BRASILEIRA Nº 15320/2018, E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de setembro de 2023, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de setembro de 2023, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 06 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A89103C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

ELIAS PADILHA	OPERADOR DE MAQUINAS	04/09/2023 a 18/09/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 05 de setembro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:181C5AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso de uma instituição para outra, para Servidora Público Municipal ocupantes do cargo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, abaixo relacionado:

- Cleonir Rosa Bender.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 05 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D3EB0325

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA: "Cria a Comissão Revisora da Lei Orgânica e do Regimento Interno Da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste – PR".

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Pr. Aprovou, e Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Mesa Diretora, Promulga a Seguinte
RESOLUÇÃO:
Fica Criada a Comissão Revisora da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Pr. nos Termos dos Artigos 192 e 193 da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 230 do Regimento Interno, sendo nomeada os Seguintes membros Aprovados na Sessão Ordinária de 28 de Agosto do ano em curso, para Compor a Comissão Revisora que fará Emendas para Alterações na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa de Leis.
- Presidente.....Leandro de Oliveira Pinto
- Vice – Presidente.....Rodrigo Fritzen
- 1º Secretário.....Eloir Bottega
- 2º Secretário.....Emersom Kaibers
- Relator.....Leonardo Bagetti
Esta Resolução entrará em Vigor, na data de sua Publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:F88886DC

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PORTARIA Nº06/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – PARANÁ
PORTARIA Nº06/2023
Mauro Cirineu Palharini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art.1° Nomear os Servidores: Lorí Euclesio Schwingel, Juliana Delevati e Liziane Terezinha Jahn Neuhaus para compor a Comissão Provisória de Licitação da Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, para os Exercícios de 2023 e 2024, ficando assim nomeados: Presidente: Lori Euclesio Schwingel. Secretária: Juliana Delevati e Membro: Liziane Terezinha Jahn Neuhaus.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 01/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos (30) Trinta dias do mês de Agosto de 2023.

MAURO C. PALHARINI
Presidente

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:A5611D4E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL N° 09/2023 - CMDCA

SÚMULA: Estabelece locais de votação e nomeia as pessoas abaixo relacionadas para compor a Mesa Receptora e Mesa Escrutinadora para as Eleições Municipais do Conselho Tutelar e seus Suplentes, no dia 01/10/2023 do município de Pérola D'Oeste – Pr., conforme edital nº 01/2023 - CMDCA.

JOSÉ VALDIR PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral: JOSÉ VALDIR PEREIRA – Presidente, TANIA LOVIS – Secretária e Membros: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, VALDANE LOCATELLI E MARIA HELENA MAHL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, bem como Edital nº 01/2019 do CMDCA, **RESOLVE**:

Estabelecer os locais de votação e nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Fiscal de Prédio, Mesa Receptora e Mesa Escrutinadora para as Eleições Municipais do Conselho Tutelar e seus Suplentes, conforme segue:

LOCAL DE VOTAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL ESQUINA GAÚCHA/NOSSA SENHORA DE LOURDES – ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N. - ESQUINA GAÚCHA – PÉROLA D'OESTE:

MESA Nº 01:
FISCAL DE PRÉDIO: FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO
PRESIDENTE: IONARA DE FÁTIMA KARAS
1ª MESÁRIA: DANIALISON SALBEGO GOMES
2ª MESÁRIA: MARIZANDRA ZANELLA
*** ELEITORES DAS SEÇÕES: 79 – 87 (ESQUINA GAÚCHA)**

LOCAL DE VOTAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO/NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, S/N - CONCIOLÂNDIA – PÉROLA D'OESTE:

MESA Nº 01:
FISCAL DE PRÉDIO: ADILA APARECIDA SEVERO
PRESIDENTE: SIMONE ANTONIO KONRAD
1ª MESÁRIA: LILIAN WERNER
2ª MESÁRIA: VANESSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA
*** ELEITORES DAS SEÇÕES: 75 – 153 – 200 (CONCIOLÂNDIA)**

LOCAL DE VOTAÇÃO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL TIRADENTES – ENDEREÇO: COMUNIDADE DE MUNDO NOVO – ZONA RURAL – PÉROLA D'OESTE:

MESA Nº 01:
FISCAL DE PRÉDIO: MARLI TEREZINHA ANTONIO
PRESIDENTE: ANDERSON ADRIANO MEOTTI
1ª MESÁRIA: PATRICIA BLOOT
2ª MESÁRIA: ANDRÉIA SCHNELL
*** ELEITORES DAS SEÇÕES: 92 – 204 (MUNDO NOVO)**
LOCAL DE VOTAÇÃO: CENTRO DE MULTIUSO (CENTRO DA PESSOA IDOSA)
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N – PRAÇA PARIS - CENTRO - PÉROLA D'OESTE:
MESA Nº 01:
FISCAL DE PRÉDIO: JOSÉ VALDIR PEREIRA
PRESIDENTE: ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
1ª MESÁRIA: LEILA DEYSE BOTH
2ª MESÁRIA: LAIS FERNANDA GINDRI
*** ELEITORES DAS SEÇÕES: 64 – 67 – 77 – 78 – 85 – 86 – 156 - 183 (COL. EST. PADRE REUS)**

MESA Nº 02
FISCAL DE PRÉDIO: JOSÉ VALDIR PEREIRA
PRESIDENTE: DÉBORA MASSONI
1ª MESÁRIA: ALIANE CRISTINA LAVARDA
2ª MESÁRIA: STEFANY MORETTO KASMAS
*** ELEITORES DAS SEÇÕES: 59 – 61 – 63 - 201 (ESC. SÃO FCO DE ASSIS)**

MESA ESCRUTINADORA:
PRESIDENTE: PEDRO LUIZ GARZÃO
MEMBRO: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
MEMBRO: CARLOS FRANCISCO GABIATTI
MEMBRO: TANIA LOVIS
MEMBRO: VALDANE LOCATELLI
MEMBRO: CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
MEMBRO: MARIA HELENA MAHL

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:F9FB81A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1070 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1070 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araujo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas	11/09 a 15/09/2023	Bento Gonçalves/RS	5 (cinco)	930,00	7403/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:09417D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1071 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1071 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas	11/09 a 15/09/2023	Bento Gonçalves/RS	5 (cinco)	930,00	7401/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6C4ED3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1072 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1072 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir Jose de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.576.599-7/PR matrícula funcional 4765238, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas	11/09 a 15/09/2023	Bento Gonçalves/RS	5 (cinco)	930,00	7402/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7FDEF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1073 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1073 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.784.267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Convênios,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas	11/09 a 15/09/2023	Bento Gonçalves/RS	5 (cinco)	930,00	7402/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AE27BB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.107/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Didek, nº. 1340, União da Vitória/PR, CEP 84607-650, Fone (42) 99916-4616, e-mail: construtora.ramos.cialtda@gmail.com; por seu representante legal, Sr. **JORGE RODRIGUES DE RAMOS**, inscrito no CPF sob nº. 660.835.089-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 112/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e

condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de 90 (Noventa) dias a execução e a vigência do contrato.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 04 de Setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:32935F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 030/2020

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.967.848/0001-24, estabelecida na Rua Coronel Bento D´ Amorim, nº 531, Sala 03 Bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, fone: (47) 3632-7475, e-mail financeiro@planosaogabriel.com.br; representado neste ato pelo Sr. **LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER,** portador do RG nº 5735625 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 104.203.819-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15/09/2023.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco) reais. Sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula terceira: a Fiscalização do contrato e suas atribuições passa a ser de responsabilidade da servidora Tatiane Andreza Katzer.

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FDB4B170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1086/2023

DECRETO Nº 1.086/2023

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Artigo 1.º - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, n.º 8.833 de 08 de Junho de 1994.
ALFREDO JOÃO SCHUSTER
JORDANIS DA SILVA
VARLEI BARBIERI
LUIS EDELAR DE LIMA
LAUDAIR JOÃO FERNANDES

Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:
Item 01 – 01 (um) veículo **FORD/KA SE 1.0, HA B** cor prata, placa **BBH-2I96**, chassi Nº**9BFZH55L7J8487495**, renavam: Nº**01116667506**, modelo 2018 fabricação 2017, álcool/gasolina (flex.) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3279, bem n° 35/2017.
Valor.....R$ 31.700,00

Artigo 3.º A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.
Parágrafo Único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorifica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.
Artigo 4.º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:84298962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°215/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Silvino Beppler Matrícula: 247-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Administração Cargo ou função: Auxiliar Administrativo
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/09/2023 (Saída 07:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 124,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de um Evento de agentes de Credito 2023.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Participar de evento presencial Encontro regional de agente de crédito 2023 na cidade de Pato Branco – Pr, efetuado pelo SEBRAE – Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 380
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de Setembro de 2023

Solicitante da viagem: Marcio Silvino Beppler
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcio Silvino Beppler

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3862B3EC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 214/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/09/2023 (Saída 06:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marisangela da Silva Santos Chichelero, Falvia da Silva Faller e Ivanete Aparecida Duarte dos Santos para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de Setembro de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AA59F68C

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/092023 ATA Nº 10/2023

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, com início ás 13:30 horas, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Presidente Vargas nº 273, no município de Pinhal de São Bento – Pr., reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de discutir o **Plano de Trabalho SUS 2023 –APAE.** A reunião foi iniciada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Claudete Cargnin Salvalaggio e fizeram-se presentes os conselheiros: Claudete Cargnin Salvalaggio – Conselho Regional de Enfermagem, Alzira Ana dos Santos Dietzmann – APMI, Antonio Edvaldo Machado da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Elizandra Terezinha Fogliato Ceccon – ASSEMUPI (Suplente), Ana Paula Cossetin – Secretaria Municipal de Saúde, Salete Maria Piazentini - Clube da Felicidade (clube da 3ª idade), Tatiane Dabila Scheid – Conselho Regional de Odontologia, Matheus Wiggers Kniphoff – APAE, Angelita do Amaral Gobbi – Conselho Regional de Odontologia (Suplente) e além de mim Eluá Fernanda Schuster – Secretaria executiva deste conselho. A presidente do conselho Claudete cumprimentou a todos os presentes e deu inicio a reunião, passando à palavra ao representante da APAE Matheus que cumprimentou a todos os presentes e explicou sobre a alteração feita no Plano de Trabalho SUS do ano de 2023 da APAE, conforme apresentado ao conselho municipal de saúde, onde o valor do repassado a APAE referente ao recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC proveniente do SUS, é repassado para pagamento dos encargos dos prestadores de serviço, onde foi reajustado conforme a demanda de trabalho e contratação dos profissionais da APAE. Após a explanação foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Sem mais a ser tratado à reunião foi encerrada e a ata assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:723EDD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2023

Eva Luzia Barcki Mazuco, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA** todos os funcionários da educação para comparecer no evento Cívico de 07 de setembro.
Data: 07 de setembro de 2023
Local: Espaço turístico cultural Cândido Tomazoni (rua coberta).
Horário: 07h30min.

Pinhal de São Bento – PR, 05 de setembro de 2023.

_____
EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:EF24FF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é o **Registro de preço para o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Piraquara, com entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do Edital**, será realizada no dia **20 de setembro de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras .

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 43.295,37 (quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.leg.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 05 de setembro de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 14/2023

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:8AF93CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 52/2023 - CMDCA

SÚMULA: Divulga a relação de candidatos considerados aprovados, após julgamento de eventuais recursos para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º Divulga a relação de candidatos considerados aprovados, após julgamento de eventuais recursos para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar referente ao Edital 02.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
06	William Winter Cristofoli	APROVADO
07	Edineia Kelen Mara Barbosa	APROVADO
09	Roselaine Simbalista	APROVADO
14	Cristiane Hass de Toledo	APROVADO
15	Elen Priscila dos Santos do Couto	APROVADO
16	Denise Sedlmaier	APROVADO
21	Bruna Rafaela Caitano de Freitas	APROVADO
23	Renee de Oliveira Bastos	APROVADO
24	Bruna Vaneli Kintope da Silva	APROVADO

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 05 de setembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E229342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2023 – COMDIPI

SÚMULA: Recompõe as comissões permanentes do COMDIPI.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Recompor as comissões permanentes do COMDIPI conforme a seguir:
I – Comissão de Acompanhamento do Plano Plurianual: Adriana Schott (IBAS), Cintia Aparecida Batista (SMAS), Edilene Ferreira Torres (SMED) e Joel Freire da Silva (Paradyse);
II – Comissão de Assessoramento e Fiscalização das Entidades: Adriana Schott (IBAS) Danyella Alves (Danusia), Cintia Aparecida Batista (SMAS), Graciosa Pagliari (Idosa);
III – Comissão do Fundo da Pessoa Idosa: Adriana Schott (IBAS), Alana Graziele Selke Weber (SMAS), João Ernesto Souza (Fraternitas) e Vivian Portz de Paula (SMSA);
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 05 de setembro de 2023.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FFAE7F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 53/2023 - CMDCA

SÚMULA: Informar a decisão do pedido de recurso do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art.1º - Informar a decisão do pedido de recurso do Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar, referente ao Edital 02.
_ Preciele de Oliveira Lemes – Indeferido;
_ Leonardo Moreira dos Santos - Indeferido.
Art. 2° - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 05 de setembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:11B89E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.414/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO PASTOR MARCELO CESAR LACOUR

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Pastor Marcelo Cesar Lacour, pelos relevantes serviços prestados ao município e à comunidade piraquarense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F03703F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.415/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA AO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Piraquara ao Deputado Estadual Alexandre Curi, pelos relevantes serviços prestados ao município e à comunidade piraquarense.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:455ACE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.416/2023

DENOMINA DE "MARCOS JULIANO WELKE" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO "VILA MILITAR", CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Marcos Juliano Welke" a rua "Perimetral 1", sem denominação oficial, localizado no bairro Vila Militar, conforme croqui anexo
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9386C71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.417/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Piraquara a "Semana
Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla" a ser realizada nos dias 21 (vinte e um) a 28 (vinte e oito) de agosto, a cada ano.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E8860005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 – PROCESSO Nº 20972/2023

Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens. **Detentora**: PAULO CEZAR DE JESUS REGO, inscrita no CNPJ sob nº 43.990.732/0001-89, vencedora dos **itens 1, 2 e 3,** pelo valor total de R$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), sendo que para o item 1, o percentual de desconto será de 51,5% e para os itens 2 e 3 será de 31%. **Vigência da Ata:** 11/09/2023 a 11/09/2024. **Data da Assinatura:** 1º de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BFA29203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime:** LENI DE FÁTIMA PETRECOSKI PIRES **Diária 8h ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: ESTER ANTUNES DE LIMA; JOCELAINE PATRICIA MICHALICHYN; SHEILA APARECIDA CHAVES; KETLEN KAUANE FIDELIS por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** GILIANE SOUSA SILVA BANDEIRA. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 01 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E036F9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: LENI DE FÁTIMA PETRECOSKI PIRES; ESTER ANTUNES DE LIMA; JOCELAINE PATRICIA MICHALICHYN; SHEILA APARECIDA CHAVES; KETLEN KAUANE FIDELIS. Em, 01 de Setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB3C41A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32528/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de papel sulfite. Será realizada no dia22 de setembro de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 194.479,97 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias

úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 05 de Setembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53E12635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – PROCESSO Nº 58489/2022

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos. **Ata nº 354/2023 - Detentora:** ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74, vencedora do **item 12** pelo valor total de R$ 3.288,85 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). **Ata nº 355/2023 – Detentora:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos **itens 1, 3** pelo valor total de R$ 34.323,50 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **Ata nº 356/2023 – Detentora:** CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.721.018/0001-92, vencedora do **item 4** pelo valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **Ata nº 358/2023 – Detentora:** PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19, vencedora do **item 2** pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Ata nº 359/2023 – Detentora:** RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.721.018/0001-92, vencedora dos **itens 6 e 8**, pelo valor total de R$ 29.799,94 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). **Ata nº 360/2023 – Detentora:** VRM IMPORT LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.157.605/0001-29, vencedora do **item 7**, pelo valor total de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). **Vigência das Atas:** 25/08/2023 a 25/08/2024. **Data da Assinatura:** 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:000DDDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023 – PROCESSO Nº. 50964/2022

Objeto: aquisição de materiais básicos de construção, que serão utilizados na manutenção dos prédios públicos de Piraquara. - **Ata n.º 342/2023 - Detentora:** GIESSMANN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.685.210/0001-36, vencedora dos **itens 21, 132 e 134** pelo valor total de R$ 55.062,60 (cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais e sessenta centavos). - **Vigência da Ata:** 23/08/2023 à 23/08/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 23/08/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4FFF9B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES.DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas especializadas, segundo valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde. **DO VALOR**: O valor do instrumento contratual será calculado mensalmente, tomando-se por base o relatório de produção ou outro que vier a substituí-lo e documentos referentes à: **QUANTIDADE DE CONSULTAS EFETIVAMENTE REALIZADAS**, decorrente da multiplicação do valor unitário pela quantidade de consultas realizadas, conforme tabela de valores fixados pela Resolução nº 14 de 29 de Maio de 2019 do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR,). **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. Início: **02 de Setembro de 2023 - Término: 01 de Setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA**: 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6A6F671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02 /2023

Dispõe sobre retificação da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio conforme previsão da Lei Complementar 195/2022.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve:
Art.1º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio prevista na Lei Complementar nº195/2022
Art.2º. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio irá avaliar as inscrições de candidaturas de Avaliadores Pareceristas e de Subsídio para salas de cinema do inciso II da lei complementar 195/2022.

Art.3º. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio será constituída por 3 representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, 1 representante indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, 1 representante indicado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural -COMPAC e 1 representante indicado pelo Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR, sendo composto por:

I - Integrantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara:
Claudio Roberto Yahiro Licheski, matricula: 738571
Fabiano Dorival de Amorim, matricula: 739701
Regina Aparecida Almeida, matricula: 447331
II - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara**:**
Simone do Rocio da Luz – CPF: 865.165.409-00;
III- Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara**:**
Mariângela Machado – CPF: 031.001.619-39
IV- Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara**:**
Silmara da Conceição Ribas – CPF: 457.036.559-00
Art. 4º. Os membros da Comissão terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.

Art. 5º. Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Piraquara, 05 de Setembro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A64081F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 516/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 502/2023, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
6	SELMA ROCHA FONTOURA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8D184102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.632/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.091.000,00 (Um milhão e noventa e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.091.000,00 (Um milhão e noventa e um mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	75	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 106.000,00
3.1.91.13.00.00	79	1000	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00	82	1000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.36.00.00	85	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00	89	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 375.000,00
Total				**R$ 601.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	302	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00	308	303	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	340	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	76	1000	Contribuições Patronais	R$ 106.000,00
3.3.90.39.00.00	86	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 370.000,00
Total				**R$ 476.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.126.0002.2.008 – Gestão das Atividades de Tecnologia da Informação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	106	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.92.00.00	316	303	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00	317	303	Indenizações e Restituições	R$ 36.000,00
4.4.90.51.00.00	322	1000	Obras e Instalações	R$ 103.000,00
Total				**R$ 140.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.32.00.00	339	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 90.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	382	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 260.000,00
Total				**R$ 260.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	532	1000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7ECBBD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.633/2023

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) em virtude do feriado Independência do Brasil dia 07 de setembro de 2023.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7E8C63F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 64/2023

PORTARIA N° 64/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativo, nas repartições da Câmara Municipal de Pitanga, no dia 8 de setembro de 2023 devido ao feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 5 de setembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:91BCDAB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI N°11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 05 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLAUDIO CADAMURO	090.061.179-00	7771/00135/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 05/09/2023
Data de desafixação: 20/09/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CA863735

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 731 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Fiscal de Parcerias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua alínea "g", inciso II Art. 115 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1 º Fica nomeado o servidor Adryan De Paula Egler matrícula funcional nº 50150 fiscal de parceria firmada entre o Município de Pitanga e Rotary Club de Pitanga referente ao repasse financeiro destinado através da emenda impositiva parlamentar nº 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1EA61995

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 134/2022 MATERIAIS GRAFICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 476/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **S.R.P. LOPES - ME.**

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 52.696,56 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.04.121.0201.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 134/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 477/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CHISLENE DOS SANTOS - ME.**

OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 49.002,97 (quarenta e nove mil e dois reais e noventa e sete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 915494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 923494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 134/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:14637960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 135/2022, EXTRATOS DOS CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 466/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CIRURGICA PRIME LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE,AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 467/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 – MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 468/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE,AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 116.309,50 (cento e dezesseis mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 469/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 470/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M R DE MORAIS & CIA LDTA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 471/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RANNIPLAST IND. E COM. DE ARTIGOS PL?STICOS LTDA - EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE,AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 472/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SASSA UNIFORMES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE,AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: 59.277,36 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 473/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO MEDICO LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE,AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 474/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 475/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **WMG DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 194.370,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ED77DA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL CONTENDO: CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 22 de Setembro de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:24A61852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 023/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,
R E S O L V E :
Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos serviços da Câmara Municipal de Pitangueiras, no dia 08 de setembro de 2023, após o feriado de **07 de setembro de 2023 – Dia da Independência do Brasil.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Pitangueiras, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:27C31A3C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no dia das crianças e aquisição de canecas personalizadas, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 32.568,40 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/09/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/09/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 05 de setembro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:42C8D057

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para eventual locação de banheiro químico para eventuais festividades do Município de Pitangueiras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 74.666,00 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/09/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/09/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 05 de setembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:25C14C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA 119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA 119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Central, que coordenara o processo de eleição de diretores em todos os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do paraná, no uso de duas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o processo de eleição dos diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipl de educação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da lei municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022;
RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada, com base na Lei Municipal n° 2695 de 08 de setembro 2022, a Comissão Eleitoral Central que coordenara o processo de eleição de diretores em todos os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, sendo composta pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Aline Denise Esfoglia;
- Ernestina Rodôdi do Nascimento

- Renan Henrique Kowalski
Representantes da Associação dos Professores:
- Jussara Aparecida Kleinhans;
- Sandra Raquel Padilha Abreu;
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Sandra Mumbach;
- Vânia Schneider Dojnoski;
Art. 2º - A comissão Eleitoral conforme o Artigo 11º será presidida por um de seus membros de livre escolha entre os membros da comissão.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Municipio de Planalto/PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:015D2FED

ADMINISTRATIVO
PORTARIA 120 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA 120 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de servidores que realizará a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo de eleição dos diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da lei municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5469 de 13 de setembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de servidores que realizará a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da rede municipal, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Educação:
- Marli Salete Dieckel de Lima;

II – Um(a) servidor(a) da área de recursos humanos:
- Sandra Andrea Budel;

III – Um representante dos diretores de estabelecimento de ensino da Rede Municipal:
- Sirlei Terezinha Bedatti;

IV – Um representante dos profissionais do magistério indicado pela associação municipal da categoria:
- Daiani Cristina Heck;

V – Um representante de pais dos alunos indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
- Mônica Andreia Back;

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo(a) Secretária Municipal de Educação Senhora Marli Salete Dieckel de Lima.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Municipio de Planalto/PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8BF8627E

CONTABILIDADE
LOA 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Planalto (LOA) para o exercício financeiro de 2024, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 10:00 hs, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Planalto, 05 de Setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:9425656B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 052/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 052/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para atendimentos da casa lar padres Antônio e Marcos Cavanis de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 38.649,49(Trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 20 de Setembro de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3A69FDEE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
OBJETO: Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.
ONDE LÊ-SE VALOR TOTAL: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
LEIA-SE: TOTAL R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1EE59D07

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RADIO PLANALTO FM LTDA.
OBJETO: Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.
ONDE LÊ-SE VALOR TOTAL: R$ 134.100,00 (cento e trinta e quatro mil e cem reais).
LEIA- SE VALOR TOTAL: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3B85241E

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
1.1 REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
2.2 - FD SEGURANCA LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – FD SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 48352593000181 com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, 4089, centro, município de Francisco Beltrão– PR, classificada em 1° lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 048/2023 de 18 de agosto de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D9D42500

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 048/2023, lavrada em 30 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.
EMPRESA: FD SEGURANCA LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
VALOR TOTAL: R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA: 05 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DA25C946

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LM SOUZA LTDA.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LM SOUZA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JESSICA ROSA DE SOUZA**, resolvem em comum acordo aditivar o prazo do contrato administrativo nº 048/2022, firmado entre as partes em data de 15 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de canto, karatê, pintura, arte circense, teatro e ginástica rítimca, objetivando o desenvolvimento de ações

executadas pela Secretaria de Educação nos projetos da Escola Municipal Professora Solange Bueno Da Silva, haja vista que ela passará a ofertar aulas em período integral turno único, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 16/02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
LM Souza LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
R G nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9A4E72BC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 047/2023, lavrada em 28 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto –PR.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
ITEM: 01 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R$ 1.180.468,80 (um milhão cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA:.05 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9749A857

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto –PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

3. Empresa Vencedora:
3.1 **–** CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07136551000126 situada no município de Pato Branco - PR classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.180.468,80 (um milhão cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 047/2023 de 16 de agosto de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E8ECCDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 119/2023

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, **no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira)**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do **Feriado Nacional do Dia da Independência do Brasil** no dia 07 de setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:7395C9C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022-Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 363/2022-O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 10.858.197/0001-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente contrato tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Redundante Para Internet, com velocidade de 500 MBPS FULL, sendo 500 MBPS de Download e 500 MBPS de Upload e serviço de controle associado, IP Dedicado para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**". O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 363/2022 em 12 (doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitação no Memorando nº 13.785/2023, Justificativas conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **29/09/2024**.Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DF804CAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023 - Objeto: "PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), E PAISAGISMO - CALÇADA E ACESSO DO MERCADO DO PEIXE EM PONTAL DO SUL". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: 14/08/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da CPL - Portaria nº 792/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:54B6766D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 28.533.741 NELSON CESAR DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 28.533.741./0001-57 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. NELSON CESAR DE OLIVEIRA ,firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) JOÃO CARLOS MARCON, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. e tabela abaixo.708 horas para 6 meses Oficina de dança. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13,020.12 (Treze mil vinte reais e doze centavos.)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:256B81EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11257/2023 DE 05/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11257/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS CMEI'S DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	
382 - 3.1.90.94.00.00	00103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700,00
Total Suplementação:			**700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
374 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700,00
Total Redução:			**700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF3E95E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 02/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, **O MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 da Ata de Registro de Preços, e a empresa LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com sede à Rod. PR-317, nº 6752, Parque Industrial 200, no município de Maringá/PR, neste instrumento representado por Marcos Henrique Lahoud, portador do CPF 000.744.681-03, daqui por diante, denominada CONTRADADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 70.611,58 (setenta mil seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 17.652,89 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B98F4667

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 09/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, **O MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 da Ata de Registro de Preços, e a empresa LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com sede à Rod. PR-317, nº 6752, Parque Industrial 200, no município de Maringá/PR, neste instrumento representado por Marcos Henrique Lahoud, portador do CPF 000.744.681-03, daqui por diante, denominada CONTRADADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 135.740,37 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 33.935,09 (trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AD0980D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 61/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: A C P CORREA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.184.342/0001-71.

Valor: R$ 31.149,90 (trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente aos itens (02, 03, 21, 22, 29, 30, 36, 38, 39, 45, 72, 76, 77, 83, 101, 102, 107, 108, 109, 113, 114 e 115)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 31/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CE4FCFBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 62/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.194.440/0001-03.
Valor: R$ 9.047,49 (nove mil quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente aos itens (42, 54, 57, 60, 62, 78, 79, 80, 81, 82, 90 e 92)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 31/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3597CBD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 65/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 12.416.810/0001-02.
Valor: R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente ao item (59)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 31/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FB28F936

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 66/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA, CNPJ nº 13.547.970/0001-53.
Valor: R$ 188,20 (cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente aos itens (34 e 40)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 31/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6DC424EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 68/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.386.019/0001-49.
Valor: R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais), referente aos itens (103, 104 e 110)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 30/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A650588B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 69/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36.
Valor: R$ 4.337,00 (quatro mil trezentos e trinta e sete), referente aos itens (27, 43, 55 e 116)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 01/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:29237178

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 70/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 30.082.076/0001-74.

Valor: R$ 34.599,22 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), referente aos itens (04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 33, 37, 46, 52, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 71, 73, 74, 75, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 30/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B5A76635

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 71/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.412.925/0001-61.
Valor: R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente ao item (32)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 31/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BE936DE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 72/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80.
Valor: R$ 2.857,56 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente aos itens (14, 47, 48, 50, 51, 58, 68 e 112)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 30/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F6E5C316

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 73/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86.
Valor: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), referente ao item (01)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 31/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7925FF3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 74/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24
Valor: R$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao item (99)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 04/09/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:14A7A099

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 75/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ nº 72.150.550/0001-06.
Valor: R$ 16.051,50 (dezesseis mil cinquenta e um mil e cinquenta centavos), referente aos itens (35, 49, 53 e 105)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 30/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:627F23D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204

P O R T A R I A Nº. 204/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, desde 1º de setembro, **MARIA NATALINA PAES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 10854/028 PR, matrícula Nº 985/4, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria**, conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três. (04.09.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:02C07BA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205

P O R T A R I A Nº. 205/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO,** portadora da cédula de identidade nº. 8.682.913-4 SSP/PR, ocupante da função de assistente social, matrícula nº 1632/2-1, lotada na Secretaria de Educaçãol, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 01 de setembro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:734F7A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Resolução nº 09/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II - FEAS referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 31/08/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao 2º semestre de 2022**.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 31 de agosto de 2023.

LEONILDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CB78FFAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Resoluçãonº 13 /2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 05/09/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do período 2º semestre de 2022.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 05 de setembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A209ED7D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Resoluçãonº 14 /2023

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do pagamento até 30 de junho de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 05/09/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 05 de setembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EB9D0F87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 132 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 236.491,04 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1581 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 120.000,00
1582 00510 – Taxas – Exercício de Polícia.....R$ 10.000,00
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 100.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1680 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.500,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2191 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Suas (COVID).....R$ 991,04

_____
TOTAL ..... R$ 236.491,04

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 20.000,00
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – Suas (COVID).....R$ 991,04
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 5.500,00
00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 120.000,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 80.000,00
00510 – Taxas – Exercício de Polícia.....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 236.491,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:41E6647F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 029/2023 ULIAN

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	ULIAN GALVÃO DOS SANTOS – CPF 111.561.589-36
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
ULIAN GALVÃO DOS SANTOS – CPF 111.561.589-36, através de e-mail, encaminhou impugnação ao Pregão Eletrônico nº 029/2023 em 05/09/2023 às 09h16min, (comprovante juntado aos autos).
Requer, em síntese, que o Pregão Eletrônico nº 029/2023 seja retificado a fim de que seja retirada a exigência do item "10.1 - A empresa deverá apresentar uma declaração que está apta a dar suporte, assessoria e consultoria nas áreas solicitadas e bem como no sistema instalado nesta prefeitura. (Declaração com firma reconhecida pela fabricante do software)", do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 05/09/2023 às 09h16min, portanto intempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 029/2023 estão definidos para a data de 06/09/2023 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
No mérito, deixo de analisar a presente impugnação, pois foi apresentada por ULIAN GALVÃO DOS SANTOS – CPF 111.561.589-36, na data de 05/09/2023 às 09:16 min, haja vista que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico n°029/2023 será na data de 06/09/2023 às 10:00 horas, portanto intempestivo. Conforme Decreto n°19/2015, o qual prevê 02 (dois) dias uteis antes da abertura das propostas, a data limite para impugnações seria de 04/09/2023 às 00:00 horas.

4 CONCLUSÃO
Do exposto, não recebo o pedido de impugnação porque intempestivo e no mérito, DEIXO DE ANALISAR, pelas razões acima expostas.

Porto Amazonas, 05 de setembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DF6D5BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (28/08/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada em 21/08/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido o Ofício nº 181/2023, do Ministério Público do Estado do Paraná, a respeito da resposta aos Ofícios 84 e 85/2023, referentes aos requerimentos do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Lei nº 18/2023, que "Dispõe sobre a divulgação da lista de colaboradores contratados por serviços terceirizados no portal da transparência da administração direta e indireta do Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências".

A Senhora Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 16/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a redação do inciso III, do artigo 35, da Lei Complementar nº 536/2021". Encerrados os debates, a Senhora Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Antônia Perre dos Santos solicita o envio de um Ofício de Agradecimento ao Deputado Alexandre Curi pela doação da Viatura de Polícia Militar recebida pelo Município de Prado Ferreira; solicita também o envio de Ofícios de Agradecimento ao Sr. Antônio, Secretário de Administração, e ao Sr. Odair, Diretor de Transportes, pelo trabalho realizado com maquinário nas estradas rurais;
O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva reitera as indicações para a fiscalização dos caminhões que descem a Rua Sergipe e não respeitam a sinalização de "PARE" ao cruzar com a Rua Bariri; faz, ainda, indicação ao Diretor do Samae, solicitando esclarecimentos sobre possíveis tarifas que estão apresentando valores acima da normalidade;
O Vereador José Martins da Silva Filho fez uma indicação para a instalação de quebra-molas nas proximidades do novo CEMEI "Ciranda do Saber";
O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas reitera a indicação de serviços para reparo na pavimentação, devido à formação de poças d'água na interseção da Rua Pascoal Bombeci com a Rua Dionísio José de Andrade;
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha indica ao Diretor do SAMAE que inicie um diálogo com as empresas contratadas para prestação de serviços, com o objetivo de priorizar a contratação de moradores do Município para a realização das tarefas;
O vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para a implementação de sinalização nos vidros dos pontos de ônibus, além da construção de pisos nos pontos que ainda estão pendentes; faz indicação, ainda, para convocação dos candidatos que estão aprovados no Concurso Público, ao invés de contratação por meio de terceirização;
A Presidente Michele Camiloti reitera a indicação para o reparo do quebra-mola localizado na rua São Paulo, em frente à Casa da Pecuária; ainda faz indicação para contratação de profissionais de Psicologia e Fonoaudiologia para fornecer atendimento exclusivo ao departamento de educação.

Requerimentos: Apresentados Requerimentos pelo Vereador Wagner Vilas Boas e aprovados por unanimidade pelo Plenário a Convocação do Sr. João Fernando dos Reis Carvalho, Procurador Jurídico, e da Sra. Marilia Gabriela Salgado Alves, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a fim de prestarem esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 17/2023 que "Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo", alterando a jornada de trabalho dos profissionais enfermeiro; técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem.
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha solicita esclarecimentos ao Departamento de Obras a respeito da quantidade de cimento utilizado para construir a base destinada à fixação da placa "Eu amo Prado Ferreira".
O Vereador Deivid Siqueira Couto faz requerimento de informações referente ao prazo de conclusão das obras na Escola Municipal Helena Kolody, bem como ao novo Posto de Saúde.
A Presidente Michele Camiloti faz requerimento de agradecimento pelo trabalho desenvolvido pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes, Wilson Herber Filho, bem como ao Setor de Licitação.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 28 de agosto de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:C5F6F160

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o feriado nacional de 07 de setembro de 2023 – Independência do Brasil;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito desta Câmara Municipal, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 05 de setembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:41510652

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 30/2023

PORTARIA Nº 30/2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o feriado municipal de 28 de setembro de 2023 – Emancipação Política do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito desta Câmara Municipal, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 05 de setembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:64046517

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 600 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a redação do inciso III, do artigo 35, da Lei Complementar nº 536 de 31 de maio de 2021.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso III, do artigo 35, da Lei Complementar nº 536 de 31 de maio de 2021:

"**III –** Direção de escolas, centros de ensino infantil, projetos sociais e programas:
30% (trinta por cento) – para os profissionais com jornada de 40 horas (quarenta horas semanais) – FG - III; e
60% (sessenta por cento) – para os profissionais com jornada de 20 horas (vinte horas semanais) – FG - III;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:197A5139

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar do ***Treinamento de Intermediação de Mão de Obra – SINE/PR***, que será realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2023, no Auditório do SEST/SENAT, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E8826E80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***05 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D827411B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9433/2023

Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 7973/2021 que "|Delega atribuições nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica,

DECRETA
Art. 1º Altera o caput do art. 2º do Decreto nº 7973/2021 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A atribuição de autorizar as despesas das Secretarias, no documento de Autorização de Fornecimento, independentemente do valor, compete ao Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta, sendo que os respectivos empenhos são de atribuição do Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o §1º do art. 2º do Decreto n° 7973/2021.

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:21E6314F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9432/2023 DE 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.452.0008.1.031.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
907 - 4.4.90.61.00.00	1905 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.500.000,00
Total Suplementação:		**2.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.99.01.02.00.00.00.00	Fonte: 1905	2.500.000,00
Total da Receita:		**2.500.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:80E0B74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal indicada a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	A partir
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	25/08/2023

Quatro Barras, 05 de Setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B86C5FB0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Simone Oliveira Pires Correa.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	57º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1AE7417

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Simone Castilho Pereira Wolski.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR

(MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IDAMARA DOS SANTOS COSTA ROCHA	58º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F81BF9E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Eliane de Fatima Espiridião (mat 1128).
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALIDA FAGUNDES	59º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:71D7D175

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Eliane de Fatima Espiridião (mat 5402).
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA BRIAO ANDREATTA	60º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:346C293F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Raquel Hatsue Pucci Sbrissia.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANGELA APARECIDA BORBA	61º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F786966C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Sueli Aguiar.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR

(MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA JESUS ANDRADE	62º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:85493F77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Maricleia Mocelin Camargo.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA VENTURA CALIXTO	63º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A314CFE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Valquíria da Conceição Fernandes Claudino.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ GOMES VIANA	64º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AD87C093

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Leondina Eva Kaffer de Souza.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	65º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0622FCF7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Maria Rodrigues Fontinelle.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR

(MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE PANAX	66º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:451EA2FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 13651/2023, em substituição a Raquel Pereira dos Santos.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARLETE PEREIRA NASCIMENTO	67º

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3A50CA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 13477/2023, referente substituição de Gislaine Cristina Barbosa Ribas.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Fontes de Andrade	35º

Quatro Barras,05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9BE48FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de motocicletas novas para atender a Lei Municipal de nº 1.545/2022 devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 36/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA NOBRE COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA,CNPJ Nº31.151.562/0001-84
VALOR de $ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)..
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:311E3411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçadas no município de Quatro Barras, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos gerados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 69/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ Nº24.020.066/0001-01
VALOR de R$ 434.754,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B8F6F598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender os veículos que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 39/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F05EAA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender os veículos que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 39/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 20.649.395/0001-65
VALOR: R$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:116BB987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender os veículos que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 39/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ 173.390,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7454F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender os veículos que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 39/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 29.973.832/0001-76
VALOR: R$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AEE0C08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura com telha trapézio para fechamento das quadras esportivas das escolas municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 88/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA I.R.T. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.679.832/0001-00
VALOR de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E33A4B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2023, que tem por objeto o "Registro de preço para eventual necessidade de contratação para aquisição e instalação de parque infantil com estrutura em madeira de eucalipto tratado", na forma da Súmula 473 do STF, do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e do constante no Parecer Jurídico nº 356/2023 acostado ao processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA38791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos do pregão 59/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 95/2023 que foi realizado no dia 30 de agosto de 2023 às 09h00, teve os itens 1 e 13 fracassados.

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6CE4A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 92/2023, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário conforme prposta 08862.606000/1210-02 Emenda Parlamentar 28740002.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 6.636,00 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
2 - FORNECEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34, Valor Total do Fornecedor: R$ 50.340,72 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D85A7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 92/2023, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário conforme prposta 08862.606000/1210-02 Emenda Parlamentar 28740002.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 6.636,00 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).
2 - FORNECEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34, Valor Total do Fornecedor: R$ 50.340,72 (cinquenta mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:543A74A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 81/2023, Aquisição de equipamentos e material de consumo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95, Valor Total do Fornecedor: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).
2 - FORNECEDOR: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ: 26.984.213/0001-99, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.629,99 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AD51EB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2022

OBJETO: o objeto do referido contrato é a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 7.291,79 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. LOTE 02 Trechos: Rua São Judas Tadeu (trecho entre a Papa João Paulo XXIII e à Estaca 3+19,10) - extensão 69,10 - Jardim Menino Deus, Rua Professora Elizettte Carvalho (trecho entre a Rua Pedro Cambio Cortiano e à Estaca 4+18,10) - extensão 98,10 m - Centro Empresarial, Rua Padre Gustavo Gian Pietro (trecho entre a Estaca 0 e à Estaca 17 + 9,32) - extensão 349,32m - Centro Empresarial, Rua Doze de Outubro (trecho entre a Estaca 0 e a Rua Carlos Sbrissia) - extensão 220,00 m - Jardim Menino Deus,Rua Imaculada Conceição (trecho entre a Estaca 0 e à Estaca 4+17,38) - extensão 97,38 m - Jardim Menino Deus, Rua Francisco Castelano Neto (trecho entre a Rua Padre Gustavo Gian Prieto e a Rua Catarina Knapi) - extensão 187,61 m - Centro Empresarial, Indicador: Área Pavimentada 7.291,79 m² Colocação de placas de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência nº 04/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" e no art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/1993.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24 de agosto de 2023 com término em 22 de novembro de 2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas na pág. 1 do processo administrativo n° 12970/2023, com Parecer Jurídico nº 352/2023 e fulcro no artigo 57, §1°, inciso II e artigo 65, ambos da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E5A9B3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE CESSÃO

PORTARIA Nº. 092/2023

SÚMULA: Concede Cessão a Servidora.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art.1 º- Conceder 01 (um) ano de **CESSÃO** a Servidora **MARIA ELENA DE FREITAS SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.677.307-0 e do CPF nº. 000.563.389-37, conforme Artigo 101 da Lei nº. 069/2003, retroativo em 01/09/2023.

Parágrafo Único – O presente ato de cessão deve ser arquivado e registrado na pasta funcional da servidora ora cedida, restando ressalvar que durante o período em que perdurar o afastamento, ora outorgado, a servidora não fará jus a nenhuma vantagem ou ascensão de carreira.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será para o órgão requisitante, que responderá pela remuneração e todos os encargos legais a que fizer jus o servidor cedido durante a vigência desta cessão.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 05 de Setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7B014B3B

LICITAÇÃO
EXTRATO 211/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
CONTRATO Nº. 211/2023
Vencimento 04/09/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

I - CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II – CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.579.777/0003-08, Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1748, sala 1903, Cidade Monções, CEP 04.571-000 São Paulo SP, denominada contratada.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678. E a contratada ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 150.114.998-98, e cédula de identidade nº 25.167.154-9 SSP/SP, residente e domiciliada em Santos SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO
1.1 – Contratação de emprese especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal para uso pelo Departamento Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.460,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais) parcelado em 12 meses no valor mensal de R$ 205,00 (Duzentos e Cinco Reais), fixo e irreajustável.
CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** O pagamento será efetuado em uma única parcela, pela Prefeitura Municipal de Querência do Norte - PR, até o 15º dia do mês subsequente à entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A proponente deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como condição para recebimento do pagamento devido:
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débito da Previdência Social ou Comprovante de Parcelamento;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL
O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARÁ REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O valor contratado não sofrerá reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objetos deste contrato serão realizados em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após emissão de requisição emitida pela Divisão de Compras e Licitações.
CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato os documentos que

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Querência do Norte, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei n0. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 1000
REDUZIDO: 39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado durante a vigência, podendo, no entanto, em caso de renovação contratual após 12 meses o valor poderá ser reajustado pelo índice do INPC, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cincos por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 04 DE SETEMBRO DE 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA*
Prefeito	contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A4AE9F98

LICITAÇÃO
PE 44/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 44/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição De extintores, recarga de extintores, sinalização para todas as secretarias
ABERTURA**: 21 de setembro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 05 de setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AC67CE4F

LICITAÇÃO
ADITIVO 232/2022

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 232/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
Vencimento 31/07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **ARLEI JOSE ESCHER**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em P A PONTAL DO TIGRE, 0 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022 e as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorroga-se até 31 de Julho de 2023, o contrato 231/2022, contados a partir de 12 de Junho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ARLEI JOSÉ ESCHER*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0721F502

LICITAÇÃO
ADITIVO 232/2022

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 232/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
Vencimento 31/12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **ARLEI JOSE ESCHER**, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 109555750001119, residente e domiciliado em P A PONTAL DO TIGRE, 0 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e demais normas vigentes e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022 e as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorroga-se até 31 de Dezembro de 2023, o contrato 232/2022, contados a partir de 31 de Julho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 31 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ARLEI JOSÉ ESCHER*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E02F016E

LICITAÇÃO
COMUN E RATIF DISP 26

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 103/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de plano de segurança contra incêndio, serviços de brigadistas com ambulância de suporte básico.

Querência do Norte (PR), 04 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

EGOM LIFE URGENCIA E EMERGENCIA LTDA – CNPJ 25.062.931/0001-45
AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1425, CENTRO, PARANAVAI PARANÁ
VALOR R$ 12.900,00 – doze mil e novecentos reais

Querência do Norte - PR, 05 setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5698E7FF

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 115/2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **ANITA KERBER,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº.8.432.829-4 e do CPF nº.050.994.979-77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F8CF613D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 68/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 68/2023

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 01 de setembro de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5420C5E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA RECADASTRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha CONVOCA seus **APOSENTADOS** e **PENSIONISTAS** para o **RECADASTRAMENTO ANUAL** que acontecerá em sua sede situada na **Avenida Fernandes de Andrade**, **1753, Centro, no período de 02 de Outubro de 2023 a 01 de Novembro de 2023.**

O recadastramento poderá ser feito por correio, pelo email quitandinhaprev@quitandinha.pr.gov.br., ou na forma presencial (comparecimento à sede do Instituto no horário das 09:00 até as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

O formulário para recadastramento estará disponível na página do instituto na internet (www.quitandinhaprev.com.br) ou poderá ser solicitado diretamente ao Instituto.

Para a atualização cadastral deverão os beneficiários apresentar os seguintes documentos:

Para os servidores aposentados:
- Formulário preenchido e assinado;
- Copia de Cédula de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento atualizada não podendo ter data de emissão superior a 3 (três) anos; ou outro documento que comprove a união estável.
- Comprovante de residência atualizado, datado de no Máximo 90 dias, sendo aceito somente: contas de água, luz, telefone fixo.
- Carteira de Trabalho.
- Numero PIS/PASEP.
- Copia de Cédula de Identidade – RG dos Dependente do Aposentado(a)

Para os pensionistas:
- Formulário preenchido e assinado;
- Copia de Cédula de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho.
- Numero PIS/PASEP
- Certidão de Casamento Atualizada não podendo ter data de emissão superior a 3 (três) anos; ou Declaração de não Convivência Marital.
- Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceito somente: contas de água, luz e telefone fixo

Pensionistas menores de 21 anos:
- Formulário preenchido e assinado;
- Certidão de Nascimento atualizada
- Cédula de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Titulo Eleitor
- Carteira de Trabalho.
- RG e CPF do responsável legal, se menor de 18 anos.

O Instituto de Previdência QUITANDINHAPREV cientifica que o não comparecimento poderá acarretar a suspensão do pagamento do respectivo benefício por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao Instituto e formalize o recadastramento.

MAIORES INFORMAÇÕES: 41-3623-1970 ou celular (Whattsapp): 41-99185-6499

Quitandinha, 04 de Setembro de 2023.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

ATENÇÃO: APENAS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE QUITANDINHA.

APOSENTADOS:

ADÃO RYBA
ADELAIDE FIGURA KFIATKOVSKI
AMBROSIO COLACHINSKI CANTELE
ANELY PERCIAK BILL
ANTONIO BARBOSA DE LIMA
APARECIDA DE FATIMA MACHADO GONZAGA
ARLETE SENDESKI PRYBYOVIS
AZAURI STEFF
BERNADETE DE ALMEIDA FETZER
CARMEM LUCIA MOREIRA MENDES NASCIMENTO
CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA
CATARINA RSECICEKI
CLEUNICE DO ROCIO KOSINSKI
DANIEL AUGUSTO NOGUERIA
DENISE TEREZINHA SMOKOVSKI
DILACI DO CARMO SANTOS DE LIMA
DILMA MARIA DA SILVEIRA
DINAILDA ANTONIA DOS SANTOS BUDOLA
DIVANIR ANDRADE DOS SANTOS
EDINA CRISTINA DE LIMA
ELENICE RIBAS DA CRUZ
ELIETE DAS GRAÇAS ANDRADE FILIPAK
ELIO RIBEIRO
ELISABETE APARECIDA FERREIRA DE LIMA WOJCIKIEVSKI
ELIZETE APARECIDA DE ASSIS RIBAS
ELZA APARECIDA MACIEL DOS SANTOS
EMILIO MOREIRA DA SILVEIRA
ERLENE RIBAS DA CRUZ
EVERLY DO ROCIO MIKOSZ
FLORA KMIECIK DE SOUZA
GASILDA DE FREITAS
GENESI MARIA HAMMERSCHMIDT
GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI
HELENA MARIA DA SILVA MENDES KRUPA
HERCILIA MATIAS DA ROCHA
INEZ DO ROCIO RAKSA
IRACEMA DO ROCIO TABORDA FERREIRA SANTOS
IRENE MARIA MILCHEVSKI
ISABEL CRISTINA FIGURA PADILHA
IVONE MARISA KUROVSKI SENN
IVONETE FIGURA
JACIRA DA CRUZ IANTSCH
JAIR JOSÉ ESCONISCKI
JOANA SUELY SCREMIM VIEIRA
JOÃO JOSÉ COLAÇO
JOÃO LOPES DE FARIAS
JOSE ADILSON GONÇALVES DA SILVA
JOSÉ DOMINGUES FERREIRA DE LIMA
JOSE FERREIRA CAMARGO
JOSELI MARIA MORDASKI FRANÇA
LEONI APARECIDA PIONTKIVITZ
LUCI DA ROCHA LEAL
LUCIA INES WALESKO UKAN
LUCIANE RAUTH SIQUEIRA
LUISA SANT'ANA RIBAS
LURDES DA ROCHA MORO
MARCIA RIBAS SMOKOVICZ
MARGARIDA FAOT DE ALMEIDA WOSNIAKI
MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO RIBAS
MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA
MARIA DE LOURDES TRAIN
MARIA ELIA RAKSA
MARIA ELOINA MACHADO DA SILVA
MARIA IVONE DA CRUZ
MARIA IVONE DOS SANTOS
MARIA JANETE IARGAS
MARIA KUPKA
MARIA REGINA DUDECKI
MARIA ROSA CANTELE

MARIA ROSELI CARVALHO CAMILO
MARLI TEREZINHA FIGURA
MARLINE DE JESUS STEPHNS
MARLY TEREZINHA DRANKA FIGURA
MERCEDES GABARDO
NEIVA APARECIDA BONAPACE
NEUSA TABORDA DE ALMEIDA DUCECKI
NILCE MLENEK
NOEMIA REZENDE DE NOVAIS
NOEMY DE FATIMA ALMEIDA
OLIVIA BISCAIA CRUZ MEISTER
OLIVIA DA APARECIDA FIGURA
OLIVINA ALVES CALIXTO
ONDINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
OVANDA LEMOS
PEDRO DA SILVEIRA
ROSELI DAS GRAÇAS LEALDOS SANTOS
ROSELI RIBEIRO MIKA
ROSELI ZEPSON DE SIQUEIRA
ROSEMARI LESNIOWSKI GADONSKI
ROSICLER TEREZINHA LESNIOWSKI ROCHA
SERGIO PAULO RODRIGUES DA SILVA
SHIGUERU HYRAYAMA
SILVIA ANTONIA KOSINSKI
SILVIA MARIA PARRILHA DA SILVA TEL
SIRLEI DE JESUS SANTOS PINTO
SOLANGE FETZER RIBEIRO
SONIA MARIA RAUTH
TEREZA FIGURA TAICK
TEREZA RIBA
TEREZA RIPKA PADILHA
TEREZINHA FERREIRA MERES
VANDA DRANKA
VANILDE TEREZINHA SUREK
VERONICA CETNAROVSK
PENSIONISTAS

AIANDA STEFF
ALOISIO ROMER GERMEL
AMARILDO DE JESUS PEREIRA
AURORA MARIA FOIATTO
CLAUDIO DE OLIVEIRA WALTER TABORDA
CRISTIANE MUNHOZ
EDENILSON DE JESUS SILVA DE LIMA
FATIMA DE ALMEIDA STEFF
IVANIR SCHOLTZ DOS SANTOS
JOSAMARA PEIXOTO COLAÇO DOS SANTOS
JOSE JOÃO FELCZAK
JURACI DE FATIMA OLIVEIRA
MARLENE ELIAS
MERCEDES LUIZA KAISER DE DEUS
MIETESLAU PAULO TRZCIAK
PAOLA MUNHOZ MIRANDA
PAULO ANTONIO BORON
SALETE DE MOURA SOARES RESNER
TEREZA DOS SANTOS OLIVEIRA
ZILDA DE OLIVEIRA WALTER TABORDA

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:86983C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO N° 50/2023-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CALCARIO DOLOMITICO
Situação: Fracassado

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:18BA295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária no orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 59.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), conforme abaixo especificadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3970 – 774 – Estado – Bloco de Prot. Social Básica.....R$ 39.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4182 – 938 – Bloco Financ. Prot. Social Especial e Média Comp. - SUAS.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 59.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Cancelamento:
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
4070 – 774 – Estado – Bloco de Prot. Social Básica.....R$ 19.000,00
4080 – 775 – Estado – Bloco Prot Esp. Alta Compl.....R$ 20.000,00
4110 – 940 – Bloco Gestão Prog. Bolsa Família.....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 05 de setembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F1DB78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 347/2023

PORTARIA N° 347/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, EDMAR WOJCIKIEVICZ, portador do RG nº 9.936.317-7/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:542571D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 348/2023

PORTARIA N° 348/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, KARINA SOUZA DOS SANTOS, portadora do RG nº 15.946.894-1/PR, para ocupar o cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0D273DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/08/2023

PORTARIA Nº 288/08/2023

SÚMULA: CONCEDE a partir de 01/09/2023, à Servidora Pública Municipal Sra. LENICE COQUEIRO PEREIRA , ocupante do Cargo de Carreira de ESCRITURARIO, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA ULTIMA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 009 de 01/09/2023 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Leis Municipais nº 373/04/2008 e nº 374/04/2008 em seu Artigo 1º, que dispõem sobre a proporcionalização de verbas transitórias em virtude de contribuição previdenciária efetivada sobre as referidas verbas de caráter individual (verbas transitórias), bem como, por alterações legais posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, , bem como ainda, pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, Leis Municipais nº 373/04/2008 e nº 374/04/2008 em seu Artigo 1º, que dispõem sobre a contribuição previdenciária realizada sobre as verbas de caráter individual (verbas transitórias), bem como, por alterações legais posteriores,

CONSIDERANDO que a Sra. LENICE COQUEIRO PEREIRA , ocupante do Cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO - 40 HS SEMANAIS - CARREIRA DE PESSOAL TECNICO-ADMINISTRATIVO, preenchera todos os requisitos necessários à obtenção do beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA ULTIMA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO , fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio, contando com os seguintes requisitos na data de petição e requerimento do referido beneficio : - ingresso no serviço publico anterior a 16/12/1998, 54 anos de idade, 31 anos, 04 meses e 07 dias de contribuição, 30 anos, 05 meses e 24
dias de efetivo exercicÍo no serviço publico; 30 anos no cargo e na carreira em que se dá a aposentadoria ; ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por ser exercente do cargo de carreira de ESCRITURARIO – Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, investida no cargo de carreira de ESCRITURARIO, mediante aprovação em Concurso Publico Municipal no Municipio , nomeada em cargo de carreira a partir de 17/09/1993, nomeada no cargo pelo Decreto nº 123/01/93 , com processo de Admissão de Pessoal protocolado junto ao TC sob o nº 36134/93, DETENTORA, CUMULATIVAMENTE, nesta data, de todos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, bem como, considerado que em data de 01/09/2023 protocolara requerimento sob o nº 009 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste pleiteando o referido beneficio de Aposentadoria Voluntaria Integral por Idade e Tempo de Contribuição conforme especificações anteriormente relatadas, a partir de 01/09/2023;

CONSIDERANDO que a Sra. LENICE COQUEIRO PEREIRA é servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS, anexas ao seu processo de Aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda que, para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária Integral , fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005 , a base contributiva que compõe a remuneração da segurada, calculado em 04/09/2023, incluem Salario Base + Anuênios + Adicional de Incentivo à Educação – verbas remuneratórias fixas , para o recebimento das mesmas pela segurada em folha de pagamento, conforme demonstrado no Ultimo comprovante de Pagamento da segurada, bem como, em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, em seus Artigos 6º e 27- Item II , cujo valor do Salario Base – padrão IX-17 é de R$ 5.204,10 (cinco mil, duzentos e quatro reais e dez centavos) , 28 anuenios – cujo valor é de R$ 1.457,14 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) , acrescido ainda do adicional de incentivo à educação no valor de R$ 312,24 (trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), acrescido ainda, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 373/04/2008 e Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, sobre a inclusão de Verbas transitórias proporcionalizadas em relação ao tempo de contribuição sobre as referidas verbas transitorias - adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local
de trabalho , ou outra paga sob o mesmo fundamento na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste à inclusão das verbas HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 75% – (verbas transitórias) como base para a contribuição da remuneração do segurado, percebida no período de 17/09/1993 a 31/08/2023, tendo sido as referidas verbas HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 75% (verbas transitórias), incorporadas no provento de aposentadoria, com relação à proporcionalidade do tempo de contribuição recolhida sobre a percepção das mesmas em relação ao total do período de contribuição exigido para a aposentadoria integral conforme especificada e portanto incluída no calculo final dos proventos na proporção de 4350/10950 avos de dias ou 0,3972 (39,72 %) do valor da media de horas extras 50% realizadas no periodo e 1200/10950 avos de dias ou 0,1095 (10,95 %) do valor da media de horas extras 75% realizadas no período, calculadas de conformidade com o que dispõe o Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, acrescido portanto do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 50% , incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 219,82 (duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) e ainda acrescido do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 75%, incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 29,91 (vinte e nove reais e noventa e um centavos), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 7.223,21 (Sete Mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos);
CONSIDERANDO as fundamentações constantes quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria Voluntária Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005 , e após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, que determinam os critérios para a concessão e percepção do beneficio dessa Aposentadoria;

R E S O L V E

I – Conceder à Sra. LENICE COQUEIRO PEREIRA , portadora de CI/RG nº 5.084.363-7 /PR e CIC/MF 699.715.369-00, ocupante do Cargo de Carreira de ESCRITURARIO – 40 horas semanais, nível de enquadramento, Padrão IX – Nível 17 , constante da Lei Municipal nº 174/02/99 , lotada no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de administração, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA ULTIMA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, bem como, após verificados e comprovados o
efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 009 de 01/09/2023 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Leis Municipais nº 373/04/2008 e nº 374/04/2008 em seu Artigo 1º, que dispõem sobre a contribuição previdenciaria realizada sobre as verbas de caráter individual (verbas transitorias), observados os critérios elegíveis e contemplados para sua obtenção no Cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO , de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, cujo provento final é composto por Salario Base – padrão IX-17 é de R$ 5.204,10 (cinco mil, duzentos e quatro reais e dez centavos) , 28 anuenios – cujo valor é de R$ 1.457,14 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) , acrescido ainda do adicional de incentivo à educação no valor de R$ 312,24 (trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos), acrescido ainda, pelo que dispõe a Lei Municipal nº 373/04/2008 e Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo 1º, sobre a inclusão de Verbas transitórias proporcionalizadas em relação ao tempo de contribuição sobre as referidas verbas transitorias - adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho , ou outra paga sob o mesmo fundamento na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste à inclusão das verbas HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 75% – (verbas transitórias) como base para a contribuição da remuneração do segurado, percebida no período de 17/09/1993 a 31/08/2023, tendo sido as referidas verbas HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 75% (verbas transitórias), incorporadas no provento de aposentadoria, com relação à proporcionalidade do tempo de contribuição recolhida sobre a percepção das mesmas em relação ao total do período de contribuição exigido para a aposentadoria integral conforme especificada e portanto incluída no calculo final dos proventos na proporção de 4350/10950 avos de dias ou 0,3972 (39,72 %) do valor da media de horas extras 50% realizadas no periodo e 1200/10950 avos de dias ou 0,1095 (10,95 %) do valor da media de horas extras 75% realizadas no período, calculadas de conformidade com o que dispõe o Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, acrescido portanto do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 50% , incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 219,82 (duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) e ainda acrescido do Valor proporcionalizado da Verba HORA EXTRA 75%, incorporado no provento final de Aposentadoria, no valor de R$ 29,91 (vinte e nove reais e noventa e um centavos), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 7.223,21 (Sete Mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado anteriormente, calculado em data de 04/09/2023.
II – Fica a Servidora retro nominada, aposentada pelo critério de aposentadoria voluntaria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, com direito à paridade, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, por ter ingressado no serviço publico anterior a 16/12/1998, ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo, tendo 30 anos, 5 meses e 24 dias de efetivo exercício no serviço publico, 30 anos no cargo e na carreira, detentora
cumulativamente dos requisitos para obtenção desta aposentadoria, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio nos termos requerido, os quais determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria, concedida a partir de 01/09/2023 e calculada em 04/09/2023.

III – Determina que a Percepção do Provento de Aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,, seja devido a partir do dia 01 de setembro de 2023, ficando decretada a respectiva Aposentadoria , a partir de 01 de setembro de 2023.
IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023 .

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:177F0239

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: BROTTI – CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.467.443/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIO CBR- ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA EM APROXIMADAMENTE 25.000 M2 EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5011E385

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: D E B CARDOSOS LTDA
CNPJ nº 46.947.848/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOTEAMENTO URBANO DA MATRÍCULA Nº 32.776, LOTE A-B-2 COM UMA ÁREA DE 26.369,95 M2, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A843E789

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 018/08/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 08 de setembro de 2023".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 08 de setembro de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações cívicas do Dia da Independência do Brasil (07/09).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:44769D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO Nº 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO JUNTO A **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE(S) PÚBLICO(S) EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA "**RETENÇÕES DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – CONFORME NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL**" A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2023, NA CAPITAL DO ESTADO, CURITIBA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados para este fim, e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos realizados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 06/2023, e adjudica seu objeto em favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, no valor de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), para que produza seus efeitos legais.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8601EB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ**

19.949.769/0001-89, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"RETENÇÕES DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – CONFORME NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL"** a ser realizado no período de 13 a 15 de setembro de 2023, na Capital do Estado, Curitiba-PR, com valor total de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.**

CREDOR: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
CNPJ: 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 233, Curitiba-PR.
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:AE3C1B08

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, ***RATIFICO*** a manifestação da Comissão de Licitação, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"RETENÇÕES DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – CONFORME NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL",** a ser realizado no período de 13 a 15 de setembro de 2023, na Capital do Estado, Curitiba-PR, com valor total de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico para emissão de parecer sobre o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:BCD42A1F

EDUCAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA:UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PR, inscrito no**CNPJ**sob o**nº 81.398.588/0001-85.**
OBJETO: CAPACITAÇÃO DE 3 (TRÊS) SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE NO III SEMINÁRIO - UNDIME/PR 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL:**R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2023
FUNDAMENTO: Amparo legal no inciso II, Art. 25, da Lei 8666/93 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:AA33AB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 05/2019 de 03 de junho de 2019, que dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Realeza.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera o Mapa do Anexo II – PERÍMETRO URBANO DISTRITO FLOR DA SERRA:
(O Mapa estará disponível na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1MIXQKMGr1VhW-od3qo8O-e7tDwDf803b)

Art. 2º Altera o ANEXO IX – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – DISTRITO FLOR DA SERRA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**; deste segue com azimute de 88°20'22,62" por uma distância de 45,66m, até o ponto **2**; deste segue com azimute de 132°42'33,87" por uma distância de 128,73m, até o ponto **3**; deste segue com azimute de 194°38'18,66" por uma distância de 148,57m, até o ponto **4**; deste segue com azimute de 203°52'30,93" por uma distância de 35,30m, até o ponto **5**; deste segue com azimute de 237°12'56,48" por uma distância de 37,14m, até o ponto **6**; deste segue com azimute de 194°41'50,36" por uma distância de 266,97m, até o ponto **7**; deste segue com azimute de 207°50'20,52" por uma distância de 70,42m, até o ponto **8**; deste segue com azimute de 185°10'06,44" por uma distância de 52,87m, até o ponto **9**; deste segue com azimute de 215°21'45,11" por uma distância de 50,29m, até o ponto **10**; deste segue com azimute de 168°46'39,11" por uma distância de 67,97m, até o ponto **11**; deste segue com azimute de 150°01'49,68" por uma distância de 41,84m, até o ponto **12**; deste segue com azimute de 164°08'52,89" por uma distância de 89,11m, até o ponto **13**; deste segue com azimute de 95°06'42,71" por uma distância de 83,15m, até o ponto **14**; deste segue com azimute de 70°58'03,05" por uma distância de 36,11m, até o ponto **15**; deste segue com azimute de 172°59'55,53" por uma distância de 37,99m, até o ponto **16**; deste segue com azimute de 95°07'02,53" por uma distância de 44,50m, até o ponto **17**; deste segue com azimute de 203°11'54,66" por uma distância de 20,15m, até o ponto **18**; deste segue com azimute de 174°08'38,24" por uma distância de 51,86m, até o ponto **19**; deste segue com azimute de 206°51'11,83" por uma distância de 43,01m, até o ponto **20**; deste segue com azimute de 133°36'18,64" por uma distância de 18,84m, até o ponto **21**; deste segue com azimute de 199°14'58,89" por uma distância de 34,16m, até o ponto **22**; deste segue com azimute de 295°05'54,46" por uma distância de 30,04m, até o ponto **23**; deste segue com azimute de 195°43'27,53" por uma distância de 174,03m, até o ponto **24**; deste segue com azimute de 292°14'20,70" por uma distância de 64,32m, até o ponto **25**; deste segue com azimute de 201°29'31,44" por uma distância de 45,50m, até o ponto **26**; deste segue com azimute de 110°43'31,59" por uma distância de 20,93m, até o ponto **27**; deste segue com azimute de 207°55'44,05" por uma distância de 68,99m, até o ponto **28**; deste segue com azimute de 144°28'00,97" por uma distância de 132,53m, até o ponto **29**; deste segue com azimute de 207°25'23,21" por uma distância de 61,57m,

até o ponto **30**; deste segue com azimute de 299°52'33,53" por uma distância de 35,85m, até o ponto **31**; deste segue com azimute de 197°51'01,12" por uma distância de 123,00m, até o ponto **32**; deste segue com azimute de 282°01'50,31" por uma distância de 41,26m, até o ponto **33**; deste segue com azimute de 192°43'05,72" por uma distância de 195,29m, até o ponto **34**; deste segue com azimute de 293°07'35,52" por uma distância de 138,10m, até o ponto **35**; deste segue com azimute de 313°53'42,86" por uma distância de 169,81m, até o ponto **36**; deste segue com azimute de 39°04'28,37" por uma distância de 285,43m, até o ponto **37**; deste segue com azimute de 297°04'30,43" por uma distância de 99,69m, até o ponto **38**; deste segue com azimute de 293°37'45,46" por uma distância de 27,72m, até o ponto **39**; deste segue com azimute de 290°34'32,92" por uma distância de 30,19m, até o ponto **40**; deste segue com azimute de 270°43'55,90" por uma distância de 25,28m, até o ponto **40a**; deste segue com azimute de 266°32'34,61" por uma distância de 146,70m, até o ponto **40b**; deste segue com azimute de 271°23'15,82" por uma distância de 40,01m, até o ponto **40c**; deste segue com azimute de 29°28'36,11" por uma distância de 217,70m, até o ponto **40d**; deste segue com azimute de 120°40'11,36" por uma distância de 125,26m, até o ponto **40e**; deste segue com azimute de 115°46'35,09" por uma distância de 61,99m, até o ponto **40f**; deste segue com azimute de 73°04'13,75" por uma distância de 35,69m, até o ponto **40g**; deste segue com azimute de 123°26'22,46" por uma distância de 39,30m, até o ponto **41**; deste segue com azimute de 16°02'27,55" por uma distância de 182,75m, até o ponto **42**; deste segue com azimute de 342°02'43,77" por uma distância de 79,82m, até o ponto **43**; deste segue com azimute de 65°19'11,96" por uma distância de 54,26m, até o ponto **44**; deste segue com azimute de 10°41'05,66" por uma distância de 17,84m, até o ponto **45**; deste segue com azimute de 316°50'51,48" por uma distância de 21,76m, até o ponto **46**; deste segue com azimute de 268°34'30,99" por uma distância de 30,59m, até o ponto **47**; deste segue com azimute de 302°32'59,76" por uma distância de 29,51m, até o ponto **48**; deste segue com azimute de 260°52'37,53" por uma distância de 146,85m, até o ponto **49**; deste segue com azimute de 327°21'11,41" por uma distância de 35,25m, até o ponto **50**; deste segue com azimute de 11°53'19,10" por uma distância de 61,65m, até o ponto **51**; deste segue com azimute de 13°28'02,58" por uma distância de 74,98m, até o ponto **52**; deste segue com azimute de 358°34'25,85" por uma distância de 63,78m, até o ponto **53**; deste segue com azimute de 77°43'39,09" por uma distância de 83,40m, até o ponto **54**; deste segue com azimute de 354°43'24,61" por uma distância de 46,03m, até o ponto **55**; deste segue com azimute de 81°28'08,94" por uma distância de 53,51m, até o ponto **56**; deste segue com azimute de 27°46'41,47" por uma distância de 199,10m, até o ponto **57**; deste segue com azimute de 18°42'25,73" por uma distância de 323,84m, até o ponto **58**; deste segue com azimute de 10°28'33,33" por uma distância de 142,03m, até o ponto **1**; Início desta poligonal, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 3º As demais disposições, mapas e arquivos previstos na Lei Complementar nº 05/2019, permanecem como estão.

Art. 4º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Realeza, aos cinco dias de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B80819B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 01/2023 de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Mapa do Anexo I – ZONEAMENTO SEDE MUNICIPAL:
(O Mapa estará disponível na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1MIXQKMGr1VhW-od3qo8O-e7tDwDf803b)

Art. 2º Altera o Mapa do Anexo II – ZONEAMENTO DISTRITO FLOR DA SERRA:
(O Mapa estará disponível na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1MIXQKMGr1VhW-od3qo8O-e7tDwDf803b)

Art. 3º As demais disposições, mapas e arquivos previstos na Lei Complementar nº 01/2023, permanecem como estão.

Art. 4º Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Realeza, aos cinco dias de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1BE2A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.085, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) O imóvel para concessão de uso trata-se da parte ideal com área de 1.980,07 m² (um mil novecentos e oitenta metros e sete decímetros quadrados) correspondente ao lote rural nº48 (quarenta e oito), da Gleba n° 41 - AM (quarenta e um-AM), do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado no Município de Realeza, Estado do Paraná, com área total de 62.000,00 m².

Art. 3° A concessão de uso de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiro 5 (cinco) anos de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4° No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art.5° Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 6° As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44089390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.301/2023 05/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA PAULA CZYCZA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:579CF789

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.302/2023 05/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora **NEIVA LUZIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de
Agente de Endemias, referente ao período 09/01/2013 a 08/01/2018, a partir da data de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F555DEB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.303/2023 05/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ROSELI APARECIDA NICHEL	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7CB242D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.304/2023 05/09/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial de Análise e Julgamento das propostas para serviço de disponibilização de acesso de internet WI- FI no Município de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento das propostas para serviço de disponibilização de acesso de internet WI- FI a ser instalado na **Praça da Igreja Matriz, no Lago Municipal de Realeza e no Ginásio de Esportes** neste município, pelos seguintes membros:

- ANA PAULA TONETTO;
- JOÃO VITOR MACHADO;
- LUCAS DAVI;
- MARCOS PAGLIARINI;
- MOACIR FIAMONCINI;
- HELOISE GOMES DE MORAES.

Art.2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2A0F836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 247/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza/PR, conforme RESOLUCAO 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de setembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F0046A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Otis Distribuicao Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL R$ 75.029,92 (setenta e cinco mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mang Foods Distribuidora Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL R$ 34.389,81 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DLZ Distribuidora Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL R$ 21.118,80 (vinte e um mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Panificadora JN Eireli
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL R$ 53.673,50 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Naka Express Generos Alimenticios Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinado às necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL R$ 6.886,30 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 065/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliplast Embalagens
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo Diversos, destinado às necessidades das Secretarias

solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL R$ 1.104,93(um mil cento e quatro reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:07B7D0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ELENICE T PRINCIVAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.014/0001-05, com sede na RUA TEODORO SAMPAIO, 460, 0 LOJA 1 - CEP: 84035640 - BAIRRO: OFICINAS.
LICITAÇÃO: Pregão 60/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS PARA OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
VALOR TOTAL: R$ 28.655,88(Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03(três) meses.
DATA DE ASSINATURA:15 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 15 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:2E356326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.327.461/0001-90, com sede na RUA ALAGOAS 281, 0 - CEP: 85505260 - BAIRRO: LA SALLE.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 29/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO EXCLUSIVA DO 27º ANIVERSARIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NOS DIA 01, 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2023".
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 dias (Sessenta dias)
DATA DE ASSINATURA:31 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 31 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:30A1173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , nº 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-250 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, representado pelo Sr. **JHONATAN BONI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2105024927 e CPF/MF sob o n.º 016.789.820-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta - se o presente Termo Aditivo de Cancelamento de Item junto ao estorno do empenho, apresentada pela empresa Contratada, na data de 28 de agosto de 2023; referente a ata de registro de preço nº. 085/2023, firmado entre as partes; no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023, cancelar o lote 089, sendo o produto LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 268129, da Ata de Registro de Preços nº. 085/2023, a partir de 05 de setembro de 2023, consoante disposto na Cláusula Décima Sexta da referida Ata de Registro de Preços, visto que o laboratório que fornece o medicamento, não tem previsão para o faturamento do medicamento e não tendo outra opção para troca de marca no momento, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuizos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 089 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:05 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 05 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:EE8BD65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS

IMÓVEIS nº 06/2023, realizado no dia 21de agosto de 2023 do tipo MAIOR OFERTA/LANCE, cujo objeto é o Alienação de bens imóveis do Município de Rio Azul, conforme autorizado Lei Municipal nº 1.115/2022 Lei Municipal nº 1.139/2023, dos itens desertos na Concorrência nº 01/2023 e nº 04/2023.

Rio Azul, 05 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E864D449

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, o senhor **JAIR BONI**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4D05E2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 266/2023- RH

PORTARIA Nº. 266/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. FRANCIELE COSTA DE SOUZA SAWCZUK, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2022à 02/05/2023, a partir do dia 09desetembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05dias do mês de setembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:74776011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 267/2023- RH

PORTARIA Nº. 267/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, a partir do dia 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AC4DB2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 269/2023- RH

PORTARIA Nº. 269/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Concede20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILMAR ANTONIO GAWRON, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2020à 14/02/2021, a partir do dia 04de setembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:97BE8F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 268/2023- RH

PORTARIA Nº. 268/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IRINALDO DONIZETI MOITINHO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de FISCAL DE ICMS, relativo ao período aquisitivo de 28/05/2020à 27/05/2021, a com data de início em 04desetembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05dias do mês de Setembrode 2023.

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7DC1EB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 103/2023

DECRETO Nº 103/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado de 07 de setembro de 2023, Quinta Feira, (Dia da Independência), e Ponto facultativo dia 08 de setembro de 2023, Sexta Feira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriado dia 07 de setembro de 2023, Quinta Feira, (Dia da Independência), e Ponto facultativo dia 08 de setembro de 2023, Sexta Feira.
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:57248B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.866/2023

"*Dispõe sobre nomeação de membros para a Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências*."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições com fulcro na Lei Orgânica do Município, no artigo 70, incisos IV e VII.

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal - ETM que participará do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, com a seguinte composição:

• Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

• Titular: Glailson Orlando Santos
• Suplente: Jhonnatan de Mattos Porto
• Suplente: Jéssica Rausis

• Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

• Titular: Renata Karolina Alcântara
• Titular: Sabrina Zminko Kurchaidt
Titular: Stefania Poeta Pontes

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

• Titular: Jean Michael de Oliveira
• Titular: Maurício José Antoniacomi
• Suplente: Jhessica Rosa Stocko

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

• Titular: Aline Gomes Holanda
• Titular: Amanda Carolini Braghini Miotto
• Titular: Débora Luiza Schumacher Furlan
• Titular: Elisa Detzel Bernert
• Titular: Fernanda Lopes Viana
• Titular: Julia Moro Bonnet
• Titular: Maria Eduarda Duda
• Suplente: Luandra Priscila Sansão
• Suplente: Dieiny Aparecida Faria da Silva

• Secretaria Municipal de Educação

• Titular: Taynã Cosmoski Moura

• Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:

• Titular: Robson Maestrelli
• Titular: Marcos Azevedo

• Secretaria Municipal de Finanças:

• Titular: Cassia Cordeiro Wasselio
• Suplente: Rosilda Ribeiro Simões

• Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa

• Titular: Alisson Ramos da Luz
• Titular: Claudemir José Rosenes dos Reis
• Suplente: Diego Agner de Barros
• Suplente: Guilber Stask Gois

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente

• Titular: Denilson Mendes dos Santos
• Titular: Maria Carolina Stellfeld
• Titular: Marielli Barbosa Gefer

• Secretaria Municipal de Obras Públicas:

• Titular: Édi Carlos Pedroso
• Suplente: Edielson Machado
• Suplente: Jonatan Lima

• Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: Alisson Otto Mello
• Titular: Euclair José Moreira Veloso

• Procuradoria Geral do Município:

• Titular: Letícia Galdi Righi Ramos

Art.2º São atribuições da Equipe Técnica Municipal - ETM:

• realização de reuniões técnicas, oficinas técnicas e eventos participativos, como Audiências Públicas e Oficinas Comunitárias;

• realização de levantamentos de campo, coleta e sistematização de dados primários e secundários e demais informações quanto à realidade municipal;
• sistematização de dados e demais informações quanto à realidade municipal;
• atualização e complementação dos dados da Avaliação Temática Integrada do Plano Diretor vigente;
• análise da efetividade e adequação dos objetivos, propostas e programas do Plano Diretor vigente e de suas leis complementares;
• integração dos resultados dos eventos participativos à atualização e complementação da Avaliação Temática Integrada;
• revisão e atualização da normatização municipal de ordenamento de uso e ocupação do território;
• definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
• definição de ações, projetos, programas e propostas para o Plano Diretor Municipal;
• elaboração e adequação da legislação correlata ao Plano Diretor Municipal;
• definição de indicadores de monitoramento e avaliação das ações, projetos e programas propostos Plano Diretor Municipal;
• elaboração do Plano de Ação e Investimentos correlato à implementação do Plano Diretor.

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal poderá ser acionada para fornecer insumos para os planos setoriais em elaboração no mesmo período da revisão do Plano Diretor de Rio Branco do Sul, quais sejam, o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º A coordenação da revisão do Plano Diretor Municipal será conduzida pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, Débora Luiza Schumacher Furlan, pela Diretora do Departamento de Gestão Urbana, Elisa Detzel Bernert, e pela equipe do Departamento de Planejamento Urbano, Aline Gomes Holanda e Maria Eduarda Duda, Diretora.

Art. 4º São atribuições da Coordenação do Plano Diretor Municipal:

• coordenação do processo de revisão do Plano Diretor;
• capacitação do corpo técnico municipal;
• capacitação da Comissão de Acompanhamento sobre temas pertinentes ao Plano Diretor;
• revisão dos produtos entregues pela ETM;
• informação e solicitação de providências à prefeita e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
• convocação de reuniões e gestão do trabalho;
• publicação do processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações, com apoio do Departamento de Comunicação;

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0755432

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.8672023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 57.864,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 57.854,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
332293000 0 Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.864,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 57.864,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária:11.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E CONTROLE URBANÍSTICO	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0002.0008	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL PLANEJADA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recurso Ordinário (Livres)	R$ 57.864,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 57.864,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F383628

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 017/2023 – 17ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
10º	**MILENA AP. PEREIRA BAIDO AIRES**

Os candidatos convocados na forma deste Edital deverão apresentar– se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.

3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **06/09/2023 à 14/09/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o

seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado Conclusão de Curso
m)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 04 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:229193FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 940/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 2 de outubro a 30 de novembro de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Laura Baungartner,*** com matrícula nº 1003-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Rio Negro, 5 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7388C7FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 941/2023

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Marinete de Miranda Andrade,*** com matrícula nº 1923-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2023.

Rio Negro, 5 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9AAE254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 42.587.791/0001-48, neste ato representada por PIETRA CAMILO DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 57/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU. Vigência: 30/08/2023 até 29/10/2023. Execução: 15 (quinze) dias. Preço: R$ 3.722,10 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.34490520800000000-797 Fonte 00303;
11.004.0010.0302.0007.2088.34490521200000000-797 Fonte 00303;
11.004.0010.0302.0007.2088.34490523300000000-797 Fonte 00303;
11.004.0010.0302.0007.2088.34490523500000000-797 Fonte 00303;
11.004.0010.0302.0007.2088.34490524200000000-797 Fonte 00303;
11.001.0010.0122.0007.2039.34490520800000000-1357 Fonte 00000;
11.001.0010.0122.0007.2039.34490523400000000-1357 Fonte 00000;
11.001.0010.0122.0007.2039.34490523500000000-1357 Fonte 00000;
11.001.0010.0122.0007.2039.34490524200000000-1357 Fonte 00000;
11.004.0010.0302.0007.2088.34490521200000000-1358 Fonte 00000; Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 25/08/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DCC38CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 081/2023 - UASG 987823 -

Processo: 313/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FUNILARIA, PINTURA E GUINCHO PARA A FROTA MUNICIPAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BC5DAF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2023

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 1258/2022, do dia 14/12/2022, sobre o Processo de Licitação nº 263/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de Revitalização da Casa da Memória Bucovina.**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 04 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALERIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5B20EAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 319/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 146/2023

OBJETO: Aquisição de divisória para o Pronto Atendimento Municipal - PAM.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	19,50	M2	DIVISÓRIA - DIVISÓRIA DRYWALL COM LÃ DE VIDRO (ISOLAMENTO ACÚSTICO) COM INSTALAÇÃO	170,00	MORO E MARTINS LTDA
2	2,00	UN	PORTA - PORTAS DE ABRIR COR BRANCA - MEDIDA: 0,80 x 2,10; COMPLETAS E INSTALADAS	560,00	MORO E MARTINS LTDA
3	2,00	UN	GRADE DE VENTILAÇÃO - GRADES DE VENTILAÇÃO (40X40)	250,00	MORO E MARTINS LTDA
4	28,50	M	RODAPÉ - RODAPÉS 7CM; COR BRANCA	19,47	MORO E MARTINS LTDA

Rio Negro, 05 de setembro de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1B84CB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **Antezana Chavez & Zerger Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 1368, Sala 02, Vila Bueno Aires, Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.147.735/0001-08, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **Everton Zerger**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 027.455.061-02, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência e execução para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE SOBREAVISO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, **em mais 15 (quinze) dias**, a partir do dia **06/09/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1. O presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **794 – 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303 CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Rio Negro, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B3AD858F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.086/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
18.100/23	33922-9/1	Flávia Luiza N. dos S. Silva	28/07/2023	27/09/2023	62
17.525/23	2074-5/1	Lina Samuel Ferrari	13/07/2023	19/07/2023	07
16.646/23	33531-2/2	Maria Claudia Mantine	06/06/2023	19/06/2023	14
13.551/23	33506-1/1	Marli de Oliveira Castilho	28/05/2023	29/06/2023	33
18.427/23	1701-9/1	Nair de Gouveia Mantovani	02/08/2023	16/08/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BF1D71EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.089/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
11.481/23	1747-7/1	Laerte Fingoli	31/08/2023	19/11/2023	81

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A4B423F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.090/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
9.725/22	1992-5/1	Luis Carlos Gomes	05/04/2022	23/08/2023	506

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2ED3CEDC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 313 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Cria e designa Comissão para Implantação da Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando 13.159/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para Implantação da Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes membros:
I – Carla Patrícia Mastelini, Assistente Social, matrícula nº 335487, presidente da comissão;
II – Eduardo Carmona, Técnico em Gestão Municipal A, matrícula nº 338516, membro;
III – Fátima Totolo Petrus, Técnica em Gestão Municipal B, matrícula nº 014796, membro;
IV – Robson Tadashi Saito, Técnico em Gestão Municipal A, matrícula nº 338486, membro.

Art. 2º - A importância da referida Comissão e do trabalho da Vigilância Socioassistencial abarcará os seguintes objetivos:
* Elaborar Diagnóstico Socioterritorial em parceria com órgãos pertinentes;
* Apoiar e realizar estudos no sentido da implementação de Políticas Públicas de acordo com as realidades e demandas do Município;
* Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso;
* Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização;
* Buscar conhecer a realidade específica das famílias e as condições concretas do lugar onde elas vivem e, para isso, é fundamental conjugar a utilização de dados e informações estatísticas e a criação de formas de apropriação dos conhecimentos produzidos pelos pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que estabelecem a relação viva e cotidiana com os sujeitos nos territórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D096A3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PMR. PROCESSO Nº 227/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista a identificação de quantitativos errados, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Setembro de 2023.

AIULTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4DBA6B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 233, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 233, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Luto a servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data;
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 04 de setembro de 2023, ao servidor público municipal **JOÃO DO ROSÁRIO (579)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, em razão do falecimento de sua genitora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BFB7BEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 232, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Constitui Comissão Processante Permanente no âmbito do Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Processante Permanente no Município de Salgado Filho e nomear membros, com objetivo de apurar responsabilidades por descumprimento de atas de registros de preço e de contratos administrativos, regidos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.
Art. 2º Será de atribuição da Comissão Processante Permanente:
I - designar e participar de reuniões para decidir a respeito da condução do processo e outros temas pertinentes;
II - elaborar a ata, relatórios, citações e intimações entre outros atos necessários ao bom andamento do processo administrativo;
III - designar e instruir audiências, ouvir testemunhas e analisar documentos com a finalidade de esclarecer os fatos;
VI - solicitar ao Departamento Municipal competente a emissão de parecer técnico conclusivo a respeito de questões discutidas no processo.
Art. 3º Para compor a Comissão Processante Permanente designo os seguintes servidores:
I - Deivid Junior Fasolo - Titular;
II - Alexandre Petry - Titular;
III - Karoline Estela Durante Luza - Titular;
IV - Valmir Jung de Souza - Suplente;
V - Edemir Haimann - Suplente.
Art. 4º Para presidir a Comissão Processante Permanente, designo o Servidor Deivid Junior Fasolo.
Art. 5º A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estaduais e Federais, bem como a empresas e órgãos privados em diligências necessárias à condução dos processos administrativos.
Art. 6º Durante a instrução do processo, pelo período indispensável, os integrantes da Comissão poderão ausentar-se das atividades típicas, sem prejuízo na remuneração.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 01 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:F4AFACAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **VALDECIR BALDESSAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2023 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de Setembro de 2023, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:09800C95

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 025/2023

RESOLUÇÃO N.º 025/2023

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer as férias regulares a partir de 11 de setembro de 2023, pelo período de 15 dias, (período aquisitivo 2021-2022), conforme consta na Resolução nº 013-2023, a servidora do Legislativo Municipal, Rosane Aparecida Penso**,** brasileira, maior, portadora do RG. 5.845.913-5 SSP/PR e CPF: 900.798.259-15, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços Gerais, do quadro efetivo de pessoal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:CF91EC3E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 485 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: -Altera a Denominação da Rua 13 de Maio que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua "**PEDRO HOINATZ"** a Rua **"13 DE MAIO**", com início na Quadra nº. 36, lote nº. 01, e Quadra nº. 47, lote nº 06, tendo seu termino na Quadra nº. 41, lote nº. 13 e Quadra nº. 42, lote nº. 20.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:2E718431

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 486 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores da Linha dos Gaúchos de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores da Linha dos Gaúchos de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 27.949.154/0001-80, com sede na Comunidade Linha dos Gaúchos, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta agrícola basculante, metálica, 02 eixos, 06 toneladas, marca BRL, modelo BRL TF6000, ano 2023, chassis nº 6343, patrimônio 7829, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 31 de agosto de 2033.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:E8E40437

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(uma) Carreta agrícola basculante, metálica, 02 eixos, 06 toneladas, marca BRL, modelo BRL TF6000, ano 2023, chassis nº 6343, patrimônio 7829, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e a Associação de Produtores da Linha dos Gaúchos de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 27.949.154/0001-80, com sede na Comunidade Linha dos Gaúchos, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 05 de setembro de 2023 à 05 de setembro de 2033.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 486/2023, de 05 de setembro de 2023.

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:608EB128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 PROCESSO 121/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 hora 05 de setembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta

Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 05 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C2115D5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 619/2023

DECRETO Nº.619, DE 05 DE SETEMBRO 2023

Súmula: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar ADRIELI GALVANI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2023, a Conselheira Tutelar **ADRIELI GALVANI,** brasileira, portadora da Matrícula 1417/6, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, do quadro de pessoal, admitida em 11/07/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:97C133F1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 620/2023

DECRETO Nº.619, DE 05 DE SETEMBRO 2023

Súmula: Exonera a pedido a Conselheira Tutelar ADRIELI GALVANI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2023, a Conselheira Tutelar **ADRIELI GALVANI,** brasileira, portadora da Matrícula 1417/6, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, do quadro de pessoal, admitida em 11/07/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 05 de Setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DA0FBB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº194/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº194/2023 do presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia ao servidor deste Legislativo que trata de concessão de (03) diárias para: PATRICK DEODATI TEIXEIRA

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 31 dias de Agosto de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:E737A714

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº195/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº195/2023 do presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia a servidora deste Legislativo que trata de concessão de (03) diárias para: TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 31 dias de Agosto de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:4A25E71E

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº196/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº196/2023 do presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia ao vereador deste Legislativo que trata de concessão de (03) diárias para: MILTON ZAMPIERI.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:FD4CCB15

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº197/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº197/2023 do presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia ao vereador deste Legislativo que trata de concessão de (03) diárias para: ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:95DD2834

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº198/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº198/2023 da Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia ao vereador deste Legislativo que trata de concessão de (03) diárias para: ANDRÉ VILALVA LEAL.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:5E822622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 57/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 57/2023
Licitação n°: 12/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 05/09/2023
Data de adjudicação: 05/09/2023
Objeto homologado: SERVIÇO DE REVISÃO MAQUINA NIVELADORA XCMG 1803 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PEÇA PARA REVISÃO DE MÁQUINA	UNI	1,00	5.236,00	5.236,00
2	SERVIÇO DE REVISÃO EM MÁQUINA Mão de obra para revisão obrigatória da motoniveladora XCMG GR 1803 conforme orçamento anexado ao termo de referência	UNI	1,00	2.931,00	2.931,00
TOTAL					8.167,00

Valor homologado: 8.167,00

Santa Amélia, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DC7A117D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.600/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – SICREDI Paranapanema PR/SP, portadora do CNPJ nº 79.086.997/0001-02, através da Agência de Santa Amélia/PR.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a firma convênio com a Cooperativa de Crédito e Investimento Paranapanema PR/SP, portadora do CNPJ nº 79.086.997/0001-02, portadora do CNPJ nº 79.086.997/0001-02, através da Agência de Santa Amélia/PR, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e agentes políticos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:88A7A32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 747/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. REVOGAR a portaria n° 737/2023, do dia 01 de setembro de 2023 que concedeu 1 ½ (uma diária e meia) diária no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao servidor público GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI, matrícula n° 3549-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSESSOR JURÍDICO, que seria para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, que tinha como objetivo participar da reunião na associação dos municípios do paraná, assembleia legislativa, casa civil e tribunal de contas, nos dias 03 e 04 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2E20D370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 748/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a portaria n° 738/2023 do dia 01 de setembro de 2023, que concedeu 1 ½ (uma diária e meia) diária no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula 35041, que seria para o deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, , que tinha como objetivo participar da reunião na associação dos municípios do paraná, assembleia legislativa, casa civil e tribunal de contas, nos dias 03 e 04 de setembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7182E0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 749/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (duas diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 07 ao dia 08 de setembro de 2023, de acordo com o parecer n° 151/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EAB18716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 750/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, com objetivo de transportar atletas para participar dos JOGOS SUPER TORNEIO DE

FUTSAL, na cidade de Uraí – PR, nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme o parecer n° 152/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7DB4F096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 751/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diária no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Uraí – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS SUPER TORNEIO DE FUTSAL, nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023, com veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 153/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B322D7B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Uraí– Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS SUPER TORNEIO DE FUTSAL, nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023, conforme Parecer do controle interno nº 154/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:58C771C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 710/2023 - PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

LEI Nº 710/2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, APROVOU, e eu, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º – O Plano Municipal de Arborização Urbana é um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização da área urbana do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana:

I- Realizar a avaliação técnica conjunta dos indivíduos arbóreos existentes;
II - Promover a substituição e/ou plantio de espécies arbóreas que compõem a arborização urbana quando houver a necessidade;
III - Estabelecer critérios para a escolha de espécies que irão compor a arborização local e priorizar o uso de espécies nativas;
IV - Mobilizar a população através da educação ambiental no município de forma a despertar a consciência da necessidade de conservação da vegetação urbana;
V - Promover a divulgação do Plano e participação da comunidade na tomada de decisões;
VI - Estimular o aumento no índice de projeção de copa do município e aumento da diversidade de espécies;
VII - Orientar as ações do poder público com a finalidade de compatibilizar os interesses coletivos e garantir os benefícios da arborização urbana;
VIII - Instruir os profissionais que trabalham com atividades de poda e plantio.

Art. 4º – A integra do Plano de Arborização Urbana se encontra anexo I desta Lei e os critérios para escolha de espécies a serem indicadas para arborização urbana se encontram no anexo II.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no 01º (primeiro) dia do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

ANEXO I LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 710, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023:

(A)
(V0822)

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

(B) EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
CNPJ nº 75.462.820/0001-02
Av. Paulo Libânio, nº 700 – Bairro: Centro
Santa Cruz de Monte Castelo/PR – CEP: 87.920-000
Tel./Fax: +55(44)3452-1155
Endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>

Francisco Antônio Boni
Prefeito Municipal

Jaime Pedersolli
Vice-Prefeito Municipal in memoriam

Rodrigo Martins Müssnich
Secretário de Planejamento e Habitação

Willian Cezar Viega
Secretário Municipal de Administração

Antônio Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Wilson Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN
CNPJ nº: 03.040.187/0001-45
Av. Brasil, nº 1721 – Bairro: Centro
Loanda/PR – CEP: 87.900-000
Tel.: +55(44)3425-1910
Endereço eletrônico: <contato@comafen.pr.gov.br>

João Paulo Giacobbo
Coordenador-Geral

Tomás dos Santos
Chefe de Equipe e Projetos

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Karen Francine Spacki
Engenheira Agrônoma
CREA: PR-164.396/D
Endereço eletrônico: <karen@comafen.pr.gov.br>

AGRADECIMENTOS:

Nossos sinceros agradecimentos à (em ordem alfabética):
Gervázio João de Souza
João Paulo Giacobbo
Karen Francine Spacki
Rodrigo Januário Russo
Samir Sinegaglia

(C) SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO:
1.1 HISTÓRICO DA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO;
1.2 IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO;
1.3 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA;
1.3.1 Objetivo geral;
1.3.2 Objetivos específicos;
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:
2.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DO MUNICÍPIO;
2.2 UNIDADE FITOGEOGRÁFICA;
2.3 EXTREMOS CLIMÁTICOS NA ÁREA URBANA;
2.4 POPULAÇÃO;
2.5 CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA;
2.6 ÁREA DA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO;
2.7 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA ARBORIZAÇÃO URBANA;
3. DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO:
3.1 METODOLOGIA UTILIZADA;
3.1.1 Levantamento quali-quantitativo;
3.1.2 Mapeamento;
3.2 CARACTERÍSTICAS DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;
3.2.1 Principais problemas encontrados;
3.3 ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA DE ÁRVORES URBANAS;
3.4 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA;
3.4.1 Critérios para a Escolha de Espécies para Arborização Urbana;
3.4.1.1 Arbustos conduzidos na arborização de ruas;
3.4.2 Critérios para Definição dos Locais de Plantio;
3.4.3 Espaçamento e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos;
3.4.4 Indicação dos Locais de Plantio e Espécies;
3.5 IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA;
3.5.1 Características das Mudas;
3.5.2 Aquisição de Mudas;
3.5.3 Procedimentos de Plantio e Replantio;
3.5.4 Campanha de Conscientização Ambiental;
3.6 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS;
3.6.1 Poda de Árvores;
3.6.1.1 Época e ciclo de podas;
3.6.1.2 Técnicas de corte;
3.6.1.3 Ferramentas e equipamentos utilizados;
3.6.1.4 Destinação dos resíduos de poda;
3.6.2 Remoção e Substituição de Árvores;
3.6.3 Outras Práticas de Manutenção;
3.7 MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS;
3.8 GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA;
3.8.1 Estrutura técnico-operacional;
3.8.2 Dotação Orçamentária;
3.8.3 Viabilização do Gerenciamento do Plano;
3.9 INFORMAÇÕES FINAIS;
3.9.1 Cronograma de Implantação;
REFERÊNCIAS:
ANEXO I. Anotação de responsabilidade técnica;
ANEXO II. Mapa da área urbana e localização dos exemplares em situação de risco;
ANEXO III. Ficha de inventário arbóreo;
ANEXO IV. Densidade relativa (%); Espécie; Nome comum; Origem e Número de árvores amostradas (N) das principais espécies arbóreas de Santa Cruz de Monte Castelo;
ANEXO V. Médias DAP e de altura das árvores de Santa Cruz de Monte Castelo;
ANEXO VI. A. Espécies nativas da região encontradas na arborização das cidades B. Arbustos conduzidos;
ANEXO VII. Espécies arbóreas exóticas invasoras não recomendadas para arborização urbana;
ANEXO VIII. Cronograma de realização das atividades de Educação Ambiental;
ANEXO IX. Modelo de formulário para requerimento de serviços pelo município;
ANEXO X. Cronograma de Implantação do Planejamento Municipal de Arborização Urbana.

(D) LISTA DE FIGURAS:

Figura 1. Portal em homenagem à população de Santa Cruz de Monte Castelo;
Figura 2. Localização de Santa Cruz de Monte Castelo em relação ao Estado;
Figura 3. Carta geomorfológica do Estado do Paraná – Folha Loanda;
Figura 4. Bacias hidrográficas Paraná 1 e Ivaí;
Figura 5. A espécie L. tomentosa apresenta elevada frequência entre as ruas do município;
Figura 6. L. tomentosa apresentando poda drástica;
Figura 7. C. pluviosum var. peltophoroides sem área livre adequada e danificando a calçada;

Figura 8. Ocorrência de árvores ocadas na Praça dos Expedicionários;
Figura 9. Plantio realizado da forma adequada, seguindo as orientações do Plano de Arborização;
Figura 10. Plano correto de corte (A para B);
Figura 11. Distribuição geral das ações entre o poder público, equipe de apoio e os moradores.

(E) LISTA DE TABELAS:

Tabela 1. Relatório de Ocorrências (globais) por Município - Santa Cruz de Monte Castelo;
Tabela 2. Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Santa Cruz de Monte Castelo;
Tabela 3. Distribuição das árvores no perímetro urbano de Santa Cruz de Monte Castelo;
Tabela 4. Densidade relativa (%); Espécie; Nome comum; Origem e Número de árvores amostradas (N) das principais espécies arbóreas de Santa Cruz de Monte Castelo;
Tabela 5. Espécies não recomendadas na arborização urbana em Santa Cruz de Monte Castelo;
Tabela 6. Recomendações de plantio segundo a tipologia das ruas;
Tabela 7. Distâncias mínimas de segurança obrigatórias para o plantio das árvores.

(F) CONTEÚDO:

1. INTRODUÇÃO:

1.1 HISTÓRICO DA ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Até o ano de 1950, as terras em que se localiza o Município de Santa Cruz de Monte Castelo pertenciam ao Governo do Estado, quando foram requeridas por Orlando Leite, Ernesto Brito Cavalcante, Manoel Boaventura e outros, que passaram a ser proprietários de extensas terras na região. Estes senhores, em 1951, venderam uma área de vinte e dois mil alqueires a Julio Mariucci, Antonio Cantizzani e Amador Coelho Aguiar, os quais formaram, desde logo, uma empresa Imobiliária que passou a funcionar.

O nome Santa Cruz de Monte Castelo, foi extraído da primeira Companhia Imobiliária a operar na localidade que tinha o nome de "Companhia Comércio e Colonizadora Santa Cruz", e Monte Castelo, em homenagem aos pracinhas brasileiros que participaram da "Tomada de Monte Castelo" na Itália, durante a Segunda Guerra Mundial. A denominação foi idealizada pelo Júlio Mariucci, que era de origem italiana e um dos fundadores da Cidade.

Figura 1. Portal em homenagem à população de Santa Cruz de Monte Castelo:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1zKINxpAHsf5k3Z8qTAFB4N5LqdD2GEfG/view?usp=sharing
Fonte: Comafen (2022).

Ainda no mesmo ano, a nova Companhia Imobiliária planejou, demarcou e dividiu as terras de sua propriedade em datas, sítios, chácaras e fazendas, obedecendo a um plano pré-estabelecido, diverso do que era adotado por outras empresas, suas antecessoras. Assim, o perímetro urbano e suburbano foi loteado, traçado e dividido de acordo com as mais modernas técnicas urbanísticas. Então não mais cessou a afluência de novos compradores de terras interessados em residir na localidade. Rapidamente surgiu um núcleo habitacional de certa importância em pleno seio da mata virgem. Anos após, durante o processo de adequação do espaço urbano, ocorreu por meio dos governantes locais o incentivo para a arborização. Esta foi ordenada em padronização aos formatos e espécies em toda a região Noroeste do Paraná, sobretudo com a utilização expressiva de mudas de Cenostigma pluviosum var. peltophoroides (Benth.) Gagnon & G.P.Lewis (sibipiruna).

Atualmente, além da falta de árvores e o posicionamento inadequado com relação às vias e aos lotes, a arborização de Santa Cruz de Monte Castelo apresenta problemas como a destruição de calçadas pelo excessivo afloramento de raízes, bifurcações baixas, doenças, pragas e ocorrência de podas drásticas.

1.2 IMPORTÂNCIA DA ARBORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO:

Considerando que a arborização pode contribuir de diversas maneiras com a paisagem urbana a partir de benefícios físicos e climáticos, desde que acompanhe um devido planejamento na sua implantação (GONÇALVES, et al. 2012), esta tem sido uma grande preocupação nos últimos anos. Fatores abióticos, como a intensidade luminosa, temperatura, umidade relativa do ar, precipitação e circulação do ar podem ser afetados pelas condições do meio urbano, como o concreto das construções, o asfalto e a ausência de vegetação (CARDOSO; AMORIM, 2014). Nesse sentido, os benefícios que as árvores proporcionam na qualidade de vida dos habitantes das cidades são indiscutíveis. Uma cidade bem arborizada pode ser identificada como um local agradável e bonito que humaniza, devido aos serviços ambientais prestados pela arborização

1.3 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA:

1.3.1 Objetivo geral:

O presente plano tem por objetivo definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da Arborização Urbana no município de Santa Cruz de Monte Castelo.

1.3.2 Objetivos específicos:

- Realizar a avaliação técnica conjunta dos indivíduos arbóreos existentes;
- Promover a substituição e/ou plantio de espécies arbóreas que compõem a arborização urbana quando houver a necessidade;
- Estabelecer critérios para a escolha de espécies que irão compor a arborização local e priorizar o uso de espécies nativas;
- Mobilizar a população através da educação ambiental no município de forma a despertar a consciência da necessidade de conservação da vegetação urbana;
- Promover a divulgação do Plano e participação da comunidade na tomada de decisões;
- Estimular o aumento no índice de projeção de copa do município e aumento da diversidade de espécies;
- Orientar as ações do poder público com a finalidade de compatibilizar os interesses coletivos e garantir os benefícios da arborização urbana;
- Instruir os profissionais que trabalham com atividades de poda e plantio.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

2.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DO MUNICÍPIO:

De acordo com o Caderno Estatístico do Ipardes (2022), o município de Santa Cruz de Monte Castelo localiza-se na Mesorregião Noroeste Paranaense e na Microrregião de Paranavaí, nas coordenadas Latitude 22 º 57 ' 31 " S e Longitude 53 º 17 ' 50 " W, a 389 metros de altitude em relação ao nível do mar. A população estimada do município é de 7.705 pessoas (2021) e com IDHM de 0,710 (2010). O município pertence à Microrregião geográfica de Paranavaí, no extremo noroeste do Estado do Paraná. O mapa a seguir apresenta a localização do município com relação ao Estado.

Figura 2. Localização de Santa Cruz de Monte Castelo em relação ao Estado:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1qG_OrXrupNOusNCf2qAkb64DxirKZ31q/view?usp=sharing
Fonte: Comafen (2022).

2.2 UNIDADE FITOGEOGRÁFICA:

O Estado do Paraná pode ser dividido em cinco grandes regiões de paisagem natural de acordo com seu relevo: o Litoral; a Serra do Mar;

o Primeiro Planalto ou Planalto de Curitiba; o Segundo Planalto ou Planalto de Ponta Grossa; e o Terceiro Planalto ou Planalto de Guarapuava (MAACK, 1947). O município de Santa Cruz de Monte Castelo está inserido no Terceiro Planalto Paranaense, limitado a leste pela Serra Geral do Paraná e a oeste pelo rio Paraná, mais especificamente na subunidade morfoescultural Planalto de Paranavaí (Figura 2). As formas predominantes do Planalto de Umuarama são topos alongados e aplainados, vertentes convexas e vales em "V", modeladas em rochas da Formação Caiuá.

Figura 3. Carta geomorfológica do Estado do Paraná – Folha Loanda:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1T_mr25DwNmyXw_c7f8f58OfsEGPsh_8V/view?usp=sharing
Fonte: MINEROPAR (2001).

A cobertura vegetal da região Noroeste do Paraná está inserida no bioma Mata Atlântica na região da Floresta Estacional Semidecidual, tipo de vegetação cujo conceito ecológico está condicionado à dupla estacionalidade climática; uma tropical com época de intensas chuvas de verão, seguidas por estiagens acentuadas, e outra subtropical sem período seco, mas com seca fisiológica provocada pelo intenso frio do inverno (IBGE, 2012).

Com relação ao solo, de acordo com o Mapa de Solos do Estado do Paraná (BHERING, et al., 2007) predominam no território do município o Latossolo Vermelho Eutrófico típico de textura argilosa e o Argissolo Vermelho Distrófico típico de textura arenosa/média, ambos caracterizados pelo relevo suave ondulado.

Na classificação climática de Koeppen disponibilizada pelo Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR (1999) a região Noroeste do estado do Paraná apresenta clima do tipo Cfa - mesotérmico, úmido, sem estação seca e com verões quentes. Em relação às características climáticas da localidade, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná apontou em seu mapa de temperatura média anual o registro de 23,1 a 24°C e a altura anual de precipitação de 1400,1 -1600, expressa em milímetros (mm), sendo 1 mm equivalente a 1 L m-2.

No que diz respeito à hidrografia, o município está inserido em duas bacias hidrográficas: a bacia do Paraná 1 (35,3km2) e Ivaí (407,7km2). Originalmente, o território que compreende a Bacia do Ivaí era coberto nas mesmas proporções por Floresta Estacional Semidecidual a oeste da bacia e Floresta com Araucária nas porções leste, apresentando ao centro, uma faixa diagonal de transição, com raras manchas de campos cerrados (SEMA, 2010).

Figura 4. Bacias hidrográficas Paraná 1 e Ivaí:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1e7GKyg5Qq6xnxsp2BdA84pNYSme7nFi7/view?usp=sharing
Fonte: Google Earth (2022).

2.3 EXTREMOS CLIMÁTICOS NA ÁREA URBANA:

Os eventos climáticos extremos são aqueles que excedem os eventos habituais e causam danos ao meio ou com potencial para danos. Eles ocorrem de muitas formas, como enchentes, secas prolongadas e ondas de calor (MARENGO, 2009). Dessa forma, os eventos climáticos extremos também são relativos à região onde se manifestam. De acordo com o SISDC - Sistema Informatizado de Defesa Civil, as ocorrências climáticas registradas nos últimos dez anos foram enxurradas e tempestades de granizo. A data das ocorrências, bem como a quantidade de pessoas afetadas encontram-se na Tabela 1.

Tabela 1. Relatório de Ocorrências (globais) por Município - Santa Cruz de Monte Castelo:

Ocorrência:	Data do Desastre:	COBRADE:	Pessoas Afetadas:
1/2022	01/11/2021 00:00	Estiagem	1.032
618/2021	23/10/2021 20:00	Tempestade Local/Convectiva – Granizo	5
514/2021	14/10/2021 01:40	Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	50
386/2021	14/08/2021 11:45	Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	2
66/2021	12/02/2021 07:40	Enxurradas	0
49/2021	01/02/2021 19:30	Enxurradas	4
40/2021	25/01/2021 02:30	Enxurradas	0
26/2021	21/01/2021 03:30	Enxurradas	0
625/2020	06/12/2020 20:30	Alagamentos	30
481/2020	19/08/2020 04:19	Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	33
132/2020	14/04/2020 07:30	Doenças infecciosas virais	16
377/2019	31/10/2019 17:00	Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	30
436/2018	18/11/2018 14:30	Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	06
382/2018	18/10/2018 15:20	Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	10
304/2018	27/09/2018 04:30	Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	02
110/2018	09/03/2018 18:00	Enxurradas	2.000
508/2017	04/11/2017 15:00	Tempestade Local/Convectiva – Vendaval	08
466/2017	30/10/2017 04:00	Enxurradas	2.000
284/2017	20/08/2017 05:15	Tempestade Local/Convectiva – Vendava	5
Totais do município:			5.233

Fonte: SISDC - Sistema Informatizado de Defesa Civil (2022).

2.4 POPULAÇÃO:

Considerando a origem da população de Santa Cruz de Monte Castelo, Noelli et al. (2003, citados por HARACENKO, 2007) ao estudarem a ocupação do Noroeste paranaense, indicaram que 2500 anos atrás agrupamentos maiores de 300 pessoas passaram a ocupar a área do município e demais cidades da região. De acordo com os autores, tratava-se de uma das frentes de ampla expansão dos povos falantes da língua Guarani, que vinha ocupando o território do atual Mato Grosso do Sul e dos canais dos rios Paraguai e Paraná. No entanto, foi apenas nos anos 50 que os primeiros colonos chegam ao município vindos de vários pontos do país. O fluxo de migrantes foi muito grande pela fertilidade das terras e pela necessidade de expandir a cultura cafeeira.

Atualmente, a população de Santa Cruz de Monte Castelo foi estimada em 7.705 habitantes pelo IBGE (2021). O estudo também divulgou os dados relacionados ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) da população conforme consta na Tabela 2. O índice varia de zero a um e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

Tabela 2. Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Santa Cruz de Monte Castelo:

Informação:	Índice (1):	Unidade:
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)	0,710	
IDHM - Longevidade	0,831	
Esperança de vida ao nascer	74,83	anos
IDHM - Educação	0,633	
Escolaridade da população adulta	0,46	
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar)	0,73	
IDHM - Renda	0,681	
Renda per capita	552,67	R$ 1,00
Classificação na unidade da federação	175	
Classificação nacional	1.595	

Fonte: IBGE (2010).

2.5 CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

O IBGE aponta que a renda média domiciliar per capita da população de Santa Cruz de Monte Castelo é de R$ 552,67. Considerou-se na ocasião como renda domiciliar per capita a soma dos rendimentos mensais dos moradores do domicílio, em reais, dividida pelo número de seus moradores. No que se refere às atividades econômicas exercidas pela população, as principais atividades desempenhadas no município estão diretamente relacionadas a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, que juntas empregaram 1.698 pessoas. Em seguida, encontram-se o comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, que empregaram 764 pessoas, e as indústrias de transformação com 407 trabalhadores.

Com relação à atividade agropecuária, destacam-se os rendimentos na pecuária e criação de outros animais e lavoura temporária. Entre as principais culturas exploradas destacam-se os cultivos de arroz, mandioca, milho e soja.

2.6 ÁREA DA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO:

O município de Santa Cruz de Monte Castelo ocupa uma área de 442,926 km². Como instrumento normativo e estratégico da política de desenvolvimento municipal que visa integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território, é utilizado o Plano Diretor do Município, Lei Complementar N° 001/2011.

A organização do espaço urbano de Santa Cruz de Monte Castelo é definida através zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para ocupação construtiva nos imóveis. Dessa forma, todas as áreas de expansão existentes no município, especialmente em loteamentos e áreas industriais, são locais potenciais para estabelecer a arborização de ruas. Da mesma forma, existe a possibilidade de elevar a quantidade de indivíduos arbóreos na dimensão total da malha urbana da cidade (Anexo II).

2.7 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA ARBORIZAÇÃO URBANA:

O município de Santa Cruz de Monte Castelo possui legislações específicas que abordam sobre o meio ambiente e arborização municipal. O Plano Diretor do município de Santa Cruz de Monte Castelo garante a implementação de programa de implantação e recuperação da Arborização Urbana e de Áreas Verdes, com espécies tecnicamente adequadas, que minimizem a poda, contribuindo para atingir o índice de 15 m2 de área verde por habitante.

A Lei Complementar N° 002/2011, que institui o Novo Código de Edificações, garante que nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

3. DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO:

3.1 METODOLOGIA UTILIZADA:

O presente trabalho foi realizado entre os meses de abril de 2020 a julho de 2022. A metodologia foi adequada com base nas orientações contidas na 2ª edição do Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (2018), atualizada e ampliada pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná, integrado por profissionais técnicos da Associação Paranaense de Engenheiros Florestais – APEF, Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Conselho Regional de Biologia – CRBIO-07, Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR. Também fizeram parte da revisão do manual representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, Universidade Federal do Paraná – UFPR, Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR e Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Com o intuito de realizar o diagnóstico da arborização urbana no município de Santa Cruz de Monte Castelo foi realizado o inventário quali-quantitativo completo (censo total) da população arbórea. A escolha da metodologia se deu pela recomendação do Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (2018) que determina que cidades com até 1500 árvores ou até 50 mil habitantes devem realizar censo qualitativo e quantitativo de todos os indivíduos existentes, considerando o tempo e recursos necessários para a realização do levantamento. Nesse sentido, Araújo e Araújo (2016) determinam um inventário de árvores de rua como a metodologia de obtenção de dados sobre árvores urbanas e sua organização em informações utilizáveis a partir da observação individual da árvore, destinado a valores agregados como total, médias, porcentagens, gráficos ou tabelas para disponibilizar informações para o manejo.

Diante do que foi exposto, o presente inventário para a avaliação da arborização urbana tem caráter quantitativo, relativo à contagem do número de indivíduos e qualitativo, referente à qualidade das árvores. Segundo Griffith e Silva (1987), a melhor maneira de avaliar um sistema de áreas verdes não é necessariamente a quantidade de espaço verde por habitante, uma vez que aspectos como a forma, a qualidade e a distribuição das áreas são subjetivos, e tão fundamentais quanto à quantidade. Neste trabalho foram coletados os dados de todas as árvores existentes por logradouro, incluindo a identificação das espécies.

3.1.1 Levantamento quali-quantitativo:

Para a realização do Levantamento quali-quantitativo houve o treinamento prévio com os responsáveis por auxiliar no levantamento, no qual puderam ser definidos aspectos como o objetivo do inventário, as regras das medições, tomada de decisão e a expectativa quanto aos resultados do trabalho. A equipe de campo foi composta por dois estagiários, coordenados e supervisionados pela responsável do treinamento, a Engenheira Agrônoma Karen Francine Spacki. Os levantamentos foram realizados com o auxílio de caneta, esquadro, trena, fita métrica e prancheta.

Os levantamentos a campo iniciaram-se em 28 de abril de 2020, com término no dia 02 de julho do mesmo ano. Os auxiliares estavam devidamente identificados com crachá e forneceram informações aos moradores sempre que abordados. Os dados coletados foram dispostos em ficha de inventário desenvolvida pela equipe especificamente para esta finalidade, apresentada no Anexo III. Foram considerados nessas fichas os seguintes dados relacionados às características do meio físico e das árvores: data da coleta de dados e nome dos responsáveis, localização da árvore, características da árvore e características do meio. Para critério de medição no inventário quali-quantitativo, foram consideradas as definições de árvore, arbusto e palmeira estabelecidas na NBR 16246-1:20131 (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, 2013). Foi utilizado para a elaboração do presente plano o mapa de arruamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, que consta no Anexo II. Posteriormente, as informações foram dispostas em planilhas em um software de edição de dados para futura análise na forma de médias e gráficos.

3.1.2 Mapeamento:

De forma complementar ao diagnóstico quali-quantitativo da arborização do município de Santa Cruz de Monte Castelo, foram elaboradas as seguintes ferramentas de gestão da arborização urbana: mapa temático de prioridade de manejo (árvores em situação de risco) e Tabela de Inventário com os dados referentes a cada indivíduo arbóreo. Estes são de fundamental importância nas etapas de planejamento, implantação e manutenção da arborização urbana.

Cada árvore possui uma numeração própria determinada pela rua em que está situada e que pode ser localizada na Tabela de Inventário, disponibilizada aos gestores municipais de meio ambiente em CD, acompanhado do mapa plotado em folha A1.

3.2 CARACTERÍSTICAS DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO:

A ocupação arbórea de Santa Cruz de Monte Castelo apresenta distribuição linear (em fila, ou em linha) o que lhe confere uniformidade. Foram contabilizados nas ruas e praças amostradas em Santa Cruz de Monte Castelo, 6.160 indivíduos arbóreos, distribuídos ao longo do perímetro urbano.

Tabela 3. Distribuição das árvores no perímetro urbano de Santa Cruz de Monte Castelo:

Local:	Contagem de árvores:
Área Industrial	63

Centro	5482
Distrito de Ivaína	137
Distrito de Santa Esmeralda	132
Vila Operária	346
Total geral:	6160

A Tabela 4 apresenta a relação das principais espécies inventariadas com as respectivas quantidades de indivíduos (árvores, arbustos e palmáceas) em escala de porcentagem de ocorrência. Para tal, foram consideradas as espécies com maior frequência, sendo estimadas, portanto, as espécies que possuíam mais de 20 indivíduos. Ao todo, foram encontradas em torno de 111 espécies nas ruas e praças amostradas, listadas no Anexo IV. Dentre os indivíduos classificados como "não identificados", existem mudas plantadas pelos próprios moradores, que não souberam identificá-las ou árvores completamente sem folhas.

Tabela 4. Densidade relativa (%); Espécie; Nome comum; Origem e Número de árvores amostradas (N) das principais espécies arbóreas de Santa Cruz de Monte Castelo:

Densidade relativa (%)	Espécie	Nome comum	Origem	N.:
51,67%	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch	Oiti	Nativa	3.183
11,80%	Pachira aquática Aubl.	Monguba	Nativa	727
7,13%	Cenostigma pluviosum var. peltophoroides (Benth.) Gagnon & G.P.Lewis	Sibipiruna	Nativa	439
3,25%	Handroanthus spp.	Ipê	Nativa	200
2,95%	Arecaceae spp.	Palmeira	Nativa	182
2,74%	Mangifera indica L.	Mangueira	Exótica	169
1,70%	Michellia champaca (L.) Baill. ex. Pr	Magnólia	Exótica	105
1,69%	Terminalia catappa L.	Sete-copas	Exótica	104
0,99%	Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong	Saboneteira	Nativa	61
0,97%	Tibouchina granulosa (Desr.) Cogn.	Quaresmeira	Nativa	60
0,68%	Ligustrum lucidum W. T. Aiton	Ligustro	Exótica	42
0,62%	Cocos nucifera L	Coqueiro	Exótica	38
0,55%	Spathodea campanulata P. Beauv	Espatódea	Exótica	34
0,54%	Erythrina variegata L.	Eritrina verde-amarela	Exótica	33
0,47%	Persea americana Mill.	Abacateiro	Exótica	29
0,42%	Murraya paniculata (L.) Jack	Murta	Exótica	26
0,37%	Delonix regia (Bojer ex Hook.) Raf	Flamboyant	Exótica	23
0,37%	Cycas revoluta Thunb	Palmeira-cica	Exótica	23
0,36%	Cupressus spp.	Cipreste	Exótica	22
15,46%	Desconhecidas:			188
Total:				6.160

Fonte: Comafen.

Para o inventário florestal é necessária a avaliação de algumas variáveis dendrométricas. Nesse sentido, o diâmetro é uma das variáveis mais importantes na quantificação volumétrica, avaliação de biomassa ou estudo de crescimento. O diâmetro a altura do peito (DAP) é uma medida do diâmetro da árvore a 1,30 metros de altura em relação ao nível do solo (CUNHA, 2004). No caso de árvores bifurcadas, mediu-se o diâmetro da primeira bifurcação, depois da segunda bifurcação e quantos houvessem, e depois foram somados. Depois do diâmetro, outra variável importante da árvore é a altura. Mesmo não tão acessível, o estudo da altura justifica-se pela estimativa de volume e desenvolvimento das espécies cultivadas. Nesse sentido, a altura total refere-se à distância da base da árvore até o seu topo (CUNHA, 2004). Em razão da quantidade de espécies encontradas, a lista das médias de DAP e altura destas estão no Anexo V.

Na sequência, determinaram-se as classes de condição das árvores de acordo com a necessidade de poda e árvores a serem removidas, além daquelas que precisam ser substituídas

3.2.1 Principais problemas encontrados:

Após a realização do inventário arbóreo do município, foram elencadas algumas situações críticas, conforme demostrado a seguir. As orientações quanto aos procedimentos a serem adotados em cada caso serão apresentados no item 3.4 deste documento.

O número de espécies identificadas encontradas em Santa Cruz de Monte Castelo foi de 111. Positivamente, boa parte das espécies registradas nesse estudo são adequadas ao meio urbano, sendo as nativas (57%) em sua maioria. Neste estudo foram consideradas como nativas todas as espécies que possuem origem brasileira. A quantidade de espécies exóticas se mostrou inferior (43%). O registro de espécies exóticas justifica-se pela necessidade de acompanhar àquelas classificadas como invasoras. Uma vez introduzidas a partir de outros ambientes, as exóticas invasoras se adaptam e passam a reproduzir-se e por fim ocupar o espaço de espécies nativas, produzindo alterações nos processos ecológicos naturais, tendendo a tornar-se dominantes após um período requerido para sua adaptação. O Ministério do Meio Ambiente (2006) orienta que as espécies exóticas invasoras são a segunda maior causa de extinção de espécies no planeta, afetando diretamente a biodiversidade, a economia e a saúde humana. A Convenção sobre a Diversidade Biológica – CDB estabeleceu em seu Artigo 8 que cada parte contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, impedir a introdução, controlar ou erradicar as espécies exóticas invasoras que ameaçam ecossistemas, habitats e espécies nativas. A lista completa de espécies arbóreas exóticas invasoras não recomendadas para a arborização urbana encontra-se no Anexo VII.

Na análise sobre a quantidade de espécies encontradas na arborização, constatou-se que L. tomentosa é a espécie com o maior número de indivíduos no município, totalizando 51,67%. A preferência por esta espécie na composição da arborização viária é dada por sua copa densa e perenifólia (mantêm as suas folhas durante todo o ano) que proporciona excelente sombreamento e por apresentar sistema radicular profundo, adaptando-se a regiões de clima quente (LORENZI, 2008). No entanto, a frequência de L. tomentosa excede o proposto por Grey e Deneke (1978, citados por ZAMPRONI, et al. 2018), que recomendam uma frequência entre 10 e 15% em zonas urbanas de uma mesma espécie para evitar que a arborização de ruas seja dizimada por um surto de pragas e/ou doenças. Outro problema relacionado a L. tomentosa está na quantidade expressiva de frutos produzidos que, dada a sua dimensão e quantidade de poupa, acabam por ser sujar a área livre das calçadas, tornando-se um atrativo para insetos e prejudicando a drenagem urbana, além de oferecer riscos ao patrimônio quando caem.

Figura 5. A espécie L. tomentosa apresenta elevada frequência entre as ruas do município:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/18n0Z987h28Q0s9w08mU0_3wRUr3UOdVq/view?usp=sharing
Fonte: Comafen (2022).

Entre os fatores negativos mais notados pelos sujeitos da pesquisa, observouse que algumas espécies não estão recebendo o manejo adequado por meio da poda, também obstruindo a passagem de pedestres pelo passeio. A poda incorreta reduz a vida útil do exemplar arbóreo ao prejudicar a sua fitossanidade e desfigura a arquitetura natural da copa com desvalorização estética da árvore e, portanto, deve ser evitada ao máximo, como prevê o Item 3.7.1, a respeito de poda de árvores. Foram identificadas 2.014 árvores com poda unilateral ou drástica no município de Santa Cruz de Monte Castelo. Na tentativa de recompor a folhagem original a árvore que passa pelo processo de poda drástica emite novas brotações como forma de garantir sua sobrevivência após um estresse sofrido pelo manejo excessivo de sua copa, de onde surgiu a equivocada noção de que a poda "revitaliza" a planta. Quando rebrotam, os galhos desenvolvem-se em número maior que antes, pois cada galho podado dá origem a vários outros. Ao crescerem desordenadamente, os galhos apresentam aspecto de "vassoura" à copa da árvore, que fica artificializada e repleta de lesões e necroses nos galhos, comprometendo a vitalidade a médio prazo, e impondo riscos inevitáveis às pessoas e bens materiais como queda súbita de galhos. Tais riscos são causados pela má estabilidade dos novos ramos ao tronco principal, com grande fragilidade mecânica que associado ao surgimento de podridões na mesma região dos cortes permitirá quebra em vendavais ou impacto com veículos, por exemplo. Da mesma forma, a poda unilateral causa o desequilíbrio da planta consequentemente levando a queda.

Figura 6. L. tomentosa apresentando poda drástica:
Imagem disponível para acesso em:

https://drive.google.com/file/d/1r23Fsadw4At0OrrZAYiCgQUHEtvUTWg4/view?usp=sharing
Fonte: Comafen (2022).

Sobre a interferência da população na arborização urbana, a presença de muretas tornou-se expressiva no município, em 647 locais. Esses pequenos muros na área livre de cultivo com o intuito estético foram encontrados em diversos locais. Sabe-se que as muretas reduzem a área de permeabilização de água disponível para a planta, prejudicando seu desenvolvimento e manutenção. Dessa forma, a construção das muretas em volta das árvores é proibida, pois elas impedem que a água da chuva, que escorre pela calçada, penetre na raiz. Os proprietários de imóveis na área urbana devem manter os canteiros permeáveis, livres de barreiras e com gramado.

Ocorrem ainda os estragos causados pelas raízes e troncos nas ruas e calçadas de Santa Cruz de Monte Castelo. Ainda que estivessem em distribuição linear, foram encontrados exemplares se desenvolvendo próximos à muros, postes e garagens, bem como prejudicando a passagem de pedestres. O plantio de espécies com raízes superficiais ou realizado de maneira incorreta, além da ausência de área livre adequada às plantas pode acarretar danos extensos nas áreas livres de circulação de pedestres. Dessa maneira, 402 árvores em Santa Cruz de Monte Castelo causavam danos às calçadas.

Figura 7. C. pluviosum var. peltophoroides sem área livre adequada e danificando a calçada:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1wmP8gUqXBamZ5FMminTu7fDsY_WHC7-b/view?usp=sharing
Fonte: Comafen (2022).

Resultado da remoção de árvores, os tocos também dificultam o trânsito dos pedestres impedindo-os de caminhar pelos passeios públicos, especialmente pessoas com mobilidade reduzida. Foram encontrados 109 tocos no município, que atrapalham o crescimento das novas mudas que poderiam ser plantadas, aumentando a área verde urbana.

Os aspectos fitossanitários considerados nesse trabalho também evidenciaram a necessidade de diversas substituições de árvores. Neste caso, deve-se intervir imediatamente nas que exibem comprometimento fitossanitário com o intuito de sanar a enfermidade, sendo que as demais necessitam ser inseridas no cronograma de substituição, como previsto no Item 3.7.2 que trata da remoção e substituição de árvores. No presente inventário foram encontradas 308 árvores ocadas, 289 com brocas e 142 com infestações de cupins, oferecendo risco de queda de galhos ou de sua estrutura por completo.

Figura 8. Ocorrência de árvores ocadas na Praça dos Expedicionários:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1ubfIAOG27VgOab9Dvi8GzdxbkMP6WYsR/view?usp=sharing
Fonte: Comafen (2022).

O acometimento das larvas é acusado pelo desfolhamento da copa e pelo aspecto amarelado das folhas, permitindo uma segura indicação de corte, ante o iminente perigo que as árvores afetadas representam para a comunidade.

Por fim, com base nos principais problemas encontrados, as prioridades de atuação do município quanto ao planejamento e manejo da arborização urbana são tratadas no decorrer deste plano. Observou-se também através dos levantamentos a necessidade de plantios e substituições em diversas áreas, as quais houve a recomendação.

3.3 ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA DE ÁRVORES URBANAS:

A adoção de técnicas para analisar e prevenir o risco de queda das árvores do meio urbano tem por finalidade obter um plano de manejo preventivo. À medida que as árvores atingem portes elevados, aumenta o risco de apodrecimento e ataque de insetos, agravados pelas interferências dos equipamentos urbanos. Sem o manejo adequado, as árvores tornam-se mais suscetíveis, especialmente durante temporais com ventos fortes. Dado o exposto, a metodologia utilizada para a avaliação de árvores com risco de queda pode ser instrumental, quando mais criteriosa com eventuais sondagens de resistência da madeira; e visual, quando considera a inspeção técnica da copa, tronco e base da árvore. Uma vez detectada a presença de pragas e doenças (cupins, brocas, fungos) ou quaisquer degradações no lenho das árvores durante a realização deste inventário, procedeu-se a análise do risco de queda de forma visual devido à falta dos equipamentos necessários para a análise instrumental.

Sempre que verificado risco de queda nas análises técnicas visuais em árvores com podridões, orçamentos, com fungos ou mortas houve a indicação de supressão. Quando apurado algum aspecto negativo com relação à fitossanidade, como a presença de brocas e cupins, considerou-se que as árvores com valor do DAP inferior a 30 cm deverão ser submetidas a novas avaliações periódicas e eventuais medidas de manejo, enquanto as demais serão removidas e se houver possibilidade, substituídas. Não existem árvores sob condição legal de tombamento no município, e, portanto, o patrimônio arbóreo foi avaliado de maneira homogênea.

A numeração do exemplar arbóreo em conjunto com as informações de localização propicia o monitoramento das espécies que oferecem algum potencial de dano e certa agilidade para ações quando ocorrem tempestades. O mapa de árvores que apresentam risco de queda encontra-se no Anexo II. As medidas de manejo e gestão destes exemplares deverá obedecer ao proposto no item 3.6.2, que estabelece os princípios para remoção e substituição de árvores definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Cruz de Monte Castelo.

A supressão de árvores em situação de risco em áreas públicas somente poderá ser realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente treinados e capacitados ou por equipe terceirizada conforme orientação e fiscalização.

3.4 PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA:

3.4.1 Critérios para a Escolha de Espécies para Arborização Urbana:

Como forma de atender os objetivos do Plano, foram realizadas reuniões com a equipe técnica do Comafen e o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Cruz de Monte Castelo, nas quais foram estabelecidos os critérios para a escolha de espécies para arborização urbana. Serão consideradas as características da espécie, o local de plantio, a presença de equipamentos urbanos e a identificação da espécie com o morador, a fim de que ele acolha a decisão do plantio e manutenção da árvore. Portanto, recomendam-se os seguintes critérios para a escolha das espécies para a arborização urbana:

- No paisagismo urbano, ainda que usualmente utilizadas espécies exóticas adaptadas, é preferível selecionar uma das inúmeras espécies nativas da flora brasileira, desde que adequada ao tipo de clima e bioma da cidade, devido a possibilidade de prejudicar o equilíbrio do ecossistema local. Além disso, é necessário observar que as árvores nos ambientes urbanos estão propensas a condições desiguais das que estiverem presentes em ambiente natural;
- Realizar a diversificação de espécies de maneira que uma única espécie não extrapole o limite de 10% do total da quantidade de árvores por bairro ou região, mais do que 20% do mesmo gênero e ainda 30% da mesma família botânica. No entanto, deve-se evitar grande desigualdade de espécies na mesma rua, para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento e manutenção das árvores, além de maximizar os benefícios estéticos;
- Privilegiar nos passeios públicos espécies com sistema radicular pivotante para evitar a elevação e a destruição de calçadas, asfaltos e muros de alicerces profundos;
- Selecionar espécies rústicas e resistentes a pragas e doenças, uma vez que o uso de agroquímicos na área urbana pode propiciar riscos à população que reside ou circula no local, conforme nota técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA n°04/2016 – Esclarecimentos sobre capina química em ambiente urbano de intersecção com outros ambientes. São permitidos somente o controle biológico ou mecânico (manejo de poda);

- Evitar espécies não adequadas para o ambiente urbano e proibidas por legislação, que não devem ser plantadas no município, ou quando existentes na arborização devem ser substituídas. Da mesma forma, espécies exóticas invasoras não são recomendadas para arborização urbana do município;
- Recomenda-se evitar as espécies com características fitotóxicas alérgicas ou que possuam espinhos no tronco;
- O uso de árvores frutíferas silvestres que tenham frutos de tamanho pequeno pode ser atrativo à fauna. No entanto, não é aconselhado o uso de espécies de frutos grandes e carnosos, pois esses podem representar perigo para os pedestres e para os veículos estacionados nas vias públicas;
- A dimensão da copa não deve extrapolar o limite físico do local, devendo a escolha da espécie será vinculada ao seu porte. Nesse sentido, as árvores podem ser classificadas em pequeno porte para árvores de até 5 metros de altura; médio porte para árvores de 5 a 10 metros; e grande para árvores superiores a 10 metros.

Dado o exposto, a escolha correta da espécie é essencial para não comprometer seu desenvolvimento e adaptabilidade. No Anexo VI foram listadas as espécies nativas da região, comumente encontradas na arborização das cidades, oportunizando ainda ao munícipe ou gestor a escolha de outra, mesmo que exótica (não invasiva), desde que este receba orientação sobre a espécie e o futuro local de plantio. As espécies indicadas são adaptadas às características edafoclimáticas da região.

A distribuição das espécies arbóreas recomendadas será gradativa e obedecerá aos critérios trabalhados pelos gestores de meio ambiente em caráter experimental, obedecendo as restrições de local de plantio.

3.4.1.1 Arbustos conduzidos na arborização de ruas:

As plantas de hábito arbustivo, caracterizadas pela baixa altura de bifurcação, podem ser conduzidas com podas de formação. Deve-se considerar que em razão da presença de rebrotas a baixa altura, os arbustos necessitam de podas periódicas, sendo cultivados em praças e canteiros centrais, áreas onde a circulação do pedestre não seja prejudicada. Diante de sua importância para o paisagismo urbano, recomendam-se as espécies de arbustos listadas no Item B do Anexo VI para compor a arborização do município.

3.4.1.2 Utilização de palmáceas na arborização urbana:

Entre as espécies mais utilizadas para a arborização urbana encontram-se as palmáceas. No entanto, quando não escolhida a espécie adequada para o local, necessitam de intervenções frequentes. Portanto, define-se que as palmáceas não são adequadas para arborização de calçadas pela queda de folhas, frutos ou brácteas, dificuldade em serem conduzidas sob fiação e, quando possuem vários estipes (caules), atrapalham a circulação de pessoas no passeio. No entanto, por terem um grande efeito paisagístico podem ser utilizadas apenas em canteiros centrais, sem causar as mesmas dificuldades do plantio em calçadas.

3.4.1.3 Espécies não recomendadas na arborização urbana:

Algumas espécies arbóreas possuem características não adequadas para o ambiente urbano ou são proibidas por legislação. Estas não devem ser plantadas, e ainda, recomenda-se a sua substituição gradativa, a fim de que possam dar lugar a espécies mais indicadas. A murta (Murraya paniculata (L.) Jack), por exemplo, tem seu plantio proibido no território paranaense pela Lei Estadual n°15.953 de 24/09/2008. As espécies do gênero Ficus também não são recomendados em virtude de seu desenvolvimento de suas raízes vigorosas, o que também é uma característica da Delonix regia (Bojer ex Hook.) Raf. (flamboyant). Levando em consideração esses aspectos, são apresentadas a seguir outras espécies não indicadas para arborização urbana.

Tabela 5. Espécies não recomendadas na arborização urbana em Santa Cruz de Monte Castelo:

Nome Comum:	Nome científico:	Família:	Justificativa:
Sibipiruna	Cenostigma pluviosum var. peltophoroides (Benth.) Gagnon & G. P. Lewis	Fabaceae	Não suporta bem as podas de seus galhos
Oiti	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	Chrysobalanaceae	Alto percentual de utilização na arborização atual, frutos carnosos
Aroeira-salsa	Schinus molle Hort. ex. Engl.	Anacardiaceae	Tóxica à saúde humana e animal
Espatódea	Spathodea campanulata P. Beauv.	Bignoniaceae	Potencialmente invasiva, raízes pouco profundas e frequentes os casos de queda de galhos, tóxica à saúde animal
Monguba	Pachira aquatica Aubl.	Bombacaceae	Apresenta riscos de queda durante o período chuvoso, frutos grandes
Tipuana	Tipuana tipu (Benth.) Kuntze	Fabaceae	Madeira pouco resistente e propicia a quebras, raízes agressivas e de grande porte

Demais espécies podem ser restritas para plantio, sobretudo em vias urbanas, as quais podem ser destacadas as espécies com atributos tóxicos. Plantas tóxicas são aquelas que apresentam princípios ativos capazes de provocar alterações metabólicas, como intoxicação, alergias, irritações, transtornos e, em alguns casos mais graves podem até levar a óbito (BRAGA, et al.,2016).

3.4.2 Critérios para Definição dos Locais de Plantio:

As condições no calçamento devem viabilizar a manutenção do indivíduo arbóreo e garantir o trânsito adequado ao pedestre e às pessoas com mobilidade reduzida. A recomendação da Copel (2011) é de que se considere a largura mínima de 2,40 m, nos locais onde não é obrigatório o recuo das edificações em relação ao alinhamento, e, de 1,50 m, nos locais onde esse recuo for obrigatório. Em ruas com passeio com largura inferior a 1,50 m, não é recomendável o plantio de árvores.

A Copel (2011) ainda recomenda para a escolha da espécie, quanto ao porte, as seguintes considerações:
Pequeno: Ruas estreitas ou com presença de fiação aérea.
Médio: Ruas com canteiros largos, com recuo das edificações e sem presença de fiação aérea.
Grande: Ruas com canteiros largos, com recuo das edificações e sem presença de fiação aérea, além de praças e parques. Arbustos conduzidos: Devido à baixa altura de bifurcação e de ramificações que geram competição no espaço público, deve ser realizado apenas em locais com canteiros largos para não prejudicar o trânsito de pedestres e veículos.

Quanto ao porte, a preferência recai sobre espécies de grande porte, considerando-se os benefícios (impacto ambiental positivo) acrescidos da cobertura arbórea (sobretudo amenizar os efeitos das ilhas de calor) e uma vez que árvores de grande porte produzem sombras quatro vezes maiores que as de pequeno porte. Além de interceptar 60% da água nas primeiras duas horas de chuva (SILVA, et al. 2010) esta água interceptada é retida pela árvore, que funciona como uma caixa de retenção, atenuando o efeito das enchentes.

A Copel (2011) estabelece ainda as recomendações de plantio de acordo com a tipologia das ruas, como orienta a Tabela 6.

Tabela 6. Recomendações de plantio segundo a tipologia das ruas:

Tipologia da rua:	Recomendação:
Ruas sem recuo	Não devem ser utilizadas espécies com grande diâmetro de copa para não prejudicar, tanto as árvores, quanto as construções.
Plantio sob rede elétrica	As árvores de pequeno porte ou os arbustos conduzidos devem ter preferência no plantio. Esse plantio, no entanto, não deve ocorrer exatamente sob o eixo da rede de energia. Se possível, o plantio deve acontecer fora desse eixo, o que possibilita podas com técnicas para desviar os ramos da fiação.
Comercial	As espécies de grande porte e de folhagem densa merecem especial atenção, já que podem obstruir a identidade visual das empresas.
Industrial	As espécies que resistam às emissões atmosféricas das indústrias devem ser priorizadas.
Alto tráfego de veículos e poluição	Se a estrutura urbana permitir, é importante um maior adensamento da vegetação. Espécies de grande e médio porte devem ser priorizadas nas ruas em que haja espaço físico suficiente, devido aos maiores benefícios microclimáticos e de armazenamento de carbono que elas proporcionam.
Circulação de veículos grandes (ônibus e caminhões)	As árvores devem ser plantadas longe do meio-fio.
Ruas com grande circulação de	As árvores devem ser plantadas longe do meio-fio.

veículos, aonde, num dos lados, seja proibido estacionar (faixa amarela continua próximo ao meio fio)	

Fonte: Copel (2011).

Considerando a área livre para o desenvolvimento da árvore, este deverá ser feito na forma de canteiro, faixa ou piso drenante, permitindo a infiltração de água e aeração do solo. Quando à largura do calçamento admitir as dimensões desta área permeável, estas deverão ser de 2,0 m² para árvores de médio porte e de 3 m² para árvores de grande porte. Uma das ações que devem acompanhar a implantação deste novo plano de arborização é a adoção do passeio ecológico, que não impermeabiliza todo o espaço do passeio.

Em relação à viabilidade do plantio de árvores em Santa Cruz de Monte Castelo, em caso de reforma do calçamento ou da propriedade deverão ser seguidas as regras estabelecidas neste Plano de Arborização.

Figura 9. Plantio realizado da forma adequada, seguindo as orientações do Plano de Arborização:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1cieBUHDy1pYeVMRBAzv7HMq7qVvWXQOJ/view?usp=sharing
Fonte: Comafen.

3.4.3 Espaçamento e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos:

A distribuição espacial das árvores deverá observar as peculiaridades de cada espécie empregada. De acordo com o Guia de Arborização Urbana do CREA-PR, o espaçamento entre árvores deve considerar o tamanho adulto da espécie a ser plantada; para árvores de porte pequeno, 7 metros; para árvores de porte médio, 10 metros; e para árvores de porte grande, 15 metros. Para a Copel (2011) a distância a ser respeitada de espaçamento entre árvores para árvores de porte pequeno, 5 metros; para árvores de porte médio, 8 metros; e para árvores de porte grande, 12 metros. Nesse sentido, cabe ao gestor municipal se adequar à metodologia de maior interesse.

Com o intuito de evitar conflitos com a infraestrutura o plantio das árvores deve seguir as distancias mínimas corretas, como orienta a Tabela 7.

Tabela 7. Distâncias mínimas de segurança obrigatórias para o plantio das árvores:

Porte:	Pequeno porte:	Médio porte:	Grande porte:
Esquinas	5,00 m	5,00 m	5,00 m
Iluminação pública	4,00 m (1)	4,00 m (1)	4,00 m (1) e (2)
Postes	3,00 m	4,00 m	4,00 m
Placas de indicação e sinalizações	(3)	(3)	(3)
Equipamentos de segurança (hidrantes)	1,00 m	2,00 m	3,00 m
Instalações subterrâneas (gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, drenagem)	1,00 m	1,00 m	1,00 m
Ramais de ligações subterrâneas	1,00 m	3,00 m	3,00 m
Mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones)	2,00 m	2,00 m	3,00 m
Galerias	1,00 m	1,00 m	1,00 m
Caixas de inspeção (boca-de-lobo, bocade-leão, poço-de-visita, bueiros, caixas de passagem)	2,00 m	2,00 m	3,00 m
Entrada de garagem	2,00 m	2,00 m	2,00 m
Ponto de ônibus	4,00 m	4,00 m	4,00 m
Fachadas de edificação	2,40 m	2,40 m	3,00 m
Guia rebaixada, gárgula, borda de faixa de pedestre	1,00 m	2,00 m	1,5R (4)
Transformadores	5,00 m	8,00 m	12,00 m

(1) As interferências com o cone de iluminação devem ser evitadas, a fim de que não se comprometa a segurança da população. Uma grande parte das solicitações relacionadas à poda consta de reclamações quanto a esse tipo de interferência. Isso gera custos ao município que podem ser evitados.
(2) A copa de árvores de grande porte, sempre que necessário, deve ser conduzida ainda precoce acima das fiações aéreas e da iluminação pública, por meio do trato silvicultural adequado.
(3) A visão dos usuários não deve ser obstruída.
(4) A distância de uma vez e meia o raio da circunferência, circunscrita à base do tronco da árvore quando adulta, deve ser observada em relação à visão dos usuários.
(5) Na definição do espaçamento entre as mudas a serem plantadas, é necessário observar o porte da árvore quando adulta e o objetivo da arborização. Quando se deseja formar túnel de árvores nas ruas, a recomendação é de espaçamento menor ou igual ao raio de projeção da copa da árvore e alinhamento simétrico. Caso se deseje uma rua mais clara, menos fechada, a recomendação é de espaçamento maior que o raio da projeção da copa.
Fonte: Copel (2011).

3.4.4 Indicação dos Locais de Plantio e Espécies:

A indicação dos locais de plantio foi realizada durante a etapa de levantamento, a ser consultada na planilha eletrônica disponibilizada ao município. Espaços adicionais de plantio podem se tornar disponíveis com o desenvolvimento urbano, projetos de revitalização de áreas e supressões em geral. Além das características já citadas no item 3.4.1 que trata dos critérios para a escolha de espécies para arborização urbana, deve-se também considerar a espécie que está nas proximidades, dando continuidade à estética da via.

A remoção de avanços irregulares (toldos, coberturas fixas e demais construções) através da notificação dos proprietários pela Prefeitura Municipal pode oferecer novos locais de plantio, já previstos nas indicações. Da mesma forma, o processo de adequação no sistema de tratamento sanitário por meio da remoção das fossas em frente às residências promoverá a possibilidade do plantio de mudas. Toda edificação, passagem ou arruamento que implique no prejuízo à arborização deverá ser submetido à análise pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para a implantação de novos loteamentos no município, o responsável pelo empreendimento precisará apresentar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, um plano de arborização urbana para o local. O documento deverá adotar as diretrizes e recomendações deste plano e ser elaborado por profissional devidamente habilitado. É essencial incluir a arborização no planejamento de novos bairros, devido a incidência de raios solares em razão falta de vegetação, o que afeta diretamente o conforto térmico dos moradores.

3.5 IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA:

3.5.1 Características das Mudas:

As mudas para utilização em arborização urbana, ou mudas altas, devem ter uma altura total de no mínimo 2,5 m e um fuste (tronco livre de ramos) de no mínimo 1,80 metros. Estas serão adquiridas de viveiros comerciais certificados através de processo licitatório. A altura e o diâmetro da muda estão relacionados à menor probabilidade de danos por vandalismo ou impactos diretos, tolerância da árvore a doenças e pragas e a menor necessidade de podas ao longo do ciclo, gerando maior economicidade com tratos culturais e substituições. Outros aspectos a serem considerados são:

- Estarem adaptadas ao clima do local proposto;
- Exibirem tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,5 m e copa bem definida;
- Necessitam ter altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m;
- Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 m) de no mínimo 0,03 m;
- Forma e perfil trabalhados com tratos silviculturais específicos (podas de formação);
- Dar preferência para mudas já com características de árvore em plena formação;

- Muda com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com recipiente de dimensão ajustada ao porte da muda, de no mínimo 14 litros.

3.5.2 Aquisição de Mudas:

As mudas serão adquiridas de viveiros comerciais certificados através de processo licitatório, de acordo com a demanda, compra prevista a partir do primeiro quadrimestre de 2023. Ao todo, é recomendada a aquisição de 2.255 mudas, distribuídas em 292 substituições e 1.963 novos locais de plantio. A compra será gradativa, em detrimento da execução das atividades previstas no presente Plano.

O Guia de Arborização Urbana do CREA-PR (2016) enumera algumas vantagens de se adquirir mudas altas prontas de viveiros comerciais para serem plantadas, como a necessidade de pequenos cuidados (poda) em raízes e copa. Se as mudas não atenderem as especificações de qualidade descritas no contrato, podem ser rejeitadas sem custos adicionais para a cidade e geralmente são de melhor qualidade devido à natureza competitiva do setor.

Deverão ser adquiridas mudas com características especificadas no item 3.5.1 dando preferência para espécies nativas regionais e para a manutenção da diversidade na frequência de maneira a não ultrapassar o limite de 10% de árvores da mesma espécie, mais do que 20% do mesmo gênero e ainda 30% da mesma família botânica. Devem ser avaliados no momento da compra a demanda e a sazonalidade do mercado, embalagens utilizadas, valor médio do tipo de muda, entre outros. As mudas ainda deverão ser transportadas em condições adequadas, para evitar que sejam danificadas durante o seu transporte.

3.5.3 Procedimentos de Plantio e Replantio:

O plantio e replantio das árvores da arborização urbana do município deverá obedecer aos locais, espécies e demais parâmetros necessários sugeridos neste Plano de Arborização. O plantio de árvores em áreas públicas somente poderá ser realizado por funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente devidamente treinados e capacitados ou por equipe terceirizada conforme orientação e fiscalização.

De acordo com o Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (2018), a seguir encontram-se algumas recomendações que serão exigidas:

- Não se recomenda efetuar plantios em períodos de estiagem prolongada e em período de inverno;
- O primeiro procedimento de plantio é o coveamento, com as dimensões mínimas de 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m, com possibilidade de maior dimensionamento em solos compactados ou com demais impedimentos físicos;
- A muda deve ser alocada na região central da cova, preenchendo os espaços vazios com o solo de preenchimento (solo de boa qualidade ou substrato);
- A adubação e correção do solo necessitam ocorrer de maneira uniforme, conforme necessidade, permitindo um solo com as melhores condições físicoquímicas, viabilizando um bom desenvolvimento da muda;
- Deve-se sempre viabilizar a área livre de pavimentação ao redor da muda, acomodando canteiros maiores para evitar futuros conflitos de raízes, muros e calçadas. Ver o Item 3.5.2, que se refere aos critérios para definição dos locais de plantio;
- Deve-se remover a embalagem (saco plástico, tubete, etc.) e realizar, se necessário, uma poda leve nas raízes;
- Em caso de necessidade de orientar um crescimento vertical à muda, deve-se colocar temporariamente um tutor (haste de madeira, bambu, metal ou plástico), que deve ser removido após a primeira estação de crescimento. O Plano de Arborização do município de Cascavel (2015) estabelece que na amarração deve-se utilizar borracha ou sisal, de forma que fique um “oito deitado”, para que não ocorra atrito entre a muda e a estaca, evitando lesões em seu caule. Da mesma maneira, deve ser colocado um protetor ao redor das mudas, o qual deve ter uma área bem aberta para não abafar e não prejudicar o bom desenvolvimento, permitindo a penetração dos raios solares e o arejamento necessário;
- Como prática padrão, a muda deve ser imediatamente irrigada após o plantio, de forma a facilitar o seu pegamento. A irrigação deve ser frequente, em conformidade com as condições climáticas.

As árvores jovens precisam ser bem cuidadas, especialmente durante o primeiro ano. Isso inclui irrigação em épocas de seca, inspeção dos tutores e sua futura remoção. Entre os motivos de perda das mudas, o vandalismo é citado como a causa principal da mortalidade de árvores jovens. O CREA-PR (2016) orienta que existem três meios para reduzir o vandalismo:

- Mudanças físicas: plantar mudas maiores ou com características mais resistentes;
- Mudanças de manejo: identificar os locais de vandalismo e modificar os métodos de proteção das mudas plantadas;
- Envolvimento do público: com ações de educação ambiental, transmitindo valores sobre a importância das árvores e desenvolvendo um senso de valorização delas. Como forma de preservar a arborização, em especial as mudas, será vedado: o trânsito de veículos de qualquer natureza sobre os canteiros, praças e jardins públicos, excetuando-se as situações emergenciais; manter animais amarrados às arvores da arborização urbana; fixar faixas, cartazes, lâmpadas, pregos, entre outros. Induzir o secamento de árvores por meio de anelamento do caule e aplicação de qualquer produto químico que pode as prejudicar são outras formas de vandalismo que são consideradas infrações contra a arborização urbana.

3.5.4 Campanha de Conscientização Ambiental:

Para incentivar e intensificar o plantio de árvores nas cidades, Silva e Sepini (2016) sugerem a implantação de um processo de conscientização ambiental voltada para a urbanização planejada e objetivando a melhor qualidade de vida. Dessa forma, consideram que esse processo deve ser iniciado nas bases da educação, palestras e eventos, visando informar as crianças e adultos que reflitam sobre determinados assuntos, no caso a arborização, para que ocorra uma mudança real na mentalidade e ações ambientalistas de todos no presente e no futuro.

Com o objetivo de definir qual a abordagem para oferecer a conscientização ambiental à população a respeito da arborização urbana, foram realizadas reuniões com o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Cruz de Monte Castelo. Na oportunidade, decidiu-se que serão apresentadas as metas do Plano de Arborização Urbana para a população, que auxiliará no momento de decidir pelas áreas prioritárias de implantação, além de participar da escolha de espécies. Ainda como forma de atender os objetivos do Plano, devem ser realizadas reuniões com equipe técnica da Prefeitura Municipal e lideranças voluntárias de entidades civis do município para apresentação do Plano, que será aberto a toda população, através de Consulta Pública. Serão confeccionados ainda cartazes, a serem fixados em prédios públicos e estabelecimentos comerciais a fim de informar à população a respeito da importância da arborização urbana. A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pode realizar um concurso cultural para a escolha da árvore que será símbolo do município, no qual os participantes poderão fazer a escolha votando em variadas espécies.

Serão realizadas ainda atividades com os integrantes do Projeto Saúde na Melhor Idade (terceira idade). O clima quente de Santa Cruz de Monte Castelo muitas vezes impede o público de frequentar as Academias da Terceira Idade (ATI) instaladas, e a utilização adequada de árvores nesses espaços oferece um ambiente com temperatura mais agradável. A intenção é garantir mais conforto para os usuários das academias, já que muitos aproveitam para usar os espaços durante a manhã, ou no final da tarde, períodos que sol ainda está intenso. As mudas que serão plantadas devem ter altura adequada e especificas para proporcionar sombra. A importância de realizar o plantio de mudas com esse grupo é que eles possuem muitos conhecimentos sobre a história desses lugares. Ao final, os idosos identificarão as espécies para que eles possam cuidar dos exemplares.

A Secretaria Municipal de Educação será envolvida para oferecer atividades aos alunos abrangendo palestras e atividades lúdicas. Possuindo local apropriado nas escolas, os alunos podem plantar uma muda de árvore e ficarão responsáveis pela manutenção, irrigação, adubação, limpeza e observação do crescimento da planta. O professor também pode pedir aos alunos que observem o comportamento de uma árvore cultivada próxima da escola ou de sua casa no decorrer do ano letivo e que anotem e descrevam o que ocorre na área nas diferentes estações do ano. A árvore pode ser desenhada ou fotografada e as características da árvore (como o nome científico e popular) devem ser pesquisados para a realização de apresentações escolares.

No caso específico das plantas tóxicas há uma preocupação mais particular, uma vez que a intoxicação por plantas acontece geralmente por desconhecimento do potencial tóxico das espécies. Dessa forma, aponta-se que medidas precisam ser tomadas para que haja uma sensibilização da população acerca dos riscos que o mal manejo de plantas tóxicas podem provocar para a saúde dos indivíduos. Serão realizadas palestras com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, com público-alvo estudantes e idosos a respeito do assunto. As palestras deverão abordar a identificação visual das espécies tóxicas, sua ação, princípios ativos e ocorrência; primeiros socorros após o contato através das vias oral, ocular e dérmica; e orientação nos cuidados necessários para prevenção de intoxicação por plantas.

O orçamento para as atividades de educação ambiental está previsto no Plano de atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, respeitado as demais atividades de educação ambiental. O cronograma quadrimestral de atividades que deverão ser realizadas encontra-se disponível no Anexo VIII. A educação ambiental terá continuidade nos próximos anos com reuniões de avaliação e recondução com os moradores.

3.6 MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS:

3.6.1 Poda de Árvores:

O presente Plano prevê que as atividades de poda de árvores serão realizadas exclusivamente por funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente devidamente treinados e capacitados ou por equipe terceirizada conforme orientação e fiscalização. Há um senso comum em entre a população de que as árvores devem ser podadas todos os anos, sem de fato verificar a necessidade da prática, evento que inclui a realização de podas drásticas. O caderno técnico de Arborização Urbana elaborado pelo CREA-PR (2016) e a norma ABNT-NBR 16.246 (Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas - Parte 1: Poda) citam que a poda é uma das práticas mais importantes na manutenção de árvores urbanas. Desde que bem conduzida pode reduzir danos causados por vento, ataques de insetos, problemas de doenças e aprimorar a arquitetura da copa. A limpeza dos galhos quebrados ou mortos é um exemplo da prevenção de problemas futuros através da poda.

O CREA-PR (2016) recomenda que as três principais razões para se fazer a poda são:

Poda de formação ou educação: realizadas para melhorar a aparência ou valor estético. As árvores são podadas desde muito jovens para desenvolver a forma desejada. Pode incluir a remoção de galhos mortos, danificados ou fracos, para melhorar a aparência da copa. Ainda, a remoção de alguns ramos laterais ou terminais pode restaurar ou reparar o equilíbrio da copa.

Poda de manutenção ou limpeza: realizada para manter a árvore saudável e evitar problemas futuros. Consiste na remoção de ramos enfraquecidos pelo estresse ambiental ou quebrados pelas tempestades de vento, podendo evitar os ataques de doenças e insetos e ajudar as árvores a se recuperarem mais rapidamente. Danos sérios podem ser evitados podando-se os galhos e ramos desnecessários para que o ar passe mais facilmente através da copa. A melhor aeração pode reduzir o desenvolvimento de doenças fúngicas nas folhas e no tronco. Esse tipo de poda inclui a remoção de um dos ramos nas bifurcações em forma de “V”. Deve-se podar um dos ramos para evitar danos futuros pelo vento. Deve-se efetuar também a remoção de ramos que estão em atrito uns com os outros, evitando assim o desenvolvimento de lesões ou descascamento dos ramos.

Poda de segurança: realizada para manter a segurança da população e de bens materiais. Consiste na remoção dos ramos mortos antes de se desprenderem das árvores, podendo evitar danos à propriedade e evitar ferimentos em alguma pessoa e outros acidentes. A poda dos ramos que interferem nas linhas dos serviços de utilidade pública deve ser realizada, de preferência, por equipes treinadas da companhia responsável. Inclui também a remoção dos ramos baixos de árvores que estejam interferindo (física ou visualmente) na passagem de pessoas ou de veículos.

As podas podem ainda ser classificadas em pesadas e leves, dependendo de sua intensidade quanto à remoção de galhos e ramos:

Poda pesada (drástica): Os ramos são cortados sem nenhuma consideração à sua localização no tronco da árvore. Esse procedimento normalmente resulta na perda da forma natural da árvore, devido às amputações feitas. Pode também resultar no crescimento de brotos ladrões e brotações basais.

A poda drástica desfigura a arquitetura natural da copa, com desvalorização estética da árvore e, portanto, deve ser evitada ao máximo. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições deste Plano de Arborização, no tocante ao manejo da vegetação, serão penalizadas pela fiscalização municipal. Em qualquer tipo de poda não poderão ser removidos mais que 30% do volume total da copa, sendo que a remoção superior a este percentual caracterizará a poda drástica, a qual fica expressamente proibida. Da mesma forma, a poda de raízes também compromete a estrutura do indivíduo arbóreo e, portanto, deve ser evitada.

Poda leve: Consiste na remoção dos galhos junto ao ponto de sua inserção ou origem. É o corte na inserção (drop crotch) ou forquilha, sendo um dos ramos (geralmente o menor) removido, rente à inserção. Esse procedimento é uma técnica de poda em que a árvore não perde a sua forma natural e permite maior passagem da luz na copa da árvore, ajudando a desenvolver ramos mais fortes e menor número de brotações epicórnicas (ramos ladrões). A superfície de corte da poda deve ser lisa (sem farpas) e próxima do tronco ou galho, produzindo a menor lesão possível.

Em relação à poda de palmeiras, o Manual técnico de poda de árvores de São Paulo (2012) recomenda apenas a retirada das folhas secas para evitar acidentes principalmente em locais com constante movimentação de pessoas. É preferível não retirar folhas saudáveis. Se for indispensável, deve-se evitar a remoção de folhas que crescem horizontalmente ou para cima. A poda excessiva, além de descaracterizar a forma das palmeiras, pode ser prejudicial ao seu desenvolvimento saudável.

3.6.1.1 Época e ciclo de podas:

Para Lavarda et al. (2017) quanto mais jovem for a árvore, menores serão as lesões e mais fáceis de cicatrizarem. O ciclo de poda é o número de anos que transcorre para podar todas as árvores urbanas incluídas no programa de manutenção. Desta forma, cada árvore receberá essa ação de manutenção. A duração do ciclo de poda dependerá do número de árvores no município e dos recursos orçamentários alocados para a manutenção. O ciclo de poda ótimo irá variar baseado na condição das árvores, espécies e idades da população de árvores e nas características climáticas da região. A seguir são apresentadas algumas recomendações para uma poda regular de árvores urbanas, ainda de acordo com os autores:

- Retirar todos os ramos mortos, morrendo ou doentes para evitar que os fungos e doenças sejam transmitidos para outras partes da árvore;
- Extrair os ramos que estejam crescendo em direção ao centro da árvore, atritando ou cruzando-se entre si;
- Remover os ramos que estejam caídos (crescendo para baixo);

- Fazer um corte de condução para manter um broto terminal principal, removendo os ramos competidores;
- Fazer um corte corretivo para eliminar um dos ramos da árvore com bifurcação em "V". Essas árvores têm uma inserção fraca desses ramos e podem quebrar ou rachar com o vento ou com o próprio peso do ramo;
- Remover brotações epicórmicas porque elas desenvolvem ramos com fraca ancoragem, suscetíveis de danos pelo vento;
- Se a copa ainda parecer densa, talvez seja necessária uma poda leve para reduzir a densidade da copa.

3.6.1.2 Técnicas de corte:

O CREA-PR (2016) orienta que o método de três cortes deve ser realizado para a remoção de galhos e ramos médios e grandes (em diâmetro), para evitar que ocorra descascamento da parte do tronco, abaixo do ponto de inserção do ramo, no momento da caída dele. Este consiste das seguintes etapas:

- Faz-se o primeiro corte na parte inferior do ramo, a uma distância de 30 a 60 cm do tronco. O corte pode ser até a metade do diâmetro do ramo;
- Faz-se o segundo corte na parte superior do ramo, um pouco além do corte inferior. Esse corte vai provocar a caída do ramo;
- Faz-se o último corte próximo ao colar do ramo para eliminar o toco. Se o corte vai ser de cima para baixo ou de baixo para cima dependerá da inserção do ramo.

O Manual de Arborização do CREA (2016) esclarece ainda que o tratamento de lesões de poda ou outras lesões não é recomendado, seja com produtos inibidores da atividade microbiana, com concreto ou outros materiais. Esses procedimentos não beneficiam as árvores, podendo inclusive antecipar o declínio delas. Dessa forma, as prioridades são evitar a deposição de entulhos e água parada no oco.

As árvores devem estar preparadas para se proteger contra a ação de organismos programados para degradar biomassa vegetal, mantendo a ciclagem de nutrientes ativa, e este processo de proteção recebe o nome de compartimentalização da lesão, visando criar no interior do tronco barreiras para evitar o crescimento dos fungos degradadores (SEITZ, 1996). Alguns autores afirmam que a principal função da aplicação de produtos para tratamento de lesões de poda é mais de natureza cosmética, e que esses produtos podem causar danos ao processo de compartimentalização.

Figura 10. Plano correto de corte (A para B):
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1tEMMPn87MZbzjsKOrSA9wvFWHYXz08T5/view?usp=sharing
Fonte: Azevedo, Gonçalves (2010).

3.6.1.3 Ferramentas e equipamentos utilizados:

As ferramentas utilizadas para a poda de árvores devem estar sempre limpas, afiadas e desinfetadas antes do uso. No momento do corte deverá ser escolhida a ferramenta adequada para cada caso, as quais podem ser citadas: serra manual, serra circular hidráulica, alicate hidráulico para poda, motosserra, serrote corta galho e facão. Os machados de 2.500g, as machadinhas de 70 g e foices somente deverão ser utilizadas na remoção de árvores ou no corte de galhos ao nível do solo.

Os operadores de manutenção de árvores devem usar os equipamentos de segurança individual, para evitar acidentes, com lesões as vezes graves. Os equipamentos mínimos são: capacete com fixação no queixo e óculos, para evitar a serragem nos olhos, e com protetores auriculares para os operadores de motosserra; luvas de couro (luvas de raspa); sapatos com solado reforçado, rígido; cinto de segurança, com alça de comprimento variável para troncos de diâmetros diversos; esporas: as esporas devem ser usadas apenas no desmonte de árvore condenadas; coletes refletores: devem ser de uso obrigatório para os operários que trabalham no solo, principalmente em vias públicas. Para o isolamento da área de trabalho são utilizados: cavaletes, cones de sinalização, cordas, fitas plásticas em cores chamativas e placas de sinalização.

Com relação às podas em altura e próximas a rede elétrica, somente o podador em sistema elétrico de potência deve ser designado, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Nestes casos, devese seguir a NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade. No caso de poda em altura, que apresenta risco de queda ao trabalhador, em níveis acima de dois metros do piso, a execução desta atividade deve seguir a NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e a NR 35 – Trabalho em Altura. O podador em sistema elétrico de potência em treinamento também pode realizar esse tipo de trabalho, desde que esteja sob supervisão direta de um podador em sistema elétrico de potência. Operações de poda próxima a redes elétricas devem atender aos demais requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16.246: Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas - Parte 1: Poda. As principais ferramentas para o trabalho em altura são: tesouras de poda, podão, serras manuais, motosserra, foice e machado, escadas, cordas, andaimes, plataformas elevatórias ou cestos, gruas, entre outros.

Para a remoção dos tocos, recomenda-se escavar até que o mesmo possa ser removido com a maior parte do sistema radicular ou utilizando-se de equipamentos mecanizados.

3.6.1.4 Destinação dos resíduos de poda:

O resíduo de poda origina-se da limpeza pública no município de Santa Cruz de Monte Castelo em suas atividades diárias de coleta de pequenos e médios geradores. Grande parte dos resíduos são obtidos também nas podas de controle, a fim de impedir que a vegetação atinja a rede elétrica. Além destes, a população em geral e empresas de jardinagem e limpeza de terrenos são produtoras constantes de resíduos de podas.

Segundo a NBR 10.004/2004 os resíduos de poda podem ser classificados como resíduos sólidos classe II, que são aqueles considerados não perigosos, de acordo com os impactos e riscos que podem causar. Sabe-se que o acondicionamento deste tipo de resíduo em locais abertos como lixões ou aterros podem provocar uma série de problemas, pois estes se misturam a outros resíduos preexistentes (como por exemplo, substâncias perigosas e materiais biológicos biodegradáveis), que interagem química e biologicamente, como um reator, ocasionando impactos sobre a qualidade do ar, do solo e da água. Além disso, a disposição dos resíduos de poda no aterro pode causar o aparecimento de animais como insetos, ratos, entre outros, fato favorecido sobretudo pelo clima do município, sendo estes animais normalmente vetores de doenças.

Atualmente, o recolhimento das podas é realizado pela Prefeitura Municipal, responsável pela coleta e destinação correta do resíduo, que é então disposto no aterro Municipal, triturado e utilizado em compostagem.

3.6.2 Remoção e Substituição de Árvores:

Durante as consultas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, estabeleceu-se que a substituição deverá ser imediata à remoção, sem causar impacto à arborização urbana. O trabalho deve ser contínuo, priorizando sobretudo:

1º. Árvores em risco iminente de queda;
2º. Árvores mortas, ocadas ou podres;
3º. Árvores com ataque de pragas ou doentes;
4º. Árvores causando comprováveis danos ao patrimônio público ou privado;
5º. Árvores que constituam obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos, incluindo os tocos;
6º. Espécies não recomendadas ao plantio no meio urbano (exóticas invasivas, frutos carnosos, toxicas ou com espinhos). Verificar o Item 3.5.1.3, a respeito das espécies não recomendadas na arborização urbana.

Em razão das interferências entre equipamentos públicos e a arborização urbana, deverá ser ponderada a possibilidade de readequação desses equipamentos, ao invés da adoção precipitada de serviços de poda ou remoção, em detrimento da vegetação arbórea. O corte de um exemplar de vegetação arbórea só poderá ser realizado com a autorização expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os pedidos de corte e poda chegam periodicamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e os motivos alegados pelos munícipes são os mais variados possíveis. No entanto, os critérios da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para autorizar o serviço são rigorosos. Antes do deferimento ou não de um pedido do gênero, levam-se em consideração os aspectos fitossanitários, oferecimento de perigo à população, o grau da interferência da árvore, entre outros. Ressalta-se que qualquer munícipe que necessite de poda ou remoção de uma árvore deve fazer o pedido junto à secretaria responsável através de formulário específico, o modelo de requerimento de serviços pelo munícipe encontra-se disponível no Anexo IX.

Indeferido o pedido de poda ou corte, o interessado poderá recorrer da decisão, e caso esta for mantida, o processo será arquivado. Em situações emergenciais que envolvam segurança pública, onde são necessárias poda ou supressão, dispensa-se a autorização. Nesse caso, o munícipe deve comunicar a intervenção devidamente justificada posteriormente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Na autorização para supressão de vegetação arbórea será indicada a reposição adequada para cada caso. As árvores que foram destinadas à supressão serão repostas por espécies mais adequadas, levando em consideração a biodiversidade da via, plantas agradáveis à população e espaço compatível entre as futuras espécies e a área viária. Desta forma, será considerada a remoção e substituição gradativa das árvores, em ordem de prioridade.

Uma vez que o presente inventário foi realizado em totalidade dos indivíduos arbóreos do município, é possível consultar diretamente o exemplar avaliado e a respectiva recomendação realizada. As operações deverão ser efetivadas por funcionários municipais, devidamente equipados de forma a garantir sua segurança, como orienta o Item 3.7.1.3 sobre ferramentas e equipamentos utilizados.

3.6.3 Outras Práticas de Manutenção:

As operações de manutenção de árvores urbanas são necessárias para o seu desenvolvimento pleno. Entre elas pode-se citar:

- Fertilização ou adubação: podem ser utilizados adubos orgânicos diretamente no solo.
- Proteção contra insetos e doenças por meio de manejo integrado de pragas: prevenção das pragas e doenças por meio do monitoramento das árvores, escolha de espécies resistentes e apropriadas ou aplicação de produtos biológicos a fim de evitar o contato entre o hospedeiro e o patógeno.
- Irrigação: A vegetação deve ser irrigada logo após o plantio e nos períodos de estiagem, quando necessário. Dessa forma recomenda-se o plantio de mudas durante o período de chuvas regionais.

3.7 MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS:

O Manual de Arborização Urbana (2018) prevê que o monitoramento da arborização deva ser realizado de maneira contínua e, portanto, há a necessidade de promover atos de fiscalização e atualização de dados da tabela do inventário realizado. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manter atualizado o inventário arbóreo, o que inclui informações sobre o aparecimento de pragas, doenças, danos mecânicos, riscos ou morte de árvores, dentre outros aspectos, aliadas à indicação da necessidade de tratos silviculturais e agendamento das intervenções.

Uma vez implementado o Plano, sugere-se também a pesquisa de aceitação e receptividade da população. A população deve ter uma participação supervisionada, denunciando práticas ilícitas e danosas para as árvores, como podas abusivas, reportando árvores em estado fitossanitário ruim e solicitando podas e remoções de árvores.

Em relação à atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sempre que ocorram alterações nos cargos de gestores, prevalecem os critérios recomendados no presente documento. Dessa forma, a gestão da arborização urbana será participativa, entre os secretários e diretores municipais de meio ambiente tendo o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (Comafen) como órgão apoiador

O organograma a seguir (Figura 11) evidencia a distribuição geral das ações entre o poder público e os moradores, bem como a organização da equipe de monitoramento. As equipes de apoio de poda, plantio, cortes e monitoramento apresentam papel fundamental, auxiliando na execução das ações propostas no presente Plano de Arborização.

Figura 11. Distribuição geral das ações entre o poder público, equipe de apoio e os moradores:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1dMFCRwfJh2CY4E1VBCSQJLTArOgq901O/view?usp=sharing

3.8 GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA:

3.8.1 Estrutura técnico-operacional:

Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN):
Responsável Técnica: Karen Francine Spacki
Formação: Engenheira Agrônoma
CREA: PR-164.396/D
Responsabilidades: Planejamento, educação ambiental e treinamentos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Educação ambiental, monitoramento e execução do plano (laudos e autorizações);
- Contratação de equipe responsável pela execução das atividades de erradicação, substituições, podas e plantios;
- Contratação de equipe responsável pela varrição e destinação correta dos resíduos.

3.8.2 Dotação Orçamentária:

As atividades de arborização urbana estão sujeitas à disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros, da Prefeitura Municipal para viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana. Dessa forma, uma vez ao ano o Conselho Municipal de Meio Ambiente ajustará a dotação orçamentária de recursos financeiros para a programação anual do município do período administrativo seguinte, em conformidade com a proposta vigente.

A dotação orçamentária para execução desta atividade é prevista no Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3.8.3 Viabilização do Gerenciamento do Plano:

As áreas administrativas envolvidas e a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução das diferentes etapas do Plano Municipal de Arborização Urbana encontram-se no item 3.8.2. Nesse sentido, cabe ao Comafen, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio ambiente, as medidas referentes ao planejamento, treinamentos e educação ambiental. É exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o papel de monitorar e executar o Plano (laudos e autorizações) e demais atividades de erradicação, substituições, podas e plantios.

O presente Plano prevê que as atividades de plantio, poda e supressão de árvores serão realizadas exclusivamente por funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente devidamente

treinados e capacitados ou por equipe terceirizada conforme orientação e fiscalização.

3.9 INFORMAÇÕES FINAIS:

3.9.1 Cronograma de Implantação:

Para colocar em prática cada um dos itens previstos no planejamento de arborização de ruas é necessário seguir um cronograma de implantação, como orienta o Anexo X, que trata sobre o cronograma de Implantação do Planejamento Municipal de Arborização Urbana. O cronograma cita os prazos da macro e micro atividades indicadas nos itens anteriores, em seu desdobramento em ações quadrimestrais.

(G) REFERÊNCIAS:

ARAÚJO, M. N. de; ARAÚJO, A. J. de. Arborização Urbana. Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar, Publicações temáticas da Agenda Parlamentar do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR. 2016. Disponível em: <www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/arborizacao-urbana.pdf> Acesso em: 12 mar. 2022.

AZEVEDO, J. C.; GONÇALVES, A. Manual de boas práticas em espaços verdes. Bragança · Portugal: 2010. Disponível em: <https://bibliotecadigital.ipb.pt/bitstream/10198/5253/3/Manuten%C3%A7%C3%A3o %20de%20%C3%A1rvores.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

BHERING, S. B.; SANTOS, H. G.; MANZATTO, C. V.; BOGNOLA, I.; FASOLO CARVALHO, A. P.; POTTER, O.; AGLIO, M. L. D.; SILVA, J. S.; CHAFFIN, C. E.; CARVALHO JUNIOR, W. Mapa de Solos do Estado do Paraná. 2007. Disponível em: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/339505> . Acesso em: 04 mar. 2022.

BIONDI, D.; ALTHAUS, M. Árvores de rua de Curitiba: cultivo e manejo. Curitiba: FUPEF, 2005, 182 p.

BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr10.htm>. Acesso em: 04 mar. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr18.htm >. Acesso em: 04 mar. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 35 - TRABALHO EM ALTURA. Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr35.htm>. Acesso em: 04 mar. 2022.

BRASIL. NBR 10.004/2004. Disponível em: <analiticaqmcresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-ClassificacaoDe-Residuos-Solidos.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2022.

CARDOSO, R. dos S.; AMORIM, M. C. de C. T. características do clima urbano em Presidente Prudente/SP a partir de dados de temperatura e umidade relativa do ar e técnicas de sensoriamento remoto. 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdg/article/download/90004/92794/0>. Acesso em: 23 mar. 2022.

COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA ANÁLISE DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO ESTADO DO PARANÁ. Manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana. Curitiba: [s. n.], 2018. Disponível em: <http://www.meioambiente.mppr.mp.br/arquivos/File/Manual_para_Elaboracao_do_P lano_Municipal_de_Arborizacao_Urbana.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2022.

COPEL. Companhia Paranaense de Energia. Copel e a Arborização de Vias Públicas - Onde plantar. 2011. Disponível em: <https://www.copel.com/hpcopel/guia_arb/onde_plantar.html>. Acesso em: 08 mar. 2022.

GRIFFITH, J.J.; SILVA, S. M. F. da. Mitos e métodos no planejamento de sistemas de áreas verdes. In ENCONTRO NACIONAL SOBRE ARBORIZAÇÃO URBANA, 2a Anais. Maringá, 1987.

GONÇALVES, A.; CAMARGO, L. S.; SOARES, P. F. Influência da vegetação no conforto térmico urbano: Estudo de caso na cidade de Maringá - Paraná. Anais... III Seminário de Pós-Graduação em Engenharia Urbana. 2012.

IAPAR - Instituto Agronômico do Paraná. Cartas climáticas classificação climática. 1999. Disponível em: <http://www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2533> Acesso em: 08 mar. 2022.

IAPAR - Instituto Agronômico do Paraná. Mapas Climáticos - Monitoramento mensal. Disponível em: <www.iapar.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=635>. Acesso em: 08 mar. 2022.

IBGE. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. 2° Ed. 2012. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63011.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2022.

HARACENKO, A. A. de S. O processo de transformação do território no noroeste do Paraná e a construção das novas territorialidades camponesas. 2007. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-28012008-114211/publico/TESE_ADELIA_APARECIDA_SOUZA_HARACENKO.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2022.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP). Portaria IAP nº 059, de 15 de abril de 2015 - reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná. Curitiba, 2015. Disponível em: <http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Lista_invasoras_PR_corrigida_set_2015.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2022.

LAVARDA, V. L.; VOTTRI, M.; SBISIGO, G. Plano Municipal de Arborização Urbana de Vitorino. 2017. Disponível em: <https://meioambiente.mppr.mp.br/arquivos/File/Plano_de_Arborizacao_Urbana_de_ Vitorino.pdf>. Acesso em: 23 de set. 2021.

LORENZI, H. Árvores brasileiras: manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil. 5.ed. Nova Odessa: Editora Plantarum, 2008. 384p.

MARENGO, J. A.; Mudanças Climáticas e Eventos Extremos no Brasil. FBDS, 2009. Disponível em: <http://www.fbds.org.br/cop15/FBDS_MudancasClimaticas.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Espécies Exóticas Invasoras: Situação Brasileira. 2006. Disponível em: <www.mma.gov.br/estruturas/174/_publicacao/174_publicacao17092009113400.pdf >. Acesso em: 02 jul. 2020.

MINEROPAR (Minerais do Paraná). 2006. Atlas geomorfológico do Estado do Paraná. Curitiba: Universidade Federal do Paraná. 63 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Manual técnico de poda de árvores. 2012. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manaualtecni co_poda_v11_150_1354216796.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2020.

SANTOS, N. R. Z. dos; TEIXEIRA, I. F. Arborização de Vias Públicas: Ambiente X Vegetação. Santa Cruz do Sul: Instituição Souza Cruz, 2001. 135 p.

SEMA. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PARANÁ. Organizadores: Mauri César Barbosa Pereira; José Luiz Scroccaro. 2010. Disponível em: <http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Revista_Bacias_Hidrografica s_do_Parana.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2020.
SILVA, L.M.; HASSE, I.; CADORIN, D.A.; OLIVEIRA, K.A.; OLIVEIRA, F.A.C.; BETT, C.F. Inventário da arborização em duas vias de Mariópolis/PR. Revista da Sociedade Brasileira de Arborização Urbana, Piracicaba, v.3, n.1, p. 36-53. 2008. SILVA, B. P. da; SEPINI, R. P. Conscientização ambiental através da arborização urbana no residencial Vale do Sol. 2016. Disponível em: <www.fem.com.br/novo/documentos/Conscientização%20Ambiental%20Através%20de%20Arborização%20Urbana%20Bairro%20Vale%20do%20Sol.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2020.

SISDC - Sistema Informatizado de Defesa Civil. Relatório de Ocorrências (globais) por Município - Santa Cruz de Monte Castelo. 2021. Disponível em: < http://www.sisdc.pr.gov.br/sdc/publico/relatorios/ocorrencias_geral.jsp>. Acesso em: 16 jul. 2020.

SILVA, L. F. LIMA, A. M. L. P. SILVA FILHO, D. F; COUTO, H. T. Z. Interceptação da chuva por duas espécies em áreas verdes urbanas. 2010. CERNE (UFLA), 16, 547- 555.

ZAMPRONI, K.; BIONDI, D.; MARIA, T. R. B. de C.; LOUVEIRA, F. A. DIAGNÓSTICO QUALI-QUANTITATIVO DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA DE BONITO, MATO GROSSO DO SUL. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/floresta/article/view/55531> Acesso em: 27 jul. 2020.

(H) ANEXOS:

ANEXO I. Anotação de responsabilidade técnica:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1k8sxW6enYaWuV9tmqlMDePC3GZu7-tZw/view?usp=sharing

ANEXO II. Mapa da área urbana e localização dos exemplares em situação de risco:
Imagens disponíveis para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1fTz1qjzd8jdreitWlDNOkRFvJ3WcbvBx/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1BjwNXHP2RTe9gNhzaNgJrwJkD4ynEZ3g/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1fVXZr6_clr6MdX1Rme-nk3ODa1Q4Lqhx/view?usp=sharing

ANEXO III. Ficha de inventário arbóreo:
Imagens disponíveis para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/123CWEiuSyfQaZuU2Ej6s6KCDQLVPtAJr/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1GVcGf9xYRYwH4pHJL6IZonfT4eiXlPQs/view?usp=sharing

ANEXO IV. Densidade relativa (%); Espécie; Nome comum; Origem e Número de árvores amostradas (N) das principais espécies arbóreas de Santa Cruz de Monte Castelo:
Imagens disponíveis para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1vboLW1xg7Lefr5j-Q5Dtk6mpSISdK1db/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/14GlgAnnTnJvu-C3irAU-rN_90Ukn4fIT/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/122B7Glv2jsBU1McKzkyxZlzyCEybH1PM/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1gYdORpZg8230fRkzQ16MLyJIfbkAitox/view?usp=sharing

ANEXO V. Médias DAP e de altura das árvores de Santa Cruz de Monte Castelo:
Imagens disponíveis para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1-JN0UtfqzrNtD8naFBJeNyeLDUOsJgkB/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1eD4b45V4eOs2zl-FmoWBFiLRclgZHFWi/view?usp=sharing

ANEXO VI. A. Espécies nativas da região encontradas na arborização das cidades:
Imagens disponíveis para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/17iJ01IGMuM47vaRHybxT4Z7gqKCzKyMa/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1BbYZ6jXLvu6I7xpohxj7-g50JlQk1r9Q/view?usp=sharing

B. Arbustos conduzidos
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1neua4sQKnR9bl5Rt9ykYmkMoM13tak3r/view?usp=sharing

ANEXO VII. Espécies arbóreas exóticas invasoras não recomendadas para arborização urbana
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1-_6KKt-FFIXqVm7snTwJvFDJEN0w39aO/view?usp=sharing
Fonte: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP (2015).

ANEXO VIII. Cronograma de realização das atividades de Educação Ambiental:
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1Sy8cKWsuxn3PsZnGOYNcUTWkoGhfYFCc/view?usp=sharing

ANEXO IX. Modelo de formulário para requerimento de serviços pelo município (em papel timbrado do município):
Imagem disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1LdzVYXz3X9pHzHsRMB69cAvz3QcEKkJA/view?usp=sharing

ANEXO X. Cronograma de Implantação do Planejamento Municipal de Arborização Urbana:
Imagens disponíveis para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1ju66qm6p8eT_pwElHjkJZ8pGU-_C-09G/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1X8kdMvLsZerA1y62xb9SXd5u0lJMhg0g/view?usp=sharing
https://drive.google.com/file/d/1YMhtLIE9iDaUWXMBDnyRKEqkq2tN9Fmv/view?usp=sharing

ANEXO II LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 710, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023:

(A)
(V1220)

MANUAL DE ESPÉCIES INDICADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN

(B) EXPEDIENTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN
CNPJ nº: 03.040.187/0001-45
Av. Brasil, nº 1721 – Bairro: Centro
Loanda/PR – CEP: 87.900-000
Tel.: +55(44)3425-1910
Endereço eletrônico: <contato@comafen.pr.gov.br>

João Paulo Giacobbo
Coordenador-Geral

Tomás dos Santos
Chefe de Equipe e Projetos

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Karen Francine Spacki
Engenheira Agrônoma
CREA: PR-164.396/D
Endereço eletrônico: <karen@comafen.pr.gov.br>

(C) APRESENTAÇÃO:

Como forma de atender aos objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana elaborado por essa instituição, foram estabelecidos alguns critérios para a escolha de espécies. Serão consideradas as características da espécie, o local de plantio, a presença de equipamentos urbanos e a identificação da espécie com o morador, a fim de que ele acolha a decisão do plantio e manutenção da árvore. Portanto, recomendam-se os seguintes critérios para a escolha das espécies para a arborização urbana:

- No paisagismo urbano, ainda que usualmente utilizadas espécies exóticas adaptadas, é preferível selecionar uma das inúmeras espécies nativas da flora brasileira, desde que adequada ao tipo de clima e bioma da cidade, devido à possibilidade de prejudicar o equilíbrio do ecossistema local. Além disso, é necessário observar que as árvores nos ambientes urbanos estão propensas a condições desiguais das que estiverem presentes em ambiente natural;

- Realizar a diversificação de espécies de maneira que uma única espécie não extrapole o limite de 10% do total da quantidade de árvores por bairro ou região, mais do que 20% do mesmo gênero e ainda 30% da mesma família botânica. No entanto, deve-se evitar grande desigualdade de espécies na mesma rua, para facilitar o acompanhamento do desenvolvimento e manutenção das árvores, além de maximizar os benefícios estéticos;

- Evitar espécies não adequadas para o ambiente urbano e proibidas por legislação, que não devem ser plantadas no município, ou quando existentes na arborização devem ser substituídas. Da mesma forma, espécies exóticas invasoras não são recomendadas para arborização urbana do município;

- Recomenda-se evitar as espécies com características fitotóxicas alérgicas ou que possuam espinhos no tronco;

- O uso de árvores frutíferas silvestres que tenham frutos de tamanho pequeno pode ser atrativo à fauna. No entanto, não é aconselhado o uso de espécies de frutos grandes e carnosos, pois esses podem representar perigo para os pedestres e para os veículos estacionados nas vias públicas;

- Quanto ao porte, a preferência recai sobre espécies de grande porte, considerando-se os benefícios (impacto ambiental positivo) acrescidos da cobertura arbórea (sobretudo amenizar os efeitos das ilhas de calor);

- Dado o exposto, a escolha correta da espécie é essencial para não comprometer seu desenvolvimento e adaptabilidade. A seguir, foram listadas as espécies comumente encontradas na arborização das cidades, oportunizando ainda ao munícipe ou gestor a escolha de outra, mesmo que exótica (não invasiva), desde que este receba orientação sobre a espécie e o futuro local de plantio. Adicionalmente, foram indicadas as restrições de local de plantio.

Karen Francine Spacki,
Engenheira Agrônoma,
CREA: PR-164.396/D.

(D) CONTEÚDO:

PEQUENO PORTE – INDICADAS PARA RUAS ESTREITAS OU COM PRESENÇA DE FIAÇÃO AÉREA:

Araçá - Psidium sp. (Nativa do Brasil)
Família: Myrtaceae
Espécie endêmica da mata atlântica, se desenvolvendo naturalmente da Bahia ao Rio Grande do Sul. Com 3 a 6 metros de altura, perenifólia, é ideal para ser cultivada sob fiação elétrica. Possui pequenas flores brancas melíferas que dão origem a frutos de cor amarela ou vermelha, comestíveis e que são apreciadas pela fauna. É também utilizada para recuperação de áreas degradadas.

Barbatimão - Stryphnodendron adstringens (Nativa do Brasil)
Família: Leguminosae
Com altura de 4 a 5 metros, tem ocorrência predominante em cerrados dos Estados brasileiros como Pará, Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal, utilizada pelas empresas florestais para recuperação de áreas degradadas. De folhas compostas bipinadas (folha cuja raque principal saem ramificações que sustentam os folíolos), floresce a partir de meados de setembro até o final de novembro.

Camélia – Camellia japônica
Família: Theaceae
Versátil, pode ser utilizada como arbusto ou arvoreta. Sua utilização paisagística é ampla, adequando-se a jardins europeus, orientais e contemporâneos. A época de sua floração varia de acordo com o clima em que está inserida, podendo ocorrer desde o outono/inverno até durante ano todo em regiões mais quentes. As flores podem ser colhidas e são bastante duráveis, desde que não sejam manipuladas, pois podem ficar com manchas escuras.

Canudo-de-pito - Senna bicapsularis (Nativa do Brasil)
Família: Fabaceae
Nativa da América do Sul, esta espécie de porte pequeno pode atingir até 5 metros de altura. Com copa arredondada e aberta, é ideal para plantio sob fiação elétrica. Exige pouca manutenção e tem crescimento rápido, com floração amarela marcante e bastante atrativa para os insetos.

Dedaleiro - Lafoensia pacari (Nativa do Brasil)
Família: Lythreceae
Árvore decídua, de 4 a 6 metros, originária do cerrado brasileiro e do Paraguai, sendo encontrada espontaneamente nos estados da Bahia, Tocantins, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Rondônia, Mato Grosso e Distrito Federal. As inflorescências surgem da primavera e verão, despontando flores vistosas, grandes, com pétalas brancas e franjadas, longos estames e cálice verde, com margens pregueadas. Por seu porte pequeno, raízes não agressivas e florescimento ornamental, o dedaleiro é bastante utilizado na arborização urbana.

Jabuticabeira - Plinia spp. (Nativa do Brasil)
Família: Myrtaceae
Árvore brasileira com alguns sinônimos botânicos, esta espécie caracteriza-se por sua intensa floração e frutificação que surgem diretamente do caule. Surgindo na primavera, os frutos são comestíveis e assim como as flores, são apreciados pela fauna diversa. Alcança até 8 metros de altura de copa frondosa bastante ramificada e composta de pequenas folhas.

Manacá-da-serra - Tibouchina mutabilis (Nativa do Brasil)
Família: Melastomataceae
Nativa da mata atlântica, esta árvore de pequeno porte é notável por sua intensa floração tricolor branca, rosa e violeta que ocorre simultaneamente. A cor da flor está relacionada com sua idade, desabrocham brancas, passam desde o rosa e vão se tornando violetas gradativamente. Atinge até 5 metros de altura.

Pitangueira - Eugenia uniflora (Nativa do Brasil)
Família: Myrtaceae
Árvore frutífera e ornamental nativa brasileira, de pequeno porte com altura de 2 a 5 metros como ocorre mais comumente, mas pode chegar a 10 m. É uma árvore rústica e exige pouca manutenção, tolera bem podas drásticas, e é utilizada para reflorestamento. De caule tortuoso e copa arredondada bastante ramificada, produz pequenas flores brancas melíferas e deliciosos frutos vermelhos comestíveis - ambos apreciados pela fauna.

Rododendro, Azaleia arbórea rosa - Rhododendron thomsonii
Família: Ericaceaea
Arbusto ou arvoreta nativa da China, a azaleia arbórea rosa, mais conhecido como rododendro, produz numerosas flores rosas durante o outono e inverno, sem perder as folhas. Apesar de sua beleza, ainda é muito pouco conhecida no Brasil. Por ser de pequeno porte, pode até chegar a 4 metros de altura após muitos anos, porém seu tamanho regular geralmente fica em torno de 2 metros. Pode ser utilizada como planta isolada, formando maciços ou cerca-vivas, ou até mesmo uma arvoreta para a arborização urbana. Deve ser plantada a pleno sol ou meia sombra.

Resedá - Lagerstroemia indica
Família: Lythraceae
Arvoreta largamente utilizada na arborização urbana. Perfeita para as calçadas, o resedá é uma arvoreta que não possui raízes agressivas, além de ter um belo florescimento. Seu porte chega a 6 metros de altura. As inflorescências, formadas ainda no inverno, contém inúmeras flores crespas de coloração rosa, branca, roxa ou vermelha, de acordo com a variedade.

MÉDIO PORTE – RUAS COM CANTEIROS LARGOS, COM RECUO DAS EDIFICAÇÕES E SEM PRESENÇA DE FIAÇÃO AÉREA:

Árvore-samambaia - Filicium decipiens
Família: Sapindaceae
A árvore-samambaia é nativa da Índia e do Sri Lanka, e atinge até 7 metros de altura. As folhas lembram a folhagem de uma samambaia, daí seu nome popular. É uma árvore bastante interessante para uso paisagístico, devido ao apelo tropical, porte pequeno e copa bem fechada e raízes não agressivas. Se encaixa bem em pequenos espaços, como jardins residenciais, entradas de automóveis, pátios, etc. Seu crescimento é considerado rápido a moderado, mas há que se atentar que seu tronco não é dos mais fortes, estando sujeito a eventuais quebras.

Camboatá-vermelho - Cupania vernalis (Nativa do Brasil)
Família: Sapindaceae
Árvore com até 9 metros de altura, perenifólia, com folhas alternas, compostas, pinadas (os folíolos partem da raque como uma pena), com até 18 folíolos. Os frutos são do tipo seco e deiscente (abre-se quando maduro, liberando a semente). Ocorre em diferentes extratos da floresta, comportando-se às vezes como uma espécie esciófita (espécie vegetal desenvolvida em ambientes sombreados). Ocorre na Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica, na Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista e Floresta Estacional Semidecídua.

Caroba - Jacaranda copaia (Nativa do Brasil)
Família: Bignoniaceae
Ocorre nos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas gerais e Goiás, na floresta Latifoliada Semidecídua da bacia do Paraná. Sua altura é de 6 a 12 metros, e pelo porte e forma incomum da copa, é ótima para o paisagismo. Floresce em mais de uma época do ano, porém com maior intensidade nos meses de dezembro-março. Tem rápido crescimento em áreas abertas.

Chal-Chal, Vacum - Allophylus edulis (NATIVA)
Família: Sapindaceae
Nativa brasileira, ocorrendo em todo o país, a árvore semidecídua é pioneira nas matas e formações abertas, com preferência de solos úmidos. Sua altura é de seis a dez metros, com a copa piramidal bem fechada, folhas compostas de três folíolos e flores amarelas pequenas sem expressão ornamental, mas que fornecem néctar para as abelhas. É uma árvore ideal para arborização de ruas sob fiação de redes de alta tensão. Seus frutos não causam problemas a transeuntes e veículos estacionados, e produz excelente sombra, ideal para estacionamentos.

Coreutéria - Koelreuteria paniculata (Nativa do Brasil)
Família: Sapindaceae
A coreutéria é uma árvore decídua e ornamental, originária da China, Japão e Coréia. Seu porte é considerado pequeno a médio, atingindo de 6 a 17 metros de altura e cerca de 6 metros de diâmetro de copa. Além do seu efeito decorativo, tanto na floração como na frutificação, ela é rústica, tolera a poluição urbana e tem rápido crescimento. As raízes também não são agressivas, o que a torna uma boa escolha em locais pavimentados, como calçadas, estacionamentos e canteiros centrais.

Guaçatonga, Cafezeiro do mato - Casearia sylvestris (Nativa do Brasil)
Família: Salicaceae
Árvore ou árvoreta de 3 a 9 metros, tronco com casca lisa a levemente fissurada. Floresce em janeiro e frutifica de março a novembro. Como os frutos servem de alimento para a avifauna, é importante para recomposição de matas nativas e na recuperação de matas ciliares. Possui propriedades ornamentais, sendo recomendada para plantio em passeios estreitos.

Eritrina-verde-amarela – Erythrina variegata
Família: Fabaceae
Seu porte não é muito grande, atingindo de 8 a 12 metros de altura. Pode ser utilizada em grupos, mas sua beleza destaca-se mesmo quando plantada isolada em gramados bem cuidados, onde sua bela copa centraliza as atenções no jardim. Além disso é uma planta muito rústica, de baixa manutenção, o que a torna adequada para a arborização urbana, como parques e jardins públicos.

Pata-de-vaca - Bauhinia forficata (Nativa do Brasil)
Família: Fabaceae
Leguminosa nativa da Mata Atlântica, ocorre em quase todos os tipos de solos. As plantas do gênero Bauhinia apresentam porte arbóreo médio alcançando de 6 a 12 metros de altura, mas raramente passando de 10 metros. No outono perde gradativamente as folhas. O florescimento vistoso inicia em meados do inverno e permanece durante a primavera. Por seu porte pequeno, rápido crescimento e beleza, a pata-de-vaca é uma espécie frequente no paisagismo urbano.

Quaresmeira - Tibouchina granulosa (Nativa do Brasil)
Família: Melastomataceae
Esta é uma espécie nativa da Mata Atlântica brasileira, considerada de pequeno porte, também já é amplamente utilizada na arborização urbana. Possui floração de caráter ornamental intensa e marcante, nas cores roxas ou rosadas. Altura média é de 8 a 12 metros, com uma copa arredondada bem distribuída.

GRANDE PORTE – RUAS COM CANTEIROS LARGOS, COM RECUO DAS EDIFICAÇÕES E SEM PRESENÇA DE FIAÇÃO AÉREA, ALÉM DE PRAÇAS E PARQUES:

Açoita cavalo - Luehea grandiflora (Nativa do Brasil)
Família: Malvaceae
Ocorre da Amazônia até São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso do Sul. Árvore semidecídua (a maior parte do seu dossel perde parcialmente sua folhagem durante alguns meses mais secos do ano) que atinge entre 3 e 17 metros de altura. De fácil adaptação a terrenos secos e pobres, a açoita-cavalo é indicada para o reflorestamento de áreas degradadas. Prefere formações abertas, de terreno alto e rápida drenagem. Possui copa em forma de pirâmide e pode fazer parte da arborização urbana.

Almecegueira-cheirosa - Protium heptaphyllum (Nativa do Brasil)
Família: Burceraceae
Ocorrem em todo o Brasil em terrenos arenosos, úmidos ou secos. Planta perenifólia e heliófita (necessita de total exposição solar). É particularmente frequente em áreas ciliares úmidas. Sua altura é de 10 a 20 metros. A árvore proporciona boa sombra e apresenta qualidades ornamentais, podendo, por conseguinte, ser utilizada na arborização urbana e rural. Seus frutos são avidamente procurados por várias espécies de pássaros que comem o arilo adocicado que envolve as sementes.

Guabiroba - Campomanesia xanthocarpa (Nativa do Brasil)
Família: Myrtaceae
Ocorre na Mata Atlântica e no Cerrado. Varia de 10 a 20 metros de altura, dotada de copa alongada e densa. É pouco exigente de cuidados, de crescimento rápido a médio, produzindo anualmente ampla quantidade de frutos e sementes. Os frutos são alimento para

pássaros, pequenos mamíferos, peixes e répteis. A gabirobeira é ainda empregada na arborização em geral, graças a sua bela conformação ornamental, especialmente na primavera, quando sua copa se enche de pequenas flores brancas, oferecendo sensação de limpeza e claridade ao ambiente.

Grumixama - Eugenia brasiliensis (Nativa do Brasil)
Família: Myrtaceae
Também é conhecida como cereja-do-brasil, é uma árvore exclusiva da Mata Atlântica, ocorrendo desde o sul da Bahia até Santa Catarina. De crescimento lento, a grumixameira pode alcançar de 8 a 15 m de altura. Seu tronco é curto e descamante e suas folhas simples. As flores são brancas, solitárias, vistosas e aromáticas e ocorrem em setembro e outubro com frutificação em novembro e dezembro. Seus frutos são globosos, negro-violáceos, vermelhos ou amarelos, lisos e brilhantes, atrativos para a avifauna.

Ipê - Handroanthus spp. (Nativa do Brasil)
Família: Bignoniaceae
Um verdadeiro clássico do paisagismo brasileiro, esta é na verdade um gênero de árvores, que em sua grande maioria são nativas do Brasil. De floração exuberante, ocorre frequentemente sem a presença das folhas desta árvore caduca, e em diversas cores: amarelo, branco, rosa e roxo. Dependendo da espécie, podem atingir de 8 a 35 metros de altura.

Jacarandá - Jacaranda mimosaefolia (Nativa do Brasil)
Família: Bignoniaceae
De origem sul americana, esta é uma das espécies mais utilizadas para arborização pública no Brasil, por sua rusticidade e de floração exuberante, nas cores roxa e lilás. Perde suas folhas no inverno, para florescer na primavera. É uma árvore decídua que pode chegar a 15 metros de altura, apresenta copa irregular e arejada.

Marinheiro - Guarea guidonia (Nativa do Brasil)
Família: Meliaceae
Árvore de 15 a 20 metros de altura, geralmente bastante copada. Floração branca vistosa e perfumada. o fruto quando maduro se abre expondo 4 a 6 sementes cobertas por arilo vermelho que contrasta com o interior do fruto branco. Apresenta sementes de um centímetro, que germinam bem. Atrativa para a fauna, atraída pelo arilo, com flores muito melíferas.

Pau-ferro - Caesalpinia leiostachya (Nativa do Brasil)
Família: Fabaceae
Nativa da mata atlântica, esta árvore de grande porte pode atingir até 30 metros de altura, com copa arredondada e ampla que pode chegar a 12 metros de diâmetro proporcionando boa sombra. Possui tronco ereto e ramificado de coloração clara e manchada, o que lhe confere caráter altamente ornamental. Importante ressaltar que apesar do seu grande porte, não possui raízes agressivas, sendo adequado para plantio em áreas urbanas onde possa desenvolver sua grande copa, principalmente grandes áreas abertas e longe de fiação elétrica.

Tarumã - Vitex montevidensis (Nativa do Brasil)
Família: Lamiaceae
Nativa da floresta atlântica e seus vários biomas, ocorrendo desde o estado da Bahia até o rio Grande do Sul e em Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, Brasil; aparecendo também na Argentina. A árvore atinge de 4 a 12 metros quando isolada. De grande rusticidade, adapta-se a solos ácidos de terrenos vermelhos ou arenosos que drenem bem a água. Frutifica nos meses de fevereiro a abril. É bastante ornamental e pode ser utilizada em paisagismo de praças, jardins públicos e avenidas.

ARBUSTOS CONDUZIDOS – DEVIDO À BAIXA ALTURA DE BIFURCAÇÃO E DE RAMIFICAÇÕES QUE GERAM COMPETIÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO, O PLANTIO DEVE SER REALIZADO APENAS EM LOCAIS COM CANTEIROS LARGOS PARA NÃO PREJUDICAR O TRÂNSITO DE PEDESTRES E VEÍCULOS:

Caliandra – Calliandra foliolosa (Nativa do Brasil)
Família: Fabaceae
Arbusto com flores brancas ornamentais, que fica com 2 a 4 metros de altura, o gênero Calliandra compreende mais de 150 espécies de arbustos ou arvoretas, originárias de zonas tropicais e subtropicais das Américas. Pode também ser conduzido como uma pequena árvore ou utilizado em conjunto para formar uma cerca-viva. Planta de poucos cuidados, deve ser plantada a pleno sol ou meia sombra. Floresce durante vários meses do ano, suas flores são atrativas para beija-flores.

Cheflera – Schefflera arborícola
Família: Araliaceae
Arbusto vigoroso que facilmente chega ao porte de árvore, muito rústica e pouco exigente que pode ser utilizada isolada em vasos ou em grupos como maciços ou cerca viva. Pode ser cultivada a pleno sol ou a meia-sombra. Na primavera produz inflorescências compostas de muitas florezinhas amareladas que formam frutos muito ornamentais.

Esponja-de-ouro - Stifftia chrysantha J.C. Mikan (Nativa do Brasil)
Família: Asteraceae
Nativa da Mata Atlântica com ocorrência da Bahia até Santa Catarina. Atinge de 3 a 5 metros de altura, e floresce praticamente durante o ano inteiro, mas de julho a setembro com maior intensidade. A inflorescência além de ser globosa tem flores em forma de tubos na tonalidade laranja. É bastante durável e visitada por beija-flores.

Feijoa - Acca sellowiana (Nativa do Brasil)
Família: Myrtaceae
A feijoa é um arbusto ou arvoreta frutífera, perenifólia, nativa das regiões de terras altas do sul do Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Tanto as flores como os frutos são avidamente comidos pelas aves silvestres. A feijoa se destaca no paisagismo principalmente por suas belas e delicadas flores. Ela pode ser utilizada isolada, em grupos e até mesmo em renques, formando boas cercas vivas. Admite podas de formação, que deixam a copa mais densa, o que prejudica a produção de frutos.

Manacá de jardim – Brunfelsia calycina (Nativa do Brasil)
Família: Solanaceae
Árvore ornamental nativa do Brasil, perene, ramificando-se desde a base até 3 metros de altura. Apresenta flores perfumadas de coloração azul-violeta escuras que com o passar dos dias se tornam brancas. Surge entre o inverno e começo da primavera. Atrai pássaros, abelhas e borboletas. Usada na decoração de jardins como planta isolada, em conjunto formando maciços em amplos espaços gramados, é usado na formação de renques e cercas vivas.

Malvavisco - Malvaviscus mollis (Nativa do Brasil)
Família: Malvaceae
Nativo da América Central e da América do Sul, o malvavisco é um arbusto grande, de textura lenhosa e que pode alcançar 4 metros de altura. É uma planta vistosa, com flores vermelhas ou róseas, sempre pendentes e semifechadas, o que garante sua grande durabilidade em relação as flores de hibisco. É uma planta rústica, exigindo baixa manutenção. As podas realizadas periodicamente estimulam uma floração mais abundante e dão forma e aspecto compacto às cercas-vivas de malvavisco. Atrai beija-flores.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:19966875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.317/2023

Decreto nº 2.317/2023

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2022 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 708/2023 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023",** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010, do seguinte imóvel: Lote nº 01-C, da Subdivisão do Lote nº 01, da aglutinação dos Lotes nºs 01 à 16, da quadra nº 0-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 1.350,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 30,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote nº 01-B, desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; e, PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 01-D, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 1.350,00 m2". A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel". Imóvel este matriculado sob nº 43.024 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel está em construção a seguinte benfeitoria: 01 (um) barracão industrial 573,86 metros quadrados.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

COM EDIFICAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao **PLANO DE AÇÃO** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023" -** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo **concessão de direito real de uso puro e simples**, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Um Lote nº 01-B, da Subdivisão do Lote nº 01, da Aglutinação dos Lotes nº 01 à 16, da quadra nº D-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 1.350,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 30,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote nº 01-C, desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com o Lote nº 01-A, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e, PELO LADO ESQUERDO confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 1.350,00 metros quadrados". Imóvel este matriculado sob nº 43.023 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel está em construção a seguinte benfeitoria: 01 (um) barracão industrial 573,86 metros quadrados.
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – Facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023"** como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais.
V – Prazo para funcionamento regular;
IV – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:
I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º*;*
II – **O primeiro critério** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados;
III – **O Segundo critério** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 90% (noventa por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no **mínimo 30 (TRINTA) empregos DIRETOS**;
IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de **maior número de empregos diretos** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades, em um prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - O prazo de concessão, diferentemente do artigo 3º, inciso I, alínea "e" da Lei 163/2010, **será de 10 (dez) ano, prorrogável por igual período**, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiaria venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido e/ou não cumprindo com as condições estabelecidas;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 13 – Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.

USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 14 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 15 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 16- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023"** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 17- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 18 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de

risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 19 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 20- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 21 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 22 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 23 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 24 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 25- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023"** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023".**

Art. 27 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Agricultura, Comércio, Fomento Agropecuário e Turismo

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:460C4BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.318/2023

Decreto nº 2.318/2023

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 2.317/2023, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.317/2023;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº 1.153/2021 ao CONSELHO GESTOR MUNICIPAL "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 708/2023", assim composto e de acordo aos ditames do REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.317/2023 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil Edinaldo Onório da Silva – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor Rodrigo Januário Russo – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor Antônio Cordeiro dos Santos – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor Rodrigo Martins Müssnich – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora Adriana Cristina Freitas – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor Tarik Roberto Amado Rafeh – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor Aparecido Gonçalves – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor Wanderley Antônio Scanacapra – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor Elizeu Souza Santos – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora Antônio Rodrigues Sobrinho - Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor Adelmar da Silva – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F73F7F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 149/2023 AO CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo Até 06/08/2024
DATA:04/08/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:66F6A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 80/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 80/2023

OBJETO: Aquisição de adubo orgânico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h00min do dia 20/09/2023 - no Protocolo da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/09/2023 às 09h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, PR, em 05 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DF3B68A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 81/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023; PROCESSO Nº 170/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 25 de setembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistador social para execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), através de busca ativa e averiguação cadastral das famílias cadastradas no CADÚNICO, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais, por um período de 12 (doze) meses, através do Recurso "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS" e/ou recursos próprios e/ou Índice de Gestão descentralizada Bolsa Família (IGD - PBF).** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site//www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 05 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F4E4C2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 270/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº35/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI;

Objeto:
Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.

Valor:
R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Prazo de Execução: 31/03/2024.

Prazo de Vigência: 03/09/2024.

Data da Assinatura: 05/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9192CC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL 05/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA, conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de 11 DE SETEMBRO DE 2023, conforme relação abaixo.
Art. 2º - Os candidatos do cargo de Motorista deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original). Deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Edital de abertura, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame. Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na modalidade digital.
Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal em Exercício

LUANA STRACHER FRANÇA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

CARGO: MOTORISTA
DATA: 11/09/2023
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA DO ROSÁRIO, Nº 228 – BAIRRO CENTRO
HORÁRIO DE CHEGADA: 07 HS E 30 MINUTOS AS 08 HS E 00 MINUTOS
INICIO DA PROVA: 08:15

Nome	Nasc:	Nota da prova de titulos	Situação	Cargo
GILBERTO ADÃO ODY	16/04/1984	70	Aprovado	**Motorista**
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	01/12/1985	05	Aprovado	**Motorista**
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	29/08/1991	70	Aprovado	**Motorista**
JHONATHAN FILIPE BURATTI	05/07/1994	70	Aprovado	**Motorista**

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AF0451B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
4º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO VARIZA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, , e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L2F. SISTEMAS WEB LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, portadora do RG 8.651.714-0 e do CPF n° 039.968.309-718, residente e domiciliado a Rua do Comercio nº 35, Zona 06, CEP: 87.080-180, Município de Maringá – Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 21/08/2024 por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 04 de setembro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

L2f Sistemas Web LTDA - ME

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1D54768D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANA PADILHA 06008602994**, inscrita no CNPJ n.º 18.884.961/0001-71, situada na Rua Jose de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pelo Sr. João Maria Padilha**,** portador da cédula de Identidade sob n° 4.983.877-8 e CPF sob n° 602.366.639-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 193/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 14/02/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO	*SILVANA PADILHA*
Prefeito Municipal	06008602994

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:61166B78

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIANE PEREIRA TAUFFER 08362587970**, inscrita no CNPJ n.º 30.334.693/0001-10, situada na Rua Francisco Teoxeira, 16, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pelo Sr. Devanildo de Oliveira**,** portador da cédula de Identidade sob n° 7.025.432-8 e CPF sob n° 029.513.699-56 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 194/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 14/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de Agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Agosto de 2023.

OSCAR DELGADO	*JOSIANE PEREIRA TAUFFER*
Prefeito Municipal	08362587970

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A04816A6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.611.744/0001-91, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1497, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada pela Sra. Erica Rubielly Santos Gleden, portador do RG n° 6.022.937-3 e CPF: 857.956.079-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos produtos, fica alterado o preço conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 34/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 34/2023, no Item Formula Infantil 1, que perfaz o valor de R$ 89,50 (Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), passando para R$ 111,87 (Cento e Onze Reais e Oitenta e Sete Centavos), Item Fórmula Infantil 2, que perfaz o valor de R$ 141,20 (Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos), passando para R$ 176,50 (Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos); Item Fórmula Infantil 3, que perfaz o valor de R$ 108,65 (Cento e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando para R$ 135,81 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos); Item Fórmula Infantil 4, que perfaz o valor de R$ 101,75 (Cento e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), passando para R$ 127,18 (Cento e Vinte e Sete Reais e Dezoito Centavos); Item Fórmula Infantil 5, que perfaz o valor de R$ 204,68 (Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), passando para R$ 255,85 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Item Fórmula Infantil 6, que perfaz o valor de R$ 68,40 (Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), passando para R$ 85,50 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); Item Fórmula Infantil 7, que perfaz o valor de R$ 66,93(Sessenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), passando para R$ 83,66 (Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos); Item Fórmula Infantil 8, que perfaz o valor de R$ 68,60 (Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), passando para R$ 85,75 (Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

_____
E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA

Testemunhas

_____
Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

_____
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E3A9793D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA - ME**, inscrito no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-15 e que aqui passa a denominar-se de

CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos produtos, fica alterado o preço conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 117/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 117/2023, o Item 2 – Gasolina Comum, que perfaz o valor de R$ 5,25 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) o Litro, passando para R$ 5,58 (Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos); Item 3 Óleo Diesel Comum, que perfaz o valor de R$ 5,04 (Cinco Reais e Quatro Centavos) o Litro, passando para R$ 5,98 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos); Item 4 – Óleo Diesel S-10, que perfaz o valor de R$ 5,14 (Cinco Reais e Quatorze Centavos) o Litro, passando para R$ 6,20 (Seis Reais e Vinte Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO E CONRADO LTDA - ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E8EF41BB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 096/2023, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO NAS RUAS GENEROSO WALTER, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, ROSA B. GRANDE, PROJETADA "A" E BERNARDINO GRANDE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM AREA DE 3.593,66 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 939242/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
- DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.839.712/0001-25, localizada na estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos – Paraná.

- Valor Global: R$ 418.274,62 (Quatrocentos e Dezoito Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B7D84619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1219/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01219/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/09/2023-
Data de Retorno: 05/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DC280674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1220/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01220/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.010.769-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, LEVAR CRIANÇA REALIZAR EXAMES NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/09/2023-
Data de Retorno: 05/09/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8476E179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 03/2023

RESOLUÇÃO N° 03/2023

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1002 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00006 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 100.000,00

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1002 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00004 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00001 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 05 de setembro de 2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:793EABFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3161/2023

LEIS Nº 3.161/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, as "Feiras Itinerantes", regulamenta sua utilização e da outra providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, as denominadas "Feiras Itinerantes", com a seguinte regulamentação.
Art. 2º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, tanto na área urbana, quanto na área rural, a ocupação de vias e espaços públicos, em caráter temporário e transitório, para realização das feiras à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, da agricultura familiar, e peças de artesanatos dos artesãos locais, desde que observadas e cumpridas as determinações previstas nesta Lei.
Art. 3º. A autorização que trata o Artigo 2º, será concedida pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura, do Departamento da Cultura e do Departamento Municipal de Trânsito (SASTRAN), os quais deverão fazer uma análise de viabilidade técnica para o fechamento da via pública, para atendimento do disposto nesta Lei, sempre respeitando os seguintes critérios:
I- preferencialmente, em vias cujo fluxo de veículos automotores seja reduzido;
II- preferencialmente, às sextas-feiras, aos sábados, em domingos e feriados oficiais;
III- com a anuência da presidência da associação da comunidade ou, na ausência desta, da maioria dos moradores da via a ser fechada.
§ 1º Em hipótese alguma deverá ser autorizado o fechamento de vias públicas onde trafegam transporte coletivo ou possuam ponto de taxi; que dão acesso aos serviços de saúde pública, templos religiosos, estabelecimentos comerciais, depósitos de produtos alimentício ou mercadológico; e de interligação entre bairros.
§ 2º Ficam compreendidos como espaços públicos, para fiel cumprimento da presente Lei:
a) os edificados: as praças, os parques e os lagos;
b) os não edificados: os terrenos baldios pertencentes ao domínio público.
§ 3º Os espaços públicos não edificados poderão receber obras de melhorias, tais como, eletrificação, jardinagem, terraplanagem, desde que haja dotação orçamentária para fazê-las e o município não dispunha de outra área já edificada para realização da feira.
Art. 4º. A autorização que trata o Artigo 3º, dependerá de requerimento por escrito, assinado pelo representante da entidade ou, na ausência deste, pela maioria dos produtores rurais e/ou artesãos, que pretendem montar a feira, indicando o dia e o horário que a via ficará interditada, bem como, qual(ais) produto(s) serão comercializados e demais evento(s) que será(ão) realizado(s).
Parágrafo: Em hipótese alguma será autorizado o fechamento de vias públicas ou uso de espaço público, para realização de eventos particulares, de famílias, de confraternização ou congêneres ou que tenham a comercialização ou uso de bebidas alcoólicas.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura e dos Departamentos de Urbanismo e de Esporte, Cultura e Lazer, poderá fornecer material de infraestrutura física, bem como

material esportivo e/ou desenvolver atividades recreativas, desde que haja viabilidade técnica, orçamentária e disponibilidade de pessoal.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Urbanismo, Cumpridas todas as determinações previstas nesta Lei, ficará responsável pela Sinalização do trecho reservado para as "Feiras Itinerantes".
Art. 7º. Em hipótese alguma, o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, será responsável pela reparação de danos patrimonial e extrapatrimonial, que possam ser causados em decorrência das práticas realizadas nas "Feiras Itinerantes".
Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a fiscalização e a aplicação das sanções e penalidades, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55D4328B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3160/2023

LEI N.º 3.160/2023

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação aplicável, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação modalidade leilão, por preço não inferior ao estipulado no Laudo de Avaliação, que é parte integrante e inseparável da presente lei, os bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme seguem abaixo especificados:

LOTE 01- Veículo marca Volkswagen, Voyage, ano/modelo 2017/2017, Placas BBL-3735, cor branca, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Patrimônio n° 12570.

LOTE 02- Veículo Gol 1000, marca Volkswagen, ano/modelo 1994/1994, cor branca, placas AEU-5D94, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Patrimônio n° 0000008984.

LOTE 03- Veículo marca Fiat, Siena EL Flex, ano/modelo 2009/2010, cor cinza, placas IPZ-3F80, de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Patrimônio n° 22285.

LOTE 04- Veículo marca Fiat, Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2008/2008, cor branca, placas AQI-5B37, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Patrimônio n° 0000004541.

LOTE 05- Veículo marca Fiat, modelo Siena EL Flex preto, ano 2011/2012 placas AUT-4196, de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Patrimônio n° 21929.

LOTE 06- Veículo Classic LS, marca GM-Chevrolet, ano/modelo 2013/2014, cor bege, placas AXQ-9539, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Patrimônio n° 0000009108.

LOTE 07- Veículo marca Fiat, Uno Vivace 1.0, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placas QHA- 9G14, de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Patrimônio n° 21928.

LOTE 08- Veículo marca VW, gol 1.0 GIV, ano/modelo 2009/2010, cor branca, placas ARH-8832 de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor R$8.000,00 (oito mil reais). Patrimônio n° 0000006011.

LOTE 09- Veículo marca Volkswagen, Modelo gol bola branco, ano 2002/2002 placas DGV-6643, de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Patrimônio n° 22722.

LOTE 10- Veículo marca GM - Chevrolet, modelo celta 1.0 LS, cor branca, ano 2011/2012 placas MIH-7I68, de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Patrimônio n° 22723.

LOTE 11- Veículo marca GM - Chevrolet, modelo camionete S10 colina carroceria aberta cabine dupla cor branca, ano 2005/2006, ANH-1285, de um modo geral encontra-se em estado insatisfatório de conservação, e apreciado no valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Patrimônio n° 0000008886.

LOTE 12- Ônibus escolar, marca Iveco, cityclass 70C17 micro, ano 2013/2013, cor amarela, placas AXM-0G89, em circulação, de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Patrimônio n° 0000009057.

LOTE 13- Ônibus escolar, marca Iveco, cityclass 70C16 micro escolar, 2009/2009, cor amarela, placas ART-2J40, de um modo geral encontra-se em estado satisfatório de conservação, e apreciado no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Patrimônio n° 0000006814.

LOTE 14- Ônibus escolar, marca Iveco, Cityclass 70C16, ano/modelo 2009/2009, cor amarela, placas ART-1D56, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Patrimônio n° 0000006815.

LOTE 15- Ônibus, B1OM 6X2, marca Volvo, ano/modelo 1994/1994, cor branca, placas AET-4F28, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Patrimônio n°12584.

LOTE 16- Caminhão marca Mercedes Benz, modelo 1113, ano 1976/1976, placas ADE-1886, cor azul, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Patrimônio n° 0000000645.

LOTE 17- Caminhão marca Mercedes Benz, modelo 1113, vermelho, ano 1970/1970, placas MAI-6798, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Patrimônio n° 20224.

LOTE 18- Rotator de garra florestal, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$4.000,00 (quatro mil reais). Patrimônio n° 23070

LOTE 19- MERCEDES 1113, ano/modelo 1970/1970, cor vermelha, placas AIS-4385, encontra-se em estado satisfatório de conservação, apreciado no valor de R$35.000,00. (trinta e cinco mil reais). Patrimônio n° 0000000647.

LOTE 20- Ônibus, Scania/K112 CL, ano 1988, cor prata, Placas CBR-9638, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado no valor de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), Patrimônio nº0000004141.

LOTE 21- Veículo, marca Chevrolet, modelo Cruze LT, ano/modelo 2013/2013, cor preta, Placas ACZ-3G76, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Patrimônio nº23082.

LOTE 22- Retroescavadeira, modelo 416d, marca Caterpillar, cor amarela, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Patrimônio n° 0000000484.

LOTE 23- Pá carregadeira, modelo 86HS, marca Massey Ferguson, cor amarela, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Patrimônio n° 0000000280.

LOTE- 24- Carroceria boiadeira, cor vermelha e preta, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Patrimônio nº23083.

LOTE 25- Carroceria câmera fria, cor branca, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Patrimônio nº 23084.

LOTE 26- Veículo marca Chevrolet, modelo Onix 1.0 MT JOYE, cor branca, Placas BBL-1185, de um modo geral, encontra-se em satisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Patrimônio nº12567.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação modalidade leilão, por preço não inferior ao estipulado no Laudo de Avaliação, que é parte integrante e inseparável da presente lei, os bens móveis considerados sucatas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme seguem abaixo especificados:

LOTE 27- Sucata trator, marca Massey Ferguson, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação e apreciado ao valor de R$500,00 (quinhentos reais). Patrimônio n° 0000000640.

LOTE 28- Aproximadamente 200 unidades de botijão de gás cilindros de gnv usados peso médio de 66 kg, valorados em R$11.000,00 (onze mil reais). Patrimônio n° 23071.

LOTE 29- Sucata de alumínio e ferro, quantidade aproximada de 1.400kg (mil e quatrocentos quilos), insumos inservíveis e apreciados em lote no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Patrimônio n° 23072.

LOTE 30- Lote de sucata de três veículos baixados, apreciados no valor de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo:
-Renaut Master Altechamb 2006, em estado insatisfatório de conservação. Patrimônio n°0000008991;
-Veiculo, Jumper Jaedi mic, marca Citroen ano/ modelo 2015/2015, cor branca, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000009849;
-VW Kombi, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000006941.

LOTE 31- lote de sucata de três veículos baixados, apreciados no valor de R$1.000,00 (mil reais) sendo;
-Fiat Uno, mille fire flex, marca fiat, ano/ modelo 2006/2007, cor cinza, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000009797.
-Veiculo Civic LX, marca Honda, ano/modelo 2004/2005, cor dourada, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 20223.
- Fiat Uno, 2 portas, ano 2010, de um modo geral encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000006735.

LOTE 32- Sucata de dois veículos baixados, apreciados e avaliados no valor de R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) sendo;
- Ford/ f4000 branca, de um modo geral encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 12585.
- VW/ 6.90 caminhão, de um modo geral em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.

LOTE 33- sucata de 21 veículos diversos, doados pela Receita Federal, sem baixa no DETRAN, avaliados e apreciados no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo;

-Ford Verona 1.8 GL, ano 1996, cor azul, placas IFG9881, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 20221.
- VW Santana, ano 2003/2003, cor branca, placas JXM6679, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-VW Logus, ano 1993, cor azul, placas BQJ6794, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-Ford Fiesta, ano 2006/2007, cor preta, placas JUW5301, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-Peugeot 307, ano 2002/2003, cor preta, placas DID9694, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-Fiat Palio EDX, ano 1998/1998, cor branca, placas CPZ0257, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-GM Kadett GL, ano 1994/1994, cor preta, placas BVY1732, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-VW Gol 16v, ano 1999/2000, cor branca, placas GXI8595, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-Fiat Idea ELX flex, ano 2006/2007, cor prata, placas DQG5007, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-GM Vectra Gl, ano 1997/1998,cor azul, placas CLP8491, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-VW Kombi, ano 1996, cor branca, placas IGC6958, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000007821.
-Fiat Uno, ano 2012, cor branca, placas MIY5932, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 20220.
-VW Gol, ano 1996, cor branca, placas LXO8263, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 20225.
-GM Corsa, Ano 2002/2003, cor branca, placas CRY0142, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-VW Gol, ano 1995, placas BTD7129, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000004832.
-VW Santana, ano 1997, cor branca, placas IGU03354, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000004830
-GM/Vectra GL, ano 1998, placas ALM-2399, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000004829.
-FIAT Tipo/Stilo, cor preta, ano 1995, placas CAL-1734, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000004831.
-Ford Escort 1.6I GL, cor vermelha, ano 1995, placas BVB7791, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 0000004828.
- VW Santana, cor azul, placas DCD-1763, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio nº12268.
-FIAT Uno, branco, ano 2004, placas ALV7509, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 12270.

LOTE 34- Sucata de três caminhões diversos, sem baixa no detran, e um compactador de lixo, apreciados em lote no valor de R$8.000,00 (oito mil reais) sendo;

-Caminhão F600, marca Ford, de um modo geral, encontra-se em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-Caminhão Mercedes 1113, branco, ano 1978, em insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23069.
-Caminhão alfa romeo/ FNM 180, em insatisfatório estado de conservação Patrimônio n° 0000008837.
-Compactador de lixo, de um modo geral, encontra-se insatisfatório estado de conservação. Patrimônio n° 23072.
LOTE 35- Sucata de baterias, quantidade aproximada de 200 (duzentas) unidades, insumos inservíveis e apreciados em lote no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Patrimônio n° 23072.

ARTIGO 3º - O pagamento do bem adquirido dar-se-á em uma parcela única, em moeda corrente do país, por meio de depósito bancário em conta corrente do Município, no prazo de 24h a contar da data da à arrematação.
§1º- A retirada do bem pelo arrematante dar-se-á somente após a homologação do ato.
§2º- As demais condições e especificações para alienação dos bens móveis de que trata esta Lei, constarão do Edital de Licitação, na modalidade de Leilão por maior oferta, que será publicado na forma da Lei.

ARTIGO 4º - O referido leilão ocorrerá por meio da plataforma online SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net) contratada através da tomada de preços nº002/2023, contrato de prestação de serviços nº130/2023, sendo a Leiloeira a Sra. Elionete Kuelem da Silva Castiglioni, servidora pública Municipal, designada pela portaria nº30.889/2023, a qual não será remunerada pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3D354450

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.936/2023

P O R T A R I A 30.936/2023

Designa Servidor Público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/ Nº 005/2021** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo Antonio do Sudoeste- PR para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, nos termos da Portaria RFB Nº 29, de 16 de abril de 2021, considerada a redação dada pela portaria COGEA N 33, de 30 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor Público **EDUARDO LUIS RAMOS,** matricula 1301 e CPF 072.705.169-52 para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto e oitavo da Clausula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica citado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor efeitos retroativos a 07/07/2021 com a devida publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova portaria relacionada ao tema, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8B1CC08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º -A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra decreta ponto facultativo aos servidores na sexta-feira, dia 08 de Setembro de 2023, em virtude do Feriado da Independência no dia 07 de Setembro de 2023, retornando as atividades no dia 11 de Setembro, segunda-feira.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Edmundo Lopes (PROS)

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:17D7B1B1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade

Pregão Eletronico n.º 01/2023, nesteato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 50.407.5 SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 4.583,93 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e centavos), para R$: 4.738,21 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e umcentavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 05 de setembro de 2023.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E18B2802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	06, 13, 20, 27 e 29/09/2023
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F2278563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	05/09/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6FC5FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Ana Paula Proença
Cargo/Função	Tecnica em enfermagem
Data	01 a 30/09/2023
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhamento de gestantes do Município até o Hospital Santa Alice, uma vez por semana do mês de setembro de 2023

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:16EBD78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 60 (sessenta dias) de Licença Prêmio, a Sra. **MARLY PEREIRA GONÇALVES, RG 8.723.479-7**, **período aquisitivo 10/12/2012 a 09/12/2019,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:88F12411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR , CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 224/2023,** sendo TOMADOR DE RECURSOS **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA ED. INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, situada na Rua Vereador José Loreto nº 240, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.577.546/0001-83, neste ato representada pelo presidente Sr. LEONICIO CURVELO - PRESIDENTE, inscrito no CPF nº 021.268.839-14 e RG nº 7.306.1601 SSP/PR. Com o valor de R$ **100.00,00 (cem mil reais)**

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:006EA17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE: 012/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE: 012/2023

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 224/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA ED. INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, situada na Rua Vereador José Loreto nº 240, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.577.546/0001-83, neste ato representada pelo presidente Sr. LEONICIO CURVELO - PRESIDENTE, inscrito no CPF nº 021.268.839-14 e RG nº 7.306.1601 SSP/PR.
DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL nº 224/2023.
VALOR DO CONVÊNIO: **100.000,00 (cem mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais- Escola Prefeito João Maria Proença Ed. Infantil Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FF02A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04. Com o valor de **R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3F6381E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Flávia de Jesus Ferreira
Cargo/Função	Diretora de Cultura Indígena
Data	11, 12 e 13/09/2023
Quantidade	3 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.800,00
Destino	Brasília – DF
Motivação	Viajem para participar da 3ª Marcha Nacional das Mulheres Indígenas do Brasil.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:85424D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 006/2023
CONTRATO Nº 142/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 006/2023
CONTRATO Nº 142/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Francisco da Silva, Nº 268, Centro, cidade Santo Antônio do Paraíso - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.065.376/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.011.720-9 e CPF sob o n.º 953.946.589-04. Com o valor de **R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de setembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIREILI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:84B5154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	06/09/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:EF521A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando o feriado de Independência do Brasil, quinta-feira, 07/09/2023;

DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 08/09/2023;

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 05 de setembro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:AF420BFD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ACORDO DE COOPERAÇÃO - TA 105/2023

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 105/2023 – Controla Paraná
CONVENENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.
DATA: 29 de agosto de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO,
Controladora-Geral do Estado

JOSÉ LAZARO FERRAZ,
Prefeito do Município de São José da Boa Vista

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B485A2BB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 508/2023

DECRETO Nº 508/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 794/2013, com alterações dadas pela Lei nº 992/2021;
Considerando, deliberação plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 23/07/2023;
Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA
Art.1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná tem a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Saúde:
NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (suplente);
Secretaria Municipal de Agricultura:
VAGNER GRAVENA e LEILA DAS DA SILVA (suplente).

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Lar Comunitário dos Velhinhos – LCV
SILVANA APARECIDA DE CARVALHO e SUELI TEREZINHA BARBOSA (suplente);
AGEPAGRO – Associação Geral dos Produtores Agropecuários
ANTONIO BENTO DINIZ e GISELE MULLER MOREIRA (suplente);
Sindicato Rural
JASSON GERALDO DA SILVA e FRANCINE FERREIRA DA ROSA (suplente);
Organização Religiosa
PAULO CESAR DA SILVA e JEFERSON JOSÉ DE OLIVEIRA (suplente).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9F894F2E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 509/2023

DECRETO Nº 509/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 726/2011;
Considerando, deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 27/07/2023;
Considerando, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA
Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a)Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social
Divisão de Ação Social
Luciana Aparecida Ferreira e Sandra Regina Pereira de Souza (suplente);
Divisão de Educação
Lorena da Silva Alves e Janete Aparecida de Carvalho (suplente);
b)Secretaria Municipal de Saúde
Katiane Keyt Vieira Simões e Marcia Mendes de Oliveira (suplente);

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a)Organização de Usuários de Assistência Social
Jeane Maria de Souza e Jaqueline de Jesus Araújo (suplente);
b)Entidades e Organizações de Assistência Social
Silvana Aparecida Carvalho e Joziele Jacob Santos (suplente);
c)Trabalhadores na área da Assistência Social
Ana Claudia Lopes e Adriane Santos da Silva Vaciloto (suplente).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:607E3D36

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 510/2023

DECRETO Nº 510/2023

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 392/1990;
Considerando a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24/08/2023;
Considerando o Ofício nº 04/2023, da presidência do CMDCA;
Considerando os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Ação Social
Divisão de Educação
Titular: Aline Franciele dos Santos; suplente: Cidineia Borgato Lodovirge
Divisão de Ação Social
Titular: Priscila Fernanda dos Santos; suplente: Emerson de Azevedo

Representantes Não Governamentais
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Ana Claudia Lopes; suplente: Allana Regina de Oliveira
Organizações Religiosas
Titular: Helena Regina Prado de Souza; suplente: Jeferson José de Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4972B39A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 88/2023 - ELEIÇÃO 2023 - CT

EDITAL 88/2023
Eleição 2023 – Conselho Tutelar – Resolução CMDCA nº 02/2023

A COMISSÃO ELEITORAL, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 02/2023 bem como diante da informação da Justiça Eleitoral de que não será possível a fornecimento de urnas eletrônicas para as eleições de 1º de outubro, faz saber que:

I - Torna-se público o padrão de cédula eleitoral a ser utilizada na eleição para membro do Conselho Tutelar do Município de São José da Boa Vista que ocorrerá em 01/10/2023, conforme anexo ao presente edital.
II – Cada eleitor regular perante a Justiça Eleitoral poderá votar em um único candidato.

III – A Comissão Eleitoral solicitará ao Exmo. Sr. Prefeito do Município que designe e convoque servidores municipais em número suficiente para atuarem na mesa receptora de votos e como escrutinadores para a apuração dos votos.

São José da Boa Vista-PR; 05 de setembro de 2023.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 02/2023

ANEXO
PADRÃO DA CÉDULA ELEITORAL
Disponível no site da Prefeitura em www.saojosedaboavista.pr.gov.br

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A558B765

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - SJBV/PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"Dispõe sobre a indicação dos responsáveis em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José da Boa Vista - PR."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - CMDI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 1009/2021,

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 01/09/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído dentre os responsáveis diretos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.

Art. 2º - A emissão de ordens de empenho, ordem de pagamento, documentos contábeis para repasse e/ou pagamentos de despesas serão de exclusividade da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, sendo obrigatória a assinatura conjunta do Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 01 setembro de 2023.

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMDI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DAC3FC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"Aquisição de fraldas geriátricas a serem fornecidas aos pacientes hipossuficientes economicamente atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - Pr."**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço do LOTE;
•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 06/09/2023 até as 08h10min do dia 21/09/2023

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 21/09/2023

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 21/09/2023

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 05/09/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DA9F5E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 096/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 96/2023
DATA: 05 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 – 0103 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – 0103- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8C943D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 097/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO: 097/2023

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, Inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 43, paragrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Orçamentaria Municipal n° 1783/2022, de 1° de dezembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1° - fica aberto um credito adicional suplementar no valor de 58.211,16 (cinquenta e oito mil duzentos e onze reais e dezesseis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02 – PODER EXECUTIVO
005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0005.2021 – GESTÃO DO CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA CIDADÃ
3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
1054 – TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N° 195/2022 – ART. 8°
DEMAIS SETORES DA CULTURA .....R$ 16.782,28
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1053 – TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N° 195/2022 – ART. 5°
AUDIOVISUAL .....R$ 41.428,88

TOTAL .....R$ 58.211,16

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito a ser aberto, de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados os recursos a seguir discriminados, de acordo com o artigo 43, $ 1° II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
1053 – TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N° 195/2022 - ART. 5°
AUDIOVISUAL .....R$ 16.782,28
1054 – TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC N° 195/2022 – ART 8°

DEMAIS SETORES DA CULTURA ..... R$ 41.428,88
TOTAL .... R$ 58.211,16

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AB109147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 06 de setembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 70 de 2023.

São Pedro do Paraná, 05 de setembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:32AA5FD0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PP 51/2023 ATARP 115/2022

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2022
IDEUSO Nº 2022216

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a informação de baixa de inscrição no cartão CNPJ da empresa e a supremacia do interesse público, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADA a Ata de Registro de Preço acima citada, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 30 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EC226F54

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 65/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ: 80.317.191/0001-59

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 71.797,04 (setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) no valor total do contrato nº 105/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 01 e 02, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 01: GIMENES & AUGUSTO LTDA, CNPJ: 80.317.191/0001-5

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Gasolina Comum	5,24	5,71
Diesel S10	5,12	6,33

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ – CNPJ: 04.531.097/0001-10

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 55.542,31 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) no valor total do contrato nº 105/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 01 e 03, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 02: AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ, CNPJ: 04.531.097/0001-10

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Gasolina Comum	5,24	5,51
Diesel S10	4,95	6,31

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0FC184BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 12/2023 DO CONTRATO 20/2022

ADITIVO Nº 12/2023
CONTRATO Nº 20/2022 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 19/2022, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE, RG Nº 13.489.552-7 e CPF 094.221.099-90, PIS/PASEP nº 212.75047.07-8,** residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 92, Centro, município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2022 no período de 08/09/2023 a 07/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 20/2022 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 05 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3A561E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 13/2023 DO CONTRATO 19/2022

ADITIVO Nº 13/2023
CONTRATO Nº 19/2022 POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 19/2022, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ, RG Nº 5.521.614-2 e CPF 042.785.489-07, PIS/PASEP nº 209.59695.07-3,** residente e domiciliado na Rua Brilhante, S/N, Distrito de Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 no período de 08/09/2023 a 07/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 19/2022 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 05 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:23FFF3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca servidores públicos para atuarem no Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como presidente de mesa e mesários na Eleição do Conselho Tutelar do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 as 17:00 horas, conforme segue:

Nº	NOME SERVIDOR PÚBLICO	DEPARTAMENTO
1	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	ESCOLA M. EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA
2	YOLANDA AFONSO DOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA M. MORIHITO YAMAMOTO
3	KEILA FERNANDA DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL
4	ANGELA FIORI	ESCOLA M. EUFROSINA
5	ANA CRISTINA PERSEGUINO	SECRETARIA M. SAÚDE
6	ISABELLA LOURENÇO PARAÍZO FIORI	SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
7	LILIAN BATISTA DOS SANTOS	SECRETARIA M. SAÚDE
8	TÂNIA FIORI	ESCOLA M. EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA
9	GUSTAVO VAZ DA SILVA	SECRETARIA M. ESPORTE E LAZER
10	MAURICIO PEREIRA CÂNDIDO	PREFEITURA MUNICIPAL
11	SANDRA GONÇALVES RIBEIRO	ESCOLA M. EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA
12	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA NEUZA O. COSTA
13	VIVIAN ORNELA BRAGA FRANÇA	SECRETARIA M. SAÚDE

Art. 2º - Fica convocado ainda para acompanhar o processo eleitoral como Assessoria Jurídica o Dr. Edney Marcelo dos Santos.

Art. 3º - Fica reservado a compensação aos servidores elencados no art. 1º de dois dias de folga pelo serviço prestado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e na íntegra a Portaria nº 119/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 05 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CEF4A328

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 180 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: altera membro da Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município.

EXILAINE GASPAR, Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/2021 e normativas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **NIVALDO MATEUS**, como membro da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira (PR), em substituição à servidora **Keila Fernanda da Silva**, conforme inciso II do art.2º da Portaria nº 02 de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0DD2B408

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de reforma e revitalização do Centro de Eventos no município de São Sebastião da Amoreira, conforme plano de trabalho 1046876-76, contrato de repasse OGU 854093/2017/MTUR/CAIXA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 22/09/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F0BA3A01

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Multisul Comércio e Distribuição Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 3.247,34 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1092EBB6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 330/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Comercial TXV Comercio e Serviço Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 2.095,33 (dois mil e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.
Foro: Comarca de Assai

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:522503B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 331/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Colortec Segurança Privada Ltda.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais.

Valor: R$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7969B803

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Colortec Segurança Privada Ltda.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais.
Valor: R$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7955726D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°333/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos

Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C26FF71A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos

Valor: R$ 1.548,80 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:018722C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos

Valor: R$ 80.350,57 (oitenta mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1EA85C34

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: LC Comércio de Embalagens Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos

Valor: R$ 1.756,60 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32DF54A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos

Valor: R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A6329403

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Protflex Produtos Industriais Eireli

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos

Valor: R$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7221A2A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: João Gonçalves da Silva Neto – ME

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos

Valor: R$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:15F39CB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 340/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Leonildo Aparecido de Moraes ME

Objeto: Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.

Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/09/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:163BF4A8

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 28/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 176/2023, cujo objeto é a **aquisição com máxima urgência de 25 caixas de água mineral (cada uma com 48 unidades de copos de água mineral de 200 ml), para os participantes do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023,** conforme descrição a seguir:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL 200ml CAIXA COM 48 UNIDADES	R$ 38,99	R$ 974,75
Total Geral.....					**R$ 974,75**

VALOR GLOBAL: R$ 974,75 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Em, 05 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9CAD4918

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **IVANI SANCHES DOS REIS MERCADO**, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 1309 – Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.699.588/0001-03, para **aquisição com máxima urgência de 25 caixas de água mineral (cada uma com 48 unidades de copos de água mineral de 200 ml),** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 974,75 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:66205086

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 341/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ivani Sanches dos Reis Mercado

Objeto: Aquisição com máxima urgência de 25 caixas de água mineral (cada uma com 48 unidades de copos de água mineral de 200 ml), para os participantes do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2023.

Valor Total: R$ 974,75 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até **05/12/2023.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5DE204F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Telas de Alambrado Maringá Ltda – EPP

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do

município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo.

Valor: R$ 177.899,94 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **05/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:968FCCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1447/2023

LEI Nº 1447/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 020/2022, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:571032B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1148/2023

LEI Nº 1148/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em 05 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90B2D971

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023

SÚMULA: *Recompor a mesa diretor do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017/96, considerando a deliberação da plenária em 05/09/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Revogar a resolução CMAS n.º 10/2023 e Recompor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema que passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Helida Fatima Santin
Vice-Presidente: Aguinaldo Costa Queiroz
Secretário: Gabriele Aparecida Rocha Delfino

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 05 de Setembro de 2023

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D3C90E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023. Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA DESARMADO PARA A 16ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 19/09/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9348569E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2023)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 28 de setembro de 2023, às 13:00 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 2º quadrimestre do ano de 2023 .

Sapopema, 05 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C64FF06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2023

(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2023)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2023, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2023.

Sapopema, 05 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BE893893

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MESA DE DISCO (JOGO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Comercial Fiducia Ltda,**CNPJ: 44.265.382/0001-50**,** sendo o valor total do certame R$ 1.043,00 (Um Mil e Quarenta e Três Reais).

Sapopema Pr, 05/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE6D5EB0

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 11/2023-REFERENTE FERIADO 07 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 11/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de 07 de setembro.

DETERMINA:
Que nos dias 07/09/2023 e 08/09/2023, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 11/09/2023.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 05 de setembro de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:3BCBEB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
(Processo Licitatório n.º 085/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vistas a futura e eventual aquisição de lousa, projetor multimídia, suporte, notebook, Sistema de Som, Rack e Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: MALKUT E BOHN LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 10.868.068/0001-40 no lote 03 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 80.945,19 (oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**

ATOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 39.831.703/0001-05 no lote 04 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).**

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA EPP, inscrita pelo CNPJ nº 08.144.355/0001-66 no lote 05 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais).**

TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 04.207.011/0001-06 no lote 06 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais).**

MM COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 15.275.465/0001-22 no lote 07 do objeto desta licitação, com

o valor global de **R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023

Sengés, 04 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8505FA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 171, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
177 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
178 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F660C4D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 172 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reiais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.117. Serviço de pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 1779 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1779 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1779 APLICAÇÕES DIRETAS
264 - 4.4.90.51.00.00 1779 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.306,00
Total Suplementação: 287.306,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:32A348B7

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2023

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade

Associação Missão Mão Acolhedora, inscrita no CNPJ sob o nº40.195.591/0001-14, para o repasse de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 4 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16A9C4A2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 174, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula:Nomeia membros para o acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação e Colaboração a serem firmados no exercício 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei 13.019/2014,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadores os membros para acompanhamento e fiscalização de transferências voluntárias, realizadas por meio de Termos de Cooperação e Colaboração, a serem firmados no exercício 2023:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR: **HELOÍSA BUZZO MÁXIMO DIAS,** identidade 4.295.416-0/PR, inscrita no CPF/MF 671.368.779-20.

FISCAL: **ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS**, identidade 9.796.237-5/PR, inscrita no CPF/MF 059.415.069-88.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

GESTOR: **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO,** identidade 7.934.271-8/PR, inscrita no CPF/MF 048.658.499-20.

FISCAIS: **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, identidade 6.767.780-3/PR, inscrita no CPF/MF 973.735.839-20; **FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI**, identidade 7.062.427-3/PR, inscrita no CPF/MF 029.879.279-67.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

GESTOR: **BRUNO BROCOLI,** identidade 9.757.430-8/PR, inscrito no CPF/MF 067.055.629-78.

FISCAL: **OLGA JOSIANI ROSA,** identidade 9.970.469-1/PR, inscrita no CPF/MF 058.116.249-80.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

GESTOR: **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA,** identidade 6.325.976-4/PR, inscrita no CPF/MF 906.416.639-00.

FISCAL: **OLGA JOSIANI ROSA,** identidade 9.970.469-1/PR, inscrita no CPF/MF 058.116.249-80.

DEPARTAMENTO DO DESPORTO E LAZER:

GESTOR: **EDUARDO PARREIRA,** identidade 5.757.687-1/PR, inscrito no CPF/MF 803.327.069-15.

FISCAL: **ANGELA CRISTINA AGUILERA,** identidade 10.842.448-6/PR, inscrita no CPF/MF 077.929.539-04.

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

GESTOR: **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM,** identidade 18.027.893/SP, inscrito no CPF/MF 481.012.659-53.

FISCAL: **VALCINETE GOMES DA SILVA,** identidade 4.159.191-9/PR, inscrita no CPF/MF 714.143.479-87.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

GESTOR**: RAFAELA AGUILERA ANDRADE**, identidade 9.138.643-7/PR, inscrita no CPF/MF 044.342.639-27.

FISCAL: **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, identidade 4.050.029-4/PR, inscrita no CPF/MF sob 756.635.209-10.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 002/2023.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 5 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EBF6C2B0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 173, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura - CMC do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº Lei Municipal 3.267 de 4 de julho de 2023 e Decreto n.º 119/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem o **Conselho Municipal de Cultura - CMC** do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, os seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - PMS	1. Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Reginaldo Aparecido Torres
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PMS	1. Titular 2. Suplente	Juliana Aparecida Ortiz dos Santos Graziela Fernanda Alves Favero
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL/MUSEU	1. Titular	Lucivane Casagrande Dias
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	1. Titular 2. Suplente	Angela Cristina Aguilera Anderson Juliani
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1. Titular 2. Suplente	Igiane de Vasconcelos Romero Dalcin Elizandra Emília Cardoso Dias
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/ DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1. Titular 2. Suplente	Angélica Patrícia Silva de Souza Valcinete Gomes da Silva
LITERATURA, AUDIOVISUAL, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA – EIXO I	1. Titular 2. Suplente	Maria Aparecida Tozatti Gilberto Almeida
ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E MATERIAIS E AS DIFERENTES LINGUAGENS – EIXO II	1. Titular 2. Suplente	Rogério Bastos Ronei Ramalho
TEATRO, DANÇA E A MÚSICA – EIXO III	1. Titular 2. Suplente	Simone Xavier Fátima Marques de Souza
ARTESANATO, GASTRONOMIA, ECONOMIA CRIATIVA E POTENCIALIDADES TURÍSTICAS – EIXO IV	1. Titular 2. Suplente	Silmara Zanon Poliana Brambila

ÁREA DA CULTURA RELIGIOSA CATÓLICA	1. Titular 2. Suplente	Luken Bueno Lucas Carolina B. de Souza Ferreira
ÁREA DA CULTURA RELIGIOSA EVANGÉLICA	1. Titular 2. Suplente	Pastor Antonio R. Marques de Souza Pastor Adão Aparecido Fernandes

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, pôr igual período.

Art. 3º - Compõem a Diretoria Executiva do **Conselho Municipal de Cultura - CMC** do Município de Sertanópolis – Paraná, Gestão 2022/2024:

PRESIDENTE	1. Titular 2. Suplente	Juliana Ortiz Lucivane Casagrande Dias
SECRETÁRIO GERAL	1. Titular 2. Suplente	Maria Aparecida Tozatti Rogério Bastos

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 126/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 5 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D9786DD7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FM ENGENHARIA ELETRICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ampliação e/ou deslocamento de Rede aérea da rede de Distribuição e de iluminação pública, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., referente ao Loteamento denominado Residencial Maria Betiol Secco, sendo a matrícula de número 13.610, com área de 48.400 metros quadrados. Sendo: Projeto de Distribuição elétrica e Iluminação. elaboração de planilha de quantitativo de materiais, elaboração de memorial descritivo, cálculos para Dimensionamento elétrico e mecânico e ART.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DDB1DE33

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº2/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2023 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a execução da conclusão da obra do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), com execução de laje, beiral, alvenaria, muro, revestimentos internos e externos, cobertura, esquadrias, portões, gradil, pintura, rede hidráulica, elétrica, telefônica, lógica e paisagismos e demais serviços constantes no projeto.

SERTANÓPOLIS, 05 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CDD1FCAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.71/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.71/2023, decorrente de Dispensa n° 26/2023 de LOCAÇAO DE IMÓVEL PARA O DEPARTAMENTO CONTABIL E RH.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BME PEROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.738.707/0001-32, com sede no endereço RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Ezequiel Baldão,** portador do RG n° 7565496, portador do CPF sob n° 043.684.449-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual decorrente do Registro nº 2/12.123 - Prenotado Sob nº 63.424 Incorporação, transferindo da pessoa física EZEQUIEL BALDÃO para a pessoa jurídica BME PEROLA ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de setembro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A0B4DB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 138/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 138/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A DROP-ON, SACOS DE 25KG

VALOR: R$ 2.148,00 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:82009E50

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para monitoramento e alarme tático.
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3A44A3F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO:MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A.

OBJETO: SACA DE FARINHA 25 KG DE FARINHA DE PRÉ MISTURA PÃO FRANCÊS CURTA FERMENTAÇÃO.

VALOR: R$ 2.772,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4A407634

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Instalação e Fornecimento de Internet com Fibra Optica.
Data da sessão: **18 de setembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:251AF05B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 22 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital

encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS

Sertanópolis, 05 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:20EF3A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 05/09/2023

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Legislativo do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2023.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2023, de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para criação/suplementação da seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100 0101 01.031.0001.2.001000 4.4.90.52.00.00 (398)	CÂMARA MUNICIPAL Legislativo Discussão e Votação de Leis/Fiscalização dos Atos da Administração Equipamentos e Material Permanente	001	45.000,00
TOTAL.....			**45.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100 0101 01.031.0001.2.001000 4.4.90.51.00.00 (397)	CÂMARA MUNICIPAL Legislativo Discussão e Votação de Leis/Fiscalização dos Atos da Administração Obras e Instalações	001	45.000,00
TOTAL.....			**45.000,00**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 05 de setembro de 2023.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMPPR

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5AA82A6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 DE 05/09/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Sulina, Estado do Paraná para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. § 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e alterações, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válida a partir do exercício de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias

de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e alterações.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 05 de setembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 05 de setembro de 2023.

PUBLICADO EM 06/09/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 06/09/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AF90DA08

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, Tipo de Licitação: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO". Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO I DESTE EDITAL".** Teve uma única proponente, cujo resultado está abaixo descrito:

Empresa Vencedora: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.**
CNPJ: **27.015.954/0001-24**.
Valor: **R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**

Sulina, 05 de setembro de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:483DB1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

Processo nº. 080/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	VIA EXPRESSO ASFALTOS INSTANTANEO LTDA
CNPJ	51.327.847/0001-16
VALOR:	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 05 de setembro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:48C2A9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dá nova redação ao artigo 5.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º O artigo 5.º do Regimento Interno desta Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º A Câmara Municipal tem sua sede própria, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, onde são realizadas as suas sessões e onde são realizados os seus serviços administrativos e legislativos ."
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:236F5F07

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Fixa novo endereço da Sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º A Sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares onde são realizadas as suas sessões e onde são realizados os seus serviços administrativos e legislativos, passa a ter o seguinte endereço: Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:A8BB8135

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.502/2023, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 08 de setembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 08 de setembro.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:6A74168D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.º do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **18 DE SETEMBRO DE 2023**, às **20h 15min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 04 de setembro de 2023.

CARLOS A. GORTE

GERÔNIMO TASIOR

JOSÉ C. SALAPATA

INÊS A. FERREIRA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B665A8C7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **25 DE SETEMBRO DE 2023**, às **20h 15min,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2023.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS D. PORTELA SOBRINHO,
Presidente.

INÊS APARECIDA FERREIRA,
Relator.

MARCELO ACORDI,
Membro.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:0F2EFB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 06/09/2023**, **O CREDENCIAMENTO** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.**
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 28/09/2023.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 06/09/2023.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 06 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9DAA0BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMADO SINTÉTICO, FECHAMENTO COM ALAMBRADOS, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE DRENAGEM, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Teixeira Soares/Pr, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 28/09/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 06 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:64EF43DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº:160/2023
DATA:01/09/2023

DISPENSA 74/2023.

PARTES: De um lado **O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, com Prefeitura à Rua XV de Novembro, 135, centro, na cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu prefeito municipal LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 4.814.241-9 e CPF nº 025.338.259-72, residente e domiciliado à Rua Arcy João Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, nesta cidade e

comarca de Teixeira Soares-PR, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e **OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.058.340/0001-02, com sede à Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Parque Cidade Nova, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR, representada por seu Presidente: **ALFRED RIESEN**, alemão, casado, bacharel em informática, portador da RNF V312270-J-CJPI/DIREX/DPF e CPF nº 011.587.518-07, residente e domiciliado à Rua Jacarezinho, 917ª, na cidade de Pinhais-PR, este, por sua vez, representado por seu procurador: **ANDREAS UHRHAN,** brasileiro, casado, missionário, portador do RNE nº 7 V717844-H e CPF nº - 12.025.579-02, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro dos Reis s/n, Parque Cidade Nova, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares-PR, nos termos da Procuração outorgada às fls. 081, do Livro nº 096, das Notas do tabelionato de Imbituva-Pr, em data de 23 de novembro de 2.016, doravante denominado **LOCADOR**, com amparo nas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, considerando processo Licitatório na modalidade de **DISPENSA 74/2023**, considerando a conveniência e necessidade administrativa, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a locação de bem imóvel construído em alvenaria, com a área total de **331,79 M²**, com nove salas, mais uma secretaria, três banheiro e um pátio que serve como estacionamento, localizado no Parque Cidade Nova, à Rua Pedro Paulo Weber, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná e respectiva parcela de terreno onde se encontra encravada, imóvel esse objeto da Matrícula nº 4.260, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, com início em **01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024**, e com período de vigência de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes. Havendo prorrogação, a atualização do valor do aluguel se vincula ao Índice Geral de Preço – Médio (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, constatado na data da prorrogação.

Parágrafo Primeiro – Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de doze meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo – Além do locativo mensal, o LOCATÁRIO compromete-se ao pagamento de taxas de luz e água, recebendo o imóvel livre das despesas acima arroladas, na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço global anual da contratação é de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO, em parcelas mensais de **R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)** cada.

Parágrafo primeiro – Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, através de depósito em conta: Conta Corrente 19348-8, do Banco do Brasil S. A., agência 4.661-2, desta cidade, em nome da Locadora.

Parágrafo segundo – O pagamento das parcelas se efetuará até o 15º (décimo quinto) dia, após o vencimento de cada mês, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

Parágrafo terceiro – O valor fixado no *caput* desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser lançadas por conta do LOCATÁRIO, em seu orçamento anual, alternativamente, sob a funcional programática/rubrica seguintes: "ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nas CONTAS DE DESPESAS 4510,4520 e 4530 " do orçamento vigente e, se necessário, dos subsequentes.

Parágrafo quinto –A fiscalização da execução dos serviços será através do servidor designado para este contrato, a **Srª. Eliane Maria Roos Matte**, um representante do Município de Teixeira Soares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

CLÁUSULA QUARTA – Em face da destinação do objeto da presente locação - (instalação anexa provisória da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeira Soares), foi adotado o procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, necessitando, entretanto, de pequenos reparos e de pintura, despesas essas que serão realizadas pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO, impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – Finda a locação o LOCATÁRIO deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de alugueis e encargos, na efetiva entrega do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da Comarca de Teixeira Soares, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas à tudo cientes e capazes, ao final qualificadas e assinadas.

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2023.

OBRA MISSIONÁRIA MENSAGEM DA PAZ
Andreas Uhrhan –
Procurador

O Município de Teixeira Soares
LUCINEI CARLOS THOMAZ –
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
BRENDA FERRAZ
CPF: 094.792.999-17
RG: 12.943.681-6

_____
FABIULA BLANC SOARES
CPF: 107.771.409-26
RG: 13.820.298-4

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:034A12EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 TOMADA DE PREÇO 03/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO, para a Secretaria Geral de Governo.

ADJUDICADA 1) CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.696.947/0001-,30, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, CEP: 84015-710, na Cidade de Ponta Grossa/PR**.**

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Rafaele Cristina Marchinski CPF: 059.859.049-89

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:638CE954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS DA FROTA MUNICIPAL.

ADJUDICADA 1) ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati/PR.

Valor Total: R$ 43.770,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E36EFA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023 PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS DA FROTA MUNICIPAL.

ADJUDICADA 2) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.

Valor Total: R$ 67.833,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91BE9CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023 PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS DA FROTA MUNICIPAL.

ADJUDICADA 3) LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 62.180,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:52DB4AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BRITADOR DA MARCA CCM, QUE ATENDE AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E AGRICULTURA.

ADJUDICADA 1) TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4C675C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 53/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 53/2023**, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL 53/2023** e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referido **PREGÃO PRESENCIAL 52/2023**, conforme segue empresas: **ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati/PR, **EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR e **LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná cuja propostas apresentadas foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como as melhores propostas quanto ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL 53/2023** com o prego global de **R$ 43.770,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais) R$ 67.833,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais) e R$ 62.180,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta reais)**, por serem estas as mais vantajosas para a administração, conforme especificado:

1) ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgílio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati/PR.
Valor Total: R$ 43.770,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta reais).

2) EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
Valor Total: R$ 67.833,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais).

3) LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 62.180,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:722965CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BRITADOR DA MARCA CCM, QUE ATENDE AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E AGRICULTURA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023** e seus Anexos.

II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referido **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**, conforme segue empresa: **TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando com a melhor proposta quanto ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023** com o prego global de **R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**, por serem estas as mais vantajosas para a administração, conforme especificado:

1) TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44AC51E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 24/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 24/2022 e anexos, até o dia 31 de agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0F48A3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 958 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 958

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Artigo 24, Inciso X, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, considerando a necessidade aquisição de terreno para construção de casas populares,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída**Comissão Especial,**para proceder a avaliação do preço do seguinte imóvel: "***Parte Ideal de 30.250,00 M2, ou sejam, 1,25 alqueires paulistas, localizado em região sub-urbana, no lugar denominado Boa Vista, na sede deste município e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, a ser desmembrado do imóvel principal objeto da Matrícula nº 3.267, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca***, este com a área total de 72.600,00 M2, sendo que a parte ideal autorizada tem as seguintes divisas e metragens: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice –M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM, SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.194.680.889m e E 553.374,257m; deste segue confrontando, por uma estrada de acesso particular, com a propriedade de Maurino Klassmann – Matrícula 1.104, com azimute de 151º13'42'' por uma distância de 272,08m até o vértice –M-0002, de coordenadas N 7.194.442,397m e E 553.505,216m; deste segue confrontando com a propriedade da Associação de Pequenos e Médios Agricultores de Teixeira Soares matrícula 3.644, com azimute de 244º00'59'' por uma distância de 103,32m até o vértice –M-0003, de coordenadas N 7.194.397,130m e E 553.412,336m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Estanislau Goloiuch – Transcrição nº 5.354, com azimute de 330º06'44'' por uma distância de 299,13m até o vértice –M-0004, de coordenadas N 7.194.656,480m e E 553.263,278m; deste segue confrontando com a propriedade de Avelino Christ e Espólio de Terezinha Christ – Matrícula 3.267 – Área Remanescente – Fração 01, com azimute 77º35'45'' por uma distância de 113,63m até o vértice –M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 788,16m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM", pertencente a Avelino Christ, viúvo-meeiro do espólio de Terezinha Christ; MARGARETH CHRIST, IVANETE CHRIST, JUAREZ CHRIST, DIRCEU CHRIST e MÁRCIA CHRIST, estes herdeiros dos bens do espólio de Terezinha Christ, adquirida por meio da Escritura Pública de Inventário, lavrada às fls 065/075, Livro nº00127-N, em data de 04/08/2021 (quatro de agosto de dois mil e vinte e um), nas Notas do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Art. 2º- A aquisição do imóvel servirá para parcelamento do solo, por meio de loteamento urbano, a ser destinado para a construção de casas de moradias populares.

Art. 3º -A comissão é constituída pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:

WILLIAN SCHARNESKI,servidor público municipal efetivo, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº 16.234, portador da C.I. RG nº 1.276.543-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR.
DIERONI CESAR VOITECHEN,servidor público municipal efetivo, contador, portador da C.I. RG nº 4.687.042-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares – PR.
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, cartorário, portador da C.I. RG nº 4.315.412-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Baptista de Camargo, 256, nesta cidade de Teixeira Soares-Pr.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados como serviço público relevante, para todos os efeitos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:AF730093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023.
A audiência pública realizar-se-á dia 18 de setembro de 2023, a partir das 19:00, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 05 de setembro de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FAE67892

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.° 04/2023

Altera-se o inciso III do artigo 164, da Lei Complementar n.º 06/2003 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O inciso III do artigo 164, da Lei Complementar n.º 06/2003, de 26 de dezembro de 2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164 – (...)

III – a atualização monetária dos débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos pelo índice do INPC-IBGE, apurado cumulativamente no período, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido (NR).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor à partir do início do exercício financeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, aos 05 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BDCB9A32

GABINETE
LEI N.º 1.755/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta e a desafetação de área de propriedade do Município, bem como a transformação de área em Travessa, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Terra Boa, por imóvel de propriedade de Diego Antonio Canto e sua esposa Elaine Cristina Albuini Canto e David Antonio Canto e sua esposa Alana Angelica Camozi Canto.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Terra Boa a ser permutado compreende a seguinte área:

I – Data de Terras n.º 05-A (cinco-A) – Área Institucional, quadra n.º 05 (cinco) – Jardim Sevilha, desta cidade e comarca de Terra Boa-PR, com área de 510,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: *Frente: Confrontando com a rua Aparecida de Lima, com o rumo SW 54º 31' 29" e distância de 17,14 metros; Lado Direito: confrontando com o prolongamento da rua Vale do Sol, com o rumo NW 35º 28' 13" SE e distância de 26,87 metros; Fundo: confrontando com a rua Maria Vitor dos Santos, com o rumo NE 35º 55' 40" SW e distância de 18,08 metros; Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 05-B – Área Institucional com o rumo SE 35º 28' 13" NW e distância de 32,64 metros – Endereço: Rua Maria Vitor dos Santos, 08 – Zona Um – Jardim Sevilha – Terra Boa-Pr.,* tudo conforme matrícula n.º 10696 do CRI local, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Diego Antonio Canto e sua esposa Elaine Cristina Albuini Canto e David Antonio Canto e sua esposa Alana Angelica Camozi Canto, a ser permutado com a área constante no inciso I, do art. 2º, compreende a seguinte área:

I - Data de Terras n.º 01 (um), da Quadra n.º 81 (oitenta e um), desta cidade e comarca, com área de 510,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: *Divide-se com a rua Ary Barroso no rumo NE 50º 13', numa frente de 12,75 metros; com a data n.º 02 no rumo SE 39º 47' na distância de 40,00 metros; com a quadra n.º 82 no rumo SO 50º 13' na largura de 12,75 metros; e finalmente com a Travessa Ijuhi no rumo NO 39º 47' numa extensão de 40,00 metros, sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 81 da cidade de Terra Boa*, conforme matrícula n.º 5684 do CRI local, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada exclusivamente pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, face o interesse público existente, uma vez que será procedido o relocamento da galeria de águas pluviais para o imóvel descrito no artigo 3º, inciso I, atualmente implantado nas Datas n.ºs 2 e 3 da Quadra n.º 81, desta cidade.

Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 3º, inciso I, objeto da presente permuta, será transformado em Travessa Ijuhi.

Art. 5º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terra pública mencionada no artigo 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, aos 05 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2C79FB02

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 322/2023 REF: PREGÃO N° 127/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 274, ZONA 3, CEP 87050110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mao de obra na manutenção de diversos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 80.172,42 (oitenta mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de setembro de 2023, com vencimento até 08 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FD5CC57

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 371/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **CLINICA MÉDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 32.268.367/0001-87, sediada na Rua Presidente Kenedy, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA, portador do CPF: 060.504.709-01 e RG: 10.512.597-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 371/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à rede municipal de saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 371/2022 até 05 de setembro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A4898D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §3º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/09/2023**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	CPF
ADIEL TEIXEIRA ROSA	074.150.939-33
CLEITON FARIAS PRESTE	106.976.289-06
EVERALDO JOSE PINELI	780.119.069-68
IDENIR DA SILVA	388.156.649-04
LOURIVAL JOSÉ DOURADO	038.856.126-23
SEDENIR SILVA DE ALMEIDA	031.517.379-35

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BB8630EE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.528/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3528/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3528/2023 de 05/09/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.369,34 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.25.751.0018.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
433 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
770 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	53.155,47
1272 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
803 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.663,87
Total Suplementação:			**117.369,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.25.751.0018.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
431 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
731 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.516,14
730 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	56.655,47
733 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.320,18
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1373 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.827,55
Total Redução:			**117.369,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1B5B43A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA PONTO FACULTATIVO 7 DE SETEMBRO

PORTARIA Nº. 016/2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face à comemoração do feriado da**"Independência do Brasil"**em todo território nacional no dia 07/09/2023, fica estabelecido**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia**08/09/2023**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia 11/09/2023, às 8:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês Setembro de dois mil e vinte três (05/09/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:B99B6A4D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº19/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 5 de setembro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período junho a agosto de 2023, no valor total de R$ 236.634,65 (duzentos trinta seis mil, seiscentos trinta quatro reais, sessenta cinco centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 5 de setembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:11A73030

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº20/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 5 de setembro de 2023
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, do pagamento até 30 de junho de 2022 no município de Terra Rica, estado do paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 5 de setembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:9B3E6545

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 5 de setembro de 2023
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar e finalizar a prestação de contas do Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, referente ao 2º Semestre de 2022 no município de Terra Rica, estado do paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 5 de setembro de 2023

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:92BB9780

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 401/2023

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE...

Artigo 1º. - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de licitações com a atribuição de julgar as propostas para Compras, Vendas, Serviços e Alienações do Município de Terra Rica:

Nome	*CPF*	*Cargo*
Julio Cesar Germano Júnior	084.***.***-52	Presidente
Jair Geraldo Pineze	073.***.***-20	Secretário
Mayara Carla Alvarez	096.***.***-67	Membro

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 309/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE setembro DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS DOIS (05/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:8AAC64A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 8/2023
Processo nº 183/2023
Contratação de empresa para execução da cobertura da área de transbordo
O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e seis dias de setembro de 2023 (26/09/2023), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em cinco dias de setembro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4492A8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MILTON BORGES VIDRAÇARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.477.096/0001-46**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 166 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para vidros com instalação inclusa, Pregão N° 59/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **74.384,40 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de setembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Milton Borges Vidraçaria
MILTON BORGES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0559F4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 67/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **18.181,84 (Dezoito Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:33010284

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 450/2023

Decreto Nº 450/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 027/2021;
Considerando o Parecer da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Considerando toda documentação acostada ao processo de regularização fundiária protocolado nesta municipalidade sob nº 714/2023,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **AUTORIZADA** a lavratura de Escritura de Venda e Compra do seguinte imóvel de propriedade do Município de Terra Rica:

Lote nº 12 da Quadra nº 02, do "Residencial Terra Rica I", situado nesta cidade, com área de 196,10 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Rua Projetada A, na distância de 10,60 metros; Pelo lado direito, com o lote 11, na distância de 18,50 metros; Pelo lado esquerdo, com o lote nº 13, na distância de 18,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 04, na distância de 10,60 metros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.495.

Artigo 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º, foi alienado pelo Município de Terra Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de financiamento para aquisição de habitação de interesse social, em 120 *(cento e vinte)* parcelas mensais de valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo.

Artigo 3º. – A Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu **Certidão de Quitação**, comprovando a total quitação do imóvel e anuindo para o regular processamento de transferência do mesmo.

Artigo 4º. – Para fins de escrituração e registro do imóvel descrito do artigo 1º, faz-se constar que os adquirentes são: **MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 322.080.688-07 e da CI/RG nº 001085897 SSP/MS, e de seu marido **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 774.697.479-15 e da CI/RG nº 13.132.589-4 SSP/PR, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, 1.250 – Conjunto Habitacional Terra Rica "I", nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 5º. - A **AUTORIZAÇÃO** mencionada no artigo 1º foi precedida de Processo de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 027/2021, devidamente protocolado nesta municipalidade sob nº 714/2023, que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização e de qualquer interessado.

Artigo 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (05/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:425E4F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15540/2023

PORTARIA N.º 15540/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 11498/2023 em 04/09/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Dirceu Mariano, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 46566-00, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de licença especial no período de 12/09/2023 a 10/12/2023, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E61610C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15541/2023

PORTARIA N.º 15541/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 11503/2023 em 04/09/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Ademir Murro Marsari, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 28096-00, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 3 (três) meses de licença especial no período de 11/09/2023 a 09/12/2023, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2A666208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15542/2023

PORTARIA N°. 15542/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder Gratificação de Desempenho Funcional – GDF sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014, aos servidores:

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
54143-01	DIANE GRACIELE DA SILVA	16/09/2019	01/09/2023	7
101575-03	MARCELO DE LIMA	20/09/2019	01/09/2023	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:57CCB2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 129/2021, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28 de maio de 2021, na Edição 2273, código identificador: 9C86FE65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2023**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:28C92534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 052/2023 – CPAD e o Memorando nº 801/2023- Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 14 da Lei 660/2019 e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 02.2023, para averiguar fatos elencados em denúncia envolvendo servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Determina o afastamento de servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4664, de 04 de setembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2CFDEF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 05/2023

CHAMADA PUBLICA Nr.: 05/2023
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4498/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopesde documentação do dia 25/09/2023 a 24/09/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 05/2023. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INSCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021.

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2023

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FA8D1932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 44/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 44/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 44/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA A COPA CEIA DE KARATÊ-DO TRADICIONAL (2023), DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO 03854234970, CNPJ Nº 36.844.823/0001-40**
Valor: R$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 44/2023
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Diretoria geral da Assistência Social
08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria de Assistência Social
990 (000) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:29A35F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 80/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:80/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/09/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 80/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONTAINER, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 05 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:6A2EAE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 53/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO VAN PEUGEOT EXPERT AMB RET 1.5 PLACA SDT-4G11, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **OPECAR VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.793.769/0004-70**
Valor: **R$ 1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 53/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4441 (1016) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de Setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B1F863E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 27 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6DB56EA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 28 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M³, COM TRASNPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, INCLUINDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FEC2C3A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.489/23

Data 05.09.2023

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.461/23, de 02 de agosto de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.462/23, de 02 de agosto de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.463/23, de 02 de agosto de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.465/23, de 07 de agosto de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.467/23, de 14 de agosto de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.468/23, de 14 de agosto de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.469/23, de 15 de agosto de 2023
2.524/23, de 22 de agosto de 2023	5.472/23, de 22 de agosto de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.474/23, de 23 de agosto de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1DFB5D76

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1020/2023

PORTARIA Nº1020/2023
Data 05.09.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Alessandra Alberton**, ocupante do cargo temporário de Professora, contratada pelo Processo Seletivo 003/2021, nomeada pela Portaria n°843/2022, matrícula nº920-2/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6BD07D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023

Data 05/09/2023

Súmula. Altera o parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2021, de 27/05/2021, pela Lei Complementar nº 04/2022, de 13/07/2022, e pela Lei Complementar nº 003/2023, de 21/08/2023, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º. O parágrafo 5º do artigo 34 da Lei Complementar nº 01/2014, de 28/10/2014, alterada pela Lei Complementar nº 03/2021, de 27/05/2021, pela Lei Complementar nº 04/2022, de 13/07/2022, e pela Lei Complementar nº 003/2023, de 21/08/2023, que define regras de participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 34.** …….....**§ 5°** Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP)."
Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D1717911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2535/2023

Data 05/09/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, a título de subvenção e auxílio, com o objetivo de saldar a sucumbência judicial imposta em razão de ação judicial proposta coletivamente pela entidade.
Parágrafo único. A ação proposta é em face do Estado do Paraná e do Banco Itaú S/A (autos nº 0004139-89.2005.8.16.0004- 2ª Vara da Fazenda), objetivando o recebimento de diferenças financeiras, documentos de crédito do ICMS.
Art. 2º. O valor ser pago será de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Art. 3º. O pagamento será efetivado em cota única no mês de setembro de 2023.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9610439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2536/2023

Data 05/09/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a Associação dos Agricultores da Linha Trigolândia, para a reforma de 01 (uma) plantadeira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Associação dos Agricultores da Linha Trigolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.281.213/0001-13, com sede na comunidade de Linha Trigolândia, município de Três Barras do Paraná, para a reforma do seguinte bem móvel:
I - 01 (uma) plantadeira de plantio direto de grão marca Planti Center, modelo PC-7/4, com 07 (sete) linhas penta, 01 disco corte sulcador adubo, disco adubo, disco semente, ano de fabricação 2007, modelo 2007, série FR00100024. Código Patrimonial: 7858.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Art. 2º. A entidade deverá apresentar orçamento de custo dos serviços a serem efetuados.
Art. 3º. As despesas bancadas pelo Município serão executadas diretamente no orçamento do Município nas seguintes dotações:
10.606.0152.041000 Manutenção do Departamento de Agricultura.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:83105D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2537/2023

Data 05/09/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem Estar do Idoso, para uma viagem até a comunidade de Espigão Alto, município de Quedas do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem de lazer, até a comunidade de Espigão Alto, município de Quedas do Iguaçu/PR.
§ 1º A saída está prevista para as 13h00min com retorno previsto para as 18h00min do dia 03 de setembro de 2023.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem Estar do Idoso.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7B5F460C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2538/2023

Data 05/09/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Paróquia Nossa Senhora Aparecida até a cidade de Braganey, para participar de uma romaria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, com sede na Av. Brasil, nº 144, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Braganey, para participar de uma romaria.
§ 1º A saída está prevista para as 06h30min do dia 09 de setembro de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º. O transporte será feito por até 02 (dois) veículos da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B42F85A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2539/2023

DATA 05/09/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização de "01 (um) torneio de Futsal, com crianças e adolescentes de Três Barras do Paraná e da região", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para o 4º ano "A", do curso de Formação de Docentes do Colégio Estadual Princesa Izabel, as dependências do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Carlos Gomes, para a realização de "01 (um) torneio de Futsal, com crianças e adolescentes de Três Barras do Paraná e da região" que acontecerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2023.
§ 1º Pela cedência o beneficiado pagará à APMF da Escola Municipal Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 81.268.559/0001-07, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que serão aplicados em despesas de manutenção da escola.
§ 2º O beneficiado e referido no caput é responsável por:
I - devolver o espaço livre de lixos;
II - devolver a quadra e banheiros limpos;
III - não usar demais dependências da escola;
IV - responder por eventuais danos causados ao patrimônio.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7479FC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata a publicação da Lei nº 2529/2023 de 29/08/2023, que dispõe sobre o sistema viário do município de Três Barras do Paraná.
Onde Lê-se: Lei nº 2529/2029
Leia-se: Lei nº 2529/2023.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B7553398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5487/2023

Data 05/09/2023

Súmula. Exonera, a pedido, Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Senhora **Raquel Lays Rubio**, portadora do CI/RG nº 10.811.019-8 SESP/PR e do CPF nº 101.581.599-50 ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C489A662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.600,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 21.600,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78AD1CBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.990.629/0001-54**
02	**EMPREITEIRA ROSSI LTDA- CNPJ: 24.020.066/0001-01**

E Classificar as propostas abaixo:

Nº	EMPRESA
01	**EMPREITEIRA ROSSI LTDA – valor: R$1.923.006,**06 (um milhão novecentos e vinte e três mil seis reais e seis centavos)
02	**ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA- valor: R$ 1.942. 844,**90 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso referente a classificação das propostas.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D434BCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2023

PROCESSO N°. 024/2023

Objeto: 04 (quatro) inscrições para a XIX Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de outubro com o tema "Inteligência e integridade impactando a sociedade"

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de - ACADEMIA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO SUL inscrita no CNPJ n°. 92.408.723/0001-42 com valor total de R$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Turvo, 04 de setembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1D658EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a contribuição para custeio do Plano de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidas, para o exercício de 2023, as alíquotas de contribuição dos segurados em atividade, dos inativos, pensionistas e do Município de Turvo, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Turvo – FUMPREV TURVO, nos mesmos termos estabelecidos pelos artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 01/2008.

Art. 2º - Para fins de equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Turvo – FUMPREV TURVO, atendendo o diagnóstico atuarial realizado mediante a análise financeira com data base em 31 de dezembro de 2022, fica estabelecido o aporte financeiro suplementar a ser realizado pelo Município, para o exercício de 2023, no percentual de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento) sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos em atividade, conforme opção 1 – Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes, da Avaliação Atuarial constante do Anexa I, desta Lei, a qual fica homologada.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário, ratificando os eventuais aportes realizados em decorrência do Decreto Municipal nº 57/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:E8CAAF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos de padaria destinados a Secretaria Municipal de Educação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de setembro de 2023.
Início da Sessão: 20 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 6.283,00 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 39/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AAF422F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2023

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 137/2023 – Pregão Eletrônico N° 79/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BETSUL CONFECCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.288.984/0001-19, com sede localizada na Rua Henrique Krause, Nº 80, no Município de Jaraguá Do Sul/SC, CEP 89.258-330 - **Objeto:** registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro e servente – **Da Rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 4.802/2023, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 137/2023

– oriundo do Pregão Eletrônico Nº 79/2023 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:31AA0332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços intermitentes na secretaria municipal de agricultura e pecuária.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de setembro de 2023.
Início da Sessão: 22 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**).**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:88A9CFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 305/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 28/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias **– Vigência:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 07/09/2023 a 06/09/2024 **- Foro:** Guarapuava (PR).

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8503E52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.915/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate, mudas frutíferas e materiais de construção destinado para manutenção de cerca a ser repassado a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita – AFASSA, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **ANTONIO LAURI LEITE 7177416595 (CNPJ Nº 35.540.143/0001-70)** pelo valor global de R$ 14.502,00 (quatorze mil, quinhentos e dois reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA. LTDA (CNPJ Nº 03.196.725/0001-95)** pelo valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:920DC655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 91/2023

Contrato Administrativo nº 110/2023 – Pregão Eletrônico N° 91/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.230.082/0001-07, com sede localizada na Rua Bahia, Nº 1004, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.035-050, neste ato representada por Tiago José Keler, portador da cédula de identidade Nº 10.876.632-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.754.039-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializadas para locação de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, arquibancadas, entre outros) e prestação de serviço de brigadista, segurança não armada e carregadores – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 05/09/2023 a 04/09/2024 - **Valor global:** R$ 29.440,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E6AEF824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 91/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 110/2023 – Pregão Eletrônico N° 91/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.230.082/0001-07, com sede localizada na Rua Bahia, Nº 1004, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.035-050, neste ato representada por Tiago José Keler, portador da cédula de identidade Nº 10.876.632-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.754.039-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializadas para locação de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, arquibancadas, entre outros) e prestação de serviço de brigadista, segurança não armada e carregadores - **Valor:** R$ 7.296,00 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4E31FB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 83/2023

Contrato Administrativo nº 111/2023 – Pregão Eletrônico N° 83/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento alimentação para a XI Olimpíada Rural – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 05/09/2023 a 04/09/2024 - **Valor global:** R$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E01676E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 83/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 111/2023 – Pregão Eletrônico N° 83/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento alimentação para a XI Olimpíada Rural - **Valor:** R$ 3.231,25 (três mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6D2179C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/23

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:

Art. 1º Baseado no acórdão de parecer prévio n.º250/23 - da segunda Câmara, bem como a publicação do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º3007, de 26/06/2023, bem como o parecer da Comissão permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio. Ficam "APROVADAS" as contas do exercício financeiro de 2021 do Poder Executivo de União da Vitória de responsabilidade do Sr. Bachir Abbas, relativo ao processo de n.º 210610/22 - TCE/PR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	*ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)*
Vice-Presidente	1º Secretário
JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:CD36BAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 23/2022 – PROCESSO 39/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de empresa para executar o transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) em viagens intermunicipais do Município de União da Vitória para os Municípios de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara - Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 17/2023), fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% ao Item nº 02, somando o valor de R$ 189.200,00 (Cento e oitenta e nove mil e duzentos reais), ao saldo restante do Termo de Contrato nº 64/2022.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A9AE5C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 05/09/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 53/2023, cujo objeto é *o Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, ambulância tipo B, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme Anexo 01 – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - (CNPJ N.º 23.228.367/0001-62) – Vencedora do Item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 264.390,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 112/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - (CNPJ N.º 23.228.367/0001-62)
Valor Global...: de R$ 264.390,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 05/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/09/2023 - Término: 05/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até 90 (noventa) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 53/2023
Recursos....: Despesa 174 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 – Fonte: 00834.
Objeto.....: *Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, ambulância tipo B, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme Anexo 01 – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 05 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EDCBB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 373/2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA AFETADAS PELO *CICLONE EXTRATROPICAL* – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR N.º 260 DE 02/02/2022.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

a) O ***CICLONE EXTRATROPICAL*** – ocorrido em 04 de setembro de 2023;
b) Os danos e prejuízos decorrentes dos eventos implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal, o que implica a necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo, Estadual e Federal para as ações de socorro e assistência à população.
c) Necessidade de poder movimentar de maneira emergencial recursos financeiros do município, com o propósito de agilizar as ações de atendimento à população afetada;
d) Que em decorrência dos eventos, houve danos materiais e ambientais;
e) O parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR n.º 260 de 02/02/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre;
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e/ou artigo 72 da Lei 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de **bens necessários às atividades de resposta ao desastre**, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

União da Vitória, 05 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7388B179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 482/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação nos autos n° 0008859-54.2017.8.16.0174 para encartar cópia integral do Processo Administrativo n° 0036.0056265;
Considerando a informação de que o Processo Administrativo n° 0036.0056265 estava no arquivo, e solicitado o envio a Secretaria de Administração foi constatada a falta de várias folhas.

RESOLVE:
1°. Determinas a instauração de SINDICÂNCIA para apuração dos fatos.
2°. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.
3°. Encaminhe-se a Comissão de Processo Disciplinar, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
4°. De acordo com o artigo 235 da Lei Municipal n. 1.847/1992, fixa o prazo de 30 dias para a conclusão do processo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 4 de setembro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:53824FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 486/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA,** criada através da Portaria nº 730/2018, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 111234/2023**, para averiguação dos fatos dentre eles: o responsável e se houve dano ao erário municipal, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F69A4D7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ERRATA (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº2851 DE 05/09/2023).

TERMO DE APOSTILAMENTO

ONDE SE LÊ
Contrato nº: 1/2022
Processo nº31/2029

LEIA-SE
Contrato nº: 1/2020
Processo nº31/2019

União da Vitória, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F1963C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 610/2023

DE 05/09/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de diárias, no âmbito do Poder Legislativo de Verê, para o ressarcimento de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores, quando estiverem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 005/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º: Fica Instituído nos termos desta Lei, o Sistema de Diárias, destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, do Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Verê, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;
II – Para participação de encontros, seminários, cursos, treinamentos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de assessor ou servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;
III – Para representar a Câmara Municipal de Verê em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora;
IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes matérias em tramitação na Câmara Municipal de Verê.
V – A Vereadores nos deslocamentos para o cumprimento de agenda com deputados estaduais e federais na busca de recursos para o município, devendo ser comprovado que os deslocamentos foram realizados com a finalidade de obter recursos financeiros para o município e guardam relação estrita com as atividades exercidas pelos agentes políticos. Isso porque o deslocamento realizado para a busca de recursos tem relação com o interesse público; e há correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições da vereança. Também é possível que o vereador utilize veículo oficial de uso exclusivo do Legislativo municipal para o cumprimento de agenda com parlamentares, federais ou estaduais, para a busca de recursos para o município de origem.

Artigo 2º: As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados, ao Presidente da Câmara, conforme Anexo I, que as autorizará ou não, mediante análise sob o aspecto de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

Artigo 3º: O valor da diária destinada à indenização de despesas realizadas pelo Presidente, Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Verê, será fixado de acordo com o destino, nos seguintes montantes:
I – O valor equivalente a 03 (três) UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando o destino for outros municípios do Sudoeste do Paraná;
II – O valor equivalente a 09 (nove) UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando o destino for outros municípios fora do Sudoeste do Paraná e outros Estados;
III – O valor equivalente a 13 (treze) UFM (Unidade Fiscal Municipal), quando o destino for a Capital Federal do Brasil.
Parágrafo Único: Para afastamentos com período inferior a 12 (doze) horas, será pago o valor correspondente a ½ (meia) diária.

Artigo 4º - Os valores de diárias não cobrem despesas com transporte, cujo ressarcimento será mediante apresentação de documentos de despesa.
Artigo 5º - Para os deslocamentos realizados através de veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão reembolsados mediante comprovação das despesas.

Artigo 6º - Os beneficiários deverão apresentar relatório circunstanciando juntamente com os comprovantes que atestem a representação em cursos, eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem, em até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, nos termos do Anexo II.

Parágrafo Único – Não haverá concessão de novas diárias no mesmo exercício, para o beneficiário de diária que deixou de apresentar os comprovantes mencionados no "caput" deste artigo.

Artigo 7º - Não ocorrendo o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverão ser devolvidos em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Verê, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data de sua concessão,

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 05 de Setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Da Lei Municipal 610/2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Nome:
Função/Cargo:
Período do Deslocamento:
Itinerário: ( ) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída			
Chegada			
Saída			
Chegada			

Distância da Sede:

Motivo do Deslocamento

Forma de Deslocamento
( ) Ônibus ( ) Avião
( ) Carro Oficial ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista

Previsão de Quilometragem para Combustível:
Valor para Combustível:

Verê-PR, em de de

_____
Assinatura do Solicitante

Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº /2023, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Verê-PR, em de de

_____
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
Da Lei Municipal 610/2023
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
1. Identificação:
Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR
Nome do Beneficiário: CPF:
Nº do Empenho de Liberação de Diárias:

2. Destino do Beneficiário:
Destino (Cidade, Estado):
Data de Saída (dia/mês/ano):
Data de Chegada (dia/mês/ano):

3. Justificativa:
Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados:
Número de Diárias:
Valor Unitário da Diária:
Valor Total das Diárias:

5. Locomoção (informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial):
Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar):

7. Certificado ou Documento que Comprove Participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

Verê-PR, em de de

_____
Assinatura do Beneficiário

Nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº /2023, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Contabilidade para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

Verê-PR, em de de

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F327117

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 45/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material odontológico para ser utilizado nas unidades de saúde do município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

No item **13.6.5** do Edital**,** onde se lê:

13.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.6.5.1. Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local, dentro do prazo de validade.
13.6.5.2. Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para produtos para saúde (quando aplicável).
13.6.5.3. Certificado de Regularidade do CRO – Conselho Regional de Odontologia, da licitante.

Leia-se:

13.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.6.5.1. Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local, dentro do prazo de validade.
13.6.5.2. Publicação no Diário Oficial da União da AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para produtos para saúde (quando aplicável).

Portanto, as licitantes ficam dispensadas de apresentar o Certificado de Regularidade do CRO – Conselho Regional de Odontologia, conforme Decisão CFO-24 de 21/05/2019, referente Resolução CFO-194/2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.

Verê-PR, em 05 de setembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E13C7DDF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 149/2023

Data 05/09/2023

Súmula. Nomeia SIMONE NEGRI para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **SIMONE NEGRI**, portadora da carteira de identidade nº 8.074.082-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.153.779-29, para o cargo de Chefe da Divisão de Programas Especiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - PR, em 05 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C0FBA8EB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO A.L GRAMS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A. L. GRAMS COMERCIAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 137/2023 - Dispensa nº 72/2023.
OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional Peptamen, para paciente com relatório médico.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 16.960,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6DDFD21D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 150/2023

Data 05/09/2023

Súmula. Concede Licença Maternidade à servidora CASSIANA REGINA MISSEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **CASSIANA REGINA MISSEL**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - PR, em 05 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5BE6F51

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO MACIEL CALGAROTTO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MACIEL CALGAROTTO
ESPÉCIE: Contrato nº 179/2022 – Pregão Presencial Nº 69/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bufê livre aos funcionários municipais no exercício de suas funções no Município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 179/2022 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 19/03/2024 (dezenove dias de março de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CBF6C831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 25 de setembro de 2023, a partir 18:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para debater sobre a proibição ou não de uso de fogos de artifício em nosso Município ou em setores dele, conforme decidido na Ata de Sessão Ordinária nº 27/2023.

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 05 de setembro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:1AACDCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PROROGAÇÃO AVISO PREGÃO 40

Prorrogação de abertura

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a COMUNICA alteração da abertura dàs 09:00 horas do dia 15/09/2023, para as 09:00 horas do dia 19/09/2023, na plataforma BLL, da LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 40/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRIÇÃO EM PÓ SOB PRESCRIÇÃO MEDICA (TIPO NUTREN 1.0) PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS SUS**.

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B01A3E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 199-200-201

Extrato da ata de registro de preços nº 199/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 033/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ N º 16868674000142- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E PLACAS DE NOMES DE RUAS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 07/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 199/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 200/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 033/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa TIAGO GAMBETA LTDA, CNPJ N º 10264049000105- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E PLACAS DE NOMES DE RUAS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 07/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 200/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 201/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 033/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA, CNPJ N º 25203392000117- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E PLACAS DE NOMES DE RUAS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 07/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 201/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B26E9E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 202/2023

Extrato Contrato 202/2023 – Tomada de Preços 03/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. GISELI ROHLING CNPJ sob nº24364437000172 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM PREDIO PUBLICO.** Dotação Orçamentária:509-76-508, valor: R$64.325,05. Data 05/09/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:917C732F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULÇÃO PREGÃO 34/2023

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2023 - Processo de Licitação: 86/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 34/2023 – PE-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ORNECIMENTO EM CARÁTER DE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS. Motivo: Processo anulado para reformulação pela Secretaria solicitante .

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:240AB581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 014-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**
Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Dionniffer de Oliveira	10.160.xxx-x	11°

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **06/09/2023 a 14/09/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 06 de Setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CDE89071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 224 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 224/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 98/2023, protocolo 5291/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 04 de setembro de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:43A8DB31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1088/2023_ALTERA PORTARIA 919, DE 21 DE JULHO DE 2023, QUE DESIGNA AS CHEFIAS IMEDIATAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 1.088/2023

Altera Portaria 919, de 21 de julho de 2023, que designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Altera o Anexo III e VI da Portaria Nº 919/20203, de 21 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão CAPS

NOME	FUNÇÃO
ALINE CARLA GOMES MAFFIOLETTI	ASSISTENTE SOCIAL
FERNANDA CENI SCOLARO SGARBOZZA	PSICÓLOGO 20H
ISABELA MAAS QADER	PSICÓLOGO 20H
JOSELAINE KUMMER	ENFERMEIRO 40H
LILIAN GEOVANA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA CECILIO RASLOSNECK RODRIGUES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
SUELEN POSSATO CAMBRUZZI	PSICÓLOGO 40H

ANEXO VI
RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS
Divisão de Atenção Primária à Saúde

NOME	FUNÇÃO
ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ALESANDRA VENAZZI BASSO	ENFERMEIRO ESF

ANA BARBARA CRESTANI	FISIOTERAPEUTA 20H
ANA NODARI FORTUNA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CAMILA CARNIELETTO WINQUES	FARMACÊUTICA 40H
CARLA SANGALETTI	FARMACÊUTICA 40H
CARLA DE ARAUJO WENGEN	PSICÓLOGA 40H
CARLOS AUGUSTO SGUISSARDI NUNES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 15h
CAROLINE PAN	FONOAUDIÓLOGO
CLAUDIA ANDREA CABANAS MOURÃO	MÉDICO ESF 40H
CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG	BIOQUÍMICO 20H
DALILA MATOS DIAS	FARMACÊUTICO 40H
DANIELA MARIA GAIO	ENFERMEIRO 40H
DANIELE APARECIDA VERDI	ENFERMEIRO 40H
DANIELI FONTANA S. T. MACHADO	ENFERMEIRO ESF
DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
DEIZE CRISTINA SCHINEIDER CENCI	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 20H
DIONEIA PASSOS DOS SANTOS	OPERADOR RAIO X
EDINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDINEIA DE FATIMA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELOIZA ROCHA DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO ESF
EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	MEDICO PEDIATRA 15H
ERLAINE BOMBONATO MACHADO	TÉCNICO DE ESPORTE 20H
ERNESTINA DE JESUS LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
FABIANE GRAZIELLE AGULHO	NUTRICIONISTA 40H
FABIOLA PAN GUAREZ	FONOAUDIÓLOGO
FATIMA DE LOURDES RITTER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO	ENFERMEIRO ESF
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GLAUCIANE ALVES AFONSO YANAGIDA	ENFERMEIRO ESF
JANAINA BONISSONI AGNOLIN	NUTRICIONISTA 20H
JOSEMAR DE FATIMA GRAEBIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JULIA ELOISE WASCZUK	AUXILIAR DE FARMÁCIA
KARLA CEVERO DA SILVA	ENFERMEIRO ESF
KELI APARECIDA PALUDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LEANDRO MARQUES MOURÃO	MEDICO ORTOPEDISTA 15H
LIDIA POSSO SIMIONATO	ENFERMEIRO 40H
MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK	ENFERMEIRO ESF
MARCIA CERESOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARAISA RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
MARIA CAROLINA VELLOZO	MÉDICA ESF 40H
MARIO ORTIZ HURTADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 15H
MICHEL ANDREOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	MÉDICO ESF 40H
PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
PRISCILA PATRICIA BOSI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RAFAEL TASCA	FISIOTERAPEUTA 40H
RAQUEL PEREIRA VIVAN	AUXILIAR DE FARMÁCIA
RENATA MARIA MOREIRA LASTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAMMY NICOLAS EHRLICH	MÉDICO PEDIATRA 15H
SIMONE APARECIDA FRIZON	AUXILIAR DE FARMÁCIA
TATIANE DAMIANO FAUSTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TARCILA NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA 40H
VERA LUCIA ALEXANDRE FRAGOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VIVIAN GIACOMINI TONELO	MÉDICO ESF 40H
VIVIANE CRESTANI	MÉDICO ESF 40H
WAGNER DE CESARE	MÉDICO ESF 40H

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e os Anexos da Portaria Nº 919, de 21 de julho de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8A136EEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 118-2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL AUXILIAR DE CRECHE

EDITAL Nº 118/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 083/2023, ALTERADO PELO EDITAL 104/2023

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Creche, edital de abertura nº 083/2023, alterado pelo Edital nº 104/202, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Auxiliar de Creche, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 083/2023, alterado pelo edital nº 104/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 05 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 118/2023

ANEXO I

QUADRO 1 – AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	DIOVANA CAROLINE WEISS	AMPLA CONCORRÊNCIA		10,00
2º	NELCI GRIGOLETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/01/1974	9,50
3º	RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/12/1996	9,50
4º	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/04/2001	9,50
5º	SAMARA GRIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/02/2002	9,50
6º	MICHELI NAGINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/06/2005	9,50
7º	LUCIANE FATIMA KLEIN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/02/1975	9,00
8º	GILDA JULIANE MARGREITER	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/02/1979	9,00
9º	ANA CAROLINA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/08/1985	9,00
10º	GILVANI CASTIGLIONI	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/06/1988	9,00
11º	DANIELA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/1993	9,00
12º	MAIARA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/02/1996	9,00
13º	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/03/1996	9,00
14º	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/10/1996	9,00
15º	ANA CAROLINA CORREA HECK	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/11/1998	9,00
16º	JANINE RUBIN BOCA SANTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/01/2000	9,00
17º	MAIARA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2000	9,00
18º	JACKSON DE SOUJZA PEDROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/04/2001	9,00
19º	ESTER RAQUEL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/03/2002	9,00
20º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/08/2002	9,00
21º	TAMARA KURPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/12/2002	9,00
22º	THIAGO LOTTERMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA	31/10/2004	9,00
23º	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/07/2005	9,00
24º	MARIELENE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA		9,00
25º	JUCILEIA MARIA KOPIK	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/10/1983	8,50
26º	FRANCIELE APARECIDA DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/06/1987	8,50
27º	FABIANA GHIDIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/01/1990	8,50
28º	VIVIANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/09/2000	8,50
29º	WILLIAN DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/08/2002	8,50
30º	POLIANE DE QUADROS STOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/09/2002	8,50
31º	STEFANI LISBOA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/06/2003	8,50
32º	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/06/2004	8,50
33º	ANA LUIZA ANTUNES DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/08/2005	8,50
34º	JULIA CAMILA BOCCARDI	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/12/2005	8,50
35º	ISADORA APARECIDA MORETTI DETOGNI	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/07/2006	8,50
36º	EDINA FLORENCIO SCOPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/02/1981	8,00
37º	ROSILDA DE LIMA MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/02/1981	8,00
38º	NEIDE VIEIRA DE ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/03/1982	8,00
39º	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/12/1982	8,00
40º	JULIANA ROSALINA LERMEN	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/07/1985	8,00
41º	EDINA MARLI GARCIA FALIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/05/1987	8,00
42º	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/04/1989	8,00
43º	ELAINE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/01/1994	8,00
44º	YURI DE OLIVEIRA SACON	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/07/1994	8,00
45º	RONALDO DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/08/1995	8,00
46º	JESSICA ZARDINELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/11/1995	8,00
47º	ANA PAULA DE CAMARGO DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/05/1996	8,00
48º	SILVANA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/07/1996	8,00
49º	GISELI RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/05/1997	8,00
50º	IGOR GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/03/1998	8,00
51º	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/11/2000	8,00
52º	GABRIELLE COOPE	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2002	8,00
53º	MATHEUS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/06/2003	8,00
54º	GRAZIELI SACHALM SPULDARO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/10/2003	8,00
55º	GABRIELA DE LIMA PIGOZZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/01/2005	8,00
56º	VANESSA VENAZZI	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/05/2005	8,00
57º	ALIASIBE MACAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/03/2006	8,00
58º	ESLI DE QUADROS DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/02/1955	7,50
59º	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/09/1959	7,50
60º	GRICIELI CAMEM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/04/1982	7,50
61º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/10/1991	7,50
62º	FABIANA BARBOSA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/02/1993	7,50
63º	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/04/1993	7,50
64º	GRAZIELA ANDREOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/12/1997	7,50
65º	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/07/1998	7,50
66º	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/02/2000	7,50
67º	ANA CLARA GORCK	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/10/2003	7,50
68º	NAWANDA NUNES MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/04/2004	7,50
69º	AMANDA CRISTIAN PRUCH	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/09/2004	7,50
70º	NATÁLIA TAFAREL SCOPEL	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/03/2005	7,50
71º	LARISSA VITORIA DE QUADROS STOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/08/2005	7,50
72º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/10/2005	7,50
73º	MATHEUS ALECIO DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/12/2005	7,50
74º	NEIVA MAFIOLETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/05/1961	7,00

75º	ELI DE FATIMA TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/09/1972	7,00
76º	MARINEZ SOARES NIENDICKER	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/05/1975	7,00
77º	ELAINE CATELI FLORIANO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	04/04/1977	7,00
78º	SONIA MARTA DE RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/07/1977	7,00
79º	ARIETE MASSOQUETTO GIROTTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12/11/1981	7,00
80º	IVETE QUELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/06/1985	7,00
81º	MARCIANA BOENO	AMPLA CONCORRÊNCIA	23/02/1987	7,00
82º	ROSEMERI BAUER DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/11/1991	7,00
83º	JENNIFER MARQUES KRAEMER	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/05/1995	7,00
84º	ALESSANDRA OLIVEIRA GOSCH PAIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/08/1996	7,00
85º	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/08/1997	7,00
86º	GABRIELA DORSI MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	06/07/1999	7,00
87º	SARA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/10/1999	7,00
88º	LETICIA CEZNE DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/10/1999	7,00
89º	KEZIA MEIRIELEN GOSCH GALL	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/2001	7,00
90º	YGOR JUNIOR DUARTE RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/01/2004	7,00
91º	ALANA VANESSA MONTEIRO DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	14/04/2004	7,00
92º	GRAZIELI DALMASO	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/04/2004	7,00
93º	ARIADINY DOS SANTOS DE INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/07/2005	7,00
94º	AMANDA CAROLINE GRIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/01/2006	7,00
95º	ELIANE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/06/1978	6,50
96º	ELIANE ZANIN KESSLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	01/06/1980	6,50
97º	ROSANGELA TEREZINHA TESTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/12/1991	6,50
98º	JESSICA DALMAZO	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/06/1993	6,50
99º	AYUMY TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/10/1993	6,50
100º	DAIANE MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/12/1999	6,50
101º	ALANA CAROLINE DE OLIVEIRA SACCON	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/05/2001	6,50
102º	ROSIELI RODRIGUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/07/2002	6,50
103º	BIANCA DE JESUS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/04/2004	6,50
104º	EVELYN RAYANE FREDERICH	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/11/2004	6,50
105º	THALITA VIEIRA INHAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	08/12/2004	6,50
106º	MARI ANGELA BARBOSA MULLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	05/10/01967	6,00
107º	SUSANE DE SOUZA PEDROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/10/1980	6,00
108º	MARISTELA TRINDADE DA SILVA E SÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/01/1982	6,00
109º	ODETE CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/12/1984	6,00
110º	JULIANE CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	27/03/1986	6,00
111º	LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/06/1988	6,00
112º	NATIELI DE FATIMA VELOSO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/11/1989	6,00
113º	LUIZA SALETE ZENARO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/11/1989	6,00
114º	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	09/11/1990	6,00
115º	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	28/02/1991	6,00
116º	LAISA DIOVANA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	17/01/1995	6,00
117º	NATHALIA LAZAROTTO VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/12/1995	6,00
118º	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/12/1996	6,00
119º	DANIELA BIAVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	03/11/2003	6,00
120º	EVELIN APARECIDA SIQUERA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	10/06/2005	6,00
121º	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	07/07/2005	6,00
122º	ISABELLY LANG DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	11/11/2007	6,00
123º	DEISI TRENTIN DO AMARAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/04/1983	5,50
124º	ELISETE APARECIDA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	24/04/1983	5,50
125º	MARICLEIA MARCONDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/08/1987	5,50
126º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/10/1991	5,50
127º	NATALI APARECIDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/11/1993	5,50
128º	CRISTINE POSSO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/03/1996	5,50
129º	DIANI DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/04/1999	5,50
130º	LETCIA BIAVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	15/01/2000	5,50
131º	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/10/2003	5,50
132º	ANA PAULA PIAIA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/03/2004	5,50
133º	ANDREINA VITORIA SIQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	20/03/2004	5,50
134º	IZETE DE FATIMA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	13/10/1971	5,00
135º	VERONICA DOS SANTOS MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/10/1975	5,00
136º	CLEUNICE CAMARGO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	19/03/1994	5,00
137º	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30/07/2002	5,00
138º	GABRIELI APARECIDA DE QUADROS PAVLOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA	26/06/2004	5,00

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D227EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO_CHAMAMENTO 14-2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023-21 DE AGOSTO DE 2023.
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023 DE 21-08-2023, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

ITEM	Beneficiário	Situação	CNPJ	Chamamento Público nº 18/2022
2 E 4	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTA MARIA - APROSANTA	Habilitada	01.169.717/0001-24	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. -01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MARCA NEW HOLLAND-USADO, MODELO 4630 - 4 X 4 -ANO 1998 - SÉRIE DB 825 - CHASSI 271240 - PATRIMÔNIO 7739. -01 PLATAFORMA "ÁREA TOTAL", NOVA, COM KIT DE ACOPLAMENTO E ENGRENAGENS, MARCA MKM, MODELO PC 0800 AT, SÉRIE: 03-4525-23, PATRIMÔNIO: 27.421.

3 E 6	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA APARECIDA	Habilitada	80.872.344/0001-20	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. -01 MULTIPLANTADEIRA, USADA, MARCA IMASA, MODELO: SAGA S-17-7-5 LINHAS, ANO 2016, SÉRIE: 39073, PATRIMÔNIO: 23.666. -01 PERFURADOR DE SOLO, NOVO, PARA ACOPLAMENTO NO TERCEIRO PONTO, ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA, COM DUAS BROCAS, MARCA: ALMEIDA IMPLEMENTOS, MODELO: PSOAL, SÉRIE: 2314667, PATRIMÔNIO: 27.430.
1	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS AGRICULTORES-ACODEPA	Habilitada	80.873.268/0001-77	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. 01 PLATAFORMA ÁREA TOTAL, USADA, PARA ACOPLAR Á COLHEDORA DE FORRAGEM, MARCA DATEC, SÉRIE Nº 02003800620, PATRIMÔNIO Nº 24.598.
5	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO LUIZ-APROSOL	Habilitada	72.405.749/0001-20	Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. 01 HOMOGENIZADOR DE ESTERCO LÍQUIDO, NOVO, PARA ACOPLAMENTO NO TERCEIRO PONTO, MARCA: IPACOL, MODELO: HGO HE 500, SÉRIE: 23006230030, PATRIMÔNIO: 27.429.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2023.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA E

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DD824945

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍDO SUL,pessoajurídicade direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO -Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Qtd Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
03	Acelga de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	50	0	12	12	R$ 4,50
08	Açúcar mascavo, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	13	0	3	3	R$ 9,80
31	Caldo decarne em tabletes 57 gr	10	0	2	2	R$ 1,39
38	Carne moída de 1 ª (Patinho ou posta vermelha). Característica: fresca (moída na hora), boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	1.302	0	325	325	R$ 25,50
39	Carne para bife (patinho ou posta vermelha), resfriado Característica: fresca, boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	606	0	151	151	R$ 33,90
50	Couve de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	60	5	15	15	R$ 6,47
68	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem original de 100 gr embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	213	1	53	54	R$ 2,30
69	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e probióticos para lactentes a partir dos 6 meses de vida.Acondicionado em embalagem original de 800gr. Atendendo as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS.	80	9	20	29	R$ 49,89
84	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	225	6	56	62	R$ 6,24
86	Macarrão tipo picado, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	226	9	56	65	R$ 6,55
TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.425,57 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete cetanvos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 304.259,62 (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias,de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D0FE9031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. CONTRATADA: DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Qtd Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
108	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor laranja	101	0	25	25	R$ 17,00
128	Vinagre, produto fermentado acético e conservador INS 224, sem glúten, preparado de mosto limpo, isento de matérias terrosa e de detritos animais ou vegetais, não deverá conter substancias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresenta acidez mínima de 4,0% p/v, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios.	162	0	40	40	R$ 1,95
TOTAL DO ADITIVO: R$ 503,00 (quinhentos e três reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 48.624,73 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:23217499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000,

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Qtd Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
44	Chá Mate, de primeira qualidade, com folhas de erva mate tostadas, caixa de 250 gr	301	1	75	76	R$ 6,55
119	Repolho, in natura - verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	402	0	100	100	R$ 1,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 689,25 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 141.808,11 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B118BE0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N. º 1796/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 49.162,25 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	54	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	13.926,66
2	Suplementar	65	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00303	35.235,59
			Total		49.162,25
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	13.926,66	
Anulação Dotação	49	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	35.235,59	
		Total	49.162,25		
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**		**Superávit**	**Excesso**	

00303	35.235,59	0,00	0,00	
00000	13.926,66	0,00	0,00	
Total	49.162,25	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 05 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:12DA11CA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.306.885,56	38.513.312,32	38.181.830,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.344.973,00	1.344.973,00	540.973,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.961.912,56	37.168.339,32	37.640.857,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.131.620,76	8.177.034,65	8.280.988,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.318.458,68	7.359.331,19	7.452.889,78	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1° Quadrimestre	**Até 2° Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/09/2023, às 09:10:28.				
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3D8D4B69

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	137.541,28	106.204,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	137.541,28	106.204,73	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	(4.203,72)	(104,27)	0,00
De Tributos	0,00	(4.203,72)	(104,27)	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	141.745,00	106.309,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.733.270,61	5.204.698,24	4.887.918,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.733.270,61	5.204.698,24	4.887.918,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.486.230,42	7.897.508,42	5.831.733,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.620.274,45	2.578.666,92	828.709,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.685,36	114.143,26	115.105,79	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.733.270,61)	(5.067.156,96)	(4.781.713,30)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.306.885,56	38.513.312,32	38.181.830,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.344.973,00	1.344.973,00	540.973,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.961.912,56	37.168.339,32	37.640.857,45	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,37	0,28	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(18,22)	(13,63)	(12,70)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	44.354.295,07	44.602.007,18	45.169.028,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	39.918.865,56	40.141.806,47	40.652.126,05	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	2.702.017,77	1.367.498,06	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/09/2023, às 09:34:02.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:684F231D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.181.830,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.973,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.640.857,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.022.537,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.420.283,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.634.860,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/09/2023, às 09:15:59.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:50FB5531

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Quadrimestre Maio-Agosto			
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**		
Receita Corrente Líquida			38.181.830,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			37.640.857,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			37.105.080,61
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.609.152,15		44,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.036.743,53		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.034.906,35		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.033.069,18		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**	
Dívida Consolidada Líquida	(4.781.713,30)		(12,70)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.169.028,94		120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**	
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.280.988,64		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.022.537,19		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.634.860,02		7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**	
Valor Total	0,00		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/09/2023, às 09:23:20.			
NOTA:			

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DDAA3C5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 RELAÇÃO DE CREDENCIADOS PROCESSO FINAL

Quantidade	Nome	Categoria	CPF
1	Claudete da Silva Kamatsuka	AD	***505.409**
2	Cleyton Manoel Nogueira Gonçalves	E	***229.849**
3	Denival Marques dos Santos	A	***961.129**
4	Edinei Junior Soltier	AD	***547.079**
5	Elizabete Maria de Brito	B	***406.225**
6	Elizete Fernanda Baptista	C	***040.059**
7	Evanete da Silva	AC	***444.919**
8	Jacqueline Tinoco Trentini Osis	AD	***437.939**
9	João Antonio da Silva Rodrigues	C	***698.079**
10	Magda Bezerra Lima da Silva	B	***043.059**
11	Marcia Regina Rodrigues da Silva	C	***978.879**
12	Maria Francisqueto Sakamoto	AD	***286.369**
13	Pâmella Andressa Puerta de Lima	C	***661.349**
14	Pedro Roberto da Cruz	D	***612.809**
15	Rosely Ferreira de Moraes	AD	***744.519**
16	Rosemeire Donizete Cardoso	C	***667.199**
17	Rosilene Aparecida Giovedi	A	***384.719**
18	Sebastião Afonso de Oliveira	AD	***440.959**
19	Valdenice Dutra Soares	AB	***236.459**
20	Wilson de Menezes Francisco	AD	***889.338**

Chamamento Público 001/2023
Relação de Credenciados Processo Final

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F79C0FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MARCOS MOREIRA GARCIA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	127/2023
b) Licitação nº:	35/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	05/09/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção das cadeiras odontológicas, pertencentes ao departamento odontológico municipal, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARCOS MOREIRA GARCIA
CNPJ/CPF: 07.318.353/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO UNIDADE DE AGUA 2 MANG G 5 16	2	R$ 120,00	R$ 240,00
2	SERINGA TRIPLICE CABO ALUMINIO	1	R$ 220,00	R$ 220,00
3	TERMINAL TRIPLO BORDEN C REG MOD DABI	2	R$ 170,00	R$ 340,00
4	SEPARADOR DETRITOS MOD KAVO	4	R$ 47,50	R$ 190,00
5	PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO CINZA C MANG	2	R$ 220,00	R$ 440,00
6	VALVULA PNEUMATICA C REG MOD NOVO GNATUS	4	R$ 180,00	R$ 720,00
7	MANG TRIPLA OBLADE C CAPA 5 X 32 MM PU	10	R$ 25,00	R$ 250,00
8	MANG SUGADOR CINZA 102 X 70 MM PVC	10	R$ 20,00	R$ 200,00
9	S/C TAMPA CORPO UNIDADE AGUA G3 INOVA NEW	1	R$ 650,00	R$ 650,00
10	CORPO INFERIOR UNIDADE AGUA G3 INOVA NEW	1	R$ 600,00	R$ 600,00
11	MÃO DE OBRA	39	R$ 180,00	R$ 7.020,00

Valor Total Homologado - R$ 10.870,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 05 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:19805B9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Concorrência Pública Nº 002/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor(a): **CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.262.622/0001-14, com sede na cidade de Sarandi-PR, na Avenida Pioneiro José Laurindo da Silva, nº 693, Sala 01, Jardim Ouro Verde IV, CEP 87114-195, Telefone (44) 99862-3330, neste ato representada legalmente pelo(a) senhor(a) **Marla Corso da Costa**, portador(a) do RG nº 484987-1 – SESP/SC e CPF nº 091.116.279-80, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Código	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de desconto ofertado
72336	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.	Serviço	01	0,00%
PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL – (%MP)					**0,00%**

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

Sarandi/PR, 05 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:9FA7BAF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 104/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.00,00 (trinta e quatro mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		6.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 34.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias do orçamento de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		6.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		11.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimenytos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 34.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6DEAD388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 A 128/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 a 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
DETENTOR: GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91
TELEFONE: (48) 3380-9158
E-MAIL: contratos@germanopneus.com.br / eletronico@germano.com.br
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
14	UNIDADE	4	Pneu 14.9 x 24 - 12 LONAS (TRATOR LANDINI/ROLO)	EMPEROR - EP16	R$ 1.190,00
15	UNIDADE	10	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS (PA CARREGADEIRA + PATROLA XCMG)	EMPEROR - EP03	R$ 2.100,00
16	UNIDADE	20	Pneu 175 x 70 / R13	SAILUN - ATREZZO SH406	R$ 185,00
24	UNIDADE	4	PNEU 195/55 R16 (citroen conselho tutelar)	SUNWIDE - RS-ONE	R$ 216,00
25	UNIDADE	2	PNEU 18.4-34 R34 12 LONAS (TRATOR LANDINI TRAS)	EMPEROR - EP19	R$ 2.300,00
26	UNIDADE	2	Pneu 18.4 x 30 de 12 Lonas (Trator mahindra tras)	EMPEROR - EP18	R$ 2.200,00
27	UNIDADE	2	PNEU 12.4 X 24 12 LONAS (TRATOR MAHINDRA DIANT)	EMPEROR - EP15	R$ 900,00
29	UNIDADE	10	Pneu 19.5 x 24 - 16 Lonas	EMPEROR - EP12	R$ 1.850,00
31	UNIDADE	16	PNEU LISO RADIAL 1000 X 20	SAILUN - S606	R$ 1.480,00
36	UNIDADE	20	PNEU BORRACHUDO RADIAL 275/80 R22.5	CHALLENGER - CDL	R$ 1.360,00
37	UNIDADE	16	PNEU LISO RADIAL 275/80 R22,5	CHALLENGER - CUH2	R$ 1.230,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
DETENTOR: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-47
TELEFONE: (42) 99129-5921
E-MAIL: greenhillpneus@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
13	UNIDADE	2	Camara de Ar 18.4/30 (trator mahindra tras)	FLEXEN	R$ 353,00
19	UNIDADE	4	Pneu 185/80 R14	APTANY	R$ 360,00
40	UNIDADE	10	Protetor para pneu 17.5 x 25	SBN	R$ 153,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
DETENTOR: J.E PNEUS LTDA
CNPJ: 48.910.213/0001-87
TELEFONE: (42) 3622-6363
E-MAIL: licitacao@simaopneus.com.br
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
1	UNIDADE	30	Camara de Ar 1000 x 20	SPS MAX	R$ 94,00
2	UNIDADE	15	Camara de Ar 14.00 x 24 (Patrola)	SPS MAX	R$ 175,00
3	UNIDADE	10	Camara de Ar 17.5 x 25 (pa carregadeira + patrola xcmg)	SPS MAX	R$ 240,00
6	UNIDADE	8	Camara de Ar - Aro 15	SPS MAX	R$ 50,00
7	UNIDADE	10	Camara de Ar - Aro 16	SPS MAX	R$ 64,00
8	UNIDADE	2	CAMARA DE AR 18.4-34 R34 (trator landini tras)	SPS MAX	R$ 346,00
9	UNIDADE	4	CAMARA DE AR 14.9-24 (trator landini diant)	SPS MAX	R$ 239,00
12	UNIDADE	2	Camara de Ar 12.4/24 (trator mahindra diant)	SPS MAX	R$ 160,00
28	UNIDADE	10	PNEU 12.5-80 R18 16 LONAS	OTRMAX	R$ 1.266,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
DETENTOR: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ: 49.825.223/0001-87
TELEFONE: (47) 99623-8332
E-MAIL: sanjupneus@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
23	UNIDADE	20	Pneu 225/75 R16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	R$ 399,99
32	UNIDADE	20	PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000 X 20	JINYU/JINYU Tire Group Co.	R$ 1546,97
33	UNIDADE	20	Pneu Borrachudo Radial 215/75 R17.5	JINYU/JINYU Tire Group Co.	R$ 537,69
34	UNIDADE	20	Pneu Liso Radial 215/75 R17.5	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd.	R$ 489,99
35	UNIDADE	6	PNEU LISO RADIAL 235/75 R 17.5	XBRI/Zhongce Rubber Group Co., Ltd	R$ 642,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
DETENTOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
TELEFONE: (49) 3030-8412
E-MAIL: zeuscomercial.sc1@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023
VIGÊNCIA: 01/09/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
4	UNIDADE	5	Camara de Ar - Aro 13	BBW	33,00
5	UNIDADE	8	Camara de Ar - Aro 14	BBW	33,00
10	UNIDADE	10	CAMARA DE AR 12.5-80 (Retro diant)	BBW	113,00
11	UNIDADE	10	CAMARA DE AR 19.5L.24 (retro tras)	BBW	251,00
17	UNIDADE	30	Pneu 175 x 70 / R14	ROADKING	228,00
18	UNIDADE	20	PNEU 185 X 65 / R14	SAILUN	246,00
20	UNIDADE	24	Pneu 185/65 R15	SUNWIDE	213,00
21	UNIDADE	16	Pneu 195/65 R15	SUNWIDE	224,00
22	UNIDADE	20	PNEU 225/65 R16	LANVIGATOR	356,00
30	UNIDADE	12	Pneu Borrachudo 14.00 x 24 de 16 Lonas (Patrola)	SUPERGUIDER	1.799,00
38	UNIDADE	20	Protetor para pneu 1000 x 20	RADIAL	33,00
39	UNIDADE	12	Protetor para pneu 1400 x 24 (Patrola)	RADIAL	72,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8CEC54C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS DE AGOSTO

Exercício: 2023

Relatório de Diárias

Período de 01/08/2023 à 31/08/2023

Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
6715/2023	1	N	RUBIM DE MOURA SCHLEY	SEC. DE SAÚDE		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. A 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITIBA/PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 01 E 02/08/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590 -	01/08/2023	02/08/2023	1,50	459,89
6737/2023	1	N	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	SEC. DE SAÚDE		CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITBA/PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 02 e 03/08/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES-7D5 , CONF	02/08/2023	03/08/2023	1,50	459,89
6738/2023	1	N	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	Chefe da Contabilidade		SÃO PEDRO DO PARANÁ	IMPORTÂNCIA REF. A 0,5 (Meia) DIÁRIA, À PORTO SÃO JOSÉ-PR (02/08/2023) - PARTICIPAR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL para os Municípios da AMUNPAR Ref. à LEI PAULO GUSTAVO - SPIN BAT-5C18	02/08/2023	02/08/2023	0,50	80,02
6739/2023	1	N	MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA	Chefe do setor de Licitação		SÃO PEDRO DO PARANÁ	IMPORTÂNCIA REF. A 0,5 (Meia) DIÁRIA, À PORTO SÃO JOSÉ-PR (02/08/2023) - PARTICIPAR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL para os Municípios da AMUNPAR Ref. à LEI PAULO GUSTAVO - SPIN BAT-5C18	02/08/2023	02/08/2023	0,50	80,02
6740/2023	1	N	ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA	Secretário da Admin.		SÃO PEDRO DO PARANÁ	IMPORTÂNCIA REF. A 0,5 (Meia) DIÁRIA, À PORTO SÃO JOSÉ-PR (02/08/2023) - PARTICIPAR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL para os Municípios da AMUNPAR Ref. à LEI PAULO GUSTAVO - SPIN BAT-5C18	02/08/2023	02/08/2023	0,50	80,02
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
6741/2023	1	N	FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES	Diretora Administrativa		SÃO PEDRO DO PARANÁ	IMPORTÂNCIA REF. A 0,5 (Meia) DIÁRIA, À PORTO SÃO JOSÉ-PR (02/08/2023) - PARTICIPAR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL para os Municípios da AMUNPAR Ref. à LEI PAULO GUSTAVO - SPIN BAT-5C18	02/08/2023	02/08/2023	0,50	80,02
7011/2023	1	N	MAURO LEMOS	PREF. MUNICIPAL		CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 3 (TRÊS) DIÁRIAS PARA CURITIBA/PR - PARA NA ASSINATURA DO CONVÊNIO DO CURITIBA, PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO REF. OS PROTOCOLOS: 20.320.010-2 TERMO DE ADESÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA; E PROTOCOLO: 20.323.120-2 TERMO DE ADESÃO ASFALT	14/08/2023	16/08/2023	3,00	919,77
7012/2023	1	N	NELIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS	SECRET. ASSIST. SOCIAL		CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 3 (TRÊS) DIÁRIAS PARA CURITIBA/PR - PARA	14/08/2023	16/08/2023	3,00	919,77

							ACOMPANHAR O PREFEITO NA ASSINATURA DO CONVÊNIO DO CURITIBA, PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO REF. OS PROTOCOLOS: 20.320.010-2 TERMO DE ADESÃO ASFALTO NOVO VIDA NOVA; E PROTOCOLO: 20.323.120-2 T				
7079/2023	1	N	MAURO LEMOS	Sec. de Administração		FOZ DO IGUAÇU	IMPORTÂNCIA REF. À 1 DIÁRIA E 1/2 (Uma e meia) PARA FOZ DO IGUAÇU - Participar do evento de lançamento do Programa Itaipú MAIS QUE ENERGIA. - PERÍODO 18 à 19/08/2023 - VEÍCULO POLO SDZ-2G12 - Administração	18/08/2023	19/08/2023	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
7080/2023	1	N	JOSE ANTONIO RIBEIRO NETO	Diretor de Administração - Prefeito		FOZ DO IGUAÇU	IMPORTÂNCIA REF. À 1 DIÁRIA E 1/2 (Uma e meia) PARA FOZ DO IGUAÇU - Participar do evento de lançamento do Programa Itaipú MAIS QUE ENERGIA. - PERÍODO 18 à 19/08/2023 - VEÍCULO POLO SDZ-2G12 - Administração	18/08/2023	19/08/2023	1,50	459,89
7133/2023	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	Secretário da Saúde		JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. A 1 (Uma) DIÁRIA, PARA JACAREZINHO/PR (18/08/2023) - Levar a paciente do município para realizar aplicações no Hospital de Olhos Norte Pioneiro - GOL - BES 7D05	17/08/2023	18/08/2023	1,00	233,32
7163/2023	1	N	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	Secretário da Saúde		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. A 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, À MARINGÁ-PR (21/08/2023) - Levar paciente do município para consulta no HC - SPIN - BBJ 6590	20/08/2023	21/08/2023	1,50	459,89
7165/2023	1	N	MANOELA COSTA PEREIRA	Secretária da Assistência Social		MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. A 2 (Duas Meias) DIÁRIAS, À MARINGÁ-PR (21/08/2023) - PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS-MACRORREGIONAL MARINGÁ. - ARGO - RHG	22/08/2023	23/08/2023	2,00	160,03
7166/2023	1	N	LUIZA LUCAS PEREIRA	Secretária da Educação		MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. A 2 (Duas Meias) DIÁRIAS, À MARINGÁ-PR (21/08/2023) - PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS-MACRORREGIONAL MARINGÁ. - ARGO - RHG	22/08/2023	23/08/2023	2,00	160,03
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
7167/2023	1	N	JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO	Secretário da Saúde		MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. A 2 (Duas Meias) DIÁRIAS, À MARINGÁ-PR (21/08/2023) - PARTICIPAR DO SEMINÁRIO MACRORREGIONAL INTERSETORIAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS-MACRORREGIONAL MARINGÁ. - ARGO - RHG	22/08/2023	23/08/2023	2,00	160,03
7181/2023	1	N	MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA	Secretário da Saúde		CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIA, À CASCAVEL-PR (22/08/2023) - Levar paciente do município para tratamento de saúde - GOL - BES 7D05	21/08/2023	22/08/2023	1,00	233,32
7184/2023	1	N	SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	Secretário da Administração		CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e Meia) DIÁRIAD, À CURITIBAPR (22/08/2023) - Participar de Reunião do Cosems-Pr (Conselho de Secretarias Municipais de Sáude do Paraná) no dia 23/08 e Reunião da CIB-Pr (Comissão Intergestores Bipartide) no dia 24/	22/08/2023	24/08/2023	2,50	766,48
7185/2023	1	N	FABIO JOSE SOTORIVA	Secretário da Administração		UMUARAMA	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, À UMUARAMA-PR (22/08/2023) - Participar de	22/08/2023	22/08/2023	0,50	80,02

							Reunião Técnica com os coordenadores da ITAIPU BINACIONAL em Umuarama - STRADA BCC 7184				
7186/2023	1	N	IRAM FONSECA DOS SANTOS	Secretário de Serviços Urbanos		UMUARAMA	IMPORTÂNCIA REF. À 0,5 (Meia) DIÁRIA, À UMUARAMA-PR (22/08/2023) - Participar de Reunião Técnica com os coordenadores da ITAIPU BINACIONAL em Umuarama - STRADA BCC 7184	22/08/2023	22/08/2023	0,50	80,02
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
7222/2023	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	Secretário da Saúde		CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. A 1 (Uma) DIÁRIA PARA CASCAVEL/PR - LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - DIAS 23 à 24/08/2023 - GOL - BES 7D05 - SAÚDE	23/08/2023	24/08/2023	1,00	233,32
7295/2023	1	N	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	Secretário da Saúde		CASCAVEL	IMPORTÂNCIA REF. À (Uma) DIÁRIA P/ CASCAVEL-PR - Levar paciente do município para tratamento de saúde - GOL - BES 7D05 - Saúde	24/08/2023	25/08/2023	1,00	233,32
7320/2023	1	N	EVERTON JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITBA/PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 E 27/08/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES - SEC-7F07	26/08/2023	27/08/2023	1,50	459,89
7321/2023	1	N	ERICA CRISTINA DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM		CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS, PARA O TÉCNICA DE EMFERMAGEM DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITBA/PR, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 E 27/08/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: ME	26/08/2023	27/08/2023	1,50	459,89
7337/2023	1	N	JOSE ROBERTO SABATINI	MOTORISTA		CURITIBA	IMPORTANCIA REF A 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DE SÁUDE, DESTINO CURITBA/PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 29 E 30/08/2023 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN PLACA BBJ 6590	29/08/2023	30/08/2023	1,50	459,89
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
TOTAL											**8.178,56**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:28172E84

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 08/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023 - Mês: AGOSTO/2023.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de AGOSTO/2023.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 34.320,00
11/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
11/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 4.917,00
10/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 41.951,36
10/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
10/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 900,00
28/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 2.000,00
03/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 7.524,00
03/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 396,00
03/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
17/08/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 2.685,78

	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 0,00
	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 0,00
03 e 30/08/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- AIS/SUS	R$ 1.778,94
09/08/2023	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
23/08/2023	FMS - Piso Enfermagem	R$ 13.058,00
01/08/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.511,72
29/08/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.511,72
24/08/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
18/08/2023	Salário Educação	R$ 23.728,79
14/07/2023	Lei Paulo Gustavo - Governo Federal 2023 - Ministério da Cultuta	R$ 55.251,78
14/07/2023	Lei Paulo Gustavo - Governo Federal 2023 - Ministério da Cultuta	R$ 22.381,75
	CIDE	R$ 0,00
14/08/2023	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 10.045,00
30/08/2023	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 10.161,72
22/08/2023	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 2.800,00
30/08/2023	FMAS - PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I EXPANSÃO 2023	R$ 18.750,00
TOTAL:		**R$ 294.219,63**

AMAPORÃ, 05 DE SETEMBRO DE 2023

MAURO LEMOS NEIDE
Prefeito Municipal

BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:DB695377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, Processo de Registro de Preços nº. 029/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SARTORI MERCADO - ME, CNPJ: 81.233.694/0001-09,** sediada na Avenida Brasil, 430, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Zenaido Sartori, CPF: 644.278.709-53 e RG: 4.594.934-6, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 31, 42, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175	ZENAIDO SARTORI MERCADO – ME CNPJ:81.233.694/0001-09	R$216.882,58 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
VALOR TOTAL		**R$216.882,58 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:14EC53E8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.198/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.030/2022, datada de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 279.732,79 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.04.122.0040.2.100-	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.3.90.40.00.00 -	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	60.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
002.13.392.0260.2.360-	Manutenção das Festas Municipais	
3.3.90.39.00.00 -	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	16.426,26
Fonte – 327 -	Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	
4.4.90.52.00.00 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.753,01
Fonte – 328 -	Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF – Investimento	
4.4.90.52.00.00 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Fonte – 352 -	Investimento - Resol. 860/2022 SESA	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.180-	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16.553,52
Fonte – 908	- FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Medidas Socioeducativas	
	TOTAL	279.732,79

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 256.553,52 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
908	1321010103 - REM.DEP.BANC.FEAS-MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	4.907,70
908	1729510111 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social P/ Medidas Socioeducativas	11.645,82
352	2429990109 - Investimento - Resol. 860/2022 SESA	30.000,00
000	1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	210.000,00
	TOTAL	256.553,52

II - Na importância de R$ 23.179,27 (Vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
327	Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF – Custeio	16.426,26
328	Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF – Investimento	6.753,01
	TOTAL	23.179,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FD9F9E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.725 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*49.500,00*
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*60.500,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.3000OBRAS E INSTALAÇÕES	*60.500,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1000OBRAS E INSTALAÇÕES	*49.500,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*60.500,00*
0019 – AGROPECUÁRIA	*110.000,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*49.500,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		*60.500,00*
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		*49.500,00*
2.117. Manter as Estradas Rurais	*110.000,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E879334

GABINETE DA PREFEITA
PRCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 004/2023 CUIDADORA – CASA LAR EDITAL Nº. 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas para Cuidadora na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº.004/2023, para o preenchimento de vagas para a contratação de *CUIDADORA, por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de *Cuidadora*, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 – Etapa 01 – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório;

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

2 – DAS VAGAS:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
03	Cuidadora	- Sexo feminino; - Ensino Médio completo; - CNH Categoria B	40	R$1.531,42

2.1 - Serão ofertadas 03(sete) vagas para *Cuidadora,* sendo que as demais candidatas classificadas e não convocadas serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – As pessoas com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 2.282/2011 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir, conforme art. 9, § 3º, da Lei Municipal nº 1.170/93 (Estatuto do Servidor).

2.2.2 – Às pessoas com deficiência, são assegurados o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 – As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com as demais candidatas.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatas, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – As candidatas, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem pessoas com deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de médicos designados, que terá decisão terminativa sobre a qualificação da candidata com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Juntamente com a realização da inscrição, a candidata com deficiência deverá protocolar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso da candidata ser aprovada e convocada.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas as candidatas em tais condições.

2.2.8 – As candidatas que, no ato de inscrição, se declararem deficiente, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Municipal nº. 3672/2023 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, a candidata deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidata, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação da candidata pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – As candidatas que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificadas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3– DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 –As *Cuidadoras* cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala.

3.2 – As atribuições do cargo de *Cuidadora* constam no Anexo I deste Edital.

4 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 –A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletiva Simplificada dar-se-á pelo prazo máximo de06 (seis) meses, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido da contratada;
II)Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III)Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Ser do Sexo Feminino (Lei Municipal nº.3.703de27dejunho de2018);
d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "B".

6.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4 – A candidata será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade da candidata o completo preenchimento da ficha.

6.5 – A candidata que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

7.2 – As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades:
1) Com a entrega dos envelopes lacrado com documentos elencados no item 7.4 deste Edital no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190–Jardim Vésper, Andirá-PR, entre os dias 06/09/2023 a 20/09/2023nos horários das 08 horas às 12 horas e das 13h30m ás 17 horas, em dia de expediente ou;
2)Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo *Google forms,* acessando no endereço eletrônico https://forms.gle/Mvcgniz4nDCVLTEB6e anexar os documentos elencados no item 7.4 deste Edital entre os dias 06/09/2023 a 20/09/2023, até as 23h59m, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1- Para fazer a inscrição na modalidade pela internet, a candidata deverá ter conta de e-mail pelo *gmail* para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados.

2.2- A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 – Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela internet), não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

a) Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
e) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).

7.5 –A candidata que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

7.6 –Toda a documentação citada no item 7.4 deverá ser acondicionada em envelope.

7.7 – Os documentos que estarão sendo juntados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva da candidata, bem como do conteúdo do envelope.

7.8 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

7.9 – A ausência de qualquer documento previsto no item 7.5 acarretará na eliminação da candidata do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 – Não será permitido a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pela candidata,

7.11 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

8.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelas candidatas serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se a candidata apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

8.3 - Será indeferida a inscrição da candidata que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 7.5 relativa à função pleiteada.

9 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

9.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora (via protocolo ou anexado na inscrição pela internet), em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADA, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos.

9.3 - A candidata deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

9.4 – As fichas estarão disponibilizadas no próprio Edital (anexos).

10 - DO RESULTADO FINAL:

10.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

10.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terão como critérios de desempate:

I - A candidata que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
II - A candidata que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.
III - No caso de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, é assegurado o critério de desempate em observância ao artigo 27 parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso.
IV – Permanecendo empate, o critério utilizado será o sorteio.

10.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatas aprovadas.

10.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-PR.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – A candidata poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

11.2 – O recurso deverá ser interposto conforme anexo V deste Edital, via Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que determinará o seu processamento.

11.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

11.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis depois de protocolado.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

12.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12.3 - A candidata aprovada será convocada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que a candidata se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

12.4 - A candidata convocada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários para a contratação.

12.5 -Documentos Para Admissão (após analise dos Títulos):

a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) 02 Certidões do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido crime eleitoral; 01 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum) e 03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((**www2. trf4.jus.br/trf4**), onde a candidata residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses. **Observação:** caso não consiga emitir tais documentos pelo site, a candidata deverá procurar os órgãos competentes. No caso de certidão positiva, a candidata deverá apresentar certidão de objeto e pé;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior**;
n)**Declaração de desvinculação, para a candidata que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
q) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na instituição indicada pela prefeitura.
r)Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe, conforme o cargo exigir;
s) Cópia de CNH categoria "B" ou Superior.

12.6 - Na hipótese do item anterior, caso a candidata classificada convocada não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocada a candidata classificada em ordem subsequente.

13 - DA CONTRATAÇÃO
13.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

13.2 – Para efeito de contratação, a candidata convocada será submetida a Exames Médicos.

13.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

14 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

14.1 – As candidatas que aceitarem a vaga serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

15 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº.2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A candidata que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificada do Processo Seletivo Simplificado.

16.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 17.378 de 16 de agosto de 2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

16.3 - NÃO serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.A candidata deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

16.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

16.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade da candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 17.378 de 16 de agosto de 2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e Secretaria de Administração

(Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DAPREFEITA
Andirá, 05 de setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Formação Mínima: Ensino Médio Completo.
Sexo: Feminino.
Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "B".

CARGA HORÁRIA:40 horas semanais, sendo organizadas em horários, diurnos, noturnos e finais de semana.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Organização da rotina doméstica e do local;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cadacriança e/ouadolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente,de modo apreservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde,escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior;

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Cuidadora – Ensino Médio Completo

TITULAÇÃO	**PONTOS**
1-Comprovação de trabalho com criança e adolescente,através de Carteira de Trabalho – CTPS fisico/digital ou contrato detrabalho.	**30** pontos (a cada anocompleto) ou **20** pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores.
2-Cursos na área de Cuidado com Criança e Adolescente, com carga horária mínima de 30h;	**15**pontos por certificado;
3-Certificadosde conclusão de Graduação em áreas de Ciências Humanas ou Licenciaturas	pontos por certificado;
4-Certificados de Pós-Graduação em áreas de Ciências Humanas ou licenciaturas;	**30**pontos por Diploma.

Obs: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
	CUIDADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2023		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____(somente o número da inscrição será preenchido pela Comissão. As demais informações devem ser preenchidas pela candidata)			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento: ____/____/_____	RG: UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )		
Telefone celular: ( )	E-mail:		
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Afrodescendente ( ) Pessoa com Deficiência		
DOCUMENTAÇÃO:			
1. Nacionalidade brasileira: ( ) 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( ) 3. Cópia do CPF: ( ) 4.Cópia legível do comprovante de residência: ( ) 5. Cópia do Comprovante de Escolaridade do Cargo (Histórico Escolar):( ) 6. Cópia da Carteira de habilitação categoria "B" ou Superior: ( ) 7. Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação): ( )			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital?( )Sim ( )Não			
Informações Adicionais: 1. A candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pela candidata, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
Andirá, DATA: ____/_____/_____.			
Assinatura da candidata			

ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

ENTREGA DE TÍTULOS – CUIDADORA	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Titulação	Número de Documentos
1 – Comprovação de trabalho com criança e adolescente, através de Carteira de Trabalho – CTPS físico/digital ou contrato de trabalho	( )
2 – Cursos na área de Cuidado com Criança e Adolescente;	( )
3 - Certificado de Graduação na área de ciências humanas ou licenciaturas	( )
4-Certificado de Pós Graduação na área de ciências Humanas ou licenciaturas	( )
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação?( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. A candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura da candidata*	

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

FOLHA DE RECURSO – CUIDADORA

NOME:
CPF:
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. A candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. A candidata pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura da candidata CARIMBO E ASSINATURA DO PROTOCOLO MUNICIPAL

Obs: A candidata deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B354102E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.037 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.373,95 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*8.460,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*7.402,50*
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.530,60*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DESAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	*15.000,00*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*55.900,00*
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.790,85*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*9.520,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*16.770,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de* ***R$4.790,85*** *(quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.460,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.402,50*
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*5.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.530,60*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DESAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*55.900,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.520,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	*4.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	*16.770,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3478948A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação especializada em Impressão de Jornais dos Atos do Poder Executivo, Autarquias e Afins do Município de Antonina, conforme previsão na Lei Municipal nº 002/2005, Art. 3º Parágrafo Único, com assessoria jornalística, por meio de fornecimento imediato, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 189/2023, homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 044/2023**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDORES:

FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - LTDA.
CNPJ: 80.045.289/0001-02

MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QTDE**	**V. UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Contratação de empresa para prestação especializada em Impressão de Jornais dos Atos Oficiais do Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Afins do Município de Antonina, conforme previsão na Lei Municipal nº 002/2005, Art. 3º Paragrafo Único, com assessoria jornalística, por meio de fornecimento imediato, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para o período de 12 (doze) meses. Tamanhos Tablóide ou Standart, impressão 1x1 (01 cor frente e verso na cor preta), sendo uma média de 24 publicações anuais, já incluso arte e digitalização, papel jornal 49 grs, sendo que cada edição terá que ter no mínimo 12 páginas.	MÊS	24	R$ 3.840,00	R$ 92.160,00
TOTAL					**R$ 92.160,00**

Valor Total: R$ 92.160,00 (Noventa e dois mil cento e sessenta reais).

Antonina, 05 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4D049C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/09/2023
DATA DA SESSÃO: 14/09/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: A aquisição de caixas organizadoras de plástico que serão utilizadas para transportar pães para as instituições de ensino.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.108,40 (QUATRO MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FORMA DE EXECUÇÃO: Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento de autorização de fornecimento.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA E TRAVA NA LATERAL. TAMANHO: 59 cm x 38 cm x 34 cm. CAPACIDADE DE 50LITROS COR: TRANSPARENTE.	Unid	16	R$ 78,90	R$ 1.262,40
02	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA E TRAVA NA LATERAL. TAMANHO: (CxLxA): 44x66x45cm CAPACIDADE: 90 LITROS COR: TRANSPARENTE	Unid.	20	R$ 142,30	R$ 2.846,00
TOTAL				**R$ 4.108,40**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 05 de setembro de 2023.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação (Substituta)
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:4F84E558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2023
Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 13.719.523/0001-34, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 00.943.564/0001-68, TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.183.520/0001-27,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em

vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 51/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de oxigênio medicinal, materiais de consumo e de uso permanente**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 51/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 13.719.523/0001-34, endereço: Rio Paraná, 185, Bairro: Jardim do Café, CEP: 86.191-836, Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MARIA CLARO inscrito no CPF/MF N° 107.725.009-67.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 50 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO MINIMA: 200BAR. PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1.500 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 229MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO:58KG.	gifel	UND	10	1.999,00	19.990,00
5	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40/50 LITROS CM ALÇA E REFORÇO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 E 50 LITROS, COM ALÇA PARA FIXAR MELHOR O CILINDRO, ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBOLAR, PINTURA EM EPÓXI. DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 135X50X55 CM	protec	UND	5	260,00	1.300,00
Valor Total: de R$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais)							

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 19.316.524/0001-14, endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, 150 bairro: Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES inscrito no CPF/MF N° 007.466.120-52

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 07 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR., PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 465 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 165MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO:10,60KG.	GW	UND	10	895,00	8.950,00
Valor Total: de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 00.943.564/0001-68, endereço: Rua Roque Ferreira dos Santos, 28, Jd. São Venancio II, Bairro: Cachoeira, CEP: 83.504-517, Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA DA PAZ inscrito no CPF/MF N° 030.524.909-66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	80	110,93	8.874,40

		DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	240	50,45	12.108,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 7M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	280	31,15	8.722,00
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCA PROPRIA/MESSER	M³	1.500	23,53	35.295,00
Valor Total: de R$ 64.999,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 42.183.520/0001-27, endereço: Rua Prefeito José Antônio dos Santos, 1764, Bairro: Jardim Cidade Nova, CEP: 87.308-030, Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON TRATCZ inscrito no CPF/MF N° 100.528.089-47

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, EM	HAOXI	UND	10	255,00	2.550,00

		METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANOMETRO:0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM², PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM2, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMAS DA ABNT.					
Valor Total: de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 51/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias para os itens do lote 01 e de 10 (dez) dias úteis para os itens dos lotes 02, 03, 04 e 05, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no CENTRO MÉDICO BOM JESUS - Rua Getúlio Vargas, nº 535, Centro, Balsa Nova-PR, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 - Segunda à sexta-feira.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da
parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada:

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
Contratada:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada:

TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
Contratada:

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7E7BDA14

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2023

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.043.657/0001-22,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10084/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 54/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de tubulação de esgoto através de hidro jateamento**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 32.043.657/0001-22, endereço: Rua Herminia Rufino Bergonse, 30, Bairro: Jardim das Palmeiras, CEP: 86.083-550, Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI inscrito no CPF/MF N° 039.795.259-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Limpeza de fossa séptica, lavagem, higienização e desinfecção, com produtos registrados no ms/anvisa (ministério da saúde/agência nacional de vigilância sanitária) e desintupimento, coleta, transporte, destinação dos mesmos em local apropriado.	m³	1.607	159,80	256.798,60
1	2	Limpeza de caixa de gordura	m³	285	169,05	48.179,25
1	3	Hidrojateamento de tubulações	m³	1.288	34,87	44.912,56

Valor Total: de R$ 349.890,41 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 54/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços de limpeza de fossa e caixa de gordura deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho. Em casos de URGÊNCIA o serviço deverá ser feito no mesmo dia do pedido. Para o Hidro jateamento o prazo é de 2 a 4 horas dependendo da região, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os serviços devem ser executados conforme necessidade de cada Secretaria e nos locais indicados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E2B54006

GABINETE
DECRETO N° 126/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1030		-	Elaboração de Estudos e Projetos de engenharia		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**360.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, na Ação Orçamentaria 1030, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos elaborados/Unidade	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infra- estrutura Urbana		3	3	3
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia		470.000,00	52.675,00	55.915,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ação Orçamentária 1030, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos, Projetos e Planos elaborados/Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infra- estrutura Urbana		3
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1030	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia		470.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:69CCE5D3

GABINETE
DECRETO N° 127/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122. 0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**36.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.241 0015.2125		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.243.0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV Para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
Fonte	3 2 1073	-	Emenda Individuais Impositivas – Transf Especial (Inciso I do art. 169-A da EC 1058/2019) - exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**		**60.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.24410015.2130		-	Ações para atendimento de Benefícios Eventuais – exercício corrente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	28.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**		**28.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003.08.243.0015.6142		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
Fonte	3 2 1048	-	Contrib. e Legado de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA – Doações IRR – FIA – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.1221 0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.000,00

3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**		**36.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.241 0015.2125		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	3 2 1073	-	Emenda Individuais Impositivas – Transf. Especial (Inciso I do art. 169-A da EC 1058/2019- exercícios anteriores		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**		**10.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.243.0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCV Para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Despesas com Passagens e Locomoção	R$	5.000,00
Fonte	3 2 1073	-	Emenda Individuais Impositivas – Transf Especial (Inciso I do art. 169-A da EC 1058/2019- exercícios anteriores		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**		**50.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2130		-	Ações para atendimento de Benefícios Eventuais – exercício corrente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	28.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**		**28.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.003.08.243.0015.6173		-	Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) – exercício corrente		
4.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	30.000,00
Fonte	3 2 1048	-	Contrib. e Legado de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA – Doações IRR – FIA – exercícios anteriores		
4.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	60.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**90.0000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 6127, 6142, 6144, e 6173 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas		
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		01	01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		271.230,00	115.272,00	121.899,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas		
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		01	01	01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6142	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		69.409,55	114.841,00	120.525,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescente abrigados/Pessoas	Metas Físicas		
243	FUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		06	06	06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6144	ATIVIDADE: Abrigo à Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal		133.230,01	87.502,00	91.813,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóvel adquirido/Unidade	Metas Físicas		
243	FUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01	-	-
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6173	PROJETO: Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional		420.000,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 6127, 6142, 6144, e 6173, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6127	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		271.230,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
243	Assistência a Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6142	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		69.409,55
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescente abrigados/Pessoas	Metas Físicas
243	FUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6144	ATIVIDADE: Abrigo à Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal		133.230,91
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóvel adquirido/Unidade	Metas Físicas
243	FUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)

6173	PROJETO: Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional		420.000,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, nas Ações Orçamentárias números 2120, 2125, e 2130 estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A9AFF4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão26/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: JEFERSON FERREIRA ROCHA - CNPJ: 30.508.001/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Item	Especificação	%Desc.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	3,11%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	3,11%	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAS ELÉTRICAS) Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafusadeiras e afins.	3,04%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (EPI'S e EPC'S) registra o valor botas, placas de sinalização, luvas, capacetes, protetores solar , óculos e afins.	3,02%	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

LOTE 2 - COTA 25 % PARA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Especificação	%Desc.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. (Incluindo padrão Copel)	3,11%	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

FORNECEDOR: NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.734.607/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

LOTE 3 Valor Total do Lote: 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Item	Especificação	%Desc.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins.	3,10%	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. (Incluindo padrão Copel).	3,10%	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	3,01%	1	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta	3,01%	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

	externa/ interna, forro de PVC e afins.				
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	3,05%	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

FORNECEDOR: RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 07.898.751/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	3,10%	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	3,10%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

LOTE 2 - COTA 25 % PARA EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
Valor Total do Lote: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Item	Especificação	%Desc.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	3,10%	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins.	3,20%	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	3,20%	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	3,20%	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	3,10%	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais).

Item	Especificação	%Desc.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	3,10%	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil)

BARBOSA FERRAZ, 05 de setembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E192A152

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão24/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E APLICATIVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: INGA INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 07.565.202/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA DE SAÚDE UTILIZADO ATUALMENTE PELO MUNICÍPIO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: - PREVINE BRASIL - CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - OUVIDORIA - FATURAMENTO - ODONTOLOGIA - SAÚDE DA FAMÍLIA - PREVENTIVOS DE CÂNCER	INGA INFORMATICA	UNID	1	R$ 4.275,00	R$ 4.275,00

	- LABORATÓRIO - C.C.I.H. – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - HOSPITALAR - CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - CENTRO DE CIRURGIAS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO - PAINEL PARA CONTROLE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAINEL ELETRÔNICO - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS - CONTROLE DE AMBULÂNCIAS - TELECONSULTA - APLICATIVO E PORTAL PARA O CIDADÃO - PORTAL TRANSPARÊNCIA - APP PARA O GESTOR DA SAÚDE - CONFIGURAÇÕES GERAIS - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE - TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS - INDICADORES					
2	LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, COM TODOS OS MÓDULOS DESCRITOS NO ITEM ANTERIOR.	INGA INFORMATICA	MENSAL	12	R$ 5.937,50	R$ 71.250,00
3	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB E APLICATIVOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS	INGA INFORMATICA	MENSAL	1	R$ 95,00	R$ 95,00
4	MANUTENÇÃO TÉCNICA E SUPORTE DE SISTEMA WEB E APLICATIVOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS	INGA INFORMATICA	UNID	12	R$ 3.562,50	R$ 42.750,00
5	DISPONIBILIZAÇÃO DE 45 TABLETES EM LOCAÇÃO PARA OS ACS E ACE, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7" COM RESOLUÇÃO DE 1280X800PX; - PROCESSADOR QUAD CORE 1,3GHZ; - MEMÓRIA RAM 1.5GB; - MEMÓRIA FLASH DE 8GB (EXPANSÍVEL ATÉ 200GB ATRAVÉS DE CARTÃO MICROSD); - CONEXÕES WI-FI, USB 2.0 E BLUETOOTH; - GPS INTEGRADO (MESMO SEM INTERNET); - CÂMERA FRONTAL 2MB E TRASEIRA 5MB; - ALTO-FALANTE MONO E MICROFONE INTEGRADOS; - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 OU SUPERIOR. - CABO DE DADOS E CARREGADOR; - BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH; - HOMOLOGADO PELA ANATEL. - BOLSA COM ALÇA REGULÁVEL, COM MATERIAL TRANSPARENTE NA FACE FRONTAL E NA PARTE TRASEIRA (ALTURA DA CÂMERA)	INGA INFORMATICA	MENSAL	12	R$ 3.040,00	R$ 36.480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 05 de setembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8E424033

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01868/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01868/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	20 DE SETEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORAS – HORARIO DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 106.320,42(CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA VITAL BRASIL, Nº 286, CENTRO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8EC9C6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01869/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01869/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	21 DE SETEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 309.992,69(TREZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

O valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 04 de setembro de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C796D1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01883/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01883/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 25 DE SETEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	25 DE SETEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.288.120,65(UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL – ARNALDO CONEGLIAN R. TAMÔIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 SECRETARIA DE SAÚDE – RUA VITAL BRASIL,1345 – BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 05 de setembro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:2F86C506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023.

Nº Processo: 77/2023. Objeto: LOGIN DE ACESSO A FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços com inviabilidade de contratação. Ratificação em 05/09/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, Rua Loureiro Pinto, Curitiba-PR, CEP: 80010-160, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 10.865,00 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	login de acesso a ferramenta banco de preços	NP	NP	UN	1,00	10.865,00	10.865,00
TOTAL								10.865,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C313BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RELATORIO DE GESTAO DA CRIANCA E DA ADOLESCENCIA_BIMESTRE 03_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA								Exercício de 2023
3° Bimestre								
Códigos	Especificações	Créditos	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Paga		Saldos de Empenhos
		Autorizados	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA								
02.000 - PODER EXECUTIVO		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
02.007.08.243.14 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
08.243.14.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			14.725,55	44.814,68		17.735,86	25.567,53	19.247,15
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		**155.500,00**	**9.530,43**	**25.459,35**	**130.040,65**	**3.785,74**	**6.212,20**	**19.247,15**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		103.500,00	9.530,43	25.459,35	130.040,65	3.785,74	6.212,20	19.247,15
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		40.000,00	0,00	995,00	39.005,00	995,00	995,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBU GRATUITUITA		**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**12.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		**23.000,00**	**5.195,12**	**9.505,12**	**13.494,88**	**7.350,12**	**9.505,12**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.000,00	5.195,12	9.505,12	13.494,88	7.350,12	9.505,12	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		**23.000,00**	**0,00**	**9.850,21**	**13.149,79**	**6.600,00**	**9.850,21**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.000,00	0,00	9.850,21	1.149,79	6.600,00	9.850,21	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			0,00	1.424,50		1.424,50	1.424,50	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**33.000,00**	**0,00**	**1.424,50**	**31.575,50**	**1.424,50**	**1.424,50**	**0,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		11.000,00	0,00	1.424,50	9.575,50	1.424,50	1.424,50	0,00
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Entidade:		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**
Total Geral:		**258.000,00**	**14.725,55**	**46.239,18**	**211.760,82**	**19.160,36**	**26.992,03**	**19.247,15**

BITURUNA, 04/09/2023

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ALTAMIR NOVAKOSKI
Contador CRC PR-044565/O

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:793BB18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RGF_DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.546.729,81	14.364.535,33	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.900.049,98	14.364.535,33	0,00
Empréstimos	0,00	690.000,00	0,00
Internos	0,00	690.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.178.814,39	13.620.283,06	0,00
Internos	7.178.814,39	13.620.283,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	721.235,59	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	721.235,59	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	54.252,27	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.646.679,83	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.800.530,94	42.894.248,61	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	37.800.530,94	42.894.248,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.218.448,83	43.701.686,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	411.210,47	800.452,69	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.707,42	6.984,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-28.253.801,13	-28.529.713,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.244.809,65	90.209.405,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.313.323,00	3.113.323,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.931.486,65	87.096.082,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11.51%	16.49%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34.07%	-32.76%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	99.517.783,98	104.515.299,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	89.566.005,58	94.063.769,54	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	-283.200,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	24.369.428,72	11.464.946,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:26:02.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:222A4B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RGF_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.244.809,65	90.209.405,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.313.323,00	3.113.323,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.931.486,65	87.096.082,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.244.927,06	19.161.138,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.420.434,35	17.245.024,42	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:27:03.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:6645AA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RGF_DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	650.003,35	650.003,35
Interna	650.003,35	650.003,35
Empréstimos	650.003,35	650.003,35
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	650.003,35	650.003,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	90.209.405,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.113.323,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.096.082,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	650.003,35	0,75 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.935.373,27	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.541.835,94	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.096.725,80	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:28:29.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:DC76FA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RGF_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF_SEMESTRE 01_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA	Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até 1º Semestre de 2023	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	90.209.405,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.096.082,91

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		86.490.061,12
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.589.336,49	36,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.495.811,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	44.171.021,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.846.230,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.529.713,28	-32,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.515.299,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.161.138,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	650.003,35	0,75
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.935.373,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.096.725,80	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.458.761,79	9.551.834,28
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:34:33.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:F16AB6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.510.590,84	19,88	56.007.389,56	76,72	16.992.610,44
RECEITAS CORRENTES	73.000.000,00	73.000.000,00	13.975.593,17	19,14	44.208.362,35	60,56	28.791.637,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.852.200,00	4.852.200,00	927.968,69	19,12	2.667.963,55	54,98	2.184.236,45
Impostos	4.245.000,00	4.245.000,00	813.840,66	19,17	2.328.310,34	54,85	1.916.689,66
Taxas	601.500,00	601.500,00	114.128,03	18,97	339.653,21	56,47	261.846,79
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	243.447,54	21,17	713.706,22	62,06	436.293,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.150.000,00	1.150.000,00	243.447,54	21,17	713.706,22	62,06	436.293,78
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	881.028,30	767,45	2.291.500,53	1.996,08	-2.176.700,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	881.028,30	840,68	2.291.500,53	2.186,55	-2.186.700,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	76.369,30	74,14	197.776,50	192,02	-94.776,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	76.369,30	76,37	197.776,50	197,78	-97.776,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.535.000,00	66.535.000,00	11.791.473,06	17,72	38.199.712,20	57,41	28.335.287,80
Transferências da União e de suas Entidades	35.829.000,00	35.829.000,00	5.586.932,78	15,59	19.394.591,73	54,13	16.434.408,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.051.000,00	21.051.000,00	4.226.241,02	20,08	12.765.307,70	60,64	8.285.692,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.655.000,00	9.655.000,00	1.978.299,26	20,49	6.039.812,77	62,56	3.615.187,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	55.306,28	22,57	137.703,35	56,21	107.296,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	217,24	0,00	461,62	0,00	-461,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	235.000,00	235.000,00	47.196,18	20,08	110.414,47	46,98	124.585,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	7.892,86	78,93	26.827,26	268,27	-16.827,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	534.997,67	0,00	11.799.027,21	0,00	-11.799.027,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	650.003,35	0,00	-650.003,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	650.003,35	0,00	-650.003,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.954,37	0,00	580.482,41	0,00	-580.482,41

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	2.954,37	0,00	580.482,41	0,00	-580.482,41
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	532.043,30	0,00	10.568.541,45	0,00	-10.568.541,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	6.530.953,00	0,00	-6.530.953,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	532.043,30	0,00	4.037.588,45	0,00	-4.037.588,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.510.590,84	19,88	56.007.389,56	76,72	16.992.610,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.510.590,84	19,88	56.007.389,56	76,72	16.992.610,44
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	25.623.759,65	----	0,00	----	23.141.740,05
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	14.510.590,84	19,88	56.007.389,56	76,72	16.992.610,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.663.253,72	----	----	19.663.253,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	19.663.253,72	----	----	19.663.253,72	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.568.811,64	49.580.311,44	69.070.051,54	15.981.277,35	40.134.350,49	78.516.012,49	38.575.301,85
DESPESAS CORRENTES	64.908.925,00	78.456.445,09	15.170.148,31	42.601.160,24	35.855.284,85	14.768.953,37	36.580.260,73	41.876.184,36	35.343.108,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.473.725,00	33.886.725,00	5.715.917,18	16.877.851,73	17.008.873,27	6.081.835,79	16.876.791,74	17.009.933,26	16.792.302,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	570.000,00	159.894,37	550.262,88	19.737,12	159.894,37	550.262,88	19.737,12	550.262,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.235.200,00	43.999.720,09	9.294.336,76	25.173.045,63	18.826.674,46	8.527.223,21	19.153.206,11	24.846.513,98	18.000.542,52
DESPESAS DE CAPITAL	7.726.075,00	39.828.917,89	2.398.663,33	6.979.151,20	32.849.766,69	1.212.323,98	3.554.089,76	36.274.828,13	3.232.193,71
INVESTIMENTOS	6.866.075,00	38.192.917,89	2.122.016,63	6.132.539,35	32.060.378,54	935.677,28	2.707.477,91	35.485.439,98	2.386.038,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	1.636.000,00	276.646,70	846.611,85	789.388,15	276.646,70	846.611,85	789.388,15	846.155,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	----	----	365.000,00	----	----	365.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.568.811,64	49.580.311,44	69.070.051,54	15.981.277,35	40.134.350,49	78.516.012,49	38.575.301,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.568.811,64	49.580.311,44	69.070.051,54	15.981.277,35	40.134.350,49	78.516.012,49	38.575.301,85
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.427.078,12	----	----	15.873.039,07	----	17.432.087,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.568.811,64	56.007.389,56	----	15.981.277,35	56.007.389,56	----	56.007.389,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:37:24.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:A9D26A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO_SUBFUNCAO_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")	R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	73.000.000,00	118.650.362,98	17.568.811,64	49.580.311,44	100,00	69.070.051,54	15.981.277,35	40.134.350,49	100,00	78.516.012,49
LEGISLATIVA	2.880.000,00	2.880.000,00	323.078,33	1.029.975,64	2,08	1.850.024,36	323.078,33	1.029.975,64	2,57	1.850.024,36
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	323.078,33	1.029.975,64	2,08	1.850.024,36	323.078,33	1.029.975,64	2,57	1.850.024,36
ADMINISTRAÇÃO	6.698.700,00	10.176.591,84	2.119.190,85	6.045.875,19	12,19	4.130.716,65	2.305.939,98	5.220.555,94	13,01	4.956.035,90
Administração Geral	6.558.700,00	10.036.591,84	2.119.190,85	6.040.997,87	12,18	3.995.593,97	2.305.939,98	5.215.678,62	13,00	4.820.913,22

Controle Interno	140.000,00	140.000,00	0,00	4.877,32	0,01	135.122,68	0,00	4.877,32	0,01	135.122,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.398.200,00	4.300.838,89	808.369,76	1.629.573,63	3,29	2.671.265,26	448.753,13	1.181.142,51	2,94	3.119.696,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.500,00	648.500,00	53.306,03	146.844,04	0,30	501.655,96	44.421,11	125.979,32	0,31	522.520,68
Assistência Comunitária	2.629.700,00	3.532.338,89	747.938,73	1.472.513,46	2,97	2.059.825,43	398.332,02	1.046.072,06	2,61	2.486.266,83
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	7.125,00	10.216,13	0,02	109.783,87	6.000,00	9.091,13	0,02	110.908,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	615.000,00	715.000,00	63.300,29	229.121,67	0,46	485.878,33	63.300,29	229.121,67	0,57	485.878,33
Previdência Básica	615.000,00	715.000,00	63.300,29	229.121,67	0,46	485.878,33	63.300,29	229.121,67	0,57	485.878,33
SAÚDE	18.096.500,00	20.767.771,60	4.071.257,98	11.024.754,50	22,24	9.743.017,10	3.335.722,72	9.184.901,40	22,89	11.582.870,20
Atenção Básica	4.048.800,00	6.406.071,60	1.357.849,05	3.428.528,96	6,92	2.977.542,64	1.193.869,98	2.725.010,11	6,79	3.681.061,49
Suporte Profilático e Terapêutico	125.250,00	505.250,00	160.088,06	362.246,35	0,73	143.003,65	45.645,50	118.622,79	0,30	386.627,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.556.900,00	6.600.900,00	1.552.121,89	3.964.821,75	8,00	2.636.078,25	1.553.953,00	3.634.276,45	9,06	2.966.623,55
Vigilância Sanitária	98.000,00	100.000,00	11.099,43	12.497,25	0,03	87.502,75	1.858,42	3.256,24	0,01	96.743,76
Administração Geral	7.179.550,00	7.047.550,00	983.461,73	3.233.396,55	6,52	3.814.153,45	538.101,34	2.689.099,51	6,70	4.358.450,49
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	68.000,00	6.637,82	18.979,64	0,04	49.020,36	1.733,48	14.075,30	0,04	53.924,70
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	4.284,00	0,01	35.716,00	561,00	561,00	0,00	39.439,00
EDUCAÇÃO	23.434.250,00	32.930.569,43	4.365.195,97	11.783.121,80	23,77	21.147.447,63	4.150.929,52	10.512.873,92	26,19	22.417.695,51
Ensino Fundamental	20.508.025,00	30.004.344,43	4.101.404,22	10.923.075,57	22,03	19.081.268,86	3.887.512,54	9.685.837,46	24,13	20.318.506,97
Educação Especial	257.500,00	257.500,00	4.197,00	12.417,85	0,03	245.082,15	4.197,00	9.117,85	0,02	248.382,15
Educação de Jovens e Adultos	182.100,00	182.100,00	0,00	2.611,00	0,01	179.489,00	0,00	2.611,00	0,01	179.489,00
Educação Infantil	2.486.625,00	2.486.625,00	259.594,75	845.017,38	1,70	1.641.607,62	259.219,98	815.307,61	2,03	1.671.317,39
CULTURA	194.500,00	194.500,00	719,00	30.816,95	0,06	163.683,05	16.319,00	27.844,83	0,07	166.655,17
Difusão Cultural	194.500,00	194.500,00	719,00	30.816,95	0,06	163.683,05	16.319,00	27.844,83	0,07	166.655,17

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.876.800,00	25.242.011,38	1.452.895,57	6.864.552,40	13,85	18.377.458,98	1.206.313,10	3.694.725,72	9,21	21.547.285,66
Infra-Estrutura Urbana	2.046.700,00	21.426.314,38	1.598.362,84	5.101.738,47	10,29	16.324.575,91	880.679,16	2.202.554,17	5,49	19.223.760,21
Serviços Urbanos	3.830.100,00	3.815.697,00	-145.467,27	1.762.813,93	3,56	2.052.883,07	325.633,94	1.492.171,55	3,72	2.323.525,45
HABITAÇÃO	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Habitação Urbana	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
SANEAMENTO	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
Saneamento Básico Urbano	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
AGRICULTURA	2.112.500,00	5.506.511,41	911.786,36	2.786.648,25	5,62	2.719.863,16	926.517,94	2.182.543,75	5,44	3.323.967,66
Extensão Rural	2.112.500,00	5.506.511,41	911.786,36	2.786.648,25	5,62	2.719.863,16	926.517,94	2.182.543,75	5,44	3.323.967,66
INDÚSTRIA	163.000,00	873.000,00	205.314,94	212.057,26	0,43	660.942,74	59.960,00	65.602,32	0,16	807.397,68
Promoção Industrial	163.000,00	873.000,00	205.314,94	212.057,26	0,43	660.942,74	59.960,00	65.602,32	0,16	807.397,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	471.750,00	496.250,00	103.404,94	259.344,34	0,52	236.905,66	75.769,84	229.625,92	0,57	266.624,08
Turismo	471.750,00	496.250,00	103.404,94	259.344,34	0,52	236.905,66	75.769,84	229.625,92	0,57	266.624,08
ENERGIA	1.416.000,00	1.766.000,00	248.371,98	638.886,08	1,29	1.127.113,92	406.562,28	609.066,08	1,52	1.156.933,92
Energia Elétrica	1.416.000,00	1.766.000,00	248.371,98	638.886,08	1,29	1.127.113,92	406.562,28	609.066,08	1,52	1.156.933,92
TRANSPORTE	4.837.700,00	7.017.700,00	2.327.386,61	5.317.499,71	10,73	1.700.200,29	2.099.833,34	4.270.834,75	10,64	2.746.865,25
Transporte Rodoviário	4.837.700,00	7.017.700,00	2.327.386,61	5.317.499,71	10,73	1.700.200,29	2.099.833,34	4.270.834,75	10,64	2.746.865,25
DESPORTO E LAZER	1.160.100,00	2.742.618,43	131.997,99	331.209,29	0,67	2.411.409,14	125.736,81	298.661,31	0,74	2.443.957,12
Desporto Comunitário	1.160.100,00	2.742.618,43	131.997,99	331.209,29	0,67	2.411.409,14	125.736,81	298.661,31	0,74	2.443.957,12
ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.000,00	2.186.000,00	436.541,07	1.396.874,73	2,82	789.125,27	436.541,07	1.396.874,73	3,48	789.125,27
Serviço da Dívida Interna	1.040.000,00	2.186.000,00	436.541,07	1.396.874,73	2,82	789.125,27	436.541,07	1.396.874,73	3,48	789.125,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Reserva de Contingência	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**73.000.000,00**	**118.650.362,98**	**17.568.811,64**	**49.580.311,44**	**100,00**	**69.070.051,54**	**15.981.277,35**	**40.134.350,49**	**100,00**	**78.516.012,49**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:39:48.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:404D4F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.245.000,00**	**4.245.000,00**	**2.328.310,34**	**54,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.240.000,00	1.240.000,00	155.931,95	12,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.000,00	460.000,00	223.252,68	48,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	917.014,02	81,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.425.000,00	1.032.111,69	72,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**48.275.000,00**	**48.275.000,00**	**27.102.735,17**	**56,14**
Cota-Parte FPM	23.750.000,00	23.750.000,00	13.674.034,25	57,57
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	305.199,50	152,60
Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	1.562.500,00	2.635.732,68	168,69
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	10.377.866,08	46,12
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	109.902,66	41,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.520.000,00**	**52.520.000,00**	**29.431.045,51**	**56,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.842.800,00	1.392.800,00	152.683,23	10,96	133.525,23	9,59	133.194,47	9,56
Despesas Correntes	1.812.800,00	1.362.800,00	152.063,23	11,16	133.525,23	9,80	133.194,47	9,77
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	620,00	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.795.500,00	5.130.500,00	3.075.089,22	59,94	2.948.561,45	57,47	2.905.504,30	56,63
Despesas Correntes	4.348.500,00	4.697.500,00	3.029.517,22	64,49	2.928.322,45	62,34	2.885.265,30	61,42
Despesas de Capital	447.000,00	433.000,00	45.572,00	10,52	20.239,00	4,67	20.239,00	4,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	343.448,75	981,28	108.425,19	309,79	87.105,09	248,87
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	343.448,75	981,28	108.425,19	309,79	87.105,09	248,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.329.200,00	6.017.200,00	2.794.503,99	46,44	2.682.856,95	44,59	2.623.219,89	43,60
Despesas Correntes	5.969.200,00	5.657.200,00	2.693.804,34	47,62	2.603.150,88	46,01	2.543.513,82	44,96
Despesas de Capital	360.000,00	360.000,00	100.699,65	27,97	79.706,07	22,14	79.706,07	22,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.052.500,00**	**12.597.500,00**	**6.365.725,19**	**50,53**	**5.873.368,82**	**46,62**	**5.749.023,75**	**45,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.365.725,19	5.873.368,82	5.749.023,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.365.725,19**	**5.873.368,82**	**5.749.023,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.414.656,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.951.068,36**	**1.458.711,99**	**1.334.366,92**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,63**	**19,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.414.656,83	6.365.725,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	817.952,13	0,00	0,00	0,00	817.952,13	0,00	4.560.154,89
Empenhos de 2021	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	87.942,74	0,00	0,00	70.850,63	17.092,11	0,00	3.355.186,72
Empenhos de 2020	5.282.272,39	8.483.394,22	3.201.121,83	0,00	78.348,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.469,85
Empenhos de 2019 e anteriores	5.246.701,11	9.647.946,72	4.401.245,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401.245,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.930.000,00	3.930.000,00	2.366.773,89	60,22
Proveniente da União	3.380.000,00	3.380.000,00	1.757.348,46	51,99
Proveniente dos Estados	550.000,00	550.000,00	609.425,43	110,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.100,00	4.100,00	146.061,46	3.562,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.934.100,00**	**3.934.100,00**	**2.512.835,35**	**63,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.126.000,00	4.933.271,60	3.129.575,70	63,44	2.445.214,85	49,57	2.146.531,12	43,51
Despesas Correntes	2.076.000,00	4.045.581,60	2.570.332,70	63,53	2.174.537,61	53,75	2.091.628,56	51,70
Despesas de Capital	50.000,00	887.690,00	559.243,00	63,00	270.677,24	30,49	54.902,56	6,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.750.400,00	1.459.400,00	516.570,81	35,40	312.553,28	21,42	311.620,57	21,35
Despesas Correntes	1.550.400,00	1.459.400,00	516.570,81	35,40	312.553,28	21,42	311.620,57	21,35
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.250,00	115.250,00	18.797,60	16,31	10.197,60	8,85	3.717,60	3,23
Despesas Correntes	25.000,00	105.000,00	18.797,60	17,90	10.197,60	9,71	3.717,60	3,54
Despesas de Capital	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	78.000,00	2.142,60	2,75	2.142,60	2,75	1.397,82	1,79
Despesas Correntes	38.000,00	68.000,00	2.142,60	3,15	2.142,60	3,15	1.397,82	2,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.000,00	68.000,00	18.979,64	27,91	14.075,30	20,70	14.075,30	20,70
Despesas Correntes	38.000,00	58.000,00	18.979,64	32,72	14.075,30	24,27	14.075,30	24,27
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.350,00	430.350,00	82.650,00	19,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.350,00	430.350,00	82.650,00	19,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.258.000,00**	**7.084.271,60**	**3.768.716,35**	**53,20**	**2.784.183,63**	**39,30**	**2.477.342,41**	**34,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.968.800,00	6.326.071,60	3.282.258,93	51,88	2.578.740,08	40,76	2.279.725,59	36,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.545.900,00	6.589.900,00	3.591.660,03	54,50	3.261.114,73	49,49	3.217.124,87	48,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.250,00	150.250,00	362.246,35	241,10	118.622,79	78,95	90.822,69	60,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.000,00	100.000,00	2.142,60	2,14	2.142,60	2,14	1.397,82	1,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.000,00	68.000,00	18.979,64	27,91	14.075,30	20,70	14.075,30	20,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.579.550,00	6.447.550,00	2.877.153,99	44,62	2.682.856,95	41,61	2.623.219,89	40,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.310.500,00**	**19.681.771,60**	**10.134.441,54**	**51,49**	**8.657.552,45**	**43,99**	**8.226.366,16**	**41,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	146.270,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.270,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	308.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	308.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	455.176,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:42:43.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BITURUNA, 04/09/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:DC390032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE_BIMESTRE 03_2023

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.245.000,00	2.328.310,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.240.000,00	155.931,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	460.000,00	223.252,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.120.000,00	917.014,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.032.111,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.875.000,00	27.102.735,17
2.1 - Cota-Parte FPM	25.350.000,00	13.674.034,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.750.000,00	13.674.034,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	10.377.866,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	109.902,66
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	305.199,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	2.635.732,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.120.000,00**	**29.431.045,51**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.655.000,00**	**5.420.547,03**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.875.000,00**	**1.937.214,34**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.861.250,00	6.169.220,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.861.250,00	6.114.637,83
6.1.1 - Principal	12.855.250,00	6.039.812,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	74.825,06
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	54.582,32
6.3.1 - Principal	0,00	39.743,97
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.838,35
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.200.250,00	619.265,74

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	344.445,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	344.445,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.513.665,42**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.873.263,96	5.955.003,35	5.898.137,11	5.812.901,79
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.660.000,00	4.869.896,24	4.869.896,24	4.869.253,01
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.660.000,00	4.869.896,24	4.869.896,24	4.869.253,01
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.213.263,96	1.085.107,11	1.028.240,87	943.648,78
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.213.263,96	1.085.107,11	1.028.240,87	943.648,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.955.003,35	5.898.137,11	5.812.901,79	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.955.003,35	5.898.137,11	5.812.901,79	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.869.896,24	4.869.896,24	4.869.253,01	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.318.454,11	4.869.896,24	4.869.896,24	78,94
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.291,16	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.187,35	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	616.922,02	271.083,04	271.083,04	0,00	4,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.276.359,54	344.445,27	0,00	0,00	344.445,27	63.435,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.212.924,17	-289.908,41	0,00	0,00	-289.908,41	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	63.435,37	634.353,68	0,00	0,00	634.353,68	63.435,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.596.500,00	2.298.375,08	2.115.530,87	2.099.546,81
20.1 - Educação Infantil	2.486.625,00	747.842,53	738.875,71	736.899,62
20.2 - Ensino Fundamental	4.670.375,00	1.535.503,70	1.364.926,31	1.353.075,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	182.000,00	2.611,00	2.611,00	2.611,00
20.4 - Educação Especial	257.500,00	12.417,85	9.117,85	6.960,85
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.018.250,00	8.238.349,58	8.001.939,13	7.902.876,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.486.625,00	747.842,53	738.875,71	736.899,62
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.531.625,00	7.490.507,05	7.263.063,42	7.165.977,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.115.530,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.420.547,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,11
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.536.077,79

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.357.761,38	7.536.077,79	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	520.512,50	338.849,93	334.914,93	5.744,01	179.853,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.674,08	33.548,87	33.828,87	0,00	54.845,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	320.344,02	201.520,49	197.305,49	0,11	123.038,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	111.494,40	103.780,57	103.780,57	5.743,90	1.969,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.171.200,00	1.204.755,79

31.1.1 - Salário-Educação	810.000,00	483.125,90
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	300.500,00	132.372,93
31.1.4 - PNATE	250.500,00	106.123,46
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	810.200,00	483.133,50
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	6,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	19.020,62

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.509.300,16	9.480.767,12	8.308.449,06	8.149.939,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.486.625,00	747.842,53	738.875,71	736.899,62
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.583.175,16	8.717.895,74	7.557.844,50	7.403.467,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	182.000,00	2.611,00	2.611,00	2.611,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	257.500,00	12.417,85	9.117,85	6.960,85
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**32.930.569,43**	**10.954.810,60**	**9.782.492,54**	**9.623.982,48**
33.1 - Despesas Correntes	24.494.460,98	10.931.225,70	9.758.907,64	9.602.554,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.364.500,00	6.265.051,92	6.265.051,92	6.255.442,75
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	258.000,00	129.328,13	129.328,13	64.664,04
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.871.960,98	4.536.845,65	3.364.527,59	3.282.447,79
33.2 - Despesas de Capital	8.436.108,45	23.584,90	23.584,90	21.427,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.436.108,45	23.584,90	23.584,90	21.427,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	605.850,27	181.715,40
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.169.220,15	483.125,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.995.666,21	554.007,71
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-220.595,79	110.833,59
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.869.948,27	15.164,55
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.265.908,47	94.386,07
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.383.444,01	31.612,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:47:09.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:6CC667B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL (acumulado até o semestre)					
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											

...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	
Contratadas (I.1)	
...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	
LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 16:03:55.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:E3B9C6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:57:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Bituruna, 04/09/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1A614414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - JUNHO 2023	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.000.000,00	44.208.362,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.200,00	2.667.963,55
IPTU	1.240.000,00	155.931,95
ISS	1.120.000,00	917.014,02
ITBI	460.000,00	223.252,68
IRRF	1.425.000,00	1.032.111,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.200,00	339.653,21
Contribuições	1.150.000,00	713.706,22
Receita Patrimonial	114.800,00	2.291.500,53
Aplicações Financeiras (II)	79.800,00	2.245.681,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	45.819,53
Transferências Correntes	66.535.000,00	38.199.712,20
Cota-Parte FPM	20.600.000,00	10.939.227,56
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	8.302.292,97
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	2.108.586,08
Cota-Parte ITR	160.000,00	244.159,68
Transferências da LC 61/1989	210.000,00	87.922,14
Transferências do FUNDEB	12.855.250,00	6.079.556,74
Outras Transferências Correntes	13.459.750,00	10.437.967,03
Demais Receitas Correntes	348.000,00	335.479,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.000,00	335.479,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.920.200,00	41.962.681,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	11.799.027,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	650.003,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	580.482,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	580.482,41
Transferências de Capital	0,00	10.568.541,45
Convênios	0,00	4.037.588,45
Outras Transferências de Capital	0,00	6.530.953,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	11.149.023,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.920.200,00	53.111.705,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.920.200,00	53.111.705,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.456.445,09	42.601.160,24	36.580.260,73	35.343.108,14	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
Pessoal e Encargos Sociais	33.886.725,00	16.877.851,73	16.876.791,74	16.792.302,74	2.124,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	570.000,00	550.262,88	550.262,88	550.262,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.999.720,09	25.173.045,63	19.153.206,11	18.000.542,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.999.720,09	25.173.045,63	19.153.206,11	18.000.542,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.886.445,09	42.050.897,36	36.029.997,85	34.792.845,26	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.828.917,89	6.979.151,20	3.554.089,76	3.232.193,71	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Investimentos	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.636.000,00	846.611,85	846.611,85	846.155,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.444.362,98	48.183.436,71	38.737.475,76	37.178.883,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.444.362,98	48.183.436,71	38.737.475,76	37.178.883,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.974.250,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.974.250,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	980.200,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.245.681,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.880.486,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.339.444,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.677.600,45	14.364.535,33
DEDUÇÕES (XL)	37.800.530,93	42.894.248,61
Disponibilidade de Caixa	37.800.530,93	42.894.248,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.218.448,83	43.701.686,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	411.210,47	800.452,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.707,43	6.984,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.122.930,48	-28.529.713,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.406.782,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	389.242,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	543.419,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.339.444,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.974.250,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.663.253,72

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.663.253,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 16:01:43.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:FF22FE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - JUNHO 2023	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
Janeiro - Junho 2023	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.000.000,00	44.208.362,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.200,00	2.667.963,55
IPTU	1.240.000,00	155.931,95
ISS	1.120.000,00	917.014,02
ITBI	460.000,00	223.252,68
IRRF	1.425.000,00	1.032.111,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.200,00	339.653,21
Contribuições	1.150.000,00	713.706,22
Receita Patrimonial	114.800,00	2.291.500,53
Aplicações Financeiras (II)	79.800,00	2.245.681,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	45.819,53
Transferências Correntes	66.535.000,00	38.199.712,20
Cota-Parte FPM	20.600.000,00	10.939.227,56
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	8.302.292,97
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	2.108.586,08
Cota-Parte ITR	160.000,00	244.159,68
Transferências da LC 61/1989	210.000,00	87.922,14
Transferências do FUNDEB	12.855.250,00	6.079.556,74
Outras Transferências Correntes	13.459.750,00	10.437.967,03
Demais Receitas Correntes	348.000,00	335.479,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.000,00	335.479,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.920.200,00	41.962.681,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	11.799.027,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	650.003,35
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	580.482,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	580.482,41
Transferências de Capital	0,00	10.568.541,45
Convênios	0,00	4.037.588,45
Outras Transferências de Capital	0,00	6.530.953,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	11.149.023,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.920.200,00	53.111.705,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.920.200,00	53.111.705,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.456.445,09	42.601.160,24	36.580.260,73	35.343.108,14	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
Pessoal e Encargos Sociais	33.886.725,00	16.877.851,73	16.876.791,74	16.792.302,74	2.124,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	570.000,00	550.262,88	550.262,88	550.262,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.999.720,09	25.173.045,63	19.153.206,11	18.000.542,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.999.720,09	25.173.045,63	19.153.206,11	18.000.542,52	314.493,29	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.886.445,09	42.050.897,36	36.029.997,85	34.792.845,26	316.617,50	1.723.297,81	1.699.833,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.828.917,89	6.979.151,20	3.554.089,76	3.232.193,71	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Investimentos	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.636.000,00	846.611,85	846.611,85	846.155,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.192.917,89	6.132.539,35	2.707.477,91	2.386.038,23	705,00	10.624.515,27	9.941.414,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.444.362,98	48.183.436,71	38.737.475,76	37.178.883,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.444.362,98	48.183.436,71	38.737.475,76	37.178.883,49	317.322,50	12.347.813,08	11.641.248,36

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.974.250,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.974.250,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	980.200,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.245.681,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.880.486,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.339.444,98

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.677.600,45	14.364.535,33
DEDUÇÕES (XL)	37.800.530,93	42.894.248,61
Disponibilidade de Caixa	37.800.530,93	42.894.248,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.218.448,83	43.701.686,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	411.210,47	800.452,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.707,43	6.984,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.122.930,48	-28.529.713,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.406.782,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	389.242,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	543.419,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.339.444,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.974.250,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.663.253,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.663.253,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 16:01:43.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:8AE90CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO_SEMESTRE 01_2023

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.000.000,00
Previsão Atualizada	73.000.000,00
Receitas Realizadas	56.007.389,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.663.253,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.000.000,00
Dotação Atualizada	118.650.362,98
Despesas Empenhadas	49.580.311,44
Despesas Liquidadas	40.134.350,49
Despesas Pagas	38.575.301,85
Superávit Orçamentário	15.873.039,07
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.580.311,44
Despesas Liquidadas	40.134.350,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	90.209.405,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.096.082,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.103.355,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	980.200,00	3.974.250,86	405,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.406.782,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	406.377,51	0,00	317.322,50	89.055,01
Poder Executivo	406.377,51	0,00	317.322,50	89.055,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.375.172,59	485.543,94	11.641.248,36	12.248.380,29
Poder Executivo	24.375.172,59	485.543,94	11.641.248,36	12.248.380,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.781.550,10	485.543,94	11.958.570,86	12.337.435,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.536.077,79	25%	25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.869.896,24	70%	78,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	650.003,35	-650.003,35
Despesa de Capital Líquida	6.979.151,20	32.849.766,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	641.750,73	-641.550,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.059.193,00	229.507,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.873.368,82	15%	19,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 16:13:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Bituruna, 04/09/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:8CAF2D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 97/2023

DECRETO N.º 97/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 1.404.526,03 (Um Milhão, Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Três Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 1.404.526,03 (Um Milhão, Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Três Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.122.0201.2006	GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.257.700,00
2500	00171-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.527,78
	SUBTOTAL	1.280.227,78
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3702	00336-Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS	100,00
	SUBTOTAL	100,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2106	EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5090	00770-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.981,05
08.244.0702.2107	PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5110	00770-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.363,00
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5004	00967-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	654,20
08.244.0702.2105	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5080	00905-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	200,00
	SUBTOTAL	44.198,25
	TOTAL	**1.404.526,03**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Secretária Executiva Municipal	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
02.002	Assessoria Jurídica	
03.062.0201.2005	ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
02.003	Chefia de Gabinete	
04.122.0201.2006	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.004	Assessoria de Planejamento	

04.121.0201.2008	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	91.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
04.122.0301.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.700,00
	SUBTOTAL	147.700,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.123.0401.2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2096	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.122.0901.2124	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	**357.700,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	215.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	22.527,78
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - PROG. REQUALIFICAÇÃO DA UBS - 336	100,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS	22.363,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO	20.981,05
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905	200,00
	TOTAL	**1.081.171,83**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00967	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	654,20
	TOTAL	654,20

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de setembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BA29E9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 742 DE 2023

LEI Nº 742/2023
Data: 05/09/2023

SÚMULA. Dispõe sobre a concessão de Uso de Bens móveis municipais a título gratuito com encargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNS DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido o uso **a título gratuito com encargos** dos bens móveis públicos pertencentes a seu patrimônio abaixo especificados, à Associação de Costureiras de Boa Vista da Aparecida/PR- ACBVA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.725.464/0001-91, localizada na Av. Tupi, s/nº, Centro, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para uso único e exclusivo no Município de Boa Vista da Aparecida, no ramo de confecções ou atividades correlatas.

Quant.	Descrição	Nº patrimônio	Estado de conservação
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8774	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8775	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8780	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8784	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8786	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8787	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8788	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8791	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8792	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8793	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8794	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8798	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8805	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8809	Semi nova
01	CADEIRA ERGONOMICA PARA COSTUREIRA MARCA POLTRONAS PARANA MODELO PSS 3008	8811	Semi nova
01	MAQ CORTE 8 POLEGADAS COM AMOLADOR DE LIXA ALTA ROTAÇÃO E MOTOR ELÉTRICO FACA DE 8 POLEGADAS COM AFIADOR AUTOMATICO SISTEMA DE LIXA BASE DE INOS COM ROLDANAS MOTOR 220W/60hz	8814	Semi nova
01	MAQ CORTE 8 POLEGADAS COM AMOLADOR DE LIXA ALTA ROTAÇÃO E MOTOR ELÉTRICO FACA DE 8 POLEGADAS COM AFIADOR AUTOMATICO SISTEMA DE LIXA BASE DE INOS COM ROLDANAS MOTOR 220W/60hz	8815	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8816	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8817	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8818	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8819	Semi nova
01	MAQUINA INDUSTRIAL RETA TRANSPORTE DUPLO CALCADOR E DENTE ELETRÔNICA MAQUINA DE BASE PLANA PARA CUSTURA DE MATERIAIS EXTREMAMENTE PESADOSEMITINDO BAIXOS RUIDOS E FACIL MANUTENÇÃO SISTEMA DE CORTE	8820	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8821	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8822	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8823	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8824	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8825	Semi nova
01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8826	Semi nova

01	MAQUINA INTERLOCK ELETRONICA DE COSTURA INDUSTRIAL DE ALTA VELOCIDADE 6500RPM COM SISTEMA DE CORTE DE LINHAS LEVANTADOR DE CALÇADOR COM SENSOR DE ENTRADA E SAIDA	8827	Semi nova

Art. 2º. Fica a concessionária obrigada a cumprir os seguintes encargos/obrigações junto ao Município, sob pena, de rescisão do Termo de Concessão de Uso, e com a devolução dos bens descrito no artigo 1º desta Lei.
uso para a atividade industrial no ramo de confecções no Município de Boa Vista da Aparecida/PR;
manter em seu quadro associativo pelo menos 10 (dez) colaboradores, devidamente comprovados na forma da lei;
c) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
d) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
e) manter as despesas operacionais da Associação;
f) manter regularidade fiscal, federal, estadual e municipal;

Parágrafo único: os encargos acima, deverão ser comprovados semestralmente à Secretaria de Administração do Município de Boa Vista da Aparecida, sob pena de rescisão da concessão, caso não comprovadas ou não cumpridas.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
entregar formalmente e vistoriar os bens descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A presente concessão de uso de bens públicos terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da celebração do termo de concessão de uso, desde que cumpridos os encargos pela concessionária.

Art. 5º. Fica vedada a concessionária transferir ou ceder o uso dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, bem como utilizá-los para outras finalidades se não as definidas nesta Lei.

Art. 6º. A renovação desta concessão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a concessionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 7º. Ao término da vigência da concessão de Uso, a Associação de Costureiras de Boa Vista da Aparecida/PR- ACBVA, deverá efetuar a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:921CDDEE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 176/2023

Decreto nº 176/2023 Data 11/08/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 186.121,34 (cento e oitenta e seis mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
541 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.829,94
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
468 - 4.5.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	41.000,00
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
547 - 3.3.90.93.00.00	841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.529,46
546 - 3.3.90.93.00.00	837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.761,94
Total.....:			**186.121,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
2501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	41.000,00
2825	CONVÊNIO ITAIPU PAVIMENTAÇÃO	825	25.829,94
2837	CONVÊNIO FEAS VEICULO ADAPTADO	837	52.761,94
2841	FIA - EQUIPAMENTO CONSELHO TUTELAR	841	66.529,46
Total.....:			**186.121,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Agosto 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:54B61A68

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 179/2023

Decreto nº 179/2023 Data 17/08/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 390.910,02 (trezentos e noventa mil novecentos e dez reais e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
416 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
545 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
548 - 3.3.90.93.00.00	837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,29
549 - 3.3.90.93.00.00	841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.539,73
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
544 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD**	
223 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
542 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.770,00
543 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
542 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total.....:			**390.910,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	75.770,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.06.00 - COMPONETES PARA A QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO (SUAS)	2.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	100.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	180.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	3.600,29
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	4.539,73
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.00 - GBF FNAS	5.000,00
Total.....:	**390.910,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 17 Agosto 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:31589D6E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 168/2023

Decreto nº 168/2023 Data 01/08/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 345.473,46 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
27 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	663,29
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
405 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.850,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
414 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
146 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
409 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.084,31
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
550 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.376,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
251 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.898,36
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
273 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.131,90
273 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	169,60
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
457 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
339 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
336 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total.....:			**345.473,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
12 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	169,60
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
469 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.850,00
73 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.693,55
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
109 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.084,31
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
125 - 3.3.90.36.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
147 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
210 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.376,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
446 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
338 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300,00

Total.....:	**345.473,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 01 Agosto 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4CD7E0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.339, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, cultura e Esportes**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (372)	101	180.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (373)	101	100.000,00
12.365.0010.2.034	Ensino Pré-Escolar – Fundeb 70% e 30%		
3.1.90.11	Venc.e Vant Fixas – P. Efetivo (384)	101	125.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (385)	101	50.000,00
TOTAL			**455.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme artigo 4º incisos VI e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01.00 (48)	Transferências de Recursos do FUNDEB	101	455.000,00
	TOTAL		**455.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A31602F4

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.340, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc P. Jurídica (340)	104	115.900,00
TOTAL			**115.900,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. do Ensino Fundamental**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (339)	104	115.900,00
	TOTAL		**115.900,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A0397864

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO AGOSTO 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Agosto/2023								
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Desembolso**	
Despesas Correntes	**2.340.397,40**	**2.324.236,60**	**3.411.984,48**	**2.913.538,07**	**2.868.798,28**	**2.863.473,54**	**30.830.247,97**	**30.830.247,97**
	2.486.636,60	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	918.670,69	13.654.458,92	13.654.458,92
	910.570,69	1.028.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.909.816,85	16.755.789,05	16.755.789,05
	1.541.079,91	1.260.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	**364.053,15**	**1.246.831,02**	**1.402.332,35**	**3.447.313,35**	**92.881,45**	**437.530,24**	**9.668.499,00**	**9.668.499,00**
	844.662,44	**383.641,60**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	375.221,84	8.945.399,00	8.945.399,00
	807.254,04	321.333,20	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	8.100,00	8.100,00
	-22.151,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	715.000,00	715.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
TOTAL GERAL	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	3.328.909,28	40.833.746,97	40.833.746,97
	3.359.204,54	2.735.783,70	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:77E431FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023
Processo Licitatório Nº 58/2023 **– HOMOLOGADO EM: 01/09/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 04/09/2023 à 03/09/2024).

DETENTORA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - EPP – CNPJ: 30.759.356/0001-74.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT ENXOVAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**KIT HIGIENE PARA BEBÊ:** (01) uma Banheira 20 litros "Unissex". (01) um Kit de escovas de cerdas macias e pente de plástico com pontas arredondadas, (01) um shampoo infantil para bebê de 20 ml, (01) um sabonete infantil 80gr., (01) um pacote de Fraldas Descartáveis tamanho G, contendo 38 Fraldas, (01) um pacote de lenço umedecido se, álcool com 75 Unidades.	100	Unid.	SULZ	84,10	8.410,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.410,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Dez Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo ass
egurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1836.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CA00CBC7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUA Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Cláusula Primeira – Objeto
Em razão da rescisão contratual com a empresa contratada para venda do item constante abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a inclusão do item 38 do Pregão Eletrônico n° 61/2022, conforme valores e condições aceitas pela empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, sendo está a quinta colocada na etapa de lances do certame para venda do respectivo produto:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
38	CHUVEIRO DUCHA ADVANCED ELÉTRICO TURBO 220 VOLTS 7.500 WATTS	Unid.	LORENZETTI	10	232,04	2.320,40

Cláusula Segunda – Valor
Em razão da inclusão do ITEM 38, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 2.320,40 (dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:F541BE73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 47.2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – Registro de Preços nº 40/2023 - Processo Licitatório 77/2023 De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes e nascentes do município**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ - ME,** com o CNPJ nº **43.728.359/0001-92,** conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Mão de Obra para Construção de Fontes de Água**: Serão feitas para preservar as nascentes de água no Interior do Município. Material utilizado, rachão, areia, cimento, canos, tubos, serão fornecidos pela Prefeitura Municipal. Cada fonte possuirá tamanho de 1,5m comprimento 1,5m largura 1,5m altura.	Unid.	30	R$ 873,00	R$ 26.190,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 26.190,00 (Vinte e Seis Mil e Cento e Noventa Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 05 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:63CB1971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 47.771.885/0001-96, sediada na RUA SELENITA, 416, SALA 03, DISTRITO ACLIMAÇÃO, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.901-716, neste ato representada pelo **Sr LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS,** portador do **CI/RG Nº. MG11175283 SSP/MG**e inscrito no **CPF/MF Nº. 053.754.776-29** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a aquisição de armários e arquivos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)**
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22931	ARQUIVO EM AÇO DE GAVETAS. ALTURA: 1,33 M. LARGURA: 0,46 M. PROFUNDIDADE: 0,49 M. CHAPA :26. MATERIAL: AÇO. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG. GAVETAS: MÍNIMO 4. COR: CINZA CRISTAL.	UN	21	R$ 510,00	10.710,00	RS MÓVEIS CURTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 31 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 01 de setembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7BA6B582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2262/2023 - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7056 - Decreto 2262/2023 - 01/08/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	-59.584,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.584,66
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**-59.584,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-59.584,66**
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7056 - Decreto 2262/2023 - 01/08/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	-23,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-23,74
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**-23,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-23,74**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7056 - Decreto 2262/2023 - 01/08/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**-9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.000,00**
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7056 - Decreto 2262/2023 - 01/08/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	-35.464,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.464,93
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**-35.464,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-35.464,93**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**-104.073,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-104.073,33**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29C822BC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2262/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo inciso V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 104.073,33 (Cento e Quatro Mil e Setenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
275	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.717,50
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.700,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5,26
	SUBTOTAL	35.922,76
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	35.464,93
	SUBTOTAL	35.464,93
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
	SUBTOTAL	4.190,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00107-Salário-Educação	23,74
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	771,90
	SUBTOTAL	795,64
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.900,00
	SUBTOTAL	21.700,00
	TOTAL	**104.073,33**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	59.584,66
00107	Salário-Educação	23,74
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	35.464,93
	TOTAL	**104.073,33**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2023, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97DF83AA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2261/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **113.423,81 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2395	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2435	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500,00
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3295	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.769,02
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	40.769,02
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.644,42
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.708,56
4180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.100,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.692,11
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
6240	00107-Salário-Educação	4.800,00
	SUBTOTAL	59.445,09
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7180	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
7300	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.209,70

	SUBTOTAL	13.209,70
	TOTAL	**113.423,81**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2068	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.769,02
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3360	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	40.769,02
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.100,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
12.366.0011.2112	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5420	00107-Salário-Educação	1.800,00
12.367.0010.2104	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.708,56
5520	00107-Salário-Educação	300,00
12.367.0010.2110	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00107-Salário-Educação	300,00
12.366.0011.2112	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5430	00107-Salário-Educação	400,00
12.367.0010.2104	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5540	00107-Salário-Educação	100,00
12.367.0010.2110	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5570	00107-Salário-Educação	300,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
4570	00107-Salário-Educação	1.000,00
12.366.0011.2112	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
5440	00107-Salário-Educação	300,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
5650	00107-Salário-Educação	300,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.336,53
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
	SUBTOTAL	59.445,09
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7110	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.209,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7270	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	9.000,00
	SUBTOTAL	13.209,70
	TOTAL	**113.423,81**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 01 de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85E5EEF2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2263/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6°° da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 159.786,30 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.532,10
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.150,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.571,98
	SUBTOTAL	81.254,08
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.1078	Construição de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.532,22
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.1082	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	19.532,22
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
	TOTAL	**159.786,30**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.004	OUVIDORIA GERAL	
04.122.0002.2006	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	7.300,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.2024	Apoio a Contratação de Estagiários para o Setor Administrativo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.532,10
04.122.0002.2023	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	

350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.1016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1250	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
26.782.0003.1029	Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.571,98
	SUBTOTAL	91.254,08
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.122.0006.2049	Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
10.302.0006.2062	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	30.200,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.2077	Manutenção do Consórcio CODINORP	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	532,22
18.541.0007.1079	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0008.1083	Construção de Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.608.0008.1084	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	13.532,22
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.005	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0012.2128	Fomento e Incentivo do Turismo Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.1150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**159.786,30**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 08 de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E6F085A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2265/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **372.998,69 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.900,99
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.065,78
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.082,20
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	655,61
	SUBTOTAL	84.704,58
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	251,94
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.518,16
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2439	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.224,23
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.660,25
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.281,10
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.184,86
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.428,05
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2449	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.556,16
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.033,59
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2670	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.682,65
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.011,07
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.580,06
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2700	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.485,72
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.138,50
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.369,57
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	684,17
	SUBTOTAL	141.090,08
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.266,15
	SUBTOTAL	1.266,15
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.921,69
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25,72
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4408	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.238,99
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4808	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.367,70
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4948	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.033,35
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	52.255,89
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.680,85
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4630	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.670,71
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.093,14
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.050,49
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.639,67
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.451,48
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.672,66
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41,60
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.039,69
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.775,76
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	493,63
	SUBTOTAL	130.453,02
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	719,17
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.558,99
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.206,70
	SUBTOTAL	15.484,86
	TOTAL	**372.998,69**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	

03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.704,58
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	64.704,58
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.071,92
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.000,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	63.018,16
	SUBTOTAL	141.090,08
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.266,15
	SUBTOTAL	1.266,15
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.093,14
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.587,45
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.309,08
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	53.926,60
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.536,75
	SUBTOTAL	130.453,02
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7050	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	15.484,86
	SUBTOTAL	15.484,86
	TOTAL	**372.998,69**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5AA8E7B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 503/2023-DRH

PORTARIA N. º 503/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item IV, e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
AGUSTINHO PAULETTI	LAVADOR/LUBRIFICADOR	71121	GOO	A	G-II	13

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:98FE188B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

4º BIMESTRE DE 2023

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
NATUREZA DA DESPESA	**PROGRAMADO NO EXERCÍCIO**	**EXECUTADO NO BIMESTRE**	**EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE**
Vencimentos e Vantagens Fixas	127.000,00	16.625,64	79.113,83
Obrigações Patronais	29.500,00	3.851,02	17.421,47
Desp.Variáveis P.Civil	0,00	0,00	0,00
Diárias Civil	2.100,00	0,00	300,00
Material de Consumo	70.000,00	2.203,23	9.147,71
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P. Física	500,00	0,00	0,00
Outros Serv.Terc.P.Jurídica	30.000,00	432,81	4.998,72
Serv.Tecn.Inform.Com.PJ	500,00	0,00	473,80
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	27.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**307.600,00**	**23.112,70**	**111.455,53**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
CATEGORIA ECONOMICA	**VALOR R$**	**PERCENTUAL**
Pessoal e Encargos Social	20.476,66	88,59%
Outras Despesas Correntes	2.636,04	11,41%
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**23.112,70**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 05 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:1EA6D2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 350/2023

DECRETO Nº 350/2023
DATA: 05/09/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.310.000,52 (Um Milhão, Trezentos e Dez Mil Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.310.000,52 (Um Milhão, Trezentos e Dez Mil Reais e Cinqüenta e Dois Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	685,40
	SUBTOTAL	685,40
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	19.200,40
	SUBTOTAL	19.200,40
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1145	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	26.361,70
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	566,00
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00
1415	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	300.200,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1717	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	2.196,81
	SUBTOTAL	392.324,51
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.734,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	23.700,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livre)	47.360,79
	SUBTOTAL	96.794,79
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2285	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	750.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2487	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	6.590,42
	SUBTOTAL	756.590,42
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	16.405,00

	SUBTOTAL	16.405,00
	TOTAL	**1.310.000,52**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.500,40
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
870	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	105.500,40
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	244.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	55.900,00
	SUBTOTAL	300.200,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0003.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.950,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.452.0003.2063	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.455,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.700,00
	SUBTOTAL	30.105,00
	TOTAL	**494.805,40**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.2.1.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	12.672,13
1.3.1.1.01.2.2.01	TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	188,66
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	7.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01	RECEITA FESTA NACIONAL DO CHARQUE - INGRESSOS	9.500,00
1.9.9.9.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	685,40
1.7.1.3.50.1.1.11	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA (PORT. Nº 969-2023) - 492	750.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	35.148,93
	TOTAL	**815.195,12**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 05 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFB264B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 552/2023

PORTARIA Nº 552/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Juliane Boni Barea	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	31 de agosto de 2023	Capacitação AMOP- Grupo de Estudos Bloco C em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (uma)			
Ana Caroline Pereira Schmidt	Professora	01 (uma)			
Edinéia Conci	Professora	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C4F79290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 551/2023

PORTARIA Nº 551/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Lindoeste PR	23 de agosto de 2023	Conduziu a equipe da escolinha de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Regional de base 2023 em Lindoeste PR.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)			
Alter Jose Ragadali	Educador Fisico	01 (uma)			
Eloina Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)			
Jardel Avelino Ortolan	Secretario de Esportes	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:56FA2CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 550/2023

PORTARIA Nº 550/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	02,07,09,11,14,16,18,21,23,25,28 e 30 de agosto de 2023	Conduziu pacientes para Hemodiálise na Clínica Renal em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:D3E6E28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 548/2023

PORTARIA Nº 548/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Ponta Grossa PR	17 e 18 de agosto de 2023	Conduzir paciente Franciele Ficanha para consulta na Comunidade Redenção Rosa Mística em Ponta Grossa PR.
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	26 de agosto de 2023	Conduzir paciente Jose Vilson de Lima para alta hospitalar no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	01 de agosto de 2023	Conduzir paciente Valdivino Reis para internação em Hospital Hompar em Arapongas PR.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	21 de agosto de 2023	Conduzir paciente Jose Vilsom de Lima para internação no Hospital Clinicas em Arapongas PR
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	14 de agosto de 2023	Conduzir paciente Valdevino dos Reis para internação no Hospital Hompar em Arampongas PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:633B0AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 549/2023

PORTARIA Nº 549/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (uma)	Londrina PR	11 a 14 de setembro de 2023	III Seminário UNDIME – Alfabetização e Letramento: Processos de Ensino e Aprendizagem em Londrina PR.

Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:ACE9DCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 543/2023

PORTARIA Nº 543/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisange Adriana Hartmann	Técnica de enfermagem	05 (cinco)	Cascavel PR	05,07,14,19,20 de agosto de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Rosimere Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	31 de agosto de 2023	
Andréia Aparecida de Carvalho	Técnica de enfermagem	17 (dezessete)	Cascavel PR	01,02,03,08,10,14,15,16,18,21, 22,23,25,28,29,30 e 31 de agosto de 2023	
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	22 e 29 de agosto de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BB4F7F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 542/2023

PORTARIA Nº 542/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	25 (vinte e cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	27 (Vinte e Sete)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023.	
Roberto Dallanora	Motorista	23 (vinte e três)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	26 (vinte e seis)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, , 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023	
Mazinho W da Silva	Motorista	23 (vinte e três)	Cascavel PR	01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023	
Agnaldo Hartropf	Motorista	20 (vinte)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de agosto de 2023	
Valdomiro C de Mello	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 29, 30 e 31 de agosto de 2023	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	23 (vinte e três)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 de agosto de 2023	
Valdemar de Quadros	Motorista	23 (vinte e três)	Cascavel PR	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023	
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	29 de agosto de 2023	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	01, 03, 04, 08 e 10 de agosto de 2023	
Israel Reis Bento	Motorista	18 (dezoito)	Cascavel PR	01, 02, 04, 07, 08, 09, 1517, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de agosto	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5EC52C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 119/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 25 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - CNPJ: 13.216.930/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carretel fio nylon p/ Husquarna	lonhaÃ§o	UNI	25	50,00	1.250,00
2	1	Carretel fio nylon p/ Sthil	linhaÃ§o	UNI	25	50,00	1.250,00
3	1	Faca duas pontas furo grande	dayo	UNI	50	32,96	1.648,00
4	1	Faca duas pontas furo pequeno	dayo	UNI	50	37,94	1.897,00
5	1	Protetor p/porca da lamina em nylon	dayo	UNI	20	17,00	340,00
6	1	Fio de nylon 02 kg 2 1/2	dayo	ROL	20	164,00	3.280,00
7	1	Filtro de ar p/Husquarna	husqvarna	UNI	20	21,00	420,00
9	1	Corrente p/ motosserra Sthil 61pmn3 picco mini	intertec	UNI	50	75,00	3.750,00
10	1	Sabre 30cm Sthil R (ht)	intertec	UNI	10	90,00	900,00
11	1	Vela p/ Sthil e Husquarna	husqvarna	UNI	30	25,00	750,00
12	1	Limitador furo grande	dayo	UNI	10	15,00	150,00
13	1	AVENTAL DE COURO/COURVIN PARA PROTEÇÃO	dayo	UND	10	48,00	480,00
14	1	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO (CANELEIRA)	dayo	UND	10	39,80	398,00
15	1	PROTETOR AURICULAR	dayo	UND	50	4,80	240,00
17	1	LUVA DE COURO	dayo	PAR	15	24,00	360,00
18	1	Bota de Segurança confeccionada em couro raspa com forração em tecido sintético - (numerações diversas)	dayo	UND	15	70,00	1.050,00
23	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS	hora tecnica	HR	400	80,00	32.000,00
26	1	EMBREAGEM (381) MOTOSSERRA	intertec	UND	10	99,99	999,90
27	1	CORREIA	husqvarna	PCT	50	290,00	14.500,00
28	1	ENGRENAGEM	kws	UNI	4	70,00	280,00
29	1	Carcaça	kws	UND	4	570,00	2.280,00
30	1	PISTAO	kws	PCT	4	70,00	280,00
32	1	JOGO DE JUNTA	kws	JG	4	60,00	240,00
33	1	RETENTOR	kws	PCT	4	20,00	80,00
34	1	Filtro de Ar Motor	kws	UNI	4	78,00	312,00
35	1	CARBURADOR	kraft	UND	4	200,00	800,00
36	1	ELEMENTO FILTRO	kraft	UND	4	28,00	112,00
38	1	Disco de Corte para Mármore e Granitos	husqvarna	UND	10	498,99	4.989,90
40	1	DISCO	huter	UND	10	81,00	810,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 75.846,80 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MARCOS FERARI LTDA - CNPJ: 33.008.679/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	1	DISCO DE POLICORTE	MTX	UND	10	437,77	4.377,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.377,70 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 24.067.409/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	Cortador Profissional de Piso e Azulejos 900mm	VONDER	UND	1	5.260,00	5.260,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	ÓLEO 02 TEMPOS - FRASCO 500 ML	Lubrax 2T	FR	250	14,20	3.550,00
25	1	Motosserra	Lynus	UNI	2	790,00	1.580,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais).

FORNECEDOR: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.502.109/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Protetor facial telado em aço	SB	UND	12	30,00	360,00
16	1	CINTO SUPORTE PARA ROÇADEIRA	SB	UND	12	30,00	360,00
24	1	Roçadeira lateral a gasolina	NAKATA WASAKI	UNI	6	710,00	4.260,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 95.594,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 05 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:34622135

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2023 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de Funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
13721	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	07/08/2023	a	05/09/2023
13491	MARIA APARECIDA GOUVEIA	07/08/2023	a	21/08/2023(2ºP)
9621	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	15/08/2023	a	29/08/2023(1ºP)
13611	CLAUDINEI CARLOS PEREIRA	02/09/2023	a	16/10/2023 (1ºP)
12551	EVANDRO FELIX MORAIS	11/09/2023	a	25/09/2023 (1ºP)
10621	ROBERTO YAMASHITA LEAL	29/08/2023	a	27/09/2023
1851	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	11/09/2023	a	10/10/2023
8921	ADO SILVIO CASSIANO DE LIMA	11/09/2023	a	25/09/2023(1ºP)
10691	WILMA LILIANE GERVASIO CAETANO	11/09/2023	a	25/09/2023(2ºP)
14341	FABIANE DE CASSIA MARTINS MARTINI	25/08/2023	a	08/09/2023(2ºP)
10551	KAREN POLIANA DE LIMA	23/08/2023	a	06/09/2023 (2ºP)
13221	DANILO ECLAIR DE TOLEDO	04/09/2023	a	03/10/2023
10591	SIMONE ROSSI SALLES CIOFI	11/09/2023	a	10/10/2023
2471	JAYME EGIVALDO SOARES	18/09/2023	a	17/10/2023
791	ELIAS ROBERTO BENEDETTI	11/09/2023		10/10/2023
13601	VALDIR JOSE RIBEIRO	11/09/2023		10/10/2023

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 01 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:EAF7D859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 155/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 80.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 90.632,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 80.000,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 90.632,68

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E64EF09C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19919/2023

DECRETO Nº 19919/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	2021/2022	11/09/2023 a 30/09/2023
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	2022/2023	11/09/2023 a 25/09/2023
13761-1	Ana Lenis Prades da Silva Belloli	2022/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
18001-1	Camila dos Santos	2021/2022	11/09/2023 a 25/09/2023
17882-1	Camila Marconato da Silva	2022/2023	11/09/2023 a 10/10/2023
13512-1	Carmem Rosane Bez do Carmo	2022/2023	04/09/2023 a 18/09/2023
13380-1	Edimarcos Bonis Dal Agnol	2021/2022	04/09/2023 a 23/09/2023
6688-1	Edson Mario Rodrigues Roceto	2021/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	2022/2023	11/09/2023 a 25/09/2023
19003-1	Fabiano Fabiane	2022/2023	18/09/2023 a 02/10/2023
19022-1	Fabiano Toscan	2022/2023	04/09/2023 a 13/09/2023
19513-1	Jessica Alessandra da Silva Oliveira	2022/2023	11/09/2023 a 25/09/2023
19004-1	João Vitor De Bortoli Matievicz	2022/2023	11/09/2023 a 20/09/2023
13322-1	José Gilvani Bertholdo	2022/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
15971-1	Marcelo Borges Martins	2022/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
18811-1	Marcelo Dal Molin	2021/2022	04/09/2023 a 23/09/2023
18811-1	Marcelo Dal Molin	2022/2023	24/09/2023 a 03/10/2023
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	2021/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
19030-1	Maria Luiza Winharski	2022/2023	25/09/2023 a 09/10/2023
17843-1	Mariley Giroto	2021/2022	18/09/2023 a 17/10/2023
19011-1	Rafael Rugerio Dutra	2022/2023b	18/09/2023 a 02/10/2023
13305-1	Rodinei do Carmo	2022/2023	04/09/2023 a 18/09/2023
19427-1	Romelia Gesser Mattei Ghedin	2022/2023	15/09/2023 a 29/09/2023
9790-1	Rosmari Teresinha Rossetto	2022/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
16446-1	Suzane Cordeiro Ferreira	2022/2023	25/09/2023 a 09/10/2023
18307-1	Thiara Daniela Diesel	2021/2022	04/09/2023 a 18/09/2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2DDFB053

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 084/2023

PORTARIA N.º 084/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni		
Matrícula Funcional	17865-1	**RG nº** 10.208.124-2/PR	**CPF nº** 077.158.789-95
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação do Tribunal de Contas		
Período	22/08/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Maristela Marcia Vieira Pereira		
Matrícula Funcional	15041-1	**RG nº** 7.055.494-1/PR	**CPF nº** 055.824.829-99
Função	Zeladora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação ‘’Criança Feliz’’		
Período	22/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Alexsandro Alff		
Matrícula Funcional	19406-1	**RG nº** 6.959.097-7	**CPF nº** 005.888.199-99
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do evento da Itaipú – Lançamento do programa com a Caixa Econômica.		
Período	18/08/2023		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	AMP – Projeto de Habitação de interesse social, participar de reunião na Casa Civil, em audiência na Assembleia e reunião do Conselho Estadual de Educação referindo-se à escola em tempo integral.		
Período	17 e 18/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de reunião na 8ª Regional.		
Período	21/08/2023		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Jonatan Santin		
Matrícula Funcional	18306-1	**RG nº** 10.670.240-3/PR	**CPF nº** 074.087.719-48
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação técnica – Projeto ITAIPU/Amsop		
Período	23/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cleverson Aléssio da Silva		
Matrícula Funcional	8770-1	**RG nº** 8.202.119-1/PR	**CPF nº** 191.580.168-05
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Capacitação técnica – Projeto ITAIPU/Amsop.
Período	23/08/2023
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Miguel do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar jogadores do Galo Futsal para competição		
Período	22, 23/08/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Santa Isabel D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal para participar de competição		
Data	23, 24/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do evento da Itaipú – Lançamento do programa com a Caixa Econômica.		
Período	18/08/2023		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Felipe Antunes dos Santos		
Matrícula Funcional	19677-1	**RG nº** 9.854.682-0/PR	**CPF nº** 072.807.169-03
Função	Procurador Geral do Município		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda na AMP - Programa habitacional.		
Período	28, 29 e 30/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)		

Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária Assistência Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Apresentação de projeto para a diretoria da Sanepar solicitando apoio financeiro para realização do Natal Solidário. Participação da capacitação Estadual de Conselheiros da Assistência Social.		
Período	29, 30 e 31/08/2023 e 01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes		
Matrícula Funcional	18792-1	**RG nº** 1.026.162-78/PR	**CPF nº** 077.712.449-12
Função	Coordenadora CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Apresentação de projeto para a diretoria da Sanepar solicitando apoio financeiro para realização do Natal Solidário. Participação da capacitação Estadual de Conselheiros da Assistência Social.		
Período	29, 30 e 31/08/2023 e 01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Volnei Antonio Ubiali		
Matrícula Funcional	18379-1	**RG nº** 8.202.140-0	**CPF nº** 037.485.789-03
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Orientações juntamente com a Caixa Econômica Federal para auxiliar as equipes do município no preenchimento de dados no portal da ITAIPU de pleitos articulados pela AMSOP.		
Período	01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Alex Brendon Souza Wronski		
Matrícula Funcional	19665-1	**RG nº** 12.902.715-0/PR	**CPF nº** 104.702.299-00
Função	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Orientações juntamente com a Caixa Econômica Federal para auxiliar as equipes do município no preenchimento de dados no portal da ITAIPU de pleitos articulados pela AMSOP.		
Período	01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Orientações juntamente com a Caixa Econômica Federal para auxiliar as equipes do município no preenchimento de dados no portal da ITAIPU de pleitos articulados pela AMSOP.		
Período	01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marmeleiro		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar da Copa Sudoeste.		
Período	26 e 27/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do handebol para participar do Campeonato Paranaense.		
Período	26 e 27/08/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2944C3FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º085/2023

PORTARIA N.º085/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Valdemar da Silveira		
Matrícula Funcional	19786-1	**RG nº** 4,461,940-7/PR	**CPF nº** 627.714.429-49
Função	Diretor do Departamento de Habitação		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda na AMP referente ao programa de habitacional.		
Período	28, 29 e 30/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	11, 14, 17, 21 e 22/08/2023		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo e Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17 e 21/08/2023
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	19/08/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Carolina Kunz		
Matrícula Funcional	17878-1	**RG nº** 6.984.937-7/PR	**CPF nº** 064.164.159-17
Função	Enfermeira - PSF		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS e capacitação IHAC.		
Período	27/07/2023 e 02 e 08/08/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21/08/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 16 e 18/08/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 09 e 14/08/2023		
Valor das diárias	R$ 105,00 (cento e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14 e 17/08/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ponta Grossa e Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	15, 20 e 21/08/2023		
Valor das diárias	R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16/08/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18 e 21/08/2023
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampére, Cascavel, Francisco Beltrão e Rolândia		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 17, 18, 20 e 21/08/2023		
Valor das diárias	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12/08/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21/08/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 17, 18 e 21/08/2023		
Valor das diárias	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)		

Nome do servidor	Karina da Costa Filipiak		
Matrícula Funcional	178671	**RG nº** 8695717-5	**CPF nº** 036.607.069-06
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Seminário referente a qualidade e segurança do paciente.		
Período	04, 05 e 06/09/2023		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22, 24 e 25/08/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	16, 17, 18, 21, 23 e 24/08//2023		
Valor das diárias	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Oficina de Saúde – TCE.		

Data	22/08/2023
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 24 e 28/08/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana		
Matrícula Funcional	17845-1	**RG nº** 8.760.322-9	**CPF nº** 038.078.939-62
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar da Oficina de saúde e segurança do trabalhador.		
Período	23/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	25 e 26/08/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Curitiba		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Oficina da Saúde – TCE e reunião 8° regional de saúde.		
Data	14 e 22/08/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24 e 25/08/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de Oficina de saúde e segurança do trabalhador.		
Período	23/08/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26/08/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23, 24, 25 e 27/08/2023		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22, 23, 24, 25 e 28/08/2023
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Nome do servidor	Valdemar da Silveira		
Matrícula Funcional	19786-1	**RG nº** 4,461,940-7/PR	**CPF nº** 627.714.429-49
Função	Diretor do Departamento de Habitação		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar do 10° agrupamento de bombeiros e 10° Coordenadoria regional de proteção e Defesa Civil (CORPDEC).		
Período	24 e 25/08/2023		
Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Mariana Aparecida Neres		
Matrícula Funcional	192061	**RG nº** 13.661.386-3/PR	**CPF nº** 104.953.289-95
Função	Assessora de Gabinete		
Secretaria	Secretaria de Administração		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar do 10° agrupamento de bombeiros e 10° Coordenadoria regional de proteção e Defesa Civil (CORPDEC).		
Período	24 e 25/08/2023		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Apresentação de projeto para a diretoria da Sanepar solicitando apoio financeiro para realização do Natal Solidário. Participação da capacitação Estadual de Conselheiros da Assistência Social.		
Período	29, 30 e 31/08/2023 e 01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E38A2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA, João Mariano de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
a) Licitação número.....: 005/2023
b) Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação
c) Data da Homologação.....: 31/08/2023
d) Data da Adjudicação.....: 31/08/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, eSocial, Controle Interno e Transparência, suporte após a implantação nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim-Am e SiAp, para o Tribunal de Contas sem custos adicionais para entidade, mesmo em atendimentos in-loco, conforme especificações e detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL
Contratação de empresa para Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, e Social, Controle Interno e Transparência, suporte após a implantação nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim- Am e SiAp, para o Tribunal de Contas sem custos adicionais para entidade, mesmo em atendimentos in-loco.	**12**	Meses	5.100,00	61.200,00
Total				**61.200,00**
Total do Fornecedor: R$ 61.200,00				

TOTAL GERAL: R$ 61.200,00

FLOR DA SERRA DO SUL, 31 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D873E624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 931/2023 - referente a Pregão nº 111/2023.
OBJETO: Contratação de solução integrada de gestão de ponto eletrônico visando gerenciar a entrada e saída dos servidores públicos da Municipalidade, incluindo locação de registradores de ponto, serviço técnico especializado para instalação e licença de uso de aplicativo de celular/tablet para registro do ponto.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 518.395,50 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4930	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
5800	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
7430	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
8200	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
6350	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1230	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3410	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5640	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9440	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5260	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9930	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
10220	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
480	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4510	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
9640	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
2520	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
3690	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
3960	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
790	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
3950	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3A7E333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **LOURDES ALICE FREGONESE**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 683/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014
OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.001/2023.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Mensal R$	UN	QTD	Valor total R$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 1970, BAIRRO INDUSTRIAL, LOTES 05 (cinco) E 07-A (sete – A) DA QUADRA 142 (cento e quarenta e dois), NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES, DE 01/09/2014 À 31/08/2015.	8.124,86	Mês	12	97.498,32

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF175CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para utilização na manutenção da iluminação pública**, decorrente do Pregão eletrônico nº 105/2023 com vigência de 05 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 932/2023
EMPRESA DETENTORA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ Nº 33.584.641/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	88407	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CPD70 COM DERIVAÇÃO PRINCIPAL 10-95MM²	SANLIGHT	UN	1.500,00	4,60
001	14	88418	LUMINARIA PARA LM-3 COM BOCAL E-40 PADRAO COPEL COM DIFUSOR EM VIDRO OU PLASTICO	OLIVO	UN	200,00	145,00
001	18	88422	PARAFUSO 5/8 RD 350 MM ROSCA TOTAL COM QUATRO PORCAS	OLIVO	UN	200,00	15,00
003	2	88414	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V TUBULAR E-40 FLUXO LUMINOSO 33200, EF. LUMINOSA 133, TEMP. DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32000 HS	SANLIGHT	UN	2.400,00	15,27

ATA SRP Nº 933/2023
EMPRESA DETENTORA: ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 42.477.023/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	88425	POSTE REPUBLICANO 3 GLOBOS: POSTE REPUBLICANO COM TRÊS GLOBOS MODELO PT240/3. ALTURA 4,9M, BASE Ø 56CM, BRAÇOS 1,40M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE.??	PROPRIA	UN	10,00	3.800,00
002	3	88423	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO: POSTE REPUBLICANO COM UM GLOBO MODELO PT240/1. ALTURA APROXIMADA DE 4,48M, BASE Ø56CM, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE??	PROPRIA	UN	10,00	1.520,00
003	3	88423	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO: POSTE REPUBLICANO COM UM GLOBO MODELO PT240/1. ALTURA APROXIMADA DE 4,48M, BASE Ø56CM, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE??	PROPRIA	UN	40,00	1.520,00

ATA SRP Nº 934/2023
EMPRESA DETENTORA: BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL LTDA
CNPJ Nº 04.191.294/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	24	88431	REFLETOR LED 100W: REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 7.500 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.??	MTX DIBANI	UN	100,00	28,99
001	25	88432	REFLETOR LED 200W: REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 15.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.??	MTX DIBANI	UN	100,00	58,00
001	26	88433	REFLETOR LED 50W: REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 3.750 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 75LM/W, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.??	MTX DIBANI	UN	100,00	26,70

ATA SRP Nº 935/2023
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

CNPJ Nº 13.338.681/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	88406	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CODIGO 88160-0, COM DERIVAÇÃO PRINCIPAL 16-120MM²	INTELLI	UN	600,00	8,85

ATA SRP Nº 936/2023
EMPRESA DETENTORA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 42.070.491/0001-97

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	88405	BRAÇO PARA LUMINARIA BR -2 GALVANIZADO A FOGO COM 3 MT COM SAPATA (SUPORTE DE FIXAÇÃO NO POSTE)	ELETROTUBOS	UN	100,00	153,99
001	17	88421	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT POT. MAX. 50W, CORPO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, AJUSTE ÂNGULAR, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123, GRAU DE PROTEÇÃO MIN. IP 66, EFICIÊNCIA LUM. MIN. 150 LM/W, FLUXO LUM. MIN. 7500 LM, TEMP. DE COR 5000K, IRC>70, FP>0,98, 65000H DE VIDA UTIL MIN., GARANTIA MIN. DE 5 (CINCO) ANOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E PROCEL	INBRAX	UN	50,00	335,92
001	20	88426	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA SODIO 400W EXTERNO SEM BASE PARA RELE COMCAPACITOR E IGNITOR INTERNOS, COM ENRROLAMENTO EM COBRE	SAMA	UN	200,00	111,04
001	21	88427	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO SEM BASE PARA RELE COM CAPACITOR E IGNITOR INTERNOS, COM ENRRROLAMENTO EM COBRE.	SAMA	UN	200,00	81,40
001	23	88430	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, GALVANIZADO, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO, COM 1METRO DE CABO.	SAMA	UN	100,00	162,92
003	6	88435	RELE FOTOELETRICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, CÉLULA FOTOELETRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTATANEA DE 1000W, 1800VA	EXATRON	UN	2.400,00	14,49

ATA SRP Nº 937/2023
EMPRESA DETENTORA: DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ Nº 15.332.845/0002-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	88434	REFLETOR LED RGB 50W: REFLETOR LED 50W COLORIDO COM MEMORIA INTERNA, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95, BIVOLT, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS E 1 ANO DE GARANTIA.??	BRONZEARTE	UN	100,00	68,46
002	1	88413	LAMPADA SUPER LED BIVOLT BOCAL E27 POT. MÁX. 65W, CORPO EM ALUMINIO, FLUXO LUMINOSO MIN. 5000 LM, TEMP. DE COR 6500K, IRC>70, FP>0,92, 25.000 H DE VIDA UTIL MIN. E GARANTIA MIN. DE 1 (UM) ANO, CERTIFCADO INMETRO.	BRONZEARTE	UN	300,00	61,15

ATA SRP Nº 938/2023
EMPRESA DETENTORA: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº 43.118.032/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	88415	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220V TUBULAR E-40 FLUXO LUMINOSO 33200, EF. LUMINOSA 133, TEMP. DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32000 HS	LENUTLUX	UN	1.000,00	16,99
002	2	88414	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V TUBULAR E-40 FLUXO LUMINOSO 33200, EF. LUMINOSA 133, TEMP. DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32000 HS	SUNTEC	UN	600,00	16,00

ATA SRP Nº 939/2023
EMPRESA DETENTORA: FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO
CNPJ Nº 42.003646/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	15	88419	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLT POT. MAX. 100W, CORPO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, AJUSTE ÂNGULAR, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123, GRAU DE PROTEÇÃO MIN. IP 66, EFICIÊNCIA LUM. MIN. 150 LM/W, FLUXO LUM. MIN. 15000 LM, TEMP. DE COR 5000K, IRC>70, FP>0,98, 65000H DE VIDA UTIL MIN., GARANTIA MIN. DE 5 (CINCO) ANOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E PROCEL.	SERRALED	UN	50,00	413,95
001	16	88420	LUMINÁRIA PÚBLICA LED BIVOLTU POT. MAX. 150W, CORPO EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR, AJUSTE ÂNGULAR, SISTEMAS INTEGRADOS AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME NBR 5123, GRAU DE PROTEÇÃO MIN. IP 66, EFICIÊNCIA LUM. MIN. 150 LM/W, FLUXO LUM. MIN. 22500 LM, TEMP. DE COR 5000K, IRC>70, FP>0,98, 65000H DE VIDA UTIL MIN., GARANTIA MIN. DE 5 (CINCO) ANOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E PROCEL.	SERRALED	UN	50,00	477,50

ATA SRP Nº 940/2023
EMPRESA DETENTORA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	88408	CONECTOR TAPIT 1/0	BETEL	UN	1.000,00	3,28

001	7	88409	CONECTOR TAPIT PERFURANTE PARA REDE COMPACTA ATE 2/0	BETEL	UN	300,00	7,72
001	22	88428	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 254V, COM BASE PARA RELE CABOR EPR, GALVANIZADO PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO, COM 1METRO DE CABO.	GOODLUX	UN	300,00	97,48

ATA SRP Nº 941/2023
EMPRESA DETENTORA: MACROMMERCE LTDA
CNPJ Nº 47.977.771/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	88412	LAMPADA SUPER LED BILVOLT, BOCAL E27 30W 6500K FP>0,92	AVANT	UN	800,00	10,99
002	5	88429	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, GALVANIZADO, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO, COM 1METRO DE CABO.	GOODLUX	UN	400,00	99,99
003	5	88429	REATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, GALVANIZADO, PADRÃO COPEL COM ENROLAMENTO DE COBRE, COM TERMINAIS PRENSA CABO, COM 1METRO DE CABO.	GOODLUX	UN	1.600,00	99,99

ATA SRP Nº 942/2023
EMPRESA DETENTORA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88403	ADAPTADOR DE BOCAL E40 PARA BOCAL E27 EM MATERIAL DO TIPO PORCELANA / LOUÇA	DECORLUX	UN	200,00	3,98
001	8	88410	FITA ISOLANTE 20M	ENERBRAS	UN	100,00	3,31

ATA SRP Nº 943/2023
EMPRESA DETENTORA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 50.117.026/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	88417	LUMINARIA LM-1, COM BOCAL E-40, PADRAO COPEL	LUMEL	UN	400,00	40,00

ATA SRP Nº 944/2023
EMPRESA DETENTORA: OUROLUX COM LTDA
CNPJ Nº 05.393.234/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	1	88413	LAMPADA SUPER LED BIVOLT BOCAL E27 POT. MÁX. 65W, CORPO EM ALUMINIO, FLUXO LUMINOSO MIN. 5000 LM, TEMP. DE COR 6500K, IRC>70, FP>0,92, 25.000 H DE VIDA UTIL MIN. E GARANTIA MIN. DE 1 (UM) ANO, CERTIFCADO INMETRO.	OUROLUX	UN	1.200,00	48,00

ATA SRP Nº 945/2023
EMPRESA DETENTORA: UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.000.297/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	88411	GLOBO PARA POSTE REPUBLICANO GLOBO PARA POSTE REPUBLICANO GRANDE, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, 70 CM DE ALTURA TOTAL, 40CM DE DIAMETRO E BOCA DE 20 CM, COM ADORNOS NA COR PRETO.	LNSGUIA	UN	50,00	169,00
002	4	88424	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBOS: POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE.	LNSGUIA	UN	10,00	3.158,00
003	4	88424	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBOS: POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR PRETO, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE.	LNSGUIA	UN	40,00	3.158,00

ATA SRP Nº 946/2023
EMPRESA DETENTORA: WEB ELETRICA LTDA
CNPJ Nº 26.492.610/0001-43

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	88404	BRAÇO PARA LUMINARIA BR-1 GALVANIZADO A FOGO COM 1 MT COM SAPATA (SUPORTE DE FIXAÇÃO NO POSTE)	OLIVO	UN	200,00	30,00
001	12	88416	LUMINARIA LM-1 COM BOCAL E-27, PADRAO COPEL, TAMANHO MÍNIMO 25,40 CM	OLIVO	UN	300,00	38,00
002	6	88435	RELE FOTOELETRICO 220V C/ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE APAGA A LAMPADA EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO, SISTEMA CONTRUTIVO DE CARGA TIPO NF, COM PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, CÉLULA FOTOELETRICA TIPO CDS, COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTATANEA DE 1000W, 1800VA	MAPRETRONIC	UN	600,00	12,00

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8482E8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023.

Pelo presente Termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68,nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **EDITORA FTD S A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0009-04, sediada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, nº 2720, Prado Velho, CEP 80.230-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.535.925-X**,** expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 966.302.728-20, inscrito no CPF nº 305.110.119-20, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de valor aos itens abaixo, referente ao último módulo do ano Letivo de 2023, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço R$
01	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INFANTIL (04° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	155	Und.	84,45	13.089,75
02	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO INFANTIL (05° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	155	Und.	84,45	13.089,75
03	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (1° ano) ALUNOS E PROFESSORES**. Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	118	Und.	111,90	13.204,20
04	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (2° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	118	Und.	111,90	13.204,20
05	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (3° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	117	Und.	111,90	13.092,30
06	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (4° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	117	Und.	111,90	13.092,30
07	**SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO FUNDAMENTAL (5° ano) ALUNOS E PROFESSORES.** Composto por material didático (impresso e digital) e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos.	117	Und	111,90	13.092,30
				TOTAL	**R$ 91.864,80**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 925.272,60 (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
353	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
375	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
375	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001
413	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de setembro de 2.023.

Roberto Dos Reis de Lima
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Editora FTD S A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9855B65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2.023

Pregão nº. 73/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, com sede no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antonio Freder. Ozanan nº 1655, Brigadeiro, CEP 92.420-360, neste ato representado pelo Srº **TABAJARA BERTELLI COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 173047002 SSP/SP, inscrito no CPF 127.682.738-56, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45 KG (COTA) Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614.	PROPRIA	260 UN	326,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

TABAJARA BERTELLI COSTA
Companhia Ultragaz S.A.

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4E250967

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2.023

Pregão nº. 73/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.172/0001-96, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 730, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **WALDNEY LUDMAR FURLANETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.736.835 SSP/PR, inscrito no CPF 328.790.679-87, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 KG (COTA), Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614.	SUPERGAS BRAS	300 UN	85,00
03	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.13 KG (VASILHAME)	SUPERGAS BRAS	10 UN	195,00
04	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.45 (VASILHAME)	SUPERGAS BRAS	10 UN	912,00
05	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P.13 COMPLETO - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	ALIANÇA	30 UN	56,00
06	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P. 45 - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	ALIANÇA	10 UN	142,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

WALDNEY LUDMAR FURLANETTO
W. Furlanetto & Simionato LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:907DB31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº. 632/2023

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR, O SR. ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM EXPRESSAMENTE CONFERIDAS E EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 195/2022, DOS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.453/2023 E 11.525/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022.
1.1 A mesa de Júri do **1º Festival de Dança de Goioerê** será composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Trajetória resumida
Cinthia Andrade De Correia Pinto	836.447.179-15	Especialista em consciência corporal-dança, trabalha no Teatro Guaíra área artística e outros.
Carlos Cavalcante	855.078.478-49	Cursou escola de dança RJ, foi integrante do grupo de dança do Teatro Guaíra, Coreógrafo, Professor de dança escola Teatro Guaíra e outros.
Andressa Vitorino Cerqueira	090.662.709-50	Professora de dança, bailarina e coreografa de dança do ventre, especialista em dança e outras.
Evandro de Castro	097.840.349-56	É ator, bailarino, artista circense, diretor e coreógrafo profissional. nas modalidades de Jazz Dance, Ballet Clássico, Contemporâneo e Dança de Salão. Atualmente está Secretário de Cultura do município de Cianorte e Presidente da Câmara Técnica de Cultura do CISCENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, junto à AMENORTE.

1.2-O Edital 02/2023 Lei 195/2022, "APOIO A PRODUÇÃO AUDIO VISUAL", terá o Júri composto pelos Membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural, os Sres.

Membro Governamental	CPF	Breve currículo
Dhionata Macena Da Silva	045.415.659-60	Ator, produtor, professor de teatro, participou da novela malhação na Rede Globo.
Marcelo Monteiro dos Santos	073.551.719-33	Ator, dançarino, coreografo, professor de dança.
Leandro Henrique Braga de Carvalho	104.523.369-29	Produtor de vídeos, arte visual e audiovisual,

Membro Sociedade Civil	CPF	Breve currículo
Adauto Benedito Mazonas	446.084.389-72	Escritor, produtor de teatro, pintor, escultor, musico.
Alexia Elis da Silva	115.279.799-97	Atriz, dançarina
Vera Stela R. de Carvalho	433.728.139-87	Professora de literatura, cantora e atriz.

Parágrafo Único: No caso do membro titular do Conselho Municipal de Politica Cultural não possa comparecer para a seleção e avaliação o Presidente do Conselho convocará imediatamente o suplente.

Art. 2° A Comissão de Avaliação e Seleção, acima nomeada, será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. Dhionata Macena da Silva.

Art. 3° Os membros da comissão acima nomeada, são artistas e profissionais da arte e cultura que avaliarão os projetos e propostas culturais com lisura e impessoalidade, conforme critérios estabelecidos em edital.

Art. 4° Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:01BDF2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 032/2023 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 032/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar **"sub judice",** candidata AMANDA DE AGUIAR do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Não houve recurso da Investigação Social.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **08, 11 e 12 de setembro de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar - Liminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de setembro, conforme cronograma retificado.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	TAF	TOTAL	CLASSIF.
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	72.25	49,00	13.00	134.25	3
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	4
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	5
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	6
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	7
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	8
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	9
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	10
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	12
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	13
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	14
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	15
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	16
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	17
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	18
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	51.75	39,00	9.00	99.75	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TAF**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21

Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	42
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	43
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	44
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	45
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	46
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	47
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	48
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	49
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	50
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	51
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	52
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	53
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	54
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	55
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	56
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	57
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	58
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	59
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	60
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	61
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	65
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	66
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	67
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	68
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	69
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	70
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	71
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	72
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	73
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	74
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	75

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	2

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	99.75	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1
Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	136.75	3
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	4
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	5
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	6
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	7
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	8
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	9
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	13
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	14
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	15
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	16
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	17

Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	18
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	19
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	20
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:23D16265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1744/2023.

LEI Nº. 1744/2023.

EXTINGUE E CRIA CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO ANEXOS I, II e III DA LEI 1400/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI:

Art. 1º. O Quadro de Provimento efetivo constante dos anexos I, II e III da Lei 1.400/2016, fica acrescido dos cargos relacionados no art. 2º, conforme atribuições e requisitos constantes no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados os Cargos em Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guaraci/PR, que integrará a Lei 1.400/2016, conforme segue:

"I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL – CLASSE "A"

Número de vagas	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
01	Contador/40 h	06 a 35

III – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL - CLASSE "C"

Número de vagas	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
01	Auxiliar Administrativo/40h	10 a 36

Art. 3º. Fica extinto o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE/40H (QUADRO II), CLASSE B, constante do anexo I da Lei 1.400/2016.

Art. 4º. Fica corrigido o enquadramento do cargo Assistente Legislativo/40h, constante do anexo I, quadro III, CLASSE C, de 14 a 43 para 14 a 36, considerando que a tabela de referência termina no nível máximo de 36.

Art. 5º. Aplica-se aos ocupantes dos cargos ora criados, o Regime Jurídico estabelecido na Lei Municipal 892/2001 – Estatuto dos servidores públicos do Município de Guaraci/PR.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - ATRIBUIÇÕES

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL – CLASSE "A"

CARGO **CONTADOR**	GRUPO OCUPACIONAL Profissional
ESCOLARIDADE 3° Grau Completo, específico na área, com inscrição no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
EXIGÊNCIA Estar inscrito no Conselho da Classe (CRC);	
SUMÁRIO DAS TAREFAS Compreender e executar as atividades da área de contabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Escriturar a contabilidade da Câmara; Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que regem direitos e obrigações, verificando a propriedade nas aplicações de recursos passados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeiro, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes ao Plano Plurianual e seus anexos;	

Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
Elaborar relatório de gestão fiscal da Câmara;
Alimentar, com dados necessários, o sistema de folha de pagamento;
Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Atender as orientações pelo Tribunal de Contas do Estado na parte referente a área contábil;
Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara, quando convocado;
Elaborar e prestar, quando necessário, a prestação de contas da Câmara Municipal, diretamente ao Presidente e/ou Vereadores, ou ainda através de Audiências Públicas;
Elaborar, no que diz respeito à Câmara Municipal, as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dentro dos prazos fixados em lei, ou normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas;
Desempenhar outras funções correlatas e atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL – CLASSE "C"

CARGO **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO, com conhecimento em INFORMÁTICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas
SUMÁRIO DAS TAREFAS Compreender e executar as atividades administrativas em geral.	
TAREFAS TÍPICAS • Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; • Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; • Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; • Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; • Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; • Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; • Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; • Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; • Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; • Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo da Câmara Municipal; • realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; • Agendar compromissos do Presidente e vereadores, mantendo a agenda a ser cumprida atualizada; • Recortar as publicações oficiais da Câmara, fazendo arquivamento nas pastas respectivas; - Recebe e separa as correspondências entregando-as aos destinatários; • Protocolizar no sistema informatizado da Câmara, todos os documentos entregues na Secretaria; • Organizar, numerar e arquivar em pastas próprias as proposições em tramitação ou tramitadas, obedecendo-se os critérios do processo legislativo, inclusive o cumprimento dos prazos regimentais; • Arquivar documentos e papéis nas pastas próprias na Secretaria e organiza o arquivo morto; • Manter listagem de autoridades municipais, regionais e estaduais sempre atualizadas; • Executa tarefas de recepção, atendendo com urbanidade, discrição e de forma cortês todas as pessoas na Secretaria da Câmara; • Operar máquina escaneadora e digitalizar documentos; • Gerenciar contas de correio eletrônico da Câmara, Presidência e Vereadores, enviando e recebendo mensagens eletrônicas; • Realizar pesquisas e índices diversos; • Fixar em quadro apropriado as proposições em tramitação e atos oficiais para conhecimento do público, mantendo-o sempre atualizado; • Encaminhar, sob supervisão, os expedientes advindos das Sessões Plenárias; • Elaborar e providenciar os Despachos respectivos em processos e expedientes; • Auxiliar no atendimento de todas as Sessões Plenárias da Câmara, inclusive elaborar roteiros; • Responsabilizar-se, sob supervisão, da organização das Sessões Solenes, inclusive das atividades que envolvem a Sessão de Instalação de Legislatura, de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito; • Manter atualizado todo o serviço informatizado e relacionado ao sistema legislativo e ao site da Câmara; • Operar máquina fotocopiadora e prepara ordenadamente as fotocópias dos documentos e proposições, de acordo com o solicitado, efetuando caso necessário, a encadernação; • Fazer a entrega interna/externa de expediente da Secretaria, inclusive proposições e convocações aos vereadores; • Manter em ordem o armário com materiais de expediente diversos na Secretaria e devido controle de uso; • Exercer seu trabalho com sigilo, ética profissional e pessoal no desempenho das atividades propostas; • Fazer cadastramento de todos os visitantes da Câmara e os direciona aos locais desejados; • Prestar todas as informações solicitadas possuindo conhecimento do funcionamento da Câmara; • Organizar atendimento da Presidência e fazer o controle através fichas individuais e/ou livro apropriado; • Possuir agenda telefônica sempre atualizada; • Operar e atender telefone, sistema PABX e Fax, com precisão, repassando os recados aos destinatários; • Atender e anotar todo o expediente do telefone da Câmara; • Manter registro de todas as ligações interurbanas em planilha apropriada, não permitindo o uso do telefone da Câmara, por outros funcionários da Câmara e por pessoas estranhas, e não procede ligações interurbanas sem ordem expressa do superior; • Acompanhar o monitoramento das câmeras de filmagens das áreas internas e externas do prédio, comunicando ao superior imediato qualquer irregularidade que possa ocorrer; • Responsabilizar-se diariamente pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal, podendo neste caso, fazê-lo em conjunto com o servidor Auxiliar de Serviços Gerais; • Responder pelas chaves de todas as repartições da Câmara e as guarda, sob pena de responsabilidade.	

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:C722BA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	049/2023
b) Licitação Nº :	034/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/09/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR., de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.924.834/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.076,70 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e setenta centavos).

2) GUILHERME GONCALVES PADOVESI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.480.889/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.133,50 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

3) CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.792.255/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.603,90 (dez mil, seiscentos e três reais e noventa centavos).

4) THADS SERVICOS EIRELI – ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.120.037/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais).

5) AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.383.230/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

6) NILCELI DA SILVA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.918.941/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).

7) YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.864.408/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

8) POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.292.313/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

9) GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.272.638/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Crachás de identificação para Funcionários	FAB. PROP/CONF. DESC FAB. PROP/CONF. DESC	UNI	50	16,32	816,00
36	1	Crachá de identificação: medindo 5x9cm – c/ presilha.	FAB. PROP/CONF. DESC FAB. PROP/CONF. DESC	UNI	500	13,48	6.740,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA - CNPJ: 41.792.255/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Cartão de visita	PROPRIA PROPRIA	UNI	600	0,49	294,00
9	1	Certificado Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchêt fosco 230 gr; 4/0 cores.	PROPRIA PROPRIA	UNI	3000	0,49	1.470,00
17	1	Adesivo Plástico personalizado – campanha de vacinação: medida 2,5x1,5cm, impressão digital com corte especial, colorido, resolução 1440DPI.	PROPRIA PROPRIA	UNI	2000	0,29	580,00
20	1	Bloco de Atestado médico: medindo 21,2x15,7cm (100 folhas – 1 via).	PROPRIA PROPRIA	UNI	500	2,89	1.445,00
24	1	Bloco de receituário controle especial: medindo 21,7x15,9cm, 2 vias com carbono, amarelo e branco, com sequência Nº 90.001.	PROPRIA PROPRIA	UNI	200	4,95	990,00
26	1	Bloco de Protocolo: medindo 15,1x10,5cm, com 2 vias carbonadas, bloco com 50 números.	PROPRIA PROPRIA	UNI	60	5,39	323,40
35	1	Cartão de acompanhamento odontológico infantil: medindo 15,4x21,3cm, branco com desenho colorido, impressão frente e verso.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1000	0,15	150,00
53	1	Ficha de cadastro domiciliar: medindo 21,2x31cm – sulf 75g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	500	0,53	265,00
64	1	Ficha de devolução I: medindo 11,8x8,5cm, na cor verde- sulf 180g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	800	0,18	144,00
65	1	Ficha de devolução II: medindo 11,8x8,5, na cor branco- sulf 180g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	800	0,10	80,00
66	1	Ficha de registro: medindo12,8x8,8cm- sulf 180g.	PROPRIA PROPRIA	UNI	800	0,10	80,00
67	1	Impressão de Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune): papel A4, com 64 páginas, encadernado com capa para encadernação transparente e contra -capa para encadernação preta.	PROPRIA PROPRIA	UNI	100	35,00	3.500,00
69	1	Receituário Azul 11x22,5cm, bond. azul 75grs. imp. 1x0 + numeração - Pacote com 30 Unid.	PROPRIA PROPRIA	UNI	500	1,98	990,00
79	1	Solicitação de Pedido de Hemograma (bloco de 50 folhas).	PROPRIA PROPRIA	UNI	50	2,95	147,50
80	1	Solicitação de Exame de Urina (bloco de 50 folhas).	PROPRIA	UNI	50	2,90	145,00

			PROPRIA					

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.603,90 (dez mil, seiscentos e três reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - CNPJ: 26.924.834/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	250	0,73	182,50
3	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	250	0,97	242,50
7	1	Carimbos automáticos para o CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SCFV) E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	30	47,85	1.435,50
10	1	Banner: Lona vinil, formato 3,10 x 1,50 cm, 4/0 cores. Acabamento: ilhós	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	80	89,99	7.199,20
12	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de carros baixos com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	120	49,99	5.998,80
13	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de ônibus com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	100	49,99	4.999,00
14	1	Capas Plásticas p/ Livros, diário de classe – sob medida, transparente e incolor.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	200	13,00	2.600,00
18	1	Calendário de Vacina Colorido 1,3 x 0,50	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	2	65,00	130,00
19	1	Bloco de autorização para transporte: medindo 8,5x5,5cm (50 folhas 1via).	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	300	1,38	414,00
38	1	Envelope saco médio: medindo 25x18,5, branco com timbre.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	250	0,57	142,50
45	1	Receituário azul, medindo 11,00 x 22,5 cm – Bond. Azul, 75 grs, - Imp. 1X0 + numeração – pcte c/ 30 und.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	500	2,21	1.105,00
47	1	Saco de papel para medicamentos (tipo pipoca), medindo 10.1 X 18 cm.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	5000	0,33	1.650,00
68	1	Pasta com timbre em 1 cor: medindo 46x32,6cm, nas cores rosa, verde, laranja e azul..	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	400	2,68	1.072,00
72	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 100 x 120 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	15	48,99	734,85
73	1	Cartazes: em papel couche 170 gr. 4x0.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	50	5,48	274,00
74	1	Faixa: impresso em lona vinílica 420gr, 0,70x3,00 mts, 4x0 cores, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	15	77,99	1.169,85
75	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho 210x300 cm aberto com dobras.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	600	0,65	390,00
76	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho 20x21 cm aberto com dobras..	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	600	0,60	360,00
77	1	Panfletos: em papel couche 115gr. 4x4.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	1000	0,56	560,00
78	1	Panfletos: em papel couche 115gr. 4x4.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	1000	0,57	570,00
81	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,5 x 23,0cm, na Cor Branca, com material reforçado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	2000	1,00	2.000,00
82	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,3 x 23,5cm, na Cor Branca, com material reforçado.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	500	1,90	950,00
88	1	Bloco de requisição para fornecimento de materiais, medindo 18,00 X 13,00 cm, com 02 vias carbonado. Bloco c/ 50 folhas numeradas.	gráfica - JR gráfica - JR	UNI	300	2,99	897,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.076,70 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.272.638/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
87	1	Banner: impresso em lona vinílica, 4x0 cores, alta resolução, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PROPRIA PROPRIA	UNI	15	34,00	510,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

FORNECEDOR: GUILHERME GONCALVES PADOVESI - CNPJ: 28.480.889/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Envelopes of. papel branco, Timbrado.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	250	0,42	105,00
4	1	Envelopes of. papel branco,Timbrado (nome das escolas).	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	400	0,48	192,00
5	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado (nome das escolas).	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	300	1,00	300,00
21	1	Bloco de Declaração de Consulta: medindo 21,2x15,7cm (100 folhas – 1 via)	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	300	2,18	654,00
22	1	Bloco de solicitação de exames laboratoriais: medindo 23,4x15,6cm (50 folhas – 1 via)	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	100	3,97	397,00
23	1	Bloco de receituário simples: medindo 21,7x15,6cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	2,18	1.090,00
25	1	Bloco de Certidão de Autorização de Demolição: medindo 21,5x15,3cm, 3 vias carbono.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	50	5,59	279,50
31	1	Cartão de Planejamento Familiar: medindo 10x15,8cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,08	80,00
32	1	Cartão de Retorno: medindo15,3x21,3cm, impressão frente e verso.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,14	140,00
33	1	Cartão de Controle da Pressão Arterial: medindo 18x12,5cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
34	1	Cartão Receita Controle Especial: medindo 19,6x15cm, impressão frente e verso.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,13	130,00
37	1	Envelope ofício: medindo 23x11,3cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	200	0,58	116,00
39	1	Envelope saco grande: medindo 34x24cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	1,20	600,00
40	1	.Etiqueta de Posologia - sem Logotipo : modelo Básico para Anotar Prescrição Médica. Medindo 5x3,5cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	5000	0,10	500,00
41	1	Ficha Requisição de exame/terapia: medindo 21x14,7cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,13	130,00
42	1	Ficha Controle de vacina da criança: medindo 19,5x15,6cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,17	170,00
43	1	Ficha de encaminhamento: medida papel A4.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,13	130,00
44	1	Ficha de Visitas Domiciliares: medindo 29,7x21cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
48	1	Ficha de Avaliação: medindo 39,8x21cm. 1x1 sulf. 180g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,23	230,00
49	1	Ficha de tratamento odontológico: medindo 27,3x19,1cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
50	1	Ficha de tratamento odontológico II: medindo 29,3x20,1cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,15	75,00

51	1	Ficha clínica odontológica: medindo 29,3x20,6cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
52	1	Ficha de atendimento odontológico individual: medindo 31,x21,3cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,34	170,00
54	1	Ficha de investigação DENGUE: medindo 29,8x21cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,18	180,00
55	1	Ficha de atividade coletiva: medindo 31x21,5cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
56	1	Ficha de Solicitação de consulta referenciada: medindo 30,2x21,5cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
57	1	Ficha de Estratificação de Risco em Saúde Bucal: medindo 29,8x21,2cm, impressão frente e verso - sulf 75g	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
58	1	Ficha de Cadastro Individual: medindo 31x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
59	1	Ficha de Pesquisa Entomológica/Tratamento: medindo 29,7x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
60	1	Ficha de Procedimentos: medindo 30,6x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
61	1	Ficha Clínica: medindo 30x21,1cm, impressão frente e verso- sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
62	1	Ficha Clínica Odontológica II: medindo 28,4x19,6cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	500	0,19	95,00
63	1	Ficha de Solicitação de Exame: medindo 29,5x21,2cm- sulf 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,19	190,00
84	1	Envelope ofício: medindo 23x11,3cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1000	0,54	540,00
85	1	Envelope saco médio: medindo 25x18,5, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2000	0,69	1.380,00
86	1	Envelope saco grande: medindo 34x24cm, branco com timbre.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	2000	0,98	1.960,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.133,50 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NILCELI DA SILVA - ME - CNPJ: 07.918.941/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	Carimbo automático: medindo 38x14mm.	trodat trodat	UNI	30	42,00	1.260,00
28	1	Carimbo automático grande: medindo 75x38mm.	nykon nykon	UNI	40	48,00	1.920,00
29	1	Carimbo automático médio: medindo 58x22mm.	nykon nykon	UNI	40	63,00	2.520,00
30	1	Carimbo completo de madeira: medindo 4x6cm.	nykon nykon	UNI	20	30,00	600,00
90	1	Carimbo só a madeira: medindo 4x6cm.	nykon nykon	UNI	10	28,00	280,00
91	1	Carimbo completo de madeira: medindo 4x6cm.	nykon nykon	UNI	30	28,00	840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ: 14.292.313/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Folder - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 180 gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso.	própria 2023	UNI	4000	0,30	1.200,00
83	1	Bloco de Certidão de Autorização de Demolição: medindo 21,5x 15,3cm, 3 vias carbono.	própria 2023	UNI	50	2,00	100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: THADS SERVICOS EIRELI – ME - CNPJ: 27.120.037/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	Adesivo Plástico: medindo 40x40cm.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	100	5,00	500,00
16	1	Adesivo Plástico: medindo 20x30cm	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	100	4,00	400,00
70	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 70 x 100 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	18	26,50	477,00
71	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 DPI, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	UNI	18	34,00	612,00
89	1	Nota Fiscal do Produtor: Formulário contínuo tamanho Carta (24x28cm). Caixa com 500 formulários.	PRÓPRIA PERSONALIZADO	CX	36	176,50	6.354,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais).

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 19.864.408/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	Sacolas Plásticas biodegradável personalizadas, medindo 15X25 cm.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UNI	1500	2,45	3.675,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 85.618,10 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 05 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B370C0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO N°30/2023

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Ás 14 horas e 30 min do dia 01 de agosto de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA(CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICULA E ROÇADEIRA ARTICULADA)através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21 entre o ministério da agricultura ,pecuária e abastecimento - MAPA E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR''**
A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Razão social / item 01	**Valor de ref.**	**Melhor Lance**	
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	**R$705.000,00**	**R$ 668.780,00**	**Vencedora**
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	R$705.000,00	R$ 690.000,00	
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI	R$705.000,00	R$ 704.500,00	
FLORENÇA CAMINHÕES S/A	R$705.000,00	R$ 750.000,00	Inabilitada

*A empresa FLORENÇA CAMINHÕES S/A foi inabilitada com valor maior que o termo de referência.

Razão social / item 02	**Valor de ref.**	**Melhor Lance**	
KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	**R$ 280.333,33**	**R$185.000,00**	**Vencedora**
SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	R$ 280.333,33	R$198.000,00	
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	R$ 280.333,33	R$199.000,00	
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 280.333,33	R$219.000,00	
MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP	R$ 280.333,33	R$220.000,00	
CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R$ 280.333,33	R$237.000,00	
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI – EPP	R$ 280.333,33	R$249.798,00	
LANDISEL TRATORES LTDA	R$ 280.333,33	R$258.000,00	
GLOBAL TRATORES LTDA	R$ 280.333,33	R$271.000,00	
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	R$ 280.333,33	R$272.000,00	
EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R$ 280.333,33	R$273.900,00	

Razão social / item 03	**Valor de ref.**	**Melhor Lance**	
PUMA COMERCIAL EIRELI	R$111.666,67	R$52.999,00	Desclassificada
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	R$111.666,67	R$62.073,00	Desclassificada
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI – EPP	R$111.666,67	R$62.471,00	Desclassificada
CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**R$111.666,67**	**R$65.000,00**	**Vencedora**
CLEIA E K THUROW ME	R$111.666,67	R$74.199,00	
MD MAQUINAS AGRICOLAS – EIRELI	R$111.666,67	R$74.900,00	
COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	R$111.666,67	R$76.980,00	
LANDISEL TRATORES LTDA	R$111.666,67	R$80.000,00	
ARCA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS	R$111.666,67	R$98.599,99	

Lote 03 -As empresas PUMA COMERCIAL EIRELI, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME e TERRA VIVA
A pregoeira informou que devido à complexidade dos itens a fase de manifestação de recurso se iniciaria no dia 04 de setembro as 09:00horas.
A empresa PUMA COMERCIAL EIRELI possui dimensões inferiores ao termo de referência do edital.
A empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA possui peso inferior ao termo de referência do edital.
A empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI – EPP não possui braço secundário como solicitado no termo de referencia do edital.
Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa ECS Comercio de veículos e equipamentos LTDA se tornou vencedora do item 01 que a empresa KTR Brasil Maquinas, peças e serviços LTDA se tornou vencedora do item 02 e a empresa Casa do Pica Pau Maquinas Agrícolas LTDA se tornou vencedora no Item 03,foi verificada a veracidade das empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.
*Iniciada a fase de manifestação de recurso a empresa SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA manifestou recurso contra a empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA ''Declaro intenção de recurso devido a empresa KTR foi declara inidônea, pelo município de Inácio Martins/PR NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº 007/2022, originado pelo Pregão Eletrônico nº 110/2021. conforme ato decisório n° 109, rt. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração."
O prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Guaraqueçaba, 04 de setembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:75AB5850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XV APOSTILAMENTO CONTRATO 78/2022 - PMHS

XV- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 5,52	0,05%	R$ 5,51
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,54	0,05 %	R$ 5,53
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 3,94	0,05 %	R$ 3,93
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 99,32	1.00 %	R$ 98,32

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de Setembro de 2023

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:BC34DB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 05/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a reestruturação da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Iguaraçu/PR, será regida pelas normas constantes nesta Lei;

Art. 2º. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal dispõe de órgãos próprios da Assessoramento Direto e Assistência Imediata, Administração Direta, Administração Indireta, Órgãos Sistêmicos de Cooperação e Órgãos de Colaboração com os entes Federal e Estadual, integrados, que devem, conjuntamente, buscar atingir os objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal dentro dos instrumentos orçamentários;

Art. 3º. O município de Iguaraçu, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica Municipal, por meio do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo assegurar à população condições indispensáveis e sustentáveis ao desenvolvimento do ser humano, através de acesso a níveis crescente de progresso social, econômico, cultural e bem-estar físico, mental e, especificamente endossar:
I. A prestação de serviços destinados a propiciar condições dignas e de bem- estar físico, mental, social e de interesse da população;

II. Incorporar em todas as Políticas Públicas do Município ações sustentáveis e exequíveis, com estabelecimento de metas e prazos em consonância com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III. A implantação e manutenção de Programas de Governo, Projetos e Ações voltadas para atender a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Agenda 2030 e as 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
IV. O incentivo às atividades econômicas geradores de trabalho e renda, mediante investimento públicos necessários a criação de condições de infraestrutura e capacidade técnica, indutora do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do município;
V. A manutenção e aprimoramento, com a cooperação técnica e financeira da União, do Estado do Paraná, e quando pertinente de Organizações não Governamentais, para a implementação de Políticas Públicas de todas as áreas do desenvolvimento humano;
VI. O desenvolvimento de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização;
VII. Desenvolvimento de programas de saneamento básico, de construção de unidades habitacionais de interesse social e melhoria das condições de moradia da população, tendo como premissa as recomendações da Carta de Atenas e do Estatuto das Cidades;
VIII. O aprimoramento e incentivo ao planejamento participativo, como método de integração e transparência;
IX. A exploração racional dos recursos naturais do Município, ao menor impacto, assegurando a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação de áreas degradadas;

Art. 4º. As atividades de Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I. Planejamento;
II. Organização;
III. Coordenação;
IV. Delegação de competência;
V. Controle.
§1.º - O poder Executivo adotará o Planejamento como método e instrumento de integração, celeridade e racionalidade de suas ações, investindo e primando para a

utilização de tecnologias eficientes, transparentes e que se conectem em todo o Ciclo das Políticas Públicas;
§2.º - O objetivo social da organização é melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o mínimo de dispêndio e risco;
§3.º - As atividades da Administração Municipal, assim como a elaboração e execução das Políticas Públicas, através dos Planos, Programas, Projetos e Ações, serão objetos de controle, em todos os níveis administrativos, com vistas à consecução de ações e metas estabelecidas nos Instrumentos de Planejamento Orçamentários;
§4.º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de execução e decisão, assim como a transferência da responsabilidade executiva dos atos e fatos administrativos;
§5.º - O controle compreenderá, principalmente:

I. o acompanhamento pelos níveis de chefia e supervisão da execução dos programas, projetos e atividades e da observância das normas que regulam as atividades municipais;
II. a fiscalização da regularidade da aplicação dos recursos financeiros e da guarda do patrimônio municipal.

Art. 5º. A Administração Municipal compreende:
I - Administração direta, composta por Secretarias Municipais, todas subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal.
II - A administração indireta quando constituída será composta por entes dotados de personalidade jurídica própria.

Art. 6º. O sistema administrativo da Administração Direta do Município de Iguaraçu e do Poder Legislativo passam a ser composto dos seguintes órgãos:

1. Órgãos que compõe a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal
1.1. Órgãos de Assessoramento Direto e Assistência Imediata
1.1.1. Gabinete do Prefeito
1.1.1.1. Chefe de Gabinete
1.1.1.2. Departamento Municipal de Comunicação Social
1.1.1.3. Seção de serviços auxiliares administrativos
1.2.1 Procuradoria Jurídica
1.2.1.1. Procuradoria Jurídica do chefe do executivo (direcionado as ações do chefe do executivo)
1.2.1.2. Assessoria Jurídica do Município (obrigatoriamente ocupado por advogado concursado)
1.3.1. Controladoria Interna
1.3.2. Departamento Municipal de Controle Interno (obrigatoriamente ocupado por servidor efetivo do cargo de controle interno)

2. Órgãos de Administração Geral
2.1. Secretaria Municipal de Administração
2.1.1. Departamento municipal de Recursos Humanos
2.1.1.1. Seção de serviços auxiliares administrativos
2.1.2. Departamento Municipal de Licitação
2.1.2.1. Seção de serviços auxiliares de licitação
2.1.3. Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio
2.1.3.1. Seção de serviços auxiliares de compras
2.1.4. Departamento Municipal de Protocolo
2.1.4.1. Seção de serviços auxiliares de protocolo

3.1. Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.1. Departamento Municipal de Contabilidade
3.1.1.1. Seção de serviços auxiliares administrativos
3.1.2. Departamento Municipal de Finanças
3.1.2.1. Seção de serviços auxiliares administrativos
3.1.3. Departamento Municipal de Tributação
3.1.3.1. Divisão de Urbanismo e Engenharia
3.1.3.1.1. Seção de serviços auxiliares administrativos

4. Órgãos de Administração Específica
4.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional
4.1.1. Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferências
4.1.1.1. Seção de serviços auxiliares administrativos
4.1.2. Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas (TI)
4.1.2.1. Seção de serviços auxiliares administrativos de TI

5.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural
5.1.1 Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural
5.1.1.1. Divisão de Indústria e Comércio
5.1.1.1.1. Seção de serviços auxiliares administrativos
5.1.1.2. Divisão de Cultura e Eventos
5.1.1.2.1 Seção de serviços auxiliares administrativos
5.1.1.3. Divisão de Turismo
5.1.1.3.1. Seção de serviços auxiliares administrativos

6.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
6.1.1. Departamento de Proteção social básica – CRAS
6.1.1.1. Sessão de serviços auxiliares administrativos
6.1.2. Departamento de Proteção Especial
6.1.2.1. Seção de serviços auxiliares administrativos
6.1.2.2. Seção Jurídica (obrigatoriamente ocupado por advogado concursado)

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística
7.1.1. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
7.1.1.1. Seção de serviços auxiliares de obras e serviços públicos
7.1.2. Departamento de Frotas e Logística
7.1.2.1. Seção de serviços auxiliares de logística
7.1.2.2. Seção de serviços auxiliares de manutenção de veículos e equipamentos

8.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

8.1.1 Departamento Municipal de Esporte e Lazer
8.1.1.1. Seção de serviços auxiliares de esporte e lazer

9.1. Secretaria Municipal de Educação
9.1.1. Departamento Municipal de Educação
9.1.1.1. Divisão Técnico-Pedagógica
9.1.1.1.1 Seção de serviços auxiliares de apoio educacional
9.1.1.2. Divisão Administrativa
9.1.1.2.1. Seção de serviços auxiliares de nutrição escolar

10.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
10.1.1. Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
10.1.1.1 Seção de serviços auxiliares de Pecuária
10.1.1.2. Seção de serviços auxiliares de Meio Ambiente
10.1.1.3. Seção de serviços auxiliares de Agricultura

11.1. Secretaria Municipal de Saúde
11.1.1. Departamento Municipal de Administração e Programa de Atenção Básica em Saúde (UBS Copacabana)
11.1.1.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Zoonoses 11.1.1.1.1. Seção de serviços auxiliares de Vigilância Epidemiológico 11.1.1.1.2. Seção de serviços auxiliares de Vigilância Sanitária
11.1.1.1.3. Seção de serviços auxiliares de Controle de Zoonoses
11.1.1.1.4. Seção de serviços auxiliares de saúde coletiva
11.1.2. Departamento de Urgência e Emergência (UBS 24h)
11.1.2.1. Divisão Administrativa (UBS 24h)
11.1.1.1.1. Seção de serviços auxiliares de urgência e emergência
11.1.1.1.2. Seção de serviços auxiliares de consultas eletivas
11.1.3.1. Divisão de logística para a Saúde
11.1.3.1.1. Seção de serviços auxiliares de logística para Saúde

12. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
12.1. Departamento Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
12.2. Seção de serviços auxiliares de segurança pública e defesa social

13. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO EXTERNO
13.1. Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos

14. ÓRGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS:
14.1. Fundo Municipal de Saúde;
14.2. Fundo Municipal da Educação;
14.3. Fundo Municipal de Assistência Social;
14.4. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
14.5. Fundo Municipal do Trabalho.
14.6. Fundo Municipal de Cultura
14.7. Fundo Municipal de Turismo
14.8. Fundo Municipal do Esporte e Lazer
14.9. Fundo Municipal de Segurança Pública
14.10. Fundo Municipal do Meio Ambiente
14.11. Fundo Municipal de Habitação

15. ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL
15.1. Junta de Serviço Militar;
15.2. Unidade Municipal de Cadastramento - UMC;
15.3. Representação do Ministério do Trabalho;
15.4. Representação do Instituto de Identificação do Paraná;
15.5. Unidade do Departamento de Trânsito do Paraná.
15.6. Posto de Unidade Fomento Paraná

16. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
16.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Art. 7°. Para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, ficam criados os cargos de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e Auxiliar de Seção, constantes nos Anexos I, partes integrantes desta Lei, obedecendo à quantidade e simbologia neles fixados.

§1º. A designação de efetivos para a Coordenação de Serviço, Coordenação de Projetos e Chefia de Serviço, são as constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.
§2º. Os cargos previstos neste artigo têm as seguintes especificidades:
CC-1 – Cargo Comissionado subsidiado de livre nomeação para as funções de, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico;
CC-2 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Secretários Municipais;
CC-3 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Diretor de Departamento;
CC-4 – Cargo Comissionado de livre nomeação para a função de Chefe de Divisão.

§3º É requisito, indispensável, para nomeação na função de diretor que o nomeado possua no mínimo matrícula ativa em curso de graduação em nível superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) na área de atuação da função.
§4º É requisito, indispensável, para nomeação na função de chefe que o nomeado possua ensino médio completo.
§5º Os ocupantes de cargo em comissão ou função designada, em todos os níveis, submetem-se ao regime integral de dedicação, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, sem direito ao pagamento de horas extras, insalubridade e gratificações de qualquer natureza.
Art. 8°. Os subsídios dos ocupantes dos cargos previstos no parágrafo segundo do artigo 4° desta Lei observarão os valores aprovados pelo Poder Legislativo.

Art. 9°. Os vencimentos mensais dos cargos comissionados observarão os seguintes padrões de vencimentos, vedado o pagamento de verba de representação aos respectivos ocupantes.

CC-1: R$ 4.176,63 (Quatro mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);
CC-2: R$ 3.452,33 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);
CC-3: R$ 2.690,19 (Dois mil seiscentos e noventa reais de dezenove centavos);
CC-4:R$ 2.152,13 (Dois mil cento e cinquenta e dois reais e treze centavos).

Art. 10. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo quando designado ou nomeado para o exercício de cargo comissionado integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, poderá optar pelo valor do vencimento do cargo em comissão conforme art 6°, ou pelo vencimento básico acrescido de um percentual sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, conforme tabela específica do Anexo II da presente Lei.

Art. 11. Para todos os efeitos legais, o subsídio e o vencimento dos cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

CAPÍTULO I
SEÇÃO l
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:
I - prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político- administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II - assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;
III - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
IV - responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
V - executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara dos projetos de leis de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
VI – desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura;
VII - promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
VIII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito apresenta a seguinte estrutura interna:
● Departamento Municipal de Comunicação Social.

SUBSEÇÃO I
DO CHEFE DE GABINETE

Art. 13. Ao Chefe de Gabinete compete:
I - organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
II - promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
III - organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
IV - representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
V - transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
VI - redigir a correspondência oficial do Prefeito;
VII - acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
VIII - promover a organização do arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Prefeito;
IX - promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
X - promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
XI - promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
XII - promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
XIII - promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
XIV - promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
XV - providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
XVI - providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
XVII - promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
XVIII - promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
XIX - apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
XX - programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
XXI - promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;

XXII - promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse do Município;
XXIII - executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
XXIV - programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
XXV - receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
XXVI - sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
XXVII - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
XXVIII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 14. O Departamento Municipal de Comunicação Social é o órgão responsável em assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza da comunicação social, institucional, política e administrativa.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 15. Ao Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social compete:
I - promover as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura, através dos canais disponíveis de comunicação;
II - desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública;
III - promover pesquisas de opinião pública e interpretar os resultados para a Prefeitura;
IV - planejar e executar campanhas institucionais, de caráter comunitário e promocional;
V - providenciar, junto à imprensa, as retificações de textos dos atos publicados e revê-los antes de serem enviados para publicação;
VI - coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do Prefeito e de seus auxiliares;
VII - propor e executar medidas que visem melhorar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
VIII - receber e encaminhar ao Chefe de Gabinete sugestões e reclamações feitas pelo público para a tomada de medidas pertinentes;
IX - divulgar a colaboração do público, que tenha sido examinada e adotada pela Administração;
X - dirigir e orientar a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e fazer noticiar as atividades de interesse público por ela realizadas;
XI - preparar a matéria destinada à divulgação e relatórios para informação ao público;
XII - dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;
XIII - orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para a divulgação das atividades da Prefeitura;
XIV - supervisionar os serviços gráficos e de laboratório fotográfico;
XV - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 16. A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão incumbido de coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo Municipal, e órgãos da Administração Pública Municipal, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, representando o Município judicial e extrajudicialmente, com poderes de receber citações, intimações e notificações judiciais dirigidas ao Município, elaborando defesas e prestando informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, defendendo em juízo, ou fora os interesses da Administração e realizar cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa da Fazenda Pública do Município.

Parágrafo único. À Procuradoria Jurídica do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, tem como atribuições:
I - integrar o sistema de administração tributária do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação dos tributos da competência constitucional do Município;
II - superintender o Cadastro da Dívida Ativa Municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;
III - prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;
IV - prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;
V - sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
VI - atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - exercer representação judicial e extrajudicial da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
IX - prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;
X - examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
XI - exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
XII - emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
XIII - exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Requisição de Pequeno Valor - RPV, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;
XIV - opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública;
XV - integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes do Controle Interno do Município;
XVI - manter atualizados os movimentos de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral;
XVII - emitir Parecer Normativo, Nota Técnica, Resoluções e demais atos congêneres, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
XVIII - resolver conflitos de competência entre órgãos da Administração Pública Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Art. 17. Ao Procurador Jurídico do Município compete:
I - a representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que sejam afetas às suas atribuições e/ou delegadas pelo Prefeito;
II - a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;
III - supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
IV - o exercício da consultoria jurídica das unidades do Município, inclusive promovendo a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na
interpretação das leis e de atos administrativos, mediante a emissão de pareceres, súmulas, e outros atos, vinculantes ou não;
V - representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público;
VI - supervisionar minutas de editais de licitação, e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos;
VII - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
VIII - apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
IX - ajuizar de arguição de inconstitucionalidade de lei;
X - propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XI - propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público municipal;
XII - determinar abertura de processo administrativo contra servidores e agentes públicos;
XIII - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica.
XIV - a supervisão juntamente com a Assessoria Jurídica das sindicâncias e processos administrativos;
XV - propor ao(à) Prefeito(a) a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
XVI - requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
XVII - realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, em qualquer instância;
XVIII - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativos, de carreiras e dos serviços auxiliar e subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, em assuntos jurídicos;
XIX - propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
XX - exercer o controle sobre as desapropriações;
XXI - exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
XXII - atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná na defesa dos interesses do Município;
XXIII - propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Jurídica do Município;
XXIV - estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
XXV - dirigir a Procuradoria Jurídica, superintender e coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
XXVI - receber citações, intimações e notificações em ações em que o Município for parte;
XXVII - designar Procuradores Municipais para exercer em assessoramento jurídico, representação e/ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço;
XXVIII - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; XXIX - exercer outras atividades dentro das prerrogativas da Procuradoria Jurídica e, no que couber, demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência
hierárquica.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 18. A Controladoria Interna tem por objetivo a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e da execução dos programas de governo, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. Ao Diretor de Controle Interno compete:
I - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
III - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município;
IV - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
V - controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Municipal;
VI - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial da Administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, bem como da aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
VII - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais a cargo da Coordenadoria no âmbito do Governo Municipal;
VIII - propor, às autoridades municipais competentes, a aplicação das penalidades cabíveis, aos gestores inadimplentes;
IX - propor ao Prefeito, quando for o caso, o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal;
X - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração é a responsável pela coordenação e execução do Plano Diretor do Município, acompanhando a realização dos planos e programas pelos órgãos competentes da administração, competindo ainda:

I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
II - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores municipais;
III - executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
IV - promover e acompanhar a execução das atividades de higiene, medicina e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Prefeitura;
V - promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
VI - promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
VII - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
VIII - executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
IX - executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
X - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
XI - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
XII - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura.
XIII - executar a política fiscal-fazendária do Município;
XIV - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
XV - administrar a Dívida Ativa da Prefeitura:
XVI - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XVII - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
XVIII - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores;
XIX - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município;
XX - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, apresenta a seguinte estrutura interna:

- Departamento Municipal de Recursos Humanos
- Departamento Municipal de Licitação
- Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio
- Departamento Municipal de Protocolo

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. Ao Secretário de Administração, compete:
I - assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
II - assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
III - promover, na Prefeitura, a implantação e valorização dos programas de classificação de pessoal, recrutamento, seleção e promoção dos servidores;
IV - assinar os editais de concursos públicos, designar nomes para compor as comissões examinadoras e os fiscais de provas, e submeter ao Prefeito os resultados dos concursos para a sua homologação;
V - propor o provimento e a vacância dos cargos públicos municipais;
VI - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;
VII - promover, anualmente, estudos e análise de cargos e funções, sugerindo ao Prefeito a criação de novos cargos, o provimento de cargos vagos e a extinção ou a declaração de desnecessidade de cargos existentes;
VIII - promover, anualmente, o levantamento dos dados necessários à apuração de merecimento do pessoal, para efeito de progressão e promoção;
IX - promover o registro das ocorrências funcionais dos servidores, bem como de outros dados pessoais e profissionais de interesse da Administração;
X - estabelecer normas de controle de frequência de pessoal, para efeitos de pagamento, merecimento e tempo de serviço;
XI - examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
XII - promover a elaboração da escala de férias anual dos servidores da Prefeitura;
XIII - promover a inspeção médica dos servidores da Prefeitura, para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XIV - tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos devidos;
XV - coordenar e orientar a execução dos serviços de higiene, medicina e segurança do trabalho a cargo da Prefeitura;
XVI - coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
XVII - promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
XVIII - promover a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
XIX - promover e supervisionar as atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como ao bem-estar dos servidores municipais; XX - promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura,
mantendo-os devidamente cadastrados e com seus registros atualizados;
XXI - determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
XXII - promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
XXIII - providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
XXIV - promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
XXV - determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;

XXVI - expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
XXVII - promover e supervisionar as atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;
XXVIII - promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;
XXIX - promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
XXX - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
XXXI - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 22. O Departamento de Recursos Humanos tem por objetivo a execução das atividades relativas à administração de pessoal da Prefeitura.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 23. Ao Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos compete:
I - coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de servidores;
II - determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados;
III - encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos;
IV - providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;
V - coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção;
VI - coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração da necessidade de contratação e aplicação de cursos e treinamentos de pessoal;
VII - proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, ao levantamento das necessidades de seleção e recrutamento nos diversos setores da Prefeitura;
VIII - estudar e consultar os servidores e seu órgão representativo para propor:
a) a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho na Prefeitura;
b) a concessão de benefícios suplementares, dentro das possibilidades da Prefeitura, que melhorem o padrão de vida e a motivação dos servidores;
IX - supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;
X - aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura, inclusive em relação ao estágio probatório;
XI - dar parecer em requerimentos, memorandos e outros documentos relativos a pessoal, para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor;
XII - examinar e dar parecer nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor;
XIII - encaminhar, devidamente informadas, para análise do Secretário, todas as questões de pessoal que, por suas repercussões, requeiram a consideração da chefia superior;
XIV - assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XV - promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais;
XVI - assinar as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura;
XVII - providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
XVIII - comunicar à Seção de Patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefias para efeito de conferência de carga de material;
XIX - providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal;
XX - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Art. 24. O Departamento de Licitação tem por objetivo a execução das atividades relativas às Licitações realizadas pelo Município.

SUBSEÇÃO III
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Art. 25. Ao Diretor do Departamento Municipal de Licitação compete:
I - determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
II - redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
III - acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
IV - elaborar quadros demonstrativos das licitações;
V - providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
VI - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO lV
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 26. O Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio tem por objetivo a execução das atividades relativas a convênios e contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como à administração dos bens patrimoniais da Prefeitura.

SUBSEÇÃO IV

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 27. Compete ao Diretor do Departamento de Compras, Material e Patrimônio:

I – quanto às atividades de administração de Compras:
a) administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
b) organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
c) organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente;
d) elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
e) fazer incluir, no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
f) elaborar o calendário de compras para a Prefeitura;
g) estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;
h) expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
i) fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
j) providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
l) - fornecer ao Diretor da Divisão os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
m) demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

II - quanto às atividades de administração de material:
a) coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
b) promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
c) efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto a oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
d) consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
e) promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
f) homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
g) declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
h) promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais freqüente na Prefeitura;
i) orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
j) acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
l) determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
m) encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços, concorrências e providenciar a sua publicação;
n) promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
o) estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
p) solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
q) garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
r) providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;
s) orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
t) promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
u) estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
v) demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica;

III - quanto às atividades de administração patrimonial:
a) coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
b) promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
c) promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
d) promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
e) promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
f) coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
g) manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
h) providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
i) elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
j) promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
l) providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
m) promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
n) fazer comunicar à Seção de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
o) promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
p) demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO V
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTOCOLO

Art. 28. O Departamento de Protocolo tem por objetivo a execução das atividades relacionadas em organizar o recebimento, classificação, numeração e controle dos documentos e papéis encaminhados pelo público à Prefeitura e daqueles que tramitam entre as suas diversas unidades.

SUBSEÇÃO V
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTOCOLO

Art. 29. Ao Diretor do Departamento de Protocolo compete:
I - manter o registro e o controle da tramitação de processos e outros papéis, bem como do seu despacho final e da data do respectivo arquivamento;
II - fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação aos respectivos interessados;

III - fazer verificar o atendimento às exigências e condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na Prefeitura e a devolução daqueles que não atendam a essas condições;
IV - prestar informações e instruções ao público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos, quando necessário;
V - encaminhar os processos ao arquivo, após receberem despacho final, mantendo os respectivos registros;
VI - controlar os prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
VII - organizar o arquivo de processos que estejam aguardando os interessados;
VIII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 30. A Secretaria Municipal de Fazenda tem por finalidade:
I – executar a política fiscal fazendária do Município;
II – cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
III – administrar a Dívida Ativa da Prefeitura;
IV – processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
V – preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
VI – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiro e valores;
VII – receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Município;
VIII – demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a seguinte estrutura interna:

- Departamento Municipal de Contabilidade
- Departamento Municipal de Finanças
- Departamento Municipal de Tributação
- Divisão de Urbanismo e Engenharia

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 31. Ao Secretário Municipal de Fazenda compete:
I - assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura;
II - estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria;
III - coordenar estudos visando a atualização e revisão da legislação tributária e preparar anteprojetos de leis ou projetos de decretos sobre matéria tributária;
IV - aprovar normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias;
V - instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária municipal, orientando campanhas de esclarecimento ao público;
VI - promover a divulgação de informações fiscais ou exposições que mostrem a presença dos contribuintes no esforço de desenvolvimento municipal;
VII - aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos relativos à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
VIII - assinar certidões negativas de débitos fiscais e alvarás de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos, cassando a licença daqueles cuja atividades se revele contrária à legislação vigente;
IX - providenciar o despacho de requerimentos de inscrição e baixa de inscrição de contribuintes e de alteração de elementos de inscrição;
X - decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados, segundo a legislação em vigor;
XI - fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, com o objetivo de evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais;
XII - tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá- las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal;
XIII - determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
XIV - julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Município;
XV - promover a arrecadação das rendas não tributáveis;
XVI - promover, em articulação com a Procuradoria Jurídica do Município, a cobrança da Dívida Ativa;
XVII - dar parecer conclusivo nos pedidos de isenção e de reconhecimento de imunidade;
XVIII - articular-se com a Fazenda Federal e Estadual, visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal;
XIX - estudar o comportamento da despesa e propor medidas visando a racionalização de gastos;
XX - promover a elaboração do calendário e dos esquemas de pagamento;
XXI - movimentar, juntamente com o Diretor do Departamento Municipal de Finanças, dentro dos limites estabelecidos pelo Prefeito, as contas bancárias da Prefeitura, assinar os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em bancos autorizados;
XXII - conhecer, diariamente, o movimento financeiro, verificando as disponibilidades de caixa;
XXIII - promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos;
XXIV - mandar proceder ao balanço de todos os valores do Departamento Municipal de Finanças, efetuando a sua tomada de contas sempre que conveniente, até o último dia útil de cada exercício financeiro;
XXV - apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada, relatórios sobre pagamentos autorizados e realizados;
XXVI - autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos;
XXVII - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura visando a implementação de procedimentos coerentes com a racionalização das despesas;
XXVIII - assinar com o Prefeito e o Diretor do Departamento Municipal de Finanças os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil;

XXIX - assessorar os órgãos municipais na execução da política contábil- financeira adotada pela Prefeitura;
XXX - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO ll
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Art. 32. O Departamento Municipal de Contabilidade tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo.

SUBSEÇÃO ll
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Art. 33. Ao Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade compete:
I - escriturar sintética e analiticamente em todas as fases, os lançamentos e operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
II - organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;
III - elaborar no prazo determinado, o balanço geral do Município, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
IV - assinar os mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações, com os servidores encarregados;
V - verificar todos os documentos contábeis elaborados pelo departamento;
VI - elaborar prestação de contas dos fundos vinculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores de recursos;
VII - assinar, juntamente com o Secretário de Fazenda, os balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
VIII - registrar atos e fatos administrativos de acordo com o plano de contas em vigor;
IX - elaborar e encaminhar a prestação de contas anual do Município, de conformidade com as disposições legais;
X - contabilizar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
XI - comunicar ao Secretário da Fazenda a existência de quaisquer anormalidades nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
XII - levantar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;
XIII - efetuar o controle do restante a pagar provenientes de exercícios anteriores;
XIV - registrar e controlar as aquisições, alienações e/ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridade competente;
XV - promover a anulação de empenhos, quando assim for conveniente,
comunicando o fato ao órgão interessado;
XVI - promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos constantes dos processos respectivos;
XVII - instruir e informar processo sobre pagamentos, saldos, verbas e demais assuntos pertinentes ao setor;
XVIII - realizar o controle dos créditos e da transferência de verbas mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;
XIX - executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário da Fazenda.
XX – elaborar, quando solicitado, propostas para aberturas de créditos adicionais;
XXl - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO lll
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 34. O Departamento Municipal de Finanças tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo; a execução do pagamento das despesas e o recebimento e a guarda do dinheiro e outros valores da Prefeitura.

SUBSEÇÃO lll
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 35. Ao Diretor do Departamento Municipal de Finanças compete:
I - promover a escrituração de entrada e saída de valores;
II - promover a guarda dos valores da municipalidade, inclusive os depósitos por terceiros;
III - promover contatos com estabelecimentos de créditos, para tratar de assuntos de interesse do Município, bem como providenciar a requisição de talões de cheques necessários à movimentação das contas bancárias do Executivo Municipal;
IV - efetuar diariamente o recebimento e a conferência da receita arrecadada;
V - efetuar o pagamento das despesas de acordo com a disponibilidade de recursos, programas de desembolso e instruções do Secretário de Finanças;
VI - manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimento de créditos, movimentadas pelo Município;
VII - promover o recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias;
VIII - registrar em livros ou fichas apropriadas todo movimento de valores realizados, confrontando diariamente os saldos reais;
IX - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO lV
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 36. O Departamento Municipal de Tributação tem por objetivo lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais; realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes; acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação tributária municipal.

SUBSEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 37. Ao Diretor do Departamento Municipal de Tributação compete:
I – orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
II – elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo a estudos que se fizerem necessários;
III – fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos que servirão de base ao lançamento do IPTU;
IV – administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Tesouraria;
V – elaborar mensalmente o demonstrativo da arrecadação da dívida ativa, para efeito de baixa no ativo financeiro;
VI – promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;
VII – analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
VIII – orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores;
IX – promover o fornecimento do "HABITE-SE", relativos a novas edificações, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística;
X – licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante e as atividades de publicidades, observada a legislação municipal;
XI – orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal;
XII – fixar e alterar os limites da zonas e setores fiscais;
XIII – fazer o processo de lançamentos de tributos, corrigi-los ou reformá-los, quando irregularmente executado;
XIV – instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, avisos, ofícios, circulares e etc.;
XV – tomar conhecimento das denúncias de fraude de infração fiscais, fazer apuração, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal;
XVI – julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamentos e cobranças de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência;
XVII – julgar em primeira instância os processos de infração e apreensão de mercadorias, mantendo, reduzindo e/ou cancelado as penalidades impostas quando for o caso;
XVIII – supervisionar os serviços de inscrição, cadastros, lançamentos, arrecadação e fiscalização de tributos;
XIX – assinar em conjunto com Prefeito Municipal os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
XX - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE URBANISMO E ENGENHARIA

Art. 38. A Divisão de Urbanismo e Engenharia é o órgão responsável por coordenar o departamento de engenharia. Organizar as ações do engenheiro responsável. Promover ações para melhor viabilizar a fiscalização das construções. Coordenar e organizar prazos referente a emissão de Habite-se, aprovação de projeto urbanístico, acompanhamento nas ações do engenheiro responsável.

SUBSEÇÃO V
DO CHEFE DA DA DIVISÃO DE URBANISMO E ENGENHARIA

Art. 39. Ao Chefe da Divisão de Urbanismo e Engenharia compete:

l - promover ações que visam a fiscalização e aplicação do plano diretor municipal nas ações do Departamento de Engenharia;
ll - auxiliar no controle de prazos de aprovação de projetos;
lll - realizar a coleta de informações necessárias pertinentes ao setor de engenharia quando solicitado pelo Conselho do município.
IV - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 40. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional é o órgão incumbido do planejamento, da elaboração e execução do orçamento do Município, e também de coordenar a execução do Plano Diretor do Município, acompanhando a realização dos planos e programas pelos órgãos competentes da administração.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional apresenta a seguinte estrutura interna:

● Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferência
● Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 41. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Institucional compete:
I – coordenar, promover e dirigir os sistemas municipais de planejamento e orçamento, com a finalidade de oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal no estabelecimento de diretrizes estratégicas, visando ao cumprimento de metas e objetivos previstos no Plano de Governo.
II – prestar assessoramento ao Chefe do Executivo em matéria de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Município;
III – elaborar, atualizar e promover a execução dos planos municipais de desenvolvimento, bem como de elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
IV – controlar a execução física e orçamentária dos planos municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
V – estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços do Município, provendo a execução de medidas para seu aprimoramento;

VI – elaborar e realimentar o Plano Diretor do Município, cumprindo metas e programas definido pelas políticas de desenvolvimento municipal;
VII – coordenar e compatibilizar as atividades de planejamento operacional dos órgãos municipais;
VIII – promover o entrosamento com órgãos ou entidades de planejamento que tenham atuação ou influência na área do Município;
IX – elaborar estudos, pesquisas, planos e projetos, objetivando o desenvolvimento dos serviços urbanos de competência municipal;
X – elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento-programa e o orçamento plurianual de investimentos do Município, acompanhando sua execução e controlando os investimentos públicos;
XI – analisar os processos referentes a construções a serem edificadas e atividades a serem instaladas no Município, controlando e fiscalizando o uso do solo urbano;
XII – manter e desenvolver o sistema de informações municipais;
XIII – promover contatos com os órgãos governamentais, na esfera estadual, federal ou externa, para realização de estudos e projetos destinados à captação de recursos para o Município;
XIV – executar a política municipal na área de habitação de interesse social;
XV – discutir e concretizar, com órgãos federais, estaduais e municipais, parcerias, consórcios e/ou financiamentos para a ampliação do Plano Diretor do Município;
XVI – informar e orientar questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
XVII – comandar o processo de implantação, regulamentação e monitoramento do Plano Diretor Municipal, detalhando planos, programas e projetos relacionados ao ordenamento e ocupação do solo;
XVIII – planejar e implementar a política municipal de promoção da habitação social e traçar as diretrizes para a execução de programas habitacionais;
XIX – promover o levantamento de dados estatísticos e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza territorial, necessários ao processo de planejamento;
XX – demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE CONSELHOS, FUNDOS E
CONFERÊNCIA

Art. 42. Ao Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e conferência, compete a responsabilidade dos seguintes Conselhos:
I - Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VI - Conselho Municipal da Igualdade Racial.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE CONSELHOS, FUNDOS E CONFERÊNCIAS

Art. 43. Ao Diretor do Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferência, compete a responsabilidade dos respectivos Conselhos e atividades:
I - Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VI - Conselho Municipal da Igualdade Racial.
VII - administrar e promover o desenvolvimento das atividades dos Conselhos, Fundos e Conferências;
VIII - aprovação, atualização e supervisão das políticas de atenção aos direitos de cada conselho;
IX - coordenar a execução das ações e atividades voltadas para o atendimento às políticas de cada Conselho;
XX - direcionar os Conselhos, Fundos e Conferência;
XI - realizar audiências públicas necessárias a cada Conselho atendendo suas respectivas legislações;
XII - realizar as conferências municipais para cada Conselho, de acordo com as necessidades apresentadas;
XII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO DE SISTEMAS (BI)

Art. 44. Ao Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas, compete:
I - o desenvolvimento de projetos e soluções, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados;
II - a administração e fiscalização do sistema de telecomunicação do Município;
III - analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação;
IV - prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário;
V - executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento;
VI - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
VII - o planejamento da expansão da rede de telecomunicação, o emprego de novas tecnologias, promovendo a integralização e ampla disponibilização do acesso à comunicação;
VIII - o planejamento, execução, supervisão e avaliação da implantação de tecnologias que promovam a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação.
IX - estudar as especificações de programas, visando sua instalação;
X - realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;
XI - planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas;

XII - analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware;
XIII - desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação;

SUBSEÇÃO III
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO DE SISTEMAS

Art. 45. Ao Diretor do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas, compete:
I - estabelecer normas de utilização, implantação e manutenção de sistemas, aplicativos e hardwares;
II - estabelecer normas de segurança e tratamento das informações;
III - administrar e analisar a elaboração, implantação e manutenção de sistemas e hardware;
IV - administrar e fiscalizar o sistema de telecomunicação do Município;
V - estabelecer normas e procedimentos de suporte técnico;
VI - buscar inovação tecnológica para o município, através de novos projetos e soluções tecnológicas;
VII - realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;
VIII - planejar e executar o levantamento de informações necessárias para implantação, utilização e manutenção de sistemas e demais tecnologias;
IX - planejar, implantar, administrar e manter redes de computadores;
X - analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura;
XI - desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a documentação dos sistemas;
XII - responsável pela criação, manutenção e gestão de dados do site do Município, trazendo informações periódicas aos munícipes, correspondente a gestão do planejamento e orçamento, de acordo com os parâmetros da legislação em vigor;
XIII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL

Art. 46. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, compete promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e serviços e, de modo geral, ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal. É também a responsável pelo incentivo técnico, de aporte intelectual e desburocratizado para instalações de indústrias no Município, bem como implementar a política das ações de Trabalho e Emprego no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural apresenta a seguinte estrutura interna:

- Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural
- Divisão de Indústria e Comércio
- Divisão de Cultura e Eventos
- Divisão de Turismo

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL

Art.47. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, compete;
I – desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio;
II – identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a pólos industriais do País;
III – coordenar o programa de implantação do Parque Industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas no Município;
IV – prestar assessoria na organização, divulgação e efetivação de feiras sociais, incentivando a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais.
V - coordenar as políticas públicas de emprego, renda, qualificação profissional, geração de emprego e renda, seguro desemprego e atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego e Secretaria do Trabalho, através da Coordenação e Discussão, em interface com outras secretarias;
VI - articular a interface com outras políticas públicas em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, visando à inclusão do trabalhador no mercado;
VII - executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da política e dos serviços de trabalho, emprego, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação em consonância com o Conselho Municipal do Trabalho;
VIII - estabelecer o conjunto de diretrizes, normas, programas, projetos e ações voltados à inserção ou reinserção no mercado de trabalho, tanto pela colocação no emprego formal, como pelo apoio a alternativas de renda, inclusive a remuneração temporária do trabalhador desempregado através do Seguro-Desemprego;
IX - assessorar o Poder Público nas relações com o trabalho e emprego no Município.
X - atender o anseio e à demanda do Município por oportunidades de emprego, sendo mediadores na ação de qualificação profissional, capacitando e formando mão- de-obra para atender o mercado de trabalho;
XI - buscar parceria com as demais secretarias do Município para a instalação de indústrias caseiras, artesanatos e agras-indústrias junto ao meio rural, dentro das políticas e diretrizes do governo municipal;
XII - manter a Agência do Trabalhador em parceria com o Governo Estadual, através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social;
XIII - coordenar a qualificação profissional, buscando parceiros no âmbito Federal, Estadual e Municipal e com as entidades competentes, promovendo cursos aos trabalhadores informais, às cooperativas populares, associação de produtores, empreendimentos autogestionados e demais iniciativas de economia solidária, oferecendo-lhes apoio ao crédito através do banco social.
XIV - coordenar e manter a estrutura operacional formal, da agência do trabalhador em convênio com o Governo Estadual, colocando à disposição funcionários da prefeitura, responsáveis pela operacionalização do conjunto de programas e atividades que compõem o Sistema Público de Emprego.
XV - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL

Art.48. Ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural compete:
I – instituir e gerir políticas e ações de desenvolvimento e apoio ao empreendedor, oferecendo a realização de cursos de aperfeiçoamento, contato com agentes financeiros, estudos de viabilidades econômicas da região, e definição de áreas de interesses e expansão de atividade da pequena, média e grande indústria;
II – implementar as diretrizes e ações de articulação e integração de atividades profissionalizantes com as demandas e tendências gerais do mercado de trabalho nas indústrias;
III – planejar e programar cursos profissionalizantes em parcerias com as indústrias, de acordo com suas necessidades;
IV – apoiar e fazer parcerias em todas as iniciativas da Associação Comercial e Industrial de Iguaraçu;
V – promover pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população do Município;
VI – coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
VII – identificar áreas potenciais para implantação de projetos industriais que promovam o desenvolvimento econômico local;
VIII – estimular as empresas para a inovação tecnológica e industrial;
IX – organizar o setor informal econômico do Município, de forma que possa disponibilizar informações sobre a qualidade de vida, e os índices e indicadores de suas potencialidades;
X – prestar assistência técnicas a todas as empresas, que se qualificarem a se instalarem no Município, estimulando sua implantação com serviço de infraestrutura necessário ao seu desenvolvimento;
XI – administrar o distrito industrial do Município.
XII – promover o empreendedorismo e a geração de negócios e de oportunidades de trabalho e renda, buscando alternativas no comércio local;
XIII – incentivar a criação de microempresas e empresas de pequeno porte, oferecendo-lhes amparo administrativo e tributário;
XIV – promover apoio ao comércio, mantendo contatos permanentes com suas entidades representativas;
XV – ordenar a atividade do pequeno comércio e definir normas para o exercício do comércio volante e individual.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural apresenta a seguinte estrutura interna:

- Divisão de Indústria e Comércio
- Divisão de Cultura e Eventos
- Divisão de Turismo

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL

Art. 49. Ao Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural compete:
I – estabelecer normas para simplificação das obrigações administrativas e tributárias das microempresas e das empresas industriais de pequeno porte;
II – propugnar pela integração da ação industrial no Município, com vistas ao seu desenvolvimento econômico;
III – desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio.
IV – incentivar as feiras comerciais e culturais;
V – organizar feiras e exposições voltadas para a indústria, o comércio e serviços, promovendo ampla divulgação.
VI – identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a pólos industriais do País.
VII – coordenar o programa de implantação do parque industrial e de instalações de micros, pequenas, médias ou grandes empresas em parques industriais do Município;
VIII – incentivar a participação de empresas locais em feiras regionais e nacionais.
IX - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 50. A Divisão de Indústria e Comércio tem por objetivo viabilizar projetos industriais e comerciais, visando melhorar a economia do município.

SUBSEÇÃO III
DO CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 51. Ao Chefe da Divisão de Indústria e Comércio compete:

I - promover e realizar programas de fomento à indústria e comércio e todas as atividades produzidas no município;
II - viabilizar projetos industriais, visando atrair novas indústrias para o município;
III - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho
local;
IV - promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão
de obra às atividades econômicas do município;
V - promover a articulação com diferentes órgãos tanto no âmbito governamental como iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do município;
VI - elaborar planos e projetos concernentes ao desenvolvimento industrial e comercial do município.
VI - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS

Art. 52. A Divisão de Cultura e Eventos tem por objetivo garantir o cumprimento das regras impostas pela legislação vigente com vistas à promoção de todos os eventos a serem realizados no município.

SUBSEÇÃO IV
DO CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS

Art. 53. Ao Chefe da Divisão de Cultural e Eventos compete:
I - Organizar e programar atividades de cunho cultural visando o fortalecimento dos vínculos culturais e históricos do município;
II - Estimular a participação dos diversos setores públicos e privados da municipalidade, a fim de buscar aproximação destes entes com histórico cultural do município;
III - Supervisionar todas as atividades voltadas ao fortalecimento de eventos e lazer;
IV - Incentivar a prática do lazer e da cultura voltado ao desenvolvimento da comunidade, com objetivo de participação nas festividades municipais;
V - apoiar a prática da dança, teatro, coral, música, artes plásticas, folclore e demais manifestações culturais, incentivando o seu aprendizado e a formação de grupos artísticos para representar o Município.
Vl - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE TURISMO

Art. 54. A Divisão de Turismo tem por objetivo garantir o cumprimento das regras impostas pela legislação vigente com vistas à promoção do turismo no município.

SUBSEÇÃO V
DO CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO

Art. 55. Ao Chefe da Divisão de Turismo compete:

I - propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural;
II - Criar ações de aceleração do Turismo e demais políticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento econômico turístico do município;
III - Supervisionar todas as atividades voltadas ao fortalecimento do turismo;
IV - Incentivar a prática do turismo voltado ao desenvolvimento econômico da comunidade;
V - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 56. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem por finalidade:
I - formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
II - realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
III - desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
IV - executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
V - fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
VI - prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
VII - manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
VIII - prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
IX - promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
X - viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamentais;
XI - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a seguinte estrutura interna:

● Departamento de Proteção Social Básica - CRAS
● Departamento de Proteção Especial

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 57. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social compete:
I – elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, da segurança alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
III – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
IV – articular–se com os conselhos vinculados à Secretaria e com os demais conselhos municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
V – celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;

VI – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
VIII – colaborar com o Conselho Municipal de Assistência Social para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
IX – proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
X – demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Art. 58. O Departamento de Proteção Social Básica - CRAS, é destinado à prestação de serviços e promove programas socioassistenciais de proteção básica às famílias e indivíduos.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS

Art. 59. Ao Diretor do Departamento de Proteção Básica – CRAS compete:
I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III - acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
IV - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI - definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII - definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico- metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII - avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
X - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Art. 60. O Departamento Municipal de Proteção Especial tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

SUBSEÇÃO III
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Art. 61. Ao Diretor do Departamento Municipal de Proteção Especial compete:

I - programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
II - programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
III - orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
IV - prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
V - incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
VI - viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
VII - viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
VIII - programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;
X - programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
XI - programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
XII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Art. 62. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, é o órgão encarregado de executar as atividades concernentes à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais, assim como dos próprios do Município. Ao licenciamento de fiscalização de obras particulares, a pavimentação de ruas e abertura de novas vias e logradouros públicos; a construção e conservação de estradas e caminhos integrados ao sistema viário municipal, bem como de obras complementares; a execução do Plano Rodoviário Municipal; a fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; a manutenção de ruas, praças, parques e jardins; a arborização de logradouros públicos; a manutenção da limpeza pública; a administração de cemitérios públicos; funcionamento do maquinário e equipamento rodoviário do Município; a fabricação de tubos e outros artefatos de concretos; e a fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, apresenta a seguinte estrutura interna:

- Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Departamento de Frotas e Logística

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Art. 63. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, compete:
I – planejar, coordenar e gerenciar a execução da política municipal de transporte, trânsito e de infraestrutura, provendo sua articulação com as polícias regionais, estaduais e nacionais, através de adequada administração dos recursos disponíveis;
II – planejar, coordenar e gerenciar a execução da política de execução de obras;
III – prestar assessoramento à administração municipal na formulação dos planos de governo;
IV – construir e conservar as obras públicas municipais;
V – promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais;
VI – executar diretamente ou através de terceiros, as atividades relativas à construção, ampliação, reforma, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
VII – promover implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional de Iguaraçu e o desenvolvimento urbano;
VIII – providenciar a manutenção e expansão das vias integrantes do sistema viário do Município;
IX – a execução, manutenção e construção de pavimentação, galerias pluviais, construções de escolas, creches, postos de saúde, obras de arte especial, praças e jardins, dentre outros;
X – a execução do Plano Rodoviário Municipal;
XI – a administração do uso de maquinários e equipamentos rodoviários do Município;
XII – estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
XIII – promover estudos visando à racionalização do serviço de limpeza pública prestado pelo Município, principalmente do lixo coletado;
XIV – a administração dos cemitérios públicos e rodoviária;
XV – a fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, feiras livres, mercados e matadouros;
XVI – aprovar as tabelas de valores e terrenos, de custo de construção e de enquadramento das edificações e submetê-los ao Prefeito para elaboração do respectivo decreto.
XVll - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 64. O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por objetivo a execução das obras públicas municipais e o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas a terceiros, bem como a construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico a cargo da Prefeitura.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 65. Ao Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:
I – programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
II – proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
III – observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
IV – administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras;
V – manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Divisão;
VI – organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais;
VII – administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;
VIII – estudar e propor ao Secretário a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo do Departamento, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes;
IX – fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
X – conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implantação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
XI – organizar a prioridade das obras de reforma e manutenção dos prédios e edifícios da Prefeitura;
XII – programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
XIII – programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município;
XIV – programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
XV – coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
XVI – administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município;
XVII – colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município;
XVIII – organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros;

XIX – promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;
XX – orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo do Departamento;
XXI – manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige;
XXII –demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO III DEPARTAMENTO DE FROTAS E LOGÍSTICA

Art. 66. O Departamento de Frotas e Logísticas compete, a manutenção de Veículos e Equipamentos. Promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade. Executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do Município. Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilômetro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento. Controle de custo hora máquina. Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior. Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal. Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção. Estabelecer programas de manutenção preventiva.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E LOGÍSTICA

Art. 67. Ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos compete:
l - coordenar atividades relacionadas aos veículos municipais, tanto dos veículos leves e pesados;
ll - direcionar a logística da utilização dos veículos, bem como agendamentos, quilometragem, abastecimento, saída, entre outras atividades para o bom andamento do serviço;
lll - coordenar quanto ao zelo do patrimônio municipal (veículos e máquinas);
lV - responsável pela coordenação da manutenção do sistema de Frotas do Município interligado ao Tribunal de Contas;
V - atividades de coordenação, direcionamento, no que tange toda a frota do Município;
VI - organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;
Vll - controlar os gastos de combustível e lubrificante, assim como as despesas de manutenção de veículos e equipamentos;
Vlll - controlar por meio de fichário específico, os estoques de peças e equipamentos necessários à frota municipal;
lX - coordenar as atividades de manutenção e conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade;
X - manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões;
Xl - implantar política de economicidade, mediante gerenciamento de ações voltadas a treinamento e capacitação de motoristas e maquinistas;

Xll - efetuar apontamentos e determinar registro de problemas mecânicos ocasionados pelo mau uso dos motoristas e maquinistas, remetendo para as providências necessárias a adequada responsabilização;
Xlll - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 68. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades esportivas e lazer que visem a integração da comunidade, bem como:
I – incentivar a prática orientada dos esportes, a competição estudantil, os jogos entre trabalhadores e entre bairros e as demais atividades esportivas da comunidade; II – propugnar pela formação de atletas das diversas modalidades, através do aprendizado e do treinamento, visando à formação de equipes representativas do
Município, nas competições intermunicipais e interestaduais;
III - valer-se dos profissionais credenciados existentes no Município, incentivando o funcionamento das escolinhas de preparação das diversas modalidades de esportes;
IV – emprestar apoio às competições periódicas do calendário esportivo estadual;
V – organizar o calendário das atividades esportivas oficiais do Município, com caráter de competição, para a motivação dos atletas e do público aficionado;
VI – criar e desenvolver atividades voltadas para o lazer comunitário, envolvendo os bairros e demais localidades do Município e as suas respectivas associações e entidades;
VII – estimular as organizações comunitárias objetivando a instituição de associações com finalidade de lazer;
VIII – planejar e coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, demais atividades correlatas.
IX – elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:
● Departamento Municipal de Esporte e Lazer

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 69. Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer compete:
I – administrar os ginásios e quadras poliesportivas municipais, e todas as demais instalações destinadas para a prática de esportes, programando a sua utilização pelas comunidades interessadas;
II – incentivar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários, promovendo competições periódicas;
III – propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias.
lV- demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 70. O Departamento Municipal de Esportes e Lazer tem por objetivo a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, a administração dos equipamentos esportivos do Município, bem como a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 71. Ao Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer compete:
I - dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
II - participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
III - expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
IV - providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido ressuprimento;
V - elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
VI - promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
VII - baixar instruções e ordens de serviço, para a boa execução dos trabalhos sob sua direção;
VIII - promover o atendimento médico, durante a realização de qualquer espetáculo, nos equipamentos esportivos do Município;
IX - fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
X - promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras de construção e reparação necessárias aos equipamentos desportivos, bem como fiscalizar sua execução;
XI - prestar contas ao Secretário da execução dos planos e programas levados a cabo pelo Departamento;
XII - promover a prática regular de esportes por grupos interessados, locando ou cedendo as instalações dos equipamentos desportivos da esfera municipal;
XIII - fazer zelar pela guarda e manutenção dos materiais nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
XIV - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
XV - coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos desportivos levados a cabo pela Prefeitura;

XVI - agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações esportivas;
XVII – demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 72. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do Município de Iguaraçu encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, para os alunos das unidades escolares do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura interna.

- Departamento Municipal de Ensino
- Divisão Técnico-Pedagógica
- Divisão Administrativa

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 73. Ao Secretário Municipal de Educação compete:
I - assessorar o Prefeito na formulação da política educacional do Município, no âmbito de sua competência;
II - promover a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
III - supervisionar e controlar a ação da administração municipal relativa à educação no Município;

IV - promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município, exercendo sua coordenação ampla, designando seus membros e fiscalizando sua execução;
V - promover a educação básica à população do Município, através do ensino fundamental e educação infantil.
VI - promover a educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial, em articulação com o governo Federal e Estadual.
VII - promover programas de atualização permanente da alçada educativa, ajustando-a com a realidade local, regional e nacional.
VIII - controlar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;
IX - promover o planejamento, a execução, a supervisão, a inspeção, a orientação e a assistência social escolar psicológica e controle da ação do governo do municipal, relativa aos níveis de educação exigidos na Constituição e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
X - promover os meios para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos ligados à educação no Município;
XI - instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a rede oficial do Sistema Municipal de Ensino.
XII – promover a melhoria da qualidade do ensino.
XIII - administrar os recursos transferidos ao Município, para aplicação em programas de educação; para o transporte escolar; suplementação de alimentação escolar e manutenção do fundo municipal, para o desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério;
XIV - tomar medidas para a valorização do magistério municipal;
XV - ofertar apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
XVI - efetivar a promoção de campanhas destinadas a incentivar a frequência e à permanência do aluno na escola;
XVII - estabelecer campanhas periódicas, para o combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causa de baixo rendimento do aluno, utilizando medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;

XVIII - adotar medidas permanentes de combate ao analfabetismo, com incentivos à aqueles que forem beneficiados através de suas ações concretas.
XIX - elaboração e desenvolvimento de programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;

XX - fazer anualmente a chamada da população em idade escolar para matriculas nas escolas municipais;
XXI – demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 74. O Departamento Municipal de Educação é o órgão responsável pelas unidades educacionais e, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos alunos e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura interna.
● Divisão Técnico-Pedagógica
● Divisão Administrativa

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 75. Ao Diretor do Departamento Municipal Ensino compete:
I – formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;
II – orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos;
III – instruir o plano de curso em todos os níveis de ensino, contemplando os objetivos (gerais e específicos) das diversas áreas de estudo e os conteúdos a serem desenvolvidos, bimestralmente, pelas unidades educacionais.
IV – implantar o sistema de avaliação institucional a partir dos conteúdos e objetivos propostos no plano de ação;
V – utilizar todos os integrantes do quadro próprio do magistério, aproveitando suas potencialidades no mister de ensinar.
Vl - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 76. A Divisão Técnico-Pedagógica tem por objetivo programar, organizar e supervisionar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como os demais serviços de apoio técnico-pedagógico a cargo da Divisão.

SUBSEÇÃO III
DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 77. Ao Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica compete:
I - coordenar, orientar e acompanhar a preparação de programas e projetos educacionais;
II - acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação;
III - coordenar e orientar a execução das atividades de apoio psicopedagógico sob a sua responsabilidade;
IV - identificar necessidades de treinamento, acompanhar a execução dos programas de capacitação a cargo da Secretaria, bem como participar da avaliação dos professores e especialistas treinados;
V - propor a execução de cursos, seminários, encontros e eventos que objetivem o aperfeiçoamento das atividades técnico-pedagógicas a cargo da Secretaria;
VI - programar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando a melhoria das práticas técnico-pedagógicas;
VII - participar da definição de políticas e diretrizes de ação educacional no âmbito do Município;
VIII - orientar e acompanhar a implantação de normas e procedimentos técnico- pedagógicos junto às escolas municipais;
IX - propor critérios para verificação do rendimento escolar;
X - orientar o educando para o desenvolvimento de suas potencialidades;
XI - coletar informações e organizar os registros necessários às atividades de orientação educacional;
XII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 78. A Divisão Administrativa tem por objetivo a execução das atividades relativas à administração pessoal, de material e patrimônio, de protocolo e arquivo e demais serviços auxiliares, bem como das atividades de processamento de dados da Secretaria.

SUBSEÇÃO lV
DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 79. Ao chefe da Divisão Administrativa compete:
I - programar, organizar e supervisionar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal da Secretaria;
II - programar, organizar e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Secretaria;
III - programar e supervisionar as atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivo dos papéis e documentos da Secretaria;
IV - promover e supervisionar a conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações e equipamentos leves sob a responsabilidade da Secretaria;
V - promover e supervisionar a execução de reparos nos móveis e instalações da Secretaria e providenciar a execução dos serviços de manutenção de maior complexidade;
VI - promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, portaria, copa, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Secretaria;
VII - promover e supervisionar as atividades de conservação, manutenção e administração dos veículos da Secretaria;
VIII - manter, em forma atualizada, o cadastro dos veículos da Secretaria;

IX - promover, o controle dos roteiros e trajetos dos veículos e demais transportes da Secretaria;
X - promover, junto ao órgão competente da Prefeitura, a elaboração de contratos de prestação de serviços relativos a transportes a serem utilizados pela Secretaria;
XI - supervisionar as atividades de informática no âmbito da Secretaria;
XII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 80. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente compete planejar e executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, com plena observância da legislação pertinente, bem como aumento de renda e melhoria da situação socioeconômica e financeira do produtor rural e sua família.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente apresenta a seguinte estrutura interna:

- Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
- Seção de Pecuária
- Seção de Meio Ambiente
- Seção de Agricultura

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 81. Ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente compete:
I – estimular a participação de produtores rurais e suas organizações associativas nas ações da Secretaria;
II – promover estímulos à fixação da população do meio rural;
III – promover a integração entre os órgãos e entidades que atuam junto ao produtor rural, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos à execução das ações, visando à melhoria da qualidade de vida e da produtividade, objetivando o desenvolvimento rural;
IV – difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora;
V – promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais para o produtor;
VI – estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade;
VII – planejar, implementar e gerir o centro de produção agropecuária;
VIII – realizar a inspeção sanitária no abate de animais; IX – implementar e gerir “mercado popular” no Município; X – administrar a feira de produtos agropecuários;
XI – identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinados a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação;
XII – assessorar e representar o Executivo em projetos junto aos órgãos governamentais;
XIII – propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos;
XIV – cooperar no planejamento do plano rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais;
XV – orientar e assistir o produtor rural na análise e conservação do solo.
XVI – realizar outras atividades pertinentes a Agricultura e Pecuária.
XVII - manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas;
XVIII - promover atividades de educação ambiental no Município;
XIX - articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental;
XX - articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município;
XXI - controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente;
XXII - propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental;
XXIII - estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária;
XXIV – demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 82. Ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente compete:
I – desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
II – executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos que atuam no setor agropecuário;
III – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o fomento econômico.
IV – participar na elaboração, execução e avaliação do plano desenvolvimento rural voltado para a pecuária, fornecendo informações sobre a situação sócia econômica e das alternativas técnicas que poderão ser aplicadas em sua melhoria;
V – definir estratégias de apoio ao desenvolvimento da pecuária, especialmente no aperfeiçoamento das raças e na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes;
VI – articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e outras visando à modernização e a melhoria de qualidade de vida do homem do campo;
VII – administrar e orientar os trabalhos de pesquisas do setor primário, buscando o melhoramento da produção agropecuária, a valorização do homem rural e o abastecimento de produtos agropecuários para a cidade;
VIII – defender as culturas, espécies animais e o território municipal contra o aparecimento de pragas e doenças;
IX – desenvolver políticas de apoio ao produtor da pecuária, incluindo programas e projetos nas áreas de combate a aftosa, brucelose, inseminação artificial e outras;
X – executar programas de extensão rural incluindo programas e projetos nas áreas da agropecuária.

XI – divulgar as potencialidades turísticas relacionadas ao Meio Ambiente do Município, elaborando planos e projetos para seu desenvolvimento a nível regional estadual, nacional e internacional;
XII – cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao meio ambiente, com registro das respectivas situações de preservação em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente apresenta a seguinte estrutura interna:

- Seção de Pecuária
- Seção de Meio Ambiente
- Seção de Agricultura

XIII- cumprir e fazer cumprir a legislaçãoa Lei nº 29-2023, que regulamenta o funcionamento de som automotivo e afins.

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 83. Ao Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente compete:
I – executar programas municipais de formato à produção agrícola, ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
II – executar programas de apoio e suporte às atividades econômicas do Município;
III – coordenar e executar os serviços de mecanização agrícola.
IV – promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agrícola;
V – providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agrícola;
VI – coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades agrícolas;
VII – programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município e sua integração à economia local e regional;
VIII – providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
IX – desempenhar outras atividades afins.
X – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para o fomento econômico;
XI – fortalecer as parcerias para viabilizar assistência técnica e capacitação dos recursos profissionais;
XII – desenvolver a defesa sanitária animal e vegetal, coordenando os serviços de inspeção de produtos e derivados de animais e vegetais;
XIII – desenvolver ações correlatas e inerentes às áreas de agricultura, pecuária e abastecimento de alimentos.
XIV – elaborar e propor ao Secretário e ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a política de desenvolvimento do Município, e acompanhar sua implementação;
XV – propor a criação de mecanismos de incentivo a implantação de novos investimentos no Município, em articulação com as demais secretarias municipais, para exploração das belezas naturais e do turismo rural.
XVI – manter cadastro das principais bacias hídricas do Município, com registro das respectivas situações de preservação;
XVII – a conservação de ruas, praças, parques e jardins, arborização de logradouros públicos, encostas de Rios, bem como a conservação da mata ciliar e também a proteção do lençol freático;
XVlll - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 84. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade:
I - proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
II - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
III - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
IV - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
V - desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
VI - desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
VII - promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
VIII - promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
IX - articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
X - promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
XI - administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
XII - assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
XIII - coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município;
XIV - celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XV - normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
XVI - estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
XVII - promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

- Departamento Municipal de Administração e Programa de Atenção Básica em Saúde (Copacabana)

● Divisão de Vigilância Sanitária e Zoonoses
● Seção de Vigilância Epidemiológica
● Seção de Vigilância Sanitária
● Seção de Controle de Zoonoses
● Departamento De Urgência e Emergência (24 horas)
● Divisão Administrativa
● Divisão de logística para saúde

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.85. Ao Secretário Municipal de Saúde compete:
I - propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
II - promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
III - promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
IV - promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
V - assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
VI - supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
VII - promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
VIII - dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
IX - supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
X - gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;
XI - autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
XII - participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
XIII - planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
XIV - supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
XV - promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
XVI - garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
XVII - garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
XVIII - propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
XIX - propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
XX - fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
XXI - promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
XXII - formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
XXIII - manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
XXIV - participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
XXV - proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
XXVI - promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;
XXVII - promover o controle de zoonoses no Município;
XXVIII - planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
XXIX - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
XXX- demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - COPACABANA

Art. 86. Ao Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde - Copacabana, compete:
I – administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde;
II – controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;
III – providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde;
IV – coordenar a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde;
V – coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública;
VI – administrar os postos de saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
VII – exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado;
VIII – propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento;
IX – coordenar o transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica;
X – coordenar e controlar a promoção de exames laboratoriais e raios X, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica apresenta a seguinte estrutura interna:

● Divisão de Vigilância Sanitária e Zoonoses
● Seção de Vigilância Epidemiológica

● Seção de Vigilância Sanitária
● Seção de Controle de Zoonoses

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Art. 87. Ao Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde compete:
I – coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública;
II – administrar os postos de saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
III – administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde;
IV – controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;
V – controlar os diagnósticos médicos e dentários, com cadastramento dos atendimentos e registro de receitas ou medicamentos prescritos, através das respectivas receitas;
VI - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES

Art. 88. A Divisão de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e de Controle de Zoonoses tem por objetivo a execução das atividades que assegurem um elevado padrão sanitário, o controle e o combate de agravos da saúde da população, bem como as atividades de higiene, vigilância e fiscalização sanitária.

SUBSEÇÃO III
DO CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES

Art. 89. O chefe de Vigilância Epidemiológica, vigilância sanitária e Zoonoses, compete:
I - realizar estudos epidemiológicos;
II - organizar e operacionalizar o sistema municipal de controle de endemias;
III - articular-se com os sistemas regional e estadual de controle de endemias, visando uma ação integrada de saúde pública;
IV - dar ciência à classe médica do Município sobre o controle e a prevenção de epidemias;
V - organizar, operacionalizar e coordenar a execução das atividades do programa municipal de imunização;
VI - produzir informações para subsidiar as decisões sobre o controle de endemias, mediante coleta e análise sistemática de dados epidemiológicos;
VII - normatizar as atividades sob sua competência;
VIII - participar do processo de planejamento das atividades de vigilância e fiscalização sanitária;
IX - consolidação e análise de dados municipais sobre agravos agudos e crônicos, imunizações, estado nutricional, nascimentos e óbitos, através das informações geradas pelas unidades básicas de saúde, hospitais e outras fontes notificadoras;
X - controle da distribuição de imunobiológicos aos postos de vacinação do município, cujos insumos são fornecidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com o Programa Nacional de Imunização;
XI - coordenar as ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis (crônicas e agudas), das doenças e agravos não transmissíveis e das intoxicações;
XII - coordenar as ações de vigilância epidemiológica para que os serviços realizem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos doentes e de seus contatos;
XIII - executar ações de controle tais como: vacinação de rotina, bloqueios vacinais, campanhas de vacinação, ações educativas junto à população, medicação de populações expostas, busca ativa de suspeitos de doenças de notificação compulsória;
XIV - gerencia e analisa os sistemas de informação para subsidiar as medidas de intervenção.
coordenar e acompanhar as atividades de vigilância e inspeção sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município, utilizando técnicas, métodos e fundamentos científicos;
XV - coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização e vigilância sanitária em geral;
XVI - elaborar e supervisionar a execução de programas de vigilância e inspeção sanitária, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura;
XVII - determinar a apreensão de bens e mercadorias adulterados ou deteriorados;
XVIII - organizar, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação, a execução de campanhas de educação da população a respeito dos aspectos sanitários da legislação municipal de posturas;

XIX - articular-se com órgãos estaduais e federais afins, para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas de vigilância e fiscalização sanitária;
XX - determinar a coleta e análise de dados para fins estatísticos;
XXI - verificar e fazer cumprir a observância das posturas municipais no tocante ao seu campo de atuação;
XXII - propor a aplicação de penalidades aos infratores da legislação relativa ao poder de polícia do Município, nas atividades sob sua responsabilidade;
XXIII - orientar e acompanhar os serviços de lavratura de autos de infração;
XXIV - supervisionar, em articulação com os órgãos competentes, o controle sanitário dos matadouros e coibir a matança clandestina de animais;
XXV - controlar, em coordenação com os órgãos competentes, as fontes de abastecimento de água, os sistemas de destino de dejetos, do lixo e a higiene das habitações;
XXVI - programar, dirigir e orientar o trabalho das turmas de vigilância e fiscalização sanitária, propondo o treinamento e o aperfeiçoamento dos fiscais;
XXVII - exigir dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
XXVIII - instruir os fiscais na elaboração de seus relatórios;
XXIX - elaborar as escalas de serviço dos fiscais sanitários;
XXX- informar e encaminhar a instâncias superiores processos em tramitação na sua área de atuação;
XXXI- demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica..

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24h)

Art. 90. Ao Departamento de Urgência e Emergência (24h), compete:
I – administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde de Urgência e Emergência;
II – controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;

III – providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde;
IV – coordenar a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde;
V – coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública;
VI – administrar as instalações de saúde do departamento de urgência e emergência, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
VII – exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado;
VIII – propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento;
IX – coordenar o transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica;
X – coordenar e controlar a promoção de exames laboratoriais e raios X, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente.

SUBSEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (24h)

Art. 91. Ao Diretor do Departamento de Urgência e Emergência (24h), compete:
I – coordenar a ação comunitária voltada para a preservação destinados aos serviços de saúde de Urgência e Emergência;
II – administrar o departamento de urgência e emergência, as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
III – administrar os recursos orçamentários destinados ao departamento;
IV – controlar as atividades do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço;
V – controlar os diagnósticos médicos e dentários, com cadastramento dos atendimentos e registro de receitas ou medicamentos prescritos, através das respectivas receitas.
VI- demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (24h)

Art. 92. A Divisão Administrativa (24h), compete às seguintes atribuições:
I – elaborar programas anuais de saúde, promovendo sua execução;
II – promover a cooperação do Município com órgãos ou entidades estaduais e federais encarregadas dos serviços de defesa sanitária;
III – promover as atividades de políticas sanitárias do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
IV – promover o levantamento dos problemas de saúde no Município localizado, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população do Município;
V – propor convênios com entidades públicas ou privadas, para a prestação de serviços de natureza médica, farmacêutica ou de assistência médico-social a comunidade local;
VI – promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública; VII – realizar, continuamente, campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir a
incidência de determinadas doenças;
VIII – prestar assistência médica e paramédica a população carente do Município, não abrangida pelo sistema de previdência e assistência social de outras esferas de Governo;
IX – constituir e participar de equipes de assistência médica e paramédica, para atendimento a população carente da zona rural do Município;
X – manter controle, nos limites da competência do Município, de levantamentos dos problemas de saúde da população urbana e rural, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
XI – atender diretamente ou propor convênios com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços psicológicos à comunidade local;
XII – realizar assistência odontológica preventiva e curativa na população carente do Município, não abrangida por sistema de previdência e assistência social de outras esferas de governo;
XIII – realizar, nos limites de competência do Município, levantamentos odontológicos da população urbana e rural, a fim de identificar a causa e combater os males bucais com eficácia;

XIV – promover campanhas de prevenção, orientação e educação no combate a cárie dentária;
XV – desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene dentária, através de campanhas sistemáticas, junto aos estabelecimentos de ensino e a comunidade em geral;
XVI – proporcionar a coletividade, ações clínicas que estabeleçam e ou mantenham a saúde bucal, através de profilaxia, restauração de dentes, exodontia, pulpotomia e efetivação de mecanismos de controle de placa bacteriana;
XVII – promover campanhas de ações preventivas, como o acompanhamento e orientação do bochecho de flúor nas escolas municipais e a população infantil carente;
XVIII – promover conjugados com órgãos estaduais e federais, no sentido de realizar fluoretação das águas de abastecimento público no Município;
XIX – promover a formação de equipes de assistência odontológica para atendimento a população rural do Município;
XX – executar outras atividades compatíveis e de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO V
DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (24h)

Art. 93. Ao Chefe da Divisão Administrativa (24h) compete:
I – elaborar e fazer publicar cartilhas e trabalhos de educação sanitária básica, a serem difundidos na população escolar do Município;
II – orientar a fiscalização sanitária dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
III – orientar e supervisionar os estabelecimentos comerciais e as escolas municipais, quanto às condições de higiene e prática sanitária;
IV – ativar, em articulação com a Seção de Tributação, da Secretaria Municipal da Fazenda, a fiscalização das instalações de estabelecimentos comerciais e industriais, quanto ao aspecto higiênico dos mesmos;
V – executar outras atividades compatíveis e de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
lV- demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE

Art. 94. A Divisão de logística para Saúde compete às seguintes atribuições:
I – providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde;
II – coordenar a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde;
III – administrar veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
IV – coordenar o transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica.

SUBSEÇÃO VI
DO CHEFE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE

Art. 95. Ao Chefe da Divisão de Logistica para saude compete:
I - coordenar as ações voltadas à logística dos transportes de saúde, para a preservação dos veículos e cuidados com os doentes;
II – administrar as instalações dos veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde;
III – administrar os recursos orçamentários destinados ao transportes da saúde; lV - controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas
necessárias, conforme as conveniências do serviço;
V - programar e coordenar os serviços de transporte de saúde.
VI demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO IX
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 96. Compete a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e às unidades administrativas à mesma vinculadas hierarquicamente:
I - estimular e colaborar com a parte de ação conjunta, através de suas Divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Detran, Policia Federal, Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiro Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
II - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
III - planejar, operacionalizar e executar as ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
IV - representar o Poder Público Municipal juntos aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;
V - assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes a segurança pública e defesa social;
VI - desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
VII - promover seminários, eventos, cursos, oficinas, encontros, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade orgânica, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autopercepção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
VIII - contribuir com ações efetivas, dentro de seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
IX - atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
X - atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, e no controle e fiscalização do uso de som automotivo confirme prevê a Lei Municipal nº 29/2023, no âmbito do município restanto os limites de sua competêcia;
XI - interagir com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, seguindo à risca as diretrizes traçadas por aquele órgão e procurando adaptá-las à realidade da ordem pública do Município de Iguaraçu;
XII - estabelecer ações, convênios, e parcerias, quando necessários, com entidades Estaduais, que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse de segurança pública;
XIII - promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredação;
XIV - promover vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna, flora e meio ambiente, no âmbito de sua competência;
XV - colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social apresenta a seguinte estrutura interna:

- Departamento Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
- Seção de Segurança Pública e Defesa Social

SUBSEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 97. Ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social compete:

I - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;

II - representar o Poder Público Municipal juntos aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;
III - assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes a segurança pública e defesa social;
IV - coordenar a elaboração de programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos;
V - coordenar o planejamento, o projeto e a implantação de sinalização nas vias, regulamentando a circulação, o estacionamento e melhorias para o pedestre;
VI - definir as penalidades às infrações de trânsito;
VII - administrar a fiscalização do trânsito e acompanhar a análise de dados estatísticos de acidentes de trânsito;
VIII - promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
IX - desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
X - fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias;
XI - promover seminários, eventos, cursos, oficinas, encontros, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade orgânica, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autopercepção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
XII - desenvolver ações efetivas, dentro de seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
XIII - desenvolver ações de prevenção à ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
XIV - interagir com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para fazer cumprir as diretrizes traçadas por aquele órgão e procurando adaptá-las à realidade do Município de Iguaraçu;
XV - criar estratégias e normas para utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredação;
XVI - criar estratégias e normas com objetivo de preservar mananciais e a defesa da fauna, flora, meio ambiente e patrimônio natural e cultural, no âmbito de sua competência;
XVII - desenvolver e acompanhar ações que contribua com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XVIII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 98. Compete ao Departamento Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e às unidades administrativas à mesma vinculadas hierarquicamente:

I - Fornecimento de suporte na execução das estratégias da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
II – direção e execução das ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
III – gerenciamento a execução dos projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
IV – suporte nos eventos, seminários, cursos, oficinas, encontros, palestras e fóruns em busca de soluções para as questões de segurança no trânsito, dos direitos humanos e meio ambiente
V - direção das ações de prevenção, contenção e redução de atos criminais;
VI - gerenciamento da execução das ações de fiscalização de proteção do patrimônio público, da segurança do trânsito e da preservação do patrimônio natural e cultural;

SUBSEÇÃO II
DO DIRETOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 99. Ao Diretor Municipal de Segurança Pública e Defesa Social compete:

I - Dirigir e fazer executar os serviços do Departamento Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
II - Dar suporte ao Secretários Municipal de Segurança Pública e Defesa Social nos assuntos pertinentes a segurança pública e defesa social;
III- Gerenciar a equipe técnica relacionada à sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;
IV- Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
V- Acompanhar e sugerir melhorias no andamento dos programas de vigilância, prevenção de incêndios, manutenção e conservação dos próprios públicos;
VI- Acompanhar e sugerir melhorias no andamento do projeto e a implantação de sinalização nas vias, regulamentando a circulação, o estacionamento e melhorias para o pedestre;
VII - Gerenciar a fiscalização do trânsito e de excesso no uso de som automotivo conforme previsto na Lei 29/2023, bem como, acompanhar a análise de dados estatísticos de acidentes de trânsito;

VIII- Dirigir a execução dos objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
IX- Dar suporte ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social na organização dos eventos, seminários, cursos, oficinas, encontros, palestras e fóruns em busca de soluções para as questões de segurança no trânsito, dos direitos humanos e meio ambiente;
X- Dirigir a execução das ações de redução e contenção dos índices de criminalidade e de prevenção à ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
XI- Gerenciar a fiscalização dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredação;
XII- Dirigir a fiscalização das ações de preservação de mananciais, a defesa da fauna, flora, meio ambiente e patrimônio natural e cultural, no âmbito de sua competência;
XIII - demais atribuições insertas, no âmbito de sua competência hierárquica.

CAPÍTULO X
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEÇÃO ÚNICA
DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Art. 100. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguaraçu – Paraná é uma entidade de direito público, integrante da administração indireta, criada através da Lei nº 023/2013, de 27 de maio de 2013.

TÍTULO V CAPÍTULO ÚNICO

SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. Atendendo ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, o quadro de cargos comissionados será preenchido preferencialmente, por ocupantes de cargos de provimento efetivo, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos comissionados.

Art. 102. Os cargos em comissão constantes do Anexo I serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas ou servidores que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.
§ 1º. Os cargos em Comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
§ 2º. Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
§ 3º. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Art. 103. Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.
Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral da Prefeitura.

Art. 104. O horário de funcionamento da Prefeitura será fixado por decreto posterior do Prefeito, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

Art. 105. Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, 05 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO I
ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	CC-1
Departamento Municipal de Comunicação Social	Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social	1	CC-3

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	CC-1
CONTROLADORIA INTERNA			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Controladoria Interna	Diretor de Controle Interno	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração	1	CC-2
Departamento Municipal de Recursos Humanos	Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	1	CC-3
Departamento Municipal de Licitação	Diretor do Departamento Municipal de Licitação	1	CC-3
Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio	Diretor do Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio	1	CC-3
Departamento Municipal de Protocolo	Diretor do Departamento Municipal de Protocolo	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Fazenda	1	CC-2
Departamento Municipal de Contabilidade	Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade	1	CC-3
Departamento Municipal de Finanças	Diretor do Departamento Municipal de Finanças	1	CC-3
Departamento Municipal de Tributação	Diretor do Departamento Municipal de Tributação	1	CC-3

Divisão de Urbanismo e Engenharia	Chefe da Divisão de Urbanismo e Engenharia	1	CC-4

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Institucional	Secretário Municipal de Desenvolvimento Institucional	1	CC-2
Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferência	Diretor do Departamento Executivo de Conselhos, Fundos e Conferências	1	CC-3
Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas	Diretor do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural	1	CC-2
Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural	Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural	1	CC-3
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	1	CC-4
Divisão de Cultura e Eventos	Chefe de divisão de Cultura e Eventos	1	CC-4
Divisão de Turismo	Chefe de Divisão de Turismo	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	1	CC-2
Departamento de Proteção social básica - CRAS	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica - CRAS.	1	CC-3
Departamento de Proteção Especial	Diretor de Departamento de Proteção Especial	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística	1	CC-2
Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos	Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos	1	CC-3
Departamento de Frota e Logística	Diretor do Departamento de Frota e Logística	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	CC-2
Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	1	CC-2
Departamento Municipal de Educação	Diretor do Departamento Municipal de Educação	1	CC-3
Divisão Técnico-Pedagógica	Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica	1	CC-4
Divisão Administrativa	Chefe da Divisão Administrativa	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	1	CC-2
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	1	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	1	CC-2
Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde (COPACABANA)	Diretor do Departamento Municipal de Administração e Programação de Atenção Básica em Saúde	1	CC-3
Divisão de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Zoonoses	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica Vigilância Sanitária e Zoonoses	1	CC-4
Departamento de Urgência e emergência (24h)	Diretor do Departamento de Urgência e emergência (24h)	1	CC-3
Divisão administrativa	Chefe de Divisão Administrativa (24h)	1	CC-4
Divisão de logística para saúde	Chefe de Divisão de Logística da Saúde	1	CC-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidad e	Símbolo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	1	CC-2
Departamento Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Diretor do Departamento Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	1	CC-3

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE2EFF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023-PMI

CONTRATO Nº. 196/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 80.036.114/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Cilindros, regulador e recarga de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Vania Cristina Pereira Ribeiro (Enfermeira).**

	Fornecimento de cilindros, regulador e recarga de oxigênio medicinal					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	Undd	150	Aluguel de Cilindro de Oxigênio	Diversos	101,00	15.150,00
2	Undd	07	Aquisição de Cilindro de Oxigênio de 7m3	Gifel	3.300,00	23.100,00
3	Undd	50	Recarga de Oxigênio Medicinal 1m3	Messer	161,00	8.050,00
4	Undd	50	Recarga de Oxigênio Medicinal 3m3	Messer	220,00	11.000,00
5	Undd	300	Recarga de Oxigênio Medicinal 7m3	Messer	240,00	72.000,00
6	Undd	10	Regulador de Oxigênio Medicinal	Messer	628,00	6.280,00
					TOTAL	**135.580,00**

VALOR: **R$ 135.580,00 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de Setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de Setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2704F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 035/2023-PMI

CONTRATO Nº. 197/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 30.759.356/0001-74.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Tecidos para Bordado e Pintura em atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Metro	30	Tecido Étamine Branco para vagonite e/ou cruz, composto por 100% Algodão, contendo 1,40m de largura.	Catarinense	28,20	846,00
1.2	Undd	700	Tecido Pano de Prato Alvejado Branco, 100% algodão, medindo 1,10 x 80 cm.	Daltextil	5,04	3.528,00
					TOTAL	**4.374,00**

VALOR: **R$ 4.374,00 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de Setembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de Setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de Setembro de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E96E8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TABELA

LOTE 01 LINHAS - COLEGIO PINHAL GRANDE

LINHA: PINHAL GRANDE / VILELA AO COLÉGIO PINHAL GRANDE

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativa de alunos
Pinhal Grande / Vilela / Col. Pinhal Grande	Saindo da Propriedade do Sr. Rodrigo Vilela segue passando pelo Encruzo da Fazenda Passaura vai até a casa do Pedro Elcio e retorna até o Colégio Estadual de Pinhal Grande.	6,5km	06	39 km	5,81	226,59	200	45.318,00	7.800 km	A linha conta com 03 alunos no turno da manhã, 03 alunos no turno da tarde e 02 alunos no turno da noite.

LINHA: ENCRUZILHADA DO FIRMINO – COLÉGIO PINHAL GRANDE

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total Km ano	Estimativa de alunos
Fazenda Pimentel / Col. Pinhal Grande	Saindo da encruzilhada da casa do Firmino, vai até o Colégio Pinhal Grande.	4,1 km	06	24,6 km	5,81	142,92	200	28.585,20	4.920 km	A linha conta com 03 alunos no turno da manhã, com 03 alunos no turno da tarde e 02 alunos no turno da noite.

LINHA: LINHA PEDRA BRANCA / DO ELIO ATÉ O BODINHO

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total de Km ano	Estimativa de alunos
Pedra Branca / do Elio até o Bodinho	Inicia no sitio do Sr. Rubens próximo a Fazenda Cabrera, passa pela casa do Sr Elio até a casa do Bodinho para Baldeação ao Ônibus.	3,67 km	04	14,68 km	5,81	85,29	200	17.058,16	2.936 km	A linha conta com 03 alunos no turno da manhã e 02 alunos no turno da tarde.

LINHA: Pinhal Grande – Zoca ao Colégio

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total de Km ano	Estimativa de alunos
Pinhal Grande Zoca ao Colégio	Inicia na casa da professora Sonia vai até a casa do Sr João Maria Maciel passando pelo Dimas, Igreja do Zoca, encruzo da Serra de onde segue pela Estrada Geral passando pelo Encruzo do Darci Barges até o Colégio de Pinhal Grande.	8,3 km	02	16,6 km	5,81	96,44	200	19.289,20	3.320 km	A linha possui 06 alunos no turno da tarde.

LINHA: PINHAL GRANDE – AURELIANO / ESCOLA PINHAL GRANDE

Linha	Percurso	Distância linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total Km ano	Estimativa de alunos
Pinhal Grande / Aureliano / Colégio Estadual de Pinhal Grande	Saindo da Casa do Sr Edmundo / Aureliano segue passando pela Encruzo da Fazenda Passaura até a Escola Pinhal Grande.	3,48 km	06	20,88 km	5,81	121,31	200	24.262,56	4.176 km	A linha conta com 02 alunos no turno da manhã, 02 alunos no turno da tarde e 02 alunos no turno da noite.

LINHA: CASA DA DONA DENAIDE / JACIR GODOY

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total de Km ano	Estimativa de alunos
Casa D. Denaide/ Jacir Godoy	Inicia na casa da D. Denaide, vai até a casa da D. Alexandrina de onde retorna até a casa do Jacir Godoy (baldeação)	4,8 km	02	9,6 km	5,81	55,77	200	11.155,20	1.920 km	A Linha conta com 02 Alunos no turno da manhã.

LINHA: CASA DA DONA ALEXANDRINA / JACIR GODOY

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total de Km ano	Estimativa de alunos
Casa D. Alexandrina/ Jacir Godoy	Inicia na casa da D. Alexandrina de onde vai até a casa do Jacir Godoy (baldeação)	3,3 km	02	6,6 km	5,81	38.34	200	7.669,20	1.320 km	A Linha conta com 01 Aluno no turno da noite.

LINHA: Nova Pedra Branca / Pedra Branca (BALDEAÇÃO)

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total Km ano	Estimativa de alunos
Nova Pedra Branca / Pedra Branca	Inicia na casa do Sr Nivaldo de onde segue passando pela Ponte até o encruzo próximo ao Zé Americano de onde segue pelo Cruz passando pela ponte, passando a casa do Sr Gonçalino, passa pela entrada da Casa do Negão até a Casa do Bodinho	7,0 km	06	42 km	5,81	244,02	200	48.804,00	8.400 km	A linha conta com 05 alunos no turno da manhã, 07 alunos no turno da tarde e 02 alunos no turno da noite.

	final de linha (Baldeação)									

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R$ 202.141,52 (duzentos e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
LOTE 02- LINHAS COLEGIO LARANJAL SEDE

LINHA: Pneucamp à PR 364

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativa de alunos
Alto Schereiner Pneucamp	Saindo Fazenda Pneucamp até a PR 364 Para (baldeação)	2,8 km	04	11,2 KM	5.90	66,08	200	13.216,00	2.240	A linha possui 01 alunos no turno da manhã e 3 no turno da tarde.

LINHA: MIRIN – ARMOGENES

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Total KM ano	Valor total R$	Estimativa de alunos
Mirim Armogenes	Mirim Armogenes Saindo da Fazenda 9J (Jocelia) segue pelo Mirim, chega no encruzo e segue até os Armorgenes (ida e volta) e segue pela Estrada Geral de Laranjal à Altamira até a sede do município.	17,8 km	02	35,6 KM	5.90	210,04	200	7.120 km	42.008,00	A linha possui 02 alunos no turno da tarde.

LINHA: LAJEADO BONITO

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total Km ano	Estimativa de alunos
Lajeado Bonito	Saindo da Propriedade do Sr Pedro Charney segue passando pela Sr Marina até o encruzo da Guapiara de onde segue pela Estrada Geral vai até a Água Verde passa na encruzilhada que vai para o Pinhal Grande até a PR 364 de onde segue pela Rodovia até o Colégio na sede do município.	25 km	02	50 km	5.90	295,00	200	59.000,00	10.000	A linha conta com 04 alunos no período da manhã.

LINHA: Lajeado Preto – Cidade sede do município

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total Km ano	Estimativa de alunos
Lajeado Preto a sede do Municípi o	Inicia na entrada da casa da professora Silma, vai até a casa da Luzia. Passa pelo Mirim vai até a Comunidade do Lajeado Preto, passando pela igreja da comunidade segue até a Casa do Cezar Collito, retorna até a encruzilhada da estrada de Altamira, seguindo até a sede do município de Laranjal.	27 km	02	54 km	5,90	318,6	200	63.720,00	10.800	A linha conta com 04 alunos no período da noite.

LINHA: Pingo de Ouro I

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativa de alunos
Pingo de Ouro	Inicia na Casa do Pedro Queijo, vai até a casa da Dona Hozana, vai até a casa da dona Neura, volta para estrada principal, volta e segue pela estrada principal passa pela ponte da divisa com Altamira segue a estrada geral passando pelo encruzo da antiga escolinha de Altamira passa pela ponte na divisa de Altamira segue pela estrada geral, passa pela vista Alegre e Igreja do Mirim até o encruzo do Lajeado Preto na casa do Elias Guinape na estrada principal para baldeação.	26,01 km	02	52,02 km	5.90	306,91	200	61.383,60	10.404 km	A linha conta com 08 alunos no turno da manhã.

LINHA: Pingo de Ouro II

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativa de alunos
Pingo de Ouro	Inicia na Casa do Sr. Duquinha vai até a casa do Pedro Queijo ida e volta, vai até a casa da Dona Hozana, vai até a casa da dona Neura, volta para estrada principal, vai até a fazenda Ferradura volta, segue pela estrada principal passa pela ponte da divisa com Altamira segue a estrada geral passando pelo encruzo da antiga escolinha de Altamira passa pela ponte na divisa de Altamira vai até a Fazenda Santa Amélia antiga Pirata de onde retorna até o encruzo na propriedade do Senhor Jeremias para baldeação.	19,3 km	02	38,6 km	5.90	227,74	200	45.548,00	7.720 km	A linha conta com 06 alunos no turno da tarde.

LINHA: Igreja Alto Schereiner até a Sra Mariana

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativ a de alunos
Alto Schereiner	Saindo da Sra Mariana, vai até a casa do Antigo Antonio Serbai (no barracão de zinco) retornando até a igreja do Alto Schereiner PR 364 (Baldeação)	5,3 km	02	10,6 KM	5.90	62,54	200	12.508,00	2.120 km	A linha possui 05 alunos no turno da tarde.

LINHA: RIO SERELEPE

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativa de alunos
Serelepe	Saindo do Rio Serelepe Sitio do Sr Pedro passando pelo Natal até o asfalto PR 364 (baldeação)	3,3 km	04	13,2 KM	5.90	77,88	200	15.576,00	2.640	A linha possui 02 alunos no turno da manhã e 03 alunos no turno da tarde.

LINHA: ÁGUA NOVA

Linha	Percurso	Distância linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total Km ano	Estimativa de alunos
Água Nova	Saindo da Propriedade do Sr Zezinho no 110, passando pelo encruzo do Polaco, segue passando a igreja, fazenda santa Luzia, Fazenda Paraiso até o encruzo da PR 364, de onde segue pela Rodovia até o Colégio na sede do município.	15,6 km	02	31,2	5.90	184,08	200	36.816,00	6.240	A linha conta com 05 alunos no período da manhã.

LINHA: Comunidade Rio da Gralha/Rio do Forte – Cidade sede do município

Linha	Percurso	Distância linha em km	Nº de Viagem por dia	Total de Quilômetros Por dia	Valor Máximo por Quilômetro	Valor por Dia R$	Total de Dias letivos	Valor total R$	Total de Km ano	Estimativa de alunos
Rio da Gralha/Rio do Forte a Sede do Município.	Inicia na encruzilhada da Fazenda do Alex, segue até os morais, vai até a fazenda do Geovane, retorna a estrada principal, vai até a Fazenda Cristo Rei, retorna novamente, vai até a encruzilhada da casa do Ari Coelho, retorna a estrada principal, seguindo até a sede do Município.	31 km	02	62 km	5.90	365,80	200	73.160,00	12.400	A linha possui Atualmente 03 alunos no turno da manhã.

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 – R$ 422.935,60 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
LOTE 03- COLEGIO CHAPADAO
LINHA: LINHA DO GRUPO 13 CHAPADÃO

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativa de alunos
Grupo 13 Chapadão	Grupo 13 Chapadão Saída da Balsa, passando, pela encruzilhada do Maricato, pela casa do Orlando, vai até a casa da Queila (ida e volta), passa pela casa do Gota, vai até a casa do Brandão (ida e volta), retorna sentido balsa na estrada geral até o segundo encruzo e retorna sentido Sede finalizando no Colégio Chapadão.	16,27 KM	04 km	65,08 km	5.85	380.71	200	76.143,60	13.016 km	A linha conta com 09 alunos no turno da manhã e 07 alunos da tarde.

LINHA: LINHA DO CARLÃO- SEDE CHAPADÃO

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativa de alunos
Chapadã o / Carlão / Conquista	Chapadão / Carlão / Conquista Inicia no Rio do Susto, passando pelo entrada casa do Pai do Negão, passa pela Entrada da Casa do Professor Valderi, sobe pelos Vicente (mata- burros), Passa pela SEDE do Carlão, Entrada do 170 PF da Linha 04, segue até o Siqueira desce até a Entrada do Conquista (Bar do Totó), retorna passando pelo Siqueira, entra no Jetica (ida e volta) seguindo pela Estrada Geral até o Colégio Chapadão.	24,00 km	4	96,00 km	5,85	561,60	200	112.320,00	19.200 km	A linha conta com 20 alunos no turno da manhã 26 alunos da tarde.

LINHA: LINHA GRUPO 03 / FAZENDA LEOCIR (ANTIGA GUAPIARA/BRANDALISE)

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativ a de alunos
Fazenda LEOCIR (Antiga Guapiara / Brandalise)	Inicia na Fazenda do Leocir (antiga Guapiara) segue ate o encruzo do Grupo 03 seguindo pelo grupo 03 passando pela Propriedade de Marcio	7,5 km	04	30 km	5.85	175,50	200	35.100,00	6.000 km	A linha conta com 05 alunos no turno da manhã e 07 alunos no turno da tarde.

Grupo 03	Matiolo, subindo a serra do Rio do Susto ate o Colégio.									

LINHA: LINHA GRUPO 170 (BELA MANHÃ) – RIO BRANCO

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagempor dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativ a de alunos
170/ Rio Branco / Carlão	Saída da Ponte do Rio Branco Divisa com Palmital até a entrada para Comil, segue ate a Casa do Pamonha retornando, seguindo subindo a serra ate o Encruzo do 170 / Antiga Escola Cristovão Colombo (baldeação)	6,2 km	2	12,4 KM	5.85	72,54	200	14.508,00	2.480 km	A linha conta com 05 alunos no turno da manhã.

LINHA: LINHA CHAPADÃO 170 – MATO PRETO

Linha	Percurso	Distância linha em km	Nº de viagempor dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total KM ano	Estimativ a de alunos

LINHA: Chapadão Grupo 110 até - Colégio do Chapadão

170/ mato preto / Carlão	Saída da Casa do Sr. Valderi (Mato Preto) segue até o encruzo da Casa Verde, segue até a Antiga Escola do Carlão (baldeação)	4,6 km	4	18,40 km	5.85	107,64	200	21.528,00	3.680 km	A linha conta com 04 alunos no turno da manhã e 04 alunos no turno a tarde.

Linha	Percurso	Distância da linha em km	Nº de viagem por dia	Total de Quilômetros por dia	Valor máximo por Quilômetro	Valor por dia R$	Total de dias letivos	Valor total R$	Total de Km ano	Estimativ a de alunos
Grupo 110/ Colégio do Chapadão	Inicia na casa da D. Leonilda e segue pela estrada principal até o Colégio do Chapadão.	2,6 km	04	10,4	5.85	60,84	200	12.168,00	2.080KM	A linha possui 02 alunos no turno da manhã e 01 aluno no turno da tarde.

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R$ 271.767,60 (Duzentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL: DE TODOS OS LOTES R$ 896.844,72(oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D794EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°102/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Giorgi Sistema de Irrigação Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD de 2mm na vala/trincheira do Aterro Sanitário Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 102/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 102.990,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD DE 2MM DEVIDAMENTE INSTALADA E COLADA. (ROLOS DE 295 METROS) ALEM DO SERVIÇO DE INSTALAÇAO DA GEOMENBRANA A EMPRESA DEVERA SOLDAR/COLAR A MANTA NOVA LONGITUDINALMENTE A MANTA JÁ INSTALADA NA ULTIMA VALA OPERANTE DO ATERRO. ENTRE UMA VALA E OUTRA NÃO PODE FICAR SEM A PROTEÇÃO DA GEOMEMBRANA	LONAX	M²	3.000	34,33	102.990,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados no Aterro Sanitário do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO APARECIDO GIORGI
Giorgi Sistema de Irrigação Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53E9E4E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 159/2023

DECRETO Nº 159/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 159/2023

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
101381	JANETE ANTONIA ZWIRTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-18	1	9	2005
101111	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-18	1	9	2005
965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-14	28	9	2009
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-14	28	9	2009
43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-20	5	9	2003
49101	JAIR ANTONIO ZWIRTES	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	GOSG	IX-18	9	9	2003
45451	GUMERCINDO CRUSCO	PEDREIRO OFICIAL	GOSG	VIII-19	25	9	2003
966150	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-12	5	9	2011
966664	TÁGIDE MARIANA FLAUZINO	SERVENTE	GOSG1	I-06	29	9	2017
50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-17	18	9	2003
52741	MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-20	18	9	2003
965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-14	28	9	2009

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de SETEMBRO/2023. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DIA	MÊS	ANO
3961	AMAURI MARCELINO DA CUNHA	ENCARREGADO GERAL	GOSGT	III-29	17	9	1992

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:939B73F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.534/2023-E, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público de Saneamento do Paraná ao final subscritos.
CLÁUSULA SEGUNDA. *(Da ratificação)***.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 1/4 dos entes da Federação que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.**

§1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§2º Serão automaticamente admitidos no Consórcio os entes da Federação que efetuarem ratificação em até 2 (dois) anos.
§3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição somente será válida após a homologação da Assembleia Geral do Consórcio, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.
§4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§5º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.
§6º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica automaticamente autorizada e aprovada pela Assembleia Geral e pelos legislativos dos municípios já consorciados a alteração do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público visando a inclusão, no Consórcio, de novos municípios, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em cada Legislativo de cada Município já consorciado.
§7º Por força do disposto no §6º desta cláusula, a inclusão contratual observará o seguinte procedimento:

– o Município interessado em ingressar no Consórcio deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse;

– a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente; e
– uma vez aprovada a solicitação pela Assembleia Geral, fica automaticamente aprovado o ingresso do Município interessado, promovendo-se a respectiva alteração e inclusão contratual e estatutária nesse sentido.

§8º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio Público; nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

CLÁUSULA TERCEIRA. Para todos os efeitos, consideram-se**:**

- s*aneamento básico*: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, sistemas de proteção contra as cheias;

- *gestão associada*: cooperação voluntária de entes federados, por convênio de cooperaçãoou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

- u*niversalização*: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

- *controle social*: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- *prestação regionalizada*: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

- *subsídios*: instrumentos econômicos de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

- s*alubridade ambiental*: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno direito à saúde e ao bem estar;

- *planejamento:* atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;

- *fiscalização*: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, bem como pelo ente regulador e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

- *prestação de serviço público*: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na legislação em vigor, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinada;

- *projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico:* os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

o fornecimento de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;

o aproveitamento de água de reuso;

o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário; e

o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de aterros sanitários, estações de tratamento de esgotos ou, outros processos de tratamento de resíduos sólidos; e

- *regulação:* todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de taxas, tarifas e outros preços públicos cobrados em decorrência dos serviços de saneamento básico.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos 1/4 (um quarto) dos subscritores do Protocolo de Intenções.
Em toda a sua atuação institucional, o Consórcio terá sempre em vista o objetivo primordial de promover a união dos municípios subscritores, buscando laços de cooperação federativa entre si, com o governo estadual e com o governo federal, buscando melhorias na prestação dos serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Jussara, no Estado do Paraná; todavia, para que haja proveito para os consorciados, poderá o Consórcio desenvolver atividades em escritórios ou outras sedes localizadas em outras localidades, inclusive municípios não-consorciados, com vistas ao alcance de suas finalidades.
PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá ser alterada a sede do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA. Além de seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- ser contratado, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;

- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

– estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

- defender junto aos Governos Federal e Estadual que os serviços públicos de saneamento básico sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

- colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento básico;

- promover o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos;

- estudar, propor e promover campanhas educativas sobre a adequada disposição final dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação de áreas e corpos receptores degradados pela disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos, e pelas deficiências de drenagem urbana que provoquem inundações e erosões;

- promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

- promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

- desenvolver outras atividades que por sua natureza venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento;

- informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;

- discutir as relações do Consórcio com os diversos órgãos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

- estruturar-se e figurar como agência de água no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, agência essa que poderá figurar como órgão do Consórcio e será estruturada de acordo com a legislação de regência e conforme diretrizes estabelecidas em resoluções próprias aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio, inclusive no que tange à criação de seus respectivos órgãos internos subordinados;

- promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo:

estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;
prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e
contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico;

– realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram um ou mais contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste; e

– realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

§1º Especificamente na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados por meio de seu órgão administrativo também constituído como unidade orçamentária, ao Consórcio competirá:
- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
à medição, faturamento e cobrança de serviços;
ao monitoramento dos custos;
à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
aos subsídios tarifários e não tarifários;
aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
- exercer o poder de polícia administrativa no que se refere a prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
- buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
- manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;
- requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
- moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
- permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
- avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da política municipal de saneamento básico;
- realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

- manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;
- analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
- analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;
- manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;
- prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
- celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- arrecadar e aplicar suas receitas;
– prestação de serviços na área do saneamento, englobando a prestação regionalizada de serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos, notadamente os previstos neste Contrato de Consórcio Público; quando o Consórcio não for o próprio prestador dos serviços, poderá este exercer as atividades de regulação e fiscalização respectivas;
- elaborar seu Regimento Interno.

§2º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Consórcio e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

§3º O consórcio poderá exercer atividades em prol de municípios consorciados em outras localidades, caso haja necessidade, e poderá exercer em prol de municípios não-consorciados e de outras entidades de direito público ou privado, observadas as legislações e procedimentos legais cabíveis respectivos.

§4º Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização exarados pelo Consórcio tomarão a forma de resoluções e deverão ser submetidos e aprovados diretamente pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, na forma do Estatuto, não sendo necessária a aprovação em Assembleia Geral do Consórcio.

TÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos).* Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais próprios.

§1º A gestão associada autorizada no **caput** refere-se:

– ao auxílio ao planejamento, à fiscalização e à regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio;

– a implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

– a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços que figuram nos objetivos e competências do Consórcio nos Municípios consorciados; e

- aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados nas áreas que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA NONA. *(Área da gestão associada de serviços públicos).* A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que se consorciarem ou que se conveniarem, considerando notadamente o disposto no art. 8º, §4º da Lei Federal nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA. *(As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio).* Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados ou conveniados transferem ao Consórcio o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, auxílio no planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. *(Das diretrizes específicas para os serviços públicos de saneamento básico).* No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico a serem observadas e fomentadas pelo Consórcio:

- universalização do acesso;

- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais e sistemas de proteção contra as cheias adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

- eficiência e sustentabilidade econômica;

- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, quando for o caso, e a adoção de soluções graduais e progressivas;

- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

- controle social;

- segurança, qualidade e regularidade;

- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e

- a promoção das ações de educação sanitária e ambiental para a conscientização sobre os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e do ar.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. *(Do contrato de programa).* O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do Consórcio, será firmado entre este e cada ente consorciado, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente.

§1º O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

§2º O Consórcio e os entes federados prestarão serviços públicos, em regime de gestão associada, por meio de contrato de programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.

§3º O contrato de programa poderá ser formalizado também entre os municípios consorciados, tanto administração direta quanto indireta, e o Consórcio ou entre aqueles com órgãos da administração direta ou indireta dos municípios consorciados.

§4º O disposto no caput desta cláusula não impede que nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (*Das cláusulas)*. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio, no que couberem, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
– o objeto, a área e o prazo da prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
– o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
– os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- o cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;
– os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
– os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
– os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
– a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
– as penalidades e sua forma de aplicação;
– os casos de extinção;
– os bens reversíveis;
– os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio, ao Município ou ao Estado, ou à União, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
– a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
– a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
– o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
§1º No caso de a prestação de serviços ser operacionalizada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
- os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
- a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
- o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
§2º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o contrato de programa.

§3º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§4º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§5º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio.
§6º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
– o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
– extinção do consórcio.
§7º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.
§8º Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. *(Do contrato de rateio).* Os contratos de rateio serão firmados pelos entes consorciados, por meio de suas administrações diretas e/ou indiretas, com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao Consórcio.

§1º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§2º A fruição de todos os direitos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto depende da existência prévia de contrato de rateio formalizado entre o ente consorciado, por meio de sua administração direta e/ou indireta, com o Consórcio, bem como da condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com o Consórcio.

§3º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos ao Consórcio decorrentes do pagamento de preços devidos pelo exercício da regulação e fiscalização.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA *(Do Estatuto)*. O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:

- resoluções de emissão exclusiva da Presidência, com delegação ao Diretor Executivo, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;

- resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos neste Contrato de Consórcio Público e nos de interesse geral de maior relevância.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. *(Dos órgãos)*. O Consórcio é composto dos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:
- Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;
- Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral do Consórcio, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:
Presidência e Vice-Presidência;
Diretoria Executiva;
Diretoria de Administração e Finanças;
Diretoria de Regulação e Fiscalização; e
- Conselho Fiscal, como órgão máximo de controle interno geral do Consórcio;
- Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, como órgão de deliberação específica na área da regulação e fiscalização dos serviços;
- Conselhos Locais de Regulação, como órgãos consultivos de controle social;
- Ouvidoria.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. *(Natureza e composição).* A Assembleia Geral do Consórcio é um órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.

§1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos; no caso do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, poderá haver apenas uma recondução imediatamente subsequente; no caso dos demais membros do Conselho de Administração, poderá haver reconduções sucessivas sem limitação.

§2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§4º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal apenas os prefeitos regularmente empossados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§5º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice- Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração, por qualquer outro secretário ou servidor municipal, diretor, superintendente, coordenador ou congênere da Administração Indireta, inclusive com direito a voto.

§6º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA *(Das reuniões).* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocada.
§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA *(Dos votos).* Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

§1º Pode ser realizado voto por procuração.

§2º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se levantem", admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§3º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA VIGÉSIMA. ***(****Do quorum).* A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados, sendo computados para a contagem desse quórum os consorciados que estiverem com contrato de rateio formalizado no momento em que se realizar a Assembleia.

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. *(Das competências).* Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Consórcio e de seus órgãos;
IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
- deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

- aprovar:

os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços sugeridas por seus órgãos competentes;

a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser apresentada e aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;

as resoluções dos respectivos créditos adicionais;

a resolução das diretrizes orçamentárias do Consórcio, a qual deverá ser apresentada e aprovada dentro do exercício corrente para o exercício seguinte;

a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser apresentada no primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos e aprovada dentro do exercício corrente para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;

o Relatório Anual de Atividades; e

a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;

- autorizar:

a realização de operações de crédito;

a alienação de bens imóveis do Consórcio;

a mudança da sede.

- aprovar a extinção do consórcio;

- deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;

– escolher os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;
- julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;

- definir, caso necessário, por meio de resolução, o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

- estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos;

- aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. *(Da forma das deliberações).* O Consórcio exterioriza suas normas e decisões por meio de resoluções, as quais poderão ser:

- resoluções de emissão exclusiva da Presidência do Conselho de Administração, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;

- resoluções do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, nos assuntos de suas competências; e

– resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância.
CLÁUSULA VIGÈSIMA TERCEIRA. *(Da eleição do Presidente e Vice-|Presidente).* O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente empossados e em dia com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio derivadas de contratos de rateio.

§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso exista mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição será secreta.
§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes à Assembleia, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.
§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. (*Da indicação e nomeação dos demais membros do Conselho de Administração).* Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os demais membros do Conselho de Administração, quais sejam o Diretor Executivo, o Diretor de Administração e Finanças e o Diretor de Regulação e Fiscalização, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente e Vice-Presidente, permitidas reconduções sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples dos consorciados presentes à assembleia; após a aprovação, serão editadas as resoluções de nomeação.

Seção III
Das Atas
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA *(Do registro).* Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

– por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante de forma legível e a assinatura;

– de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

– íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e as votações respectivas, com a proclamação de resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA (*Da publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada em meio eletrônico e, sendo o caso, levadas a registro no órgão notarial competente.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSTIMA SÉTIMA. *(Da competência).* Compete ao Diretor Executivo:
- promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio;

- providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;

- providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços;

- propor ao Conselho de Administração a requisição em favor do Consórcio de servidores públicos dos entes consorciados;

- executar as decisões tomadas pelos órgãos do Consórcio;

- promover o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos;

- expedir instruções contendo orientações e determinações;

- assinar contratos e convênios do Consórcio, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;

- ordenar a realização de concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo;

- elaborar as propostas de resolução do orçamento anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

- executar a gestão administrativa e financeira dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;

- elaborar as prestações de contas e o relatório de atividades;

- ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente e/ou Diretor de Administração e Finanças;

- autorizar as compras e assinar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências; e
– autorizar a alienação de bens móveis inservíveis, assim considerados após a análise por comissão regularmente constituída.

- orientar as unidades gestoras do Consórcio quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;

- coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros do Consórcio

– baixar normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de membros do Consórcio;

– baixar normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Consórcio;

- elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades do Consórcio;

- analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação do Consórcio para ampliação da oferta de serviços ou modernização;

- induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados;

- executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial;

- preparar os balancetes e o balanço geral do Consórcio;

- movimentar os valores do Consórcio, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos;

- apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir os devidos acompanhamentos;

- planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados;

- elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento; e

- emitir relatórios com a descrição completa do quadro de recursos humanos.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. *(Da competência).* Compete ao Diretor de Regulação e Fiscalização:

- definir as pautas de revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços regulados pelo Consórcio, com base nos estudos encaminhados pelos regulados e respectivos pareceres emitidos;

- acompanhar as reuniões do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;

- executar as decisões tomadas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água;

- encaminhar ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação;

- expedir instruções contendo orientações e determinações aos prestadoras de serviços regulados com base nas resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e Agência de Água;

- determinar e aplicar sanções e penalidades aos prestadoras de serviços pelo descumprimento das resoluções expedidas pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, Agência de Água ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados;

- coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados;

- articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos de regulação;

- desenvolver e gerenciar sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;

- encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificado indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;

- coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, Agência de Água e Diretoria Executiva;

- notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pelo Consórcio; e
- executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pelo Consórcio.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. (*Da composição).* O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos entes consorciados, necessariamente chefes de poderes executivos, eleitos na mesma ocasião da eleição para a Presidência e Vice-Presidência, logo após a eleição destes e escolha dos demais membros do Conselho de Administração, e com mandato com período coincidente ao da Presidência e Vice-Presidência, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados com a mesma observância dos procedimentos de destituição dos membros do Conselho de Administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. *(Da competência).* Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas, e especialmente:
- fiscalizar a contabilidade do Consórcio;
- acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
- emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral; e
- eleger entre seus pares um Presidente, o qual será nomeado pelo Presidente do Consórcio por meio de resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no **caput** deste parágrafo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromisso ao Consórcio.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. (*Da composição).* O Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços é órgão de participação institucionalizada da sociedade no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados.

§1º O Conselho Superior de Regulação, órgão de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e será composto de acordo com o previsto em resolução aprovada pela Assembleia Geral, competindo-lhe, predominantemente:

- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;

- estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e
- contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

§2º Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços:

- regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

à medição, faturamento e cobrança de serviços;

ao monitoramento dos custos;

à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

aos subsídios tarifários e não tarifários;

aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e

diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

- exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, definindo, fixando e apurando as irregularidades e definindo, fixando e aplicando as sanções cabíveis, inclusive pecuniárias, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

- buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

- manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes de sua instituição como entidade reguladora;

- requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

- moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

- permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

- avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais das políticas municipais de saneamento básico;

- realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

- manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

- analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

- analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico, promovendo ainda os devidos estudos técnicos para fins de proposição de taxas pelos municípios regulados;

- manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

- prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

- celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- arrecadar e aplicar suas receitas;

- elaborar seu Regimento Interno, resoluções, instruções normativas, notas técnicas e demais normas atinentes; e

– representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à agência.

§3º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VII

DOS CONSELHOS LOCAIS DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (*Da composição e competência).* Os conselhos locais de regulação, vinculados ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, existirão em cada um dos municípios regulados e serão formados de acordo com o disposto em resolução aprovada pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Da mesma forma, a competência e funcionamento dos conselhos locais de regulação serão definidas em resolução aprovada pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços.

CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (*Da composição e competência).* A Ouvidoria é órgão da estrutura do Consórcio, sendo dirigida pelo Ouvidor, que será escolhido conforme dispuser resolução específica aprovada em Assembleia Geral, sendo que as competências também serão definidas em Assembleia Geral.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Disposições Gerais
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. (*Do exercício de funções remuneradas).* Os empregos públicos são os previstos no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os chefes dos poderes executivos que exerçam funções no Consórcio não serão remunerados por este, aplicando-se o mesmo aos membros dos conselhos locais de regulação.

Seção II
Dos Empregos Públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. (*Do regime jurídico).* Os empregados públicos do Consórcio, sejam efetivos ou demissíveis *ad nutum*, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e deverão sofrer a incidência de todos os recolhimentos legais cabíveis, inclusive FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, normas hierárquicas, deveres e obrigações dos empregados públicos, contendo também a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. *(Da forma de provimento)*. Conforme detalhamento contido no anexo próprio, haverá empregos temporários por mandato, empregos de livre provimento em comissão, empregos providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e também empregos providos por contratação através de processo seletivo simplificado temporário para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio do Contrato de Consórcio Público, sendo que a Presidência do Conselho de Administração poderá conceder reajuste anual, por simples resolução, mediante a aplicação de qualquer índice inflacionário; no caso de revisão geral anual que supere índice inflacionário, deverá haver a aprovação de resolução em assembleia geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e prévio processo administrativo simplificado a ser disciplinado pela Assembleia Geral.
§1º O empregado do Consórcio poderá ser cedido, com ônus para o órgão cessionário, para exercer suas funções em qualquer outro órgão ou entidade pública.
§2° Havendo cessão, caberá o ônus da remuneração do servidor ao órgão ou entidade cessionária, sendo também de responsabilidade desse órgão ou entidade todos os encargos sociais e trabalhistas devidos, observando-se, entretanto, a carreira e progressões conforme as normas e disciplina do Consórcio, sendo que, esse caso, os atos de concessão serão oriundos do próprio Consórcio; no caso de concessão de vantagens, o órgão cessionário poderá concedê-las diretamente ao empregado cedido, mas desde que observadas as disposições funcionais do Consórcio.

§ 3º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do empregado público.
§4º A cessão do empregado, nesse caso, será autorizada pelo Conselho de Administração.

Seção III

DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E VANTAGENS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. Os valores dos vencimentos, salários, adicionais e gratificações correspondentes, respectivamente, aos empregos e funções gratificadas, são os constantes do Anexo II, III e IV tendo como data-base o mês de setembro de 2022.
§1º As funções gratificadas mencionadas no caput deste artigo serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Cispar, conforme o disposto no inciso V, do art. 37 da Constituição Federal.
§2o . Ficam reservados aos servidores titulares de cargos efetivos 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão, previstos no Anexo I, II E III.
§3o É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.
§4º Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições inerentes ao desempenho do cargo.
§5º Fica autorizada concessão de auxílio alimentação e vale cultura a ser regulamentado por Resolução expedida pelo Presidente do Cispar.
§6º Poderá ser concedida ao empregado ajuda de custo para transporte que deverá ser regulamentado por Resolução específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. O servidor que for designado para o exercício de cargo de provimento em comissão deverá optar:
I - pela remuneração de seu cargo efetivo; ou
II - pela remuneração do cargo em comissão.
§ 1o Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular o vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. No interesse da administração pública e mediante anuência do empregado, o regime de trabalho parcial com carga horária semanal de trabalho de 20 (vinte) horas poderá ser ampliado para (30) trinta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou chefia.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA (*Dos Empregos Vinculados à Atividade Regulatória).* Fica definido que os empregos públicos, efetivos ou de provimento em comissão, destinados especificamente à atividade regulatória conforme definidos no Anexo III deste Contrato serão automaticamente extintos, rescindindo-se os contratos de trabalho de seus ocupantes, de acordo com as respectivas necessidades, caso o Consórcio não mais exerça, total ou parcialmente, as funções de regulação.
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que os empregados públicos contratados genericamente para o consórcio poderão desempenhar, dentro de suas funções, atividades de regulação em proveito dos serviços regulados.

Seção III
DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA *(Da admissão).* Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente motivada por meio de resolução subscrita pelo Conselho de Administração do Consórcio, a qual estabelecerá quais empregos serão providos temporariamente, por meio de teste seletivo simplificado, bem como a respectiva remuneração e carga horária.
PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração da contratação temporária será compatível com a remuneração prevista para o emprego público correlato eventualmente existente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA *(Da duração)*. As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos.

§1º O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo total de 2 (dois) anos.

§2º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. *(Do regime da atividade financeira)* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA *(Da responsabilidade solidária).* Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. *(Da extinção)* A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no *caput***.**

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. *(Disposição transitória quanto aos atuais membros da Diretoria).* Ficam mantidos em seus respectivos cargos e empregos os atuais membros da Diretoria do Consórcio até a próxima eleição para Presidente e Vice-Presidente, os quais exercerão as respectivas competências previstas para seus cargos e empregos.
PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração para os empregos remunerados Conselho de Administração, exceto os cargos de Presidente e Vice-Presidente e os providos atualmente por chefes de poderes executivos, serão as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. *(Disposição transitória quanto às normas regulatórias e todos os demais atos regulatórios).* Ficam convalidadas e em plena vigência, no âmbito do Consórcio, desde a data de sua fundação, todas as normas regulatórias e fiscalizatórias, englobando resoluções e todos os demais atos administrativos e normativos praticados, bem como todos os instrumentos contratuais e congêneres praticados, inclusive com os respectivos valores cobrados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. *(Do quórum)*. Salvo disposições expressas constantes neste Contrato, todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal do Consorcio Público Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR que se regerá pelas normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e será disciplinado por Regulamento a ser aprovado pela Assembleia Geral com fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O desenvolvimento do servidor nas carreiras e nos cargos de que tratam os Anexos II e III ocorrerá mediante progressão funcional e promoção observarão os requisitos fixados em regulamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Os atuais servidores ocupantes dos empregos públicos estabilizados serão enquadrados quando da instituição do novo Plano de Cargos e Salários respeitando em qualquer caso, os níveis das remunerações já alcançados pelos processos de progressões sendo que do referido enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, XV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO IX
DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

– o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, CEP: 86.460-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, CEP: 86.150-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de oliveira, nº 190, CEP: 86.380-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, CEP: 86.755-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ANTONINA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro, nº 150, CEP: 83.370-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Pronner, nº 1457, CEP: 86.360-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, 422, CEP: 85.225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.422.911/0001-13, com sede na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, nº 10, CEP: 83.590-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, nº 600, CEP: 85.988-00 neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro, nº 443, CEP: 86.780-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;
– o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP: 86.200-00, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, n° 294, CEP: 86.750-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 220, CEP: 86.610-00, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.788.349/0001-39, com sede na Avenida Bolívar, nº 363, CEP 87225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;
– o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 83, CEP: 87.690-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 494, CEP: 86.210-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE JUSSARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Izabel, nº 320, CEP: 87.230-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE KALORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Goncalves, nº 267, CEP: 86.920-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE LOBATO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1260, CEP: 87.790-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

- o **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.205.814/0001-24, com sede a Rua Espirito Santo, nº 777, CEP: 85.960-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

- o **MUNICÍPIO DE MARIALVA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede na Rua Santa Efigênia, nº 680, CEP: 86.990-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE MARILUZ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.404.136/0001-29, com sede na Avenida Marília, nº 1920, CEP: 87.470-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;
– o **MUNICÍPIO DE MARUMBI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, CEP: 86.910-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE MERCEDES,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.373/0001-23, com sede na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 555, CEP: 85.998-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICIPIO DE MIRASELVA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.845.529/0001-05, com sede na Rua São Paulo, nº 10, CEP: 86.615-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174, CEP: 86.760-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Doutor Aloysio de Barros Tostes, nº 420, CEP: 86.310-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, CEP: 86.250-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Doutor José Cândido Muricy, nº 199, CEP: 87.680 -000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.719.472/0001-05, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885, CEP: 85.948-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PEABIRU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.370.148/0001-17, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, CEP: 87.250-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, CEP: 86.613-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, nº 201, CEP: 86.618-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.279.959/0001-70, com sede na Rua José Peres Gonçalves, nº 53, CEP: 87.180-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.449.579/0001-73, com sede na Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, CEP: 86.410-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

– o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jeronimo Farias Martins, nº 514, CEP: 86.225-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXVIII – o **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.974.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 470, CEP: 87.910-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XXXIX – o **MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.641.916/0001-37, com sede na Rua Marieta Mocelin, nº 588, CEP: 87.915-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XL – o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.832.170/0001-31, com sede na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CEP: 86.315-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLI – o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede Praça Coronel Deolindo, s/n, CEP: 86.270-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;
XLII – o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP: 87.190-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVIII – o **MUNICÍPIO DE SARANDI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, CEP: 87.111-230, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLIV – o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 81.880.973/0001-64, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86.340-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLV – o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.245.034/0001-08, com endereço na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, CEP: 86.170-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVI – o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, CEP: 87.430-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVII **– o MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, CEP 87.890-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;

XLVIII **– o MUNICÍPIO DE TUPÃSSI,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 77.877.116/0001-38, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, CEP 85.945-000, neste ato representado pela Chefia do Poder Executivo;
PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se igualmente subscritores todos os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios mencionados nos incisos do *caput* desta cláusula, desde que o representante legal do município de origem tenha firmado o presente Contrato de Consórcio Público.

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

Quantidade	Denominação do Cargo	Remuneração	Carga Horária
1	Diretor-Executivo	R$ 8.453,00 – FC1	40/h
1	Diretor Administrativo e Operacional	R$ 7.338,00 – FC1	40/h
1	Coordenador de Laboratório	R$ 6.427,00 – FC2	40/h
1	Coordenador Administrativo e Financeiro	R$ 4.517,00 – FC2	40/h
1	Gerente de qualidade	R$ 5.895,00 – FC4	40/h
1	Gerente técnico	R$ 5.895,00 – FC4	40/h
1	Gerente Administrativo	R$ 3.926,00 – FC6	40/h
1	Assessor Administrativo	R$ 2.987,00 – FC6	40/h

EMPREGOS EFETIVOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Quantidade	Denominação do Emprego	Carga Horária	Grupo Ocupacional	Remuneração
02	Advogado	20	GES II	R$ 5.600,00
04	Analista Área Contábil	40	GES I	R$ 4.300,00
01	Analista Área Direito	40	GES I	R$ 4.300,00
04	Analista Área Administrativa	40	GES I	R$ 4.300,00
04	Analista Área Biologia	40	GES I	R$ 4.300,00
08	Analista Área Laboratorial	40	GES I	R$ 4.300,00
08	Auxiliar Administrativo	40	GEM II	R$ 2.500,00
15	Auxiliar de laboratório	40	GEM I	R$ 2.500,00
02	Biólogo	40	GES II	R$ 5.600,00
02	Contador	40	GES II	R$ 5.600,00
04	Engenheiro Civil	40	GES II	R$ 5.600,00

02	Engenheiro Ambiental	40	GES II	R$ 5.600,00
05	Químico	40	GES II	R$ 5.600,00
10	Técnico em Saneamento	40	GET II	R$ 3.200,00
12	Técnico em Laboratório	40	GET I	R$ 3.200,00
06	Técnico em Química	40	GET II	R$ 3.200,00
02	Técnico Ambiental	40	GET I	R$ 3.200,00

ANEXO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DESTINADOS À ATIVIDADE REGULATÓRIA

CARGOS EM COMISSÃO –CC E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

Quant.	Denominação do Cargo	Remuneração	Carga Horária
1	Diretor de Regulação e Fiscalização	R$ 7.338,00 – FC1	40/h
1	Coordenador de Regulação	R$ 6.427,00 – FC2	40/h
1	Coordenador Contabilidade Regulatória	R$ 6.027,00 – FC3	40/h
1	Coordenador de Fiscalização	R$ 6.027,00 – FC3	40/h

EMPREGOS EFETIVOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Quant.	Denominação do Emprego	Carga Horária	Grupo Ocupacional	Remuner ação
01	Advogado	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
06	Analista de Fiscalização e Regulação (Área Engenharia Civil/Sanitária/Ambiental)	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
02	Analista de Fiscalização e Regulação (Área Biologia)	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
06	Analista de Fiscalização e Regulação (Área Contábil/Econômica/Administração)	40/h	GTR II	R$ 5.600,00
04	Assistente Administrativo I (Nível Superior)	40/h	GTR I	R$ 3.800,00
01	Ouvidor	40/h	GTR I	R$ 4.214,00

ANEXO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNCÕES GRATIFICADAS E DOS ADICIONAIS

FUNÇÃO DE CONFIANÇA (DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, CHEFIA)		
SÍMBOLO		PERCENTUAL
FC1		60%
FC2		60%
FC3/FC4/FC5/FC6		40%

CONTROLADORIA INTERNA		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGCI	CONTROLADOR INTERNO	45%

GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGRT	TÉCNICO SANEAMENTO	30%
FGRT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30%
FGRT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	30%
FGRT	TÉCNICO AMBIENTAL	30%

GRATIFICAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA/REPRESENTAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGR	ADVOGADO	60%
FGR	CONTADOR	60%
FGR	ENGENHEIRO CIVIL	60%
FGR	QUÍMICO	60%

GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE EXTERNA		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
GAE	TÉCNICO SANEAMENTO	20%
GAE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	20%
GAE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20%
GAE	ENGENHEIRO CIVIL	20%
GAE	TÉCNICO AMBIENTAL	20%
GAE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	20%
GAE	ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO	20%
GAE	OUVIDOR	20%

GRATIFICAÇÃO POR MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO E CURSOS	
SÍMBOLO	PERCENTUAL (%)
GMT	60% sobre a hora da remuneração

EQUIPE DE LICITAÇÃO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FG1	PREGOEIRO	75%
FG2	AGENTE DE CONTRATAÇAO	40%
FG3	MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO	20%

GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
GEE1		20%
GEE2		20%
GEE3		40%
GEE4		40%
GEE5		60%

GRATIFICAÇÃO ENCARREGADO		
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL
FGE1	SEÇÃO	20%
FGE2	SETOR	30%
FGE3	DEPARTAMENTO	40%

ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INSALUBRES	
SÍMBOLO	
AI	Laudo oficial

ADICIONAL NOTURNO	
SÍMBOLO	
AN	Consolidação das Leis Trabalhistas

ANEXO V
DEFINIÇÃO SUMÁRIA DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Diretor-Executivo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar, supervisionar, controlar e promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio, além daquelas atribuições elencadas no artigo 27 do Protocolo de Intenções, inerentes à Diretoria de Executiva.
CARGO: Diretor Administrativo e Operacional
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo ou experiência comprovada comodiretor administrativoou outra posição gerencial.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Supervisionar a alocação de recursos e o orçamento coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária do Consórcio além de outras definidas em Estatuto.
CARGO: Coordenador de Laboratório
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Supervisionar e coordenar os setores e pessoal laboratorial. Responsabilidade técnica dos relatórios de ensaios e atividades realizadas no laboratório. Garantir que o laboratório opere de forma adequado e ser apoio ao sistema de gestão da qualidade. Supervisionar e coordenar a provisão de recursos de pessoal, insumos e estrutura para o Laboratório.
CARGO: Gerente de Qualidade
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ) ou correlatas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Responsável pelo atendimento da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 por meio de elaboração de documentos, treinamentos, orientações e aplicação de todos os requisitos da norma. Garantir que os requisitos da norma sejam atendidos e gerenciar os processos nos sistemas. Implementar, manter e demonstrar a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade; a identificação de possíveis desvios do Sistema da Qualidade, dos procedimentos para a realização das atividades de ensaios do laboratório ou mesmo desvios à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
CARGO: Gerente Técnico
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Químico Registro no Conselho de Classe (CRQ) ou correlatas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Garantia do atendimento da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, com responsabilidade sobre os requisitos técnicos, por meio de elaboração de documentos, treinamentos, orientações e aplicação de todos os requisitos da norma. Orientar o pessoal técnico nos ensaios, treinando, verificando controles de qualidade e garantindo a adequação de equipamentos.
CARGO: Gerente Administrativo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL Curso superior completo em qualquer área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Gerenciar os processos de compra, estoque de materiais, planejamentos estratégicos e consumos dos itens laboratoriais. Gerenciar as informações e procedimentos nos sistemas auxiliares de informática envolvidos nos processos. Treinar, orientar e supervisionar demais colaboradores que atuem nos processos de compras.
CARGO: Coordenador Administrativo e Financeiro
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharias ou correlatas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordena, organiza e controla as atividades da área**administrativa**e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do Consórcio e dar suporte operacional às Coordenação e Diretoria e aos órgãos colegiados do Consórcio.
CARGO: Assessor Administrativo
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior Completo em qualquer área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Exercer atribuições de assessoramento em funções compatíveis com a área de formação; Realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência; Realizar assessoria técnica, procurando instruir procedimentos administrativos internos; Examinar e emitir pareceres e relatórios sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato; Desenvolver outras atividades correlatas.

ANEXO VI
DEFINIÇÃO SUMÁRIA DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – ATIVIDADE REGULATÓRIA

CARGO: Diretor de Regulação e Fiscalização
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino superior completo em Biologia, Ciências Contábeis, Direito Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES Coordenar, supervisionar e controlar a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no artigo 28 do Protocolo de Intenções, inerentes à Diretoria de Regulação.
CARGO: Coordenador de Regulação e Normatização
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e controlar a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, propor normas e procedimentos na área do saneamento básico, analisar e emitir pareceres, além daquelas atribuições inerentes à Coordenadoria de Regulação e Normatização definidas no Estatuto.

CARGO: Coordenador de Fiscalização
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Biologia ou Engenharia Sanitária, Civil ou correlatas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e supervisionar a fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições elencadas no artigo XX do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Fiscalização.
CARGO: Coordenador de Regulação Tarifária
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Bacharelado em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial, além daquelas atribuições elencadas no artigo 58 do Protocolo de Intenções, inerentes à Coordenadoria de Contabilidade.
CARGO: Advogado
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar projetos de resoluções, pareceres, editais de licitação pública e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.
CARGO: Ouvidor
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: receber e registrar reclamações e sugestões sobre os serviços de saneamento básico, dando-lhes e devido encaminhamento, além daquelas atribuições elencadas no artigo 33 do Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria.
CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, fiscalizações, produtos e serviços para o consórcio público, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para qualidade, efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços de saneamento básico.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1001CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**30/2023**	
CEP: 86790-000 - Lobato		**Número Processo:**	79/2023
		Data do Processo:	21/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGOS, SUÍNOS E EMBUTIDOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 21/2023

Reuniram-se no dia 05/09/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 79/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: SUGIHARA & HONDA LTDA – ME, DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS PARTICIPANTES FORAM AVISADOS QUE PODERÁ SER EXIGIDO, O FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PRECEITUA O PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PAÇO MUNICIPAL, OU NOS LOCAIS QUE VENHAM A SER INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RECEBERÁ AS AMOSTRAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E EFETUARÁ AVALIAÇÕES E A DEVIDA EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE ACEITABILIDADE OU NÃO DOS PRODUTOS SOB AMOSTRAGEM, GARANTINDO AOS INTERESSADOS O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EM ATO CONTÍNUO AVISADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO O REPRESENTANTE DA EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA SOLICITOU PARA RETIRAR-SE NÃO PERMANECENDO PARA ASSINATURA DA ATA, NO ENTANTO MANTEVE O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVIDAMENTE LACRADO, EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG) - FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	500,000	KG	LEVO	7,20	3.600,00
4	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA - CARNE DE FRANGO, DO TIPO COXA E SOBRECOXA (CORTES RESFRIADO E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM	2.000,0	KG	LAR	7,10	14.200,00

	EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. IINSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).					
5	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - PEITO DE FRANGO (CORTES RESFRIADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	2.000,0	KG	LEVO	8,50	17.000,00
Total do Participante:						34.800,00
Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM).	2.000,0	KG	HIDEAKI	21,70	43.400,00
2	CARNE BOVINA MOIDA - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, COM CERCA DE 05 CM, DE ABATE RECENTE, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS OU CARTILAGENS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 02 A 05 KG (TIPO: ACÉM).	2.000,0	KG	HIDEAKI	20,90	41.800,00
6	MORTADELA DEFUMADA FATIADA. - MORTADELA DEFUMADA - FATIADA (EMBUTIDO DE CARNE SUINA COM CUBOS DE GORDURA, TEMPERADA COM PIMENTA PRETA MURTA, NÓZ MOSCADA E COENTRO) PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	1.200,0	KG	SEARA	23,90	28.680,00
7	LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA - LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA, COM CUBOS DE GORDURA REDUZIDOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.	100,000	KG	FRIMESA	21,99	2.199,00
8	CARNE SUINA TIPO PERNIL - CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservaç	2.000,0	KG	HIDEAKI	14,00	28.000,00
9	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL; FRANGO, TIPO/CORTE COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO; INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO; COM PELE, COM OSSO.	2.000,0	KG	JAGUA FRANGO	9,20	18.400,00
10	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE COSTELA MINGA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO; RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBO OU INTEIRA.	2.000,0	KG	HIDEAKI	17,40	34.800,00
Total do Participante:						197.279,00
Total Geral:						232.079,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 05/09/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Sugihara & Honda LTDA - ME
MARCELO HIDEAKI SUGIHARA

CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Disfrimar Distribuidora LTDA
ADEMAR SILVA VITORINO

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:182671D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**30/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Número Processo:** 79/2023
	Data do Processo: 21/08/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 30
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 21 – 2023

Reuniram-se no dia 05/09/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 30 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGOS, SUÍNOS E EMBUTIDOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	12.121.127/0001-48
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	18.112.692/0001-25

Observações finais:

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: SUGIHARA & HONDA LTDA – ME, DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS PARTICIPANTES FORAM AVISADOS QUE PODERÁ SER EXIGIDO, O FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PRECEITUA O PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PAÇO MUNICIPAL, OU NOS LOCAIS QUE VENHAM A SER INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RECEBERÁ AS AMOSTRAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E EFETUARÁ AVALIAÇÕES E A DEVIDA EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE ACEITABILIDADE OU NÃO DOS PRODUTOS SOB AMOSTRAGEM, GARANTINDO AOS INTERESSADOS O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EM ATO CONTÍNUO AVISADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO O REPRESENTANTE DA EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA SOLICITOU PARA RETIRAR-SE NÃO PERMANECENDO PARA ASSINATURA DA ATA, NO ENTANTO MANTEVE O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVIDAMENTE LACRADO, EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
ITEM 1 - CARNE BOVINA EM PEDAÇOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	24,99	21,80
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	25,90	22,50
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	27,85	21,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	27,8500	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	24,9900	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	25,9000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	24,9000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	24,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,9000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	23,8000	
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	23,5000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,0000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	22,9000	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	22,5000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	22,0000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,9000	
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	22,5000
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	21,8000	
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,7000	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	21,8000
6	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,7000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 21,7000.			
ITEM 2 - CARNE BOVINA MOIDA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	23,99	21,80
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	23,90	21,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	23,98	20,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	23,9800	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,9900	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	23,9000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,5000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	23,4000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	23,0000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	22,5000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	22,4000	
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	22,0000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	21,8000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,7000	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	21,5000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	21,8000
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,4000	
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	21,0000	
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	20,9000	
5	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	21,0000
6	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	20,9000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 20,9000.			
ITEM 3 - FRANGO RESFRIADO INTEIRO (KG)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	8,49	7,40
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	9,20	7,20
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	10,90	8,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	10,9000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,4900	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	9,2000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,4000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	8,2000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,0000	

2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	8,4000
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,9000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,4000	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,2000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	7,4000
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,2000	

O licitante DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R$ 7,2000.

ITEM 4 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	8,39	7,25
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	8,20	7,10
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	8,90	7,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,9000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,3900	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	8,2000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,1000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,0000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,9000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	7,8000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,5000	
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,4000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	7,3000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,2500	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,2000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	7,1500	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	7,2500
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,1000	
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	7,1500
5	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	7,1000	

O licitante DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R$ 7,1000.

ITEM 5 - PEITO DE FRANGO RESFRIADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	12,99	12,99
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	9,90	8,50
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	10,90	8,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	10,9000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,9900	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	9,9000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	12,9900
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,8000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	9,5000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,4000	
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	9,2000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,1000	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	8,9000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	8,8000	
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	8,5000	
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Desistiu	8,8000
5	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	8,5000	

O licitante DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R$ 8,5000.

ITEM 6 - MORTADELA DEFUMADA FATIADA.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	23,90	23,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	23,9000	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	23,9000	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 23,9000.

ITEM 7 - LINGUIÇA, DO TIPO CALABRESA, CARNES DE PRIMEIRA LINHA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	0,00	0,00
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	21,99	21,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,9900	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,9900	

O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 21,9900.

ITEM 8 - CARNE SUINA TIPO PERNIL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	15,20	14,20
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	16,40	14,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	16,4000	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	15,2000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	15,1000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	14,9000	

2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	14,8000	
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	14,5000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	14,4000	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	14,2000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	14,0000	
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	14,2000
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	14,0000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 14,0000.			
ITEM 9 - CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	11,49	10,00
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	11,60	9,30
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	11,80	9,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	11,8000	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	11,6000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	11,4900	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	11,4000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	11,2000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	11,0000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	10,9000	
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	10,5000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	10,0000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,9000	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	9,7000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	10,0000
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,6000	
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	9,5000	
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,4000	
5	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	9,3000	
6	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,2000	
6	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	9,3000
7	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	9,2000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 9,2000.			
ITEM 10 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	21,49	17,50
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	22,90	18,70
SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	Sim	23,90	17,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	23,9000	
0	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	22,9000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	21,4900	
1	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	21,4000	
1	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	21,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	20,0000	
2	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	19,9000	
2	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	19,5000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	19,0000	
3	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	18,9000	
3	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	18,7000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,0000	
4	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	17,9000	
4	DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Desistiu	18,7000
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,7000	
5	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	17,6000	
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17,5000	
6	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	17,4000	
6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	17,5000
7	SUGIHARA & HONDA LTDA - ME	17,4000	
O licitante SUGIHARA & HONDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor SUGIHARA & HONDA LTDA - ME pelo valor de R$ 17,4000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 05/09/2023

COMISSÃO DA LICITAÇÃO:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

Sugihara & Honda LTDA - ME
MARCELO HIDEAKI SUGIHARA

CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Disfrimar Distribuidora LTDA
ADEMAR SILVA VITORINO

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2C1072F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 144/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO.

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório de Apuração da Comissão de Avaliação da Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento, nos termos do Decreto Municipal nº. 780/2021 de 04/02/2021 e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 27, § 1º, Incisos I, II da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011(Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento, a partir de 1º/06/2023, os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme segue:

NOME	CLASSE	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
Adriano Rodrigues Cardozo – Professor de Ed. Física	C	17	19
Ana Gabriela Diniz Moreira - Professor	C	01	03
Ataíse Christina Toaldo Comim – Professor	C	27	29
Cláudia Cristina Ferreira - Professor	C	31	33
Deizimara Aparecida de Lemos – Professor 201490	C	27	29
Deizimara Aparecida de Lemos – Professor 202511	C	15	17
Denise Aparecida dos Santos - Professor	C	01	03
Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto – Professor	C	11	13
Elaine Aparecida de Lima – Professor	B	20	22
Elaine Aparecida Marion Piovesan – Professor 201402	C	29	31
Elaine Aparecida Marion Piovesan – Professor 201582	C	21	23
Eliane Apª. Caberlin Palhares dos Santos – Professor	C	29	31
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli - Professor	C	28	30
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos – Professor	C	33	35
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa – Professor	C	32	34
Gislaine Leibantti Marion Lopes – Professor 201535	C	24	26
Gislaine Leibantti Marion Lopes – Professor 201599	C	19	21
Iêda Cotrim Ribeiro Alves – Professor Pedagogo	C	31	33
Irene Cesnik – Professor	C	11	13
Judinê Ribeiro de Oliveira – Professor	C	26	28
Leda Maria de Oliveira Gomes – Professor 201727	C	11	13
Leda Maria de Oliveira Gomes – Professor 201926	C	01	03
Liliam Valim Pedroso Palhares – Professor	C	26	28
Luiz Carlos Checom – Professor de Ed. Física 201469	C	25	27
Luiz Carlos Checom – Professor de Ed. Física 201558	C	22	24
Luzia Cari – Professor	C	01	03
Maria Aparecida Barbosa Moreira – Professor 201598	C	23	25
Maria Aparecida Barbosa Moreira – Professor 201536	C	17	19
Maria Aparecida de Matos Ferreira – Professor	C	17	19
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho – Professor	C	29	31
Marilza do Carmo Mantuani Silva – Professor	C	31	33
Roseli Guimarães Borges – Professor	C	11	13
Rosiléia Jorge da Cruz Sousa – Professor	C	01	03
Simone dos Santos da Silva – Professor 201523	C	29	31
Simone dos Santos da Silva – Professor 201555	C	26	28
Sueli Aparecida Coquelete Lemos - Professor Pedagogo	C	19	21
Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira – Professor	C	01	03

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CD4163EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 145/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

SÚMULA – Progressão Vertical por Merecimento do Quadro Geral da Prefeitura Municipal

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso I, § Único da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Merecimento,** a partir de **1º/07/2023**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Adriano Aparecido Ferreira Mora	20	22
Adriano Melo da Silva	05	07
Aline Faria de Oliveira	19	21
Álvaro Pereira Gil Cordão	71	73
Ana Cláudia Tofolli de Araújo Masson	35	37
Ana Paula Kaneko	68	70
Andréia Cristina de Souza	15	17
Andréia Machado Ferreira	80	82
Ângela Xavier Cotrim	19	21
Antonio Carlos Risson	23	25
Antônio Vieira dos Santos	56	58
Aparecido Pereira dos Santos	11	13
Carlos Roberto Gomes Júnior	36	38
Célio Sidnei Zanolli	28	30
Cirene Nobre Peixoto	27	29
Claudemir Caitano de Oliveira	06	08
Cláudia Matias de Souza Neves	12	14
Claudinei Pereira da Silva	92	94
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro	25	27
Daniele Cristina de Carvalho	05	07
Débora Cristina Farias	21	23
Dirce Gomes Ferreira Mora	26	28
Dirciane Alves Perão Fuhr	03	05
Douglas Willian Lopes	09	11
Dulcinea Cordeiro de Lima	90	92
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz	50	52
Edna de Oliveira dos Santos	27	29
Edson Paulo Gandolfo Comim	25	27
Eliane da Silva Carossa	66	68
Elisângela Lino Ribeiro Borim	31	33
Elizângela Moreira Driussi	86	88
Esmeralda Segati	19	21
Eunice Mendes de Paula	28	30
Fábia Cristiane Barbalho da Silva	21	23
Flávia Regina Gonçalves	45	47
Francisca Vieira de Brito	47	49
Francisco de Paula Carlota	17	19
Frederico Augusto Lemos	91	93
Guilherme Vieira Gonçalves	26	27
Helen da Silva Elias Lemos	56	58
Hilton de Oliveira Morante	73	75
Irene Alves de Oliveira	27	29
Irineu Bernardes de Souza	16	18
Ivair Spacini dos Santos	88	90
José Albino Pessutti Cardoso	64	66
José Carlos do Nascimento Jorge	19	21
José Moreira dos Santos	27	29
Joseane Marion de Souza Almeida	32	34
Josias Gondolfo	78	80
Josimeire Marion de Sousa	38	40
Keli Cristina Cavalari	79	81
Liana de Oliveira Gazzone	57	59
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	47	49
Lilian Coquelete Lemos	39	41
Lilian Cristina Bento dos Santos	80	82
Luciana Tórtora Pereira	21	23
Lucimara Apª. Riquena Medeiros de Almeida	09	11
Lucirene da Silva Anselmo	21	23
Luis Augusto Moretti da Silva	21	23
Luiz Carlos Leite	33	35
Luiz Risson	16	18
Luiz Zacarias da Silva	47	49
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	29	31
Maraísa Leibanti Gondolfo	74	76
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	16	18
Marcele Renata de Oliveira Cesnik	76	78
Márcia Regina Batista de Almeida	28	30
Marcos Roberto Sabaini	39	41

Maria Aparecida da Silva	12	14
Maria de Lima Nascimento	34	36
Maria Ilza Barbosa Barbalho	19	21
Maria Ivone de Souza Carvalho	37	39
Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia	11	13
Maria Luíza Barbosa Zambonini	47	49
Marinalva Nascimento Oliveira Alves	23	25
Neuzalina Augusto da Silva	49	51
Nilce Moreira dos Santos Paz	36	38
Nilson Fernandes Viana	32	34
Nivaldo Santos de Almeida	38	40
Nívea Tórtora Faria de Sousa	09	11
Odair Crestani	22	24
Patrícia Lezo da Costa	79	81
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	67	69
Regina Souza Santos da Silva	21	23
Renata Thomazella	53	55
Roberto Correa Moreno	17	19
Rosenilda Cardoso Fraga Arnau	07	09
Sabrina Franco Ferreira	41	43
Salvador Roberto da Silva	04	05
Sandra Cristina de Oliveira Souza	26	28
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	36	38
Sebastião Checom	59	61
Selane Cristina Paz	03	05
Sidinéia da Silva Arnau	12	14
Silmara Aparecida dos Santos Siviero	65	67
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	21	23
Silvino Janssen Bergamo	79	81
Simone Santana de Oliveira dos Santos	21	23
Sirlene Pereira dos Santos	25	27
Sumaya Paulino da Silva	51	53
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	90	92
Valdemir Sgotti Navarro	17	19
Vanda Fantine da Silva	34	36
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	100	102
Wagner Lucio Faxina	31	33
Wilza Fernandes Viana	41	43
Yvana Márcia Bergamo	15	17
Zailson Lemos Júnior	71	73
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	19	21

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/07/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE199630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 146/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical por Merecimento do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso I, § Único da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de referência na **Progressão Vertical por Merecimento,** a partir de **1º/07/2023**, os servidores públicos municipais, detentores de cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	CLASSE/REF ANTERIOR	CLASSE/REF ATUAL
Alexandra Pereira Batista Moreno	C-29	C-31
Ambrosina Nunes Duraes	C-09	C-11
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	C-20	C-22
Catiane Pereira da Silva	A-17	A-19
Elaine Gondolfo	C-25	C-27
Helena Vieira de Brito Costa	C-17	C-19
Iraci Carnavale Egea	C-25	C-27

Ivanete Faquineti Magalhães	C-05	C-07
Joseslaine de Souza Carvalho	C-23	C-25
Juliana Cristina Duarte de Faria Leite	C-23	C-25
Katheryne Padilha Elias Borges	C-01	C-03
Luzia Cari	C-09	C-11
Marcela Pitarro da Silva	C-25	C-27
Márcia Aparecida Rocha de Brito	C-07	C-09
Márcia Galvão de França Ranpani	C-24	C-26
Márcia Mangnani Ribeiro	C-07	C-09
Márcia Patrícia de Salles Macena	C-01	C-03
Maria Aparecida Matioli Inoue	C-21	C-23
Maria José de Matos Marques	A-09	A-11
Maria Rosângela Balharini dos Santos	C-13	C-15
Marli Nunes dos Santos	C-22	C-24
Neusa Aparecida Carlúcio Queiroz	A-25	A-27
Patrícia Andretto Pichinim	C-07	C-09
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	C-25	C-27
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	A-27	A-29
Tamame Bronze Hasein Pereira	C-09	C-11
Tereza Dias dos Santos	C-25	C-27
Valquiria Lopes Caberlim	A-24	A-26
Viviane Matias Alarcão Oliveira	B-25	B-27

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/07/2023**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FF869E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS AGOSTO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR - CONTROLE INTERNO DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 08/2023

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6409	02/08/2023	02/08/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 50,00	1 DIÁRIA PARCIAL	6493	03/08/2023	03/08/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO OFICIAL DE LANÇAMENTO DA JORNADA BIM PARANÁ, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ E COM AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM O COMITÊ GESTOR BIM PR, QUE REALIZAR-SE-Á NO AUDITÓRIO DO MUSEU OSCAR NIEMEYER	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6840	21/08/2023	21/08/2023
IAGO CAMILO WILKOSS	4206	CHEFE DE GABINETE	PAULA FREITAS/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM OS GESTORES REGIONAIS DA CULTURA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6886	22/08/2023	22/08/2023
MOACIR ALFREDO SZILVESKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DA AMCESPAR, COM A PRESENÇA DA DIRETORA DA 4ª REGIONAL DE SAÚDE. COMO PAUTA: ORÇAMENTO DA CIS AMCESPAR 2024; RETENÇÕES; CONCURSO;	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7016	28/08/2023	28/08/2023

				FUNDO CIS AMCESPAR; SANTA CASA DE IRATI E CENTRO DE SAÚDE ERASTO GAERTNER/IRATI					
TOTAL:					**R$ 1.005,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
RENATA PABIS PADLESKI	3599	PSICÓLOGA	FERNANDES PINHEIRO/PR	FORMAÇÃO REGIONAL PROGRAMA "NOSSA GENTE PARANÁ"	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6550	07/08/2023	09/08/2023
ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	938	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR ALUNOS DO COLÉGIO DARIO VELOSO QUE PARTICIPARAM DO JEP'S	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6688	11/08/2023	11/08/2023
ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	1348	MOTORISTA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR PROFESSORA E ALUNO DA E. M. ROMÃO PAUL - EIEF, PARA CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6706	14/08/2023	15/08/2023
CLAIRE MARIA OLEJARS	2582	PROFESSORA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR ALUNO DA E. M. ROMÃO PAUL - EIEF, PARA CONSULTA COM NEUROPEDIATRA, ONDE HOUVE NECESSIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA MESMA, TENDO EM VISTA MELHORES ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO A ÁREA PEDAGÓGICA.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6707	14/08/2023	15/08/2023
TOTAL:					**R$ 282,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO JUNTO A EQUIPE TÉCNICA DA COHAPAR APRESENTAÇÃO PROGRAMA CASA FÁCIL - PARANÁ, POLITICA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO GOVERNO DO PARANÁ, MINHA CASA MINHA CASA MINHA VIDA - RURAL/PNHR.	R$ 40,00	1 DIÁRIA PARCIAL	7086	30/08/2023	30/08/2023
TOTAL:					**R$ 40,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO TÉCNICA PROGRAMA ITAIPU BINACIONAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6888	22/08/2023	23/08/2023
ALEXANDRO CLEDER BORDUN	5035	DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	PONTA GROSSA/PR	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA DOAÇAO NO DER	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7063	29/08/2023	30/08/2023
HERALDO CARDOSO MONTEIRO	5362	DIRETOR DE SEG PUBLICA E DEFESA CIVIL	PONTA GROSSA/PR	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA DOAÇAO NO DER	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7075	29/08/2023	30/08/2023
HERALDO CARDOSO MONTEIRO	5362	DIRETOR DE SEG PUBLICA E DEFESA CIVIL	CURITIBA/PR	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA DOAÇAO NO DER	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7087	30/08/2023	31/08/2023
LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI	4125	DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIV A REGIONAL	CURITIBA/PR	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA DOAÇAO NO DER	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7088	30/08/2023	31/08/2023
TOTAL:					**R$ 440,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE EM TRATAMENTO NO HOSPITAL ERASTO GAERTNER	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6388	01/08/2023	01/08/2023
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	60182	TÉCNICO EM ENFERMEGEM	IRATI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA NO CISAMCESPAR	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6389	01/08/2023	01/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6390	01/08/2023	01/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6391	01/08/2023	01/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6392	01/08/2023	01/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6393	01/08/2023	01/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6395	01/08/2023	01/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6396	01/08/2023	01/08/2023
ADELINO	298	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE	R$ 150,00	1 DIÁRIA	6397	01/08/2023	01/08/2023

DREWNOWSKI				PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6398	01/08/2023	01/08/2023
EZEQUIEL JACKOWSKI	920	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6400	01/08/2023	01/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6401	01/08/2023	01/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6402	01/08/2023	01/08/2023
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6412	02/08/2023	02/08/2023
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6413	02/08/2023	02/08/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6414	02/08/2023	02/08/2023
SUELI APARECIDA DOMARADKI	1379	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6415	02/08/2023	02/08/2023
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TÉCNICO EM ENFERMEGEM	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6416	02/08/2023	02/08/2023
ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	725	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6417	02/08/2023	02/08/2023
LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	4350	DIRETOR DA ÁREA EPIDEMIOLÓGI- CA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6418	02/08/2023	02/08/2023
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6421	02/08/2023	02/08/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TREINAMENTO EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO CME - TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ESTERILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6420	02/08/2023	02/08/2023
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6427	02/08/2023	02/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6428	02/08/2023	02/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6426	02/08/2023	02/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6425	02/08/2023	02/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6424	02/08/2023	02/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6423	02/08/2023	02/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6422	02/08/2023	02/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6429	02/08/2023	02/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6430	02/08/2023	02/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	6431	02/08/2023	03/08/2023

						SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6432	02/08/2023	03/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6433	02/08/2023	03/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6434	02/08/2023	02/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6435	02/08/2023	03/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA RHK3A32 PARA REVISÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6437	02/08/2023	03/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6436	02/08/2023	03/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6484	03/08/2023	03/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6485	03/08/2023	04/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6486	03/08/2023	04/08/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6487	03/08/2023	03/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6488	03/08/2023	04/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6489	03/08/2023	04/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6490	03/08/2023	04/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6491	03/08/2023	04/08/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 40,00	1 DIÁRIA PARCIAL	6494	03/08/2023	03/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6498	04/08/2023	04/08/2023
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6499	04/08/2023	04/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6500	04/08/2023	04/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6501	04/08/2023	04/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6502	04/08/2023	06/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6503	04/08/2023	05/08/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6504	04/08/2023	04/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6505	04/08/2023	05/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6506	04/08/2023	05/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6553	07/08/2023	07/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6554	07/08/2023	07/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6555	07/08/2023	07/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6556	07/08/2023	07/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6557	07/08/2023	07/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6558	07/08/2023	07/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6559	07/08/2023	07/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6560	07/08/2023	07/08/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6561	07/08/2023	07/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6562	07/08/2023	07/08/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6563	07/08/2023	07/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	6564	07/08/2023	08/08/2023

						SEM PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6565	07/08/2023	08/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6566	07/08/2023	08/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6567	07/08/2023	08/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6568	07/08/2023	08/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6569	07/08/2023	08/08/2023
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6570	07/08/2023	08/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6571	07/08/2023	08/08/2023
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6572	07/08/2023	08/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6573	08/08/2023	09/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6574	08/08/2023	09/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6575	08/08/2023	08/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6576	08/08/2023	09/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6577	08/08/2023	09/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6578	08/08/2023	09/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6579	08/08/2023	09/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE E TRAZER VEÍCULO DA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6580	08/08/2023	08/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6581	08/08/2023	09/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6593	09/08/2023	10/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6594	09/08/2023	10/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6595	09/08/2023	10/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6596	09/08/2023	10/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6597	09/08/2023	10/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6598	09/08/2023	10/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6599	09/08/2023	09/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6600	09/08/2023	09/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6601	09/08/2023	10/08/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	FERNANDES PINHEIRO/PR	CAPACITAÇÃO PROGRAMA "NOSSA GENTE PARANÁ"	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6592	09/08/2023	09/08/2023
MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / RECEPCIONISTA	IRATI/PR	PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA ALINHAMENTO DOS ATENDIMENTOS DE ÓRTESE E PRÓTESE NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6622	10/08/2023	10/08/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR RELATÓRIO DA DENGUE SEMESTRAL PARA A REGIONAL DE SAÚDE, AS AMOSTRAS DE SRAG E LAEVAR SAVEIRO PLACA BBK8281 PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6626	10/08/2023	10/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6627	10/08/2023	11/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6628	10/08/2023	11/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6629	10/08/2023	11/08/2023

JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6630	10/08/2023	11/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6631	10/08/2023	11/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6632	10/08/2023	11/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6633	10/08/2023	11/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6634	10/08/2023	11/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6635	10/08/2023	10/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6636	10/08/2023	10/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6637	10/08/2023	11/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6661	11/08/2023	12/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6662	11/08/2023	14/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6663	11/08/2023	14/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6664	11/08/2023	14/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6665	11/08/2023	14/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6666	11/08/2023	14/08/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6667	11/08/2023	11/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6668	11/08/2023	12/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6669	11/08/2023	14/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6700	14/08/2023	14/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6701	14/08/2023	14/08/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6702	14/08/2023	14/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6703	14/08/2023	15/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6704	14/08/2023	15/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6705	14/08/2023	15/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6727	15/08/2023	15/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6728	15/08/2023	15/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6729	15/08/2023	15/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6730	15/08/2023	15/08/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6731	15/08/2023	15/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6732	15/08/2023	15/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6733	15/08/2023	16/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6734	15/08/2023	16/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6735	15/08/2023	16/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6736	15/08/2023	16/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6737	15/08/2023	16/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6738	15/08/2023	16/08/2023

JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6739	15/08/2023	16/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6755	16/08/2023	17/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6756	16/08/2023	17/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6757	16/08/2023	17/08/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6758	16/08/2023	16/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6759	16/08/2023	17/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6760	16/08/2023	17/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6761	16/08/2023	17/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA BCP6941 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6762	16/08/2023	17/08/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRECEMS/IRATI E REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6763	16/08/2023	16/08/2023
LUCINEIA STEMPOWSKI	5118	DIRETORA DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	REUNIÃO DO CRECEMS/IRATI E REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6764	16/08/2023	16/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6765	16/08/2023	16/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6775	17/08/2023	18/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6776	17/08/2023	18/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6777	17/08/2023	18/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6778	17/08/2023	18/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6779	17/08/2023	18/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6780	17/08/2023	18/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6781	17/08/2023	18/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6782	17/08/2023	17/08/2023
MICHELE TAQUES FERREIRA	1074	DENTISTA	CURITIBA/PR	CONGRESSO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NO SERVIÇO PÚBLICO	R$ 200,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	6783	17/08/2023	17/08/2023 - 18/08/2023
CHRISTIANE MUSIAL	1104	DENTISTA	CURITIBA/PR	CONGRESSO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NO SERVIÇO PÚBLICO	R$ 200,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	6784	17/08/2023	17/08/2023 - 18/08/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6807	18/08/2023	19/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6808	18/08/2023	19/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6809	18/08/2023	21/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6810	18/08/2023	21/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6811	18/08/2023	20/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6812	18/08/2023	20/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6813	18/08/2023	19/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6814	18/08/2023	21/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6815	18/08/2023	19/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6816	18/08/2023	21/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6817	18/08/2023	21/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6818	18/08/2023	19/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE	R$ 55,00	1 DIÁRIA	6841	21/08/2023	21/08/2023

				PACIENTES		INTEGRAL SEM PERNOITE			
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6842	21/08/2023	21/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6843	21/08/2023	22/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6844	21/08/2023	21/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6845	21/08/2023	21/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6862	22/08/2023	22/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6863	22/08/2023	22/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6864	22/08/2023	22/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6865	22/08/2023	22/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6866	22/08/2023	22/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6867	22/08/2023	22/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6868	22/08/2023	22/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6869	22/08/2023	22/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6870	22/08/2023	23/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6872	22/08/2023	23/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6875	22/08/2023	23/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6877	22/08/2023	23/08/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6878	22/08/2023	22/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6880	22/08/2023	23/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6882	22/08/2023	23/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6883	22/08/2023	23/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6918	23/08/2023	23/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6919	23/08/2023	23/08/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6920	23/08/2023	23/08/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ATENÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO E REUNIÃO TÉCNICA ORDINÁRIA CIB/PR	R$ 300,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	6921	23/08/2023	23/08/2023 - 24/08/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR SAVEIRO PLACA BBK8281 PARA MANUTENÇÃOE E REUNIÃO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE PARA TRATAR DIVERSOS ASSUNTOS DIVERSOS REFERENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6923	23/08/2023	23/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6931	24/08/2023	24/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6933	24/08/2023	24/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6934	24/08/2023	24/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6935	24/08/2023	24/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6936	24/08/2023	24/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6937	24/08/2023	24/08/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6940	24/08/2023	25/08/2023
PEDRO JULIANO	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE	R$ 27,50	1 DIÁRIA	6941	24/08/2023	24/08/2023

FERREIRA				PACIENTES		PARCIAL			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6942	24/08/2023	25/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6943	24/08/2023	25/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6944	24/08/2023	25/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6945	24/08/2023	25/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6946	24/08/2023	25/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6949	25/08/2023	25/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6948	25/08/2023	25/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6958	25/08/2023	26/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6959	25/08/2023	25/08/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6960	25/08/2023	27/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE E TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6961	25/08/2023	25/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6962	25/08/2023	28/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6963	25/08/2023	28/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6964	25/08/2023	28/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6965	25/08/2023	28/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6966	25/08/2023	28/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6967	25/08/2023	25/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6968	25/08/2023	28/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGÊNIO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7018	28/08/2023	28/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	7019	28/08/2023	29/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7020	28/08/2023	29/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER PLACA AZP4031 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7021	28/08/2023	29/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7022	28/08/2023	29/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7023	28/08/2023	29/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7024	28/08/2023	29/08/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7025	28/08/2023	28/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	7026	28/08/2023	28/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7062	29/08/2023	29/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7064	29/08/2023	29/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7065	29/08/2023	30/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7066	29/08/2023	30/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7068	29/08/2023	30/08/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	7069	29/08/2023	30/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	7070	29/08/2023	30/08/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	7093	30/08/2023	30/08/2023

				TRATAMENTO ODONTOLÓGICO		SEM PERNOITE			
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7094	30/08/2023	30/08/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7095	30/08/2023	31/08/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7096	30/08/2023	31/08/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7097	30/08/2023	31/08/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7098	30/08/2023	31/08/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7099	30/08/2023	31/08/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7100	30/08/2023	31/08/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	7101	30/08/2023	30/08/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7102	31/08/2023	31/08/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO DO GRUPO CONDUTOR DA LINHA CUIDADO MATERNO INFANTIL	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7117	31/08/2023	31/08/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7119	31/08/2023	31/08/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	7120	31/08/2023	31/08/2023
TOTAL:					**R$ 16.675,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃ NO CENSE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6551	07/08/2023	07/08/2023
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS NO INSS E NA CAIXA.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6552	07/08/2023	07/08/2023
EULÁLIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETÁRIA MUNICIPAL	DOIS VIZINHOS/PR	ACOMPANHAR CIDADÃ QUE APÓS COLETA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES PELOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFINIRAM QUE PRECISAVA VOLTAR PARA SUA RESIDÊNCIA E NÃO DISPUNHA DE MEIOS PARA ISSO. SENDO UMA AÇÃO DE CARÁTER "PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO", E TENDO POR FOCO AS POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES PRESENTES ONDE VIVIA NO MUNICÍPIO DE MALLET	R$ 300,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6587	08/08/2023	08/08/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	DOIS VIZINHOS/PR	LEVAR CIDADÃ QUE APÓS COLETA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES PELOS TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFINIRAM QUE PRECISAVA VOLTAR PARA SUA RESIDÊNCIA E NÃO DISPUNHA DE MEIOS PARA ISSO. SENDO UMA AÇÃO DE CARÁTER "PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO", E TENDO POR FOCO AS POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES PRESENTES ONDE VIVIA NO MUNICÍPIO DE MALLET	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6588	08/08/2023	08/08/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	FERNANDES PINHEIRO/PR	LEVAR SECRETÁRIA E FUNCIONÁRIA PARA O ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE ASSESORIA E APOIO TÉCNICO - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6590	09/08/2023	09/08/2023
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDES PINHEIRO/PR	PARTICIPAR DO ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE ASSESORIA E APOIO TÉCNICO - PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6591	09/08/2023	09/08/2023
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	5129	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTENCIAIS	IRATI/PR	PARTICIPAR DA REUNIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - REGIONAL IRATI, SOBRE ILPI'S (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS)	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6618	10/08/2023	10/08/2023
LUCIANE KULKA	4227	AUXILIAR DE CUIDADORA	IRATI/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR PARA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6819	18/08/2023	18/08/2023

				CONSULTA NO CONSÓRCIO COM MÉDICO PEDIATRA					
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR PARA CONSULTA NO CONSÓRCIO COM MÉDICO PEDIATRA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6820	18/08/2023	18/08/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃ VISITAR SEU FILHO MENOR DE IDADE NO CENSE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6969	25/08/2023	25/08/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃ QUE ACOMPANHARÁ SEU FILHO PARA CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7017	28/08/2023	29/08/2023
TOTAL:					**R$ 1.025,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	1210	ENGENHEIRO CIVIL	PONTA GROSSA/PR	REUNIÃO TÉCNICA PROGRAMA ITAIPU BINACIONAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6887	22/08/2023	23/08/2023
RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	5132	DIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO JUNTO A EQUIPE TÉCNICA DA COHAPAR PARA EXPLANAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA MINHA CASA MINHA VIDA - RURAL.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	7085	30/08/2023	30/08/2023
TOTAL:					**R$ 107,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	JARAGUÁ DO SUL/SC	LEVAR ATLETAS DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. DARIO VELOSO PARA PARTICIPAR DO CIRCUITO CATARINENSE DE BADMINTON QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE AGOSTO.	R$ 560,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	6947	25/08/2023	25/08/2023 - 27/08/2023
TOTAL:					**R$ 560,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMERCIO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ERICA MARIA LIMANSKI	60141	CHEFE DE UNIDADE DA CULTURA	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CRÉDITO - FOMENTO PARANÁ.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7112	31/08/2023	01/09/2023
JOSSOEL NICOLAICO	4071	SECRETARIO DE IND E COMERCIO	PONTA GROSSA/PR	ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CRÉDITO - FOMENTO PARANÁ.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7113	31/08/2023	01/09/2023
TOTAL:					**R$ 230,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO 1 º SEMINÁRIO PARANAENSE DE PATRIMÔNIO CULTURAL	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6785	17/08/2023	17/08/2023
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	PAULA FREITAS/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM OS GESTORES REGIONAIS DA CULTURA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6885	22/08/2023	22/08/2023
TOTAL:					**R$ 230,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5796/2023	17/07/2023	17/07/2023	R$ 100,00	17/08/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	5701/2023	11/07/2023	12/07/2023	R$ 27,50	17/08/2023
TOTAL:								**R$ 127,50**	

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:DF9257E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO E O ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 364/2023

Súmula: Regulamenta o avanço e o enquadramento de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 18, da Lei Municipal Nº 3.208/2018 e artigos 20 e 21 da Lei Municipal Nº 611/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nas respectivas Classes e Referências correspondentes, por terrem findado o estágio probatório:

SERVIDOR		CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
96429	ALLANY STEFFANY SIQUEIRA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96501	BRUNO SILVA DO VALE	TECNICO EM RAIO X	IV - CLASSE IV	REF03 - REFERÊNCIA 03
96470	CLARICE DE LOURDES MARCELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96470	CLARICE DE LOURDES MARCELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96561	DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
95088	FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - VENCIMENTOS NIVEL - I CLASSE - I	I03 - VENCIMENTOS CLASSE - I FAIXA - 03
96433	JOAO WILSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF03 - REFERÊNCIA 03
96453	JOSNEI HAVRELUK	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	II - CLASSE II	REF03 - REFERÊNCIA 03
96393	JULIANA MORAES MASSIGNANI	FONOAUDIOLOGO	VI - CLASSE VI	REF03 - REFERÊNCIA 03
95098	LUIZ RODRIGUES JUNIOR	GESTOR DE MEIO AMBIENTE	VI - CLASSE VI	REF07 - REFERÊNCIA 07
96787	NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO	AGENTE FISCAL	III - CLASSE III	REF03 - REFERÊNCIA 03
96503	RAFAELLA HAAS VILANOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96542	ROBSON GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96477	ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96564	SUIANE PRISCILLA MATOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13DB0D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 365/2023

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referência mediante avaliação de desempenho, como se segue:

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
96150	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF04 - REFERÊNCIA 04
95952	DANIELA BARBOZA BOTION	TECNICO DESPORTIVO	VI - CLASSE VI	REF05 - REFERÊNCIA 05
95940	MARCIA CRISTINA POLLES	TECNICO DESPORTIVO	VI - CLASSE VI	REF05 - REFERÊNCIA 05
95402	QUEURY MARQUES DA SILVA	TECNICO DESPORTIVO	VI - CLASSE VI	REF05 - REFERÊNCIA 05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (04/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB8E7EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N.º 291, SALA 01, CENTRO, NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000, neste ato representado por seu administrador, GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC e CPF nº 086.577.379-30.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	20	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140. UTILIZADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 339,00	R$ 6.780,00
11	500	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL) E OUTROS . APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 22,90	R$ 11.450,00
23	10	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 85W-140 TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS –ENGRENAGENS HIPÓIDES ESPECIFICAÇÕES API GL-5 MIL-L-L-2105D EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 349,00	R$ 3.490,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Conceito Comércio E Distribuidora EIRELE
GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:550644C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, sediada na RUA TREZE DE MAIO, N.º 875, CRISTO REDENTOR, CAXIAS DO SUL/RS, neste ato representado por sua administradora, VALCENICE PINHEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7067205844 SJS/II/RS e CPF nº 732.591.010-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3	CX	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTÉTICO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS . CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)	R$ 378,90	R$ 1.136,70
19	4	CX	ÓLEO 2 TEMPO API/TC LUBRIFICANTE DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA	R$ 459,90	R$ 1.839,60

			MOTORES DOIS TEMPOS DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS A GASOLINA, NOS QUAIS SE ADICIONA ÓLEO AO COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)		
21	3	CX	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DESTINADO PARA USO EM TODOS OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIO, QUE RECOMENDAM O USO DE UM PRODUTO QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DOT 4. ESPECIFICAÇÕES NBR-9292 TIPO 4, SAE-J 1703 FMVSS Nº 116 DOT 4. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500ML)	R$ 439,00	R$ 1.317,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.293,30 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dunas Distribuidora De Filtros E Lubrificantes LTDA
VALCENICE PINHEIRO DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1129EF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.8446.202/0001-10, sediada na RUA 12 DE DEZEMBRO, N.º 604, SALA 02, CENTRO, ALTÔNIA/PR, neste ato representado por seu administrador, ANDRÉ LUIZ ALPINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.384.054-3 SSP/PR e CPF nº 749.924.819-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	15	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.950,00	R$ 44.250,00
9	80	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS	R$ 252,00	R$ 20.160,00
12	20	BAL	ÓELO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATERPILAR, CLASSIFICAÇÃO TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES E TREM DE FORÇA, ESPECIALMENTE TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIOR PARTE SOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIO ARREFECIDOS . EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS	R$ 330,00	R$ 6.600,00
13	80	BAL	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 289,00	R$ 23.120,00
18	10	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80W-90 PARA USO EM SISTEMA DE EIXOS E DIFERENCIAIS E TRANSMISSÃO CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API-GL-5 (TODAS AS VISCOSIDADES) ZF TE-ML 07 A / ZF TE-ML 08 (VISCOSIDADES 80W90, 85W140) EMBALAGEM DE 20 LITROS	R$ 390,00	R$ 3.900,00
20	40	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40, MOTORES GASOLINA/ETANOL FLEX E GNV CLASSIFICAÇÃO API SN. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 18,00	R$ 720,00
24	200	LT	ÓLEO MINERAL 20W50 PARA VEÍCULOS MAIS ANTIGOS E/OU COM MAIS DE 100 MIL QUILOMETROS MOTORES GASOLINA, ETANOL E GNV ESPECIFICAÇÕES: API SL. EMBALAGEM 01 LITRO	R$ 17,50	R$ 3.500,00
26	5	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.950,00	R$ 14.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noroeste Distribuidora De Peças E Produtos Automotivos EIRELI
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:03F7CACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.363.508/0001-61, sediada na RUA HELENA, N.º 222, JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUIBA/SP CEP 06.320-310, neste ato representado por sua administradora, PATRICIA CRISTINA DE ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 34353860 SSP/SP e CPF nº 331.186.038-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	4	CX	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADEAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO TER PROPRIEDADE DE REMOVER CORROSÕES E FERRUGEM; LIBERA PEÇAS PINTADA SE COLADAS CAIXA COM 12 UNIDADES (SPRAY/FRASCO DE 300 ML)	R$ 89,76	R$ 359,04

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 359,04 (trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Patricia Cristina De Abreu - EPP
PATRICIA CRISTINA DE ABREU
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D2374079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, sediada na RODOVIA BR 467, SN, KM 78 A 850 MT DO VIADUTO, SALA 02, JARDIM EUROPA, TOLEDO/PR CEP 85.907-060, neste ato representado por seu administrador, ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.124.141-1 SSP/PR e CPF nº 554.420.809-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	20	CX	FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS , TRATORES, ETC.) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A , CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE ETILENOGLICOL, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES (FRASCOS DE 01 LITRO)	R$ 84,00	R$ 1.680,00
6	4	TBR	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA .PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TAMBOR 170 KG	R$ 2.040,00	R$ 8.160,00
22	5	BAL	GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE LITIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, COR AZUL É INSOLÚVEL EM ÁGUA E OPERA EM DIVERSAS FAIXAS DE TEMPERATURA. INDICADA PARA A LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS PIVOS E CARDAM. EMBALAGEM BALDE DE 10 KG	R$ 210,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Petro Truck Comércio De Lubrificantes EIRELI
ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A3ECE0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42, sediada na AVENIDA VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, N.º 2957, BOX 13, RESSACADA, ITAJAÍ/SC CEP 88307-303, neste ato representado por seu administrador, JHASSEN RENAN MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.035.893-6 SSP/PR e. CPF nº 060.321.199-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
51	4	UND	Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 4.569,00	R$ 18.276,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.276,00 (dezoito mil duzentos e setenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Evok Importação E Distribuição LTDA
JHASSEN RENAN MEDEIROS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:95D3032A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.147.979/0001-31, sediada na RUA CORONEL PIRES, N.º 115, CENTRO, IRATI/PR CEP 84.500-000, neste ato representado por seu administrador, RUBENS KRUGER KASCZUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.244.747-1 SSP/PR e CPF nº 531.671.399-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	4	UND	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 2.459,00	R$ 9.836,00
22	4	UND	Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 339,99	R$ 1.359,96
29	8	UND	Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 260,00	R$ 2.080,00
32	8	UND	Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 392,00	R$ 3.136,00
37	12	UND	Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 440,00	R$ 5.280,00
38	16	UND	Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas para ambulância. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 390,00	R$ 6.240,00
40	24	UND	Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 293,00	R$ 7.032,00
43	10	UND	Câmara de pneu 12.5x80x18	R$ 114,99	R$ 1.149,90
50	25	UND	Protetor aro 25.	R$ 150,00	R$ 3.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 39.863,86 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Green Hill Comércio de Pneus LTDA
RUBENS KRUGER KASCZUK
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D3432BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, sediada na RUA VICENTE MACHADO, N.º 2188, SALA 02, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.010-260 neste ato representado por sua administradora, EDITE SILVA AQSENEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF nº 706.392.219-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	10	UND	Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.269,00	R$ 12.690,00
23	30	UND	Pneu 185/70 r14 mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 285,00	R$ 8.550,00
26	28	UND	Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 268,00	R$ 7.504,00
28	20	UND	Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 225,00	R$ 4.500,00
30	4	UND	Pneu 195/55 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 230,00	R$ 920,00
31	12	UND	Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 239,00	R$ 2.868,00
33	4	UND	Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 295,00	R$ 1.180,00
34	16	UND	Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 305,00	R$ 4.880,00
36	12	UND	Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 336,00	R$ 4.032,00
42	29	UND	Câmara de pneu 17.5x25	R$ 210,00	R$ 6.090,00
44	114	UND	Câmara de pneu 1000/20	R$ 70,00	R$ 7.980,00
45	62	UND	Câmara de pneu 1.400 x 24	R$ 170,00	R$ 10.540,00
47	4	UND	Câmara de pneu 20.5 x 25	R$ 380,00	R$ 1.520,00
48	90	UND	Protetor de pneu 1000/20	R$ 35,00	R$ 3.150,00
52	2	UND	Câmara de pneu 23. 1-26	R$ 390,00	R$ 780,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J.E. Pneus LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6F0FA53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.108.526/0001-68, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 515, CENTRO, BOA VISTA DO BURICA/RS CEP 98.918-00, neste ato representado por seu administrador, BERNARDO ANDRES FLACH, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.878.340-97 SSP/PR e CPF nº 827.447.770-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UND	Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra / asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
41	22	UND	Pneu 265/70 r16 para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 618,00	R$ 13.596,00
46	4	UND	Câmara de pneu 14.9 x 24	R$ 200,00	R$ 800,00
49	62	UND	Protetor aro 24 Patrola	R$ 66,00	R$ 4.092,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.128,00 (vinte e dois mil cento e vinte e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Multi Comercio de Pneus LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B59704C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.825.223/0001-87, sediada na RUA JARAGUÁ, N.º 114, SALA 08, VELHA, BLUMENAU/SC CEP 89.036-400, neste ato representado por sua administradora, ANA PAULA ODELI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5226457 SSP/SC e CPF nº 070.328.559-97.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	33	UND	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.593,46	R$ 52.584,18
3	32	UND	Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.625,57	R$ 52.018,24
7	40	UND	Pneu 215/75 r17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 585,82	R$ 23.432,80
9	6	UND	Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 585,82	R$ 3.514,92
15	20	UND	Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 619,51	R$ 12.390,20
24	34	UND	Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 244,58	R$ 8.315,72
25	12	UND	Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 242,36	R$ 2.908,32
27	4	UND	Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 292,53	R$ 1.170,12
35	32	UND	Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 378,61	R$ 12.115,52
39	20	UND	Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 417,01	R$ 8.340,20
54	11	UND	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.593,46	R$ 17.528,06
55	25	UND	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.588,24	R$ 39.706,00
57	6	UND	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.214,12	R$ 13.284,72

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 247.309,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sanju Pneus LTDA
ANA PAULA ODELI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F8FF42B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 099-2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado sob Edital n.º 095/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO**, deste edital.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 099/2023 – DEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL - AFRODESCENDENTE		
INCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
278	ADRIANA RESENDE DE SOUZA	Afrodescendente
1081	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
521	ELISLAINE DA CRUZ	Afrodescendente
98	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	Afrodescendente
576	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	Afrodescendente
555	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
209	JHENNYFER STEFFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
742	JULIA GAMA DOS SANTOS	Afrodescendente
163	MARCELLA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
973	MARIA REGINA FERRO DOS SANTOS	Afrodescendente
694	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	Afrodescendente
239	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	Afrodescendente
1074	RICARDO BARROS GOMES	Afrodescendente
798	ROSANGELA PIRES DE LIMA	Afrodescendente
699	ROSIMEIRE FERREIRA DE MATTOS	Afrodescendente
370	ROSINEIDE ALVES SIMAO	Afrodescendente
689	SABRINA DA SILVA	Afrodescendente
70	SIDNEI PINTO FERREIRA	Afrodescendente
135	TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA	Afrodescendente
307	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	Afrodescendente
373	TIFANY BRUNA DE SOUZA GOTTARDELLO	Afrodescendente
609	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	Afrodescendente
612	YASMIM DA SILVA DA COSTA	Afrodescendente
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA		
INCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
980	ADILSON RAMOS	Ampla Concorrência
278	ADRIANA RESENDE DE SOUZA	Afrodescendente
333	ALDEMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
680	ALECSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
876	ALESSANDRO LUIZ DE MORAES	Ampla Concorrência
735	ALESSANDRO NUNES PEREIRA	Ampla Concorrência
357	ALEXANDRE RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
68	ALVINA DO ROCIO TORTORA	Ampla Concorrência
221	AMANDA ALBUQUERQUE ALVES	Ampla Concorrência
36	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
528	ANA CAROLINA PIRES	Ampla Concorrência
281	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
850	ANA ELOISA DE VITO GEBING	Ampla Concorrência
138	ANA KEDLLA REPOLHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
691	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA MELO	Ampla Concorrência
1116	ANDRE LUIZ AMEND	Ampla Concorrência
385	ANDREA RODRIGUES ANDREATTI MESQUITA	Ampla Concorrência
1037	ANDREIA COSTA DE LIMA	Ampla Concorrência
89	ANDREIA CRISTINA CORTES	Ampla Concorrência
1081	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
966	APARECIDA DIAS PLAISANT	Ampla Concorrência
611	BARBARA FRANCIANE SILVA BARBOSA MENDES	Ampla Concorrência
818	BIANCA FERREIRA	Ampla Concorrência
1100	BRUNA RENATA SOUZA FELIX	Ampla Concorrência
258	CAMILE DO ROCIO SOUZA	Ampla Concorrência
361	CAMILLA FRANCA RIBEIRO	Ampla Concorrência
371	CARLA CARINA CAMARGO	Ampla Concorrência
107	CAROLAINE MICHELLE BENATO CHAGAS	Ampla Concorrência
38	CAROLINA DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
1140	CAROLINA JUGLAIR POCK	Ampla Concorrência
561	CAROLINE DO ROCIO DA SILVA FERREIRA FALCE	Ampla Concorrência
964	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
207	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	Ampla Concorrência
875	CLAUDINEA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
145	CLEIA GOMES FAGUNDES	Ampla Concorrência
379	CLEUSA LEMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
585	CLEVERSOM GOMES POLIS	Ampla Concorrência
146	DAIANE GONÇALVES DE JESUS	Ampla Concorrência
1042	DANIEL NUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
617	DANIELI CATARINA REBELO	Ampla Concorrência
802	DANIELLA LEANDRA SOARES MOREIRA	Ampla Concorrência

679	DANIELLE FERREIRA	Ampla Concorrência
291	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
522	DEBORA ALVES BONFIM	Ampla Concorrência
34	DENISE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
935	DEYSE VANIA RODRIGUES FAVO	Ampla Concorrência
295	DHIEGO FRANCISCO SILVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
64	DHIONATAN WILIAN GOMES JUAZEIRO	Ampla Concorrência
860	DIRCYLLENE GABRIELA MACEDO PEREIRA	Ampla Concorrência
55	DOMINGA APARECIDA DE LIMA PACHECO	Ampla Concorrência
628	DOMINIQUE DE LIMA	Ampla Concorrência
558	ELAINE CRISTINA DO ROSARIO DA SILVA	Ampla Concorrência
546	ELAINE GUENZE DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
492	ELENICE DE PAULA ALVES	Ampla Concorrência
259	ELENICE DE SOUZA FORTES	Ampla Concorrência
557	ELIANE ALVARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
72	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	Ampla Concorrência
594	ELIANE CRISTINA VIANA	Ampla Concorrência
521	ELISLAINE DA CRUZ	Afrodescendente
98	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	Afrodescendente
776	EMANUEL MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
1053	EMÍLIA MARIA MENDES ARAÚJO	Ampla Concorrência
156	ESTEFENY CRISTINY PEREIRA	Ampla Concorrência
446	FABIANA LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
839	FABRICIO VIEIRA CRISANTO	Ampla Concorrência
231	FERNANDA FERREIRA PAULO	Ampla Concorrência
222	FRANCIELE CRISTINA MARTINS	Ampla Concorrência
588	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
732	GABRIEL DE AGUIAR NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
159	GABRIELE CRISTINE MORATO ALVES	Ampla Concorrência
246	GABRIELY MAXIMIANO BONETE	Ampla Concorrência
1005	GILMAR MARTINS DE MORAES	Ampla Concorrência
100	GIOVANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
576	GISLAINE LUANA NASCIMENTO	Afrodescendente
778	GIVANILDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
555	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
733	HALANA NUNES FRAGA	Ampla Concorrência
766	HATUS HARIFF LAMPUGNANI	Ampla Concorrência
1030	ISOLETE UBIALI VIVIAN	Ampla Concorrência
128	IZABELE CRISTINA DANIEL	Ampla Concorrência
251	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	Ampla Concorrência
808	JAIRINHA DA GRAÇA MACHADO	Ampla Concorrência
1073	JANETE APARECIDA DA SILVA SANTOS GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
948	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
887	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
811	JEANE JORDÃO DE MOURA	Ampla Concorrência
1033	JESSE BELO CAPETTA	Ampla Concorrência
71	JESSICA BAZEI VEIGA	Ampla Concorrência
322	JESSICA HINGRIDI RODRIGUES CORREIA	Ampla Concorrência
90	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	Ampla Concorrência
209	JHENNYFER STEFFANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
413	JOAO ANTONIO DE LIMA ROCHA	Ampla Concorrência
639	JORDANA CHAVES RAMOS	Ampla Concorrência
906	JOSE DINILSON DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
173	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	Ampla Concorrência
226	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI	Ampla Concorrência
1038	JOSIMAR DE SOUZA TOZI	Ampla Concorrência
1062	JOSUE BELO CAPETTA	Ampla Concorrência
346	JOYCE CRISTINA MENDES	Ampla Concorrência
726	JOYCI SCHLEUNER	Ampla Concorrência
969	JULIA ALVES MOTTIN	Ampla Concorrência
742	JULIA GAMA DOS SANTOS	Afrodescendente
587	KATHLYN CRISTINA BEZ	Ampla Concorrência
823	KELLY PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
419	KETLIN CRISTINE AMORIM DA SILVA	Ampla Concorrência
584	LARISSA RAMOS COSTA	Ampla Concorrência
913	LAYANE ELIAS	Ampla Concorrência
407	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	Ampla Concorrência
595	LEILA FERNANDA DE C GOUVEA	Ampla Concorrência
129	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
1095	LELIANE DA COSTA WOLFF	Ampla Concorrência
866	LEONI URBAN	Ampla Concorrência
1089	LESLANE DA COSTA	Ampla Concorrência
126	LETICIA ALVES SOUZA	Ampla Concorrência
401	LILIANEMARIALOTOSKIGONZALEZ	Ampla Concorrência
378	LUANA DE PAULA ALVES	Ampla Concorrência
152	LUCAS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
1018	LUCIANE APARECIDA FERREIRA BERTON	Ampla Concorrência
928	LUIZ SERGIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
305	LUZIA GONALVES MORAIS	Ampla Concorrência
1098	MAGDA DE BARBARA DIAS GURAL MUZEL	Ampla Concorrência
163	MARCELLA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
423	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	Ampla Concorrência
929	MARCOS VINICIUS DIAS PLAISANT	Ampla Concorrência
968	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
536	MARIA CLADEANA ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
807	MARIA EDUARDA PANICIO ROSA	Ampla Concorrência
715	MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
508	MARIA HELENA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
973	MARIA REGINA FERRO DOS SANTOS	Afrodescendente

703	MARILDA DE FATIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
48	MARISTELA SANTANA MUNIZ	Ampla Concorrência
520	MARLI S PINTO	Ampla Concorrência
694	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	Afrodescendente
920	MIRIAM GESSER	Ampla Concorrência
435	MIRIAN ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
610	MORAIMA DO ROCIO RAMOS GASPARELLO	Ampla Concorrência
724	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
223	MYLLENA BEATRIZ ROSENO PEREIRA	Ampla Concorrência
692	NAIR APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
500	NAIR FERREIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
637	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
239	NATHALLY FERNANDA LOPES DOS SANTOS	Afrodescendente
656	OSIEL DA SILVA FIRMINO	Ampla Concorrência
21	PATRICIA BARBOSA MARQUES	Ampla Concorrência
563	PATRICIA IZAURA BORGES	Ampla Concorrência
46	PATRICIA MARA DA CRUZ	Ampla Concorrência
620	PAULA MARY GALDINO	Ampla Concorrência
511	PAULETTE DANTAS	Ampla Concorrência
275	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência
582	PEDRO DANIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
148	PRISCILA ADRIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
196	QUEILA DE LEMOS	Ampla Concorrência
349	RAPHAEL DOS SANTOS NORATO CLARINDO	Ampla Concorrência
437	REGILENE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
337	MILIANA BORBA AMORIM	Ampla Concorrência
890	RENAN FREIRE	Ampla Concorrência
916	RENATA VICENTE DA SILVA	Ampla Concorrência
1074	RICARDO BARROS GOMES	Afrodescendente
834	RICARDO FRANCO	Ampla Concorrência
786	RODRIGO JOSÉ BATTAGLI	Ampla Concorrência
894	ROSANA ROSA DA LUZ	Ampla Concorrência
798	ROSANGELA PIRES DE LIMA	Afrodescendente
577	ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
882	ROSELI GOULART	Ampla Concorrência
293	ROSIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
233	ROSILANGE ROZENO PEREIRA	Ampla Concorrência
699	ROSIMEIRE FERREIRA DE MATTOS	Afrodescendente
237	ROSIMERE CRISTINE VERNICK SOARES	Ampla Concorrência
257	ROSINEI APARECIDA PADILHA ASSUMPÇÃO	Ampla Concorrência
370	ROSINEIDE ALVES SIMAO	Afrodescendente
815	RUTE ALVES FONTES	Ampla Concorrência
496	SABRINA COSTA POLICARPO	Ampla Concorrência
689	SABRINA DA SILVA	Afrodescendente
395	SALATIEL INDIO MAGGIO	Ampla Concorrência
1063	SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK	Ampla Concorrência
229	SARA ARAÚJO KALINKE CAMARGO	Ampla Concorrência
942	SCHEILA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI BURATTI	Ampla Concorrência
70	SIDNEI PINTO FERREIRA	Afrodescendente
495	SILMARA APARECIDA SANTORO SILVA	Ampla Concorrência
105	SILVANA A. RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
474	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
76	STEFANI JEUNG HWA DE CASTRO	Ampla Concorrência
59	SUELEN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
436	SUELEN DO ROSÁRIO CAMPOS	Ampla Concorrência
190	SULEMANE EVELYN LUVIZOTTO	Ampla Concorrência
135	TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA	Afrodescendente
1128	TALITA ANACLETO VIEIRA	Ampla Concorrência
344	TANIA TATIANE TANIDA	Ampla Concorrência
103	TATIANA MARTINS DA ROSA	Ampla Concorrência
985	TATIANE APOLINARIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
307	TAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	Afrodescendente
912	THAIS AMANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
162	THAIS CRISTINE VIANA FERNANDES	Ampla Concorrência
25	TICIANA AMARAL GUEDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
373	TIFANY BRUNA DE SOUZA GOTTARDELLO	Afrodescendente
794	VALDECIR DA SILVA	Ampla Concorrência
171	VALDIRENE CODRAIS DOS SANTOS PINTO	Ampla Concorrência
60	VALÉRIA COSTA DE AGUIAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
883	VANDRIELLE GOULART DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
1132	VANDRILA GOULART DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
253	VANESSA GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA	Ampla Concorrência
647	VERA LUCIA ALVES	Ampla Concorrência
434	VERA LÚCIA CUNHA LOPES	Ampla Concorrência
473	VICTORIA GEREMIAS RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
790	VIRIDIANA RAFAELA KRUCZKOVSKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
609	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	Afrodescendente
273	VITÓRIA DE SALLES FELICIO RIBAS	Ampla Concorrência
612	YASMIM DA SILVA DA COSTA	Afrodescendente
CUIDADOR SOCIAL - AFRODESCENDENTE		
INCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
1127	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	Afrodescendente
1112	ANA LIVIA NUNES DE QUEIROZ	Afrodescendente
1020	ARIANE QUEIROZ PEREIRA	Afrodescendente
417	BRUNA GOMES XAVIER	Afrodescendente
725	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
782	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	Afrodescendente
211	ELIZANGELA VERAS TEIXEIRA CHERCHIGLIA	Afrodescendente
1065	FERNANDA ALVES COSTA	Afrodescendente

1115	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	Afrodescendente
545	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	Afrodescendente
878	JULIANO GAMA DOS SANTOS	Afrodescendente
911	LUANA BERNARDO DE MOURA	Afrodescendente
770	LUIZ PAULO DA SILVA DE JESUS	Afrodescendente
302	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	Afrodescendente
895	SABRINA LIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
276	SIMONE DELGADO SILVEIRA	Afrodescendente
390	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	Afrodescendente
756	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	Afrodescendente
1092	WALLANS GRANATO COSTA	Afrodescendente
CUIDADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA		
INCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
443	ABGAIL MIRIAN MAGGIO DA SILVA	Ampla Concorrência
1127	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	Afrodescendente
16	ADRIAN LARISSON RAMOS	Ampla Concorrência
575	ADRIANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
604	ADRIANA EVANGELISTA FERREIRA	Ampla Concorrência
1114	ADRIANA LEITE	Ampla Concorrência
382	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
1108	ADRIANA VIDAL MARTINS	Ampla Concorrência
183	ADRIANO MORO	Ampla Concorrência
835	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	Ampla Concorrência
176	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Ampla Concorrência
352	ALINE LENA MAIA	Ampla Concorrência
1040	ALLAN VINICIUS MÜLLER ORTIS	Ampla Concorrência
294	AMANDA HELEN GLOCK	Ampla Concorrência
212	ANA CLAUDIA FAGUNDES	Ampla Concorrência
565	ANA JÚLIA GRANZA	Ampla Concorrência
384	ANA JULIA SANTOS	Ampla Concorrência
174	ANA KAROLINE MATTOS DOS SANTOS OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
297	ANA LETICIA URBANIK BATISTA	Ampla Concorrência
1112	ANA LIVIA NUNES DE QUEIROZ	Afrodescendente
568	ANA LUCIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
697	ANA MARIA BARBOSA	Ampla Concorrência
1064	ANA MARIA SIQUEIRA LAGOS	Ampla Concorrência
708	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
591	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
824	ANDREA ALVES	Ampla Concorrência
412	ANDREA BUCHINSKI	Ampla Concorrência
1019	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	Ampla Concorrência
514	ANE CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
365	ANGELA VIEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
6	ANITALY REGINA FERRARI	Ampla Concorrência
869	ARIANE PEREIRA TEODORO	Ampla Concorrência
1020	ARIANE QUEIROZ PEREIRA	Afrodescendente
907	BEATRIZ ANACLETO DA SILVA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
939	BIANCA DOS SANTOS PAULINO	Ampla Concorrência
417	BRUNA GOMES XAVIER	Afrodescendente
347	CAMILA SOARES FERNANDES	Ampla Concorrência
292	CAMILA VIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
1109	CARLOS HENRIQUE FELIX DE MOURA	Ampla Concorrência
452	CASSANDRA REGINA SPRENGER	Ampla Concorrência
192	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
705	CELIA SANTOS AMARAL	Ampla Concorrência
1052	CELSO LUIZ DA SILVA FORTES	Ampla Concorrência
284	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
936	CÍNTIA DE LIMA IRAN	Ampla Concorrência
247	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	Ampla Concorrência
615	CLAUDIA NEVES DE LIMA	Ampla Concorrência
553	CRISLAINE DE LARA	Ampla Concorrência
398	CRISTIANE BUENO CHAVES	Ampla Concorrência
725	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
922	CRISTIANE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
962	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
1059	DAIANE APARECIDA DA LUZ VEIGA CORDEIRO	Ampla Concorrência
933	DAIANNE DAVANSO	Ampla Concorrência
816	DANIEL GOMES PEREIRA NETO	Ampla Concorrência
266	DAVI ALESSANDRO BEZERRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
95	DAVI FREIRE VIANNA	Ampla Concorrência
1118	DAYANE CRISTINA VIEIRA DELALIBERA	Ampla Concorrência
763	DÉBORA RAYANNE PEREIRA NUNES	Ampla Concorrência
1045	DÊNIS DE ALMEIDA MANSO	Ampla Concorrência
324	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	Ampla Concorrência
125	DENISE DO ROCIO ARAUJO	Ampla Concorrência
782	DENISE VIVIANE SIMÕES FAUSTINO	Afrodescendente
621	DIOGO KOSIAKI	Ampla Concorrência
722	EDILSON CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
328	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
518	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
644	ELEN LUCIANE BERGER ZANEDIM	Ampla Concorrência
250	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
211	ELIZANGELA VERAS TEIXEIRA CHERCHIGLIA	Afrodescendente
779	EMANUELLY APARECIDA RAMOS	Ampla Concorrência
731	FABIANE RAQUEL ALVES	Ampla Concorrência
286	FABIELE DO ROCIO GODOY	Ampla Concorrência
406	FABRÍCIO GONÇALVES PRATES	Ampla Concorrência
566	FAGNER AUGUSTO MARTINS	Ampla Concorrência
1065	FERNANDA ALVES COSTA	Afrodescendente

741	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	Ampla Concorrência
934	FLÁVIA RAFAELA CAVÉQUIA ALVES	Ampla Concorrência
197	FRANCIELLE FREIRE DE LIMA	Ampla Concorrência
664	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
581	GEICE BENITES LEITE	Ampla Concorrência
856	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
1034	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADAO DA LUZ	Ampla Concorrência
160	GISELE VIANA FERNANDES	Ampla Concorrência
343	GISLAYNE DADALT DA SILVA	Ampla Concorrência
740	GIZELLE FERNANDES ALVES	Ampla Concorrência
167	GLAUCIANE APARECIDA CORDEIRO BORGES	Ampla Concorrência
494	HELISIANNE RIBAS TEODORO DE GOES	Ampla Concorrência
977	HELOIZA CANTU MOURA DE SOUZA	Ampla Concorrência
110	HENRIQUE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
645	IGOR PEREIRA	Ampla Concorrência
504	INES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
593	INGRID CRISTINA MICHKINIS SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
755	ISABELLE CRISTIANE ROSA	Ampla Concorrência
758	IZABEL SANTOS MOURA BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
31	JACKELINE ROMÃO DAS DORES MARTINS	Ampla Concorrência
1027	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
944	JARDEL DE PAULA MACHADO	Ampla Concorrência
618	JESSICA CAMPOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
32	JESSICA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
262	JESSICA TAINÁ COSTA FREIRE	Ampla Concorrência
1115	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	Afrodescendente
1010	JESSICKA ORLANDINI DE LIMA	Ampla Concorrência
1135	JHONNY DE LIMA MARIM	Ampla Concorrência
415	JOCIELY RIBEIRO DELFINO ALVES	Ampla Concorrência
464	JONDSON GOMES RODRIGUES	Ampla Concorrência
356	JOSE CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
1096	JOSE HENRIQUE SEIXAS	Ampla Concorrência
970	JOSIANE MARIA LOESCH	Ampla Concorrência
490	JOSIANI DO ROCIO SANTORO SILVA	Ampla Concorrência
953	JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	Ampla Concorrência
545	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	Afrodescendente
663	JULIANA LEMES RAMOS	Ampla Concorrência
878	JULIANO GAMA DOS SANTOS	Afrodescendente
940	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
1	KAREN CRISTINA LUCIO	Ampla Concorrência
166	KARINE DE MATOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
603	KASSILY MAIARA MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
109	KAUANE MUSSI FERREIRA	Ampla Concorrência
208	KELLIN CRISTYNE GONCALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
193	KHENDRA LUIZA CORREA PRADO	Ampla Concorrência
1078	LAURA MARIA PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
359	LAURA STEFANY TEIXEIRA DE ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
867	LEONORA CRISTINA RAMOS E SILVA	Ampla Concorrência
524	LETICIA DE JESUS PATRICIO	Ampla Concorrência
47	LETICIA DOS SANTOS MONTEIRO	Ampla Concorrência
300	LIRIAN ALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
165	LISANDRA SENTONE DA SILVA	Ampla Concorrência
847	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
853	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
911	LUANA BERNARDO DE MOURA	Afrodescendente
901	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	Ampla Concorrência
318	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Ampla Concorrência
801	LUCILEIDE DE ASSIS	Ampla Concorrência
654	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	Ampla Concorrência
256	LUIZ CARLOS PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
770	LUIZ PAULO DA SILVA DE JESUS	Afrodescendente
3	MAIARA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
1110	MAIARA GONSALVES ROCHA	Ampla Concorrência
1123	MARCEL DELALIBERA	Ampla Concorrência
957	MARCELA ROBERTA MAIOKY CIT	Ampla Concorrência
932	MÁRCIA ADRIANA CASELATO	Ampla Concorrência
244	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
391	MARIA HELENA MARCHL	Ampla Concorrência
632	MARIA REGINA CAETANO BOCON	Ampla Concorrência
485	MARIA ROSENIL DE SOUZA	Ampla Concorrência
316	MARIANA DE SOUZA ROSE	Ampla Concorrência
76	MARIANA DO ROCIO COSTA GALVAO	Ampla Concorrência
660	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
509	MARILIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
19	MARILISA CORREA DE MATOS	Ampla Concorrência
150	MARISA FIGUEIRÓ BASILIO	Ampla Concorrência
277	MARISTELA VOLOCHEN	Ampla Concorrência
1071	MARLI ROSÂNGELA DOS SANTOS BANDEIRA	Ampla Concorrência
562	MARLI TEREZINHA BOENO	Ampla Concorrência
303	MAURICIO CAMARA BRASIL	Ampla Concorrência
650	MAURO RAFAEL SOARES	Ampla Concorrência
1029	MAYCON PETER DA LUZ	Ampla Concorrência
1014	MELL GABRIELLY SIMOES CARDOSO	Ampla Concorrência
219	MICHEL SILVA	Ampla Concorrência
550	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
302	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	Afrodescendente
185	NAILINY CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
999	NILZA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
101	ODERLEY SERGIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência

713	OSMAR DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
503	PATRÍCIA COTTING CARVALHO	Ampla Concorrência
649	PATRICIA KARLA DE MELLO	Ampla Concorrência
472	PATRICIA KOKOGINSKI BARBOSA	Ampla Concorrência
826	PATRICK SILVEIRA	Ampla Concorrência
727	PAULA ANDRESSA GALVÃO	Ampla Concorrência
178	POLIANA SILVESTRINI ZANINI	Ampla Concorrência
283	RAFAELA PRADO SANTANA	Ampla Concorrência
533	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
984	RAUL LUCAS TAQUETE CASTANHEIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
837	ANA FLAVIA LOPES CRISANTO	Ampla Concorrência
235	VITORIA APARECIDA DEROSSI RODRIGUES	Ampla Concorrência
468	REJANE PADILHA MACEDONIO	Ampla Concorrência
797	ROSANA VIEIRA	Ampla Concorrência
995	ROSANGELA BERTOLDI PROENÇA	Ampla Concorrência
363	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	Ampla Concorrência
54	ROSELI LOPES	Ampla Concorrência
1094	ROSELI MACHADO	Ampla Concorrência
895	SABRINA LIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
1016	SAMUEL AUGUSTO MIRANDA PASSERO	Ampla Concorrência
56	SANDRA MARIA GARCIA PEIXOTO	Ampla Concorrência
106	SANDRINE CERQUEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
155	SELMA APARECIDA PICONI MENDES	Ampla Concorrência
1113	SERGIO STRAUB CORDEIRO	Ampla Concorrência
299	SIDINEIA OLEGARIO CARDOSO	Ampla Concorrência
559	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	Ampla Concorrência
470	SILVANA FRANCISCA AMARAL	Ampla Concorrência
669	SILVANEY COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
769	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
288	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
276	SIMONE DELGADO SILVEIRA	Afrodescendente
1138	SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA BONIFACIO	Ampla Concorrência
410	SOLANGE FERNANDES WOOD	Ampla Concorrência
319	SONIA PIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
238	SUELEN CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
394	SUELEN RODRIGUES	Ampla Concorrência
390	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	Afrodescendente
461	TAMIRES MARIA FELIX RODRIGUES	Ampla Concorrência
1122	TATIANE MARIANO ESPURIO	Ampla Concorrência
666	TATIANE MARTINS HENRIQUE	Ampla Concorrência
255	THAIS SANTOS MIRANDA	Ampla Concorrência
863	THALIANNE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
137	THALISSA SENTONE DE SOUZA MIRANDA	Ampla Concorrência
1111	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
234	THAYS PIRES RAMOS	Ampla Concorrência
945	URIÉ DE ALMEIDA ARRUDA	Ampla Concorrência
614	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
800	VANESSA MIKALSKIS RAMOS	Ampla Concorrência
1058	VANILDO BANDEIRA	Ampla Concorrência
9	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	Ampla Concorrência
756	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	Afrodescendente
1092	WALLANS GRANATO COSTA	Afrodescendente
158	WYTALO SOUZA BARROS	Ampla Concorrência
EDUCADOR SOCIAL - AFRODESCENDENTE		
INCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
572	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	Afrodescendente
838	ALANA SCHMITZ DOS SANTOS	Afrodescendente
203	ALLAN CLAUDIO FONSECA DE SA	Afrodescendente
814	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	Afrodescendente
149	ANA APARECIDA SANTOS SILVA	Afrodescendente
1031	ANA CAROLINE DA SILVA	Afrodescendente
1087	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	Afrodescendente
864	ANDRE MATHEUS SIMÕES CABRAL	Afrodescendente
701	ANDREA DE ARAUJO FERREIRA	Afrodescendente
607	ANDREA MARCELINO	Afrodescendente
780	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	Afrodescendente
399	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
310	CAROLINE LEICHSENRING DOS SANTOS	Afrodescendente
477	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
27	DALLESKA LOPES	Afrodescendente
354	EDUARDO OTAVIO DE ARAÚJO JUNIOR	Afrodescendente
861	EVE GOMES DA SILVA	Afrodescendente
765	EVERSONBATISTADASILVA	Afrodescendente
682	GENIVALDO DIAS DOS REIS	Afrodescendente
61	GESSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	Afrodescendente
20	GILBERTO BELARMINO	Afrodescendente
430	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	Afrodescendente
848	IASMYN FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
971	JANAINA NUNES VIANA	Afrodescendente
529	JEFFERSON DE OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
5	JESSICA DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
629	JONAS ALCEU EMMERICH DA SILVEIRA ALVES	Afrodescendente
364	JOSUÉ LUIZ KASPECHAK ANACLETO	Afrodescendente
366	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	Afrodescendente
30	KAUANE GABRIELE MARTINS	Afrodescendente
254	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
671	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	Afrodescendente
737	LEO MACHADO ALVES	Afrodescendente
825	LUARA SANTANA VIEIRA	Afrodescendente

1120	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	Afrodescendente
338	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	Afrodescendente
580	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
204	MAYKON BARROS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
1080	MISLAINE DA SILVA TORRES	Afrodescendente
987	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	Afrodescendente
409	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
1049	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	Afrodescendente
142	PAULA JANAINA RAMOS DE ALMEIDA	Afrodescendente
1004	PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	Afrodescendente
388	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
270	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	Afrodescendente
993	JAIQUER CESAR DOS SANTOS	Afrodescendente
1076	RODRIGO SOUZA GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
264	SAMUEL DA SILVA	Afrodescendente
144	SAMUEL DE SOUZA ALVES	Afrodescendente
331	SOLANGE BARBOSA PINAS	Afrodescendente
543	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
830	SONIA APARECIDA LUIZ	Afrodescendente
954	SUELY MARIA DE SOUZA	Afrodescendente
289	TANIA ROCHA DE PRA	Afrodescendente
460	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	Afrodescendente
538	WALKIRIA DO ROCIO M. DE SOUZA	Afrodescendente
819	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Afrodescendente
502	WELLINGOTN DOS SANTOS QUINTO	Afrodescendente
EDUCADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA		
INCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
1067	ABRAHAO JUNIOR BORBA SILVEIRA	Ampla Concorrência
189	ADAN RAFAEL VEIGA BENTO	Ampla Concorrência
301	ADELSON JOBATHAN DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
92	ADNA CRISTIANE DA SILVA SANTANA REBONATTO	Ampla Concorrência
86	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
572	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	Afrodescendente
651	ADRIANA PAZ GRANDINO	Ampla Concorrência
13	ADRIANE TEIXEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
83	AGATA GRAZIELA DINIZ	Ampla Concorrência
838	ALANA SCHMITZ DOS SANTOS	Afrodescendente
845	ALDAMARA CORREA	Ampla Concorrência
265	ALEKSANDER AURELIO GONCALVES	Ampla Concorrência
377	ALESSANDRA MACHADO PAULINO	Ampla Concorrência
902	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
768	ALEXANDRA LISBOA COELHO	Ampla Concorrência
153	ALEXANDRE ABELLI DA ROSA PERAZZOLI	Ampla Concorrência
442	ALEXANDRE DA SILVA ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
491	ALEXANDRE THAUMATURGO LOPES	Ampla Concorrência
717	ALEXIA LEMKE BOVO	Ampla Concorrência
510	ALICE EMANUELLE VENÂNCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
613	ALINE DE ARZAO ROCHA	Ampla Concorrência
720	ALINE H. VALLEJO MARTINS	Ampla Concorrência
549	ALINE MESQUITA GONÇALVES	Ampla Concorrência
203	ALLAN CLAUDIO FONSECA DE SA	Afrodescendente
905	ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	Ampla Concorrência
947	ALYNNE ROSE SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
1091	ALYSON BRUNO MULLER ORTIS	Ampla Concorrência
670	AMANDA ARRUDA SILVA	Ampla Concorrência
182	AMANDA AZEVEDO DA COSTA	Ampla Concorrência
673	AMANDA CRISTINA GUIMARÃES DE TOLEDO	Ampla Concorrência
996	AMANDA DE CASSIA CARDOSO CANHA	Ampla Concorrência
695	AMANDA DE MELLO LISSA	Ampla Concorrência
15	AMANDA ELLEN DEPETRIS VEIGA	Ampla Concorrência
598	AMANDA MIKALSKI CLARO	Ampla Concorrência
814	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	Afrodescendente
22	AMANDA RODRIGUES ROSA	Ampla Concorrência
982	AMANDA SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência
872	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	Ampla Concorrência
149	ANA APARECIDA SANTOS SILVA	Afrodescendente
1031	ANA CAROLINE DA SILVA	Afrodescendente
73	ANA CLARA DE FREITAS LEMOS	Ampla Concorrência
1001	ANA CLAUDIA NUNES DA ROCHA	Ampla Concorrência
908	ANA EDUARDA SOUZA DE ASSIS	Ampla Concorrência
35	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	Ampla Concorrência
955	ANA LIS MARQUES VIANA	Ampla Concorrência
75	ANA MARIA CAVALCANTE GUEBUR	Ampla Concorrência
1009	ANA MARIA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
341	ANA MARIA DE SOUZA FAGUNDES	Ampla Concorrência
1084	ANA MARIA MURASKI ZAMBÃO	Ampla Concorrência
306	ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
1003	ANA PAULA NUNES	Ampla Concorrência
453	ANA REGINA BRAGA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
433	ANAEL KAIKE MEYER	Ampla Concorrência
1026	ANDRE CRISTIANO MAIA PEREIRA	Ampla Concorrência
1087	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	Afrodescendente
127	ANDRE FLAVIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
864	ANDRE MATHEUS SIMÕES CABRAL	Afrodescendente
701	ANDREA DE ARAUJO FERREIRA	Afrodescendente
607	ANDREA MARCELINO	Afrodescendente
793	ANDREA SILVA AGUIAR	Ampla Concorrência
924	ANDREIA CARRIEL DE LIMA DA CRUZ	Ampla Concorrência
589	ANDREIA CASTRO RODRIGUES	Ampla Concorrência

627	ANDRESSA APARECIDA SHIUKO TAVARES DA SILVA MIKODA	Ampla Concorrência
505	ANDRESSA CAMPOS DE CASTRO	Ampla Concorrência
804	ANDRESSA CRISTINA MEDEIROS DAMACENO	Ampla Concorrência
18	ANDRESSA DOS SANTOS LOURENÇO	Ampla Concorrência
506	ANDREZA PAULA EDLING	Ampla Concorrência
43	ANDRIELLI GALVÃO CARLOS	Ampla Concorrência
94	ANGELA APARECIDA LEMOS	Ampla Concorrência
249	ANGELA APARECIDA NESPOLO	Ampla Concorrência
1099	ANGELA DANIELI GRANATO COSTA	Ampla Concorrência
526	ANGELICA DE LIMA PONCIO	Ampla Concorrência
279	ANGÉLICA DE OLIVEIRA PROENÇA	Ampla Concorrência
50	ANGELICA R ALVES SOARES	Ampla Concorrência
780	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	Afrodescendente
422	ANTHONY DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência
52	ARIADNE BECKER	Ampla Concorrência
497	ARIANA MARIA ROSA REINBOLD SOUZA	Ampla Concorrência
439	ARIANE GARCIA GOMEZ	Ampla Concorrência
918	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
124	ARIELE SPIELMANN	Ampla Concorrência
177	ARLENE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
227	ARTHUR MARSON NASCIMENTO	Ampla Concorrência
489	AUGUSTA SALETE CAMARGO OLENIK	Ampla Concorrência
130	BARBARA DA SILVA QUINTINO ALVARENGA	Ampla Concorrência
172	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
314	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
374	BEATRIZ TRENTIN	Ampla Concorrência
676	BIANCA BRASIL OLIVEIRA	Ampla Concorrência
501	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
451	BIANCA DO AMARAL	Ampla Concorrência
320	BIANCA RIBEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
476	BRENDA TORRES LUIZ SALES	Ampla Concorrência
8	BRISA ANANDA MENDES ROSSI	Ampla Concorrência
116	BRUNA ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
564	BRUNA ANTOCHECHEN	Ampla Concorrência
81	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
80	BRUNA LEMES PEREIRA	Ampla Concorrência
596	BRUNA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
579	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	Ampla Concorrência
1066	BRUNA RODRIGUES SANTANA	Ampla Concorrência
1129	BRUNA SIBICHESKI	Ampla Concorrência
399	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
41	CAMILA DE FÁTIMA BUENO	Ampla Concorrência
28	CAMILA FERNANDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
488	CAMILA KARIN ZANOTO	Ampla Concorrência
712	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENÇO	Ampla Concorrência
353	CAMILLA CARVALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
115	CAMILLY CAUANY SANTOS DA CRUZ SCHMIDT	Ampla Concorrência
537	CAMILLY VITÓRIA VIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
586	CARLA CRISTINE RIBEIRO CHAGAS	Ampla Concorrência
745	CARLA DO SOCORRO MOREIRA QUEIJO	Ampla Concorrência
753	CARLA REGINA MACEDO	Ampla Concorrência
846	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN	Ampla Concorrência
99	CARLOS HENRIQUE LORENS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
122	CAROLAINE DAIEN DUARTE DA COSTA	Ampla Concorrência
224	CAROLAINE DE LIMA SCHISSL	Ampla Concorrência
762	CAROLINE DO PRADO CONSTANTINO	Ampla Concorrência
431	CAROLINE HELENA DE LIMA LEVISKI LOPES	Ampla Concorrência
310	CAROLINE LEICHSENRING DOS SANTOS	Afrodescendente
648	CASSIANO FRANCA DE LIMA	Ampla Concorrência
909	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	Ampla Concorrência
813	CÉLIA RAMOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
114	CELIA REGINA DE LIMA LEVISKI	Ampla Concorrência
773	CELINE KLEIN MACEDO	Ampla Concorrência
481	CELSO LUIZ ENGRACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
428	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	Ampla Concorrência
108	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	Ampla Concorrência
188	CHRISTIAN MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
285	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	Ampla Concorrência
217	CINTHIA HELENA PIRES	Ampla Concorrência
539	CINTHIA IANCOSKI GROSSL	Ampla Concorrência
840	CINTIA BENEDETI FERREIRA	Ampla Concorrência
243	CINTIA LUANA DE PAULA	Ampla Concorrência
493	CLARA BARROS TOMASI	Ampla Concorrência
698	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
477	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
667	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
757	CLAUDIA DA CRUZ CANALI	Ampla Concorrência
844	CLAYTON LUIZ TEIXEIRA	Ampla Concorrência
327	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	Ampla Concorrência
919	CLEONICE MELO MACEDO	Ampla Concorrência
252	CLEUSA BARBOSA DA SILVA FRANCO DE OLIVEIRA MÜLLER	Ampla Concorrência
785	CONRADO DE SÁ GALVANI	Ampla Concorrência
1023	CRISTIANE APARECIDA VENTURATO PEREIRA	Ampla Concorrência
930	CRISTIANE HERNATSKI	Ampla Concorrência
1088	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
749	DAIANA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
27	DALLESKA LOPES	Afrodescendente
857	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
688	DAULTON PEREIRA	Ampla Concorrência

194	DAYANE CRISTINE MARTINS	Ampla Concorrência
210	DAYANE GONÇALVES PADILHA	Ampla Concorrência
141	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	Ampla Concorrência
674	DEBORA RAQUEL RIBAS	Ampla Concorrência
37	DÉBORA REZENDE MAURICIO	Ampla Concorrência
777	DEISY CRISTINE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
963	DELMA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
700	DENISE MACEDONIO SCHNACK	Ampla Concorrência
989	DERIK PETERSON CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
424	DIEGO BOSCO	Ampla Concorrência
542	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	Ampla Concorrência
652	DIENIFER VIVIANE RODRIGUES FAVO	Ampla Concorrência
827	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	Ampla Concorrência
658	DIORGEO RAIMUNDO DE CAMPOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
925	EDERSON FERREIRA DE OLIVERIA	Ampla Concorrência
1035	EDILAINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
914	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	Ampla Concorrência
240	EDINALDO MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
881	EDNA JEANINE PIRES	Ampla Concorrência
739	EDSON VALDECIR BARBOSA	Ampla Concorrência
574	EDUARDA NEVES FETZNER	Ampla Concorrência
967	EDUARDO ALESSI	Ampla Concorrência
897	EDUARDO BARROS FERNANDES	Ampla Concorrência
702	EDUARDO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
723	EDUARDO H S GONÇALVES	Ampla Concorrência
354	EDUARDO OTAVIO DE ARAÚJO JUNIOR	Afrodescendente
97	ELEANDRA APARECIDA RIBEIRO MACIEL	Ampla Concorrência
1131	ELEMEROLIN APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
432	ELIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
747	ELIANAI ZAPCHAU	Ampla Concorrência
1056	ELIANE GONCALVES DE FARIA	Ampla Concorrência
633	ELIANE NUNES MACHADO	Ampla Concorrência
828	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
24	ELIELSON GOMES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
427	ELINEZ RIBEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
937	ELISA SILVA AZEREDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
1125	ELISABETE TEREZINHA BUDUROW	Ampla Concorrência
751	ELOIR TRATCK MOTTA	Ampla Concorrência
455	ELOISA AZZONI ZANELLA	Ampla Concorrência
179	ELTON ANDERSON LEAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
169	ELTON JUNIOR DE RAMOS PINTO	Ampla Concorrência
332	ELVIS DAVID DA SILVA	Ampla Concorrência
975	EMANOELA BEATRIZ FERRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
111	EMANOELA GABRIELA DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
709	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
280	EMELY DA SILVA BOIA	Ampla Concorrência
69	EMILY EDUARDA DE SOUZA FREIRE	Ampla Concorrência
290	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
858	ERICA ROCHA CORDEIRO	Ampla Concorrência
1043	ESLIANE SILVA PINTO	Ampla Concorrência
974	ESTEFANI THIERBACH	Ampla Concorrência
642	EUCLIDES RUFO SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
317	EULA PAULA COSTA	Ampla Concorrência
892	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
791	EVANDRO REBELO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
540	EVANDRO RIBEIRO MENDES	Ampla Concorrência
861	EVE GOMES DA SILVA	Afrodescendente
718	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	Ampla Concorrência
404	EVERSON DANIEL DE OLIVEIRA TETOR	Ampla Concorrência
765	EVERSONBATISTADASILVA	Afrodescendente
592	EVERTON PAVAN	Ampla Concorrência
852	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
959	FABIANA MATOUSCHEK	Ampla Concorrência
619	FABIANA RAGANHAM	Ampla Concorrência
421	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	Ampla Concorrência
296	FABIANE DE LIMA SCHISSL	Ampla Concorrência
132	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
719	FABIELE TABORDA PORTELA	Ampla Concorrência
74	FABIO HENRIQUE MARTINS	Ampla Concorrência
1047	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
812	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	Ampla Concorrência
120	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
597	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	Ampla Concorrência
206	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
1032	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência
951	FERNANDA MELANI SOARES MEDEIROS	Ampla Concorrência
1061	FERNANDA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
232	FERNANDO KULESZA	Ampla Concorrência
917	FLAVIA APARECIDA WZOREK	Ampla Concorrência
567	FLAVIA FALASCHI FERREIRA	Ampla Concorrência
978	FRANCELIZE ZAMBÃO	Ampla Concorrência
1002	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
161	FRANCIELE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
438	FRANCIELE MENDES	Ampla Concorrência
53	FRANCIELI KRULIKOSKI PEREIRA	Ampla Concorrência
12	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
1101	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONCALVES	Ampla Concorrência
903	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
513	FRANCIELLI APARECIDA BARCELLOS ARAUJO LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência

1107	FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	Ampla Concorrência
482	FRANCIELY CHINHOLI	Ampla Concorrência
531	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
181	FRANCISCO JOSE WILLE DA SILVA	Ampla Concorrência
541	GABRIEL DE FARIA PINS	Ampla Concorrência
483	GABRIEL MIRANDA SAMPAIO	Ampla Concorrência
1136	GABRIEL RODRIGUES ANGELI	Ampla Concorrência
910	GABRIEL WEBBER	Ampla Concorrência
33	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
463	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	Ampla Concorrência
121	GABRIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
187	GABRIELE SOARES	Ampla Concorrência
1025	GABRIELE SOARES DAL' OSTO	Ampla Concorrência
325	GABRIELLA EDUARDA MARCONDES	Ampla Concorrência
448	GABRIELLE DE OLIVEIRA RIBAS ARAUJO	Ampla Concorrência
631	GABRIELLI FERNANDA DOS SANTOS CHAGAS	Ampla Concorrência
682	GENIVALDO DIAS DOS REIS	Afrodescendente
1070	GEOVANNA CORRÊA BELÃO	Ampla Concorrência
61	GESSICA MOURA FERREIRA MIRANDA	Afrodescendente
20	GILBERTO BELARMINO	Afrodescendente
523	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
195	GIOVANNA ROSA CORDEIRO	Ampla Concorrência
441	GISELE DO ROSÁRIO TREFELES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
1104	GISELE NONATO	Ampla Concorrência
1086	GISELLE RIBAS BLUME	Ampla Concorrência
466	GISLAINE LARA DA SILVA	Ampla Concorrência
643	GISLENE JACINTO DA SILVA SENGER	Ampla Concorrência
1000	GIZIELLE DOS SANTOS MAGALHÃES	Ampla Concorrência
82	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	Ampla Concorrência
430	GRACIANNE ELSIE VIANA BATISTA LEITE	Afrodescendente
405	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	Ampla Concorrência
66	GRACIELI ALVES VENTURA	Ampla Concorrência
551	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
1057	GUSTAVO DOS SANTOS BAHIA	Ampla Concorrência
721	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
1130	HALLISON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
772	HAYLEY JAQUES BISCAIA	Ampla Concorrência
312	HELDSSAYANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA TALASZKA	Ampla Concorrência
706	HELENA APARECIDA KORZUN DA SILVA	Ampla Concorrência
113	HELLEN DAIANE DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
411	HELLEN PATRÍCIA MEIRA	Ampla Concorrência
659	HELLY CAROLINE DE OLIVEIRA BRAZ	Ampla Concorrência
458	HELOYSA APARECIDA RIBEIRO DETTMER	Ampla Concorrência
1097	HEVERSON CALIXTO DO AMARAL ROSA	Ampla Concorrência
681	HORTENCIA LEMOS DE LIMA	Ampla Concorrência
760	HOSANA MARIA FERREIRA MELO DE SA	Ampla Concorrência
1121	IARA RAVENA DO NASCIMENTO LIMA	Ampla Concorrência
848	IASMYN FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
304	IEDA EMANOELINA PEREIRA ALBOIT	Ampla Concorrência
10	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	Ampla Concorrência
469	INGRID NEIVA FERREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
213	INGRIDS DO SOCORRO MATOS TAVARES	Ampla Concorrência
810	IOHAN GUSTAVO JORDÃO MIGUEL	Ampla Concorrência
1048	ISABEL CRISTINA GONÇALVES	Ampla Concorrência
386	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	Ampla Concorrência
1133	ISABELLY CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
997	ISADORA JUNGLES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
630	IVANILDA BERNARDO DE MENDONÇA	Ampla Concorrência
507	IZABEL DOS REIS GOMES	Ampla Concorrência
668	IZABELLE SCOMACAO VALJAO PAWLAK	Ampla Concorrência
711	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
1105	IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
170	JACKELINE LORAINE PINHEIRO JOSÉ	Ampla Concorrência
345	JACKSON FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
154	JACQUELINE DE BAURA	Ampla Concorrência
1083	JANAINA APARECIDA DO CARMO	Ampla Concorrência
891	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	Ampla Concorrência
447	JANAINA CARLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
525	JANAINA MOREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
971	JANAINA NUNES VIANA	Afrodescendente
449	JANAINA PERPÉTUA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
184	JANAINA RIBEIRO MESQUITA	Ampla Concorrência
392	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	Ampla Concorrência
744	JAQUELINE FERNANDES MACHADO ALVES	Ampla Concorrência
833	JAQUELINE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
164	JAQUELINE VINHARSKI CARLOS	Ampla Concorrência
606	JEAN BARBOSA CARLOS	Ampla Concorrência
865	JEAN CARLO DIEGO VIEIRA	Ampla Concorrência
180	JEDI LAÍS APARECIDA BARROS CASTRO	Ampla Concorrência
51	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	Ampla Concorrência
91	JEFERSON DA SILVA	Ampla Concorrência
529	JEFFERSON DE OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
843	JEFFERSON PORTELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
5	JESSICA DA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
11	JESSICA FRITZ DA SILVA	Ampla Concorrência
78	JESSICA OSWALD SANTOS	Ampla Concorrência
965	JESSICA PIMENTA GRUBER	Ampla Concorrência
641	JÉSSICA PIRES DA CRUZ	Ampla Concorrência
389	JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência

734	JOANITA MARIA FOLLE	Ampla Concorrência
479	JOÃO GABRIEL ROCHA THEIS	Ampla Concorrência
49	JOÃO GUILHERME DA SILVA MERCER	Ampla Concorrência
601	JOAO PAULO OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
624	JOÃO RICARDO CEFALI ALMEIDA	Ampla Concorrência
42	JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
787	JOCIANE FRANCO SOARES	Ampla Concorrência
236	JOELMA BATISTA DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
629	JONAS ALCEU EMMERICH DA SILVEIRA ALVES	Afrodescendente
323	JONATA RICHTER NIEVAS	Ampla Concorrência
260	JONATHAN WERF WEISS	Ampla Concorrência
859	JORGE GUILLERMO FONTELA RAURICH	Ampla Concorrência
949	JORGE RICARDO CAMACHO	Ampla Concorrência
781	JORGE VIEIRA	Ampla Concorrência
1137	JOSE EDSON VANDERLEI	Ampla Concorrência
140	JÕSI MARIA BERVIAN	Ampla Concorrência
931	JOSIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
14	JOSIANE GUIMARAES ROMAO DE LIMA	Ampla Concorrência
636	JOSIANE PEIXOTO MACHADO	Ampla Concorrência
783	JOSIANI FOSSATTI	Ampla Concorrência
282	JOSINEIA CANDIDA DA SILVA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
364	JOSUÉ LUIZ KASPECHAK ANACLETO	Afrodescendente
205	JOVANA VAZ PADILHA	Ampla Concorrência
552	JOVANE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
403	JOYCE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
1024	JUAN VICTOR PASCOA FRANCO	Ampla Concorrência
927	JULIANA WIRMOND MORMELLO OLLOSU	Ampla Concorrência
771	JULIANE PATRÍCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
952	JULIE ANA DE FATIMA ARAUJO	Ampla Concorrência
368	JULIO CÉSAR LEIVA	Ampla Concorrência
752	JULLIAN SETH MESQUITA BARROS	Ampla Concorrência
366	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	Afrodescendente
454	KAMILI STELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
139	KARINA DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
387	KARINE BELO DA ROCHA	Ampla Concorrência
63	KARINE PIRES PEREIRA	Ampla Concorrência
893	KARLA REGINA VIEIRA	Ampla Concorrência
1055	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
1124	KARYN CHRISTYNI FERREIRA ALVES GOMES	Ampla Concorrência
272	KASSANDRA XAVIER FRAGA	Ampla Concorrência
1103	KATIA ALMEIDA CHICONATO	Ampla Concorrência
805	KATIA CILENE LOPES GALVAO 1697159	Ampla Concorrência
17	KATLIN APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
803	KATRINE ALESANDRA DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
854	KAUÃ ALEX PRESTES CARNEIRO	Ampla Concorrência
884	KAUANE DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
30	KAUANE GABRIELE MARTINS	Afrodescendente
921	KAUANY SILVA ARBIGAUS	Ampla Concorrência
157	KEITHLYN DA SILVA DAGHETTI	Ampla Concorrência
988	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
990	KELLEY DIAS FOINI WEBER	Ampla Concorrência
900	KEROLLEN POLICARPO DA SILVA	Ampla Concorrência
487	KETELYN LUANA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
467	KEVIN OBRAIN FERNANDES DIAS - MEI	Ampla Concorrência
554	LANA KAREN SANTIAGO MARTINS	Ampla Concorrência
202	LARISSA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	Ampla Concorrência
530	LARISSA CRISTINA NESPOLO MAYER	Ampla Concorrência
789	LARISSA DA SILVA DORNELLES	Ampla Concorrência
254	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
274	LARISSA FREIRE	Ampla Concorrência
1139	LARISSA KURASHIKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
7	LARISSA PORTELLA BRAGA	Ampla Concorrência
62	LARISSA SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
683	LARISSA TESSARO MENARIM	Ampla Concorrência
40	LAUANY DA SILVA D'AVILA	Ampla Concorrência
498	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
661	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	Ampla Concorrência
123	LAUREN VITORIA MOREIRA MONTERO	Ampla Concorrência
696	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	Ampla Concorrência
657	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	Ampla Concorrência
877	LAYS SILVA DA LUZ	Ampla Concorrência
425	LEANDRA BALLES FERREIRA	Ampla Concorrência
671	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	Afrodescendente
784	LEILA LEÃO DO AMARAL	Ampla Concorrência
737	LEO MACHADO ALVES	Afrodescendente
408	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
26	LEONARDO MULLER	Ampla Concorrência
459	LEONICE APARECIDA ROZALEM	Ampla Concorrência
245	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	Ampla Concorrência
1006	LETICIA CARVALHO DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
1072	LETICIA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
402	LETÍCIA DE ALMEIDA FURTOZO	Ampla Concorrência
350	LETÍCIA GABRIELLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
131	LETÍCIA MARTINS TEODORO	Ampla Concorrência
104	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência
117	LIDIANE MAZARELLE CRISANTO	Ampla Concorrência
746	LILIAM KELLY LOPES BARROSO	Ampla Concorrência
1012	LILIAN BEATRIZ WEBBER	Ampla Concorrência
1015	LILIAN CARVALHO DE LIMA	Ampla Concorrência

590	LILIANE DIAS DE MOURA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
677	LISLEINE FREIRE FARIA	Ampla Concorrência
764	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	Ampla Concorrência
298	LUAN ANTONIO CARDOSO FRANÇA	Ampla Concorrência
868	LUAN CALDEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
544	LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
475	LUANA APARECIDA BORGES BARROS	Ampla Concorrência
267	LUANA CRISTINA ALVES FRANÇA	Ampla Concorrência
729	LUANA CRISTINA IZOLANI	Ampla Concorrência
1041	LUANA DE FÁTIMA PIETENISKA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
486	LUANA STHEPHANI PEREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
269	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	Ampla Concorrência
569	LUANNA TORRES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
342	LUARA CALDEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
825	LUARA SANTANA VIEIRA	Afrodescendente
186	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
336	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	Ampla Concorrência
788	LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
687	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	Ampla Concorrência
626	LUCAS ROBES LOUREIRO ANTUNES	Ampla Concorrência
201	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO	Ampla Concorrência
119	LUCIANE DE FATIMA DOS REIS	Ampla Concorrência
646	LUCIANE HELENA WAHLERS	Ampla Concorrência
710	LUCIANE SOUZA	Ampla Concorrência
548	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
1075	LUCIENE NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
360	LUCILEIA DA SILVA NECO	Ampla Concorrência
471	LUÍS SERGIO JUNIOR	Ampla Concorrência
602	LUIZ GUSTAVO MASSUCATO	Ampla Concorrência
690	LUIZA BREIS	Ampla Concorrência
1008	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	Ampla Concorrência
886	LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
263	MAGNO LEANDRO COSTA	Ampla Concorrência
1028	MAICON ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
1069	MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
1120	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	Afrodescendente
1050	MARCELO DE AGUIDA SESTREM	Ampla Concorrência
418	MARCELO FERNANDO VEIGA	Ampla Concorrência
842	MARCELY MARTINS BRANDÃO	Ampla Concorrência
634	MÁRCIA DULLIUS	Ampla Concorrência
242	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	Ampla Concorrência
583	MARCIELE RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
313	MARCIO CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
608	MARCO ANTONIO BARZICK	Ampla Concorrência
655	MARCO AURELIO OWCZARZAK	Ampla Concorrência
759	MARCOS ANTONIO DE SA	Ampla Concorrência
898	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
685	MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
199	MARGARETE LUIZA DA SILVA FERRAZ	Ampla Concorrência
896	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
532	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	Ampla Concorrência
338	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	Afrodescendente
874	MARIA HELENA PROENÇA	Ampla Concorrência
58	MARIA IZABELA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
1051	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
118	MARIA JOSE G MARTINEZ	Ampla Concorrência
1011	MARIA KAROLINE ALVES DE LIMA MESQUITA	Ampla Concorrência
580	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Afrodescendente
946	MARIA RACHEL DOS SANTOS ZUZA	Ampla Concorrência
4	MARIA RITA DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
44	MARIA STEFANI PEREIRA	Ampla Concorrência
367	MARIANA BARBOSA PIRES	Ampla Concorrência
450	MARIANA DE PAULA RAMOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
465	MARIANA LUIZA WESTPHAL	Ampla Concorrência
761	MARIANA REGINA HENZ	Ampla Concorrência
143	MARIANE DE ANDRADE GOULART	Ampla Concorrência
638	MARIANE PEREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
45	MARIANE SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
79	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
1013	MARIANY DE OLIVEIRA MARTINEZ	Ampla Concorrência
1039	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	Ampla Concorrência
653	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
1134	MARINA RITA GONCALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
943	MARISA ARRUDA LEITE	Ampla Concorrência
1077	MARISOL MACAGGI	Ampla Concorrência
334	MARISTELA CURY MARTINS	Ampla Concorrência
308	MARIZA ROCHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
358	MARLENE BARBOSA	Ampla Concorrência
961	MARLENE SANT'ANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
383	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
748	MARLI TEREZINHA MAZEICA FERNANDES	Ampla Concorrência
340	MARLICE APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
754	MARLOS LUCIANO BURBELA	Ampla Concorrência
870	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	Ampla Concorrência
665	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
605	MATHEUS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
215	MATHEUS VOLOCHEN MORAIS	Ampla Concorrência
112	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
981	MAYANE COLERE DA SILVA	Ampla Concorrência

767	MAYARA DANIEL	Ampla Concorrência
204	MAYKON BARROS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
871	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
888	MEIRY ANGELITA DOS SANTOS KROIN POLICARPO	Ampla Concorrência
1119	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
220	MELISSA KAYLANNI MOREIRA	Ampla Concorrência
904	MELISSA VALESCA STRADA	Ampla Concorrência
1036	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	Ampla Concorrência
1106	MICHELE CHRISTINA REBOLI ATAB	Ampla Concorrência
136	MICHELE CRISTINA DULLIUS	Ampla Concorrência
397	MICHELE GOMES FRAGOSO	Ampla Concorrência
321	MICHELLE CORREIA	Ampla Concorrência
134	MICHELLI CRISTINA BUZZI	Ampla Concorrência
381	MICHELLY GRACIANO MENEZES	Ampla Concorrência
599	MILENA ZAKALUSNE	Ampla Concorrência
1080	MISLAINE DA SILVA TORRES	Afrodescendente
67	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
445	MONICA MARIANO CAMPOS	Ampla Concorrência
2	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
168	NATALI MARCELI DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
326	NATÁLIA DE CASSIA BALMANT	Ampla Concorrência
372	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
376	NEUMAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
515	NEUZA MARIA DOS REIS	Ampla Concorrência
738	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
517	NICOLAS CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
915	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência
329	NICOLLE RITA CORDEIRO	Ampla Concorrência
987	NICOLLI BREMER DOS SANTOS	Afrodescendente
87	NILCE DA CRUZ	Ampla Concorrência
409	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	Afrodescendente
693	NÚBIA SYMBALISTA	Ampla Concorrência
23	PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
926	PAMELA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
573	PATRÍCIA CRISTINA PIETSCHMANN	Ampla Concorrência
225	PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
799	PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	Ampla Concorrência
151	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	Ampla Concorrência
39	PATRICIA VEIGA PADILHA	Ampla Concorrência
1049	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	Afrodescendente
142	PAULA JANAINA RAMOS DE ALMEIDA	Afrodescendente
1046	PAULO HENRIQUE SORIANI	Ampla Concorrência
686	PAULO TAVARES DA COSTA FILHO	Ampla Concorrência
570	PEDRO BERNARDO DE MOURA	Ampla Concorrência
1004	PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	Afrodescendente
704	POLIANA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO POLATTI	Ampla Concorrência
287	PRISCILA ALVES	Ampla Concorrência
994	PRISCILA DE FREITAS ZACARIAS	Ampla Concorrência
547	PRISCILA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
484	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	Ampla Concorrência
1126	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
1054	RAFAEL GAYESKY LANDERDAHL	Ampla Concorrência
1093	RAFAEL KIICHI SATO	Ampla Concorrência
261	RAFAEL SPRENGER	Ampla Concorrência
849	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
315	RAFAELA DOS SANTOS NOGUEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
675	RAFAELA NASTACHA HOROKOSKI SANTANA	Ampla Concorrência
29	RAFAELA REGINA MOREIRA ANIBAL	Ampla Concorrência
388	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
976	RAFAELA VALACHINSKI GANDIN	Ampla Concorrência
191	RAFAELLY LEILA LEANDRO	Ampla Concorrência
270	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	Afrodescendente
820	RAIMUNDA MARIA DE SOUZA NUNES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
426	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	Ampla Concorrência
578	REBECA CAROLINA ANTUNES FERNANDES	Ampla Concorrência
1017	REGINA CELI MACAGGI CAPRINE	Ampla Concorrência
993	JAIQUER CESAR DOS SANTOS	Afrodescendente
96	WILLIAN APOLINARIO DE JESUS DESOUZA	Ampla Concorrência
241	MILENA BORGES MARQUES	Ampla Concorrência
821	VANIA CRISTINA DO ROSARIO TOLEDO	Ampla Concorrência
862	ELYS GABRIELA VIANA COSTA FURQUIM DECAMARGO	Ampla Concorrência
873	RENATA MIRANDA	Ampla Concorrência
534	RENATA MORAIS FERREIRA HACH	Ampla Concorrência
796	RENATA SILVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
956	RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA	Ampla Concorrência
829	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
938	RICARDO SCHEREINER	Ampla Concorrência
444	RICARDO SIMIONI GONÇALVES	Ampla Concorrência
792	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
456	RICKSON SEBASTIAO DE QUEIROS	Ampla Concorrência
535	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	Ampla Concorrência
817	RITA DE CASSIA MARQUES ALVES	Ampla Concorrência
1102	ROBERTO CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
457	ROBERTO PALERMO	Ampla Concorrência
499	RODERLY RIBEIRO	Ampla Concorrência
1076	RODRIGO SOUZA GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
899	RODRIGO TRAVINSKI	Ampla Concorrência
972	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
716	ROSA AZEVEDO DE SOUZA OTTO	Ampla Concorrência

85	ROSA IRAYMA ASTROZ HERNANDEZ	Ampla Concorrência
662	ROSANGELA JACINTO DE QUEIROZ CABRAL	Ampla Concorrência
616	ROSANY MARIA MARCOLIN	Ampla Concorrência
147	ROSELI DA SILVA FRANCA	Ampla Concorrência
102	ROSEMARI DA CRUZ PEDREIRA	Ampla Concorrência
420	ROSENI DOS REIS TADEU	Ampla Concorrência
200	ROSSANA JUNGLES	Ampla Concorrência
271	RUBENS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
1044	RUBIA ALIAZAK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
380	RUBIA NOBREGA ANANIAS	Ampla Concorrência
836	RUBIANE ANGELOTTI	Ampla Concorrência
635	RUHAN ARON SELIGER	Ampla Concorrência
248	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	Ampla Concorrência
623	SABRINA DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
991	SABRINA RITA DE CASSIA SARAIVA	Ampla Concorrência
736	SAMANTHA MARIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
330	SAMARA DA SILVA GRAMZA	Ampla Concorrência
992	SAMARA VITÓRIA BEVERVANÇO	Ampla Concorrência
527	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	Ampla Concorrência
264	SAMUEL DA SILVA	Afrodescendente
144	SAMUEL DE SOUZA ALVES	Afrodescendente
512	SAMUEL MACAN NUNES	Ampla Concorrência
214	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
832	SANDRA GISELLE KUSIAK BERNARDO	Ampla Concorrência
175	SARA FERNANDA HUSSEIN	Ampla Concorrência
640	SARA SUDALEIF DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
1060	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	Ampla Concorrência
335	SELMAR PUJOL	Ampla Concorrência
851	SELY DO NASCIMENTO VIANA	Ampla Concorrência
216	SERGIO LUIZ CORREA CONTE	Ampla Concorrência
556	SERGIO ROBERTO COSTA RAMOS JUNIOR	Ampla Concorrência
1021	SHARON CRISTINA MELCHIOR SCHEAFFER	Ampla Concorrência
879	SILVANA BRAGA SOARES	Ampla Concorrência
684	SILVANA MARIA TRAVASSOS	Ampla Concorrência
774	SILVANIRA FRANCISCO MACHADO	Ampla Concorrência
714	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
707	SILVIA COLLODEL	Ampla Concorrência
730	SIMONE CONCEICAO DA ROCHA	Ampla Concorrência
1022	SIMONE CORRÊA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
429	SIMONE NUNHOFER DA SILVA	Ampla Concorrência
880	SIMONE SANTOS BELO DA ROCHA	Ampla Concorrência
958	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
331	SOLANGE BARBOSA PINAS	Afrodescendente
543	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
830	SONIA APARECIDA LUIZ	Afrodescendente
228	SONIA MARIA NOGUEIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
600	SOPHIA DA SILVA MAIA	Ampla Concorrência
1090	STEPHANI TORRES RODRIGUES	Ampla Concorrência
369	STEPHANIE CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
1085	STHEFFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
775	SUEELEN VAN DALL MACHADO	Ampla Concorrência
268	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
77	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
954	SUELY MARIA DE SOUZA	Afrodescendente
375	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA	Ampla Concorrência
923	SUZANA LOURENÇO	Ampla Concorrência
65	TAIS CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
440	TALISSA GOMES	Ampla Concorrência
743	TALITA FERNANDA SILVEIRA BANZATTO	Ampla Concorrência
560	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	Ampla Concorrência
309	TAMIELE CAMILA PRESTES	Ampla Concorrência
1117	TANGRIANE LEAL DA SILVA	Ampla Concorrência
806	TANIA MARA AMORIM	Ampla Concorrência
289	TANIA ROCHA DE PRA	Afrodescendente
885	TATIANA DA SILVA TAQUES	Ampla Concorrência
230	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência
416	TATIANE RENATA TORQUES CERCAL	Ampla Concorrência
516	TELMA REGINA MARCONDES FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
396	THAINARA BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
393	THAÍS BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
57	THAIS GOMES ANDRADE	Ampla Concorrência
84	THALYNE DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência
480	THAMIRES LUIZA MICHELIS BISPO	Ampla Concorrência
831	THAMIRIS ANATALIA RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
841	THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES	Ampla Concorrência
414	THIAGO BARBOSA ARSÃO	Ampla Concorrência
728	THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
889	THIAGO FERNANDES PEREIRA	Ampla Concorrência
941	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	Ampla Concorrência
88	TIAGO AUGUSTO CORDEIRO CENATTI	Ampla Concorrência
348	VALERIA PINHEIRO DA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
983	VANDA CARLA CARVALHO TERRA	Ampla Concorrência
809	VANDERLEA MARCOLAN	Ampla Concorrência
622	VANESSA ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
351	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
998	VANESSA DALLEGRAVE	Ampla Concorrência
198	VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
750	VANESSA MOREIRA LUSTOSA	Ampla Concorrência
218	VANESSA TAVARES COSTA	Ampla Concorrência

822	VANESSA TOLEDO BITTENCOURT	Ampla Concorrência
93	VANIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
1068	VERINHA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
462	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	Ampla Concorrência
339	VICTORIA APARECIDA CORDEIRO DO CARMO	Ampla Concorrência
133	VINICIUS ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
478	VINICIUS ANTHONIO DA SILVA DE BARROS	Ampla Concorrência
571	VINICIUS WIECHETEK SALES	Ampla Concorrência
979	VITORIA CREPALDI DE VIVO	Ampla Concorrência
460	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	Afrodescendente
355	VITORIA GABRIELY LACERDA	Ampla Concorrência
672	VITÓRIA MARCELINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
678	VITORIA MAXIMIANO TERNOVSKI	Ampla Concorrência
519	VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
538	WALKIRIA DO ROCIO M. DE SOUZA	Afrodescendente
362	WALKYRIA ALVES DE TOLEDO BIANCHINI	Ampla Concorrência
625	WALTER RICARDO CLARO	Ampla Concorrência
819	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Afrodescendente
855	WANESSA GRACIETTI HOEFLING	Ampla Concorrência
502	WELLINGOTN DOS SANTOS QUINTO	Afrodescendente
1082	WENDY DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
311	WESLEY KOPCZYNSKI	Ampla Concorrência
986	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
1079	WILLIAN VACZ LEAL	Ampla Concorrência
1007	WINICIUS REIS GREGUI RODRIGUES	Ampla Concorrência
960	XINHA DUTRA WOLFF	Ampla Concorrência
795	YASMIN. DIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
400	YUBER JOSE CAMACHO	Ampla Concorrência
950	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E2F95BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 147/2023
Dispensa de Licitação: 56/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para Contratação através de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, de empresa especializada e autorizada, para realização da Revisão Periódica de Garantia relativo a 30 mil quilômetros rodados de trabalho, do caminhão ATEGO 2426 – Marca Mercedes -Benz, adquirido pelo Município, através do Contrato nº 55/2022; nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita sob o CNPJ n.º 24.706.364/0001-50, pelo menor valor de R$ 5.030,24 (cinco mil e trinta reais e vinte quatro centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
01	Realização da Revisão Periódica de Garantia relativo a 30 mil quilômetros rodados de trabalho, do caminhão ATEGO 2426 – Marca Mercedes - Benz com substituição e aplicação dos seguintes itens: - Junta da tampa do cabeçote (A 0000160521) - Jogo de filtros do motor (A 0001809109) - Graxa para rolamento (A 0009892851) - Óleo mineral aditivado 235.20 (A 00098975077) - Óleo para motor diesel MB 228.3 (A 0009899801) - Mobil delvac 1340 – Óleo de (A 0019894303) - Retentor de borracha (A 0069979346) - Anel de vedação radial (A 0169975846) - Junta de papel (A 6953920080) - Junta de borracha/ cortiça (A 9433340180) - Trava de segurança do cubo (A 97635600730064) - Toalha industrial ES (2.Q80004)	Unidade	01	5.030,24	5.030,24

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 5 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D7F3C0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 31-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	50 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	05/09/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MEDICAMENTOS DA REMUME, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	TROL	Bisnag	1.000,000	13,4400	13.440,00
Total:						13.440,00

Fornecedor

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	TEUTO	Cp	40.000,000	0,1100	4.400,00
21	DIOSMINA - COTA EXCLUSIVA	BIOLAB	Cp	90.000,000	0,5700	51.300,00
13	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	CRISTALIA	Bisnag	1.000,000	15,8000	15.800,00
Total:						71.500,00

Fornecedor

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP_INDUST	Fr	7.000,000	5,9300	41.510,00
27	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO	JP_INDUST	Fr	400,000	4,2800	1.712,00
28	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO	JP_INDUST	Fr	400,000	5,3700	2.148,00
36	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	JP_INDUST	Fr	300,000	8,9400	2.682,00
40	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR	NUTRIEX	Fr	400,000	14,9000	5.960,00
41	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,	JP_INDUST	Fr	300,000	5,6800	1.704,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRESENIUS	Amp	200,000	2,1800	436,00
17	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO,	FARMACE	Amp	6.000,000	0,9400	5.640,00
49	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5,	HYPOFARM	Amp	4.500,000	1,3000	5.850,00
Total:						67.642,00

Fornecedor

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS		Fr	5.000,000	2,8800	14.400,00
24	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA,		Fr	300,000	5,8300	1.749,00
Total:						16.149,00

Fornecedor

J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO,	VITAMEDIC	Ud	300,000	18,8900	5.667,00
Total:						5.667,00

Fornecedor

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG		Cp	70.000,000	0,2500	17.500,00
31	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG,		Fr	1.000,000	6,0000	6.000,00
12	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML,		Amp	200,000	1,8400	368,00
Total:						23.868,00

Fornecedor

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	UNIAO_QUI	Cp	25.000,000	0,1300	3.250,00
8	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	PRATI	Cp	90.000,000	0,1400	12.600,00
33	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Cp	30.000,000	0,4400	13.200,00
34	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	Cp	45.000,000	0,5600	25.200,00
39	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	UNIAO_QUI	Cp	90.000,000	0,2300	20.700,00
43	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG (COTA EXCLUSIVA)	PRATI	Cp	135.000,000	0,1300	17.550,00
9	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	7.000,000	4,1500	29.050,00
10	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	7.000,000	4,6400	32.480,00
30	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	UNIAO_QUI	Fr	1.000,000	3,4200	3.420,00

44	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	UNIAO_QUI	Fr	4.000,000	5,6000	22.400,00
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	SANTISA	Amp	4.000,000	1,4700	5.880,00
3	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA	HIPOLABOR	Amp	200,000	6,4000	1.280,00
22	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	200,000	1,1400	228,00
23	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	200,000	1,8500	370,00
25	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	1.000,000	0,4600	460,00
26	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	1.000,000	0,4600	460,00
29	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	UNIAO_QUI	Amp	200,000	1,4300	286,00
Total:						188.814,00
Fornecedor						
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	DIOSMINA - COTA PRINCIPAL		Cp	270.000,000	0,5300	143.100,00
45	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,		Cp	105.000,000	0,5400	56.700,00
47	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,		Cp	52.500,000	0,9500	49.875,00
Total:						249.675,00
Fornecedor						
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
37	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	E_MS	Cp	70.000,000	0,3900	27.300,00
46	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	AUROBIND	Cp	35.000,000	0,6500	22.750,00
48	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO,	GERMED	Cp	17.500,000	1,1600	20.300,00
Total:						70.350,00
Fornecedor						
ID FARMA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
42	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG (COTA PRINCIPAL)		Cp	405.000,000	0,1300	52.650,00
38	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO,		Bisnag	2.000,000	6,9000	13.800,00
Total:						66.450,00

Paiçandu, 05/09/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:09599FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.453 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.353 DE 29 DE ABRIL DE 2022 QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.657 DE 25/04/2017, PARA O BIÊNIO DE 2022/2024.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20692/2023,

DECRETA:

Art. 1º Altera a tabela de "Representantes do Poder Público Municipal", constantes no artigo 1º do Decreto nº 15.353 de 29 de Abril de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMAS 2022/2024:

Segmento	**Nome do Representante**	
----------	----------	----------
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------
Assistência Social	Titular	Valdice Bstista
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------
Meio ambiente, cultura, turismo e comunicação	----------	----------
	Suplente	Meire Cristina Nery Dias

"(NR)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.353 de 29 de Abril de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FD62022C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 181/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMAND

Processo inexigibilidade Nº 021/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 181/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, com endereço à Rua Humberto Moacir Schena, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Ibaiti/PR inscrita no sob nº19.850.311/0001-78, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). CRISTIANO PARRA VIEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 275/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/09/2023 até 05/09/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 4, do Contrato Administrativo n. 275/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34485	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 12(DOZE) HORAS NOTURNO	UN	75,00	1.200,00	90.000,00
1	2	34486	SERVIÇOS PLANTÃO MÉDICO 12(DOZE) HORAS DIURNO	UN	25,00	1.200,00	30.000,00
1	4	34488	SERVIÇO PLANTÃO MEDICO HORAS EXTRAORDINARIAS	UN	200,00	100,00	20.000,00
TOTAL							140.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Norte Sul Serviços De Saude LTDA
CRISTIANO PARRA VIEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:601B7B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 065/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº124/2021 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Pregão Nº 065/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº124/2021
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL PITANGA LTDA**, com endereço à Avenida Getulio Vargas, 235, 0 1. 1º Andar - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, Pitanga/PR inscrita no sob nº09.615.047/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ADIR JORGE KOWALSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 232/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **05/09/2023 até 05/09/2024** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 3, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 19, do Contrato Administrativo n. 232/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	560	CAPELA MORTUÁRIA	MÊS	12,00	217,91	2.614,92
1	2	9254	ESCOLA CATARINA K COSTA DOWNLOAD 1 Mbps - UPLOAD 512 Kbps	MÊS	11,00	217,91	2.397,01
1	3	554	ESCOLA SILVIO DE BRIDA MARIOT	MÊS	12,00	217,91	2.614,92
1	5	33695	GINASIO DE ESPORTE ROMILDA PORTUGAL	MÊS	12,00	217,91	2.614,92
1	6	9249	GINÁSIO DE ESPORTES DOWNLOAD 1 Mbps - UPLOAD 512 Kbps	MÊS	12,00	217,91	2.614,92
1	7	9236	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DOWNLOAD 2 Mbps - UPLOAD 512 Kbps	MÊS	12,00	217,91	2.614,92
1	12	558	CENTRO CULTURAL	MÊS	12,00	217,91	2.614,92
1	14	562	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MÊS	12,00	217,91	2.614,92
1	15	550	CRECHE CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA	MÊS	11,00	217,91	2.397,01
1	19	555	ESCOLA AUGUNTO VICENTIM	MÊS	11,00	217,91	2.397,01
1	20	9237	ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA DOWNLOAD 2 Mbps - UPLOAD 512 Kbps	MÊS	11,00	217,91	2.397,01
TOTAL							R$ 27.892,48

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Comercio Varejista De Alarmes Inviolavel Pitanga LTDA
ADIR JORGE KOWALSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	LIDIANE SIMIANO 06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DE70EF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DE ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL, BOTA FORA DE GALHOS ENTULHOS, COM ENCAMIHAMENTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAT, PARA ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES, DEFIRO

VALOR: R$ 14.215,00 (Quatorze mil, duzentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: LL AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.713.502/0001-13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4710	09.003.08.243.0802.6086	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 08/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº113/2023

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DE ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL, BOTA FORA DE GALHOS ENTULHOS, COM ENCAMIHAMENTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAT, PARA ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES, DEFIRO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LL AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.713.502/0001-13**.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2023

REF: ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DE ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL, BOTA FORA DE GALHOS ENTULHOS, COM ENCAMIHAMENTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ-IAT, PARA ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES, DEFIRO, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 113/2023, Dispensa de Licitação n° 49/2023, atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 49/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LL AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.713.502/0001-13.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3444A34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.350

LEI Nº 4.350, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 868.740,34 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 868.740,34 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 868.740,34
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 868.740,34		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4191 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4191 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa:						
0006 - Paranaguá Mais Saúde.						
Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2063	Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde Pagamento de passagens Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Unidade Outras Unidades e Medidas	172,5	R$ 14.312.605,76	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0006 - Paranaguá Mais Saúde.		
Indicadores:	Paranaguá Mais Saúde.	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de Consultas e Exames Especializados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Novos espaços equipados	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Novos pontos de atendimentos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Taxa de mortalidade infantil	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	9,1800		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Incidência de Sífilis Congênita	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	26,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Consulta Pré-Natal	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	50000,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Consulta Médica SUS	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1060000,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Visitas Dengue	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	714316,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Incidência de Dengue	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	12952,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.		
Produto:	Aquisição de Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
	Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para manter os Serviços de Média e Alta Complexidade		Outras Unidades e Medidas
	Implementar Programa de Agentes Comunitários de Saúde		Outras Unidades e Medidas
	Pagamento de passagens		Unidade
	Contratação de serviços de consultoria		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	169	20.451.341,48
2023	173	16.702.040,34
2024	178	10.164.200,00
2025	182	10.518.200,00
Valor Total do Programa	**700**	**57.835.781,82**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBD8F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.684

DECRETO Nº 4.684

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 448.877,87 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 448.877,87 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.800,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.200,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 87.877,87
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	

20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 448.877,87		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao Prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao Prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.800,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao Prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.200,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 66.851,35
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 20.026,52
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 448.877,87		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D748F97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.686

DECRETO Nº 4.686

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 220.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1791990101 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880) da fonte 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:276A540F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.687

DECRETO Nº 4.687

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 386.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 386.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7EAEEE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.194

PORTARIA Nº 7.194

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 970/2022, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I – Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:
a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
11236-5	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	22/09/2022	21/09/2023
11237-2	SONIA MARIA DA SILVA	05/09/2022	04/09/2023
11379-5	SIMONE AMORIM	14/09/2022	13/09/2023
11389-4	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	02/09/2022	01/09/2023
93743-4	ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM	21/09/2022	20/09/2023
93747-4	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	22/09/2022	21/09/2023
93811-5	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	21/09/2022	20/09/2023
93922-4	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	21/09/2022	20/09/2023
94880-2	GREICY KELLY SILVA MARTINS	22/09/2022	21/09/2023
94923-3	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	21/09/2022	20/09/2023
94938-2	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	28/09/2022	27/09/2023
94941-2	CATIA CORREIA DA SILVA	22/09/2022	21/09/2023
94959-3	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSOL	02/09/2022	01/09/2023
94969-2	GABRIELE SANTOS DA SILVA	22/09/2022	21/09/2023
94970-3	ANTONIELE COSTA PEREIRA	21/09/2022	20/09/2023
95004-3	ADRIANA CORDEIRO ALVES	21/09/2022	20/09/2023
96436-2	ANA PAULA ONÓRIO SANTOS	27/09/2022	26/09/2023
97563-1	MARCELO DOS SANTOS LEE	09/09/2022	08/09/2023
97580-1	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	22/09/2022	21/09/2023
97582-1	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	22/09/2022	21/09/2023
97583-1	MARIANA GAMA CARVALHO	22/09/2022	21/09/2023
97584-1	DANIELE ARAÚJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	22/09/2022	21/09/2023

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
11859-6	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	06/09/2022	05/09/2023
94924-3	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	02/09/2022	01/09/2023
97562-1	MARIA AMELIA MARTINS MELCHIOR SILVA	09/09/2022	08/09/2023

c) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Descrição Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
4841-2	ELIMARE APARECIDA SANTOS DA PAIXÃO	29/09/2022	28/09/2023
7334-3	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	28/09/2022	27/09/2023
11267-4	NEUZA JOSE DA SILVA	22/09/2022	21/09/2023
13107-5	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	30/09/2022	29/09/2023
94839-3	JANICE DA SILVA CARVALHO	28/09/2022	27/09/2023
96203-2	MIRIAN LOPES BARBOZA	28/09/2022	27/09/2023
96238-2	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	22/09/2022	21/09/2023
96242-2	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	28/09/2022	27/09/2023
96243-2	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	29/09/2022	28/09/2023
96244-2	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	22/09/2022	21/09/2023
96292-2	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	29/09/2022	28/09/2023
96312-2	MIRIAM FERREIRA MARTINS	22/09/2022	21/09/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCC5291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 61/2023

AUTORIZAÇÃO N° 61/2023

Autoriza a servidora Graziele Pereira para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Graziele Pereira,** matrícula 12480, lotada na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil “ Nossa Senhora de Guadalupe ” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 16264/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	22/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 16:30h	09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:				12:30h às 16:30h Hora Atividade	07:30h às 11:30h 12:30 h às 16:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 22/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:84BFCF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 62/2023

AUTORIZAÇÃO N° 62/2023

Autoriza a servidora Noeli Fernandes para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Noeli Fernandes**, matrícula 11911, lotada na instituição Escola Municipal " Edite Lobo ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 10410/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	24/11/23				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 14h às 18h	8h às 12h 14h às 18h
Compensação:	12:30h às 13:50h	12:30h às 13:50h	12:30h às 13:50h	7:30h às 11:30h 17:30h às 21:30h Hora Atividade	7:30h às 11:30h 17:30h às 21:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 24/11/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:9DF85983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 63/2023

AUTORIZAÇÃO N° 63/2023

Autoriza a servidora Silmara Nunes de Lima para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silmara Nunes de Lima**, matrícula 7900-1, lotada na instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora de Guadalupe ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 6494/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 17/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	24/11/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h
Compensação:	7:10h às 12:30h 13:30 às 17:30h	7:10h às 12:30h 13:30 às 17:30h	7:10h às 12:30h 13:30 às 17:30h	7:30h às 12:30h 13:30 às 16:30h Hora Atividade	7:30h às 12:30h 13:30 às 16:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 24/11/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:F1F28126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 64/2023

AUTORIZAÇÃO N° 64/2023

Autoriza a servidora Daniella Gonçalves Pinheiro para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Daniella Gonçalves Pinheiro**, matrícula 9188, lotada na instituição a Escola Municipal "Prof. Eva Tereza Amarante Cavani", concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n°43746/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Parana- IFPR Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término:	08/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação:		13:30h às 17:30h Hora Atividade			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 08/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:8E2776D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 65/2023

AUTORIZAÇÃO N° 65/2023

Autoriza a servidora Vanessa Porfirio para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vanessa Porfirio**, matrícula 7846-2, lotada na instituição no Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 16267/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná - Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Previsão de Término:	22/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				09h às 12h 14h às 18h	
Compensação:				7:30h às 11:30h 12:30h às 16:30h Hora Atividade	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 22/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:AE1D0F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 66/2023

AUTORIZAÇÃO N° 66/2023

Autoriza a servidora Silvana Meduna para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvana Meduna**, matrícula 12086-1, lotada na instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora de Guadalupe " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n°8770/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 02/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	24/11/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h
Compensação:	7:00h às 11:30h 12:30h às 17:20h	7:00h às 11:30h 12:30h às 17:20h	7:00h às 11:30h 12:30h às 17:20h	7:30h às 11:30h 12:30h às 16:30h Hora Atividade	7:30h às 11:30h 12:30h às 16:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 24/11/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:D1277713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 67/2023

AUTORIZAÇÃO N° 67/2023

Autoriza a servidora Francielle de Souza Martins Pazinatto para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Francielle de Souza Martins Pazinatto,** matrícula 8808-02, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 45235/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 29/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – IFPR Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciências , Tecnologia e Sociedade (Mestrado TCS)				
Previsão de Término:	06/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			14:00h às 17:00h		
Compensação:			13:30h às 17:30h Hora Atividade		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 06/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:A642AE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 68/2023

AUTORIZAÇÃO N° 68/2023

Autoriza a servidora Fabiola Soares Arcega para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Fabiola Soares Arcega**, matrícula 5451-1/2, lotada na instituição Escola Municipal " Almirante Tamandaré ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 5538/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Doutorado em Educação				
Previsão de Término:	14/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 14h às 18h	
Compensação:				7:30h às 11:30h 13:30 às 17:30h Hora Atividade	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 14/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:08A85A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 69/2023

AUTORIZAÇÃO N° 69/2023

Autoriza a servidora Franciele Vieira de Queiroz Santos para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Franciele Vieira de Queiroz Santos,** matrícula 95409-1, lotada na instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Prefeito Mario Roque " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11093/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 15/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – IFPR Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciências , Tecnologia e Sociedade (Mestrado TCS)				
Previsão de Término:	08/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação:	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h	07:30h às 12:00h 13:00h às 14:00h	07:30h às 11:30h 13:00h às 17:30h	07:30h às 11:30h 13:00h às 17:30h	07:30h às 11:30h 13:00h às 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 08/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:8AD3E016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 70/2023

AUTORIZAÇÃO N° 70/2023

Autoriza a servidora Andreia Moreira Esser Rosa para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Andreia Moreira Esser Rosa**, matrícula 11922-1/2, lotada na instituição Escola Municipal " Prof. Edinéa Marize Marques Garcia ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 5648/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	23/11/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 14h às 18h	
Compensação:				7:30h às 11:30h 13:30 às 17:30h Hora Atividade	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 23/11/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:6608B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 71/2023

AUTORIZAÇÃO N° 71/2023

Autoriza a servidora Vivian Leamari Magalhães Bezerra para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vivian Leamari Magalhães Bezerra**, matrícula 95473-01, lotada na instituição Escola Municipal em Tempo Integral " Prof. Arminda de Souza Pereira ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 13132/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	19/10/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 14h às 18h	
Compensação:	07:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h	07:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h	07:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h		07:30h às 12:30h 13:30h às 18:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 19/10/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:2C9CFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 72/2023

AUTORIZAÇÃO N° 72/2023

Autoriza a servidora Luciane Ribeiro Vidal para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Ribeiro Vidal,** matrícula 97269-1, lotada na Instituição Escola Municipal " Arminda de Souza Pereira " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 16612/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 17/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Litoral				
Curso:	Programa de Pós Graduação Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (Mestrado)				
Previsão de Término:	22/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					09:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 22/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C2953D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 76/2023

AUTORIZAÇÃO N° 76/2023

Autoriza a servidora Elen Cristine Nunes Cordeiro para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elen Cristine Nunes Cordeiro**, matrícula 10568-1, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 44535/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – IFPR Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciências , Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término:	08/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação:	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h	07:30h às 12:00h	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h	07:30h às 1200h 13:30h às 18:00h	07:30h às 12:00h 13:30h às 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 08/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:81ACD4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 77/2023

AUTORIZAÇÃO N° 77/2023

Autoriza a servidora Luci Gonçalves Alves para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luci Gonçalves Alves**, matrícula 2419-1/2, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 44541/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – IFPR Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciências , Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término:	08/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14:00h às 17:00h			
Compensação:	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h	07:30h às 12:00h	07:30h às 12:00h 13:30h às 18:00h	07:30h às 1200h 13:30h às 18:00h	07:30h às 12:00h 13:30h às 17:30h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 08/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:6C5A1B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 78/2023

AUTORIZAÇÃO N° 78/2023

Autoriza a servidora Elisandra do Nascimento Dahle para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elisandra do Nascimento Dahle,** matrícula 9950-1, lotada na instituição Escola Municipal " Iracema dos Santos " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 45485/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 30/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Matinhos				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciências , Tecnologia e Sociedade (Mestrado TCS)				
Previsão de Término:	22/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h
Compensação:	16:30h ás 17:30h Hora Atividade	16:30h às 17:30h Hora Atividade	16:30h às 17:30h Hora Atividade	16:30h às 17:30h Hora Atividade	7:30h às 11:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 22/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:602F1520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 79/2023

AUTORIZAÇÃO N° 79/2023

Autoriza a servidora Cliciane de Souza Meduna para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Cliciane de Souza Meduna,** matrícula 3815, lotada na instituição Escola Municipal Campo " Cipriano Librano Ramos ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 45792/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/08/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Doutorado em Educação				
Previsão de Término:	14/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 14h às 18h	
Compensação:				07:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h Hora Atividade	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 14/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 1º de setembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:B5059FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS1D31	277490A000207150	20/06/2023	60412	R$ 195,23
ACO1A30	277490A000210601	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000210623	01/06/2023	55412	R$ 195,23
ALJ5914	277490A000210605	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AMB0D67	277490A000208497	20/06/2023	60412	R$ 195,23
AMI5462	277490A000210606	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000210619	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AOO5406	277490NIC0031351	03/06/2023	50020	R$ 390,46
AOT3773	277490A000207148	20/06/2023	60412	R$ 195,23
AOV0965	277490A000210621	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AOW3I00	277490NIC0031355	03/06/2023	50020	R$ 390,46
APK3315	277490A000210591	01/06/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000210598	01/06/2023	55412	R$ 195,23
APQ2457	277490A000210593	01/06/2023	55412	R$ 195,23
APX2932	277490A000210590	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AQE4967	277490A000210609	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000210599	01/06/2023	55412	R$ 195,23
ARA1F60	277490A000208500	20/06/2023	60412	R$ 195,23
ASL0658	277490A000210604	01/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000210594	01/06/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000210625	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AXC2256	277490A000210602	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490A000210611	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AXT8J87	277490A000210614	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210600	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000210589	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000210596	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000210597	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AYJ5I96	277490A000210595	01/06/2023	55412	R$ 195,23
AYP0872	277490A000210624	01/06/2023	55412	R$ 195,23
BAG9221	277490A000210592	01/06/2023	55412	R$ 195,23
BAP8421	277490NIC0031352	03/06/2023	50020	R$ 390,46
BCP6J59	277490A000210613	22/06/2023	54526	R$ 195,23
BDS8D03	277490A000207149	20/06/2023	60412	R$ 195,23
BEF2A45	277490A000208773	19/06/2023	55417	R$ 195,23
BEU9I10	277490NIC0031354	03/06/2023	50020	R$ 390,46
CFP3922	277490A000210607	01/06/2023	55412	R$ 195,23
DFQ9597	277490A000210615	01/06/2023	55412	R$ 195,23
DJO4D79	277490A000210627	01/06/2023	55412	R$ 195,23
DKG0533	277490A000208499	20/06/2023	60412	R$ 195,23
DUN2211	277490A000210626	01/06/2023	55412	R$ 195,23
FGT5F39	277490A000210620	01/06/2023	55412	R$ 195,23
GHN1F37	277490NIC0031356	03/06/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0031353	03/06/2023	50020	R$ 390,46
HOJ2609	277490NIC0031350	03/06/2023	50020	R$ 390,46
LND0I07	277490A000210616	01/06/2023	55412	R$ 195,23
MGU5B68	277490A000210622	01/06/2023	55412	R$ 195,23
MIE1357	277490A000210617	01/06/2023	55412	R$ 195,23
NSB9E22	277490A000210612	01/06/2023	55412	R$ 195,23
QVB1E88	277490A000210608	01/06/2023	55412	R$ 195,23
RHT0F27	116100T000924545	15/06/2023	70481	R$ 293,47
SEJ4B31	277490A000210618	01/06/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8AB92839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica: 14/2023
Processo Administrativo: 96/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 14/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2173743 - ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "F" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "D", OBRA: RUA SOUZA NAVES, COM ÁREA DE EXECUÇÃO DE 10.179,40 M², CONFORME MAPAS DE LOCALIZAÇÃO ANEXO AOS PROJETOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	LOTE		1	R$585.000,00	R$585.000,00
				Total do Fornecedor:		R$585.000,00

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CF70207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.328/2023

Decreto Nº 25328 de 05 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1725)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1722)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1352)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1721)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1725)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 67.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmentea(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1709)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1694)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1349)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
Unidade Orçamentária: 21.001 (1966)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
Funcional Programática: 21.001.0006.0182.0002.2890	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 67.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 5 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A7EAD11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI9H54	277510T000034289	17/07/2023	54600
ACE2605	277510T000051306	17/07/2023	76251
ACG1741	277510T000034293	18/07/2023	55414
ADZ1277	116100T000940588	14/07/2023	54521
AEQ6073	277510Z000015774	28/06/2023	55412
AGB2I58	277510Z000015785	28/06/2023	55412
AGM0F83	277510T000025727	17/07/2023	60412
AGZ6948	277510T000058792	18/07/2023	76332
AIG9C18	277510T000058780	17/07/2023	76332
AKD8551	116100T000940597	14/07/2023	54521
AKL7J85	116100T000940589	14/07/2023	54521
ALG0I30	277510T000051312	18/07/2023	61732
ANC6888	277510Z000015770	28/06/2023	55412
ANC6888	277510Z000015784	28/06/2023	55412
ANR7536	277510T000071166	18/07/2023	54600
ANR7I31	116100T000940583	14/07/2023	55250
AOE0801	277510Z000015781	28/06/2023	55412
AOL8J01	277510Z000015762	28/06/2023	55412
AOL8J01	277510T000058785	17/07/2023	55411
AON5496	277510T000048884	17/07/2023	70481
AOT0253	277510T000058783	17/07/2023	55411
AOT3854	116100T000940591	14/07/2023	54521
APR9604	277510T000069626	18/07/2023	52070
APV2448	116100T000940584	14/07/2023	55250
APW9177	277510T000025720	11/07/2023	55414
AQC1573	277510T000003815	14/07/2023	54522
AQR1554	277510T000015687	17/07/2023	51930
ARF0168	277510Z000015791	30/06/2023	55412
ARF8521	277510T000025728	17/07/2023	55417
ARH0444	277510Z000015766	28/06/2023	55412
ARH4300	277510T000072489	17/07/2023	76332
ARN1390	277510T000015690	18/07/2023	76331
ARO0890	116100T000940585	14/07/2023	54521
ARP2898	277510Z000015792	30/06/2023	55412
ASE5375	116100T000940592	14/07/2023	54521
ASJ3800	277510Z000015778	28/06/2023	55412
ASP3D42	277510T000058791	18/07/2023	55414
ASY3641	277510T000051309	17/07/2023	76332
ATB7183	277510T000003816	18/07/2023	55414
ATD0212	277510Z000015769	28/06/2023	55412
ATE1415	277510T000071159	17/07/2023	55413
ATJ0E93	116100T000940598	14/07/2023	54521
ATK0878	277510Z000015757	28/06/2023	55412
ATN2950	277510T000072492	18/07/2023	54870
AUK5392	277510Z000015777	28/06/2023	55412
AUS0D22	277510T000058781	17/07/2023	76332
AVE7614	277510Z000015796	30/06/2023	55412
AWC5H20	277510T000015685	17/07/2023	76331
AWH1G26	277510Z000015758	28/06/2023	55412
AWK2627	277510Z000015780	28/06/2023	55412
AWO5393	277510Z000015772	28/06/2023	55412
AWU3395	277510T000034288	17/07/2023	55414
AXB9E01	277510T000012821	17/07/2023	55411
AXG6894	277510T000071161	17/07/2023	76331
AXK3F61	277510T000071163	17/07/2023	61650

AXK4A23	277510Z000015768	28/06/2023	55412
AXM3943	277510T000071165	18/07/2023	60501
AXN8039	277510Z000015779	28/06/2023	55412
AXS8975	277510T000015689	18/07/2023	76331
AYA9926	277510Z000015764	28/06/2023	55412
AYC6833	277510T000048887	18/07/2023	60501
AYC6833	277510T000048888	18/07/2023	66371
AYT1479	116100T000940587	14/07/2023	54521
AYV2I04	277510Z000015788	30/06/2023	55412
AZH1E75	277510Z000015789	30/06/2023	55412
AZP5B00	277510T000026340	18/07/2023	61650
AZX5I14	277510T000058786	17/07/2023	76332
BAD1064	277510T000015688	18/07/2023	76331
BAU1I56	277510T000015686	17/07/2023	76331
BAW3D50	277510T000048886	18/07/2023	60412
BBD6880	277510Z000015795	30/06/2023	55412
BBS5939	277510T000051308	17/07/2023	55417
BBY2728	277510T000025726	17/07/2023	60412
BCK3584	277510Z000015765	28/06/2023	55412
BCM5I87	277510T000034295	18/07/2023	55417
BCP9471	277510T000072494	18/07/2023	76332
BDK9B99	277510T000026339	18/07/2023	60501
BDZ5F31	277510Z000015775	28/06/2023	55412
BEB4B07	277510T000072488	17/07/2023	55417
BFW7J45	116100T000940590	14/07/2023	54521
CXH7I47	277510T000072495	18/07/2023	76332
DMX3B58	277510Z000015760	28/06/2023	55412
DTT9H45	277510T000051311	18/07/2023	55413
EIO4471	277510Z000015787	30/06/2023	55412
EMY7C84	277510T000058788	18/07/2023	76332
EVF0E50	277510T000051307	17/07/2023	76332
FAT6J38	277510Z000015782	28/06/2023	55412
FKF1602	277510T000048885	18/07/2023	60412
FPI2G08	277510T000012822	18/07/2023	76331
FRS9A85	277510T000012823	18/07/2023	76331
IJE9426	277510T000058784	17/07/2023	76332
IQS4H79	277510T000051310	18/07/2023	55411
ISS4A27	277510T000069625	18/07/2023	65800
KAE8434	277510T000072493	18/07/2023	76332
LXQ0H57	116100T000940595	14/07/2023	54010
LYG9978	277510Z000015797	30/06/2023	55412
MAD4F09	277510Z000015790	30/06/2023	55412
MAO0194	116100T000940596	14/07/2023	54521
MBN2F73	277510Z000015786	30/06/2023	55412
MBV7J31	277510T000069624	18/07/2023	60412
MDA8861	277510Z000015756	28/06/2023	55412
MES2F87	277510T000058790	18/07/2023	76332
MET1276	277510Z000015794	30/06/2023	55412
MIE7I92	277510T000034260	09/07/2023	65300
MKG2E39	277510T000058789	18/07/2023	76332
MLJ4I09	277510Z000015799	30/06/2023	55412
NTO7D26	277510T000072500	18/07/2023	55500
NUF2889	116100T000940593	14/07/2023	54010
OHP6594	277510T000072497	18/07/2023	55414
QHB1B14	277510Z000015793	30/06/2023	55412
QHE7J24	116100T000940594	14/07/2023	54521
QPS0I21	277510Z000015767	28/06/2023	55412
QUT4G75	277510T000034290	17/07/2023	55414
RMD1J59	277510Z000015783	28/06/2023	55412
RNI6A26	277510T000034292	17/07/2023	55500
SCD2E06	277510T000072501	18/07/2023	76332
SDQ4H02	277510Z000015798	30/06/2023	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A1073792

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEX3J96	277510NIC0018428	29/04/2023	50020	R$ 390.46
AKE4931	277510NIC0018418	29/04/2023	50020	R$ 390.46
AMW3440	116100T000824998	10/05/2023	55500	R$ 130.16
AOK7374	116100T000824984	10/05/2023	55920	R$ 130.16
AQX8J75	116100T000824986	10/05/2023	61220	R$ 293.47
ASP4716	277510NIC0018431	29/04/2023	50020	R$ 390.46
AUB4391	277510NIC0018423	29/04/2023	50020	R$ 260.32
AUE5G73	116100T000332852	11/05/2023	59320	R$ 1467.35
AVH9772	277510NIC0018409	29/04/2023	50020	R$ 176.76
AVO5C44	116100T000824994	10/05/2023	55500	R$ 130.16
AVZ8043	116100T000824988	10/05/2023	56650	R$ 130.16

AWF4429	116100T000824997	10/05/2023	54522	R$ 195.23
AXB9344	277510NIC0018415	29/04/2023	50020	R$ 260.32
AXD2764	116100T000824999	10/05/2023	55920	R$ 130.16
AXM9321	116100T000824990	10/05/2023	55417	R$ 195.23
AYE1466	277510NIC0018417	29/04/2023	50020	R$ 390.46
AYZ0549	277510NIC0018424	29/04/2023	50020	R$ 260.32
AZR4384	116100T000374066	11/05/2023	61733	R$ 195.23
AZX0689	116100T000824996	10/05/2023	55500	R$ 130.16
BAC6G01	277510NIC0018419	29/04/2023	50020	R$ 586.94
BAF5637	116100T000708893	14/03/2023	56222	R$ 88.38
BAW2I25	277510NIC0018421	29/04/2023	50020	R$ 586.94
BDD3F35	116100T000824991	10/05/2023	55500	R$ 130.16
BDQ8H40	277510NIC0018414	29/04/2023	50020	R$ 390.46
BDW8C18	277510NIC0018416	29/04/2023	50020	R$ 586.94
BDX4D05	277510NIC0018413	29/04/2023	50020	R$ 586.94
BIW0003	277510NIC0018430	29/04/2023	50020	R$ 390.46
FHP0E13	277510NIC0018411	29/04/2023	50020	R$ 260.32
FHP0E13	277510NIC0018410	29/04/2023	50020	R$ 390.46
FMU5C96	277510NIC0018427	29/04/2023	50020	R$ 390.46
FWE9D76	116100T000824993	10/05/2023	55500	R$ 130.16
IUQ7H92	277510NIC0018429	29/04/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0018432	29/04/2023	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0018426	29/04/2023	50020	R$ 390.46
OHQ0496	116100T000824995	10/05/2023	55500	R$ 130.16
QUE8J79	116100T000825000	10/05/2023	55414	R$ 195.23
RHL3C41	277510NIC0018412	29/04/2023	50020	R$ 586.94
RHU5H28	116100T000824976	10/05/2023	70991	R$ 195.23
RLO5D63	277510NIC0018422	29/04/2023	50020	R$ 260.32
RUN1F36	277510NIC0018425	29/04/2023	50020	R$ 586.94
SDZ6F15	277510T000067671	16/03/2023	52070	R$ 88.38

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B5801540

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFD0C21	277510T000069627	19/07/2023	76332
AFG1866	277510T000072519	21/07/2023	76332
AFK1B58	277510T000053161	19/07/2023	55411
AHS9085	277510T000015693	19/07/2023	76331
AHY7481	277510T000026343	20/07/2023	76331
AKW9F67	277510T000015692	19/07/2023	76331
AMU5236	277510Z000015815	03/07/2023	55412
ANB2582	277510T000051315	21/07/2023	57200
ANR6916	277510T000072511	20/07/2023	76332
ANT0J97	277510Z000015822	03/07/2023	55412
ANY6862	277510Z000015816	03/07/2023	55412
ANZ1C87	277510Z000015826	03/07/2023	55412
AOE8017	277510T000053162	19/07/2023	55411
AOJ7J55	277510T000012828	20/07/2023	67000
API5A04	277510Z000015821	03/07/2023	55412
API5A04	277510Z000015833	03/07/2023	55412
APM8227	277510T000072524	22/07/2023	55414
ARB4H68	277510T000055605	20/07/2023	54600
ARK8A22	277510T000058800	20/07/2023	51851
ARQ0H62	277510T000071183	21/07/2023	76252
ARW5620	277510T000051317	21/07/2023	76332
ARY7740	277510T000072512	20/07/2023	76332
ASA2486	277510T000071173	20/07/2023	57030
ASG9F15	277510T000055608	21/07/2023	76332
ASL2I94	277510T000069631	20/07/2023	58194
ATA9925	277510T000051318	22/07/2023	76251
ATK9642	277510Z000015807	03/07/2023	55412
ATO6F67	277510T000003819	20/07/2023	55411
ATR0J65	277510T000015701	21/07/2023	76332
ATW3B85	277510T000072514	20/07/2023	76331
AUD2338	277510T000058810	21/07/2023	73580
AVF4D32	277510T000072513	20/07/2023	76332
AVH3510	277510T000003818	19/07/2023	54521
AVK7633	277510T000015703	21/07/2023	76332
AVR0C45	277510T000069628	19/07/2023	76332
AVS8602	277510T000053170	21/07/2023	55414
AVX2F81	277510T000015691	19/07/2023	76331
AWC5I70	277510T000055607	20/07/2023	55414
AWE5116	277510T000058794	19/07/2023	60501
AWJ5C09	277510Z000015823	03/07/2023	55412
AWL4370	277510T000072510	20/07/2023	55417
AXF2H53	277510T000071167	19/07/2023	55417
AXM7908	277510T000015707	22/07/2023	55414

AXS6H24	277510T000071174	20/07/2023	51930
AXY7430	277510T000012830	21/07/2023	76251
AYZ7301	277510T000072505	19/07/2023	60501
AZL9I23	277510Z000015817	03/07/2023	55412
BAR4997	277510T000071168	19/07/2023	76331
BAY0572	277510T000072515	20/07/2023	76331
BAY5271	277510T000058804	20/07/2023	76332
BBB8871	277510T000012831	21/07/2023	54526
BBJ0F32	277510T000058813	22/07/2023	76332
BBV7533	277510T000069636	21/07/2023	59910
BBY4245	277510T000069632	20/07/2023	76332
BBZ3E24	277510T000072525	22/07/2023	55414
BCB6967	277510T000069638	21/07/2023	76332
BCD3J43	277510T000058803	20/07/2023	76332
BCR4E58	277510T000015706	21/07/2023	76332
BDC1E25	277510T000058808	20/07/2023	55411
BDF4E06	277510T000012832	21/07/2023	55417
BDG8I91	277510T000072504	19/07/2023	76331
BDQ4C17	277510T000058797	19/07/2023	76332
BEC4D18	277510T000054278	20/07/2023	54870
BEG3G92	277510T000054277	20/07/2023	76332
BES3J47	277510T000069635	20/07/2023	76332
BEX5I06	277510Z000015808	03/07/2023	55412
CCL1H21	277510T000053166	19/07/2023	55414
CUO1F00	277510T000015696	19/07/2023	76331
DDT6D17	277510T000058795	19/07/2023	73580
DDT6D17	277510T000058796	19/07/2023	51851
DHH1D11	277510T000051313	19/07/2023	76332
DME8B54	277510T000069637	21/07/2023	76331
DUG9J33	277510T000071176	20/07/2023	76332
EIO4471	277510Z000015802	03/07/2023	55412
EMJ4D36	277510Z000015803	03/07/2023	55412
ERX3A67	277510Z000015824	03/07/2023	55412
FDM1821	277510T000072502	19/07/2023	76331
FPU2122	277510T000015700	20/07/2023	76331
FQY2D16	277510Z000015834	03/07/2023	55412
GCX0E12	277510T000055606	20/07/2023	55414
HPT2B80	277510Z000015831	03/07/2023	55412
INS2C07	277510Z000015813	03/07/2023	55412
INT2218	277510T000051319	22/07/2023	51930
ITY0E44	277510T000072517	21/07/2023	76331
IUK7A15	277510Z000015827	03/07/2023	55412
IWH1B11	277510Z000015812	03/07/2023	55412
KGX4250	277510Z000015829	03/07/2023	55412
KWJ1A58	277510Z000015818	03/07/2023	55412
LON7B88	277510T000071188	21/07/2023	60412
LUM4I21	277510T000058806	20/07/2023	76332
LZO7C33	277510T000058801	20/07/2023	60412
MAJ6F23	277510Z000015825	03/07/2023	55412
MAJ6F23	277510Z000015806	03/07/2023	55412
MCA5286	277510T000053172	21/07/2023	55414
MEG5H07	277510T000058812	21/07/2023	51851
MEG5H07	277510T000058811	21/07/2023	76332
MGY2C02	277510T000071172	20/07/2023	60412
MHG8605	277510T000072521	21/07/2023	76331
MIV3D69	277510T000071178	20/07/2023	76331
MJO9D97	277510Z000015832	03/07/2023	55412
MKO2I80	277510Z000015814	03/07/2023	55412
MKR4245	277510T000012829	21/07/2023	54284
MKS8543	277510T000053168	21/07/2023	76252
MMM1H10	277510Z000015804	03/07/2023	55412
MVZ0138	277510T000071184	21/07/2023	60412
MWS5B40	277510T000072520	21/07/2023	54870
NHM7G47	277510Z000015801	03/07/2023	55412
OPW7819	277510T000072506	19/07/2023	55414
OPW7819	277510T000072509	19/07/2023	51851
OPW7819	277510T000072507	19/07/2023	72930
PGF7B85	277510T000058805	20/07/2023	76332
PUD0C91	277510T000015699	20/07/2023	60412
PUY8C24	277510Z000015805	03/07/2023	55412
QAS4A57	277510T000071182	20/07/2023	55413
QBT3H05	277510T000072516	20/07/2023	76332
QIA8G41	277510T000071181	20/07/2023	56650
QII2B86	277510T000051314	19/07/2023	54870
QIR3I34	277510T000072518	21/07/2023	54522
QJG3B04	277510T000053165	19/07/2023	72930
QJG3B04	277510T000053164	19/07/2023	55414
QJQ6G41	277510T000071177	20/07/2023	76331
QNB7E61	277510T000071171	20/07/2023	76332
QOR4D09	277510T000048889	19/07/2023	76251
REA5I57	277510Z000015810	03/07/2023	55412
RHF8I03	277510T000048890	19/07/2023	54522
RHS7I22	277510T000069640	22/07/2023	76332
RIR6G45	277510T000015695	19/07/2023	76331
RLI9E95	277510T000072522	21/07/2023	76331
RLM0B93	277510T000071175	20/07/2023	76331
RMS9B48	277510T000026341	19/07/2023	57380
SDV4D06	277510T000069634	20/07/2023	59910
SDW0B52	277510T000071187	21/07/2023	76331

SDZ2H17	277510T000072503	19/07/2023	76331
SEA1H62	277510T000012827	19/07/2023	76252
SEA7F60	277510Z000015828	03/07/2023	55412
SEL2D88	277510T000053171	21/07/2023	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F0836A8

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 012/2023 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 31 de AGOSTO de 2023**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R$) VALOR RECLAMADO
816/2022	ONDINA DE ALMEIDA PINHEIRO	TIM MATRIZ	52,35
096/2023	MARIA DE OLIVEIRA LOPES	ORAL UNIC	2520,00
227/2023	ROSELI DE FATIMA FRANCESCHINI PRIORI	FIDC NPL2 COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CRECERTO BANCO LOSANGO HOEPERS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS SA	61.730,59
282/2023	OLINDACIR TEREZA BALBINOTTI	BANCO BMG	211,07
304/2023	VANESSA APARECIDA GHISLENI	NESTLE BRASIL LTDA.	300,00
345/2023	SIMONE APARECIDA LEMES FECHELE	FILIAL DE PATO BRANCO I	250,00
369/2023	WENDEL ANGELO MERLIN	LUIZACRED	4594,32
370/2023	LENI MARIA ROMAN	DISTRIBUIDORA MODESTO BRASPRESS	899,00
371/2023	SILVIA MARA VAN NEUTGEM	LUZ DA LUA - PATO BRANCO	759,90
384/2023	JOSE DOS SANTOS BOESE	LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	170,00
411/2023	GERALDO TAMAGNO	EDITORA GLOBO	754,80
419/2023	CLEONICE APARECIDA SILVA	AMOR SAUDE PATO BRANCO	123,00
442/2023	JOAO MARIA BONIFACIO	TIM MATRIZ	55,99
443/2023	PAULO HENRIQUE GUEDES SOARES	LOJAS COLOMBO MATRIZ	4158,00
446/2023	ILVA BONAM DOS SANTOS	LOJAS COLOMBO PATO BRANCO	199,00
447/2023	ARTEMIO BABINSKI	FARMÁCIA SALUTE GUARANI ACCUMED PRODUTOS	116,91
448/2023	IRACI DE AGUIAR PRADINES	CREFISA	16.000,00
467/2023	LUZIA MOROSKOSKI DA SILVA	BANCO DAYCOVAL	18.109,58
469/2023	DANILO DARTORA	MBM BANCO BRADESCO	2.388,77
470/2023	LINDAURA ARENDT	CASAS PERNAMBUCANAS	52,82
475/2023	MARIA LIDIA ELOIS	CREDIPAR	Obrigação de fazer
478/2023	RICARDO PICOLO	VIP IMPORT	899,00
483/2023	LEONARDO HELIO BRISKIEWICZ	LIGGA TELECOM	99,90
484/2023	ALTAMIRO BARBOSA	VIVO	269,00
498/2023	DEBORA CAROLINA SCHERER	CAIXA ECONOMICA CENTRAL	708,79
500/2023	INES GEMELLI OLIVO	LA FEMME COSMETICOS	150,00
502/2023	JULIA DE PAULA BALDISSERA	VIVO	43,60
505/2023	MATHEUS DALL OMO	KABUM	1.189,99
506/2023	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	SANEPAR	706,46
510/2023	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	VIVO	139,46
524/2023	ARTHUR LOPES ABI	TIM MATRIZ	171,50
535/2023	LUIZ FRANCIEL CRISTIANO	TIM MATRIZ	281,00
536/2023	ALESSANDRA POLYANA DA ROSA SOSTER	MOBILE HOUSE	Obrigação de fazer
540/2023	JULIANA VARIANI	KABUM	3.930,85
544/2023	JULIA MAZUTTI DE ALMEIDA	BANCO ITAU CONSIGNADO	2.545,20
553/2023	ELIZABETE SCARIOT ZOLET	VERDE ADM DE CARTOES DE CREDITO	198,00
558/2023	MARELISSE SAVICKI	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	Obrigação de fazer
564/2023	ANDERSON BALDO	VIVO	249,34
569/2023	SEBASTIÃO PEREIRA	LOJAS COLOMBO PATO BRANCO	500,00
574/2023	TELE SUDOESTE LTDA	VIVO	429,03
579/2023	LORENI RIBEIRO	TIM MATRIZ	78,00
582/2023	ELISANGELA KARCZEWSKI MATANA	EVOLUA FRANCISCO BELTRÃO	12.000,00
594/2023	FLORINDO JOSE BALBINOTTI	VIVO	176,62
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			**138.211,84**

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
184/2023	RUDINEI LUIZ ZANATTA	SHOW ROOM 3D ARQUITETURA E CONSTRUCAO
202/2023	JOSIMAR FREITAS MENDES	PONTO POSITIVO PAPELARIA E INFORMATICA
216/2023	AVADI CASAGRANDE	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
226/2023	PAULA LUSTOZA CLOCK	UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS
311/2023	ARY VALDIR DEVENZI ZUCCO	LUIZACRED
338/2023	LUCAS MACHADO	IMPERIAL ALUMINIOS
344/2023	ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS	LOOP GESTAO DE PATIOS S.A.
351/2023	LUCIARA MARIA BAO PETRYCOSKI	MAGAZINE LUIZA

		CONSUL ELETRODOMESTICOS
374/2023	OSVALDO RIBEIRO BORGES	C6 CONSIGNADO BANCO SANTANDER
389/2023	MARCELA PIZONE TOMASI	MR MANUTENCOES
394/2023	MOACIR CARLOS PALLAURO	SUDACOB CAIXA ECONOMICA CENTRAL
402/2023	CAMILA GONÇALVES DE LIMA	TIM MATRIZ
433/2023	CARLOS BALBINOTTI	SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE MARKETING LTDA
436/2023	CLERSON JEROME	MECANICA RIBEIRO
440/2023	TANIA MARA SILVA	SF3 CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. BANCO BRADESCO
454/2023	JOSE CARLOS ALVES	VIA CERTA FINANCIADORA S/A
455/2023	JOSE CARLOS ALVES	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
457/2023	JOSE CARLOS ALVES	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
458/2023	JOSE CARLOS ALVES	BANCO ITAU CONSIGNADO
459/2023	JOSE CARLOS ALVES	C6 CONSIGNADO
460/2023	JOSE CARLOS ALVES	BANRISUL
461/2023	JOSE CARLOS ALVES	BANCO PAN
462/2023	JOSE CARLOS ALVES	BANCO SANTANDER
463/2023	JOSE CARLOS ALVES	BANCO SAFRA
464/2023	JOSE CARLOS ALVES	BANCO BMG
482/2023	JULIO CESAR MARTELLI	ODONTO SAM
499/2023	EDINEI CRISTIANO DE ANDRADE	O CONCILIADOR COBRANCAS
542/2023	JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS ALVES	SUPER STOP BANCO SANTANDER
573/2023	CLAIR MACHADO DOS SANTOS	LIGGA TELECOM

RECLAMAÇÕES INSUBSISTENTES

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
207/2022	ALEXANDRINA SILVA	SAMSUMG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA. BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
378/2022	IZAURA MARTINS	LOJAS COLOMBO S/A
108/2021	JOSAMAR APARECIDA MONTEIRO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 05 de SETEMBRO de 2023.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:481765CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JULHO/AGOSTO 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	56.870.500,00	53.110.627,98
Receita de Contribuições dos Segurados	15.322.400,00	11.349.791,02
Ativo	14.980.000,00	11.241.579,38
Inativo	321.000,00	98.031,58
Pensionista	21.400,00	10.180,06
Receita de Contribuições Patronais	17.933.200,00	10.353.609,94
Ativo	17.933.200,00	10.353.609,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.753.500,00	27.859.840,68
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	10.753.500,00	27.859.840,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.861.400,00	3.547.386,34
Compensação Financeira entre os regimes	128.400,00	1.050.766,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.733.000,00	2.496.619,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	44.137.500,00	50.614.008,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	29.425.000,00	13.713.938,29	13.713.938,29	13.713.938,29
Aposentadorias	26.750.000,00	12.078.010,66	12.078.010,66	12.078.010,66
Pensões por Morte	2.675.000,00	1.635.927,63	1.635.927,63	1.635.927,63
Outras Despesas Previdenciárias	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.805.000,00	13.713.938,29	13.713.938,29	13.713.938,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	13.332.500,00	36.900.069,86	36.900.069,86	36.900.069,86

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	11.241.579,38
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-191.954,12
Investimentos e Aplicações	39.020.922,85
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	32.100,00	251.369,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	32.100,00	251.369,87

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.098.189,86	1.381.056,65	1.297.751,17	1.297.751,17
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.087.189,86	1.381.056,65	1.297.751,17	1.297.751,17
Despesas de Capital (XIV)	165.850,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.264.039,86	1.381.056,65	1.297.751,17	1.297.751,17
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-3.231.939,86	-1.129.686,78	-1.046.381,30	-1.046.381,30

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.685,00
Investimentos e Aplicações	3.349.190,93
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 05/09/2023, às 10:58:03.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Piraquara, 05/09/2023

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:01776978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.413/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 370.000,00(Trezentos e setenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	102	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 220.000,00
Total			**R$ 220.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006.2.036-Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100.000,00
Total			**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 - Manutenção da Educação Fundamental – Fundeb

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	272	102	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 220.000,00
Total				**R$ 220.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.50.51.00.00	322	1000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

13.000- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	517	1000	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º-Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3A347F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 185, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 442.580,48 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
247	3.3.90.93.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
1061	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.575,32
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
1059	3.1.90.11.00.00	951022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.021,00
890	3.3.90.30.00.00	98004	MATERIAL DE CONSUMO	284,16
475	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
962	3.3.90.39.00.00	98064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Suplementação por anulação:				142.580,48
Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infraestrutura e Urbanização		
1060	4.4.90.51.00.00	8072	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.0200000000	8072	Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202238090004 (Sérgio Souza)	300.000,00
Total da Receita:			300.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
895	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
896	3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
897	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
259	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
274	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.575,32
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
281	3.1.90.07.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	16.000,00
875	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
876	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
285	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
300	3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
08.002.10.301.0801.2.049.		Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF		
307	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.002.10.301.0801.2.050.		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
315	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
320	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, ambiental e Trabalhador		
377	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
381	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
961	3.3.90.30.00.00	98064	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
474	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700,00
965	4.4.90.52.00.00	951022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.021,00
891	4.4.90.52.00.00	98004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284,16
Total Redução:				142.580,48

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4DC0B4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 993 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 993 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando 15.329/2023 - 1Doc.**

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder aos servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **FÉRIAS,** referente ao mês de **AGOSTO/2023,** conforme relacionado abaixo:

MATRICULA	TIPO	FÉRIAS	PERIODO	AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS		CARGO
511	ABRÃO DE OLIVEIRA	20	03/01/19	02/01/20	01/09/23	20/09/23	FISCAL MUNICIPAL
11391	ELIO ERNANI OGRODOWS KI	30	27/07/21	26/07/22	01/09/23	30/09/23	MOTORISTA DE VEIC. LEVES I
21941	MARGARA PATRICIA BINI ZENI DA SILVA	15	27/09/19	26/09/20	11/09/23	25/09/23	FARMACEUTICO /BIOQUIMICO
25001	LUCIA DE FATIMA B SCHADLICK	15	01/04/22	31/03/23	28/08/23	11/09/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29251	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	45	01/01/22	07/08/23	05/01/23	18/02/23	PROFESSOR
29331	RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO	45	02/01/22	08/08/23	05/01/23	18/02/23	PROFESSOR
31741	SIMONE DE PINA FAUSTINO	30	01/04/21	31/03/22	01/09/23	30/09/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
59591	ARISTIDES SIBORDE JUNIOR	20	01/06/22	31/05/23	01/08/23	20/08/23	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
62621	ELIANE RITA DE LIMA	30	01/06/20	31/05/21	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
64831	GENESIA DOS SANTOS ROSA	30	16/06/20	15/06/21	01/07/23	30/07/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
65301	SANDRO MATIAS DO NASCIMEN TO	20	22/02/21	21/02/22	11/09/23	30/09/23	AUXILIAR ADMINISTRATIV O
67001	TANIA MARIA ELERO	30	07/08/22	06/08/23	01/09/23	30/09/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O
69041	LENON SPENCER DISSENHA	30	01/06/22	31/05/23	01/09/23	30/09/23	ENFERMEIRO
76331	GILMARA REMEIKA	45	08/08/22	08/08/23	02/01/23	15/02/23	PROFESSOR
76681	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	45	06/08/22	06/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
79271	DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE	10	07/06/21	06/06/22	11/09/23	20/09/23	AUXILIAR ADMINISTRATIV O
81841	LUCIANA GOLDSCHM IDT COSTA	20	02/06/21	01/06/22	11/09/23	30/09/23	TURISMOLOGO
81921	CARLOS EDUARDO ALVES	20	02/09/22	01/09/23	04/09/23	23/09/23	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O
150321	EMERSON DA ROCHA	45	02/02/22	02/02/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
229771	ROSELI ALVES DE SOBRAL	30	23/07/22	22/07/23	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231831	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	45	02/08/22	02/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
231911	ADRIANA GONCALVE S DA SILVA	45	03/08/22	03/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
232051	EVELISE MELISSA NIKOSKI	45	29/11/22	29/11/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
232301	DANIELLE TRAGANTE TRIZOTTE	45	02/08/22	02/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR PEDAGOGO
234501	ADRIANO DINA CRISPIM	45	01/12/22	01/12/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
235071	CAMILA LAMBARDO ZI BARROSO NUNES	45	03/08/22	03/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
235151	ANA LUCIA ISRAEL SIMOES	45	08/08/22	08/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
237521	SANDRA MARA SOARES MUNDSTOC H	45	21/08/22	21/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
237601	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	45	22/08/22	22/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
241121	RAFAELA SANTOS DE SOUZA	15	27/08/19	26/08/20	11/09/23	25/09/23	CIRURGIÃO DENTISTA
241391	RUTE DA VEIGA CAMPOS	45	24/08/22	24/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
241551	JULYANA FERNANDE S RODRIGUES BARATIERI	45	23/09/22	23/09/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
257631	ANA PAULA DA SILVA BURAK	20	25/08/22	24/08/23	28/08/23	16/09/23	MÉDICO VETERINÁRIO
269481	NATALIA LUZIA DE ANDRADE BERGAMO TRAMUJAS	15	01/04/20	31/03/21	11/09/23	25/09/23	NUTRICIONISTA
272431	SELMA ROCHA DOS SANTOS	30	02/05/22	01/05/23	01/09/23	30/09/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
279011	FRANCINI ECAVE	45	10/12/21	10/12/22	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
292891	EMILY JOEMA CARDOZO DE LIMA MACHADO	30	04/05/22	03/05/23	11/09/23	10/10/23	AUXILIAR DE SAUDE
293781	ZULEIDE ARAUJO	30	05/05/20	04/05/21	01/09/23	30/09/23	AUXILIAR DE SAUDE
298581	THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA	45	02/08/22	02/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
299201	PRISCILA DO ROCIO ALVES DO PRADO	45	03/08/21	03/08/22	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
299711	OCIMAR BAGLIOLI	15	11/08/21	10/08/22	17/08/23	31/08/23	FISCAL MUNICIPAL
319091	WILLIAM VEIGA RAMOS	30	16/11/20	15/11/21	01/09/23	30/09/23	GUARDA MUNICIPAL
319171	ROSINEI ADAN RODRIGUES	20	16/11/21	15/11/22	01/09/23	20/09/23	GUARDA MUNICIPAL
323376	ROSA BRAGANTE BAPTISTA	30	01/04/22	31/03/23	04/09/23	03/10/23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFS
323489	HELIO OSMAR DA SILVA	45	03/08/22	03/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323521	CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA	30	26/12/20	25/12/21	01/08/23	30/08/23	AUXILIAR DE SAUDE
323773	MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLET O	10	02/05/20	01/05/21	28/08/23	06/09/23	PSICOLOGO
323773	MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLET O	10	02/05/20	01/05/21	13/12/23	22/12/23	PSICOLOGO
323773	MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLET O	10	02/05/20	01/05/21	02/01/24	11/01/24	PSICOLOGO
323817	ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	15	03/07/21	02/07/22	16/09/23	30/09/23	AUXILIAR DE SAUDE

323817	ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA	15	03/07/21	02/07/22	15/12/23	29/12/23	AUXILIAR DE SAUDE
323849	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	45	16/08/22	16/08/23	02/01/24	15/02/24	PROFESSOR
323885	MARIA BEATRIZ CECY DAMASCEN A	30	02/10/20	01/10/21	11/09/23	10/10/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
324566	IZIDORO TAVARES DA SILVA	30	11/01/21	10/01/22	01/09/23	30/09/23	CHEFE DE SETOR
324567	JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	11/01/22	10/01/23	18/08/23	16/09/23	CHEFE DE SETOR
325002	FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI	15	24/08/22	23/08/23	02/09/23	16/09/23	DIRETOR DE DEPARTAMENT O

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:807B1332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11256/2023 DE 05/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11256/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
996 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ACC1E372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9431/2023 DE 04/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.124,55 (cento e setenta mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.00 l.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
781 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.971,30
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
25 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	

04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
64 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.904,22
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
197 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.00 l.13.392.0014.2.18 l.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
407 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
418 - 3.3.90.14.00.00	01000 **DIÁRIAS - CIVIL**	10.000,00
419 - 3.3.90.30.00.00	01000 **MATERIAL DE CONSUMO**	15.249,03
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Suplementação:	**170.124,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
791 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.971,30
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.904,22
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.04 7.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
48 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
168 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.023.	Ações para Manutenção da Banda Municipal	
393 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
394 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
396 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
408 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	30.000,00
	CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
409 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
412 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	842,00
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
420 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
423 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.407,03
Total Redução:		**170.124,55**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92FEAA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 207

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.43/2023
Ata de registro de preço nº 207/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MARCIA MARIA BORGHI - ME.

I- CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
I- CONTRATADA: VIA SOM BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.473.887/0001-96, Rua Sequoia, 96 - CEP: 87043-636 - bairro: JARDIM PINHEIROS, MARINGÁ/PR.
IV - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata de registro de preço a LOCAÇÃO DE TENDA/BARRACA, BANHEIRO QUIMICO, PALCO, SOM, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA, PAINEL DE LED, FOGOS DE ARTIFICIOS, GERADOR DE ENERGIA E PARQUE INFLÁVEL, PARA AS FESTIVIDADES DE SETEMBRO DE 2023 – FESTA DO ARROZ – E 31/12/2023, conforme descrição abaixo:
40ª FESTA DO ARROZ – DIAS 08,09 e 10/09/2023
LOTE 4 - SOM –
40ª FESTA DO ARROZ – DIAS 08,09 e 10/09/2023

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
38516	1	**LOCAÇÃO DE SOM .** O SOM DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DA FESTA 12 HRS ANTES DO INICIO DO EVENTO. *AS DESCRIÇÕES ABAIXO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO. AS MARCAS APRESENTADAS SÃO A TITULO EXEMPLIFICATIVO, PODENDO SER OUTRAS MARCAS DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS. EQUIPAMENTO PARA PA MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 ou mais canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. - 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; ou 01 processador digital BSS ou DOLDY; - 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 alto-falantes de 18" cada), Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 Caixa ou ATTACK-LS-JBL 16 caixas, contendo 2 drivers e 2 auto falantes de 12 pol por caixa. - 15 amplificadores divididos em 05 racks; - 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. - 06 microfones shure condensador; - 07microfones com fio shure SM58; - 10 microfones sm57 para instrumentos de percussão. - 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. - 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tripé, comunicação entre mesas de palco e pa monitoração; - 01 mesa de som digital yamaha M7CL-48 V-3 , com 48 canais(expandida para 24 outputs); - 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; - 01 processador digital dbx rack drive 260; - 01 set de guitarra laney cabeçote valvulado e caixa original com 4 falantes de 12; - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 02 sides, contendo: 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, estéreo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo sm400 **ou.** - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 01 cubo de teclado attack 01 sub de bateria 02 sides, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves sb850, stereo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo ev originais (chão de palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um. -01 BATERIA PEARL EXPORT completa, - 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO - 20 movings BEAM 200 16 canais; - 06 strobos LED atomix 3000; - 24 canhões led RGBW 3W; - 08 canhões PAR 64 alumínios foco-1; - 06 MINI BRUT; - 01 Mesa COMMAND WING MA - 03 Máquinas de Fumaça PAINEL DE LEDS Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de vídeo; **OU** PAINEL DE LEDS – P06 Painel de leds alta definição p-10 medindo 4x2m com processador de vídeo; ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO) - a partir de 06 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis(telescópicos); - mínimo de 80 metros de TRELIÇA (modulares) Q30 em alumínio; - 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box; 08 Talhas para 1 Tonelada cada. * as despesas com estadia, alimentação e demais despesas a qual poderão surgir será por conta da contratada.	LOC	1	17.200,00	17.200,00

LOTE 8 – LOCAÇÃO DE PALCO –
40ª FESTA DO ARROZ – DIAS 08,09 e 10/09/2023

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
38515	1	LOCAÇÃO DE PALCO NAS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TAMANHO A PARTIR DE 10x06 METROS, COM MEDIDA A PARTIR DE 07 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA, EM LONA SANSET ANTI-CHAMA E COM CAMARIM DE aprox 03 M X 2,20 METROS, PISO DO PALCO DE BOA QUALIDADE DEVIDAMENTE NIVELADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M TOTALMENTE FECHADO COM LONAS. FECHAMENTO COM GRADES EM VOLTA DO PALCO. DEVIDAMENTE INSTALADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DO INICIO DO EVENTO. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	UNID	1	7.199,99	7.199,99

LOTE 9 - SOM - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
38516	1	**LOCAÇÃO DE SOM .** O SOM DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DA FESTA 12 HRS ANTES DO INICIO DO EVENTO. *AS DESCRIÇÕES ABAIXO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO. AS MARCAS APRESENTADAS SÃO A TITULO EXEMPLIFICATIVO, PODENDO SER OUTRAS MARCAS DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS. EQUIPAMENTO PARA PA MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 ou mais canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. - 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; ou 01 processador digital BSS ou DOLDY; - 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 alto-falantes de 18" cada), Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 Caixa ou ATTACK-LS-JBL 16 caixas, contendo 2 drivers e 2 auto falantes de 12 pol por caixa. - 15 amplificadores divididos em 05 racks; - 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. - 06 microfones shure condensador; - 07microfones com fio shure SM58; - 10 microfones sm57 para instrumentos de percussão. - 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. - 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tripé, comunicação entre mesas de palco e pa monitoração; - 01 mesa de som digital yamaha M7CL-48 V-3 , com 48 canais(expandida para 24 outputs); - 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; - 01 processador digital dbx rack drive 260; - 01 set de guitarra laney cabeçote valvulado e caixa original com 4 falantes de 12; - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 02 sides, contendo: 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, estéreo e completamente	LOC	1	24.900,00	24.900,00

		independente das vias de fone 04 monitores tipo sm400 **ou.** - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 01 cubo de teclado attack 01 sub de bateria 02 sides, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves sb850, stereo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo ev originais (chão de palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um. -01 BATERIA PEARL EXPORT completa, - 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. LUMINAÇÃO - 20 movings BEAM 200 16 canais; - 06 strobos LED atomix 3000; - 24 canhões led RGBW 3W; - 08 canhões PAR 64 alumínios foco-1; - 06 MINI BRUT; - 01 Mesa COMMAND WING MA - 03 Máquinas de Fumaça PAINEL DE LEDS Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de vídeo; **OU** PAINEL DE LEDS – P06 Painel de leds alta definição p-10 medindo 4x2m com processador de vídeo; ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO) - a partir de 06 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis(telescópicos); - mínimo de 80 metros de TRELIÇA (modulares) Q30 em alumínio; - 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box; 08 Talhas para 1 Tonelada cada. * as despesas com estadia, alimentação e demais despesas a qual poderão surgir será por conta da contratada.				

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Os lotes destinados a festa do arroz deverão ser instalados no local indicado pela administração, no endereço indicado pela Comissão Organizadora, no máximo até dia 06/09/2023.
3.2. **Os lotes 09,10 e 11**, serão instalados no local indicado pela administração, no máximo até as 15 horas do 31 de dezembro/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$: 49.299,99 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 31 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTINA MORO COSTA***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:95C1CDC2

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 208 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.43/2023
Ata de registro de preço nº 208/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MARCIA MARIA BORGHI - ME.

I- CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.

I- CONTRATADA: **MARCIA MARIA BORGHI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.158.490/0001-00, Rua ANTONIO ORMENEZE 713, 713 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, NOVA LONDRINA/PR.
IV - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata de registro de preço a LOCAÇÃO DE TENDA/BARRACA, BANHEIRO QUIMICO, PALCO, SOM, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA, PAINEL DE LED, FOGOS DE ARTIFICIOS, GERADOR DE ENERGIA E PARQUE INFLÁVEL, PARA AS FESTIVIDADES DE SETEMBRO DE 2023 – FESTA DO ARROZ – E 31/12/2023, conforme descrição abaixo:
40ª FESTA DO ARROZ – DIAS 08,09 e 10/09/2023
LOTE 10 - FOGOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
45659	01	KIT PIROTECNICO 108 TUBOS 1.8'' POL. LUZ E CORES E CASCATA	UNID	07	2.000,00	14.000,00
45660	02	KIT PIROTECNICO 110 M0RTEIROS 2'' POL .LUZ E CORES	UNID	02	3.800,00	7.600,00
· É OBRIGATÓRIO POR PARTE DA EMPRESA A SER CONTRATADA A MONTAGEM E DISPARO DOS FOGOS.						

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Os lotes destinados a festa do arroz deverão ser instalados no local indicado pela administração, no endereço indicado pela Comissão Organizadora, no máximo até dia 06/09/2023.
3.2. **Os lotes 09,10 e 11**, serão instalados no local indicado pela administração, no máximo até as 15 horas do 31 de dezembro/2023.
3.3. – Se por motivo de força maior, o evento necessitar ser transferido ou cancelado, antes do objeto estar instalado no local, fica desobrigado o Município ao pagamento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, e o vencedor do certame, terá validade de 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 31 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIA MARIA BORGHI***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D0BDE757

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 209

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.43/2023
Ata de registro de preço nº 209/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MUNDIAL FOGOS LTDA.
I- CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
II- CONTRATADA: **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.203.347/0001-80, Avenida RODOVIA PR-489, 9987 - CEP: 87508210 - bairro: JARDIM UNIVERSITáRIO, UMUARAMA/PR.
IV - FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata de registro de preço a LOCAÇÃO DE TENDA/BARRACA, BANHEIRO QUIMICO, PALCO, SOM, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA, PAINEL DE LED, FOGOS DE ARTIFICIOS, GERADOR DE ENERGIA E PARQUE INFLÁVEL, PARA AS FESTIVIDADES DE SETEMBRO DE 2023 – FESTA DO ARROZ – E 31/12/2023, conforme descrição abaixo:
LOTE 6 - GERADOR DE ENERGIA –
40ª FESTA DO ARROZ – DIAS 08,09 e 10/09/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38518	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE APROXIM. 260 KVA	UNID	1	R$ 7.300,00	7.300,00
					TOTAL:	7.300,00

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Os lotes destinados a festa do arroz deverão ser instalados no local indicado pela administração, no endereço indicado pela Comissão Organizadora, no máximo até dia 06/09/2023.
3.3. – Se por motivo de força maior, o evento necessitar ser transferido ou cancelado, antes do objeto estar instalado no local, fica desobrigado o Município ao pagamento do objeto licitado;
3.4. – Caso o evento seja cancelado e o objeto já esteja instalado no local, o Município ressarcirá a empresa das despesas pertinentes à instalação, (mediante comprovação).
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 31 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:073F7994

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 210 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 43/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
I- CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
II- CONTRATADA: **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.249.507/0001-86, RUA CORONEL STELIO FARIA LOBO, 553 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR.
IV - FUNDAMENTO: Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 43/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto desta ata de registro de preço a LOCAÇÃO DE TENDA/BARRACA, BANHEIRO QUIMICO, PALCO, SOM, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA, PAINEL DE LED, FOGOS DE ARTIFICIOS, GERADOR DE ENERGIA E PARQUE INFLÁVEL, PARA AS FESTIVIDADES DE SETEMBRO DE 2023 – FESTA DO ARROZ – E 31/12/2023, conforme descrição abaixo:

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
38514	1	**SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA** · No valor está contemplado, viagem até o local do evento, alimentação, e demais despesas pertinentes a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO. · **O horário de trabalho será das 19:00h ás 05:00h. para os dias 08 e 09/09/2023** · **O horário de trabalho será das 11:00h às 00 hora, para o dia 10/09/2023 –** · **Obs: No período das 11 hr às 19 hrs – poderá ser de apenas 05 seguranças.** · **Das 14 as 00 hrs – 10 seguranças** · A previsão é de 15 (quinze) seguranças para cada dia. Poderá haver variação na quantidade de seguranças conforme orientação do corpo de bombeiros. · Os seguranças deverão ser uniformizados e qualificados, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; com instruções para manutenção e preservação da ordem, garantindo a tranquilidade e a integridade física e moral de todos os participantes do evento. · A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas: Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço. O número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque). Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, etc). · É de total responsabilidade da empresa o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhes responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução dos serviços	UNID	45	233,00	10.485,00

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Os lotes destinados a festa do arroz deverão ser instalados no local indicado pela administração, no endereço indicado pela Comissão Organizadora, no máximo até dia 06/09/2023.
3.3. – Se por motivo de força maior, o evento necessitar ser transferido ou cancelado, antes do objeto estar instalado no local, fica desobrigado o Município ao pagamento do objeto licitado;

3.4. – Caso o evento seja cancelado e o objeto já esteja instalado no local, o Município ressarcirá a empresa das despesas pertinentes à instalação, (mediante comprovação).

3.12. PARA O LOTE 7 - SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, dias 08,09 e 10/09/2023

a. Dias 08 e 09/09/2023 - O horário de trabalho será das 19:00h ás 05:30h –
b. Dia 10/09/2023 - O horário de trabalho será das 11 às 00 horas – dividido da seguinte forma:
b.1. - 05 seguranças para o período do almoço e tarde – que compreende das 11 às 18 hrs;
b.2. – 10 seguranças das 18 às 00 hrs;
c. A previsão é de 15 (vinte) seguranças para cada dia. Poderá haver variação na quantidade de seguranças conforme orientação do corpo de bombeiros.
d. Os seguranças deverão ser uniformizados e qualificados, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; com instruções para manutenção e preservação da ordem, garantindo a tranquilidade e a integridade física e moral de todos os participantes do evento.
e. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:
f. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica
ou, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
g. O número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e
depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque).
h. Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos
modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças.

i. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta,
arma de choque, algemas, etc).
j. É de total responsabilidade da empresa o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhes responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução dos serviços

3.13. A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.
3.14. A contratada deverá manter durante a vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
3.15. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
3.16. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto da presente licitação, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no Edital.
3.17. A Contratada deverá responder pela qualidade dos produtos fornecidos, nos exatos termos da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
3.18. A desconformidade no fornecimento dos produtos às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
3.19. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, ART, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$: 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), fixo e irreajustável.
9- CLAÚSULA NONA - O VENCIMENTO DA VALIDADE da ATA DE REGISTRO DE PREÇO não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
9.1. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições Os lotes destinados a festa do arroz deverão ser instalados no local indicado pela administração, no endereço indicado pela Comissão Organizadora, no máximo até dia 06/09/2023.

4.3. – Se por motivo de força maior, o evento necessitar ser transferido ou cancelado, antes do objeto estar instalado no local, fica desobrigado o Município ao pagamento do objeto licitado;

4.4. – Caso o evento seja cancelado e o objeto já esteja instalado no local, o Município ressarcirá a empresa das despesas pertinentes à instalação, (mediante comprovação).

4.12. PARA O LOTE 7 - SEGURANÇA PRIVADA, DESARMADA, dias 08,09 e 10/09/2023

a. Dias 08 e 09/09/2023 - O horário de trabalho será das 19:00h ás 05:30h –
b. Dia 10/09/2023 - O horário de trabalho será das 11 às 00 horas – dividido da seguinte forma:
b.1. - 05 seguranças para o período do almoço e tarde – que compreende das 11 às 18 hrs;
b.2. – 10 seguranças das 18 às 00 hrs;
c. A previsão é de 15 (vinte) seguranças para cada dia. Poderá haver variação na quantidade de seguranças conforme orientação do corpo de bombeiros.
d. Os seguranças deverão ser uniformizados e qualificados, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; com instruções para manutenção e preservação da ordem, garantindo a tranquilidade e a integridade física e moral de todos os participantes do evento.
e. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:
f. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica
ou, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
g. O número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e
depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque).
h. Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos
modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças.
i. O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta,
arma de choque, algemas, etc).
j. É de total responsabilidade da empresa o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhes responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução dos serviços

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 31 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***WILSON ROBERTO DE ALMEIDA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:57CAF7E2

LICITAÇÃO
CONTRATO DISP 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
ARTIGO 24, INCISO XI , LEI FEDERAL 8666/93
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2023
I- CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, e doravante denominadas CONTRATANTES.
II - CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES – MEI , CNPJ 31.197.518/0001-90 – AVENIDA MARIO PILEGI, 247 – NOVA LONDRINA – PR.
IV - FUNDAMENTO: Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorre da Dispensa de Licitação nº 24/2023, fundamentada pelo artigo 24, inciso XI, da lei Federal nº 8666/93.
DO OBJETO
Constitui objeto desta CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a LOCAÇÃO DE TENDA/BARRACA, BANHEIRO QUIMICO, CAMARIM, PAINEL DE LED, PARA AS FESTIVIDADES DE SETEMBRO DE 2023 – FESTA DO ARROZ – E 31/12/2023, conforme descrição abaixo:

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valo Unit.	Valor Total.
38511	01	LOCAÇÃO DE TENDAS/BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, , 05X05 MTS, COBERTA EM LONA SANSET ANTI-CHAMA, INSTALADA ATÉ 02 DIAS ANTES DO EVENTO *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, ART HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	UNID	02	1.500,00	3.000,00
38510	02	LOCAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS, TIPO PIRÂMIDE, 10X10 MTS COBERTA EM LONA SANSET ANTI-CHAMA, INSTALADA ATÉ 02 DIAS ANTES DO EVENTO . *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, ART HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	UNID	06	2.500,00	15.000,00
45657	03	FECHAMENTO EM LONA –FECHAMENTO LINEAR DE CORTINA EM LONA ANTICHAMA, ALTURA APROXIMADA DE 2 METROS NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, ART HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS e DEMAIS DESPESAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO OBJETO	MTS	150	30,00	4.500,00
38512	04	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS COMUNS (MASCULINO, FEMININO) INSTALADA ATÉ 02 DIAS ANTES DO EVENTO DIMENSÃO APROXIMADA 2,20 ALT. X 1,20 LARG. X 1,15 PROF. MTS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVAVEL; COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO, TRINCO COM INDICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO; GANCHO PORTA OBJETOS; SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA; HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO E FEMININO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEICULO (CAMINHÃO OU OUTRO) LIMPA FOSSA, PARA ESVAZIAMENTO DOS BANHEIRO CASO NECESSITE. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, ART HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS. TOTAL DE 20, SENDO F. 12+1 ESP. E M.8+1 ESP.	LOCAÇÃO	10	750,00	7.500,00
38533	05	LOCAÇÃO SANITÁRIOS ESPECIAIS MOVEIS - PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIMENSÇÕES APROX: Largura/altura: 1,57m x 2,30m Profundidade: 1,57m, (MASCULINO, FEMININO) INSTALADA ATÉ 02 DIAS ANTES DO EVENTO (9,10,11/09/2022) *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	LOCAÇÃO	1	1.500,00	1.500,00
38513	06	CAMARIM COM MEDIDAS A PARTIR DE 03X03MTS, FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS, TABLADO, DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS: AR CONDICIONADO, JOGO DE SOFÁS, MESA COM 04 CADEIRAS, 01 GELADEIRA EE/OU CX TERMICA, TÁBUA DE PASSAR ROUPA, ESPELHO, CESTO DE LIXO, TOALHAS DE ROSTO, TALHERES, COPOS, PAPEL HIGIENCIO, GUARDANAPOS, PALITEIROS, BALDE DE GELO COM PEGADOR. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, ART HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	LOCAÇÃO	1	3.200,00	3.200,00
38517	07	Locação de 01 painel de led modelo p10, cada painel medindo 3x2 ou mais, montados, instalados com controladora, pronto para a transmissão das imagens.	LOCAÇÃO	1	6.500,00	6.500,00
		Gradil	mts	40	25,00	1.000,00
	08	Caminhão fossa para limpeza dos banheiros quimicos	locação	1	3.000,00	3.000,00

DO VALOR

R$: 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais) fixo e irreajustável.

DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste contrato.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 04 de setembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:132EF3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a revisão anual do PlanodeAmortização do déficit atuarialdo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, conforme determina o artigo 1º, inciso I da Lei Federal nº 9717/1998, art. 7º, inciso I, alínea "a" da Portaria/MTP nº 1.467/2022, art. nº 55 da Portaria/MTP nº 1.467/2022, do art. 76 da Lei Municipal nº 535/2002" e Lei Complementar nº 02/2020.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Define o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, para o período de 2023 a 2055, acatando o plano de equacionamento proposto na Avaliação Atuarial, ano base 2023, data base 31 de dezembro de 2022, Nota Técnica Atuarial Plano de Previdência nº 2022.000445-1; nos termos do Anexo I desta Lei Complementar, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.

§ 1º O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês de sua competência, sujeitando-se, em caso de atraso no seu recolhimento, de correção pelo INPC-IBGE, mais 2% de multa e juros de 1,00% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º Em observância ao art. 55, §2º, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, o plano de amortização que trata o caput será revisto anualmente nas reavaliações atuariais dos exercícios subsequentes ao de sua implantação e implicará na implementação, mediante alteração legislativa do Anexo I desta Lei Complementar, de novo plano de amortização em substituição ao anterior, contemplando a alteração do valor dos aportes mensais ou da alíquota de contribuição a ser aplicada sobre a base de cálculo, do prazo e do valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo novo plano**.**

§ 3º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 33 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Quitandinha- PR, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei Complementar nº 07, de 04 de setembro de 2023.

TABELA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo (Folha Ativos)	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2023	**11,19%**	19.956.287,13	64.090.452,78	3.230.158,82	2.233.108,53	65.087.503,07
2	2024	**14,19%**	20.155.849,97	65.087.503,07	3.280.410,15	2.860.115,11	65.507.798,11
3	2025	**17,00%**	20.357.408,26	65.507.798,11	3.301.593,02	3.460.759,40	65.348.631,74
4	2026	**17,34%**	20.560.982,55	65.348.631,74	3.293.571,04	3.565.274,37	65.076.928,40
5	2027	**17,69%**	20.766.592,38	65.076.928,40	3.279.877,19	3.672.945,66	64.683.859,93
6	2028	**18,04%**	20.974.258,26	64.683.859,93	3.260.066,54	3.783.868,61	64.160.057,86
7	2029	**18,40%**	21.184.000,77	64.160.057,86	3.233.666,92	3.898.141,43	63.495.583,34
8	2030	**18,77%**	21.395.840,71	63.495.583,34	3.200.177,40	4.015.865,29	62.679.895,46
9	2031	**18,90%**	21.609.799,17	62.679.895,46	3.159.066,73	4.084.252,04	61.754.710,14
10	2032	**18,90%**	21.825.897,23	61.754.710,14	3.112.437,39	4.125.094,58	60.742.052,96
11	2033	**18,90%**	22.044.156,15	60.742.052,96	3.061.399,47	4.166.345,51	59.637.106,91
12	2034	**18,90%**	22.264.597,78	59.637.106,91	3.005.710,19	4.208.008,98	58.434.808,12
13	2035	**18,90%**	22.487.243,56	58.434.808,12	2.945.114,33	4.250.089,03	57.129.833,42
14	2036	**18,90%**	22.712.116,09	57.129.833,42	2.879.343,60	4.292.589,94	55.716.587,08
15	2037	**18,90%**	22.939.237,17	55.716.587,08	2.808.115,99	4.335.515,83	54.189.187,25
16	2038	**18,90%**	23.168.629,61	54.189.187,25	2.731.135,04	4.378.871,00	52.541.451,29
17	2039	**18,90%**	23.400.316,01	52.541.451,29	2.648.089,14	4.422.659,73	50.766.880,71
18	2040	**18,90%**	23.634.319,19	50.766.880,71	2.558.650,79	4.466.886,33	48.858.645,17
19	2041	**18,90%**	23.870.662,29	48.858.645,17	2.462.475,72	4.511.555,17	46.809.565,71
20	2042	**18,90%**	24.109.368,97	46.809.565,71	2.359.202,11	4.556.670,74	44.612.097,09
21	2043	**18,90%**	24.350.462,72	44.612.097,09	2.248.449,69	4.602.237,45	42.258.309,33
22	2044	**18,90%**	24.593.967,29	42.258.309,33	2.129.818,79	4.648.259,82	39.739.868,30
23	2045	**18,90%**	24.839.906,96	39.739.868,30	2.002.889,36	4.694.742,42	37.048.015,25
24	2046	**18,90%**	25.088.306,03	37.048.015,25	1.867.219,97	4.741.689,84	34.173.545,37
25	2047	**18,90%**	25.339.189,10	34.173.545,37	1.722.346,69	4.789.106,74	31.106.785,32
26	2048	**18,90%**	25.592.580,92	31.106.785,32	1.567.781,98	4.836.997,79	27.837.569,51
27	2049	**18,90%**	25.848.506,77	27.837.569,51	1.403.013,50	4.885.367,78	24.355.215,23
28	2050	**18,90%**	26.106.991,64	24.355.215,23	1.227.502,85	4.934.221,42	20.648.496,66
29	2051	**18,90%**	26.368.061,89	20.648.496,66	1.040.684,23	4.983.563,70	16.705.617,19
30	2052	**18,90%**	26.631.742,25	16.705.617,19	841.963,11	5.033.399,29	12.514.181,01
31	2053	**18,90%**	26.898.059,79	12.514.181,01	630.714,72	5.083.733,30	8.061.162,44
32	2054	**18,90%**	27.167.040,59	8.061.162,44	406.282,59	5.134.570,67	3.332.874,35
33	2055	**18,90%**	27.438.710,58	3.332.874,35	167.976,87	5.185.916,30	-1.685.065,08

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A3D8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 346/2023

PORTARIA N° 346/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Alessandra Gadonski	18/08/2022	17/08/2023	27/09/2023	26/10/2023
Bianca De Fatima Rosa	08/08/2022	07/08/2023	04/09/2023	03/10/2023
Celia Regina Pianowski Magalhães	03/12/2020	02/12/2021	12/09/2023	01/10/2023
Doliria Emidia Da Cruz	05/03/2022	04/03/2023	04/09/2023	03/10/2023
Jairo Gabriel Taborda	01/09/2018	31/08/2019	01/09/2023	30/09/2023
Luiz Carlos Lechinoski	03/06/2020	03/06/2021	04/09/2023	03/10/2023
Silvana Sureck Muniz	01/08/2021	31/07/2022	12/09/2023	11/10/2023
Sirlene Paolini	03/10/2020	02/10/20221	04/09/2023	03/10/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6CE79CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023 - PAULO GUSTAVO OUTRAS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) OUTRAS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Renascença/PR.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Renascença, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, fundamento na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15, e 16.

OBJETO
O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração do Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Renascença/PR.
VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 23.144,63 (Vinte e três mil, cento e quatorze reais, e sessenta e três centavos) dividido entre as atividades descritas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente da cidade de Renascença/PR e ou que tenha comprovação de prestação de serviços para empresa ou ente público situada no município de Renascença/PR.

Considera-se agentes culturais para fins deste Edital:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II- Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

III- Pessoa jurídica

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo, ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamentos de recursos;

Sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, o servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)

O agente cultural que integrar o conselho de cultura poderá concorrer neste edital para concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores, e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação dos agentes culturais nas oitivas de consultas públicas não caracteriza envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 O artista que não realizou seu Cadastro de Artista no Departamento de Cultura de Renascença.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnico-raciais no edital, nas seguintes proporções:

20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

B) 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optares por concorrer as cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência, e nas vagas destinadas as cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer ás cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que se trata o anexo VII.

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I- Procedimento de heteroidentificação;

II- Solicitação de carta consubstanciada;

III- Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos em constituição jurídica podem concorrer as cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I- Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas, e pardas) ou indígenas em posição de liderança do projeto cultural;

III- Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV- Outras formas de composição que garantem o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de setembro à 29 de setembro.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória de que se trata o item 7.2 de forma física, em um envelope (em cima do envelope, deve estar contendo o nome do agente, qual edital ele está participando, o inciso e a categoria):

O proponente deve enviar a seguinte documentação dentro do envelope para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto se houver mais envolvidos;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...)

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior as datas determinadas.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceitos de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto 11.453/2023.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o aceso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros áreas de alimentação e circulação;

II- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de diferentes consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas de exposições, dos espaços e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V- Oferta de ações para formação e capacidade acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, se assim for necessário, sendo assegurado para esta finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento da obra audiovisual; ou

II- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem ou legendagem descritiva ou áudio descrição.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento a rede de ensino da localidade ou fazer a postagem do arquivo nas redes sociais da Administração Pública;

As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de Inscrição e devem ser executadas até 29 de março de 2024.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise do mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ÁNALISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise do mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros e suplentes:

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Robson de Oliveira
Suplente: Alessandro José Capelin
Instituição Artística: Solange Novachadley
Suplente: Bruna Rizzo
Comunidade Artística: Robson Rebechi
Suplente: Francieli Ferron Pilar
Rede de ensino: Janaina Lui
Suplente: Margarida Guollo Ciliprandi

A comissão de seleção será organizada pelo Diretor de Cultura de Renascença Robson de Oliveira.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I- Tenham interesse direto na matéria;

II- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao conjugue, companheiro, parente e afins até o terceiro grau; e

III- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo conjugue ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos em Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a equipe avaliadora.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis após o resultado e final e contar da publicação do resultado, considerando- se para início a contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise do mérito cultural será divulgado em até 3 dias após o prazo final do recuso, na página da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.

REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, que tenha inscritos em fila seguindo a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos em um envelope,(em cima do envelope, deve estar contendo o nome do agente, qual edital ele está participando, o inciso e a categoria), conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV- Comprovante de residência ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURIDICA

I- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretária da receita Federal do Brasil;

II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV- Certidão negativa de débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI- Certificado de regularidade do Fundo de garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

RECUROS

15.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a comissão.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

Finalizado a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo IV deste edital, de forma presencial ou eletrônica.

O termo de execução cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo órgão responsável pelo edital, contendo as obrigações dos assinantes do termo.

Após assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em uma conta bancária no seu nome (podendo ser pago por pix, transferência ou depósito) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único;

A assinatura do Termo de Execução Cultural, e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga;

O recebimento dos valores será realizado em até 3 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material e divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dia 29 de março de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@renascenca.pr.gov.br e telefone 3550-8335.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial.

ANEXO I
CATEGORIAS - OUTRAS ÁREAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$23.114,63 (Vinte e três mil, cento e quatorze reais com sessenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

R$ 23.114,63 (Vinte e três mil, cento e quatorze reais com sessenta e três centavos) que podem ser utilizados (art. 8°, § 1°, incisos I a III, da LC 195/2022):

Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

Suporte a agentes, iniciativas, cursos ou produções culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais transmitidas pela Internet ou disponibilizadas em redes sociais ou plataformas digitais, além da circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de micro e pequenas empresas culturais, de cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas devido às medidas de isolamento social adotadas para combater a pandemia da Covid-19.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DE CADA VAGA	VALOR TOTAL
Artes Plásticas e Visuais	02	R$ 5.557,32	R$ 11.114,64
Artesanato	02	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Leitura, escrita e oralidade	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL	R$ 23.114,63

Da quantidade de projetos nas modalidades descritas são reservadas na artes plásticas e artesanato 01 (uma) vaga para cota de pessoas negras e na categoria artesanato 01 (uma) vaga para cota de pessoas indígenas, não ocorrendo inscrições para concorrer a cotas as vagas são repassadas para os demais projetos que concorrem a ampla concorrência.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo

PARA PESSOA FÍSICA/COLETIVO:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
mail:
Telefone:

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidade Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Compelto
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas)
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Trabalhou na Pandemia?
( ) Sim
( ) Não
Descreva como foi seu trabalho período na pandemia:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binário-Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( )Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

Trabalhou na Pandemia?
( ) Sim
( ) Não
Descreva como foi seu trabalho período na pandemia:

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: o que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra_____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra_____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345689101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/20023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O EDITAL]

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Renascença/PR	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

A Prefeitura Municipal de Renascença neste ato representado por , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG n° [INDICAR N° DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [INDICAR N° DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DRECETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n°[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICARVALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação ou PIX [indicar PIX].

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença/PR:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) Prestar informações à Administração Municipal de Renascença por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado a partir do prazo final da contrapartida, no máximo de cinco dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

V) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal a contar do recebimento da notificação;

VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

X) Executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do projeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará responsável pelo monitoramento e controle dos resultados.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 (TRÊS) meses, podendo ser prorrogado por data a definir pela comissão avaliadora caso seja necessário.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.

FORO

Fica eleito o Foro de Renascença/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N° do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
° OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
° Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
° Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
° Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:_____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultado gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) YouTube
( ) Instagram - IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros:_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:_____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agente culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF n°_____, RG n°_____, Declaro para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:49A5275E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIO VISUAL

Este edital é realizado com recursos do Governo federal repassados por meio da lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a **apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Renascença/PR.**
Deste modo a Prefeitura Municipal de Renascença torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, e regionalização do investimento cultural, com a implementação das ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15, e 16.

OBJETO

O Objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas em Anexo I, por meio da celebração do Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais em Renascença/PR.

VALORES

O valor total destinado para este edital é de R$ 42.447,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e quatro centavos), dividindo entre as categorias de apoio descritas em Anexo I deste edital.
A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receitas vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Renascença/PR ou que tenha comprovação de prestação de serviços para empresa ou ente público situada no município de Renascença/PR.
Considera-se agentes culturais para fins deste Edital:
I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
III – Pessoa jurídica.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado modelo constante Anexo VI.
O proponente não pode exercer apernas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão do projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever nesse edital proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análises de propostas, ou na etapa de julgamento de recursos;
II – Sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público, do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamentos de recursos; e
III – Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócio, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
A participação dos agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 4.1
O artista que não realizou seu Cadastro de Artista no Departamento de Cultura de Renascença/PR.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no Edital, nas seguintes proporções:
20% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); e
10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por escolher as cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação ou processo de seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer as cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, sendo direcionada para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
I – Procedimento de heteroidentificação;
II – Solicitação de carta consubstanciada;
III – Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas)
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer as cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança do projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 entre os dias 05 de setembro à 29 de setembro.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física, em um envelope (em cima do envelope, deve estar contendo o nome do agente, qual edital ele está participando, o inciso e a categoria);
O proponente deve enviar a seguinte documentação dentro do envelope para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do Proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se pessoa física)
Mini currículo dos integrantes do projeto (se houver mais envolvidos);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário na avaliação do mérito cultural do projeto.
Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...)
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao prazo determinado.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, cor, gênero, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do Inciso IV do caput do art 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhadamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do Objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzidas ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa, pelo espaço; e
III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes e dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, se assim for necessário, sendo assegurada para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento da obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem ou legendagem descritiva ou áudio descrição.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% não é aplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento a rede de ensino da localidade ou fazer a postagem do arquivo nas redes sociais da Administração Pública;
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e deverão ser executadas até dia 29 de março de 2024.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
I – Análise do mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos, e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros e suplentes:
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Robson de Oliveira
Suplente: Alessandro José Capelin
Instituição Artística: Solange Novachadley
Suplente: Bruna Rizzo
Comunidade Artística: Robson Rebechi
Suplente: Francieli Ferron Pilar
Rede de ensino: Janaina Lui
Suplente: Margarida Guollo Ciliprandi
A comissão de seleção organizadora será organizada pelo Diretor de Cultura de Renascença Robson de Oliveira.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I – Tenham interesse direto na matéria;
II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao conjugue, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a equipe avaliadora.
Os recursos que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis após o resultado final a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final de análise de mérito cultural será divulgado em até 3 dias após o prazo final do recurso, na página da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que tenha inscritos em fila seguindo a ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise do mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos em um envelope (em cima do envelope deve estar contendo, o nome do agente, qual edital ele está participando, o inciso e a categoria), conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA
I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV – Comprovante de residência ou declaração assinada em caso do comprovante não estar no nome do artista.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – Pertencente a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretária da Receita Federal do Brasil;
II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI – Certificado de regularidade do fundo de garantia do Tempo de serviço – CRF/FGTS;
VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativa servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

RECUROS
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a comissão.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos que trata este edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de Execução Cultural, conforme o Anexo IV deste edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pelo órgão responsável pelo edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá recursos em uma conta bancária em seu nome (podendo ser pago por Pix, transferência ou depósito) para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
A assinatura do termo de Execução Cultural o recebimento do apoio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga;
O recebimento dos valores será realizado em até 3 dia após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dia 29 de março de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais.
O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Renascença /PR.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@renascenca.pr.gov.br e telefone (46) 3550-8335.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas/e ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)
O resultado chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII – Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1 O presente Edital possui valor de R$ 42.477,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma: Produção de obras audiovisuais;
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
INCISO I: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:

INCISO I: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR DE CADA VAGA	VALOR TOTAL
Vídeo clipes Diversos	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
Documentário Histórico Cultural	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Vídeo Educativo ou Informativo Histórico Cultural	02	R$ 5.238,52	R$ 10.477,04

VALOR TOTAL DO INCISO I	R$ 42.477,04

DESCRIÇÃO:
VÍDEO CLIPES DIVERSOS: Vídeo clipes serão caracterizados como curta-metragens que utilizam a linguagem áudio visual, com planejamento de roteiro e finalização de três a cinco minutos de duração. Podem ser apresentadas propostas de: vídeo clipe musical, vídeo de dança, vídeo de performance, vídeo arte, vídeo depoimento com referencias artísticas, minidocumentário e vídeo de animação. Apontar argumentação no plano simplificado de ações.
DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO CULTURAL: Produção de um documentário que retrate e promova a cultura de Renascença, comtemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário com no mínimo vinte minutos de duração. Deverá conter o roteiro ou resumo e indicações de referências no plano simplificado de ações.
VÍDEO EDUCATIVO OU INFORMATIVO HISTÓRICO CULTURAL: Vídeo aula de alguma produção educativa ou histórico cultural, com fins de informar e ensinar o telespectador, com no mínimo vinte minutos.
Da quantidade de projetos nas modalidades descritas são reservadas na categoria vídeo clipes diversos 01 (uma) vaga para cota de pessoas negras e 01 (uma) vaga para cota de pessoas indígenas, não ocorrendo inscrições para concorrer a cotas as vagas são repassadas para os demais projetos que concorrem a ampla concorrência.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE
Proponente é uma pessoa física ou jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivos

PARA PESSOA FÍSICA/COLETIVOS:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço Completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

Pertencente a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescador(es) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não Informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual grau de escolaridade ?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos último três meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) de 8 a 10 salários minímos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa Família
( ) benefício de prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer as cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa Indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico cultural?
( ) Artista, artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a), artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curado(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a), e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representado um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Trabalhou na Pandemia?
( ) Sim
( ) Não
Descreva como foi seu trabalho na pandemia:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não Informar

Raça, cor ou etnia do representante legal:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Representante legal é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Trabalhou na Pandemia?
( ) Sim
( ) Não
Descreva como foi seu trabalho na pandemia:

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do Projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do Projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Objetivos do projeto
(Neste campo você deve propor os objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) outra_____

Acessibilidade comunicacional

( ) a Lingua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Brailee;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a lingugame simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra_____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, publico, e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde sua proposta será realizada. É importante informar também os munícipios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe a seguir quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o rpjeto. Ex: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto, e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex: Fotógrafa	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 1000,00	1	R$ 1000,00

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O EDITAL]

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade** - A análise deverá considerar, para fins de valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade de Renascença-PR	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-** Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, e demais grupos em situação histórica de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidade dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do plano de divulgação ao cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto-** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Trajetória artística cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida-** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° xx/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GISTAVO), DO DECRETO N.11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Renascença neste ato representado por Robson de Oliveira, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador do RG nº [INDICAR N° DO RG] expedida em [INDICAR ORGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [INDICAR N° CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2.PROCEDIMENTO
2.1 Este termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei complementar n° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

3.OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado ao conforme processo administrativo n° [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4.RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação ou PIX [indicar PIX].

5.APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6.OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Departamento de Cultura:]
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
IV) prestar informações à Administração Municipal de Renascença por meio do Relatório de Execução do Objeto, apresentado a partir do prazo final da contra partida, no máximo de cinco dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal a contar do recebimento da notificação;
VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) executar contrapartida conforme pactuado.

7.PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas a administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir i cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento de prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - Solicitar apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório da execução financeira.

8.ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio do termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9.TITULARES DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10.EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, por decurso de prazo;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia de autorização judicial, mediante previa notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, no objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na edição;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do projeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados a irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11.SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir a aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTE E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Departamento de Cultura ficará responsável pelo monitoramento e controle dos resultados.

13.VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 3 (Três) meses, podendo ser prorrogado por data a definir pela comissão avaliadora caso seja necessário.

14.PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Renascença/PR.

15. FORO

15.1 Fica eleito o foro de Renascença/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1.DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N° do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2.RESULTADO DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando as ações, datas, locais, horários, etc. fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para não cumprimento integral [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3.PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documento
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show Musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) colaborou para manter as atividades culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4.PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5.EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (ex: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entrarem ou se saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CPF	Pessoa Negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não

6.LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros:_____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (presencial e híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios Indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
( ) Outros:----------_____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Divulgado no Instagram
CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Anexos
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DE REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimento exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____ ___,
CPF n°_____, RG n°_____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
Que sou _____(informar se é negro ou indígena).
Por ser verdade, assino o presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C1663E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 924 - Resolução nº 8/2023 de 01/08/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 896 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1194	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Dotação Transferida	90.000,00	90.000,00	
Despesa				
01	Poder Legislativo	Anulação	50.000,00	
01.001	Câmara Municipal	Abertura		
01.031.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
40 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Dotação Transferida		
01	Poder Legislativo	Anulação	40.000,00	
01.001	Câmara Municipal	Abertura		
01.031.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
50 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Dotação Transferida		
01	Poder Legislativo	Acréscimo	60.000,00	
01.001	Câmara Municipal	Abertura		
01.031.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
80 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Dotação Transferida		
01	Poder Legislativo	Acréscimo	30.000,00	
01.001	Câmara Municipal	Abertura		
01.031.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
110 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Dotação Transferida		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Dotação Transferida	Acréscimo	90.000,00	90.000,00
Suplementar	Dotação Transferida	Anulação	90.000,00	90.000,00

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:49A065ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 222/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.222/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: DIEGO ENRIQUE COSTA				CPF: 071.291.699-74		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: DEPTO. EDUCAÇÃO		
Município de destino: CAMBÉ						
Local do Evento: SERVOPA						
Saída:06/09/2023				Chegada: 06/09/2023		
Motivo do Deslocamento:						
REVISÃO ONIBUS PLACA RHY 5E71.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de SETEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DC1780E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.8682023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 274.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 02.001	GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0004.0123.0001.0001	**Atividade:** GESTÃO TRIBUTÁRIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.0006	**Atividade:** AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 274.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA9FAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 04/2023

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Não compareceram" ou "Pendência de Documentação" devem comparecer a Secretária Municipal de Educação para atualizar o cadastro ou trazer a documentação pendente para finalizar a atualização

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

LISTA ESPERA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 1

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**24**	LUCY MARIA FARIA VQAZ	GISELE DOS S. FARIA VAZ	**DEFERIDO**
2	**24**	GAEL ANDRÉ DA SILVA BERNETZKI	JULIANA DA SILVA BERNETZKI	**66 / DEFERIDO**
3	**24**	SOFHIA VICTÓRIA TABORDA RIBAS	EDICLEIA DO ESPÍRITO SANTO	**18 / DEFERIDO**
4	**24**	THÉO JOSÉ COSTA	JUCILENE FARIA	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
5	**24**	MARIA CECILIA BASSETTI VAZ	CAROLINA GARCIA BASSETTI VAZ	**72 / DEFERIDO**
6	**24**	BIANCA VICTORIA FARIA PRESTES	BRUNA APARECIDA FARIA	**97 / DEFERIDO**
7	**24**	VICENTE VIANNA	TAILINE APARECIDA DA PAIXÃO	**146 / DEFERIDO**
8	**24**	MIGUEL DE FARIA DA PAIXÃO	ADRIELLI MAYRA S. DE FARIA	**147 / DEFERIDO**
9	**24**	PEDRO KAUAN XOTESLEN MATTOS	ANA PAULA XOTESLEN	**76 / DEFERIDO**
10	**24**	MARIA JULIA DE BRITO	LEIA DOS REIS NASCIMENTO	**158 / DEFERIDO**
11	**24**	ANTHONY DAVI SONTAG DOS SANTOS	NICOLE JAINE SONTAG	**79 / DEFERIDO**
12	**24**	KALEB EDUARDO LPOURENÇO DE SOUZA SANTOS	CAMILA LOURENÇO DE SOUZA SANTOS	**180 / DEFERIDO**
13	**24**	DAVI MIGUEL LOURENÇO DE SOUZA SANTOS	CAMILA LOURENÇO DE SOUZA SANTOS	**179 / DEFERIDO**
14	**24**	ERICK GABRIEL LIRIANO RIBAS	GLAUCIELI LIRIANO PONTES	**203 / DEFERIDO**
15	**24**	EMANOEL VALENTIN VALOSKIFALCADE	ELAINE DE CASTRO FALCADE	**214 / DEFERIDO**
16	**23**	THÉO LORENZO DE FREITAS	SHEILA CAMILA M. DE FREITAS	**112 /DEFERIDO**
17	**23**	MARIA CECÍLIA MENEZES DE BRITO	ALESSANDRA JAQUELINE DE BRITO	**69 / DEFERIDO**
18	**23**	ARTHUR HENRIQUE ALVES DE FARIA	JOCELIA MAMEDE DE FARIA	**60 / DEFERIDO**
19	**23**	MARIA EDUARDA DA SILVA STEPENOWSKY	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	**126 / DEFERIDO**
20	**23**	RAUL MIGUEL RODRIGUES	BRENDA MIRELA NGARCIA	**143 / DEFERIDO**
21	**23**	HENZO MIGUEL DE SOUZA CORREIA DE BONFIM	JOSIELE APARECIDA DE BONFIM	**164 / DEFERIDO**
22	**23**	BEATRIZ VALENTINA DE SOUZA RAMOS	MELI TEREZINHA DE SOUZA	**215 / DEFERIDO**
23	**22**	LORENA SOPHIA MARINO GUIMARÃES	ROBSON VAZ GUIMARÃES	**88 /DEFERIDO**
24	**22**	VALENTINA CARDECH DE ANDRADE MACHADO	EDIVIANI MARTINS DE ANDRADE	**20 / DEFEDIRO**
25	**21**	LUCAS FELIPE CAETANO DA SILVA	ANDRESSA VITÓRIA CAETANO	**162 / DEFERIDO**
26	**21**	ISIS DOS SANTOS PONTES	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	**37 / DEFERIDO**
27	**21**	BENICIO DOS SANTOS PONTES	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	**38 / DEFERIDO**
28	**21**	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	**55 / DEFERIDO**
29	**20**	ISIS HADASSA MAIA	JANAINA NASCIMENTO DE FARIA	**139 / DEFERIDO**
30	**17**	LORENZO MACHADO DOS SANTOS	TALITA LAUANA MACHADO	**107 / DEFERIDO**
31	**12**	LAURA MARIA GOIS GONÇALVES	ELENICE SOUZA GOIS GONÇALVES	**178/DEFERIDO**
32	**11**	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	ANTONIA TALIA PEREIRA DE ARAUJO	**188 / DEFERIDO**
33	**9**	ISABELLA PORTES SOUZA	JOSIANE PORTES DOS SANTOS	**119/PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
34	**8**	LIVIA MARTINS DE PAULA	ANDREZA APARECIDA MARTINS DA SILVA	**84 / DEFERIDO**
35	**6**	ANTONELLA DOS SANTOS	DAIANE CARLA DA SILVA	**59 / DEFERIDO**
36	**6**	SAMUEL BERNARDO SANTOS CORDEIRO	LUCIANE APARECIDA C. R. CORDEIRO	**42 / DEFERIDO**
37		ALICE EMANUELLE CORDEIRO DOS SANTOS	JULIANE CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
38		LAURA MAITÊ SANTOS TABORDA	EVELIN CAUANA SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
39		HELOISA FARIA DOS SANTOS	FRANCINE FARIA DA LUZ	**NÃO COMPARECERAM**
40		EMILY SOFIA S. DE OLIVEIRA	SUZANE S. DE LUCAS	**NÃO COMPARECERAM**
41		NYCOLAS FELIPE DA SILVA BONFIM	KARLA RAFAELA	**NÃO COMPARECERAM**
42		GIOVANA RAFAELA FARIA CORDEIRO	VANESSA FARIA DO NASC. CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**

43		BHENYCIO GHAEL DE OLIVEIRA FARIA	ANE CAROLINI DE OLIVEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
44		DAVI SALES FREITAS	ROSENILDA SALES DIAS	**NÃO COMPARECERAM**
45		HELENA ANTONELA DA SILVA DE FARIA	TATIANE DE FÁTIMA FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
46		AYLA ELOÁ DA SILVA DE FARIA	TATIANE DE FÁTIMA FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
47		DAVI GUILHERME SAMPAIO DOS S. DA SILVA	VITORIA SAMPAIODOS S. CARNEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
48		VICENTE GEFFER CORDEIRO	THAINARA GEFFER DE BARROS	**NÃO COMPARECERAM**
49		VITOR GEFFER CORDEIRO	THAINARA GEFFER DE BARROS	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 2

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO/SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**41**	THEO HENRIQUE COUTINHO ELIAS	JAQUELINE TIMOTEO ELIAS	**61 / DEFERIDO**
2	**40**	HENRIQUE BUENO	DIENIFER THAISE DO NASCIMENTO BUENO	**56 / DEFERIDO**
3	**25**	LORENZO GABRIEL DE ARAUJO	LARISSA CAUANE FRANÇA	**87 / DEFERIDO**
4	**25**	LUIZA BEATRIZ PRINCIPE DOS SANTOS	JAQUELINE BRUNA DE SOUZA	**186 / DEFERIDO**
5	**24**	VITHOR EMANUEL PONTES BONFIM	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	**85 / DEFERIDO**
6	**24**	JOSÉ EMANUEL DE BONFIM	ELOISE TAUANE DE B. RODRIGUES	**91 / DEFERIDO**
7	**24**	VITOR GABRIEL DE BONFIM DE FARIA	CASSIA MELENE DE BONFIM	**70 / DEFERIDO**
8	**24**	BRENDA ISABELLE XOTESLEN MATTOS	ANA PAULA XOTESLEN	**77 / DEFERIDO**
9	**24**	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS FLOGGEL	PALOMA DOS SANTOS	**58 / DEFERIDO**
10	**24**	NATHALY VICTÓRIA SONTAG DOS SANTOS	NICOLE JAINE SONTAG	**78 / DEFERIDO**
11	**24**	DIANA GABRIELA BERNETZKI GEFFER	JULIANA DA SILVA BERNETZKI	**67 / DEFERIDO**
12	**24**	ANTHONY CAUAN RAMOS MACHADO	INES COSTA ROSA	**149 / DEFERIDO**
13	**23**	ERICK RIBEIRO PRESTES	CRISLAINE DE FATIMA R. PRESTES	**75 / DEFERIDO**
14	**23**	HELOISE VITORIA PRESTES SCHOEMBERGER	CLEONICE DE CRISTO PRESTES	**74 / DEFERIDO**
15	**23**	ANTONELLA RIBEIRO MOREIRA	RENATA GIOVANA MOREIRA	**86 / DEFERIDO**
16	**23**	VALENTIN DOS SANTOS DE LIMA	TAIMARA RITIELE GARCIA DOS SANTOS	**96 / DEFERIDO**
17	**22**	ALICE THEREZA PEREIRA MARTINS	MARIALVA PEREIRA DE MORAIS	**82 / DEFERIDO**
18	**22**	LETICIA VITORIA MATIAS STRESSER	JOCIELE DE MIRANDA MATIAS	**102 / DEFERIDO**
19	**21**	AYLLA LORENA WINKERT	ALINE NAIARA DA SILVA	**68 / DEFERIDO**
20	**21**	LUIZ LORENZZO CAETANO DA SILVA	ANDRESSA VITÓRIA CAETANO	**163 / DEFERIDO**
21	**21**	MARIA CECILIA COUTINHO AIRES	JANETE VAZ COUTINHO AIRES	**183/DEFERIDO**
22	**19**	KEMILLY YNAIARA MACHADO STRESSER	JOSIANE PROSCILA MACHADO	**71 / DEFERIDO**
23	**8**	AMABILLY ESTHER COIMBRA BONFIM	ELOISA MARIA COIMBRA	**207 / DEFERIDO**
24	**7**	MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA	DAUHANE KETTLIS SOUZA DA SILVA	**209 / DEFERIDO**
25	**5**	MARIA REBECA BUENO DE LARA	YASMIN RIBEIRO DE LARA	**170 / DEFERIDO**
26		ANTHONY MAGARI CANUTO	SILVANA MAGARI CANUTO	**NÃO COMPARECERAM**
27		HEITOR DE FARIA CARDOSO	PALOMA DE FARIA CARDOSO	**NÃO COMPARECERAM**
28		HELOISA PIRES BITTENCOURT DA LUZ	JENIFER VANESSA PIRES	**NÃO COMPARECERAM**
29		ESTER NOBREGA	ALEXANDRA NOBREGA	**NÃO COMPARECERAM**
30		LARA SOFIA CORDEIRO NUNES	ALESSANDRA CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
31		LAURA AGNER DA SILVA	FRANCIELE REGINA AGNER	**NÃO COMPARECERAM**
32		STELLA SANTANA SIQUEIRA	MIRIAN DE BRITO SANTANA	**NÃO COMPARECERAM**
33		HELLANA ISABELA SANTOS	EVELIN CAUANA SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
34		ENZO GABRIEL DE SOUZA	GABRIELI DE SOUZA RIBEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
35		LAVINIA MANOELA PEDROSO FARIA	JHEIMILYM JAINE PEDROSO DIAS	**NÃO COMPARECERAM**
36		HELOISE BUENO	LUANA FRANCINE DE LIMA	**NÃO COMPARECERAM**
37		NEIRIELY RAMOS DE SOUZA	NEILA RAMOS	**NÃO COMPARECERAM**
38		MARIA JÚLIA FALCADE FARIA	ELIZIANE DE J. F. FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
39		ISIS VALENTINA DOS SANTOS	JESSICA FERNANDA SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
40		JHULLY NAUANE DA SILVA	JESSICA APARECIDA ORTIZ	**NÃO COMPARECERAM**
41		LAUREN DE JESUS SILVA	SUELEN DE JESUS SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
42		LUAN FERNANDO PALHANO DE MORAIS	RAIANA PALHANO	**NÃO COMPARECERAM**
43		EMANUEL VAGNER PEREIRA DA SILVA	DAIANE MIRANDA	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 3

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO/SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	25	ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS	MAIARA DOS SANTOS GONÇALVES	**101 / DEFERIDO**
2	25	DHEMILI SOPHIA FARIA DOS SANTOS	MAIARA FARIA DOS SANTOS	**182 / DEFERIDO**
3	24	MARIA HELLENA RAMOS VAZ	AMANDA MACHADO VAZ	**62 / DEFERIDO**
4	**24**	CAMILLY ISADORA COUTINHO DE FARI	ERIKA LARISSA COUTINHO	**129 / DEFERIDO**
5	**24**	ANA LAURA LIRIANO RIBAS	GLAUCIELI LIRIANO PONTES	**202 / DEFERIDO**
6	**23**	YAN GABRIEL ROMANO DA SILVA	TATIELE PRISCILA R. DOS SANTOS	**98 / DEFERIDO**
7	**21**	ANA SARA DE LARA BOENO	BRUNA ALVES DE LARA BOENO	**73 / DEFERIDO**
8	**21**	LUIZ FERNANDO SOKOLWS CAMARGO DE LARA	SILVANA SOKOLWS DE LARA	**81 / DEFERIDO**
9	**12**	LIVIA MARIA ELIAS FARIA	GISLAINE LEONEL FARIA	**103 / DEFERIDO**
10		LAURA MACHADO GEFFER	THAIS MACHADO DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
11		ARTHUR LORENZO DE FARIA COSTA	TATIANE DE FÁTIMA DE FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
12		PIETRA EMANUELLY GONÇALVES FREITAS	KAYLAYNE APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
13		JHON ANTHONY PEDROSO COELHO	MICHELE CRISTINA PEDROSO	**NÃO COMPARECERAM**
14		HAYLA CECÍLIA ALVES MARTINS	CAMILA NAIARA ALVES ORTIZ	**NÃO COMPARECERAM**

LISTA DE ESPERA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO
INFANTIL 1

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**28**	LORENA BAUMGARTNER PIRES	AMANDA GABRIELE DOS SANTOS VIDAL	**167 / DEFERIDO**
2	**24**	ANA LETICIA CASTRO DOS REIS	FRANCIANE PEREIRA DOS REIS	**135 / DEFERIDO**
3	**24**	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA RAHMEIER BUENO	EVELIN APARECIDA OLIVEIRA	**32 / DEFERIDO**
4	**24**	AYLADE FARIA RODRIGUES	LARISSA C. DE FARIA RODRIGUES	**123 / DEFERIDO**
5	**23**	LUIZ FERNANDO VIANA LOPES	MARIANA APARECIDA VIANA	**133 / DEFERIDO**
6	**23**	GIOVANNA ELIAS MANSUR	JENIFFER CRISTIANE ELIAS	**138 / DEFERIDO**
7	**23**	LUCAS MIGUEL VIANA LOPES	MARIANA APARECIDA VIANA	**132 / DEFERIDO**
8	**23**	ALÍCIA VALENTINA DOS SANTOS	JENIFER DOS SANTOS RIBEIRO	**124 / DEFERIDO**
9	**23**	MARIA JULIA CAMARGO GONÇALVES	CLEUNICE CAMARGO DOS SANTOS	**168 / DEFERIDO**
10	**23**	VICTOR DOS SANTOS LOVATO	VANESSA RODRIGUES NODARI	**117 / DEFERIDO**

11	**22**	EMANUELE NODARI CAMARGO	VIVIVANE DO ROCIO R. NODARI	**160 / DEFERIDO**
12	**22**	LAVÍNIA SIEWISZ DALABRIDA	ELISANGELA SIEWISZ	153 / DEFERIDO
13	**21**	ANTHONY GABRIEL DE JESUS	SILVANA MACHADO DE JESUS	**171 /DEFERIDO**
14	**21**	RAFAEL CARREIRA BELMONTE DE OLIVEIRA	ELIZA COSTA CARREIRA DE OLIVEIRA	**04 / DEFERIDO**
15	**11**	JOÃO EMANOEL DE FARIA SOUZA	TATIANE AP. DE FARIA SOUZA	**03 / DEFERIDO**
16	**10**	ALFREDO NOZAKI BRUSCHZ	BEATRIZ NOZAKI SOLA LOSA	**134 / DEFERIDO**
17	**8**	NATHÁLIA RAFAELA BONTORIN	ANGELA FRANÇA STRESSER	**191 / DEFERIDO**
18		MATEUS EMANUEL RIBEIRO DOS SANTOS	CLAUDINEIA C. RIBEIRO DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
19		MANOELA KEPPEL VAZ	KARLA ROBERTA KEPPEL VAZ	**NÃO COMPARECERAM**
20		ALICE MARIA DE FARIAS	TAINAH REGINA FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
21		HELENA MARIA DE FARIAS	TAINAH REGINA FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
22		ANA ELOA MAIA AMORIM	AMANDA CAROLINE MAIA AMORIM	**NÃO COMPARECERAM**
23		PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	ANA CAROLINA LOURENÇO	**NÃO COMPARECERAM**
24		LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	ALINE ESTEFANI DA LUZ DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
25		IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	MARCELA C. SIMIONI DE FREITAS	**NÃO COMPARECERAM**
26		JOÃO LUCAS ALVES	KAMILLY R. LIMA DO NASCIMENTO	**NÃO COMPARECERAM**
27		LEONARDO GAEL CORDEIRO	LORENA CRISTÃO TEIXEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
28		LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	CRISTINA PINHEIRO DA ROCHA	**NÃO COMPARECERAM**
29		AGATHA ROCIO DE FARIA	LOURILAINE NODARI DE FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
30		MARIA VITÓRIA DE MELO VASCONSELOS	MARIA CLARICE DE MELO	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 2

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**45**	NATHAN GABRIEL NODARI NASCIMENTO	JOCIMARA SOUZA DE FREITAS	**172 / DEFERIDO**
2	**28**	JOSÉ RODOLFO BAUNGARTNER	AMANDA G. DOS SANTOS VIDAL	**142 / DEFERIDO**
3	**24**	OTÁVIO MARCONDES RIBAS	PÂMELA M. DE BONFIM CORDEIRO	**140 / DEFERIDO**
4	**24**	VINICIUS THIAGO BONFIM LOPES	DAIANE C. BONFIM DOS SANTOS	**137 / DEFERIDO**
5	**23**	MATEUS EMANUEL RIBEIRO DOS SANTOS	CLAUDINEIA C. RIBEIRO DOS SANTOS	**161 / DEFERIDO**
6	**22**	LORENA SIEWISZ DALABRIDA	ELISANGELA SIEWISZ	**152 / DEFERIDO**
7	**22**	ÁGATHA ROCIO DE FARIA	LOURILAINE NODARI DE FARIA	**169 / DEFERIDO**
8	**10**	RAQUEL VICTORIA PEREIRA	THAISA EVEN CAROLINE PEREIRA	**07 / DEFERIDO**
9	**10**	REBECA EMANUELY PEREIRA	THAISA EVEN CAROLINE PEREIRA	**06 / DEFERIDO**
10	**10**	MARIA HELENA DIAS DE LARA	ESTEFANI MICAELE BONFIM	**122 / DEFERIDO**
11	**8**	LORENZO MOACIR DE MATOS LORENÇO	LEZIANE DE JESUS P. DE MATOS	**185 / DEFERIDO**
12		PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA	TAYS GOMES TEIXEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
13		VICENT AUGUSTO ROLLA BONFIM	MARIANA EDUARDA ROLLA DA SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
14		ISABELY SOPHIA DE OLIVEIRA FARIA	VANDERLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
15		MARIA VALENTINA FARIA	DANIELE DE FATIMA POLLI FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
16		PABLO HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES	GABRIELE A. DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
17		IAN HENRIQUE SIMIONI DE FREITAS	MARCELA C. SIMIONI DE FREITAS	**NÃO COMPARECERAM**
18		ANA CLARA DE FARIA SPRADA	ISABELI CAROLINE DE FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
19		AGATHA VITÓRIA KUSKIWSKI DOS SANTOS	THAIS JAQUELINE KUSKIWSKI	**NÃO COMPARECERAM**
20		MANUELLA DOS SANTOS	SIMONE DE SOUZA CAMARGO	**NÃO COMPARECERAM**
21		PEDRO HENRIQUE STRESSER PEDROSO	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
22		TAYLER ESTEVÃO DA ROCHA TEIXEIRA	CRISTINA PINHEIRO DA ROCHA	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 3.

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1				

LISTA DE ESPERA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEONY PIOLI
INFANTIL 1

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	HADASSA VICTÓRIA CORDEIRO BOMFIM	BIANCA CORDEIRO DE PINA	**206 / DEFERIDO**
2	**24**	LAURA DOS SANTOS KURZ	FRANCIELI CRUZ DOS SANTOS	**51 / DEFERIDO**
3	**24**	ELIAS HENRIQUE GEFFER DE FARIA DIAS	BRUNA PATRICIA GEFFER DE CRISTO	**45 / DEFERIDO**
4	**24**	MANUELLA PAES FARIA	ISADORA CAMILE P. DO NASCIMENTO	**30 / DEFERIDO**
5	**24**	JAVIANNY KHALEESI MEDRANO	GABRIELA DEL VALLE RODRIGUEZ GUAINA	**36 / DEFERIDO**
6	**24**	GIULIA MANUELA DE BONFIM	ADRIELE CRISTINA FURTOSO	**65 / DEFERIDO**
7	**24**	LARA PEREIRA BARROS	ALINE PEREIRA DA SILVA	**106 /DEFERIDO**
8	**24**	JOÃO FELIPE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	JESSICA DA SILVA NUNES	**120 / DEFERIDO**
9	**24**	ANTHONY GABRIEL ARTIGAS	EZEQUIELE MACHADO SANTOS	**201 / DEFERIDO**
10	**23**	ANTHONY GABRIEL M. NASCIMENTO	INGRID TASSIANE MARTINS	**12 / DEFERIDO**
11	**23**	HELOISA SALES DIAS	HELLEN CAROLINE COSTA	**08 / DEFERIDO**
12	**23**	LORENZO GABRIEL MACHADO DE JESUS	CAMILA GISELE DOS SANTOS	**41 / DEFERIDO**
13	**23**	HADASSA FERREIRA DE OLIVEIRA	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	**13 / DEFERIDO**
14	**23**	BENJAMIN EMANUEL PAES DE FRANÇA	EMELLY CAROLINE RODRIGUES PAES DE FRANÇA	**29 / DEFERIDO**
15	**23**	NOAH SAHILY VELASQUEX CALCURIAN	EMELY DEL VALLE CALCURIAN LAREZ	**151 / DEFERIDO**
16	**23**	HELENA CLEMENTE DE LUCA ALBARADO	FLAVIA CLEMENTE DE LUCA	**173 / DEFERIDO**
17	**23**	SOPHIA TIBILER MONTEIRO PINTO	SIDNÉIA DE OLIVEIRA TIBILER	**190 / DEFERIDO**
18	**23**	ISIS HELENA DE MOURA PAIXÃO	THAINÁ CAROLINA DE MOURA	**213 / DEFERIDO**
19	**22**	LUCAS FABIANO DIA DOS SANTOS	MARINA PRISCILA DIAS DA SILVA DOS SANTOS	**192 / DEFERIDO**
20	**21**	JOÃO LUCAS BARROS DA SILVA	DANIELI PORTES DE BARROS	**11 / DEFERIDO**
21	**21**	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	MIKAELLEM CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	**22 /DEFERIDO**
22	**21**	HENRIQUE HILLMANN VALENTIM MARTINS	ALINE HILLMANN VALENTIN MARTINS	**200 / DEFERIDO**
23	**18**	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	KEYLLA PINHEIRO DA LUZ	**57 / DEFERIDO**
24	**12**	THEO DE JESUS DOS SANTOS	ISABELY DE JESUS	**54 / DEFERIDO**
25	**12**	YCARO MESSIAS GARCIA DA SILVA	LUDIELE GARCIA DOS SANTOS	**198 / DEFERIDO**
26	**12**	ESTELLA CELESTE PRESTES	BIANCA CELESTE SANTOS PRESTES	**199 / DEFERIDO**
27	**10**	CECILIA GABRIELE MORAIS SOARES RODRIGUES	ROSELI MORAIS SOARES	**10 / DEFERIDO**
28	**10**	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	ANNE FRANCINE VAZ DE FARIA RODRIGUES	**48 / DEFERIDO**
29	**9**	ZAYA TABORDA NAZARIO	KELI CRISTINA TABORDA	**24 / DEFERIDO**

30	**9**	ELOAH STAVAS DE ANDRADE	JESSICA STAVAS RIBEIRO	**49 / DEFERIDO**
31	**9**	BENÍCIO COSTA PORTES	ANNELISE NARIZA DA SILVA COSTA	**52 / DEFERIDO**
32	**8**	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	FABIANA SILVA DO CARMO	**47 / DEFERIDO**
33	**7**	DAVI LUCCA SCHENEIDER DA SILVA	INGRID CAROLINE DA SILVA	**23 / DEFERIDO**
34	**6**	ÍTALO JOSÉ AGNER DE LARA	RAFAELA FRANÇA AGNER BONFIM	**16 / DEFERIDO**
35	**5**	RAFAEL DA SILVA	PAMELA RIBEIRO	**83 / DEFERIDO**
36	**4**	ARTHUR AGNER DA LUZ	MICHELI AGNER DA LUZ	**35 / DEFERIDO**
37	**3**	BENÍCIO ALVES DE FARIA	LESLIE CORDEIRO FARIA	**28 / DEFERIDO**
38	**2**	MATEUS BELINI DE SOUZA	JULIANA BELINI	**187 / DEFERIDO**
39		LORENA DA PAIXÃO BARBORE	CRISTIANE GARCIA DA PAIXÃO	**NÃO COMPARECERAM**
40		BENJAMIM COSTA	LETICIA LOPES COSTA	**NÃO COMPARECERAM**
41		ISABELA MARIA KORBI	ELOISA ARAUJO KORBI	**NÃO COMPARECERAM**
42		HELENA MARIA FARIA	THAINÁ R. FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
43		ALICE MARIA FARIA	THAINÁ R. FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
44		MAYA ISABELLLY S. DO NASCIMENTO	PALOMA EDUARDA DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
45		HENRIQUE ANDREI HILMAN	FERNANDA FARIA HILMAN	**NÃO COMPARECERAM**
46		HELOISA DOS SANTOS CANELA	ROSILENE SILVA SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
47		ELIAB LIAN MARSCHALK	GLAUCIANE	**NÃO COMPARECERAM**
48		MARIA ANTONIA MALTACA	ALESSANDRA HENRIQUIELE P. MALTACA	**NÃO COMPARECERAM**
49		ISAAC FRANÇA SANTANA	MAIARA CAROLINE DE FRANÇA	**NÃO COMPARECERAM**
50		GAEL BONFIM NUNES	DANUBIA BONFIM NUNES	**NÃO COMPARECERAM**
51		PEDRO HENRIQUE CASTRO MEGIAS	ANDRIELI COSTA CASTRO	**NÃO COMPARECERAM**
52		MARIA VALENTINA STRESSER	ROGER DE JESUS STRESSER	**NÃO COMPARECERAM**
53		DAVI DE CRISTO DA SILVA	AMANDA REGINA DA PAIXÃO	**NÃO COMPARECERAM**
54		ALICE MARIA DE FRANÇA DE ARAUJO	LIANDRA SAMARA DE FRANÇA	**NÃO COMPARECERAM**
55		CAIO HENRIQUE COSTA SERAFIM	CAMILLY EDUARDA COSTA DA SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
56		DAVI DE CRISTO DA SILVA	AMANDA REGINA DA PAIXÃO	**NÃO COMPARECERAM**
57		HELENA YASMIM G. CORDEIRO	SOLISANGE BARBOSA CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
58		SOPHIA DE LARA CORDEIRO	LIDIANE CABRAL CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
59		EDUARDO BONFIM ELIAS	EDUARDA P. BONFIM	**NÃO COMPARECERAM**
60		BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	PAMELA PEDROSO LOURENÇO	**NÃO COMPARECERAM**
61		MIGUEL HENRIQUE FARIA DE FRANÇA	LETICIA NAIARA FARIA DE FRANÇA	**NÃO COMPARECERAM**
62		STEFANY MAYARA VAZ CARDI	JESSICA CARDI	**NÃO COMPARECERAM**
63		MARCOS ANTONIO COSTA	KELLY CRISTINE FERREIRA COSTA	**NÃO COMPARECERAM**
64		JANIANNY K. MEDRANE RODRIGUES	GABRIELA DEL VALE R. GUAINA	**NÃO COMPARECERAM**
65		DOMINIC LHAN SORIA SANTANA	ESTER DE BRITO SORIA	**NÃO COMPARECERAM**
66		ISIS DOS SANTOS PONTOS	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
67		BENICIO DOS SANTOS PONTOS	JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
68		ALICE ANTONELA P.	ANA PAULA S. DOS SANTOS P.	**NÃO COMPARECERAM**
69		ARTHUR FELIPE VAZ	ESTEFANY CAUANE V. DA CRUZ	**NÃO COMPARECERAM**
70		LAURA CARVALHO BONFIM	ALINE C. RODRIGUES	**NÃO COMPARECERAM**
71		ISIS HELOÁ BARBOSA DE BONFIM	ANA PAULA BARBOSA	**NÃO COMPARECERAM**
72		GABRIEL GEFFER DE BONFIM	SABRINA TAMARA GEFFER RITA	**NÃO COMPARECERAM**
73		ISAAC RIBEIRO DO VALE	BREILA DO VALE DE PAULA DE FARIAS	**NÃO COMPARECERAM**
74		AURORA AGNER MEDEIROS	EDILAMAR DO ROCIO MEDEIROS	**NÃO COMPARECERAM**
75		FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	JAMILE TAINÁ GEFFER RITA	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 2

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	42	HELENA AIRES PANSERA	LARISSA TAMIRES AIRES SILVA	**53 / DEFERIDO**
2	24	LORENZO GABRIEL RIBEIRO KULEVISK	KAUANY RIBEIRO CRUZ	**43 / DEFERIDO**
3	24	MARIA LUIZA WOSNIAK SIEWISZ	JESSICA G. WOSNIAK	**25 / DEFERIDO**
4	24	CLARA VITÓRIA S. DA SILVA	VANESSA MARIANE PACHECO	**136 / DEFERIDO**
5	24	JOSÉ LUCAS DE JESUS GARCIA	ENI ROSA DE JESUS	**118 / DEFERIDO**
6	24	ISAAC MACHADO BORBA	DIENIFER FERNANDA P. MACHADO	**33 / DEFERIDO**
7	24	LUIZA HELENA CELINSKI FREDDO	CRISTIANE VAZ CELINSKI	**15 / DEFERIDO**
8	23	LIZ RODRIGUES COIMBRA	JEAN DIEGO COIMBRA	**46 / DEFERIDO**
9	13	MARIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS	MARIA GABRIELA PEREIRA	**44 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	10	PEDRO ARAUJO	ELAINE CRISTINA KACHOROVISKI	**17 / DEFERIDO**
11	10	ANA CLARA COIMBRA PESSOTTI	LARISSA G. COIMBRA DA SILVA	**26 / DEFERIDO**
12	9	MIRELLA PEREIRA DA COSTA	JOSIMARY PEREIRA DA C. MANGGER	**21 / DEFERIDO**
13	9	SAMUEL SOUZA DE CASTRO	FRANCIELE ALVES S. CASTRO	**31 / DEFERIDO**
14	9	GUSTTAVO FERNANDO POLLI XAVIER	GISELI POLLI ROMUALDO XAVIER	**50 / DEFERIDO**
15	7	THÉO MIGUEL SILVA MENDONÇA	CLARICE DOS SANTOS S. MENDONÇA	**39 / DEFERIDO**
16	7	DAVI HENRIQUE DE FRANÇA DOS SANTOS	KELLY DE FRANÇA	**40 / DEFERIDO**
17	6	CECILIA HELENA DE LARA DE OLIVEIRA	ELOANA CRISTIANE LARA	**44² / DEFERIDO**
18	6	ISABELA DOS SANTOS DE LARA	SILVIANE SANTOS DE LARA	**181 / DEFERIDO**
19	5	SOFHIA GOVEIA DE BOMFIN	MARILIA GOVEIA DE BONFIM	**34 / DEFERIDO**
20	4	MARIA LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	LORAINE OLIVEIRA S. RODRIGUES	**212 / DEFERIDO**
21		GABRIELA WENDRECHOVISK ZEN	MARINA WENDRECHOVISK	**NÃO COMPARECERAM**
22		HENRIQUE GABRIEL SILVA VAZ	GIOVANA SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
23		ANA CLARA DE FARIA SPRADA	ISABELLE CAOLINA DE FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
24		PEDRO MIGUEL DE F. MACHADO	JULIANE SONIE T. DE FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
25		SARA RODRIGUES DE BOFIM	DAIANE DE JESUS RODRIGUES	**NÃO COMPARECERAM**
26		YASMIM VITÓRIA DOS SANTOS SELINK	ANGELICA LOPES DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
27		ANA LUIZA NOBREGA	MARIA ELOISA NOBREGA	**NÃO COMPARECERAM**
28		JULIA VITORIA F. BONFIM	JESSICA RENATA DE FREITAS	**NÃO COMPARECERAM**
29		ALAN RAFAEL SONTAGE	ADRIELE SONTAGE	**NÃO COMPARECERAM**
30		BERNARDO MIGUEL P. RIBEIRO	RAUANE CAMILA RIBEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
31		JHULYA SOFIA FLORENCIO	APARECIDA	**NÃO COMPARECERAM**
32		RAVI GABRIEL DOS SANTOS WINKEV	VANESSA DE OUZA WINKEV	**NÃO COMPARECERAM**
33		ALARA VITORIA S. DA SILVA	VANESSA MARIANE PACHECO	**NÃO COMPARECERAM**
34		RILARI GABRIELE DOS SANTOS BUENO	GRAZIELE DOS SANTOS EVANGELISTA	**NÃO COMPARECERAM**
35		ALEX DERYK MARTINS MARINHO	MARCIANA MARTINS DA S. MARINHO	**NÃO COMPARECERAM**
36		SAMUEL ALEX DE SOUZA CORDEIRO	ROSANA DE SOUZA CORREIA	**NÃO COMPARECERAM**
37		MURILO FRANCISCO NODARI	NERIANE VELOSO	**NÃO COMPARECERAM**
38		OLIVER GAEL BONFIM FARIA	JESSICA FERMINO BONFIM	**NÃO COMPARECERAM**

39		JHULIA SOFI DO VALE DA SILVA	FRANCELISE DO VALE SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
40		THOMAZ CORREA DE LARA	ALINE RAFAELA CORREA	**NÃO COMPARECERAM**
41		STELLA VALENTINA MORAES VAZ	FLAVIA PEDROSO DE MORAES	**NÃO COMPARECERAM**
42		ALLAN RAFAEL SONTAG	ANDRIELLE SONTAG	**NÃO COMPARECERAM**
43		CECILIA TOSTO DOS SANTOS		**NÃO COMPARECERAM**
44		HELENA PORFÍRIO	JESSICA PORFIRIO	**NÃO COMPARECERAM**
45		ELIZ RODRIGUES COIMBRA	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
46		CECÍLIA HELENA SANTOS OLIVEIRA	ELOANA LARA DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
47		ISABELLA COSTA ROS DA SILVA	TATIANE DA SILVA COSTA ROSA	**NÃO COMPARECERAM**
48		MARIA JULIA VAZ DA SILVA	POLIANA VAZ DA CRUZ	**NÃO COMPARECERAM**
49		VALENTIN ZANESCO DOS S. DE SOUZA	ANA BEATRIZ ZANESCO DE SOUZA	**NÃO COMPARECERAM**
50		VICENTE ZANESCO DOS S. DE SOUZA	ANA BEATRIZ ZANESCO DE SOUZA	**NÃO COMPARECERAM**
51		CECÍLIA DOS SANTOS BONFIM	GABRIELI DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
52		ELOISA VITORIA F. RIBAS	SIMONE A. FURQUIM	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 3

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	MARIA CECÍLIA DA ROCHA BUENO	FRANCIELE ALVARES DA ROCHA	**204 / DEFERIDO**
2		ISADORA FARIA DA SILVA	LEONELE FARIA DA SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
3		ARTHUR PATRICK DA SILVA	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
4		MIGUEL LAPOLA NETO	JOSIELE	**NÃO COMPARECERAM**
5		LUKAS PIETROS. DE SIQUEIRA	SIMONE	**NÃO COMPARECERAM**
6		BRAYAN RAFAEL DOS SANTOS	DANIELE DA SILVA	**NÃO COMPARECERAM**

LISTA DE ESPERA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA LUIZA
INFANTIL 1

POSIÇÃO.	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**25**	ANTONELLA MAXIMIANO STOCKO DAS NEVES	ALINE MAXIMIANO ANDRADE	**125 / DEFERIDO**
2	**24**	LUÍSA JAMBISKI DA SILVA	FRANCINI MAGDA JAMBISKI	**193 / DEFERIDO**
3	**23**	HELENA REGINA SUZUKI DO NASCIMENTO	LETICIA AMANDA SUZUKI	**144 / DEFERIDO**
4	**23**	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	JÉSSICA MONTEIRO PINTO	**155 / DEFERIDO**
5	**23**	THÉO DUARTE DE PAULA	ROSANA DA COSTA RIBEIRO	**157 / DEFERIDO**
6	**22**	MARIA LUIZA CIRINO TEIXEIRA	CLAUDINEIA CIRINO	**02 / DEFERIDO**
7	**22**	BERNARDO CECON NUNES	PAMELA CRISTINA FARIAS	**150 / DEFERIDO**
8	**22**	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	MARINA MARINO DOS SANTOS DE FARIA	**108 / DEFERIDO**
9	**22**	LAVÍNIA SIEWISZ DALABRIDA	ELISANGELA SIEWISZ	**153 / DEFERIDO**
10	**21**	JOÃO VICENTE MULER MEDEIROS	ANA PAULA DA SILVA MUELER	165 / DEFERIDO
11	**19**	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	JANAINA DOS REIS DA PAIXÃO	**105 / DEFERIDO**
12	**19**	RAVY DO ESPIRITO SANTO MACHADO	JANAINA DO ESPIRITO ST MACHADO	**148 / DEFERIDO**
13	**18**	THÉO DUARTE	EDILAINE MARIA LOPES	**90 / DEFERIDO**
14	**12**	RAVI FELIPE DE FREITAS BOAVENTURA	KAUANE DE FREITAS CORDEIRO	**89 / DEFERIDO**
15	**11**	BERNARDO MATIAS SARAIVA	CLEIDE ALVES MATIAS	**109 /DEFERIDO**
16	**11**	RENAN UILSON DE SOUZA FILHO	SABRINA TAMIRES WINKERT RIBAS	**93 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	**10**	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	ELISIANE DE SIQUEIRA FERREIRA	**156 / DEFERIDO**
18	**10**	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	MAIARA FLORENCIO	**141 / DEFERIDO**
19	**0**	MATHEUS MENDES DA ROSA	NAIARA PAULA ROSA	**114 / DEFERIDO**
20		ANTHONY FERREIRA	JOZELI DE ANDRADE FERREIRA	**NÃO COMPARECERAM**
21		SOFIA JOVINSKI	THAIS COLLI FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
22		ALICE FERREIRA DOS REIS	FRANCIELE DOS REIS DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
23		ITALO JOAQUIM VIEIRA TAVAES	LUDILAINE CIBELE VIEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
24		LORENZO ARAUJO TRAVAIN	NATHALIA ARAUJO DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
25		PIETRO JOSÉ ARAUJO	ELIANE MACHADO ARAUJO	**NÃO COMPARECERAM**
26		HIANNA VITORIA RIBAS CRUZ	GISLAINE RIBAS	**NÃO COMPARECERAM**
27		JOÃO MIGUEL TEIXEIRA MACHADO	CRISLAINE DA SILVA TEIXEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
28		CAILLON HENRIQUE VELOSO	MIRELI DANUSA DE MELLO	**NÃO COMPARECERAM**
29		JOÃO FELIPE DE SOUZA	KAOANE NODARI DE SOUZA PONTES	**NÃO COMPARECERAM**
30		MURILO SANTOS DAS NEVES	RAISSA VITORIA VAZ DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
31		INGRYD PAOLA ALVES CAVALHEIRO	ANA PAULA ALVES	**NÃO COMPARECERAM**
32		PEDRO HENRIQUE STRESSER	TALITA FARIA STRESSER	**NÃO COMPARECERAM**
33		LÍVIA VITORIA PEREIRA ALVES	LÍGIA MARIA DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
34		THAIME NATHALYA DOS SANTOS NEVES	TAINARA ELIZABETH DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
35		AYLA VALENTINA VIEIRA CAVALHEIRO	ANA PAULA CAVALHEIRO DA ROSA	**NÃO COMPARECERAM**
36		ARTHUR HENRIQUE MACHADO BERTOLIN	LUANA MARIA BERTOLIN	**NÃO COMPARECERAM**
37		Eliézer Pinheiro da Luz Silva	Débora Pinheiro da Luz Santos	**NÃO COMPARECERAM**
38		THIAGO JOAQUIM ROCHA	CAMILI GABRIELLI NASCIMENTO	**NÃO COMPARECERAM**
39		JEREMIAS ATALIBA CASTRO NASCIMENTO	VANESSA CASTRO	**NÃO COMPARECERAM**
40		HENRIQUE ALVES SOARES	PIETRA EMANUELE ALVES FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
41		CELINA NODARI MACHADO	DEISI APARECIDA NODARI	**NÃO COMPARECERAM**
42		PEDRO NAIÃ DOS SANTOS	JESSICA CAROLINE DAS NEVES	**NÃO COMPARECERAM**
43		BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	LAURA RENATA DE OLIVEIRA NOVAK	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 2

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**41**	KAIKE DANIEL DO NASCIMENTO	KELI APARECIDA DO NASCIMENTO	**205 / DEFERIDO**
2	**24**	LUIZA SOARES SALDANHA	VANESSA SOARES FRANCO	**01 / DEFERIDO**
3	**24**	BRIAN VICTOR COUTINHO MACHADO	JOCEMERI COUTINHO	**211 / DEFERIDO**
4	**24**	ELLIS VICTÓRIA COUTINHO DA SILVA	CLAUDIELE COUTINHO FURQUIM	**210 / DEFERIDO**
5	**23**	STEVAN GUIMARÃES DA SILVA	ELAINE VAZ GUIMARÃES	**99 / DEFERIDO**
6	**22**	BENICIO CORDEIRO DE PAULA	MARCIANE ARCANJO DE PAULA	**111 / DEFERIDO**
7	**19**	MATHEUS NUNES DE FARIA	DIENIFER VAZ DOS SANTOS	**100 / DEFERIDO**
8	**11**	DAVI LUCCA WINCKERT GOMES	SABRINA THAMIRES WINKERT RIBAS	**92 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
9	**11**	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	ROSILDA AP. MATIAS DE SOUZA	**127 / DEFERIDO**
10	**1**	ANTHONY PEREIRA JAMBISKI	PABERSON SERGIO JAMBISKI	**116 / DEFERIDO**

11		BERNARDO SANTOS DAS NEVES	RAISSA VITORIA VAZ DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
12		PEDRO LUCCA ANTUNES DE LIMA	TALITA ANTUNES DE SOUZA	**NÃO COMPARECERAM**
13		SAMUEL ALEX SOUZA CORDEIRO	ROSANA DE SOUZA CORREA	**NÃO COMPARECERAM**
14		ANTHONY GABRIEL MUELLER	GEDICLEIA S. DO NASCIMENTO	**NÃO COMPARECERAM**
15		SAMUEL JOSÉ MENDES	MARINA DE FATIMA MENDES	**NÃO COMPARECERAM**
16		EMANOEL JOVINSKI	ANDREIA ALINE JULIANE	**NÃO COMPARECERAM**
17		LUIS GABRIEL DE BONFIM	MARIANE	**NÃO COMPARECERAM**
18		BERNARDO LORENZO DA SILVA RIBEIRO	MICHELE NASCIMENTO DA SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
19		RICHARD FLORÊNCIO NUNES	MAIARA FLORÊNCIO	**NÃO COMPARECERAM**
20		ELOIZE BUENO	LUANA FRANCINI DE LIMA	**NÃO COMPARECERAM**
21		ENZO GABRIEL TAVARS MACHADO	RAFAELA TAVARES MACHADO	**NÃO COMPARECERAM**
22		ELOÁ CRISTINA DE ALMEIDA	MARLENE PORFIRIO	**NÃO COMPARECERAM**
23		OLIVER GAEL BONFIM FARIA	GESSICA FERMINO BONFIM	**NÃO COMPARECERAM**
24		ANA CAROLINE SIQUIRA MACHADO	EMILIN MACHADO	**NÃO COMPARECERAM**
25		MARIA VALLENTINA FARIA	DANIELE DE FATIMA POLLI FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
26		BERNARDO MIGUEL PEREIRA RIBEIRO	RAUANE CAMILA PEREIRA RIBEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
27		MARIA LUIZA MORETTI DOS SANTOS	CRISTIANE MORETTI	**NÃO COMPARECERAM**
28		LEONARDO MOREIRA GONÇALVES	ROSANA DE SOUZA	**NÃO COMPARECERAM**
29		MARIA REBECA BUENO DE LARA	YASMIN RIBEIRO DE LARA	**NÃO COMPARECERAM**
30		MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA	KETLYN N. DOS SANTOS CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
31		ALICIA EMANUELLY OLIVEIRA ESTROCATE	MARIA EDUARDA OLIVEIRA	**NÃO COMPARECERAM**
32		HELOISE BUENO	LUANA FRANCINE DE LIMA	**NÃO COMPARECERAM**
33		CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	BRUNA GABRIELI DO NASCIMENTO	**NÃO COMPARECERAM**

INFANTIL 3

POSIÇÃO	PONTOS	NOME DA CRIANÇA	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**24**	ISABELA GODOI DE CRISTO	LUCIA NATHALIA DE GODOI	**94 / DEFERIDO**
2	**24**	ISAAC GABRIEL DO VALE	CARLA FERNANDA RIBAS	**115 / DEFERIDO**
3	**24**	KARINE GEIA MACHADO	ROSICLEIA GEIA DE FARIA	**184 / DEFERIDO**
4	**23**	PRISCILA VITORIA PRESTES PINTO	ROSA VITORIA DOS SANTOS PRESTES	**95 / DEFERIDO**
5	**23**	ALICE FERREIRA DOS REIS	FRANCIELE DOS REIS SANTOS	**175 / DEFERIDO**
6	**20**	ELOAH TEIXEIRA DE CASTRO	LEIDE CASTRO	**110 / DEFERIDO**
7	**20**	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	GREICIELY LALESKA RAUSIS DA SILVA	**174 / DEFERIDO**
8	**11**	KEVELIN RAFAELI MEDEIROS PEREIRA	KELLY LIMA DE MEDEIROS	**121 / DEFERIDO**
9	**11**	BRAYAN RAFAEL DOS SANTOS	DANIELE DA SILVA	**NÃO COMPARECERAM**
10	**10**	ANTONIA DOS REIS DE SOUSA	MARCIA CRISTINA DOS R. DE SOUZA	**189 / DEFERIDO**
11	**10**	SAMUEL SCHON SANTOS	SALETE SCHON SANTOS	**104 / DEFERIDO**
12		DHAVY HENRIQUE COUTO CARDOSO DOS SANTOS	MARIA LUIZA COUTO CARDOSO DOS REIS	**NÃO COMPARECERAM**
13		DAVI LUCCA DE SOUZA RIBEIRO	NEUZELI APARECIDA DE SOUZA	**NÃO COMPARECERAM**
14		AGATA GABRIELI PEDROSO	NAIARA PEDROSO	**NÃO COMPARECERAM**
15		ANTONELLA APARECIDA MACHADO ALVES	MERIELE MACHADO ENNIO KURT ALVES	**NÃO COMPARECERAM**
16		YARA BEATRIS VENTURA DOS SANTOS	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
17		JOAO GUILHERME DIAS FERNANDES	DAYANE JAINE FERNANDES MACHADO	**NÃO COMPARECERAM**
18		GABRIEL GEFFER	DANUBIA FERNANDA DE LARA	**NÃO COMPARECERAM**
19		RAFAEL GEFFER	DANUBIA FERNANDA DE LARA	**NÃO COMPARECERAM**
20		HEITOR COUTINHO GEFFER	SILMARA APARECIDA COUTINHO	**NÃO COMPARECERAM**
21		MARIA CECILIA PEREIRA MENDES	VANESSA PEREIRA MENDES	**NÃO COMPARECERAM**
22		HELENA MIKAELA LARA BITENCOURT	JENNIFER FARIA DE LARA	**NÃO COMPARECERAM**
23		MARIA ISABELA DE JESUS SANTOS	APARECIDA DE JESUS	**NÃO COMPARECERAM**
24		EMANUELLY VICTORIA F. DOS SANTOS	AMANDA ALVES DE FREITAS	**NÃO COMPARECERAM**
25		IARA BEATRIZ VENTURA DOS SANTOS	CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	**NÃO COMPARECERAM**
26		AYLLA VITORIA DOS SANTOS RIBAS	PAMELA SMILA JOVINSKI	**NÃO COMPARECERAM**
27		BRAYAN JOSE VELOSO	MIRELI DANUSA DE MELLO	**NÃO COMPARECERAM**
28		ELOA SOPHIA DE FARIA ALVES	CINTIA GABRIELE DE FARIA	**NÃO COMPARECERAM**
29		JHONI LORENÇO FARIA GONÇALVES	DIEMILI FARIA CORDEIRO	**NÃO COMPARECERAM**
30		BENJAMIM MOREIRA LEITE	SUELI MOREIRA LEITE	**NÃO COMPARECERAM**
31		RAISSA MANOELA ARAÚJO SOUZA	ALINE ARAÚJO MACHADO	**NÃO COMPARECERAM**

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3EE8D2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 320/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 147/2023

OBJETO: Contratação de serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado split com mão de obra e fornecimento de materiais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	SRV	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	150,00	ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA
2	1,00	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO. - Serviço de instalação de ar condicionado split 9.000 BTUS usado; e manutenção prevista (1 cano de cobre 1/4, 3 metros de cano de cobre 3/8, 3 metros de cabo pp, 2 metros de mangueira cristal, 1 esponjoso 1/4, 1 esponjoso 3/4 e 1 suporte)	620,00	ASSISTEC COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS LTDA

Rio Negro, 05 de setembro de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:14CC600A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.087/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
8.019/23	32401-9/1	Adelite Pereira Beraldo	28/07/2023	06/08/2023	10
18.699/23	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	06/08/2023	13/08/2023	08
15.591/23	31363-7/2	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	25/06/2023	13/08/2023	50
17.140/23	31849-3/1	Ivone da Silva Juvencio	01/02/2023	13/10/2023	255
15.836/23	1529-6/1 e 1526-6/2	Lucimara Melin	27/06/2023	05/07/2023	09
17.658/23	1210-6/1	Silvia Conceição Longuin Motta	03/07/2023	01/09/2023	61
19.733/23	337337-1/2	Simone Gomes Dos Santos	16/08/2023	29/08/2023	14
20.219/23	33290-9/1 e 33290-9/2	Vanessa Balsan	21/08/2023	04/09/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2E6E24E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.088/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo e com efeitos retroativos:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias
2.579/23	1010-3/1	Adilson Gonçalves de Oliveira	23/01/2023	20/07/2023	179
18.073/23	377195-4/1	Adriane de Fatima dos S. de Moraes	27/07/2023	31/08/2023	36
18.157/23	33356-5/5	Angela Aparecida Farkas	28/07/2023	11/08/2023	15
16.733/23	33579-7/1	Bruna Vicente Martins dos Reis	10/07/2023	30/07/2023	21
18.083/23	33917-2/1	Danielle Christina de Arruda	27/07/2023	25/10/2023	91
19.811/23	32852-9/1	Ederson Fabio da Silva	17/08/2023	28/08/2023	12
18.137/23	32534-1/1	Eliete Serafim	28/07/2023	28/09/2023	63
13.887/23	377197-0/1	Elisangela de Souza	31/05/2023	04/06/2023	05
18.397/23	32554-6/1	Eva Aparecida Prenzeler de Castilho	01/08/2023	30/08/2023	30
20.228/23	33252-6/1	Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	23/08/2023	29/08/2023	07
18.665/23	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui	02/08/2023	07/08/2023	06
13.432/23	32478-7/1	Luciana Cavequia Garcia	30/05/2023	03/06/2023	05
15.496/23	32566-0/1	Maria Aparecida Vimieiro Bernardino	23/06/2023	20/08/2023	59
16.723/23	1144-4/1	Maria de Fatima do Carmo	01/07/2023	24/07/2023	24
17.943/23	32666-6/1	Maria Simone dos Santos	24/07/2023	22/09/2023	61
13.714/23	175-9/1	Meire Rocha	31/05/2023	09/06/2023	10
17.657/23	377180-6/3	Raquel Tiemi Takata	21/07/2023	03/08/2023	14
17.050/23	33823-0/1	Regiane Iasmin Alves Marques	08/07/2023	10/08/2023	34
14.062/23	33769-2/1	Rodolpho Pizolato	05/06/2023	15/06/2023	11
16.141/23	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	03/07/2023	01/08/2023	30
18.301/23	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	01/08/2023	13/09/2023	44
16.351/23	2000-1/1	Simone Leonardi	05/12/2022	19/12/2023	380
17.554/23 13.819/23 15.351/23 14.288/23	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentão	07/06/2023	20/08/2023	75
13.946/23	377883-5/1	Tatiana Cristina Argolo F. Andrade	29/05/2023	08/06/2023	11
17.768/23	33740-4/1	Walmir Dias Dos Santos	24/07/2023	06/09/2023	45

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:295C5D81

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01-2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.XXX-X e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Elizabeth Mendes**, solteira, portadora do RG nº 1.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF nº 363.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Publico 01/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado DE R$924.941,61(Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) para R$ 1.115.112,09 (Um milhão, Cento e Quinze Mil, Cento e Doze Reais e Nove Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 963.170,48
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$151.941,61
		R$ 1.115.112,09

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$766.170,48
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 87.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	R$ 110.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 65.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 65.000,00
	3	3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS-PIS	R$21.941,61
		TOTAL	**R$ 1.115.112,09**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/23**	**Junho/23**	**Julho/23**	**Agosto/23**	**Set/23**	**Out/23**
VALOR	**R$77.100,00**	**R$77.100,00**	**R$77.100,00**	**R$77.100,00**	**R$.84.685,24**	**R$102.100,00**
MÊS	**Nov/23**	**Dez/23**	**Jan/24**	**Fev/24**	**Março/24**	**Abril/24**
VALOR	**R$102.100,00**	**R$109.685,24**	**R$102.100,00**	**R$102.100,00**	**R$102.100,00**	**R$101.841,61**
TOTAL	**R$ 1.115.112,09**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 01 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ELIZABETH MENDES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B866DA6E

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01-2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CRECHE CASA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.XXX-X e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CRECHE CASA DA CRIANÇA, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sr. RONY ZECHNER,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$298.491,53(Duzentos e Noventa eOito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Tres Centavos) para R$ 299.699,45(Duzentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais eQuarenta e Cinco Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 250.110,58
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 49.588,87
		R$ 299.699,45

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$204.811,92
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 19.416,56
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 25.882,10
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 24.999,45
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 21.775,96
	3	3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEPE	R$2.813,46
	4	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$0,00
		TOTAL	**R$ 299.699,45**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**
MÊS	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
VALOR	**R$33.193,90**	**R$52.284,60**	**R$8.822,55**	**R$23.365,65**	**R$23.365,65**	**R$18.473,20**
TOTAL	**R$ 299.699,45**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 01 de setembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

RONY ZECHNER
Presidente da Entidade

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B11BF97B

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01-2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL ANDRE LUIZ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.XXX-X e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOEL ESTEVES**, casado, portador do RG nº 1.XXX.XXX-XX SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Londrina/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES :
O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$ 706.120,70(Setecentos e Seis Mil,Cento e Vinte Reais e Setenta Centavos) para R$758.902,76 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil,Novecentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 594.909,84
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 102.500,00
3	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
4	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R$2.380,00
5	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$38.896,00
6	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.216,92
TOTAL		**R$ 758.902,76**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$494.909,84
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$42.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 58.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 48.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 48.000,00
	3	3.1.90.13.99- PIS	R$6.500,00
3	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 1.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 2.000,00
4	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 2.380,00
5	**1**	4.4.90.51.01- ESCOLAS/ COLÉGIOS	R$38.896,00
6	1	4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	R$ 13.716,92
	2	4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS	R$3.000,00
	3	4.4.90.52.34 MAQUINAS E UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$500,00
		TOTAL	**R$758.902,76**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	**R$60.000,00**	**R$67.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$110.782,06**	**R$58.000,00**
MÊS	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
VALOR	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$58.000,00**	**R$57.120,70**
TOTAL						**R$ 758.902,76**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia,01 de setembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JOEL ESTEVES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1ADE48B1

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01-2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.XXX-X e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70,, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente a **Sra. EDY GUSMÃO TIVANELLO,** brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 490.XXX.XXX-XX, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÂO :

O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de **R$ 741.044,74** (Setecentos e Quarenta e Um Mil,Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)para **R$791.432,71**(Setecentos e Noventa e Um Mil,Quatrocentos e trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) , passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 667.342,71
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 124.000,00
		R$ 791.432,71

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 565.342,71
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$45.000,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	R$ 57.000,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 50.000,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 55.000,00
	3	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -DARF	R$ 19.000,00
		TOTAL	**R$ 791.342,71**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/23**	**Junho/23**	**Julho/23**	**Ago/23**	**Set/23**	**Out/23**
VALOR	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 88.753.72	R$ 69.519,72
MÊS	**Nov/23**	**Dez/23**	**Jan/24**	**Fev/24**	**Março/24**	**Abril/24**
VALOR	R$ 69.519,72	R$ 69.519,69	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 61.753.72	R$ 61.753.82
TOTAL		**R$ 791.342,71**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 01 de setembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EDY GUSMÃO TIVANELLO
Presidente da Entidade

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3E57F2F7

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 01-2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.XXX-X e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sEu presidente, LUIZ EDUARDO GAZZI, portador do RG/CI nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF nº 039.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$897.111,62 (Oitocentos e Noventa E Sete Mil, Cento e Onze Reais e Sessenta e Dois centavos) para R$ 1070.532,31 (Um Milhão e Setenta Mil,Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e um Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 446.963,95
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 111.088,56
3	3.1.90.46- VALE MERCADO	R$38.780,40
4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 206.000,00
5	3.3.90.39- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$60.000,00
6	4.4.90.51– DESPESAS COM CONSTRUÇOES	R$ 187.699,40
7	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS AUDIO E FOTO	R$20.000,00
		R$ 1.070.532,31

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$368.635,92
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 38.943,30
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 39.384,73
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 49.054,81
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 41.135,29
	3	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$20.898,46
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$38.780,40
4	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 15.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 16.000,00
	3	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZ	R$40.000,00
	4	3.3.90.30.39 MATERIAL DE MANUT.DE VEÍCULO	R$5.000,00
	5	3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	R$30.000,00
	6	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ REPARO E MAT. DE BENS IMÓVEIS	R$ 100.000,00
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 60.000,00
6	1	4.4.90.5101DESPESAS COM CONSTRUÇÕES , INSTALAÇOES AMPLIAÇÕES ESCOLAS E COLÉGIOS	R$187.699,40
7	1	4.4.90.52.33 EQUIPAMENTOS P/ AUDIO E FOTO	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 1.070.532,31**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	R$74.759.30	R$74.759.30	R$74.759.30	R$74.759.30	R$96.436,88	R$96.436,88
MÊS	**Nov/2023**	**DEZ/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
VALOR	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,95
TOTAL		**R$ 1.070.532,31**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 01 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Educação

LUIZ EDUARDO GAZZI
Presidente da Entidade

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7CA70766

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 314 - 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.830.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 10.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.39.00.00.00	104	R$ 1.500.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 320.000,00
TOTAL			**R$ 1.830.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.51.00.00.00	104	R$ 1.500.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 320.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 1.830.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	000	setembro	R$ 10.000,00
08.01	3.3	104	setembro	R$ 1.500.000,00
09.01	3.3	303	setembro	R$ 320.000,00
TOTAL				**R$ 1.830.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	104	outubro	R$ 500.000,00
08.01	4.4	104	novembro	R$ 500.000,00
08.01	4.4	104	dezembro	R$ 500.000,00
09.01	3.1	303	setembro	R$ 320.000,00
13.02	4.4	000	setembro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 1.830.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***

Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4872E836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 168/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86602-090, fone (43) 3156-0960, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pelo Sr. DOUGLAS RODRIGUES DA CRUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.
2	1	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	6,39

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C6F2B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº219/2023

Ref. Pregão Presencial nº 111/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI** , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Alimentação Automotiva, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2023, devidamente homologado pelo Município em 29/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	und	200,00	61277	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a diesel, tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	165,00	33.000,00
4	4	H/H	500,00	65423	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO em bombas e bicos injetores.	135,00	67.500,00
5	5	H/H	800,00	65424	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	138,00	110.400,00
8	8	H/H	300,00	65426	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	138,00	41.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de alimentação automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de

informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.

3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.

18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável

pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4D72C160

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº220/2023

Ref. Pregão Presencial nº 111/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa **MUNGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 353, Centro, na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-5076, cadastrada no CNPJ 31.739.107/0001-80, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Alimentação Automotiva, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2023, devidamente homologado pelo Município em 29/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	3	und	200,00	61278	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a diesel, tipo utilitário pesado (vans).	165,00	33.000,00
7	7	H/H	1.000,00	65425	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans	120,00	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de alimentação automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MUNGO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0AFA48B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº221/2023

Ref. Pregão Presencial nº 111/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **VALENTE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 838, Jd. Capricórnio CEP nº 86.600-183, fone nº(43)3311-6588, e-mail: valenteservicosautomotivos@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 34.974.950/0001-39, representada pelo Srº. **MARCOS ANTONIO FELTRAN**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Prestação dos Serviços de Alimentação Automotiva, Regional, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2023, devidamente homologado pelo Município em 29/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	200,00	61276	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina, tipo passeio.	33,00	6.600,00
6	6	H/H	600,00	61268	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário leve	35,00	21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
16 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de alimentação automotiva em qualquer parte dos veículos e equipamentos com defeitos, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados de forma a evitar posteriores avarias ou defeitos.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá estar ciente que em casos de urgência poderão ser solicitados serviços fora dos horários copmerciais.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso da manutenção corretiva de itens, a adjudicatária deverá prestar o de maneira a evitar acidentes ou avarias.
18 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços dos itens licitados, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários. Nos casos de necessidade de terceirização de parte do serviço, desde que devidamente justificada, esta deve ser adotada apenas quando necessária e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações, sendo permitida até o limite de 20% do serviço descrito na autorização de fornecimento, conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços e a descriminação dos serviços terceirizados. Incorrendo a necessidade de terceirização, dentro dos limites estabelecidos no presente edital, para a conclusão do serviço, a Contratante deverá ser informada oficialmente no momento da obtenção do orçamento, ou ainda quando em caso fortuito, com a descrição de quais partes do serviço sofrerão a terceirização. Mesmo aos casos de terceirização de parcela do serviço descrito na Autorização de Fornecimento a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos da terceirização. Conforme Acórdão nº 1.733/2008– Plenário – TCU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de

empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VALENTE*** **SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9DA33DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº222/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, com sede à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, Nº 3235, Vila Ipiranga, na cidade de Maringá – PR, CEP:87045-200, Fone (44) 400-.9114, e-mail licitação@ammoinformatica.com.br, representada pelo Srº. MAXIONILO ROBERTO DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	11	und	15,00	65955	Switch Gerenciável de 48 portas RJ-45 10/100/1000 da Voltage de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VAC - MARCA HP OU HP ARUBA	3.295,00	49.425,00	HP
13	13	und	5,00	65957	Placa de Video Nvidia Quadro - T1000 8Gb Gddr6 128 Bits (4X Mdp) mini display port Thunderboli perfil baixo.	2.699,00	13.495,00	PNY
17	17	und	30,00	65961	Teclado sem fio com Touchpad Integrado, Conexão USB Unifying e Layout ABNT2	137,00	4.110,00	C3TECH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 67.030,00 (sessenta e sete mil e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***AMMO INFORMÁTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3A13583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Es-010, nº 4255, Jardim Limoeiro, CEP nº29.164-140, fone nº(31)3047-4990, e-mail: leandro@repremig.com.br, na cidade de Serra - ES, cadastrada no CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51, representada pelo Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	24	und	60,00	59311	• Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5" Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1	444,00	26.640,00	AOC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2F0CE78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1675, Bairro Monte Castelo, CEP nº 79.011-210, fone nº (67)8121-5440, e-mail: licitacao@tlscomercio.com.br, na cidade de Campo Grande - MS, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.787.127/0001-11, representada pelo Sr. TIAGO SHIGEMOTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	und	20,00	65949	CABO HDMI DE 10 METROS 4K 120HZ	84,50	1.690,00	PIX
6	6	und	10,00	65950	CABO HDMI DE 20 METROS 4K 120HZ	250,00	2.500,00	FORTREK
7	7	M/T	50,00	65951	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL TRANSPARENTE, ISOLAÇÃO DE BAIXA TENSÃO(600V ATÉ 1KV). FATOR DE CONTRAÇÃO 2:1. PAREDE SIMPLES 12,0MM DE DIÂMETRO. 121,10	104,00	5.200,00	TERMOTUBOS
8	8	M/T	50,00	65952	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL TRANSPARENTE, ISOLAÇÃO DE BAIXA TENSÃO(600V ATÉ 1KV). FATOR DE CONTRAÇÃO 2:1. PAREDE SIMPLES 16,0MM DE DIÂMETRO.	82,00	4.100,00	TERMOTUBOS
9	9	M/T	50,00	65953	ESPAGUETE TERMO RETRÁTIL TRANSPARENTE, ISOLAÇÃO DE BAIXA TENSÃO(600V ATÉ 1KV). FATOR DE CONTRAÇÃO 2:1. PAREDE SIMPLES 10,0MM DE DIÂMETRO.	90,00	4.500,00	TERMOTUBOS
16	16	und	20,00	65960	Placa de rede PCI 1X 10/100/1000	87,00	1.740,00	MYMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.730,00 (dezenove mil e setecentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SHIGEMOTO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:254CCBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa L2 TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maura da Silva Homem, nº267 sala 2, Bairro Praia de Fora, CEP nº 88.138-685, fone nº (48)99196-8847, e-mail: contato@l2tecnologia.com, na cidade de Palhoça - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº44.189.336/0001-10, representada pelo Srº. LUCAS DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	25	und	10,00	61795	"Notebook Que esteja em linha de produção pelo fabricante, que possua no mínimo: 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1 (uma) do tipo SSD (solid-state drive), Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), Capacidade de, no mínimo, 240GB (sem a necessidade de utilização de compactadores),Memória de 8gb, Memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 - 2.400 MHz ou superior, Tela 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, O teclado deverá conter todos os caracteres da língua	3.100,00	31.000,00	Vaio

					portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.

2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.

3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***L2 TECNOLOGIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2A76F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa L N CASTAGNARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Adolfo Grubisich, nº 63, Jardim Figueira, CEP nº 86.801-430, fone nº (43)9976-2103, e-mail: contatolncastagnaro@gmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.687.323/0001-33, representada pelo Srº. LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	und	10,00	65954	Adptador Sata 3 cabo para USB	50,70	507,00	VINIK
14	14	und	20,00	65958	Cabo Adaptador mini display port Thunderbolt X Hdmi	35,00	700,00	MATTERS
15	15	und	20,00	65959	Cabo Adaptador mini display port Thunderbolt X VGA	50,00	1.000,00	KANEX
20	20	und	10,00	65964	2 HD 20TB 7200RPM SATA 6Gb/s 256MB disco rígido	2.700,00	27.000,00	SEAGATE
26	26	und	2,00	61796	"Storage Nas 4gb DDR4 - 2 HD 20TB 7200RPM SATA 6Gb/s 256MB. disco rígido. CPU Intel Celeron quad core 1.5GHz no mínimo 1 PORTA HDMI. 2 portas de rede Rj45 2.5Gigabit 2 portas USB 3.2 - 4 Baias hot-swap HDD ou SSD/Ate 64TB Raid nativo. Tensão de alimentação de entrada: 100 V a 240 V CA"	8.590,00	17.180,00	ASUSTOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.387,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***L N CASTAGNARO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:65F94063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Aurélio, nº 117, sala 1,Centro CEP nº 89930-000, fone nº (49)3643-0805, e-mail: vmdistribuidoradecomputadores@outlook.com, na cidade de São José de Cedro - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 49.457.481/0001-58, representada pela Srª. VITÓRIA MARIA VARGAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	12,00	65946	Computador Lenovo SFF Thinkcentre M70s	4.247,00	50.964,00	LENOVO
12	12	und	60,00	65956	Switch Gerenciável de 24 portas RJ-45 10/100/1000 da Voltage de entrada: 100 - 127 / 200 - 240 VAC - MARCA HP OU HP ARUBA	1.600,00	96.000,00	HP ARUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 146.964,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:23E59D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 116, nº12.500, Bairro Parolin, CEP nº 81.690-200, fone nº (41)3046-7999, e-mail: governo@tecpartes.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 15.135.210/0001-64, representada pelo Srº. SAYMON TIEDE NETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	30,00	65945	Fonte ACBEL modelo PCH018; 80 plus bronze; Customer ID EL2G – para computadores lenovo S50.	435,00	13.050,00	Lenovo
18	18	und	20,00	65962	SSD M.2 NVMe, 512 GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 3500MB/s E GRAVAÇÃO: 2300MB/s OU SUPERIOR.	200,00	4.000,00	Ioway
21	21	und	40,00	65965	SSD FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 240GB; CONTROLADORA: 2CANAIS; NAND: TLC; ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO NO MÍNIMO;	65,00	2.600,00	Ioway

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F488DCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2023

Ref. Pregão nº 119/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mathias Alonso, nº 505 Bairro Jd. Novo Oasis, CEP nº 87043-590, fone nº (44)3227-1270, e-mail: licitacaoexclusive@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº47.034.949/0001-76, representada pela Srª. SUELI DE ASSIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 119/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
22	22	und	40,00	61775	Mouse - lenovo essential usb 1000 dpi	84,00	3.360,00	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.

2. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia Da Informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av.: Presidente Bernardes, 809, centro, no período da prefeitura das 08h00m às 12h30m. Não temos pessoal para ajudar a descarregar os equipamentos solicitado até o departamento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:55733E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 40.000KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	479,46	479,46
1	2	SUBST.X2 ROT BR INF SEM - A0EI	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,20	190,00	228,00
1	3	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - GEO BAL	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	180,00	180,00
1	4	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
1	5	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MO - 16546517R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	128,00	128,00
1	6	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR - 164004350R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	303,62	303,62
1	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	59,30	59,30

1	8	ANEL DE COBRE PARA VEÍCULO AUTO - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	10,00	10,00
1	9	OLEO MOTRIX 5W30 DPF ACEA FRAS - 8660089614	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	70,00	560,00
1	10	ROTULA DA SUSPENSÃO - 401606563R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	317,75	317,75
1	11	Jogo de Palhetas do limpador - 288906796R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	189,00	189,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2.524,63

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5EE5E039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

lote/item	descrição do item	fornecedor	marca	qtde	unit.	total
31	cinarizina 75 mg comprimido	dimaster com.de prod.hospitalares ltda	ranbaxy	20.000,0	0,3800	7.600,00
32	citalopram 20mg	dimaster com.de prod.hospitalares ltda	ranbaxy	50.000,0	0,1150	5.750,00
38	clopidogrel 75mg	dimaster com.de prod.hospitalares ltda	ranbaxy	500,0	0,2400	120,00
129	rifamicina 10mg/ml frasco 20ml	dimaster com.de prod.hospitalares ltda	natulab	100,0	3,9800	398,00
135	salbutamol 2mg/5ml solução oral frasco 100 ml	dimaster com.de prod.hospitalares ltda	natulab	1.200,0	1,6400	1.968,00
151	venlafaxina 75mg comprimido	dimaster com.de prod.hospitalares ltda	ranbaxy	70.000,0	0,4700	32.900,00
152	venlafaxina 150mg comprimido	werbran distribuidora de medicamentos ltda	torrent	15.000,0	0,7500	11.250,00
12	amiodarona cloridrato, 50mg/ml, solução injetavel 3 ml	a.g.kienen & cial ltda	fresenius	600,0	2,1000	1.260,00
19	bupropiona cloridrato 150 mg comprimidos	a.g.kienen & cial ltda	e.m.s	60.000,0	0,3840	23.040,00
45	deslanósideo 0,2mg/ml ampola 2ml	a.g.kienen & cial ltda	união quimica	400,0	1,9600	784,00
46	dexametasona + neomicina + polimixina b colírio 6.000ui + 0,5% + 0,1% solução oftálmica	a.g.kienen & cial ltda	geolab	60,0	9,5400	572,40
71	gentamicina sulfato 80mg/ml solução injetável 2ml	medicamentos de az ltda	hypofarma	1.200,0	1,4500	1.740,00
83	lamotrigina 100mg comprimidos	medicamentos de az ltda	unichem	2.000,0	0,2240	448,00
85	levomepromazina 25mg cpr	medicamentos de az ltda	cristalia	15.000,0	0,4880	7.320,00
41	cloreto de sódio 20,00% solução injetável ampola 10 ml	eco-farmas comércio de medicamentos ltda	samtec	600,0	0,3700	222,00
104	neostigmina metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	eco-farmas comércio de medicamentos ltda	blau	200,0	1,1000	220,00
140	suxametônio cloreto 100 mg pó solução injetavel endovenosa	eco-farmas comércio de medicamentos ltda	blau	200,0	14,9040	2.980,80
145	tiamina, dosagem:50 mg/ml, tipo medicamento:solução injetável amp 2ml	eco-farmas comércio de medicamentos ltda	citopharma	100,0	9,5200	952,00
57	escopolamina butilbrometo 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	dimeva distribuidora de medicamentos ltda	hipolabor	1.600,0	1,0500	1.680,00
87	levofloxacino 500mg	merco soluções em saúde ltda	ems s/a	5.000,0	0,7200	3.600,00
106	nifedipino 20mg comprimido	merco soluções em saúde ltda	medquímica indústria farmaceut	12.000,0	0,1381	1.657,20
34	clobazam 10 mg comprimido	prohosp distribuidora de medicamentos ltda	sanofi	10.000,0	0,4350	4.350,00
17	bromoprida 10mg ampola 2ml	soma/pr comercio de produtos hospitalares	união quimica	4.000,0	1,4500	5.800,00
25	cetoprofeno 100mg pó para injeção endovenosa	soma/pr comercio de produtos hospitalares	união quimica	3.000,0	3,6900	11.070,00
53	dipirona sódica inj. 500mg/ml 2ml	soma/pr comercio de produtos hospitalares	farmace	10.000,0	1,0900	10.900,00
58	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5 ml	soma/pr comercio de produtos hospitalares	farmace	4.000,0	1,9200	7.680,00
148	tramadol cloridrato 50mg/ml, solução injetável	soma/pr comercio de produtos hospitalares	união quimica	4.000,0	1,5800	6.320,00
153	vitaminas do complexo b , (b, b1, b2, b5, b6) solução injetável ampola 2ml	soma/pr comercio de produtos hospitalares	hypofarma	6.000,0	1,1400	6.840,00
6	adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	pontamed farmaceutica ltda	hipolabor	200,0	9,9000	1.980,00
8	ambroxol cloridrato, 30 mg/5ml, xarope frasco 100 ml	pontamed farmaceutica ltda	brasterapica	3.000,0	3,8800	11.640,00
9	amicacina sulfato, 500mg solução injetavel 2ml	pontamed farmaceutica ltda	teuto	800,0	3,5000	2.800,00
14	ampicilina sódica 1g pó para solução injetável	pontamed farmaceutica ltda	blau	600,0	3,8190	2.291,40
20	cefalotina sódica pó para solução injetável 1g	pontamed farmaceutica ltda	blau	600,0	3,2700	1.962,00
21	cefazolina 1g pó para solução injetável	pontamed farmaceutica ltda	blau	100,0	3,8180	381,80
33	clindamicina 600mg/4ml solução injetavel	pontamed farmaceutica ltda	hipolabor	1.000,0	2,9800	2.980,00
39	cloreto de potássio 19,1% (2,56 meq/ml) solução injetável 10ml	pontamed farmaceutica ltda	samtec	600,0	0,3910	234,60
55	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	pontamed farmaceutica ltda	mylan	200,0	13,1800	2.636,00
63	escitalopram oxalato 10mg	pontamed farmaceutica ltda	geolab	600,0	0,1230	73,80
68	flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5 ml	pontamed farmaceutica ltda	teuto	50,0	5,8000	290,00
72	glicose 50% injetável 10ml	pontamed farmaceutica ltda	samtec	800,0	0,5260	420,80
76	heparina sódica 5.000ui/ml com 5ml injetável	pontamed farmaceutica ltda	blau	50,0	14,0220	701,10
79	hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	pontamed farmaceutica ltda	teuto	1.200,0	3,5500	4.260,00
80	hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	pontamed farmaceutica ltda	teuto	2.000,0	5,9600	11.920,00
86	levomepromazina 100mg cpr	pontamed farmaceutica ltda	cristalia	18.000,0	0,5990	10.782,00
89	lidocaína cloridrato sem vasoconstritor 2% solução injetável ampola 20ml	pontamed farmaceutica ltda	hipolabor	1.500,0	5,6900	8.535,00
91	mebendazol sol. oral 20mg/ml	pontamed farmaceutica ltda	natulab	600,0	1,6080	964,80
94	metilprednisolona succinato sódico 125mg pó para solução injetavel+diluente	pontamed farmaceutica ltda	blau	50,0	6,1380	306,90

95	metilprednisolona succinato sódico 500mg pó para solução injetavel+diluente	pontamed farmaceutica ltda	blau	50,0	10,0800	504,00
97	metoclopramida cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola 2ml	pontamed farmaceutica ltda	halexistar	6.000,0	0,5900	3.540,00
101	naloxona cloridrato 0,4 mg/ml solução injetavel ampola 1ml	pontamed farmaceutica ltda	hipolabor	50,0	5,0400	252,00
111	norepinefrina hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	pontamed farmaceutica ltda	hipolabor	300,0	2,2400	672,00
113	omeprazol 40mg pó liófilo / injetável endovenoso	pontamed farmaceutica ltda	teuto	1.600,0	6,1800	9.888,00
117	paroxetina cloridrato 20mg	pontamed farmaceutica ltda	aurobindo	60.000,0	0,2130	12.780,00
138	simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco 10ml	pontamed farmaceutica ltda	hipolabor	2.400,0	1,4800	3.552,00
143	terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	pontamed farmaceutica ltda	hipolabor	600,0	1,1200	672,00
147	tramadol cloridrato 50mg comprimido	pontamed farmaceutica ltda	teuto	3.000,0	0,1670	501,00
23	ceftriaxona 1g po´ solução injetável endovenosa	inovamed comercio de medicamentos ltda	blau	3.000,0	3,4924	10.477,20
26	cetoprofeno 50 mg solução injetavel intramuscular	inovamed comercio de medicamentos ltda	hipolabor	3.000,0	1,5200	4.560,00
27	ciclobenzaprina 5mg	inovamed comercio de medicamentos ltda	cimed	9.000,0	0,0800	720,00
28	ciclobenzaprina 10mg	inovamed comercio de medicamentos ltda	cimed	40.000,0	0,0940	3.760,00
35	clonazepam 2mg	inovamed comercio de medicamentos ltda	geolab	20.000,0	0,0465	930,00
77	hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido	inovamed comercio de medicamentos ltda	cimed	600,0	0,0900	54,00
81	hidróxido de ferro iii (complexo coloidal) 20mg/ml uso endovenoso ampola 5ml	inovamed comercio de medicamentos ltda	blau	100,0	9,5500	955,00
100	midazolam 50mg/10ml solução ampola 10ml	inovamed comercio de medicamentos ltda	hipolabor	400,0	3,4700	1.388,00
107	nimesulida 100mg comprimido	inovamed comercio de medicamentos ltda	cimed	30.000,0	0,0820	2.460,00
133	rivaroxabana 20mg comprimido	inovamed comercio de medicamentos ltda	cimed	600,0	0,4500	270,00
137	sertralina cloridrato 50mg comprimido	inovamed comercio de medicamentos ltda	cimed	200.000,0	0,1120	22.400,00
139	sultato de magnésio 500mg/ml ampola 10ml	inovamed comercio de medicamentos ltda	samtec	400,0	5,5900	2.236,00
141	tansulosina 0,4mg cápsulas	inovamed comercio de medicamentos ltda	zydus brasil	60,0	0,7600	45,60
149	trazodona cloridrato 50mg	inovamed comercio de medicamentos ltda	zydus brasil	720,0	0,2590	186,48
52	diosmina+hesperidina 450+50mg	sulmedic comércio de medicamentos eireli	brainfarma	30.000,0	0,4500	13.500,00
136	sertralina cloridrato 100 mg comprimido	sulmedic comércio de medicamentos eireli	ache	1.000,0	0,4200	420,00
50	diclofenaco sódico 50mg cpr	distribuidora de medicamentos backes eireli	belfar	10.000,0	0,0563	563,00
92	memantina 10mg comprimido	distribuidora de medicamentos backes eireli	unichem	600,0	0,2750	165,00
132	risperidona 1mg/ml solução oral 100ml	distribuidora de medicamentos backes eireli	prati	400,0	10,8200	4.328,00
24	ceftriaxona sódica, 1 g, forma farmaceutica:pó p/ solução injetável + lidocaína	goldenplus - comercio de medicamentos e produtos hospitalares ltda	abl	600,0	6,7900	4.074,00
115	óxido de zinco+vit. a + vit. d 150mg + 5.000ui +900ui/g bisnaga 45 gramas	top norte comercio de material medico hospitalar eireli	belfar	1.200,0	3,2400	3.888,00
154	vitaminas do complexo b , (b, b1, b2, b5, b6) dragea	top norte comercio de material medico hospitalar eireli	soolis	20.000,0	0,0300	600,00
11	aminofilina comprimido 100mg	comercial mark atacadista eireli	hipolabor	20.000,0	0,0743	1.486,00
13	ampicilina sódica 500mg cápsulas	comercial mark atacadista eireli	prati	1.000,0	0,4720	472,00
30	cimetidina 200mg	comercial mark atacadista eireli	teuto	10.000,0	0,3600	3.600,00
54	dopamina 5mg/ml solução injetável ampola 10 ml	comercial mark atacadista eireli	hipolabor	300,0	2,8400	852,00
93	metilfenidato 10mg	comercial mark atacadista eireli	eurofarma	20.000,0	0,3310	6.620,00
128	retinol + colecalciferol 50.000ui+10.000ui/ml solução oral frasco 10ml	centermedi-comercio de produtos hospitalares ltda	nts/natubras cx c 240	600,0	5,1000	3.060,00
7	ambroxol cloridrato, concentração 15mg/5ml, xarope frasco 100 ml	cavalli comercio de produtos medicos e hospitalares - eireli	farmace	2.000,0	2,9800	5.960,00
70	furosemida inj. 10mg/ml 2ml	cavalli comercio de produtos medicos e hospitalares - eireli	santisa	1.400,0	1,2900	1.806,00
29	cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml	cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	hypofarma	3.000,0	1,3225	3.967,50
40	cloreto de sódio, 0,90% solução injetavel 10 ml	cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	isofarma	400,0	0,3335	133,40
48	diclofenaco sódico injetável 75mg/3ml solução injetável 3ml	cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	teuto	1.800,0	0,9890	1.780,20
64	etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	uniao	200,0	1,6215	324,30
118	periciazina 10mg/ml 1% solução oral 20ml	cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	sanofi	100,0	10,0600	1.006,00
121	petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml	cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli	uniao	100,0	2,8000	280,00
44	colecalciferol, concentração:50.000 ui cápsula/comprimido	asli comercial eireli	myralis	20.000,0	0,9000	18.000,00
99	metronidazol 500mg/100ml injetável frasco 100ml	conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares eireli	genérico	600,0	4,8000	2.880,00
3	acetato betametasona+fosfato dissódico betametasona 3mg/ml + 3,945mg/ml ampola 1ml	crismed comércio de produtos para saúde ltda	união química	50,0	8,7300	436,50
15	atropina sulfato 0,25 mg/ml solução injetavel	crismed comércio de produtos para saúde ltda	farmace	800,0	1,0800	864,00
105	nifedipino 10mg	crismed comércio de produtos para saúde ltda	neo química	12.000,0	0,1300	1.560,00
5	ácido tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	licite saude comercio de produtos hospitalares ltda	hipolabor	1.000,0	4,2500	4.250,00
119	periciazina 40mg/ml 4% solução oral 20ml	bellpharma medicamentos ltda me	sanofi	200,0	18,6000	3.720,00
103	neomicina+bacitracina 5mg+250ui/g, bisnaga 10 gramas	claudete dos santos possamai & cia ltda	belfar/altefar	2.400,0	1,9500	4.680,00
22	cefepima cloridrato 1g pó solução injetavel endovenosa	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	biochimico	300,0	7,9800	2.394,00
43	colagenase + cloranfenicol, 0,6ui + 1%, pomada bisnaga 30	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	60,0	9,9800	598,80
65	etomidato 2mg/ml ampola 10ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	200,0	9,3000	1.860,00
66	fenobarbital 200mg (100mg/ml) solução injetável ampola 2ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	200,0	2,3000	460,00
67	fentanila citrato 50mcg/ml solução injetável ampola 5 ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	600,0	2,3000	1.380,00
69	fosfato de sódio, apresentação:enema, dosagem:fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	60,0	5,9000	354,00
74	haloperidol 5mg injetável	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	600,0	1,9000	1.140,00
75	heparina sódica 5.000 ui/ 0,25 ml solução injetável ampola 0,25 ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	600,0	5,5500	3.330,00
82	imipramina cloridrato 25mg comprimido	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	20.000,0	0,4390	8.780,00
88	levofloxacino 5mg/ml solução injetável bolsa 100 ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	100,0	10,9900	1.099,00
90	lidocaína cloridrato + epinefrina hemitartarato 2% + 1:200.000 solução injetável frasco 20ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	100,0	6,5000	650,00
98	metoprolol tartarato 5mg/ ml solução ampola 5 ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	100,0	16,5000	1.650,00
102	morfina 10mg/ml 1 ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	1.200,0	1,7000	2.040,00
109	nitroglicerina, dosagem:5 mg/ml, aplicação:injetável	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	50,0	33,9900	1.699,50
114	ondansetrona 4mg/2ml injetável	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	2.400,0	1,5900	3.816,00
124	prometazina cloridrato, 25mg/ml, solição injetável ampola 2 ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	2.000,0	1,9000	3.800,00
130	risperidona 2mg comprimido	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	30.000,0	0,1000	3.000,00
131	risperidona 1mg comprimido	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	20.000,0	0,0800	1.600,00
146	tobramicina colírio 0,3% frasco 5ml	cristalia produtos quimicos farmaceuticos ltda	cristalia	300,0	5,4000	1.620,00
110	nitroprussiato de sódio, dosagem 50mg, tipo medicamnto injetavel ampola 2ml	fastmed comércio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	cristalia	50,0	14,2200	711,00
126	propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola 10ml	fastmed comércio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	cristalia	60,0	9,8200	589,20

127	retinol acetato + aminoácidos +metionina + cloranfenicol 10.000ui/g +25mg/g+5mg/g+ 5mg/g pomada oftalmica estéril	fastmed comércio de medicamentos e materiais hospitalares ltda	cristalia	60,0	11,8800	712,80
155	iodofórmio pomada 85% - pote 15 gramas - manipulado	gallert e lindner ltda	própria	12,0	88,0000	1.056,00
156	solução de peróxido de hidrogênio 1% - frasco 500ml - uso odontológico - manipulado	gallert e lindner ltda	própria	20,0	25,0000	500,00
157	ácido acético 5% - frasco 100ml - manipulado	gallert e lindner ltda	própria	4,0	24,0000	96,00
158	lugol 5% - frasco 100ml - manipulado	gallert e lindner ltda	própria	4,0	84,0000	336,00
16	bromoprida 4mg/ml frasco 20ml	georgini produtos hospitalares eireli	prati donaduzzi / prati donadu	2.400,0	2,1200	5.088,00
18	bromoprida 10mg	georgini produtos hospitalares eireli	prati donaduzzi / prati donadu	15.000,0	0,2100	3.150,00
108	nistatina 25.000ui/gr creme 50gr	georgini produtos hospitalares eireli	prati donaduzzi / prati donadu	300,0	4,7700	1.431,00
150	vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	georgini produtos hospitalares eireli	abl / antibióticos do brasil	400,0	4,0700	1.628,00
56	epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	mg2 distribuidora de medicamentos ltda	hipolabor	1.200,0	1,0500	1.260,00
59	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 6,67mg+333mg/ml solução oral frasco 20 ml	mg2 distribuidora de medicamentos ltda	belfar	1.800,0	4,9900	8.982,00
61	escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral	mg2 distribuidora de medicamentos ltda	hipolabor	1.000,0	6,7100	6.710,00
62	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 10mg+250mg	mg2 distribuidora de medicamentos ltda	belfar	12.000,0	0,2950	3.540,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	48.736,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.250,00
A.G.KIENEN & CIAL LTDA	25.656,40
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	9.508,00
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4.374,80
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.680,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	5.257,20
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.350,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	48.610,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	97.521,20
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	50.442,28
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	13.920,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	5.056,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.074,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	4.488,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	13.030,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.060,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	7.766,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	7.491,40
ASLI COMERCIAL EIRELI	18.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2.880,00
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2.860,50
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.250,00
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME	3.720,00
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	4.680,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	41.271,30
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.013,00
GALLERT E LINDNER LTDA	1.988,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	11.297,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.492,00

Salto do Lontra, 05 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D448D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI**, sito à Marechal Candido Rondon, 3171 Sala 01 - CEP: 85811080 - BAIRRO: Cancelli CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.314.434/0001-08, para **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.**, no valor de ***R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)*****,** conforme abaixo descrito:

ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDIC Serviços de Conserto e Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médicos e hospitalares. Já Incluso Deslocamento.	Allegro Manutenção	H	100,00	160,00	16.000,00
TOTAL							16.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, cinco dias de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:24D7241C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL 04/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 076/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A relação definitiva da prova de títulos e experiencia profissional do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Nome	**Nasc:**	**Escolaridade**	**Experiencia Profissional**	**Nota**
MARIA RITA MANTOVANI DEFANTE	10/07/1963	20		20
MARIA GETRULLIO	28/07/1968	70		70
ROSALINA GRANDO	05/10/1970	05	24	29
GESSI BORBA	20/12/1970	20	03	23
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER	04/07/1974	70	09	79
ROSE MARIA MOURA	24/04/1977	05	03	08
CLARI GETRULLIO	13/09/1984	70		70
MICHELE RAFAELA DA SILVA	01/05/1987	05	06	11
CRISTIANE APARECIDA RENNER BUFF	20/11/1987	70		70
PRISCILA BRIZOLA BIRNFELD	21/11/1992	0		0
EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI	25/01/1993	40		40
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	17/12/1994	20		20
LUANA ADRIELI BARANOSKI SUTIEL	25/02/1999	70		70
DEIVID KEVERTON DA COSTA	25/08/2001	70	03	73
FELIPE KAUAN MACHADO DOS SANTOS	10/02/2003	AUSENTE		
FERNANDA CAROLINE DA COSTA	08/05/2003	AUSENTE		
ALANY GABRIELI DE PAULA	19/06/2004	AUSENTE		
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1974	AUSENTE		
EMA APARECIDA AZELINO	31/10/1975	AUSENTE		
MARIA APARECIDA CARNOSKI	09/12/1975	AUSENTE		
RAFAEL CARNOSKI DIAS	30/06/1993	AUSENTE		
MARIA LÚCIA MACARINI DE OLIVEIRA	13/09/1993	AUSENTE		
ROSELI DE OLIVEIRA	18/03/1994	AUSENTE		
DIEGO ANTONIO FERNANDES DEIDRICH	22/06/1996	AUSENTE		

MOTORISTA				
Nome	**Nasc:**	**Escolaridade**	**Experiencia Profissional**	**Nota**
GILBERTO ADÃO ODY	16/04/1984	70		70
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	01/12/1985	05		05
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	29/08/1991	70		70
JHONATHAN FILIPE BURATTI	05/07/1994	70		70
SILVIO ALVES DA COSTA	18/07/1957	0		0
DALCI VIEIRA BERTI	05/06/1962	0		0
LUIZ CARLOS DE LIMA	14/02/1977	0		0
DENNER MATHEUS FIGUEIRA DOS SANTOS	03/01/1998	AUSENTE		
LUCAS COSTA MARTINS	30/03/1999	AUSENTE		
LUCAS ALVES DE CARVALHO	26/03/2008	AUSENTE		
EDMAR DOS SANTOS DE LIMA	26/05/1994	AUSENTE		
ANGELO GREGOLIM FILHO	15/06/1968	AUSENTE		
VANDOIR RIBEIRO	24/11/1974	AUSENTE		
JOSE CAVALHEIRO	01/04/1960	AUSENTE		
AMARO KNOPF	04/10/1979	AUSENTE		

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal em Exercício

LUANA STRACHER FRANÇA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:67B14035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 097/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 054/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DOS OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Pacote com 100 unidades	600,00	Estilo	4,49	2.694,00
2	ABOCATHYN Nº 16 Cateter intravascular periferico sobre agulha, descartável, estéril, canula de teflon ou poliuretano, transparente, flexivel, radiopaco, atóxico e aspirogenico, com camara de refluxo transparente, agulha atraumatica com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. nº 16.	1.000,00	Medix	0,57	570,00
3	ABOCATHYN Nº 18 Cateter intravascular periferico sobre agulha, descartavel, esteril, canula de teflon ou poliuretano, transparente, agulha atraumatica com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. padronização de cores de acordo com NBR 10555-5 nº 18.	1.000,00	Medix	0,53	530,00
4	ABOCATHYN Nº 20 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 20	4.000,00	Medix	0,53	2.120,00
5	ABOCATHYN Nº22 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 22	4.000,00	Medix	0,53	2.120,00
6	ABOCATHYN Nº24	4.000,00	Medix	0,54	2.160,00
7	ÁGUA OXIGENADA P/ CURATIVO 10V Embalagem plástica com 1000ml	100,00	Vic Pharma	5,44	544,00
8	AGULHA 13X4,5 Atóxica, atraumática, cânula: de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	200,00	Medix	5,29	1.058,00
9	AGULHA 20X5 ATÓXICA Atraumatica, canula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirurgico aspirogenico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiologicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. caixa com 100 unidades.	250,00	Medix	5,79	1.447,50
10	AGULHA 25X7 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	250,00	Medix	5,70	1.425,00
11	AGULHA 25X8 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, siliconizada, embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, tamanho 25x8mm, caixa com 100 unidades.	200,00	Medix	5,74	1.148,00
12	AGULHA 40X12 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	200,00	Medix	5,67	1.134,00
13	ÁLCOOL 70% EM GEL Frasco 1000 ML	700,00	Ciclo Farma	7,22	5.054,00
14	ALCOOL70% Frasco com tampa de rosca com capacidade de 1L.	1.500,00	Tupi	4,79	7.185,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO Pacote com 500g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na Anvisa ou ministério da saúde. Rolo de 500g.	750,00	Melhor Med	14,25	10.687,50
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme.	300,00	PolarFix	0,68	204,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 500ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 500 ml.	300,00	J Prolab	3,52	1.056,00
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA, 250ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 250 ml.	300,00	J Prolab	2,50	750,00
20	APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - LP 200*	10,00	Premium	73,00	730,00
25	ATADURA GESSADA - - 20 CM	350,00	Polarfix	5,65	1.977,50
26	ATADURA GESSADA - 12 CM	350,00	Polarfix	2,49	871,50
29	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechado em plástico (bolsa para drenagem estéril descartável 2L) válvula antirreflexo, pinça, clamp, filtro conector	1.300,00	Medix	2,15	2.795,00
30	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Tamanho: N° 3	10,00	ABC	10,15	101,50
32	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 12 litros.	1.300,00	Descarbox	4,20	5.460,00
33	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 20 litros.	700,00	Descarbox	5,57	3.899,00
34	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 3 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para litros.	700,00	Descarbox	1,97	1.379,00
35	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 7 litros.	1.200,00	Descarbox	3,41	4.092,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 50 CM A compressa cirúrgica campo operatório não estéril com fios 100% algodão, em tecido quadruplo. Não soltar fiapo e suas laterais com costura que permite maior segurança. Produto descartável. Pacote com 25 unidades.	10,00	Erimax	30,97	309,70
38	CHUMAÇO P/ CURATIVO CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL. Dimensões (aberta) 15cmx30cm *	600,00	Polarfix	1,00	600,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml sistema fechado	2.500,00	JP Farma	5,24	13,100,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ml sistema fechado	1.700,00	JP Farma	9,80	16.660,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml sistema fechado	3.000,00	JP Farma	5,20	15.600,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml sistema fechado	2.000,00	JP Farma	7,48	14.960,00
43	COLAR CERVICAL material: espuma flexível, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: pequeno, características adicionais: com reforço*	15,00	Resgate	13,63	204,45
44	COLAR CERVICAL material: polietileno, tipo: dobrável, plano e infantil, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: médio, uso: pré-hospitalar, aplicação: proteção da coluna cervical, características adicionais: janela traqueal extra grande e apoio mandíbula*	20,00	Resgate	13,67	273,40
45	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: M *	20,00	Resgate	12,00	240,00
47	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM 13 fios – 7,5 x 7,5 cm – 13 fios, 9 camadas, 5 dobras – 100% algodão – pacote com 500 compressas.	3.500,00	Mais Med	14,30	50.050,00

49	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	50,00	NS	6,49	324,50
51	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Capacidade de Papel: até 500 Metros - Local de Fixação: Parede - Uso Indicado: Papel Toalha Interfolha com 2 ou 3 dobras - Material: Plástico- Tipo de Material: ABS ou outro - Cor: Branco - Altura: De 28 a 35 Cm - Largura: 25 a 30 cm - Profundidade: 12 a 15 cm.*	60,00	Premisse	27,60	1.656,00
52	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO na cor branco: Dimensões básicas aproximadas: 11 x 30 x 11 (altura x largura x profundidade); - capacidade mínima:800ml - acionamento: manual - uso indicado: sabonete líquido - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço para dupla face; - certificação do INMETRO; -modelos referências: Elite Professional Melhoramentos, Exaccta, Velox Premisse.*	60,00	Premisse	27,05	1.623,00
53	EQUIPO tipo de equipo: de INFUSÃO, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y",valvulado, tipo conector: luer rota	5.000,00	Medix	0,59	2.950,00
54	EQUIPO MICROGOTAS Cálice maleável, com injetor lateral e extremidade com rosco e rótulos explicativos. Com roldana para soro.	5.000,00	Medix	1,29	6.450,00
55	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira :braçadeira em nylon, tipo fecho :fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	40,00	Premium	82,10	3,284,00
56	ESPAÇADOR DE BOMBINHA	60,00	Supermedy	24,00	1.440,00
57	ESPARADRAPO 10CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm e 4,5m de comprimento.	800,00	Ciex	7,95	6.360,00
58	ESPARADRAPO 5CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 5 cm e 4,5m de comprimento.	800,00	Ciex	5,38	4.304,00
59	ESPÉCULO tamanho G com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante	1.000,00	Vagispec	1,58	1.580,00
60	ESPÉCULO tamanho M com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio com lubrificante.	1.500,00	Vagispec	1,36	2.040,00
61	ESPÉCULO tamanho P com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante.	1.500,00	Vagispec	1,29	1.935,00
62	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	130,00	Premium	9,84	1.279,20
63	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, tubo: tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico	20,00	Premium	11,77	235,40
64	FIO AGULHADO NYLON 2,0 45 CM	30,00	Medix	27,00	810,00
65	FIO AGULHADO NYLON 3,0 45CM	30,00	Medix	27,50	825,00
66	FIO AGULHADO NYLON 4,0 45CM	30,00	Medix	26,30	789,00
67	FITA CREPE 16MMX50M	1.400,00	Ciex	3,29	4.606,00
68	FITA INDICADOR PARA AUTOCLAVE Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, com 10mmx30m. Marca Cremer, ou de qualidade superior.	100,00	Ciex	3,74	374,00
69	FRALDA GERIÁTRICA G Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho G. PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	Max Clean	9,70	9.700,00
70	FRALDA GERIÁTRICA M Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho M. PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	Max Clean	8,90	8.900,00
71	FRALDA GERIÁTRICA XG Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho XG. PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	Max Clean	10,78	10.780,00
72	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.*	2.000,00	Nutrimed	0,80	1.600,00
74	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM Uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasônica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	70,00	RMC	5,98	418,60
76	INDICADOR BIOLOGICO TIPO: A VAPOR	700,00	Clean Test	1,74	1.218,00
77	INDICADOR TIPO BOWIE DICK classe 2 – Bowie Dick teste – folha	120,00	Clean Test	6,05	726,00
78	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 11 – caixa com 100 unidades.	3,00	Medix	23,90	71,70
79	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 15 – caixa com 100 unidades.	3,00	Medix	27,22	81,66
80	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR para obtenção de amostra de sangue capilar, com agulha e dispositivo automático de segurança, retrátil, estéril, uso único, descartável, trifetada, caixa com 100 unidades. *	80,00	Medix	9,00	720,00
81	LANTERNA NÃO ELÉTRICA tipo foco: regulável, características adicionais: lanterna clínica com luz branca, aplicação: hospitalar, lanterna clínica para médico de led.	15,00	Bioland	19,75	296,25
82	LENÇOL DESCARTÁVEL material: tnt, gramatura:30 g/m2, largura:0,90 m, comprimento:2 m, apresentação: c/elástico pacote 10 unidades	700,00	Medix	2,30	1.610,00
83	LIDOCAÍNA GEL	200,00	Pharlab	26,29	5.258,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO G Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	200,00	Unigloves	11,27	2.254,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	800,00	Unigloves	11,27	9.016,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, ssm pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	MB Life	8,10	810,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	700,00	Unigloves	11,25	7.875,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, sem pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	MB Life	8,15	815,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	300,00	Unigloves	11,25	3.375,00
90	LUVA ESTÉRIL 6,5 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	300,00	Medix	1,00	300,00
91	LUVA ESTÉRIL 7,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico	1.000,00	Medix	0,99	990,00
92	LUVA ESTÉRIL 7,5] Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	2.000,00	Medix	0,99	1.980,00
93	LUVA ESTÉRIL 8,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	2.000,00	Medix	0,99	1.980,00
94	MICROPORE 10CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 10cm x 10m	700,00	Ciex	8,17	5.719,00
95	MICROPORE 2,5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com	700,00	Ciex	2,12	1.484,00

	2,5cm x 10m				
96	MICROPORE 5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 5cm x 10m	1.000,00	Missner	4,60	4.600,00
99	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL adulto*	12,00	G tech	47,99	575,88
101	PAPEL CIRÚRGICO 10 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura. *	150,00	Hopsflex	42,00	6.300,00
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 12 cm de largura.*	150,00	Hospflex	50,30	7.545,00
103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 15 cm de largura.	150,00	Hospflex	61,40	9.210,00
104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura.	150,00	Hopsflex	84,10	12.615,00
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 30 cm de largura.	150,00	Hopsflex	126,00	18.900,00
107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO com 2 ou 3 dobras, com folha simples, embalados em fardos contendo no mínimo 1.000 folhas.	1.500,00	Mona	6,29	9.435,00
109	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 18	20,00	ABC	16,45	329,00
110	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 20*	20,00	ABC	15,05	301,00
113	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 20	15,00	ABC	21,60	324,00
114	PINÇA KELLY Nº 16	15,00	ABC	30,16	452,40
116	POLI FIX 2 VIAS	600,00	Medix	0,64	384,00
117	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	15,00	ABC	26,45	396,75
120	PROPÉ descartável caixa com 1000 UNID	200,00	Hndesc	8,70	1.740,00
121	PROTETOR SOLAR 60 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico. frasco 120g no mínimo *	300,00	Sunday	10,00	3.000,00
122	PROTETOR SOLAR Fator 100 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico frasco 60g no mínimo. *	300,00	Anasol	162,99	48.897,00
124	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 1 L.	150,00	Vic Pharma	44,00	6.600,00
125	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 100ML.	150,00	Vic Pharma	6,20	930,00
128	REPELENTE EM SPRAY 200 ml com icaridina 25% *	200,00	Nutriex	14,32	2.864,00
129	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML*	300,00	Supermax	3,14	942,00
130	SACO BRANCO LEITOSO 100 litros Para coleta de lixo hospitalar 100 litros PCT COM 100 UNIDADES	100,00	Teckplast	31,00	3.100,00
131	SACO BRANCO LEITOSO 20 litros Para coleta de lixo hospitalar 20 litros PCT COM 100 UNIDADES	100,00	Teckplast	10,05	1.005,00
132	SACO BRANCO LEITOSO 40 litros Para coleta de lixo hospitalar 40 litros PCT COM 100 UNIDADES *	150,00	Teckplast	19,57	2.935,50
133	SACO BRANCO LEITOSO 60 litros Para coleta de lixo hospitalar 60 litros PCT COM 100 UNIDADES *	20,00	Teckplast	21,20	424,00
134	SCALP 19 com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº. 19, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	1.000,00	Medix	0,19	190,00
135	SCALP 21 com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº. 21, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	5.000,00	Medix	0,19	950,00
136	SCALP 23 com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº. 23, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	5.000,00	Medix	0,19	950,00
137	SCALP 25 com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº. 25, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	2.000,00	Medix	0,19	380,00
138	SCALP 27 com borboleta e agulha, estéril, descartável, Nº. 27, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	1.000,00	Medix	0,19	190,00
140	SERINGA 10 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	15.000,00	Medix	0,22	3.300,00
141	SERINGA 3 ML C/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	1.000,00	Medix	0,13	130,00
142	SERINGA 3 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	15.000,00	Medix	0,10	1.500,00
143	SERINGA 5 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	15.000,00	Medix	0,13	1.950,00
144	SERINGA20 ML Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	5.000,00	Medix	0,33	1.650,00
145	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500 ml sistema fechado	600,00	JP Farma	7,95	4.770,00
146	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	800,00	JP Farma	5,55	4.440,00
147	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	800,00	JP Farma	7,10	5.680,00
148	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ml sistema fechado	800,00	JP Farma	10,80	8.640,00
149	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ml sistema fechado	800,00	JP Farma	5,40	4.320,00
150	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ml sistema fechado	600,00	JP Farma	6,24	3.744,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 6.	150,00	Medix	0,55	82,50
160	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	150,00	Medix	2,24	336,00
161	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,25	450,00
162	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,25	450,00
163	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,10	420,00
164	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	Medix	2,15	430,00
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 8	15,00	Medix	0,69	10,35
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 10	15,00	Medix	0,77	11,55
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 12	15,00	Medix	0,80	12,00
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 14	15,00	Medix	0,88	13,20
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 16	15,00	Medix	1,00	15,00
170	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 18	10,00	Medix	1,01	10,10
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	10,00	Medix	1,31	13,10
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	15,00	Medix	1,31	19.65
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 4	15,00	Medix	0,60	9,00
174	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 6	15,00	Medix	0,50	7.50
175	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral plástica descartável, 10	500,00	Medix	0,50	250,00

176	SONDA URETRAL Nº 6 Sonda uretral plástica descartável, n. 6	400,00	Medix	0,53	212,00
177	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral plástica descartável, n. 8	300,00	Medix	0,50	150,00
180	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	100,00	G-Tech	8,60	860,00
181	TESOURA CIRÚRGICA Fabricada em aço inox Reta Fina/Romba 15cm	20,00	ABC	28,00	560,00
182	TESOURA METZENBAUM 20 CM	20,00	ABC	46,00	920,00
184	TOUCA CERÚRGICA COM ELÁSTICO Fabricada em não tecido 100% - polipropileno, atóxico, não inflamável, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com elástico revestido, com branca. Pacote com 100 unidades.	200,00	Medix	6,25	1.250,00
185	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
188	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,99
189	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
190	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
191	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
192	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 COM BALÃO *	10,00	Solidor	2,99	29,90
198	TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO confeccionada de tubo PVC, com conector anelado flexível em PVC, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C. O Conector anelado permite conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm. Estéril - Extensor Oxigênio 200cm. *	600,00	Medix	1,60	960,00
199	TUDO ENDO TRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO *	10,00	Medix	2,99	29,90
200	UMIFICADOR com frasco de 250ml para oxigênio. Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	60,00	Haoxi	9,99	599,40
TOTAL					**491.062,94**

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:42.587.791/0001-48, situada na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba PR, neste ato representado pela Sra. PIETRA CAMILO DOS SANTOS, portadora do RG n.º 12.978.335-4 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 132.241.229-43.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
19	APARELHO DE PRESÃO ANEROIDE PEDESTA Visor grande (15x15 cm) de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em material termoplástico; - Mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios antirruído; - Haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula; - Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.*	3,00	Pamed	329,79	989,37
123	PVPI DEGERMANTE ENZIMÁTICO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante. Frasco 1L.	100,00	Kelldrin	35,90	3.590,00
TOTAL					**4.579,37**

HENRIQUE DE LIVEIRA PRADO ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.583.983/0001-20, situada na Rua Joaquim Carneiro, Nº 135, Capoeiras, Florianópolis SC, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, portador do RG nº 30.919.027-38 SSP RS e inscrito no CPF nº 001.259.410-56.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
21	PROTETOR SOLAR 60 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico. frasco 120g no mínimo *	70,00	Roche	46,00	3.220,00
TOTAL					**3.220,00**

R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.042.079/0001-06, situada na Rua Ipê, Nº 72, Sala Fundos, Centro, Assis Chateaubriand PR, neste ato representado pela Sra. CAMILA PORCELIS VARGAS, portadora do RG nº 548.496-4 SSP SC e inscrito no CPF nº 066.104.459-90.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
22	ATADURA DE CREPON 12cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	10.000,00	Erimar	0,33	3.300,00
23	ATADURA DE CREPON 15CM 15 cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano.	6.000,00	Erimar	0,45	2.700,00
24	ATADURA DE CREPON 20 CM 20cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano.	6.000,00	Erimar	0,55	3.300,00
TOTAL					**9.300,00**

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.316.527/0001-14, situada na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, Centro, Barão e Cotegipe RS, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, portador do RG nº 60.900.085-45 SSP RS inscrito no CPF nº 007.466.122-52.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x1 cm aproximadamente.	10,00	Flexinox	52,98	529,80
28	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x5 cm aproximadamente.	10,00	Flexinox	73,50	735,00
115	PINÇA KELLY Nº 18 - PORTA CURVA*	15,00	Weldon	33,40	501,00
119	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	15,00	Weldon	31,47	472,05
TOTAL					**2.237,85**

V P MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.318.693/0001-39, situada na Avenida Brasil, Nº 187, Centro, Ivaiporã PR, neste ato representado pelo Sr. IRINEU DA SILVA, portador do RG nº 6.536.840 SSP MG e inscrito no CPF nº 898.698.506-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
31	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL Tamanho: N° 4	20,00	Vitagold	8,75	175,00
37	CÂNULA DE GUEDEL Atóxico orofaríngea, flexível em poliuretano transparente, inodoras e coloridas na base de acordo com os tamanhos: Kit com 6 nº 1 - cor azul - 5 cm , nº 2 - cor preta - 6 cm, nº 3 - cor branca - 7 cm, nº4 - cor verde - 8 cm, nº 5 – cor amarela - 9 cm, nº 6 - cor vermelha - 10 cm. Flexível *	10,00	Descarpack	13,00	130,00
73	GARROTE DE LÁTEX Espessura 204 c/ 15 metros *	15,00	Lemgruber	62,00	930,00
75	HIPOCLORITO 1% 1 L Indicado para desinfecção de hospitais ou estabelecimentos relacionados com atendimento a saúde. Frasco 1 litro.	400,00	Ciclo Farma	1,85	740,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 4.	150,00	Biosani	0,54	81,00
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 8.	150,00	Biosani	0,56	84,00
TOTAL					**2.140,00**

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Erechim, Nº 1454, Centro, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, portador do RG nº 10.519.328-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 066.499.489-00.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
46	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: G *	20,00	Resgate	14,19	283,80
106	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M*	300,00	MM	19,99	5.997,00
183	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS Fabricada em aço inox. Tamanhos: 9 cm. Modelo: Reta	15,00	WLD	21,95	329,25
TOTAL					**6.610,05**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.888.187/0001-72, situada na Rua Pedra Vermelha, Nº 112, Tabuleiro, Camboriú PR, neste ato representado pela Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA, portadora do RG nº 41.088.332-62 SSP RS e inscrita no CPF nº 030.178.600-35.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
48	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 OU 13 FIOS CM² 8 camadas, 5 dobras 7,5 cm/ 7,5 cm (fechada)	500,00	Nobre	12,50	6.250,00
TOTAL					**6.250,00**

H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.153.043/0001-87, situada na Rua Uirapuru, Nº 156, Centro, Arapongas PR, neste ato representado pela Sra. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, portadora do RG nº 6.700.479-5 SSP PR e inscrita no CPF nº 025.985.139-67.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
50	CUBARIN Cuba rim de inox 26x12cm 700ml	10,00	Supermedy	40,00	400,00
TOTAL					**400,00**

7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.108.702/0001-07, situada na Rua Luiz de Camões, Nº 622, Três Vendas, Pelotas RS, neste ato representado pela Sra. NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, portadora do RG nº 10.183.470-11 SSP RS e inscrita no CPF nº 270.572.320-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
97	ÓLEO DE GIRASSOL Frasco com 200 ml	250,00	Mayben	4,72	1.180,00
TOTAL					**1.180,00**

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.680.592/0001-51, situada na Rua Graça Aranha, Nº 875, Barracão 1 Sala B, Vargem Grande, Pinhais PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, portador do RG nº 13.180.150-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 064.890.839-90.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
98	OTOSCÓPIO Funcionamento com 2 pilhas pequenas aa, com presilhas em aço inoxidável; cabeçote dotado de lente acrílica com zoom de 2,5 de aumento espéculos de 2 a 4 mm lâmpada de 2,5/500ma – tipo baioneta (alógena), com estojo. Otoscópio, tipo: clínico, características adicionais: com 10 espéculos reutilizáveis, estojo em nylon	12,00	Mikatus	195,00	2.340,00
TOTAL					**2.340,00**

N. L APOIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.699.007/0001-11, situada na Rua Professora Adorana Maria, Nº 71, Jardim Maria Casagrande, Ribeirão Preto SP, neste ato representado pelo Sr. NILSON PAULINO LINS, portador do RG nº 8.770.961-2 SSP SP e inscrito no CPF nº 748.266.548-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
100	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL infantil*	10,00	Fingerpit	55,00	550,00
126	REANIMADOR MANUAL Adulto em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 1800 ml, sendo o volume de entrega: 1050ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	15,00	Mikatus	93,50	1.402,50
127	REANIMADOR MANUAL Pediátrico em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 550 ml, sendo o volume de entrega: 320ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	15,00	Mikatus	93,50	1.402,00
TOTAL					**3.355,00**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.882.886/0001-54, situada na Rua Prefeito Neuri Bau, Nº 928, Sala 01, Centro, Salto do Lontra PR, neste ato representado pelo Sr. ANDREI JOSE SENEM, portador do RG nº 7.375.875-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 034.174.959-11.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
108	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 16	20,00	6B Invent	14,10	282,00
111	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 16	15,00	Cassiflex	13,21	198,15
139	SERINGA 01 ML COM AG 13X4,5 Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	2.000,00	tkl	0,15	300,00
TOTAL					**780,15**

CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.426.310/0001-54, situada na Rua Santos Dumont, Nº 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, Campo Mourão PR, neste ato representado pela Sra. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, portadora do RG nº 3.949.042-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 775.452.309-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
112	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 18	15,00	Prime	16,46	246,90
118	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	15,00	Prime	28,81	432,15
TOTAL					**679,05**

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.384.602/0001-58, situada na Rua Uruguaiana, Nº 51, Novo Horizonte, Pato Branco PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG nº 9.286.628-8 SSP PR e inscrito no CPF nº 052.653.599-74.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
178	TERMO-HIGRÔMETRO CLÉNICO OVAL*	20,00	Exbon	50,00	1.000,00
179	TERMOMÊTRO DE GELADEIRA *	30,00	Exbon	30,00	900,00
TOTAL					**1.900,00**

ITENS FRACASSADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 9,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 14.	20,00	UN	0,83	16,60
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/BALÃO Nº 4 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 14	15,00	UN	0,83	12,45
186	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALÃO *	10,00	UN	4,53	45,30
TOTAL					

ITENS DESERTOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 3,5.	20,00	UN	0,74	14,80
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 6 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 6.	15,00	UN	0,77	11,55
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 7 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 7.	30,00	UN	0,80	24,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 8,5.	15,00	UN	0,83	12,45
TOTAL					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:FBF3C997

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI**, inscrita no CNPJ n.º 42.471.988/0001-17, situada na Rua Principal, 235, Vila Guay, Município de Ibaiti/PR, neste ato representado pelo Sr. Kaio Rodolfo da Silva Tomazoni**,** portador da cédula de Identidade sob n° 10.982.015-6 e CPF sob n° 092.051.419-76 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula Décima Quarta, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
- É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Orgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTADEIRA DE ARRASTO PARA PLANTIO DIRETO DE SEMENTES 7 LINHAS. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rodas de controle de profundidade com bandas flexíveis. Movimentos verticais independentes. Ajuste sem uso de ferramentas. Disco de corte turbo ondulado de 18 polegadas, com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por molas e mudança de angulo de ataque. Discos duplos desencontrados defasados, 15 polegadas/15 polegadas (no adubo e na semente). 15" X 15" para o Adubo e para as Sementes, com limpadores internos flexíveis que remova a terra da parte interna, com rolamentos blindados cada cubo. Linhas de semente com pantógrafo, com oscilação de 45 cm melhor copiagem do terreno. Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo). Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis). Limitadores banda larga com balancin com compactador em "v". Marcadores de linha. Distribuição de adubo: através de dupla função da rosca sem-fim, direita-esquerda onde o adubo cai no centro da rosca e é levado para as laterais, montado em caixa de engrenagens blindada livre de graxeiras, com revestimento interno antiaderente, que garanta eficiência de distribuição independente	JUMIL/JM 3060 MG	1,00	UN	193.000,00	193.000,00

	da topografia do solo, que permita manutenção simples e fácil sem uso de ferramentas mesmo com a caixa cheia de adubo. Quantidade mínimo de linhas 7/7-7x45cm. Espaçamento de linhas mínimo: 450 mm. Capacidade mínima dos depósitos de semente: 350L/280 kg. Capacidade mínima do deposito de adubo 1040L. Caixas de polietileno de alta densidade. Sistema de engate: arrasto tipo trailer. Pneus: 2 pneus 750x16. Transmissão: Correntes e cardam Sistema de Distribuição de sementes: Distribuição se sementes, através de sistema de pinhão e coroa enclausurados em caixa rolamentada, com lubrificação permanente, instalados na parte interna do distribuidor de sementes. Com todos os discos e anéis para milho, feijão e soja, inclusos. Recâmbio de Engrenagens: Dotada de 43 combinações no adubo e 43 na semente, sem o uso de ferramentas. Peso: 3.535 kg. Outros itens de série: 1-Chassi 2-Cabeçalho para engate no trator 3-Estabilizador de cabeçalho/nivelamento roscavel 4-Engate para acoplamento ao trator 5-Descanso para estacionamento – 2 unidades 6-Linhas de adubo – 7 unidades 7-Caixas de adubo – 8-Linhas de sementes – 7 unidades 9-Caixas de Sementes 10-Escadas 11-Marcadores de Linha 12-Cambio de transmissão e dosagem do adubo e da semente 13-Discos de corte 18” – 7 unidades, turbo ondulados. 14-Pino de engate ao trator 15-Circuito hidráulico completo, com mangueiras, acopladores aos vcrs do trator e pistão, compatível com o equipamento. 16-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de Fabrica de 12 meses.					
Total						193.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 05 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F8D0D22C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 098/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 055/2023, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TÁCOGRAFOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”,** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
NEUTON BEREZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 68.819.671/0001-12, situada na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Nº 511, Pitanguinha, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. NEUTON BEREZA, portador do RG nº 6.013.748-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 786.605.219-00.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço Unit	Preço total
1	CONJUNTO PENA VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	68,00	204,00
2	TAMPA INTERNA TAC - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	45,00	270,00
3	ABRAÇADEIRA MEDIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	30,00	Frontec	1,80	54,00
4	AGULHA DA DISTANCIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	138,00	552,00
5	AGULHA DE VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	119,00	357,00
6	AGULHA DISTANCIA E TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	98,00	392,00
7	AGULHA TEMPO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	97,00	582,00
8	ALAVANCA DE ACIONAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	48,00	192,00
9	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Revi	7,00	28,00
10	CABO 4X1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	40,00	Ciaf	9,00	360,00
11	CABO VELOCÍMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Fania	228,00	456,00
12	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	25,00	Prórpia	165,00	4,125,00
13	CHAVE TACÓGRAFO 1308/1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	8,00	32,00
14	CHAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	4,00	32,00

15	CONEXÃO DE SENSOR EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco/Rainha	58,00	232,00
16	CONEXÃO SENSOR -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco/Rainha	72,00	576,00
17	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	448,00	896,00
18	CONJ GUIA DA LUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	19,00	76,00
19	CONJ SISTEMA VELOCIDADE -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	1.472,00	4.416,00
20	CONJ TRANSMISSÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	86,00	344,00
21	CONJ. SISTEMA ABERTURA DA GAVETA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	37,00	148,00
22	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	68,00	136,00
23	CONJUNTO DISPLAY - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	822,00	4.932,00
24	CONJUNTO LÂMINA 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	83,00	166,00
25	CONJUNTO LÂMINA OU FACA 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	102,00	306,00
26	CONJUNTO MAGNÉTICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	420,00	1.260,00
27	CONJUNTO ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	172,00	344,00
28	CONJUNTO PLATINA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	235,00	470,00
29	CONJUNTO PONTEIRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	88,00	176,00
30	CONJUNTO REGISTRADOR 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	671,00	1.342,00
31	CONSERTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	14,00	Próprio	208,00	2.912,00
32	DISCO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	Vdo	60,00	960,00
33	EIXO GUIA DA GAVETA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	28,00	84,00
34	EIXO REGISTRADOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	26,00	104,00
35	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	32,00	256,00
36	ENSAIO CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	Próprio	172,67	3.108,06
37	FECHADURA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	38,00	152,00
38	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO BVDR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Vdo	65,00	260,00
39	FITA SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Seva	52,00	416,00
40	FLET CABL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	32,00	64,00
41	GAVETA COMPLETA MTCO 1391 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	1.402,00	4.206,00
42	IMA RELOGIO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	5,00	Tco	41,00	205,00
43	IMPRESSORA SEVA -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Seva	758,00	3.032,00
44	KIT EIXO DO EDOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	42,00	252,00
45	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	6,00	Tco	141,00	846,00
46	KIT FECHAMENTO TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	16,00	Tco	68,00	1.088,00
47	KIT LACRE REPARO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	Tco	26,00	468,00
48	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	22,00	Phi	22,00	484,00
49	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	20,00	Própria	170,00	3.400,00
50	MODULO TAC SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Seva	1.120,00	3.360,00
51	MOLDURA FRONTAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	182,00	546,00
52	MOTOR DE PASSO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	228,00	912,00
53	MOTOR ODOMETRO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	441,00	1.746,00
54	PLACA VELOCIDADE TAC 1390 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	1.340,00	2.680,00
55	PONTE CONTATO 1308 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	18,00	144,00
56	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Revi	4,00	24,00
57	PRESILHA OU GARVO DE FIXAÇÃO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Revi	8,00	48,00
58	REBITE EXPANSIVO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	3,00	24,00
59	REDUTOR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Blau	92,00	184,00
60	RELOGIO TAC 1318 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	1,00	Tco	657,50	657,50
61	RETROVISOR INTERNO LCD C/ CAMERA FRONTAL E T SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	E-tec	902,00	16.236,00
62	SELAGEM CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	Próprio	83,49	1.502,82
63	SENSOR HALL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Tco	565,00	2.260,00
64	SENSOR IND EATON - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	4,00	Blau	358,00	1.432,00
65	SENSOR VELOCIDADE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	6,00	Tco	912,00	5.472,00
66	SUPORTE DE DISCO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	2,00	Tco	21,00	42,00
67	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	36,00	108,00
68	TACÓGRAFO DIGITAL SEVA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Seva	3.395,00	10.185,00
69	TAMPA TRAZEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	8,00	Tco	26,00	208,00
70	TAXA CRONOTACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	18,00	N.aplica	90,09	1.621,62
71	TOMADA COMPLETA PARA TACÓGRAFO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS	3,00	Tco	62,00	186,00
TOTAL					**95.350,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 05 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:75AA8A69

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 090/2021, elaborado na Modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 009/2021, que tem por objeto a **"CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

1) ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob n° 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00	
BATATA DOCE	KG	100,00	4,56	456,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	150,00	2,26	339,00	
CHUCHU	KG	200,00	3,46	692,00	
LARANJA	KG	1000,00	3,79	3.790,00	
PONCÃ	KG	1000,00	5,23	5.230,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
LIMÃO	KG	150,00	3,56	534,00	
				Total agricultor	**11.616,00**

2) ALCEU BARCKI, inscrito no CPF n° 037.744.749-82, residente e domiciliado no LOTE 13, Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BOLACHA CASEIRA	KG	700 KG	19,90	13.930,00	
PÃO CASEIRO BRANCO	KG	500 KG	13,30	6.650,00	
PÃO INTEGRAL	KG	355 KG	14,30	5.076,50	
				Total agricultor	**25.656,50**

3) ANTÔNIO ZIEBARTH BOCHEKO, inscrito no CPF n° 048.280.259-60, residente e domiciliado no Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	200	3,46	692,00	
ALFACE	Un	200	2,29	458,00	
BATATA DOCE	KG	200	4,56	912,00	
BROCOLIS	KG	100	5,69	569,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	150	3,26	489,00	
REPOLHO	KG	100	2,79	279,00	
CHUCHU	KG	100	3,46	346,00	
				Total agricultor	**3.745,00**

4) CLAUDINÉIA MAYER, inscrito no CPF n° 086.766.179-88, residente e domiciliado na Água Doce, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00	
ALFACE CRESPA	UN	350,00	2,29	801,50	
CEBOLINHA	MÇ	140,00	2,29	316,40	
CHUCHU	KG	150,00	3,46	519,00	
MILHO VERDE	KG	350,00	6,90	2.415,00	
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00	
PEPINO	KG	100,00	5,21	521,00	
REPOLHO	KG	100,00	2,79	279,00	
RÚCULA	MÇ	100,00	3,96	396,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1266,00	
SALSINHA	MÇ	125,00	2,29	286,25	
				Total agricultor	7.572,15

5) DALVA MARCILINO CHIMANSKI, inscrito no CPF n° 757.400.289-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Gomes da Costa, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BOLACHA CASEIRA	KG	300,00	19,90	5.970,00	
BOLO SIMPLES	KG	550,00	12,79	7.034,50	
PÃO CASEIRO	KG	2.000,00	13,30	26.600,00	
				Total agricultor	39.604,50

6) DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob n° 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABÓBORA	KG	150,00	4,56	684,00	
ACELGA	UN	250,00	6,26	1.565,00	
AIPIM/MANDIOCA	KG	500,00	7,09	3.545,00	
ALFACE CRESPA	UN	1000,00	2,29	2.290,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	250,00	2,26	565,00	
CHUCHU	KG	150,00	3,46	519,00	
FEIJÃO PRETO	KG	800,00	7,63	6.104,00	
LARANJA	KG	500,00	3,79	1.895,00	
MEXERICA	KG	500,00	4,26	2.130,00	
PEPINO	KG	500,00	5,21	2.605,00	
REPOLHO	KG	600,00	2,79	1.674,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1.266,00	
MARACUJÁ	KG	250,00	12,74	3.195,00	
				Total agricultor	36.547,00

7) EDSON DE LIMA, inscrito no CPF n° 086.744.529-73, residente e domiciliado no Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
FEIJÃO PRETO	KG	300,00	7,63	2.289,00	
				Total agricultor	**5.784,00**

8) ELIANE TEREZINHA VICENTE LOPES TELES, inscrito no CPF n° 022.767.979-24, residente e domiciliada no Assentamento Araguaí, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALHO	KG	500,00	21,96	10.980,00	
BETERRABA	KG	150,00	3,96	594,00	
CEBOLA BRANCA	KG	200,00	5,39	1.078,00	
CENOURA	KG	300,00	4,26	1.278,00	
COUVE FLOR	KG	300,00	7,26	2.178,00	
ESPINAFRE	MÇ	300,00	4,96	1.488,00	
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1266,00	
				Total agricultor	19.654,00

9) ELIZETE EURICH, inscrita no CPF sob n° 640.232.659-94, residente e domiciliada no Sitio do Pica Pau Amarelo, Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
MORANGO	KG	1.500,00	19,66	29.490,00	
PEPINO	KG	750,00	5,21	3.907,50	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
				Total agricultor	36.892,50

10) FABIANA BERTONCELLO DA COSTA, inscrito no CPF sob n° 052.883.749-45, residente e domiciliado no Sitio Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
PÃO CASEIRO	KG	500,00	13,30	6.650,00	
BOLACHA CASEIRA	KG	750,00	19,90	14.925,00	
BOLO SIMPLES	KG	500,00	12,79	6.395,00	
PÃO INTEGRAL	KG	355,00	14,30	5.076,50	
				Total agricultor	33.046,50

11) GILSON COSTA CARVALHO, inscrito no CPF sob n° 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE	UN	1000,00	2,29	2.290,00	
BRÓCOLIS	UN	400,00	5,69	2.276,00	
COUVE FLOR	KG	600,00	7,26	4.356,00	
REPOLHO	KG	100,00	2,79	279,00	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
ABOBRINHA VERDE	KG	300,00	3,46	1.038,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	200,00	3,26	652,00	
CEBOLA BRANCA	KG	100,00	5,39	539,00	
ABÓBORA	KG	100,00	4,56	456,00	
FEIJÃO PRETO	KG	500,00	7,63	3.815,00	
				Total agricultor	**19.196,00**

12) IRENE DE PAULA SANTOS, inscrito no CPF n° 890.216.579-53, residente e domiciliada na Linha Lontrense, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
PÃO CASEIRO	KG	500,00	13,30	6.650,00	
BOLO SIMPLES	KG	450,00	12,79	5.755,50	
PÃO INTEGRAL	KG	500,00	14,30	7.150,00	
				Total agricultor	19.555,50

13) JOÃO GILBERTO CALAUDINO, inscrito no CPF n° 836.673.349-15, residente e domiciliado no Cambará, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE	UN	300,00	2,29	687,00	
ACELGA	UN	150,00	6,26	939,00	
CAXI	KG	100,00	7,96	796,00	
ESPINAFRE	MÇ	300,00	4,96	1.488,00	
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00	
BETERRABA	KG	150,00	3,96	594,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	90,00	2,26	203,40	
FEIJÃO PRETO	KG	200,00	7,63	1526,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1.266,00	
				Total agricultor	7.925,40

14) JOCELIA APARECIDA CERINO DA LUZ, inscrito no CPF n° 071.456.029-46, residente e domiciliada no PA Araguaí, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BOLO CUCA	KG	1200,00	9,45	11.340,00	
BOLO SIMPLES	KG	500,00	12,79	6.395,00	
				Total agricultor	17.735,00

15) JOCELIA LEDUVINA DUMA, inscrito no CPF n° 037.755.319-04, residente e domiciliada no Estrela do Oeste, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE CRESPA	UN	300,00	2,29	687,00	
AIPIM/ MANDIOCA	KG	700,00	7,09	4.963,00	
CHUCHU	KG	200,00	3,46	692,00	
LARANJA	KG	500,00	3,79	1.895,00	
CEBOLA BRANCA	KG	250,00	5,39	1.347,50	
BETERRABA	KG	300,00	3,96	1.188,00	
REPOLHO	MÇ	200,00	2,79	558,00	
BRÓCOLIS	KG	400,00	5,69	2.276,00	
FEIJÃO	KG	200,00	7,63	1.526,00	
BATATA DOCE	KG	100,00	4,56	456,00	
				Total agricultor	15.588,50

16) JONAS HAMILCAS, inscrito no CPF n° 067.894.469-58, residente e domiciliado no Sítio Vista Alegre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	200,00	3,46	692,00	
BATATA DOCE	KG	30,00	4,56	136,80	
BATATA INGLESA	KG	500,00	4,69	2.345,00	
BRÓCOLIS	KG	350,00	5,69	1.991,50	
BETERRABA	KG	100,00	3,96	396,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200,00	2,26	452,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	200,00	3,26	652,00	
RÚCULA	MÇ	250,00	3,96	990,00	
CEBOLA BRANCA	KG	100,00	5,39	539,00	
CENOURA	KG	200,00	4,26	852,00	
MANDIOCA AIPIM	KG	400,00	7,09	2.836,00	
				Total agricultor	**11.882,30**

17) JORGE PAULO IASSUNIK, inscrito no CPF sob n° 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BATATA DOCE	KG	200,00	4,56	912,00	
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	60,00	2,26	135,60	
LIMÃO	KG	50,00	3,56	178,00	
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00	
MEXERICA	KG	1.000,00	4,26	4.260,00	
				Total agricultor	**6.852,60**

18) JOSÉ AIRSO ZERBINATTI, inscrito no CPF sob n° 486.851.359-15, residente e domiciliado no Sitio Ouro Verde, Município de Borrazópolis– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BANANA CATURRA	KG	4.981,00	4,19	20.870,39	
MAÇA	KG	2.500,00	7,65	19.125,00	
				Total agricultor	**39.995,39**

19) LUCIANE DE LIMA, inscrito no CPF n° 042.188.819-95, residente e domiciliada no Santo Antônio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABÓBORA	KG	150,00	4,56	684,00	
ESPINAFRE	MÇ	400,00	4,96	1.984,00	
TOMATE	KG	500,00	6,99	3.495,00	
MILHO VERDE	KG	850,00	6,90	5.865,00	
FEIJÃO PRETO	KG	200,00	7,63	1.526,00	
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
LIMÃO	KG	100,00	3,56	356,00	
CAQUI	KG	600,00	7,66	4.596,00	
VAGEM	KG	100,00	12,66	1.266,00	
				Total agricultor	20.793,00

20) MARCOS HAMILCAS, inscrito no CPF sob n° 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BATATA DOCE	KG	320,00	4,56	1.459,20	
ALFACE	UN	100,00	2,29	229,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	40,00	3,26	130,40	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	226,00	
CEBOLINHA	MÇ	60,00	2,26	135,60	
CENOURA	KG	200,00	4,26	852,00	
				Total agricultor	**2.530,44**

21) MARIA JOCÉLIA BERTONCELLO, inscrita no CPF sob n° 700.531.899-49, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
Pão Caseiro	kg	500,00	13,30	6.650,00	
Bolacha caseira	kg	750,00	19,90	14.925,00	
				Total agricultor	21.575,00

22) MARIA SCIBOR, inscrita no CPF sob n° 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Logrador, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
AIPIM/MANDIOCA	KG	200,00	7,09	1.418,00	
ALFACE CRESPA	UN	100,00	2,29	229,00	
BATATA DOCE	KG	250,00	4,56	1.140,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	250,00	2,26	565,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	80,00	3,26	260,80	
SALSINHA	MÇ	25,00	2,29	57,25	
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00	
LIMÃO	KG	100,00	3,56	356,00	
				Total agricultor	**5.233,55**

23) OTACÍLIA GOMES DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob n° 059.435.649-00, residente e domiciliada no Sitio das Palmeiras, Aldeia Feliz, São José, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE CRESPA	UN	300,00	2,29	687,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100,00	2,26	226,00	
LARANJA	KG	1.000,00	3,79	3.790,00	
PONCÃ	KG	600,00	5,23	3.138,00	
REPOLHO	KG	100,00	2,79	279,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
LIMÃO	KG	100,00	3,56	356,00	
ACELGA	UN	200,00	6,26	1.252,00	
				Total agricultor	**9.957,00**

24) PAULO SERGIO MOKWA, inscrito no CPF n° 017.041.459-02, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BRÓCOLIS	KG	285,00	5,69	1.621,65	
COUVE FLOR	KG	100,00	7,26	726,00	
MORANGO	KG	1.500,00	19,66	29.490,00	
				Total agricultor	**31.837,65**

25) PEDRO GULANOSKI, inscrito no CPF sob n° 592.762.829-04, residente e domiciliado no Sitio J.J.G, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABÓBORA	KG	100,00	4,56	456,00	
LARANJA	KG	500,00	3,79	1895,00	
MEXERICA	KG	1000,00	4,26	4.260,00	
MILHO VERDE	KG	600,00	6,90	4.140,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	100,00	3,26	326,00	
FEIJÃO PRETO	KG	300,00	7,63	2.289,00	
PONKAN	KG	500,00	5,23	2.615,00	
				Total agricultor	**15.981,00**

26) RENATA GALEGO, inscrita no CPF sob n° 331.706.088-35, residente e domiciliado no Sítio São João, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE	UN	1.000,00	2,29	2.290,00	
BETERRABA	KG	200,00	3,96	792,00	
BROCOLIS	KG	465,00	5,69	2.645,85	
CEBOLA BRANCA	KG	100,00	5,39	539,00	
COUVE FLOR	KG	400,00	7,26	2.904,00	
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00	
SALSINHA	MÇ	250,00	2,29	572,50	
PONKAN	KG	400,00	5,23	2.092,00	
MARACUJA	KG	750,00	12,74	9.555,00	
				Total agricultor	**22.182,35**

27) ROSA INÊS ZANOVELLO, inscrita no CPF sob n° 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sitio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
Pão integral	KG	2.790 KG	14.30	39.897,00	
				Total agricultor	**22.182,35**

28) ROSINEL APARECIDA KOLARISTISKI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 049.939.706-60, residente e domiciliado no Parte Quinhão 064, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00
ALFACE	UN	100,00	2,29	229,00

CAXI	KG	100,00	7,96	796,00	
CHUCHU	KG	200,00	3,46	692,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	110,00	3,26	358,60	
RÚCULA	MÇ	100,00	3,96	396,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
				Total agricultor	**3.046.60**

29) SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA, inscrita no CPF sob n° 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sitio Vista Alegre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ABOBRINHA VERDE	KG	200,00	3,46	692,00	
ACELGA	UN	200,00	6,26	1.252,00	
ALFACE CRESPA	UN	250,00	2,29	572,50	
BETERRABA	KG	100,00	3,96	396,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200,00	2,26	452,00	
COUVE MANTEIGA	MÇ	120,00	3,26	391,20	
RÚCULA	MÇ	250,00	3,96	990,00	
CEBOLA BRANCA	KG	250,00	5,39	1.347,50	
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00	
MANDIOCA AIPIM	KG	200,00	7,09	1.418,00	
COUVE FLOR	KG	300,00	7,26	2.178,00	
				Total agricultor	**10.115,20**

30) VAGNER EZEQUIEL STOSKI, inscrito no CPF n° 061.982.599-51, residente e domiciliado no Sítio São João, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
Batata inglesa	Kg	500,00	4,69	**2.345,00**	
Cenoura	Kg	400,00	4,26	**1.704,00**	
Couve-flor	Kg	300,00	7,26	**2.178,00**	
Caqui	Kg	400,00	7,66	**3.064,00**	
Melancia	Kg	500,00	3,69	**1.845,00**	
Banana	Kg	4.019,00	4,19	**16.839,61**	
Mamão	Kg	1.000,00	11,36	**11.360,00**	
				Total agricultor	**39.335,61**

Santa Maria do Oeste – Pr, 05 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:A30F24FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 992023/2023 de 31 de Agosto de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.300,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.400,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	225.700,00
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	24.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA -(Grupo/Fonte 0000)	2.100,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.800,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.500,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	26.700,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	327.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8D0EF781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 068/2017, Homologado através da Portaria 028/2018

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 06/09/2023, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Concurso Público, Edital 068/2017 para ocupar seu respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

				Carga	Faixa de Vencimento		
Matr.	**Nome**	**Cargo**	**Rg.**	**Horária**	**Símbolo**	**Ref:**	**Nível**
17352	Juliana Rodrigues de Souza	Enfermeiro	9.629.***-5	40hs	Ja	1	I

Artigo 2º- Os candidatos nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DBADF8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINARIA 66 DE 2023

LEI 66 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 263.740,00** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	243.740,00
07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.185	CIUENP – Consórcio Intermunicipal de urgência e Emergência	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIO PÚBLIBO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIO PÚBLIBO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
	Total do Credito Autorizado	**263.740,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, e far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

07.	SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.185	CIUENP – Consórcio Intermunicipal de urgência e Emergência	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	Total do Cancelamento	**20.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	243.740,00
	Total do Excesso de Arrecadação	243.740,00
	Total geral desta lei	**263.740,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:972022AE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PP 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023
IDEUSO Nº 2023142

01 - Do objeto e valor: contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor Máx. estimado das Bolsas + auxílio transporte	Percentual Máximo De Taxa Administrativa 10% (dez por cento)	Valor Máx. Total estimado/Contrato
01	Estagiários com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para **estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva, Ensino Médio e Educação Especial.**	13.320,00	1.332,00	14.652,00
02	Estagiários com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para **estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva no Educação Profissional, Instituições de Educação Superior.**	120.120,00	12.012,00	132.132,00
TOTAL		**133.440,00**	**13.344,00**	**146.784,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 18 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9FCD9370

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023157
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: AR LIMP LTDA,
CNPJ: 31.314.488/0001-55

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26982	REFRIGERADOR/GELADEIRA VERTICAL FOST FREE, MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE TOTAL DE, NO MÍNIMO 320 LITROS E NO MÁXIMO 380 LITROS, CONTENDO APENAS 01 PORTA REVERSÍVEL, SENDO A CAPACIDADE DO FREEZER DE, NO MÍNIMO 47L, VOLTAGEM 110 E/OU 220V (À ESCOLHER), PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CERTIFICADOS INMETRO, COR BRANCA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, SELO PROCEL CLASSE A , MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	2	R$ 2.548,00	5.096,00	Consul CRB39
					TOTAL:	**5.096,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023158

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,
CNPJ: 45.329.312/0001-81

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26979	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO AÇO INOX COM PEDRA REFRATÁRIA 220V FORNO INDUSTRIAL, 90 CM ELÉTRICO COM PEDRA REFRATÁRIA 220V DESCRIÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTO DE ACORDO COM PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO; - SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - POSSUI 2 RESISTÊNCIA POR CÂMARA, SENDO 01 INFERIOR E 01 SUPERIOR COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; - PAINEL COMPOSTO POR 2 TERMOSTATO DE 50O C Á 300O C PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA INFERIOR; - TEMPERATURA DE TRABALHO- ACONSELHÁVEL DE MÁXIMO 300O C; - LATERAL, FRENTE E TETO EXTERNA EM INÓX; - 2 PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; - CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; - ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; - FABRICADO SOMENTE NA TENSÃO 220 V; - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; - REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; - ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; - CÂMARA COM 2 TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA; ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS - 2 RESISTÊNCIA 2500 WATTS; - CONSUMO 5,0 KW/H; - LITRAGEM FORNO – 129,6 LTS; - PESO LÍQUIDO – 52 KG; - PESO BRUTO – 77,2KG; - MEDIDAS INTERNAS UTEIS: 27CM ALT X 80CM L X 60CM P; - MEDIDAS TOTAIS : 120,5CM A (139CM MONTADA) X 102CM L X 66CM P; - MEDIDAS COM A EMBALAGEM: 58CM A X 114CM L X 74CM P.	Unid	1	R$ 2.371,17	2.371,17	VENANCIO FERI90
					TOTAL:	**2.371,17**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023159
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FL MILKIEVICZ - LTDA,
CNPJ: 37.282.550/0001-50

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26984	CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO PRÉ; MESA RETANGULAR INFANTIL, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRILHANTE BEGE, COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS, MEDINDO 1,85 MT DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼, NA COR PRETA, PINTURA EPOX, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA ESTRUTURA EM METALÃO, 20 X 30CHAPA 18 E PÉS TUBO 1 ¼ NA CHAPA 18 COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 12 CRIANÇAS, MEDINDO 1,85 MT DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 30 CM ALTURA.	Unid	2	R$ 950,00	1.900,00	Brinquedos Parana REF01
					TOTAL:	**1.900,00**	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26985	CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO FUNDAMENTAL; MESA RETANGULAR FUNDAMENTAL, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BRILHANTE BEGE, COM BORDAS ARREDONDADAS E ENVERNIZADAS, MEDINDO 1,85 MT	Unid	6	R$ 950,00	5.700,00	Brinquedos Paraná REF03

		DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA X 72 CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼, NA COR PRETA, PINTURA EPOX, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA, ESTRUTURA EM METALÃO, 20 X 30CHAPA 18 E PÉS TUBO 1¼, E CHAPA 18 COMPORTANDO 12 PESSOAS, MEDINDO 1,85 MT DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA					
					TOTAL:	**5.700,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023160
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
CNPJ: 42.727.372/0001-64

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24162	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUAS TAMPAS, COM PUXADORES E CHAVE DE SEGURANÇA. TENSÃO 110 V OU BIVOLT. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA D. CONGELAMENTO RÁPIDO. DRENO FRONTAL. FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL. GABINETE EXTERNO EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR BRANCA. GABINETE INTERNO EM AÇO ESMALTADO. PÉS COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNI	1	R$ 3.059,00	3.059,00	ELECTROLUX H550
					TOTAL:	**3.059,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023161
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO,
CNPJ: 51.228.218/0001-39

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26983	LOUSA/QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, POSSUI DESIGN SUPER MODERNO E FIXA NA PAREDE SEM MOSTRAR OS PARAFUSOS. O QUADRO DEVERÁ TER MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, DE 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE, COM KIT INSTALAÇÃO, NA MEDIDA DE 400X120CM.	Unid	6	R$ 720,00	4.320,00	GFX COMERCIO GFX COMERCIO
					TOTAL:	**4.320,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2023162
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: L J MACKERT,
CNPJ: 12.654.502/0001-15

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26978	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA INDUSTRIAL 12 VELOCIDADES, COM NO MÍNIMO 700W, TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4L, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA DIMENSÕES APROXIMADAS: ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CUBA EM AÇO INOX. VELOCIDADE EM 6 (SEIS) ESTÁGIOS. TROCA DE VELOCIDADE POR MEIO DE ALAVANCA EXTERNA SEGURA E PRÁTICA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO À CUBA. SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PROGRESSIVA POR MEIO DE POLIA VARIADORA. BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PRA CADA FUNÇÃO (GLOBO, RAQUETE E ESPIRAL). ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. TENSÃO 220V. MOTOR 1/4CV. VELOCIDADE 1º VELOCIDADE DE APROXIMADAMENTE 96 RPM E VELOCIDADE FINAL DE 249 RPM MÍNIMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R$ 750,00	750,00	Britânia Power Plus Britânia Power Plus
					TOTAL:	**750,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023163
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,
CNPJ: 11.138.213/0001-09

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, conforme a seguir:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26980	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 LITROS; POTÊNCIA A PARTIR DE 850W, VOLTAGEM 110 E 220V À ESCOLHER; APRESENTA AMPLA VARIEDADE DE MENUS PARA CADA TIPO DE ALIMENTO; DE,	Unid	3	R$ 609,00	1.827,00	PHILCO
					TOTAL:	**1.827,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26981	REFRIGERADOR/GELADEIRA 474 LITROS – COM 02 PORTAS E TECNOLOGIA FROST FREE, COR BRANCO E TEM CAPACIDADE DE 474 LITROS, COM PUXADOR ERGONÔMICO, DIVISÓRIA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS NO FREEZER E NO REFRIGERADOR, CAPACIDADE DO FREEZER 113 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)346 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L), 474 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A A B. CONSUMO (KWH) 58 TENSÃO/VOLTAGEM 110/220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	R$ 4.058,00	4.058,00	ELECTROLUX
					TOTAL:	**4.058,00**	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24195	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -DISPLAY COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; -COM VIVA-VOZ; -LINHA ANALÓGICA; -COM CAPACIDADE DE AGENDA; -COM REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS; -COM REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS; -COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ENTRE RAMAIS (TECLA FLASH); -COM INDICADOR DE CARGA DE BATERIA (ÍCONE NO DISPLAY); - COM FUNÇÕES DE REDISCAGEM E MUDO; -COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.9 GHZ; -COR PRETA; -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. *OS APARELHOS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS TELEFÔNICAS MARCA LEUCOTRON MODELOS ISION IP 3000 E ISION IP 2000 E COM A REDE PÚBLICA DE TELECOMUNICAÇÕES. **TODAS AS FUNÇÕES DISPONÍVEIS DOS APARELHOS DEVERÃO ESTAR HABILITADAS PARA USO E FUNCIONANDO TOTALMENTE, TAIS COMO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, REDISCAGEM, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ENTRE RAMAIS, E OUTRAS.	UNI	5	R$ 126,00	630,00	INTELBRAS
					TOTAL:	**630,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 01 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:38549CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 23/2023 - ATUALIZADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/ 2023	Processo Nº 26/2023
ATA ATUALIZADA 04/09/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 26/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777,778,779,780,781,782,783,784,785,786,787,788,789,790,791,792,793,794,795,796,797,798,799,800,801,802,803,804,805,806,807,808,809,810,811,812,813,814,815,816,817,818,819,820,821,822,823,824,825,826,827,828,829,830,831,832,833,834,835,836,837,838,839,840,841,842,843,844,845,846,847,848,849,850,851,852,853,854,855,856,857,858,859,860,861,862,863,864,865,866,867,868,869,870,871,872,873,874,875,876,877,878,879,880,881,882,883,884,885,886,887,888,889,890,891,892,893,894,895,896,897,898,899,900,901,902,903,904,905,906,907,908,909,910,911,912,913,914,915,916,917,918,919,920,921,922,923,924,925,926,927,928,929,930,931,932,933,934,935,936,937,938,939,940,941,942,943,944,945,946,947,948,949,950,951,952,953,954,955,956,957,958,959,960,961,962,963,964,965,966,967,968,969,970,971,972,973,974,975,976,977,978,979,980,981,982,983,984,985,986,987,988,989,990,991,992,993,994,995,996,997,998,999,1000,1001,1002,1003,1004,1005,1006,1007,1008,1009,1010,1011,1012,1013,1014,1015,1016,1017,1018,1019,1020,1021,1022,1023,1024,1025,1026,1027,1028,1029,1030,1031,1032,1033,1034,1035,1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1046,1047,1048,1049,1050,1051,1052,1053,1054,1055,1056,1057,1058,1059,1060,1061,1062,1063,1064,1065,1066,1067,1068,1069,1070,1071,1072,1073,107,1075,1076,1077,1078,1079,1080,1081,1082,1083,1084,1085,1086,1087,1088,1089,1090,1091,1092,1093,1094,1095,1096,1097,1098,1099,1100,1101,1102,1103,1104,1105,1106,1107,1108,1109,1110,1111,1112,1113,1114,1115,1116,1117,1118,1119,1120,1121,1122,1123,1124,1125,1126,1127,1128,1129,1130,1131,1132,1133,1134,1135,1136,1137,1138,1139,1140,1141,1142,1143,1144,1145,1146,1147,1148,1149,1150,1151,1152,1 153,1154,1155,1156,1157,1158,1159,1160,1161,1162

NOME DA EMPRESA	CNPJ
V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	04.518.620/0001-78

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.**

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Lote: 12						
Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
669	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	un	CORVEN	R$ 305,30	R$ 1.221,20
670	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI RHF-6C12	4	un	CORVEN	R$ 151,70	R$ 606,80
671	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	un	BORTEC	R$ 47,50	R$ 190,00

672	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	un	GIRAPARTS	R$ 89,30	R$ 357,20
673	BATERIA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	BATS	R$ 251,60	R$ 503,20
674	BOMBA D'AGUA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	URBA	R$ 125,80	R$ 251,60
675	BOMBA DE OLEO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	SCHADEK	R$ 298,10	R$ 596,20
676	BUCHA DE BANDEIJA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	un	SAMPEL	R$ 55,20	R$ 220,80
677	CABO DE ACELERADOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	TUBA	R$ 35,00	R$ 70,00
678	CABO DE VELAS INGNIÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	DELPHI	R$ 76,30	R$ 152,60
679	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	CONTROIL	R$ 40,80	R$ 81,60
680	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	CONTROIL	R$ 210,70	R$ 421,40
681	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	REPLABOR	R$ 23,00	R$ 46,00
682	CORREIA DO ALTENADOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	CONTITECH	R$ 40,30	R$ 80,60
683	COXIM DO CAMBIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	SAMPEL	R$ 50,80	R$ 101,60
684	COXIM DO MOTOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	SAMPEL	R$ 160,30	R$ 320,60
685	ESCAPAMENTO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	TUPER	R$ 421,50	R$ 843,00
686	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	un	TECFIL	R$ 27,80	R$ 111,20
687	FILTRO DE OLEO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	un	TECFIL	R$ 19,20	R$ 76,80
688	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	un	TECFIL	R$ 21,60	R$ 86,40
689	HOMOCINETICA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	AUTOSTAR	R$ 210,70	R$ 421,40
690	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	150	hrs	MAXICAR	R$ 94,50	R$ 14.175,00
691	JOGO DE VELA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	BOSCH	R$ 108,50	R$ 217,00
692	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	TRW	R$ 145,40	R$ 290,80
693	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	BOSCH	R$ 42,70	R$ 85,40
694	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	EURO	R$ 352,90	R$ 705,80
695	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	EURO	R$ 824,75	R$ 1.649,50
696	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	BOSCH	R$ 69,60	R$ 139,20
697	PARABRISA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	FIAT	R$ 438,30	R$ 876,60
698	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	FIAT	R$ 438,80	R$ 877,60
699	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	FIAT	R$ 472,00	R$ 944,00
700	PASTILHA DE FREIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	ECOPADS	R$ 79,70	R$ 159,40
701	PIVO DE BANDEIJA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	GAP	R$ 55,60	R$ 111,20
702	PIVO DE SUSPENÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	GAP	R$ 55,60	R$ 111,20
703	RADIADOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	NOTUS	R$ 456,10	R$ 912,20
704	RETENTOR DO CAMBIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	SABO	R$ 55,60	R$ 111,20
705	ROLAMENTO DA RODA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	un	SKF	R$ 114,70	R$ 229,40
706	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	6	un	MAXICAR	R$ 79,20	R$ 475,20
707	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	6	un	MAXICAR	R$ 79,20	R$ 475,20
708	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	6	un	MAXICAR	R$ 85,40	R$ 512,40
709	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	3	un	GAP	R$ 60,50	R$ 181,50
Total do Fornecedor						**R$ 30.000,00**
Lote: 13						
Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
710	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA RHA-4J97	4	un	CORVEN	R$ 218,90	R$ 875,60
711	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA RHA-4J	4	un	CORVEN	R$ 183,00	R$ 732,00
712	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA RHA-4J97	2	un	BORTEC	R$ 130,70	R$ 261,40
713	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA RHA-4J97	2	un	GIRAPARTS	R$ 53,50	R$ 107,00
714	BATERIA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	BATS	R$ 227,10	R$ 454,20
715	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	GAUSS	R$ 169,10	R$ 338,20
716	BOMBA D'AGUA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	URBA	R$ 82,90	R$ 165,80
717	BOMBA DE OLEO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	SCHADEK	R$ 254,50	R$ 509,00
718	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	UNIÃO	R$ 15,10	R$ 30,20
719	BUCHA DA BANDEJA GOL PLACA RHA-4J97	8	un	SAMPEL	R$ 16,30	R$ 130,40
720	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA RHA-4J97	8	un	SAMPEL	R$ 34,30	R$ 274,40
721	CABO DE ACELERADOR GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TUBA	R$ 26,90	R$ 53,80
722	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TUBA	R$ 39,60	R$ 79,20
723	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TUBA	R$ 94,70	R$ 189,40
724	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	DELPHI	R$ 96,00	R$ 192,00
725	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TUBA	R$ 51,40	R$ 102,80
726	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TRW	R$ 770,50	R$ 1.541,00
727	CATALIZOR GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TUPER	R$ 1.387,60	R$ 2.775,20
728	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA RHA-4J97	2	un	3RHO	R$ 49,40	R$ 98,80
729	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	CONTROIL	R$ 43,70	R$ 87,40
730	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	CONTROIL	R$ 138,90	R$ 277,80
731	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	REPLABOR	R$ 17,50	R$ 35,00
732	CORREIA DENTADA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	CONTITECH	R$ 51,40	R$ 102,80
733	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA RHA-4J97	2	un	CONTITECH	R$ 35,10	R$ 70,20
734	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	SAMPEL	R$ 107,40	R$ 214,80
735	COXIM DO MOTOR GOL PLACA RHA-4J97	2	un	SAMPEL	R$ 110,70	R$ 221,40
736	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA RHA-4J97	4	un	HIPPER	R$ 158,10	R$ 632,40
737	ESCAPAMANTO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TUPER	R$ 430,50	R$ 861,00
738	FILTRO DE AR CONDICIONADO GO PLACA RHA-4J97	4	un	TECFIL	R$ 292,90	R$ 1.171,60
739	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA RHA-4J97	4	un	TECFIL	R$ 22,00	R$ 88,00
740	FILTRO DE OLEO GOL PLACA RHA-4J97	4	un	TECFIL	R$ 19,20	R$ 76,80
741	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA RHA-4J97	4	un	TECFIL	R$ 22,00	R$ 88,00
742	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA RHA-4J97	2	un	GIRAPARTS	R$ 24,50	R$ 49,00
743	HOMOCINETICA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	AUTOSTAR	R$ 114,30	R$ 228,60
744	HORAS DE SERVOÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA RHA-4J97	150	hr	MAXICAR	R$ 80,40	R$ 12.060,00
745	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	SABO	R$ 63,70	R$ 127,40
746	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	BOSCH	R$ 53,90	R$ 107,80
747	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	SABO	R$ 65,70	R$ 131,40
748	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	TRW	R$ 109,80	R$ 219,60
749	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA RHA-4J97	2	un	SACHS	R$ 316,20	R$ 632,40
750	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA RHA-4J97	2	un	GIRAPARTS	R$ 31,40	R$ 62,80
751	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	AUTOSTAR	R$ 101,70	R$ 203,40
752	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	BOSCH	R$ 53,50	R$ 107,00
753	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA RHA-4J97	2	un	FRASLE	R$ 31,40	R$ 62,80
754	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	EURO	R$ 300,20	R$ 600,40
755	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA RHA-4J97	2	un	EURO	R$ 622,60	R$ 1.245,20
756	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	BOSCH	R$ 56,30	R$ 112,60

757	PARABRISA GOL PLACA RHA-4J97	2	un	VW	R$ 377,00	R$ 754,00
758	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	VW	R$ 259,40	R$ 518,80
759	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA RHA-4J97	2	un	VW	R$ 422,80	R$ 845,60
760	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	4	un	ECOPADS	R$ 67,80	R$ 271,20
761	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA RHA-4J97	4	un	GAP	R$ 42,80	R$ 171,20
762	PIVO DE SUSPENÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	4	un	GAP	R$ 44,90	R$ 179,60
763	RADIADOR GOL PLACA RHA-4J97	4	un	NOTUS	R$ 269,60	R$ 1.078,40
764	RETENTOR DE CAMBIO GOL PLACA RHA-4J97	4	un	SABO	R$ 28,50	R$ 114,00
765	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA RHA-4J97	4	un	SABO	R$ 27,30	R$ 109,20
766	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA RHA-4J97	4	un	SABO	R$ 69,80	R$ 279,20
767	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA RHA-4J97	4	uni	SKF	R$ 61,60	R$ 246,40
768	ROLAMENTO TENSOR GOL PLACA RHA-4J97	4	un	SKF	R$ 64,10	R$ 256,40
769	SERVIÇO ALIHAMENTO GOL PLACA RHA-4J97	6	un	MAXICAR	R$ 67,40	R$ 404,40
770	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO PLACA RHA-4J97	6	un	MAXICAR	R$ 67,40	R$ 404,40
771	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA RHA-4J97	6	un	MAXICAR	R$ 72,70	R$ 436,20
772	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	6	un	MAXICAR	R$ 116,80	R$ 700,80
773	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA RHA-4J97	3	un	TANCLICK	R$ 48,20	R$ 144,60
774	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	3	un	GAP	R$ 53,50	R$ 160,50
775	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA RHA-4J97	3	un	VALCLEI	R$ 45,70	R$ 137,10
Total do Fornecedor						**R$ 36.000,00**
Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
776	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	CORVEN	R$ 224,80	R$ 899,20
777	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	CORVEN	R$ 179,90	R$ 719,60
778	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA BEX-0J21	4	un	BORTEC	R$ 146,30	R$ 585,20
779	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA BEX-0J21	4	un	GIRAPARTS	R$ 50,90	R$ 203,60
780	BATERIA GOL PLACA BEX-0J21	2	un	BATS	R$ 224,80	R$ 449,60
781	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	GAUSS	R$ 177,10	R$ 354,20
782	BOMBA D'AGUA GOL PLACA BEX-0J21	2	un	URBA	R$ 83,30	R$ 166,60
783	BOMBA DE OLEO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	SCHADEK	R$ 255,10	R$ 510,20
784	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA BEX-0J21	8	un	UNIÃO	R$ 16,10	R$ 128,80
785	BUCHA DA BANDEIJA GOL PLACA BEX-0J21	8	un	SAMPEL	R$ 17,30	R$ 138,40
786	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA BEX-0J21	2	un	SAMPEL	R$ 33,90	R$ 67,80
787	CABO DE ACELERADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	TUBA	R$ 26,60	R$ 53,20
788	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA BEX-0J21	2	un	TUBA	R$ 36,30	R$ 72,60
789	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	TUBA	R$ 93,80	R$ 187,60
790	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	DELPHI	R$ 99,00	R$ 198,00
791	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA BEX-0J21	2	un	TUBA	R$ 50,90	R$ 101,80
792	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	TRW	R$ 748,90	R$ 1.497,80
793	CATALIZADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	TUPER	R$ 1.363,50	R$ 2.727,00
794	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	3RHO	R$ 46,90	R$ 93,80
795	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	CONTROIL	R$ 44,00	R$ 88,00
796	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	CONTROIL	R$ 136,20	R$ 272,40
797	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	REPLABOR	R$ 19,00	R$ 38,00
798	CORREIA DENTADA GOL PLACA BEX-0J21	2	un	CONTITECH	R$ 51,70	R$ 103,40
799	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	CONTITECH	R$ 35,90	R$ 71,80
800	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	SAMPEL	R$ 105,50	R$ 211,00
801	COXIM DO MOTOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	SAMPEL	R$ 109,90	R$ 219,80
802	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA BEX-0J21	2	un	HIPPER	R$ 157,70	R$ 315,40
803	ESCAPAMENTO GOL PALCA BEX-0J21	2	un	TUPER	R$ 426,20	R$ 852,40
804	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	TECFIL	R$ 20,20	R$ 80,80
805	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA BEX-0J21	4	un	TECFIL	R$ 21,80	R$ 87,20
806	FILTRO DE OLEO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	TECFIL	R$ 17,30	R$ 69,20
807	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA BEX-0J21	4	un	TECFIL	R$ 20,20	R$ 80,80
808	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	GIRAPARTS	R$ 14,50	R$ 29,00
809	HOMOCINETICA GOL PLACA BEX-0J21	2	un	AUTOSTAR	R$ 118,00	R$ 236,00
810	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA BEX-0J21	150	hr	MAXICAR	R$ 80,40	R$ 12.060,00
811	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	SABO	R$ 57,40	R$ 229,60
812	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	BOSCH	R$ 53,30	R$ 213,20
813	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA BEX-0J21	4	un	SABO	R$ 54,90	R$ 219,60
814	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	TRW	R$ 128,90	R$ 515,60
815	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA BEX-0J21	2	un	SACHS	R$ 312,90	R$ 625,80
816	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	GIRAPARTS	R$ 32,30	R$ 64,60
817	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA BEX-0J21	2	un	AUTOSTAR	R$ 90,90	R$ 181,80
818	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA BEX-0J21	4	un	BOSCH	R$ 50,90	R$ 203,60
819	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA BEX-0J21	4	un	FRASLE	R$ 31,10	R$ 124,40
820	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA BEX-0J21	4	un	EURO	R$ 297,20	R$ 1.188,80
821	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA BEX-0J21	2	un	EURO	R$ 616,20	R$ 1.232,40
822	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA BEX-0J21	4	un	BOSCH	R$ 59,80	R$ 239,20
823	PARABRISA GOL PLACA BEX-0J21	1	un	VW	R$ 396,00	R$ 396,00
824	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	VW	R$ 270,50	R$ 541,00
825	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	VW	R$ 418,50	R$ 837,00
826	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	ECOPADS	R$ 67,10	R$ 134,20
827	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA BEX-0J21	4	un	GAP	R$ 43,60	R$ 174,40
828	PIVO DE SUSPENÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	GAP	R$ 45,60	R$ 182,40
829	RADIADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	un	NOTUS	R$ 246,60	R$ 493,20
830	RETENTOR DE CAMBIO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	SABO	R$ 28,30	R$ 56,60
831	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA BEX-0J21	4	un	SABO	R$ 27,00	R$ 108,00
832	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA BEX-0J21	4	un	SABO	R$ 69,10	R$ 276,40
833	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA BEX-0J21	4	un	SKF	R$ 62,20	R$ 248,80
834	ROLAMENTO DO TENSOR GOL PLACA BEX-0J21	4	un	SKF	R$ 64,70	R$ 258,80
835	SERVIÇO ALINHAMENTO GOL PLACA BEX-0J21	6	un	MAXICAR	R$ 66,70	R$ 400,20
836	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO GOL PLACA BEX-0J21	6	un	MAXICAR	R$ 66,70	R$ 400,20
837	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA BEX-0J21	6	un	MAXICAR	R$ 71,90	R$ 431,40
838	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	6	un	MAXICAR	R$ 106,30	R$ 637,80
839	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA BEX-0J21	2	un	TANCLICK	R$ 51,70	R$ 103,40
840	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	3	un	GAP	R$ 51,70	R$ 155,10
841	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA BEX-0J21	3	un	VALCLEI	R$ 52,10	R$ 156,30
Total do Fornecedor						**R$ 35.000,00**

Lote: 15

Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidad e	Marca	Valor Unitário	Valor Total
842	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	CORVEN	R$ 218,10	R$ 872,40
843	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	CORVEN	R$ 174,50	R$ 698,00
844	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA BEY-1H76	4	un	BORTEC	R$ 142,00	R$ 568,00
845	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA BEY-1H76	4	un	GIRAPARTS	R$ 49,40	R$ 197,60
846	BATERIA GOL PLACA BEY-1H76	2	un	BATS	R$ 218,10	R$ 436,20
847	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	GAUSS	R$ 171,80	R$ 343,60
848	BOMBA D'AGUA GOL PLACA BEY-1H76	2	un	URBA	R$ 80,80	R$ 161,60
849	BOMBA DE OLEO GOL PLACA BEY -1H76	2	un	SCHADEK	R$ 247,50	R$ 495,00
850	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA BEY-1H76	8	un	UNIÃO	R$ 15,60	R$ 124,80
851	BUCHA DA BANDEJA GOL PLACA BEY-1H76	8	un	SAMPEL	R$ 16,80	R$ 134,40
852	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA BEY-1H76	2	un	SAMPEL	R$ 32,90	R$ 65,80
853	CABO DE ACELERADOR GOL PALCA BEY-1H76	2	un	TUBA	R$ 25,80	R$ 51,60
854	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA BEY-1H76	2	un	TUBA	R$ 35,30	R$ 70,60
855	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	TUBA	R$ 91,00	R$ 182,00
856	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	DELPHI	R$ 96,10	R$ 192,20
857	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA BEY-1H76	2	un	TUBA	R$ 49,40	R$ 98,80
858	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	TRW	R$ 726,60	R$ 1.453,20
859	CATALIZADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	un	TUPER	R$ 1.322,90	R$ 2.645,80
860	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA BEY-1H76	2	un	3RHO	R$ 45,50	R$ 91,00
861	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	CONTROIL	R$ 42,70	R$ 85,40
862	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	CONTROIL	R$ 132,20	R$ 264,40
863	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	REPLABOR	R$ 18,40	R$ 36,80
864	CORREIA DENTADA GOL PLACA BEY-1H76	2	un	CONTITECH	R$ 50,20	R$ 100,40
865	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	un	CONTITECH	R$ 34,90	R$ 69,80
866	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	SAMPEL	R$ 102,30	R$ 204,60
867	COXIM DO MOTOR GOL PLACA BEY-1H76	2	un	SAMPEL	R$ 106,70	R$ 213,40
868	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA BEY-1H76	2	un	HIPPER	R$ 153,00	R$ 306,00
869	ESCAPAMENTO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	TUPER	R$ 413,50	R$ 827,00
870	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	TECFIL	R$ 280,10	R$ 1.120,40
871	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA BEY-1H76	4	un	TECFIL	R$ 21,10	R$ 84,40
872	FILTRO DE OLEO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	TECFIL	R$ 16,80	R$ 67,20
873	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA BEY-1H76	4	un	TECFIL	R$ 19,60	R$ 78,40
874	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA BEY-1H76	2	un	GIRAPARTS	R$ 14,10	R$ 28,20
875	HOMOCINETICA GOL PLACA BEY-1H76	2	un	AUTOSTAR	R$ 114,50	R$ 229,00
876	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA BEY-1H76	150	hr	MAXICAR	R$ 78,00	R$ 11.700,00
877	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	SABO	R$ 55,70	R$ 222,80
878	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	BOSCH	R$ 51,70	R$ 206,80
879	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA BEY-1H76	4	un	SABO	R$ 53,30	R$ 213,20
880	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	TRW	R$ 125,10	R$ 500,40
881	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA BEY-1H76	2	un	SACHS	R$ 303,60	R$ 607,20
882	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	un	GIRAPARTS	R$ 31,30	R$ 62,60
883	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA BEY-1H76	2	un	AUTOSTAR	R$ 88,20	R$ 176,40
884	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA BEY-1H76	4	un	BOSCH	R$ 49,40	R$ 197,60
885	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA BEY-1H76	4	un	FRASLE	R$ 30,20	R$ 120,80
886	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA BEY-1H76	4	un	EURO	R$ 288,30	R$ 1.153,20
887	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA BEY-1H76	2	un	EURO	R$ 597,90	R$ 1.195,80
888	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA BEY-1H76	4	un	BOSCH	R$ 58,00	R$ 232,00
889	PARABRISA GOL PLACA BEY-1H76	1	un	VW	R$ 384,60	R$ 384,60
890	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	VW	R$ 262,40	R$ 524,80
891	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	VW	R$ 406,00	R$ 812,00
892	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	ECOPADS	R$ 65,10	R$ 130,20
893	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA BEY-1J76	4	un	GAP	R$ 42,30	R$ 169,20
894	PIVO DE SUSPENSÃO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	GAP	R$ 44,30	R$ 177,20
895	RADIADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	un	NOTUS	R$ 239,30	R$ 478,60
896	RETENTOR DO CAMBIO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	SABO	R$ 27,40	R$ 54,80
897	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA BEY-1H76	4	un	SABO	R$ 26,20	R$ 104,80
898	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA BEY-1H76	4	un	SABO	R$ 67,00	R$ 268,00
899	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA BEY-1H76	4	un	SKF	R$ 60,40	R$ 241,60
900	ROLAMENTO TENSOR GOL PLACA BEY-1H76	4	un	SKF	R$ 62,70	R$ 250,80
901	SERVIÇO ALINHAMENTO GOL PLACA BEY-1H76	6	un	MAXICAR	R$ 64,70	R$ 388,20
902	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO GOL PLACA BEY-1H76	6	un	MAXICAR	R$ 64,70	R$ 388,20
903	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA BEY-1H76	6	un	MAXICAR	R$ 69,80	R$ 418,80
904	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	6	un	MAXICAR	R$ 103,10	R$ 618,60
905	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA BEY-1H76	2	un	TANCLICK	R$ 50,20	R$ 100,40
906	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	3	un	GAP	R$ 50,20	R$ 150,60
907	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA BEY-1H76	3	un	VALCLEI	R$ 50,60	R$ 151,80
Total do Fornecedor						**R$ 35.000,00**

Lote: 16

Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidad e	Marca	Valor Unitário	Valor Total
908	AMORTECEDOR DIANTEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	CORVEN	R$ 539,70	R$ 2.158,80
909	AMORTECEDOR TRASEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	CORVEN	R$ 271,10	R$ 1.084,40
910	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	BORTEC	R$ 257,10	R$ 1.028,40
911	BATENTE AMORTECEDOR DIANT CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	GIRAPARTS	R$ 254,60	R$ 1.018,40
912	BATERIA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	BATS	R$ 486,20	R$ 972,40
913	BOBINA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	GAUSS	R$ 236,10	R$ 472,20
914	BOMBA D'AGUA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	URBA	R$ 272,10	R$ 544,20
915	BOMBA DE OLEO CRONOS RHT-3G16	2	un	SCHADEK	R$ 592,30	R$ 1.184,60
916	BORRACHA DO SILENCIOSO CRONOS PLACA RHT-3G16	8	un	UNIÃO	R$ 30,00	R$ 240,00
917	BUCHA DA BANDEJA CRONOS PLACA RHT-3G16	8	un	SAMPEL	R$ 136,50	R$ 1.092,00
918	BUCHA DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	SAMPEL	R$ 136,50	R$ 273,00
919	CABO DE FREIO DE MÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	TUBA	R$ 235,10	R$ 470,20
920	CABO DE VELAS INGNIÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	DELPHI	R$ 115,50	R$ 231,00
921	CABO DO CAPU CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	TUBA	R$ 25,50	R$ 51,00
922	CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	TRW	R$ 507,20	R$ 1.014,40
923	CATALIZADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	TUPER	R$ 951,50	R$ 1.903,00

924	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	3RHO	R$ 72,50	R$ 145,00
925	CILINDRO DE RODA DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	CONTROIL	R$ 61,00	R$ 122,00
926	CILINDRO MESTRE DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	CONTROIL	R$ 171,00	R$ 342,00
927	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	REPLABOR	R$ 26,50	R$ 53,00
928	CORREIA DENTADA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	CONTITECH	R$ 53,00	R$ 106,00
929	CORREIA DO ALTENADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	CONTITECH	R$ 39,50	R$ 79,00
930	COXIM DO CAMBIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	SAMPEL	R$ 105,50	R$ 211,00
931	COXIM DO MOTOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	SAMPEL	R$ 140,50	R$ 281,00
932	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	HIPPER	R$ 140,50	R$ 281,00
933	ESCAPAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	TUPER	R$ 536,20	R$ 1.072,40
934	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	TECFIL	R$ 19,00	R$ 76,00
935	FILTRO DE OLEO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	TECFIL	R$ 16,50	R$ 66,00
936	FILTRO DO AR CONDICIONADO CRONOS RHT-3G16	4	un	TECFIL	R$ 19,50	R$ 78,00
937	FILTRO DO AR DO MOTOR CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	TECFIL	R$ 27,00	R$ 108,00
938	GUARDA PÓ AMORTECEDOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	GIRAPARTS	R$ 26,00	R$ 52,00
939	HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	AUTOSTAR	R$ 132,50	R$ 265,00
940	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CRONOS PLACA RHT-3G16	150	hr	MAXICAR	R$ 97,00	R$ 14.550,00
941	JOGO DA JUNTA DO CAMBIO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	SABO	R$ 57,50	R$ 230,00
942	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	BOSCH	R$ 75,50	R$ 302,00
943	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	SABO	R$ 51,00	R$ 204,00
944	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	TRW	R$ 98,00	R$ 392,00
945	KITS DE EMBREAGEM CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	SACHS	R$ 735,40	R$ 1.470,80
946	KITS ESTABILIZADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	GIRAPARTS	R$ 26,00	R$ 52,00
947	KITS HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	AUTOSTAR	R$ 90,50	R$ 181,00
948	KITS INJEÇÃO ELETRONICA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	BOSCH	R$ 48,50	R$ 194,00
949	LONA DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	FRASLE	R$ 91,00	R$ 364,00
950	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CRONOS PLACA RHT- 3G16	4	un	EURO	R$ 403,20	R$ 1.612,80
951	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	EURO	R$ 840,40	R$ 1.680,80
952	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	BOSCH	R$ 85,00	R$ 340,00
953	PARABRISA CRONOS PLACA RHT-3G16	1	un	FIAT	R$ 445,00	R$ 445,00
954	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	FIAT	R$ 447,20	R$ 894,40
955	PARA-CHOQUE TRASEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	FIAT	R$ 685,30	R$ 1.370,60
956	PASTILHA DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	ECOPADS	R$ 67,50	R$ 135,00
957	PIVO DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	GAP	R$ 69,50	R$ 278,00
958	PIVO DE SUSPENSÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	GAP	R$ 69,50	R$ 278,00
959	RADIADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	NOTUS	R$ 339,60	R$ 679,20
960	RETENTOR DO CAMBIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	SABO	R$ 50,50	R$ 101,00
961	RETENTOR DO COMANDO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	SABO	R$ 35,00	R$ 140,00
962	RETENTOR DO VIRABREQUIM CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	SABO	R$ 109,50	R$ 438,00
963	ROLAMENTO DA RODA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	SKF	R$ 68,50	R$ 274,00
964	ROLAMENTO TENSOR CRONOS PLACA RHT-3G16	4	un	SKF	R$ 85,00	R$ 340,00
965	SERVIÇO ALINHAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	6	un	MAXICAR	R$ 47,00	R$ 282,00
966	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	6	un	MAXICAR	R$ 33,50	R$ 201,00
967	SERVIÇO DE CAMBAGEM CRONOS PLACA RHT-3G16	6	un	MAXICAR	R$ 91,00	R$ 546,00
968	TAMPA DE RESERVATORIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	un	TANCLICK	R$ 19,00	R$ 38,00
969	TERMINAL DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	3	un	GAP	R$ 68,50	R$ 205,50
970	VALVULA TERMOSTATICA CRONOS PLACA RHT-3G16	3	un	VALCLEI	R$ 68,50	R$ 205,50
Total do Fornecedor						**R$ 45.500,00**
Lote: 17						
Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
971	AMORTECEDOR DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	CORVEN	R$ 557,20	R$ 2.228,80
972	AMORTECEDOR TRASEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	CORVEN	R$ 279,90	R$ 1.119,60
973	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	BORTEC	R$ 265,40	R$ 1.061,60
974	BATENTE AMORTECEDOR DIANT CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	GIRAPARTS	R$ 262,80	R$ 1.051,20
975	BATERIA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	BATS	R$ 501,90	R$ 1.003,80
976	BOBINA DE IGNIÇÃO CRONOS RHQ-8I07	2	un	GAUSS	R$ 243,70	R$ 487,40
977	BOMBA D'AGUA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	URBA	R$ 280,90	R$ 561,80
978	BOMBA DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	SCHADEK	R$ 611,40	R$ 1.222,80
979	BORRACHA DO SILENCIOSO CRONOS PLACA RHQ-8I07	8	un	UNIÃO	R$ 30,90	R$ 247,20
980	BUCHA DA BANDEJA CRONOS PLACA RHQ-8I07	8	un	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 1.127,20
981	BUCHA DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 281,80
982	CABO DE FREIO DE MÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	TUBA	R$ 242,70	R$ 485,40
983	CABO DE VELAS INGNIÇÃO PLACA RHQ-8I07	2	un	DELPHI	R$ 119,30	R$ 238,60
984	CABO DO CAPU CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	TUBA	R$ 26,30	R$ 52,60
985	CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	TRW	R$ 523,60	R$ 1.047,20
986	CATALIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	TUPER	R$ 982,30	R$ 1.964,60
987	CEBOLINHA DE OLEO DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	3RHO	R$ 74,80	R$ 149,60
988	CILINDRO DE RODA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	CONTROIL	R$ 63,00	R$ 126,00
989	CILINDRO MESTRE DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	CONTROIL	R$ 176,60	R$ 353,20
990	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	REPLABOR	R$ 27,30	R$ 54,60
991	CORREIA DENTADA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	CONTITECH	R$ 54,70	R$ 109,40
992	CORREIA DO ALTENADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	CONTITECH	R$ 40,80	R$ 81,60
993	COXIM DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	SAMPEL	R$ 108,90	R$ 217,80
994	COXIM DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	SAMPEL	R$ 145,10	R$ 290,20
995	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	HIPPER	R$ 145,10	R$ 290,20
996	ESCAPAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	TUPER	R$ 553,60	R$ 1.107,20
997	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	TECFIL	R$ 19,60	R$ 78,40
998	FILTRO DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	TECFIL	R$ 17,00	R$ 68,00
999	FILTRO DO AR CONDICIONADO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	TECFIL	R$ 20,10	R$ 80,40
100 0	FILTRO DO AR DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	TECFIL	R$ 27,80	R$ 111,20
100 1	GUARDA PÓ AMORTECEDOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
100 2	HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	AUTOSTAR	R$ 136,80	R$ 273,60
100 3	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CRONOS PLACA RHQ-8I07	150	hr	MAXICAR	R$ 90,30	R$ 13.545,00
100 4	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	SABO	R$ 59,30	R$ 237,20
100 5	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	BOSCH	R$ 77,90	R$ 311,60
100 6	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	SABO	R$ 52,60	R$ 210,40
100 7	KITS DE CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	TRW	R$ 101,20	R$ 404,80
100 8	KITS DE EMBREAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	SACHS	R$ 759,10	R$ 1.518,20

100 9	KITS ESTABILIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
101 0	KITS HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	AUTOSTAR	R$ 93,40	R$ 186,80
101 1	KITS INJEÇÃO ELETRONICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	BOSCH	R$ 50,00	R$ 200,00
101 2	LONA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	FRASLE	R$ 93,90	R$ 375,60
101 3	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CRONOS PLACA RHQ- 8I07	4	un	EURO	R$ 416,20	R$ 1.664,80
101 4	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	EURO	R$ 867,60	R$ 1.735,20
101 5	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	BOSCH	R$ 87,70	R$ 350,80
101 6	PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I07	1	un	FIAT	R$ 466,80	R$ 466,80
101 7	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	FIAT	R$ 461,70	R$ 923,40
101 8	PARA-CHOQUE TRASEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	FIAT	R$ 707,50	R$ 1.415,00
101 9	PASTILHA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	ECOPADS	R$ 69,70	R$ 139,40
102 0	PIVO DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
102 1	PIVO DE SUSPENSÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
102 2	RADIADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	NOTUS	R$ 350,60	R$ 701,20
102 3	RETENTOR DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	SABO	R$ 52,10	R$ 104,20
102 4	RETENTOR DO COMANDO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	SABO	R$ 36,10	R$ 144,40
102 5	RETENTOR DO VIRABREQUIM CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	SABO	R$ 113,10	R$ 452,40
102 6	ROLAMENTO DA RODA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	SKF	R$ 70,70	R$ 282,80
102 7	ROLAMENTO TENSOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	un	SKF	R$ 87,70	R$ 350,80
102 8	SERVIÇO ALINHAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	6	un	MAXICAR	R$ 48,50	R$ 291,00
102 9	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	6	un	MAXICAR	R$ 34,60	R$ 207,60
103 0	SERVIÇO DE CAMBAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I07	6	un	MAXICAR	R$ 93,90	R$ 563,40
103 1	TAMPA DE RESERVATORIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	un	TANCLICK	R$ 19,60	R$ 39,20
103 2	TERMINAL DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	3	un	GAP	R$ 70,70	R$ 212,10
103 3	VALVULA TERMOSTATICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	3	un	VALCLEI	R$ 70,70	R$ 212,10
Total do Fornecedor						**R$ 45.500,00**
Lote: 18						
Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
103 4	AMORTECEDOR DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	CORVEN	R$ 557,20	R$ 2.228,80
103 5	AMORTECEDOR TRASEIRO PLACA RHQ-8I02	4	un	CORVEN	R$ 279,90	R$ 1.119,60
103 6	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	BORTEC	R$ 265,40	R$ 1.061,60
103 7	BATENTE AMORTECEDOR DIANT CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	GIRAPART	R$ 262,80	R$ 1.051,20
103 8	BATERIA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	BATS	R$ 501,90	R$ 1.003,80
103 9	BOBINA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	GAUSS	R$ 243,70	R$ 487,40
104 0	BOMBA D'AGUA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	URBA	R$ 280,90	R$ 561,80
104 1	BOMBA DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	SCHADEK	R$ 611,40	R$ 1.222,80
104 2	BORRACHA DO SILENCIOSO CRONOS PLACA RHQ-8I02	8	un	UNIÃO	R$ 30,90	R$ 247,20
104 3	BUCHA DA BANDEJA CRONOS PLACA RHQ-8I02	8	un	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 1.127,20
104 4	BUCHA DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 281,80
104 5	CABO DE FREIO DE MÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	TUBA	R$ 242,70	R$ 485,40
104 6	CABO DE VELAS INGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	DELPHI	R$ 119,30	R$ 238,60
104 7	CABO DO CAPU CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	TUBA	R$ 26,30	R$ 52,60
104 8	CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	TRW	R$ 523,60	R$ 1.047,20
104 9	CATALIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	TUPER	R$ 982,30	R$ 1.964,60
105 0	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	3RHO	R$ 74,80	R$ 149,60
105 1	CILINDRO DE RODA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	CONTROIL	R$ 63,00	R$ 126,00
105 2	CILINDRO MESTRE DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	CONTROIL	R$ 176,60	R$ 353,20
105 3	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	REPLABOR	R$ 27,30	R$ 54,60
105 4	CORREIA DENTADA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	CONTITECH	R$ 54,70	R$ 109,40
105 5	CORREIA DO ALTENADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	CONTITECH	R$ 40,80	R$ 81,60
105 6	COXIM DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	SAMPEL	R$ 108,90	R$ 217,80
105 7	COXIM DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	SAMPEL	R$ 145,10	R$ 290,20
105 8	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	HIPPER	R$ 145,10	R$ 290,20
105 9	ESCAPAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	TUPER	R$ 553,60	R$ 1.107,20
106 0	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	TECFIL	R$ 19,60	R$ 78,40
106 1	FILTRO DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	TECFIL	R$ 17,00	R$ 68,00
106 2	FILTRO DO AR CONDICIONADO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	TECFIL	R$ 20,10	R$ 80,40
106 3	FILTRO DO AR DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	TECFIL	R$ 27,80	R$ 111,20
106 4	GUARDA PÓ AMORTECEDOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
106 5	HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	AUTOSTAR	R$ 136,80	R$ 273,60
106 6	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CRONOS PLACA RHQ-8I02	150	hr	MAXICAR	R$ 90,30	R$ 13.545,00
106 7	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	SABO	R$ 59,30	R$ 237,20
106 8	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	BOSCH	R$ 77,90	R$ 311,60
106 9	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	SABO	R$ 52,60	R$ 210,40
107 0	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	TRW	R$ 101,20	R$ 404,80
107 1	KITS DE EMBREAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	SACHS	R$ 759,10	R$ 1.518,20
107 2	KITS ESTABILIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
107 3	KITS HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	AUTOSTAR	R$ 93,40	R$ 186,80
107 4	KITS INJEÇÃO ELETRONICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	BOSCH	R$ 50,00	R$ 200,00
107 5	LONA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	FRASLE	R$ 93,90	R$ 375,60
107 6	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CRONOS PLACA RHQ- 8I02	4	un	EURO	R$ 416,20	R$ 1.664,80
107 7	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	EURO	R$ 867,60	R$ 1.735,20
107 8	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	BOSCH	R$ 87,70	R$ 350,80
107 9	PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I02	1	un	FIAT	R$ 466,80	R$ 466,80
108 0	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	FIAT	R$ 461,70	R$ 923,40
108 1	PARA-CHOQUE TRASEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	FIAT	R$ 707,50	R$ 1.415,00
108 2	PASTILHA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	ECOPADS	R$ 69,70	R$ 139,40
108 3	PIVO DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
108 4	PIVO DE SUSPENSÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
108 5	RADIADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	NOTUS	R$ 350,60	R$ 701,20
108 6	RETENTOR DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	SABO	R$ 52,10	R$ 104,20
108 7	RETENTOR DO COMANDO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	SABO	R$ 36,10	R$ 144,40
108 8	RETENTOR DO VIRABREQUIM CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	SABO	R$ 113,10	R$ 452,40
108 9	ROLAMENTO DA RODA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	SKF	R$ 70,70	R$ 282,80
109 0	ROLAMENTO TENSOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	un	SKF	R$ 87,70	R$ 350,80
109 1	SERVIÇO ALINHAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	6	un	MAXICAR	R$ 48,50	R$ 291,00
109 2	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	6	un	MAXICAR	R$ 34,60	R$ 207,60
109 3	SERVIÇO DE CAMBAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I02	6	un	MAXICAR	R$ 93,90	R$ 563,40

109 4	TAMPA DE RESERVATORIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	un	TANCLICK	R$ 19,60	R$ 39,20
109 5	TERMINAL DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	3	un	GAP	R$ 70,70	R$ 212,10
109 6	VALVULA TERMOSTATICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	3	un	VALCLEI	R$ 70,70	R$ 212,10
Total do Participante:						**R$ 45.500,00**
Lote: 19						
Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
109 7	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA AQR-8689	4	un	CORVEN	R$ 224,70	R$ 898,80
109 8	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA AQR-8689	4	un	CORVEN	R$ 179,80	R$ 719,20
109 9	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA AQR-8689	4	un	BORTEC	R$ 146,30	R$ 585,20
110 0	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA AQR-8689	4	un	GIRAPARTS	R$ 50,90	R$ 203,60
110 1	BATERIA GOL PLACA AQR-8689	2	un	BATS	R$ 224,70	R$ 449,40
110 2	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	un	GAUSS	R$ 177,00	R$ 354,00
110 3	BOMBA D'AGUA GOL PLACA AQR-8689	2	un	URBA	R$ 83,20	R$ 166,40
110 4	BOMBA DE OLEO GOL PLACA AQR-8689	2	un	SCHADEK	R$ 255,00	R$ 510,00
110 5	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA AQR-8689	8	un	UNIÃO	R$ 16,10	R$ 128,80
110 6	BUCHA DE BANDEJA GOL PLACA AQR-8689	8	un	SAMPEL	R$ 17,30	R$ 138,40
110 7	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA AQR-8689	2	un	SAMPEL	R$ 33,90	R$ 67,80
110 8	CABO DE ACELERADOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	TUBA	R$ 26,60	R$ 53,20
110 9	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA AQR-8689	2	un	TUBA	R$ 36,30	R$ 72,60
111 0	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA AQR-8689	2	un	TUBA	R$ 93,70	R$ 187,40
111 1	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	un	DELPHI	R$ 99,00	R$ 198,00
111 2	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA AQR-8689	2	un	TUBA	R$ 50,90	R$ 101,80
111 3	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	un	TRW	R$ 748,60	R$ 1.497,20
111 4	CATALIZADOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	TUPER	R$ 1.363,00	R$ 2.726,00
111 5	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	3RHO	R$ 46,80	R$ 93,60
111 6	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	2	un	CONTROIL	R$ 44,00	R$ 88,00
111 7	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	2	un	CONTROIL	R$ 136,20	R$ 272,40
111 8	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	un	REPLABOR	R$ 18,90	R$ 37,80
111 9	CORREIA DENTADA GOL PLACA AQR-8689	2	un	CONTITECH	R$ 52,90	R$ 105,80
112 0	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	CONTITECH	R$ 35,90	R$ 71,80
112 1	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA AQR-8689	2	un	SAMPEL	R$ 105,50	R$ 211,00
112 2	COXIM DO MOTOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	SAMPEL	R$ 109,90	R$ 219,80
112 3	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA AQR-8689	2	un	HIPPER	R$ 157,60	R$ 315,20
112 4	ESCAPAMENTO GOL PLACA AQR-8689	2	un	TUPER	R$ 426,00	R$ 852,00
112 5	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL PLACA AQR-8689	4	un	TECFIL	R$ 20,20	R$ 80,80
112 6	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA AQR-8689	4	un	TECFIL	R$ 21,80	R$ 87,20
112 7	FILTRO DE OLEO GOL PLACA AQR-8689	4	un	TECFIL	R$ 17,30	R$ 69,20
112 8	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA AQR-8689	4	un	TECFIL	R$ 20,20	R$ 80,80
112 9	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	GIRAPARTS	R$ 20,20	R$ 40,40
113 0	HOMOCINETICA GOL PLACA AQR-8689	2	un	AUTOSTAR	R$ 118,00	R$ 236,00
113 1	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA AQR-8689	150	hr	MAXICAR	R$ 80,40	R$ 12.060,00
113 2	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA AQR-8689	4	un	SABO	R$ 57,30	R$ 229,20
113 3	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA AQR-8689	4	un	BOSCH	R$ 53,30	R$ 213,20
113 4	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA AQR-8689	4	un	SABO	R$ 54,90	R$ 219,60
113 5	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	4	un	TRW	R$ 128,90	R$ 515,60
113 6	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA AQR-8689	2	un	SACHS	R$ 312,80	R$ 625,60
113 7	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	GIRAPARTS	R$ 32,30	R$ 64,60
113 8	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA AQR-8689	2	un	AUTOSTAR	R$ 90,90	R$ 181,80
113 9	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA AQR-8689	4	un	BOSCH	R$ 50,90	R$ 203,60
114 0	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA AQR-8689	4	un	FRASLE	R$ 31,10	R$ 124,40
114 1	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA AQR-8689	4	un	EURO	R$ 297,10	R$ 1.188,40
114 2	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA AQR-8689	2	un	EURO	R$ 616,00	R$ 1.232,00
114 3	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA AQR-8689	4	un	BOSCH	R$ 59,80	R$ 239,20
114 4	PARABRISA GOL PLACA AQR-8689	1	un	VW	R$ 390,60	R$ 390,60
114 5	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA AQR-8689	2	un	VW	R$ 270,40	R$ 540,80
114 6	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA AQR-8689	2	un	VW	R$ 418,30	R$ 836,60
114 7	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	2	un	ECOPADS	R$ 67,10	R$ 134,20
114 8	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA AQR-8689	4	un	GAP	R$ 43,60	R$ 174,40
114 9	PIVO DE SUSPENSÃO GOL PLACA AQR-8689	4	un	GAP	R$ 45,60	R$ 182,40
115 0	RADIADOR GOL PLACA AQR-8689	2	un	NOTUS	R$ 246,50	R$ 493,00
115 1	RETENTOR DO CAMBIO GOL PLACA AQR-8689	2	un	SABO	R$ 28,20	R$ 56,40
115 2	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA AQR-8689	4	un	SABO	R$ 27,00	R$ 108,00
115 3	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA AQR-8689	4	un	SABO	R$ 69,10	R$ 276,40
115 4	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA AQR-8689	4	un	SKF	R$ 62,20	R$ 248,80
115 5	ROLAMENTO TENSOR GOL PLACA AQR-8689	4	un	SKF	R$ 64,60	R$ 258,40
115 6	SERVIÇO ALINHAMENTO GOL PLACA AQR-8689	6	un	MAXICAR	R$ 66,60	R$ 399,60
115 7	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO GOL PLACA AQR-8689	6	un	MAXICAR	R$ 66,60	R$ 399,60
115 8	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA AQR-8689	6	un	MAXICAR	R$ 71,90	R$ 431,40
115 9	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	6	un	MAXICAR	R$ 106,30	R$ 637,80
116 0	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA AQR-8689	2	un	TANCLICK	R$ 51,70	R$ 103,40
116 1	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	3	un	GAP	R$ 51,70	R$ 155,10
116 2	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA AQR-8689	3	un	VALCLEI	R$ 52,10	R$ 156,30
Total do Participante:						**R$ 35.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 04 de setembro de 2023.

V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 04.518.620/0001-78

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:75738D6C

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 78/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/ 2023
ATA ATUALIZADA 05/09/2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo licitatório nº 129/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA	47.388.627/0001- 25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Contratação de 05 (cinco) seguranças – vigilância desarmada, durante 200 dias letivos, para assegurar a integridade dos alunos e funcionários das escolas municipais.**
1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA					
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	133	dia	5 (CINCO) SEGURANÇA - VIGILÂNCIA DESARMADA DURANTE 200 DIAS LETIVOS	R$ 975,00	R$ 129.675,00
Total do Fornecedor					**R$ 129.675,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 05 de setembro de 2023.

COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: 47.388.627/0001- 25

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:43D108EF

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 113/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/ 2022
ATA ATUALIZADA 04/09/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CONTIGO TELECOM.	7,8,12,14,15,17,18,26,30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CONTIGO TELECOM.	14.065.989/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.**
1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CONTIGO TELECOM						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CABO HDMI - 1,5M	25	un	TOMATE MHD-4022SC	R$ 12,15	R$ 303,75
8	CABO HDMI - 3,0M	25	un	MIRAO 10 Metros sem	R$ 19,45	R$ 486,25
12	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 - 3 metros	25	un	MIRAO Usb 2.0 AM+BM	R$ 9,50	R$ 237,50
14	TECLADO PARA COMPUTADOR	10	un	BRAZIL PC BPC - 823	R$ 28,65	R$ 286,50
15	CABO VGA - 1,5M	25	un	KAPBOM KAP - VGA 1.	R$ 15,00	R$ 375,00
17	CABO VGA - 5,0M	25	un	KNUP KP - 50002 5M	R$ 21,60	R$ 540,00
18	CABO DE ENERGIA PARA PC	25	un	KAPBOM KAP - 395	R$ 10,51	R$ 262,75
26	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 3,6 X 180 MM COM 100	10	paco	FEERTAK TOOLS 1324	R$ 11,66	R$ 116,60
30	CONECTOR RJ45 CAT6 (PCTE COM 100 UND)	5	paco	CHIPSCE CHIPSCE 062	R$ 43,74	R$ 218,70
Total do Fornecedor						**R$ 2.827,05**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte,
podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 04 de setembro de 2023.

CONTIGO TELECOM
CNPJ: 14.065.989/0001-26

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C4423919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 102/2023

EDITAL nº 102/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 05/2023.

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, retifica o resultado da homologação das inscrições do PSS 05.23,** levando em consideração o equívoco na não apresentação de uma inscrição no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando homologada as inscrições abaixo, seguindo os demais itens inalterados.

Sapopema, 05 de Setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HRS

Nome Completo	RG	CPF
LEANDIR TRINDADE DE OLIVEIRA	141933507	11505843944
JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN	140136816	11147969990
JOSÉ MARIA SUBTIL KETEMPS	136168029	10428355943
ROSINILZA DE LIMA ROSA	109903620	07608324988
JENIFER DANIELI DE FRANÇA	154804145	14628898910
FABRÍCIO DE PAULA RODRIGUES	149615350	13065178931
CLAUDEMIR DOS SANTOS CORRREA	90672533	03962174940
LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA	156247324	12415026921
GERVÁSIO RODRIGUES JUNIOR	139922476	11111299919
MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA	130197906	10357569946
ALISSON HENRIQUE PIEDADE	8088903	07002922920
ERIVALDO DA SILVA SANTANA	0257538518	33933677572
ANGELA MACHADO RIBEIRO	82823102	00854092943
DÉBORA VANESSA DOS SANTOS SILVA	138533956	10842649948
VINICIUS BELCHIOR SILVESTRE	147941030	10485738937
ZENEIDE LIMA DE PAULA	124864739	07026138944
VANESSA VORNES	153121940	12370031999
LEANDRA MENINO RODRIGUES	1001094616	07305730955
DILMARA DE SOUZA PEIXOTO	11291472908	140915386
JOÃO MARCELINO GOMES	90667890	04665581983
CLEONICE APARECIDA DA ROSA	97315159	05586645980
ISABEL APARECIDA DA ROSA CORREA	125312241	09778722978

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20HRS

Nome Completo	RG	CPF
JULIO CÉSAR SALES	62237694	03265209962
JOÃO PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA	160037768	45428866896
DIOMAR MARCOLINO	131234953	03784227902

CARGO: ELETRICISTA – 40 HRS

Nome Completo	RG	CPF
RAFAEL DE LIMA LUZ	136927035	10544924924
JOÃO VICTOR DE PONCE FERREIRA	152498900	13987727985
RENE JUSTINO	27155048	16382775835
NORMAN CRANI PORTELLA	52120519	79794157953
JOSE ROBERTO PAULINO DA SILVA	104311458	06326940923

CARGO: PEDREIRO – 40 HRS

Nome Completo	RG	CPF
RODRIGO DA LUZ PROENÇA	144346785	14925108905
EDIVALDO GOMES DO AMARAL	103157560	07827373909
ODAIR JOÃO DOS SANTOS	80279183	02622371993
CLAUDINEI SABINO DO AMARAL	95695175	05121553994
JOAO ATANIR SILVA LOPES	52262780	77333888991
CLELSON DA SILVA ALMEIDA	71473457	03507169940
MARCOS DE SOUZA	109857726	07736962960

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AD6505C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 103/2023

EDITAL nº 103/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 005/2023.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA E GABARITO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vago de: Pedreiro, Educador Físico, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Eletricista – cujas documentações foram entregues no dia 04/09/2023, bem como a prova escrita e a prova prática.

Os candidatos terão até **11.09.2023**, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado dessa etapa.

Sapopema, 06 de Setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HRS

Nome Completo	**CPF**	**NOTA PROVA ESCRITA**
JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN	11147969990	90,0
JOSÉ MARIA SUBTIL KETEMPS	10428355943	60,0
ROSINILZA DE LIMA ROSA	07608324988	70,0
JENIFER DANIELI DE FRANÇA	14628898910	80,0
FABRÍCIO DE PAULA RODRIGUES	13065178931	70,0
CLAUDEMIR DOS SANTOS CORRREA	03962174940	60,0
LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA	12415026921	70,0
GERVÁSIO RODRIGUES JUNIOR	11111299919	90,0
MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA	10357569946	60,0
ALISSON HENRIQUE PIEDADE	07002922920	AUSENTE
ERIVALDO DA SILVA SANTANA	33933677572	AUSENTE
ANGELA MACHADO RIBEIRO	00854092943	65,0
DÉBORA VANESSA DOS SANTOS SILVA	10842649948	AUSENTE
VINICIUS BELCHIOR SILVESTRE	10485738937	AUSENTE
ZENEIDE LIMA DE PAULA	07026138944	0,0
VANESSA VORNES	12370031999	AUSENTE
LEANDRA MENINO RODRIGUES	07305730955	95,0
DILMARA DE SOUZA PEIXOTO	140915386	AUSENTE
JOÃO MARCELINO GOMES	04665581983	80,0
CLEONICE APARECIDA DA ROSA	05586645980	70,0
ISABEL APARECIDA DA ROSA CORREA	09778722978	AUSENTE
LEANDIR TRINDADE DE OLIVEIRA	11505843944	60,0

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20HRS

Nome Completo	CPF	PROVA ESCRITA	PROVA DE TITULO
JULIO CÉSAR SALES	03265209962	24,9	44,84
JOÃO PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA	45428866896	AUSENTE	AUSENTE
DIOMAR MARCOLINO	03784227902	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: ELETRICISTA – 40 HRS

Nome Completo	CPF	PROVA ESCRITA	PROVA TITULO	PROVA PRÁTICA
RAFAEL DE LIMA LUZ	10544924924	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOÃO VICTOR DE PONCE FERREIRA	13987727985	18,25	05	47,8
RENE JUSTINO	16382775835	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NORMAN CRANI PORTELLA	79794157953	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JOSE ROBERTO PAULINO DA SILVA	06326940923	15,75	07	47,7

CARGO: PEDREIRO – 40 HRS

Nome Completo	CPF	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA
RODRIGO DA LUZ PROENÇA	14925108905	20,0	47,5
EDIVALDO GOMES DO AMARAL	07827373909	16,0	48,75
ODAIR JOÃO DOS SANTOS	02622371993	AUSENTE	AUSENTE

CLAUDINEI SABINO DO AMARAL	05121553994	27,0	49,38
JOAO ATANIR SILVA LOPES	77333888991	30,0	49,38
CLELSON DA SILVA ALMEIDA	03507169940	28,0	48,3
MARCOS DE SOUZA	07736962960	21,0	49,38

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PSS 05/ 2023

QUESTÃO	A	B	C	D
01	X			
02			X	
03		X		
04	X			
05		X		
06				X
07		X		
08	X			
09		X		
10			X	
11			X	
12		X		
13	X			

EDUCADOR FÍSICO

QUESTÃO	A	B	C	D
01	x			
02			X	
03	X			
04			x	
05				x
06		x		
07			X	
08		X		
09	X			
10	X			
11				X
12		X		
13			X	
14		X		
15			X	
16				X
17				X
18	X			
19	X			
20				x

ELETRICISTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02		X		
03			X	
04			x	
05				x
06		x		
07	X			
08		X		
09				X
10			X	

PEDREIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07	X			
08		X		
09			X	
10				X
11			X	
12				X

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F771EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2024													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	35.605.000,00	35.605.000,00	-	-	37.721.250,00	37.721.250,00	-	-	41.493.375,00	41.493.375,00	-	-	
Receitas Primárias (I)	35.581.075,75	35.581.075,75	-	-	37.696.129,55	37.696.129,55	-	-	41.465.742,50	41.465.742,50	-	-	
Receitas Primárias Correntes	35.581.075,75	35.581.075,75	-	-	37.696.129,55	37.696.129,55	-	-	41.465.742,50	41.465.742,50	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	1.741.729,50	-	-	1.828.815,95	1.828.815,95	-	-	2.011.697,55	2.011.697,55	-	-	
Transferências Correntes	33.020.188,75	33.020.188,75	-	-	35.007.198,22	35.007.198,22	-	-	38.507.918,04	38.507.918,04	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total	35.605.000,00	35.605.000,00	-	-	37.721.250,00	37.721.250,00	-	-	41.493.375,00	41.493.375,00	-	-	
Despesas Primárias(II)	35.197.075,00	35.197.075,00	-	-	37.292.928,75	37.292.928,75	-	-	41.022.221,62	41.022.221,62	-	-	
Despesas Primárias Correntes	33.834.399,40	33.834.399,40	-	-	36.579.831,86	36.579.831,86	-	-	40.237.815,05	40.237.815,05	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	16.219.523,65	16.219.523,65	-	-	17.130.547,35	17.130.547,35	-	-	18.843.602,08	18.843.602,08	-	-	
Outras Despesas Correntes	17.730.638,25	17.730.638,25	-	-	18.731.519,69	18.731.519,69	-	-	20.604.671,66	20.604.671,66	-	-	
Despesas Primárias de Capital	1.246.913,10	1.246.913,10	-	-	1.309.311,08	1.309.311,08	-	-	1.440.242,19	1.440.242,19	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	384.000,75	384.000,75	-	-	403.200,80	403.200,80	-	-	443.520,88	443.520,88	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	414.777,05	414.777,05	-	-	-	-	-	-	
PARÂMETROS	2024	2025	2026										
PIB Nominal	-	-	-										
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-										
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.													

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 05/Set/2023, 13h e 20m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CFA12116

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000,00	Contenção de despesas	80.000,00
Interpéries	20.000,00	Alteração Lei Orçamentária em Vigor	20.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação na Arrecadação	15.762,50	Ajustes no orçamento em vigor	15.762,50
SUBTOTAL	15.762,50	SUBTOTAL	15.762,50
TOTAL	115.762,50	TOTAL	115.762,50
FONTE:			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7FE5FB88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - ANEXO I - ESTIMATIVAD AS RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 1137 Data: 06/09/2023 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.148.067,50	-	42.148.067,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	-	1.741.729,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	278.932,50	-	278.932,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	23.924,25	-	23.924,25
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	55.125,00	-	55.125,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	485.100,00	-	485.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	39.563.256,25	-	39.563.256,25
Total de Receitas		**42.148.067,50**	**-**	**42.148.067,50**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.543.067,50	-	6.543.067,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.543.067,50	-	6.543.067,50
Total das Deduções		**6.543.067,50**	**-**	**6.543.067,50**
Total Liquido das Receitas		**35.605.000,00**	**-**	
Total Geral		**35.605.000,00**		**35.605.000,00**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 05/Set/2023, 13h e 31m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C57A8319

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - ANEXO I - ESTIMATIVAD AS RECEITAS DETALHADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**		**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.148.067,50	-	42.148.067,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	-	1.741.729,50
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.483.193,25	-	1.483.193,25
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	400.538,25	-	400.538,25
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	178.384,50	-	178.384,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	164.603,25	-	164.603,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	551,25	-	551,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	7.717,50	-	7.717,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	5.512,50	-	5.512,50
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Rea	222.153,75	-	222.153,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	220.500,00	-	220.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	551,25	-	551,25
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	551,25	-	551,25
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	551,25	-	551,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualque	705.600,00	-	705.600,00

1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	705.600,00	-	705.600,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba	694.575,00	-	694.575,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	694.575,00	-	694.575,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	661.500,00	-	661.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	33.075,00	-	33.075,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	11.025,00	-	11.025,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	11.025,00	-	11.025,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	11.025,00	-	11.025,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Principal	11.025,00	-	11.025,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadori	377.055,00	-	377.055,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	377.055,00	-	377.055,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	377.055,00	-	377.055,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	363.825,00	-	363.825,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	8.820,00	-	8.820,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	2.205,00	-	2.205,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	2.205,00	-	2.205,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	247.511,25	-	247.511,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	98.122,50	-	98.122,50
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	98.122,50	-	98.122,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	66.150,00	-	66.150,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul	7.717,50	-	7.717,50
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dív	16.537,50	-	16.537,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA	7.717,50	-	7.717,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	149.388,75	-	149.388,75
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	149.388,75	-	149.388,75
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prin	143.325,00	-	143.325,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	551,25	-	551,25
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dív	2.756,25	-	2.756,25
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA	2.756,25	-	2.756,25
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.025,00	-	11.025,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.025,00	-	11.025,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	11.025,00	-	11.025,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	11.025,00	-	11.025,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	11.025,00	-	11.025,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	278.932,50	-	278.932,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	278.932,50	-	278.932,50
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	278.932,50	-	278.932,50

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	278.932,50	-	278.932,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	275.625,00	-	275.625,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	551,25	-	551,25
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	1.653,75	-	1.653,75
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	1.102,50	-	1.102,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	23.924,25	-	23.924,25
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.025,00	-	11.025,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.025,00	-	11.025,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas d	11.025,00	-	11.025,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.025,00	-	11.025,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.025,00	-	11.025,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	12.899,25	-	12.899,25
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.899,25	-	12.899,25
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.899,25	-	12.899,25
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.899,25	-	12.899,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.899,25	-	12.899,25
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	55.125,00	-	55.125,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	55.125,00	-	55.125,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	55.125,00	-	55.125,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	55.125,00	-	55.125,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	55.125,00	-	55.125,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	485.100,00	-	485.100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	485.100,00	-	485.100,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	485.100,00	-	485.100,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	485.100,00	-	485.100,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	485.100,00	-	485.100,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Hora Maquina Agricultura	474.075,00	-	474.075,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Serviço Hora Maquina Rodoviario	11.025,00	-	11.025,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	39.563.256,25	-	39.563.256,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.207.450,00	-	26.207.450,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	23.043.275,00	-	23.043.275,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	22.988.150,00	-	22.988.150,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	22.040.000,00	-	22.040.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	22.040.000,00	-	22.040.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	948.150,00	-	948.150,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principa	948.150,00	-	948.150,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	55.125,00	-	55.125,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	55.125,00	-	55.125,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	1.411.200,00	-	1.411.200,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	1.102.500,00	-	1.102.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos	1.102.500,00	-	1.102.500,00

1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerai	22.050,00	-	22.050,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFE	22.050,00	-	22.050,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção	286.650,00	-	286.650,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Le	11.025,00	-	11.025,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Princ	11.025,00	-	11.025,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	275.625,00	-	275.625,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	275.625,00	-	275.625,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	1.102.500,00	-	1.102.500,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	1.102.500,00	-	1.102.500,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pri	992.250,00	-	992.250,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária	992.250,00	-	992.250,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	110.250,00	-	110.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúd	110.250,00	-	110.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal:**	**1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da	242.550,00	-	242.550,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	126.787,50	-	126.787,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	126.787,50	-	126.787,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	49.612,50	-	49.612,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	49.612,50	-	49.612,50
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Es	66.150,00	-	66.150,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	66.150,00	-	66.150,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	341.775,00	-	341.775,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	341.775,00	-	341.775,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	341.775,00	-	341.775,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	66.150,00	-	66.150,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº	66.150,00	-	66.150,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Pri	66.150,00	-	66.150,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	10.923.787,50	-	10.923.787,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	10.697.775,00	-	10.697.775,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.970.125,00	-	9.970.125,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.970.125,00	-	9.970.125,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	606.375,00	-	606.375,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	606.375,00	-	606.375,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	99.225,00	-	99.225,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	99.225,00	-	99.225,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Dom	22.050,00	-	22.050,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.050,00	-	22.050,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Rec	55.125,00	-	55.125,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção D	55.125,00	-	55.125,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção D	55.125,00	-	55.125,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	77.175,00	-	77.175,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	77.175,00	-	77.175,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	77.175,00	-	77.175,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS	77.175,00	-	77.175,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed	93.712,50	-	93.712,50
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	93.712,50	-	93.712,50
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Princip	93.712,50	-	93.712,50
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	93.712,50	-	93.712,50
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	8.268,75	-	8.268,75
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	8.268,75	-	8.268,75
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	8.268,75	-	8.268,75
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	8.268,75	-	8.268,75
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	8.268,75	-	8.268,75
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.423.750,00	-	2.423.750,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.423.750,00	-	2.423.750,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.423.750,00	-	2.423.750,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princip	2.423.750,00	-	2.423.750,00
Total de Receitas		**42.148.067,50**	-	**42.148.067,50**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.543.067,50	-	6.543.067,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.543.067,50	-	6.543.067,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.419.025,00	-	4.419.025,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	4.419.025,00	-	4.419.025,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	4.408.000,00	-	4.408.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	4.408.000,00	-	4.408.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	4.408.000,00	-	4.408.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**		**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	11.025,00	-	11.025,00

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	11.025,00	-	11.025,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	2.124.042,50	-	2.124.042,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	2.124.042,50	-	2.124.042,50
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.982.922,50	-	1.982.922,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.982.922,50	-	1.982.922,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	121.275,00	-	121.275,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	121.275,00	-	121.275,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	19.845,00	-	19.845,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.845,00	-	19.845,00
Total das Deduções		**6.543.067,50**	**-**	**6.543.067,50**
Total Liquido das Receitas		**35.605.000,00**	**-**	
Total Geral		**35.605.000,00**		**35.605.000,00**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7E1DD579

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES

LDO-2024-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.	
Fundamento Legal: 1137 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Programa / Ação	**Valores**	
	2024	**Total**
1-PROCESSO LEGISLATIVO	1.433.250,00	1.433.250,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.433.250,00	1.433.250,00
2-DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	616.201,65	616.201,65
2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	616.201,65	616.201,65
3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	741.651,75	741.651,75
2.003.000-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	557.534,25	557.534,25
2.004.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	184.117,50	184.117,50
4-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	4.217.649,50	4.217.649,50
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	4.217.649,50	4.217.649,50
5-ENCARGOS ESPECIAIS	780.018,74	780.018,74
8.001.000-Encargos Especiais	780.018,74	780.018,74
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	3.884.057,98	3.884.057,98
2.009.000-MERENDA ESCOLAR	94.263,75	94.263,75
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.526.329,23	2.526.329,23
2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR	1.048.698,00	1.048.698,00
2.012.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	214.767,00	214.767,00
9-PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS	283.783,50	283.783,50
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	283.783,50	283.783,50
10-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	246.144,15	246.144,15
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	246.144,15	246.144,15
11-MANUTENÇÃO DO FUNDEB	2.425.073,00	2.425.073,00
2.017.000-FUNDEB	2.281.748,00	2.281.748,00
2.018.000-FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	143.325,00	143.325,00
13-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	323.679,60	323.679,60
6.001.000-CONSELHO TUTELAR	212.327,10	212.327,10
6.002.000-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	48.510,00	48.510,00
6.003.000-MENOR APRENDIZ	46.305,00	46.305,00
6.004.000-Programa Primeira Infância	16.537,50	16.537,50
14-DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO	30.759,75	30.759,75
2.021.000-ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	30.759,75	30.759,75
15-ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	27.562,50	27.562,50
2.022.000-ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	27.562,50	27.562,50
16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.377.143,78	1.377.143,78
2.019.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	409.148,78	409.148,78
2.023.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.995,00	967.995,00
17-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	469.665,00	469.665,00
2.028.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	469.665,00	469.665,00
18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS	6.886.386,15	6.886.386,15
2.029.000-ATENÇÃO BÁSICA	3.798.438,00	3.798.438,00
2.030.000-SAUDE BUCAL	196.245,00	196.245,00
2.031.000-SAÚDE DA FAMILIA	306.495,00	306.495,00
2.032.000-ATENÇÃO BÁSICA - ACS	508.473,00	508.473,00
2.033.000-ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	55.125,00	55.125,00
2.034.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	68.355,00	68.355,00
2.048.000-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	611.887,50	611.887,50
2.049.000-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	66.150,00	66.150,00
2.050.000-ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	5.512,50	5.512,50
2.052.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	1.269.705,15	1.269.705,15
19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	297.123,75	297.123,75
2.035.000-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.215,00	271.215,00
2.036.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.908,75	25.908,75
20-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	287.046,90	287.046,90

2.037.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	212.076,90	212.076,90
2.038.000-SANEAMENTO BÁSICO RURAL	74.970,00	74.970,00
21-ESTRADAS VICINAIS	6.499.357,50	6.499.357,50
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO RURAL	56.227,50	56.227,50
2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	6.443.130,00	6.443.130,00
22-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.661.467,50	1.661.467,50
1.002.000-PAVIMENTAÇÃO URBANA	67.252,50	67.252,50
1.003.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	77.175,00	77.175,00
2.040.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.517.040,00	1.517.040,00
23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	2.691.831,25	2.691.831,25
2.041.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.	2.136.171,25	2.136.171,25
2.042.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL	520.931,25	520.931,25
2.043.000-PISCICULTURA	34.728,75	34.728,75
25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	163.015,65	163.015,65
2.044.000-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	145.375,65	145.375,65
2.045.000-DESENVOLVIMENTO TURISTICO	17.640,00	17.640,00
28-AUXILIO A ESTUDANTES	146.367,90	146.367,90
2.055.000-AUXÍLIO A ESTUDANTES	146.367,90	146.367,90
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50
TOTAL DA LDO	35.605.000,00	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:70193051

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, M|ETAS E CUSTOS

05/09/2023 13:36:53			
Prefeitura Municipal de Sulina - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2024			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
INICIAL			
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	1	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	10100	
OBJETIVO			
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de realização de sessões ordinárias conforme o regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	44,00	44,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.433.250,00**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	2	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	20100	
OBJETIVO			
Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos.			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população, intermediar a comunicação entre cidadãos e o Chefe do Poder Executivo, encaminhar assuntos de interesse da comunidade, desenvolver programas de controle dos atos e melhorar a transparecia dos atos e das atividades administrativas.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	3000,00	3000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 616.201,65**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	3	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	20200	
OBJETIVO			
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.			
JUSTIFICATIVA			
O assessoramento e devido acompanhamento se fazem necessários a fim de que se tenha amparo legal e segurança nos atos praticados. A elaboração dos instrumentos de planejamento e o seu controle são as principais ferramentas do gestor público.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	150,00	150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 741.651,75**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	4	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	30100	
OBJETIVO			
Melhorar a eficiência e a eficácia das ações administrativas, de planejamento, financeiras, tributárias e orçamentárias. Aperfeiçoar a capacidade técnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislação vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realização de audiências públicas, buscando atingir o maior número possível de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços.			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de revisão constante do Cadastro Técnico Imobiliário da Planta Genérica de Valores e do Código Tributário Municipal. O sistema de audiências públicas encontra-se organizado de forma a atender a legislação.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 4.217.649,50**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	5	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	30100	
OBJETIVO			
Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo.			
JUSTIFICATIVA			
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipal, contribuição do PASEP e manutenção de entes governamentais não municipais.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 780.018,74**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	7	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40100	
OBJETIVO			
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informática. Atender em 100% o número de alunos com refeições da merenda escolar. Promover educação e avaliação nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município. Atender educação em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educação infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, crianças de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no município. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
JUSTIFICATIVA			
O Município fornece transporte diário, em ambos os periodos, aos alunos de todas as comunidades, utilizando-se de 07 ônibus, 01 Kombi e 01 ducato pertencentes à municipalidade, além de 01 ônibus terceirizado. Fornece diariamente merenda escolar de qualidade, sempre priorizando alimentos frescos vindos da agricultura familiar para os estudantes, com acompanhamento de Nutricionista.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Repetência Escolar	Pessoas	4,00	4,00
Taxa de Alfabetismo	Pessoas	300,00	300,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	Pessoas	30,00	30,00
alunos	Un	304,00	320,00
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	300,00	300,00
Alunos Transportados	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 3.884.057,98**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40200	
OBJETIVO			
Ampliar as atividades culturais do município de forma a atingir o maior número possível de pessoas, com a conclusão do Centro de Eventos e manutenção do Museu Municipal. O município não possui acervo histórico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Canção - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do município, como o Aniversário de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas cívicas de 07 de setembro. Realizar exposições e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as ações e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do município de forma a atingir o maior número possível de pessoas com as seguintes atividades: conclusão do Centro de Eventos do Município; manutenção do Museu Municipal; realização de gincanas municipais; manutenção e promoção das atividades festivas do município, como o Aniversário			

de Emancipação, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realização da Noite Cultural anualmente com interação entre escolas municipais e escolas de municípios vizinhos; manutenção da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realização do Festival Municipal da Canção (FEMUCAN); realização de exposições de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realização anual do Passeio Ciclístico e da Caminhada do Idoso, no aniversário do Município, promoção de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestações e atividades culturais diversas, como música, danças, teatro, entre outras.

JUSTIFICATIVA

O município, a cada ano, realiza a Festa do Colono e do Motorista; comemora o Aniversário de Emancipação Político-Administrativa; realiza o Passeio Ciclístico e caminhada cívica da Terceira Idade anualmente; realiza o Festival Municipal da Canção (FEMUCAN) e comemora a passagem de ano com show pirotécnico e animações musicais. Não vem realizando atividades artísticas, como danças, teatros, música e artes visuais, que necessitam de incentivo. Necessita que se reative Coral Municipal e a Banda/Fanfarra e se reconstitua o acervo histórico. Há a necessidade de local adequado para atividades culturais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Eventos Culturais	Pessoas	6,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 283.783,50**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40300

OBJETIVO

Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneráveis, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA

O Município possui um ginásio de esportes na sede, uma quadra coberta na localidade de Queixo D'anta e um estádio de futebol para atender a demanda das modalidades esportivas praticadas no município. Atuam na área dois auxiliares técnicos em esporte, profissionais de Educação Física, para desenvolvimento das modalidades, dentro das atividades esportivas temos uma parceria com o Atletico Paranaense com a escolinha de futebol FURACÃO e ainda a escola de Taekwondo onde abrange diversa idades dos competidores. A Divisão realiza anualmente a Taça Iguaçu de Futebol, que é uma competição a nível regional, e também campeonatos de futebol suíço e de campo, de bocha, futsal (feminino, masculino - força livre e veteranos - e infantil), entre outros. Há participação no JIMSOP's (Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná) e JAMSOP's (Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná) e envolvimento nos Jogos Escolares do Paraná, Jogos da Juventude do Paraná.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Eventos Esportivos	Un	11,00	11,00
Modalidades de treinamento esportivo	Un	4,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 246.144,15**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

MANUTENÇÃO DO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	11

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40400

OBJETIVO

MANUTENÇÃO DO FUNDEB. Manutenção das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

É fundamental o desenvolvimento das atividades relacionadas ao FUNDEB, assim como a aplicação correta, para buscar a melhoria da qualidade do Ensino Básico do município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Frequência Escolar	Pessoas	300,00	300,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.425.073,00**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	13

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DO FMDCA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50200

OBJETIVO

Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente no municipio de Sulina.

JUSTIFICATIVA

Através da "Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" e notificações recebidas traçar metas claras e objetivas de modo a implantar mecanismos de proteção e amparo às crianças em situação de risco pessoal ou social, com intuito de reduzir das negligências e violências. Realizar a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar. Implementar e Fortalecer as açoes de atendimento da Rede de Proteção a Criança e ao Adoeslescente no municipio.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	120,00	120,00
Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	600,00	600,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 323.679,60**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO

Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	14

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPARTAMENTO DE FMDPI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50300

OBJETIVO

Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social.

JUSTIFICATIVA

Fazer cumprir no ambito das politicas publicas o Estatuto do Idoso e na Lei 8.742/93; Construir um ambiente saudável e apropriado e de acessibilidade para os idosos, garantindo a participação ativa dos idosos nas metas estabelecidas no Plano Municipal da Pessoa Idosa. Implementar ações de apoio aos programas desenvolvidos pela Secretaria M. de Promoção Social e do CRAS. Promover a parceria público-privada de forma a integrar o idoso no convívio social. O Municipio de Sulina disponibiliza de entidade governamental que oferta o Projeto Bela Vida atendendo aproximadamente 450 idosos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Atendimento ao Idoso	Pessoas	500,00	500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 30.759,75**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	15	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50100	
OBJETIVO			
Promover e garantir a oferta de ações de inclusao social e convivência social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos às pessoas portadoras de necessidades especiais.			
JUSTIFICATIVA			
Necessita-se de mobilização dos recursos propostos neste, para possibilitar a efetivaçao e a inserção da pessoa com deficiência em atividades e ações de estimulação, habilitação, reabilitação, integração e assistência social básica e especial de media e alta complexidade, com o intuito de garantir a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e a autonomia das pessoas com deficiência, e seus familiares.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PPDs atendidos	Pessoas	59,00	59,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 27.562,50**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	16	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50100	
OBJETIVO			
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.			
JUSTIFICATIVA			
O Fundo conta com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aonde é executado o Programa de Atenção Integral a Família (PAIF, atendimento a crianças, adolescentes e idosos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - integrantes do Bloco de Proteção Social Básica. Além disso, a Secretaria Municipal de Promoção Social, responde pelo Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e pelo Componente para Qualificação da Gestão.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Atendimento ao Idoso	Pessoas	350,00	350,00
Crianças e Adolescentes Atendidos	Pessoas	500,00	500,00
Familias Atendidas	Pessoas	630,00	630,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.377.143,78**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	17	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	60100	
OBJETIVO			
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, com aquisição de equipamentos para estruturar as unidades de saúde; reformas em geral para melhores condições de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.			
JUSTIFICATIVA			
A Secretaria Municipal de Saúde anualmente elabora e executa o Pacto de Indicadores da Atenção Básica, tomando como objetivo as metas anuais a serem alcançadas em relação a indicadores de saúde pactuados. Realiza-se atividades relativas à organização das condições estruturais, financeiras, administração de pessoal e de serviços diversos na instituição.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Equipamentos	%	100,00	100,00
CONSULTORIO OPERANTE	%	100,00	100,00
Manutenção do Fundo de Saúde	Un	1,00	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 469.665,00**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	18	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	60200	
OBJETIVO			
Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saúde da família.			
JUSTIFICATIVA			
Com a ampliação da Unidade Central de Saúde houve uma melhora significativa no atendimento aos usuários do Sistema; mantém-se a carga-horária de 8 horas/dia. A maioria dos atendimentos de baixa complexidade tem resolução na unidade central; Ampliou-se a equipe de agentes comunitários de saúde, atualmente contando com 100% de cobertura, tanto no centro quanto no interior . Dispõe-se de um quadro profissional técnico com: Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Enfermeira, Fisioterapeuta, Dentista e Médicos. O quadro de funcionários da Unidade Central de Saúde conta ainda com 03 motoristas, 01 atendente de farmácia, 01 assistente administrativos, 03 zeladoras, 01 auxiliar de cirurgião-dentista, 12 agentes comunitários de saúde, 01 técnico de vigilância sanitária e 01 agente sanitarista.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0,00	0,00
INTERNAMENTOS	%	6,00	5,00
Taxa de Mortalidade Materna	Pessoas	0,00	0,00
Taxa de Cobertura pelo Programa Saúde da Família - PSF	%	100,00	100,00
Exames em Campanhas de Saúde	Un	8500,00	9000,00
Atendimento Odontológico	Pessoas	1600,00	1800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 6.886.386,15**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			

PROGRAMA			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	19	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	60300	
OBJETIVO			
Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.			
JUSTIFICATIVA			
Demanda de vistorias periódicas nos estabelecimentos comerciais e residências, acompanhamento de processamento de alimentos através do SIM, combate ao mosquito transmissor da dengue; Chikungunya; Zika Vírus.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO	%	100,00	100,00
COBERTURA VACINAL	%	100,00	100,00
FISCALIZAÇÃO IMOVEIS	Un	850,00	900,00
Atendimentos/Notificações	%	100,00	100,00
INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS	%	100,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 297.123,75**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	20	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	60300	
OBJETIVO			
Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural.			
JUSTIFICATIVA			
Nas áreas de maior densidade demográfica o serviço de abastecimento de água potável é realizado por sistemas de abastecimento instalados, sendo que na sede do município é prestado pela Sanepar e nas comunidades de Queixo d'Anta, Linha Surubi, Sede Ouro e Águas Thermais a água é disponibilizada por minas protegidas. Na comunidade de Linha Canarinho, por poço artesiano. Em relação aos resíduos domiciliares, a coleta e destinação é terceirizada, assim como o lixo hospitalar e ambulatorial. Foi implantada a coleta seletiva e estamos conscientizando a população da importancia de separar o lixo orgânico do reciclável.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO	Un	1,00	1,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Un	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 287.046,90**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	21	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	70100	
OBJETIVO			
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; construção e conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorarando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos .			
JUSTIFICATIVA			
O Município possui quatro caminhões basculantes, uma pá carregadeira, uma retroescavadeira, uma escavadeira hidraulica, Uma motoniveladora, dois rolos compactadores, Um uno miller, uma camionete 608, uma mini carregadeira, um caminhoão pipa, uma caminhao de coleta de lixo e uma caminhonete Ford F 350 para prestar assistência aos serviços. Os serviços são prestados por quatro motoristas, sete operadores de máquinas, um mecanico e 5 auxiliar de serviços gerais. A extensão das estradas vicinais é de aproximadamente 420 Km, havendo a necessidade de conservação periódica com serviços de motonivelação, cascalhamento e compactação. Possui ainda 10 Km de pavimentação com pedras irregulares, havendo a necessidade de pavimentar outros 20 Km. No município existem 07 pontes em alvenaria, com a necessidade de construção de 02 pontes que se encontram em estado precário de conservação, havendo também a necessidade de construção de bueiros e galerias. Existem 762 bueiros num total de 5470 m lineares nas estradas principais e secundárias do meio rural de Sulina.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Estradas Conservada	Km	420,00	420,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 6.499.357,50**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	22	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	70200	
OBJETIVO			
Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos nas vias de maior movimento de veículos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública.			
JUSTIFICATIVA			
O município possui 13.981 m de vias urbanas, sendo 8850 m asfaltadas, 2.650 m calçadas com pedras irregulares, 1910 m cascalhadas e 571 m de chão batido ou a serem abertas. Nas principais ruas existem aproximadamente 7400 m de calçadas. No acesso ao perímetro urbano pela Avenida Tapajós não existe passeio suficiente para os pedestres, o mesmo ocorre em alguns trechos da Avenida Iguaçu, Av. XV de Novembro, Av. Machado de Assis e nas demais ruas da cidade.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Iluminação pública	M	1,00	1,00
Metros Pavimentados	M	1000,00	1000,00
Passeios	M	2500,00	2500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.661.467,50**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	23	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	80100
OBJETIVO		
Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra-estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		
JUSTIFICATIVA		
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem prestando serviços aos produtores rurais com três conjuntos de maquinários denominados patrulhas agrícolas. Conta também com um veículo de apoio e seu quadro de pessoal é constituído por um Médico Veterinário, dois Engenheiros Agrônomos e dois Técnicos Agrícolas. Os serviços prestados são de assistência técnica, serviços de máquinas e equipamentos, entre outros.		
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO		
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Familias Atendidas	Pessoas	657,00	657,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.691.831,25**

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	25	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	90100	
OBJETIVO			
Promoção do comércio e desenvolvimento dos potenciais turísticos do município.			
JUSTIFICATIVA			
Existe, ainda, a Casa do Artesão, que se constitui por um espaço destinado à venda de produtos colônias, que pertence ao Município e localiza-se em frente ao Thermas de Sulina, Em relação ao comércio, atende às necessidades básicas da população e conta com o fluxo de turistas para promover as vendas, principalmente em períodos de temporada. Existe a Associação Comercial e Industrial de Sulina (ACIS) que realiza anualmente promoção de final de ano, com baile e sorteio de prêmios aos clientes do comércio local.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Outros Indicadores	Un	3000,00	3000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 163.015,65**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
AUXILIO A ESTUDANTES			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	28	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50100	
OBJETIVO			
AUXILIO A ESTUDANTES			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade de auxílio a pessoas estudantes do município interessados em qualificação profissional e pessoal			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
alunos	Un	50,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 146.367,90**
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento	**Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	30100	
OBJETIVO			
Atender a possíveis passivos contingentes.			
JUSTIFICATIVA			
Atender a possíveis passivos contingentes.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 115.762,50**
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS			**R$ 35.605.000,00**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E3673511

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas % RCL	em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.000.000,00	-	-	33.825.587,40	-	96,898	7.825.587,40	30,1
Receitas Primárias (I)	25.988.300,00	-	-	33.474.043,04	-	96,855	7.485.743,04	28,8
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	26.480.679,18	-	-	26.480.679,18	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	1.621.229,59	-	-	1.621.229,59	0
Transferências Correntes	-	-	-	24.096.166,13	-	-	24.096.166,13	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	177.139,70	-	-	177.139,70	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	6.993.363,86	-	-	6.993.363,86	0

Despesa Total	26.000.000,00	-	-	34.692.059,01	-	96,898	8.692.059,01	33,43
Despesas Primárias(II)	25.630.000,00	-	-	34.078.903,86	-	95,519	8.448.903,86	32,96
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	25.184.662,12	-	-	25.184.662,12	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	12.644.073,38	-	-	12.644.073,38	0
Outras Despesas Correntes	-	-	-	12.540.588,74	-	-	12.540.588,74	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	8.894.241,74	-	-	8.894.241,74	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	1.204.852,65	-	-	1.204.852,65	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	358.300,00	-	-	(604.860,82)	-	1,335	(963.160,82)	-268,81
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	2.859.755,64	-	-	2.859.755,64	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	500.916,86	-	-	500.916,86	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	358.300,00	-	-	(1.361.209,97)	-	1,335	(1.719.509,97)	-479,91
Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022						
PIB Nominal	-							-
Receita Corrente Líquida - RCL								26.832.223,54
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1FD44E74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIUXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)										R$ 1,00	
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.337.217,31	26.000.000,00	2,62	27.034.350,00	3,98	35.605.000,00	31,7	37.721.250,00	5,94	41.493.375,00	10
Receitas Primárias (I)	25.220.316,06	25.988.300,00	3,05	27.022.065,00	3,98	35.581.075,75	31,67	37.696.129,55	5,94	41.465.742,50	10
Receitas Primárias Correntes	-	-	0	27.022.065,00	0	35.581.075,75	31,67	37.696.129,55	5,94	41.465.742,50	10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0	1.658.790,00	0	1.741.729,50	5	1.828.815,95	5	2.011.697,55	10
Transferências Correntes	-	-	0	24.838.275,00	0	33.020.188,75	32,94	35.007.198,22	6,02	38.507.918,04	10
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	525.000,00	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	25.337.217,32	26.000.000,00	2,62	27.300.000,00	5	35.605.000,00	30,42	37.721.250,00	5,94	41.493.375,00	10
Despesas Primárias(II)	24.871.123,87	25.630.000,00	3,05	26.911.500,00	5	35.197.075,00	30,79	37.292.928,75	5,95	41.022.221,62	10
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	25.613.805,00	0	33.834.399,40	32,09	36.579.831,86	8,11	40.237.815,05	10
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	13.540.590,00	0	16.219.523,65	19,78	17.130.547,35	5,62	18.843.602,08	10
Outras Despesas Correntes	-	-	0	12.183.465,00	0	17.730.638,25	45,53	18.731.519,69	5,64	20.604.671,66	10
Despesas Primárias de Capital	-	-	0	1.187.445,00	0	1.246.913,10	5,01	1.309.311,08	5	1.440.242,19	10
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primári	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) =	349.192,19	358.300,00	2,61	110.565,00	-69,14	384.000,75	247,31	403.200,80	5	443.520,88	10
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	349.192,19	358.300,00	2,61	376.215,00	5	-	0	414.777,05	0	-	0
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.337.217,31	26.000.000,00	2,62	27.034.350,00	3,98	35.605.000,00	31,7	37.721.250,00	5,94	41.493.375,00	10
Receitas Primárias (I)	25.220.316,06	25.988.300,00	3,05	27.022.065,00	3,98	35.581.075,75	31,67	37.696.129,55	5,94	41.465.742,50	10
Receitas Primárias Correntes	-	-	0	27.022.065,00	0	35.581.075,75	31,67	37.696.129,55	5,94	41.465.742,50	10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0	1.658.790,00	0	1.741.729,50	5	1.828.815,95	5	2.011.697,55	10
Transferências Correntes	-	-	0	24.838.275,00	0	33.020.188,75	32,94	35.007.198,22	6,02	38.507.918,04	10
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	525.000,00	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	25.337.217,32	26.000.000,00	2,62	27.300.000,00	5	35.605.000,00	30,42	37.721.250,00	5,94	41.493.375,00	10
Despesas Primárias(II)	24.871.123,87	25.630.000,00	3,05	26.911.500,00	5	35.197.075,00	30,79	37.292.928,75	5,95	41.022.221,62	10
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	25.613.805,00	0	33.834.399,40	32,09	36.579.831,86	8,11	40.237.815,05	10
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	13.540.590,00	0	16.219.523,65	19,78	17.130.547,35	5,62	18.843.602,08	10
Outras Despesas Correntes	-	-	0	12.183.465,00	0	17.730.638,25	45,53	18.731.519,69	5,64	20.604.671,66	10

Despesas Primárias de Capital	-	-	0	1.187.445,00	0	1.246.913,10	5,01	1.309.311,08	5	1.440.242,19	10
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primári	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) =	349.192,19	358.300,00	2,61	110.565,00	-69,14	384.000,75	247,31	403.200,80	5	443.520,88	10
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	349.192,19	358.300,00	2,61	376.215,00	5	-	0	414.777,05	0	-	0
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5EB8F127

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Município de Sulina - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	37.662.093,87	100,00	31.686.069,36	100,00	28.637.632,04	100,00
TOTAL	37.662.093,87	100,00	31.686.069,36	100,00	28.637.632,04	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 05/Set/2023, 13h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:48840649

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	563.900,00	442.800,00	288.321,00
Alienação de Bens Móveis	563.900,00	442.800,00	288.321,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	407.528,08	417.324,28	276.476,21
DESPESAS DE CAPITAL	407.528,08	417.324,28	276.476,21
Investimentos	407.528,08	417.324,28	276.476,21
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-

DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	193.692,43	37.320,51	11.844,79

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:08A6AA4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6C08F1C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPNESAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	
NOTA EXPLICATIVA: NÃO HÁ ESTIMATIVAS PARA COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS						

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:08C79B2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	
EVENTO	Valor Previsto 2024

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8124BCB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE GOVERNO

LDO-2024-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.	
Fundamento Legal: 1137 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL	1.433.250,00	1.433.250,00
01.01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.433.250,00	1.433.250,00
1-Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00
31-Ação Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00
1-PROCESSO LEGISLATIVO	1.433.250,00	1.433.250,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.433.250,00	1.433.250,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.750,00	771.750,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	771.750,00	771.750,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00	176.400,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	176.400,00	176.400,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	55.125,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.125,00	55.125,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	77.175,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	77.175,00	77.175,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.075,00	33.075,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	33.075,00	33.075,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00	11.025,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00	77.175,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	77.175,00	77.175,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.150,00	66.150,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	66.150,00	66.150,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00	11.025,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00	11.025,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.025,00	11.025,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175,00	77.175,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	77.175,00	77.175,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.150,00	66.150,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	66.150,00	66.150,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.357.853,40	1.357.853,40
02.01-GABINETE DO PREFEITO	616.201,65	616.201,65
4-Administração	616.201,65	616.201,65
122-Administração Geral	616.201,65	616.201,65
2-DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	616.201,65	616.201,65
2.002.000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	616.201,65	616.201,65
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.779,15	385.779,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	385.779,15	385.779,15
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.200,00	88.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.200,00	88.200,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	55.125,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.125,00	55.125,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00	22.050,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.562,50	27.562,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.562,50	27.562,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.410,00	4.410,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.410,00	4.410,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
02.02-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	741.651,75	741.651,75
4-Administração	741.651,75	741.651,75
122-Administração Geral	557.534,25	557.534,25
3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	557.534,25	557.534,25
2.003.000-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	557.534,25	557.534,25
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.750,00	330.750,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	330.750,00	330.750,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.662,50	71.662,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	71.662,50	71.662,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00	4.410,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.410,00	4.410,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.445,50	99.445,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	99.445,50	99.445,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.371,25	9.371,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.371,25	9.371,25
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.615,00	6.615,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.615,00	6.615,00
124-Controle Interno	184.117,50	184.117,50
3-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	184.117,50	184.117,50
2.004.000-MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	184.117,50	184.117,50
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.250,00	110.250,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.250,00	110.250,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.255,00	24.255,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.255,00	24.255,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50	3.307,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.307,50	3.307,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.717,50	7.717,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.717,50	7.717,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.307,50	3.307,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.307,50	3.307,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
03-SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.113.430,74	5.113.430,74
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.113.430,74	5.113.430,74
4-Administração	4.217.649,50	4.217.649,50
122-Administração Geral	4.217.649,50	4.217.649,50
4-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	4.217.649,50	4.217.649,50
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	4.217.649,50	4.217.649,50
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.337.612,50	1.337.612,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.337.612,50	1.337.612,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303.187,50	303.187,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	303.187,50	303.187,50
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.615,00	6.615,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.615,00	6.615,00
3.3.70.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.357,50	25.357,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.357,50	25.357,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	254.677,50	254.677,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	254.677,50	254.677,50
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102.532,50	102.532,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	102.532,50	102.532,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.599.432,50	1.599.432,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.599.432,50	1.599.432,50

3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	385.875,00	385.875,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	385.875,00	385.875,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.494,50	50.494,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.494,50	50.494,50
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.640,00	17.640,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.640,00	17.640,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.022,50	54.022,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.022,50	54.022,50
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
861-FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS	-	-
28-Encargos Especiais	780.018,74	780.018,74
846-Outros Encargos Especiais	780.018,74	780.018,74
5-ENCARGOS ESPECIAIS	780.018,74	780.018,74
8.001.000-Encargos Especiais	780.018,74	780.018,74
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	25.357,49	25.357,49
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.357,49	25.357,49
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.250,00	110.250,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.250,00	110.250,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	181.361,25	181.361,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	165.375,00	165.375,00
1015-Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019	-	-
504-ROYALTIES	14.883,75	14.883,75
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.102,50	1.102,50
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
4.4.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	165.375,00	165.375,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	165.375,00	165.375,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	297.675,00	297.675,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	297.675,00	297.675,00
99-Reservas	115.762,50	115.762,50
999-Reserva de Contingência	115.762,50	115.762,50
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	115.762,50	115.762,50
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.839.058,63	6.839.058,63
04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.884.057,98	3.884.057,98
12-Educação	3.884.057,98	3.884.057,98
306-Alimentação e Nutrição	94.263,75	94.263,75
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	94.263,75	94.263,75
2.009.000-MERENDA ESCOLAR	94.263,75	94.263,75
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.263,75	94.263,75
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	44.100,00	44.100,00
110-TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	-	-
884-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação	50.163,75	50.163,75
361-Ensino Fundamental	3.575.027,23	3.575.027,23
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	3.575.027,23	3.575.027,23
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.526.329,23	2.526.329,23
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	35.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	35.000,00	35.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.458.837,98	1.458.837,98
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	1.044.750,00	1.044.750,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	414.087,98	414.087,98
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	330.750,00	330.750,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	275.625,00	275.625,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	55.125,00	55.125,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.640,00	17.640,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	11.025,00	11.025,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	6.615,00	6.615,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.332,50	14.332,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	14.332,50	14.332,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	137.812,50	137.812,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	77.175,00	77.175,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	49.612,50	49.612,50
107-Salário Educação	11.025,00	11.025,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	16.537,50	16.537,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	16.537,50	16.537,50
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	149.388,75	149.388,75
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	66.150,00	66.150,00
107-Salário Educação	83.238,75	83.238,75
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.615,00	6.615,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	6.615,00	6.615,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.175,00	77.175,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	77.175,00	77.175,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.122,50	98.122,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	71.662,50	71.662,50
104-Educação / 25% sobre Impostos	15.435,00	15.435,00
107-Salário Educação	11.025,00	11.025,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	33.075,00	33.075,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	33.075,00	33.075,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.250,00	110.250,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	55.125,00	55.125,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	55.125,00	55.125,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.717,50	7.717,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	7.717,50	7.717,50
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025,00	11.025,00

103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	11.025,00	11.025,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00	22.050,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	22.050,00	22.050,00
2.011.000-TRANSPORTE ESCOLAR	1.048.698,00	1.048.698,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	10.000,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.625,00	265.625,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	265.625,00	265.625,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.637,50	60.637,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	60.637,50	60.637,50
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.537,50	16.537,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	16.537,50	16.537,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	2.205,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	2.205,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	289.957,50	289.957,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	165.375,00	165.375,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	71.662,50	71.662,50
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
107-Salário Educação	11.025,00	11.025,00
124-PNATE Estadual	22.050,00	22.050,00
885-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao T	19.845,00	19.845,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	122.377,50	122.377,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	66.150,00	66.150,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	-	-
124-PNATE Estadual	28.113,75	28.113,75
885-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao T	28.113,75	28.113,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.820,00	8.820,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	7.166,25	7.166,25
104-Educação / 25% sobre Impostos	1.653,75	1.653,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.910,00	224.910,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	90.405,00	90.405,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	60.637,50	60.637,50
107-Salário Educação	11.025,00	11.025,00
124-PNATE Estadual	44.100,00	44.100,00
885-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao T	18.742,50	18.742,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.075,00	33.075,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	33.075,00	33.075,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.835,50	6.835,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	6.835,50	6.835,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.717,50	7.717,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	7.717,50	7.717,50
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
894-FNDE PAR III	-	-
365-Educação Infantil	214.767,00	214.767,00
7-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO	214.767,00	214.767,00
2.012.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	214.767,00	214.767,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.637,50	60.637,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	60.637,50	60.637,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.230,00	13.230,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	13.230,00	13.230,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.230,00	13.230,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	13.230,00	13.230,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	102.753,00	102.753,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	102.753,00	102.753,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00	11.025,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	11.025,00	11.025,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.584,00	10.584,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	10.584,00	10.584,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.102,50	1.102,50
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	1.102,50	1.102,50
840-SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205,00	2.205,00
103-Educação / 10% Sobre Transferências Cons	2.205,00	2.205,00
104-Educação / 25% sobre Impostos	-	-
105-Alienação de Bens da Educação	-	-
04.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA	283.783,50	283.783,50
13-Cultura	283.783,50	283.783,50
392-Difusão Cultural	283.783,50	283.783,50
9-PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS	283.783,50	283.783,50
2.015.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	283.783,50	283.783,50
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50	27.562,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.562,50	27.562,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.615,00	6.615,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.615,00	6.615,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	66.150,00	66.150,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	66.150,00	66.150,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.300,00	132.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	132.300,00	132.300,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.646,00	2.646,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.646,00	2.646,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00

4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
501-Alienação de Bens	-	-
924-TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
04.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	246.144,15	246.144,15
27-Desporto e Lazer	246.144,15	246.144,15
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
813-Lazer	246.144,15	246.144,15
10-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	246.144,15	246.144,15
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	246.144,15	246.144,15
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.662,50	59.662,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	59.662,50	59.662,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50	3.307,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.307,50	3.307,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00	44.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.100,00	44.100,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	33.075,00	33.075,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.075,00	33.075,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.740,00	61.740,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	61.740,00	61.740,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.042,90	3.042,90
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.042,90	3.042,90
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
906-SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIVO	-	-
915-SEDU CV 1183/2022 - ILUMINAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.756,25	2.756,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.756,25	2.756,25
04.04-FUNDEB	2.425.073,00	2.425.073,00
12-Educação	2.425.073,00	2.425.073,00
361-Ensino Fundamental	2.138.423,00	2.138.423,00
11-MANUTENÇÃO DO FUNDEB	2.138.423,00	2.138.423,00
2.017.000-FUNDEB	2.138.423,00	2.138.423,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	325.000,00	325.000,00
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	325.000,00	325.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.790.270,50	1.790.270,50
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	1.601.522,50	1.601.522,50
102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	188.748,00	188.748,00
1036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%	-	-
1037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%	-	-
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.127,50	12.127,50
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	12.127,50	12.127,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	11.025,00
102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	11.025,00	11.025,00
365-Educação Infantil	143.325,00	143.325,00
11-MANUTENÇÃO DO FUNDEB	143.325,00	143.325,00
2.018.000-FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil	143.325,00	143.325,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.222,50	142.222,50
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	142.222,50	142.222,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102,50	1.102,50
101-Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%	1.102,50	1.102,50
367-Educação Especial	143.325,00	143.325,00
11-MANUTENÇÃO DO FUNDEB	143.325,00	143.325,00
2.017.000-FUNDEB	143.325,00	143.325,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	143.325,00	143.325,00
102-Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	143.325,00	143.325,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.905.513,53	1.905.513,53
05.01-DEPARTAMENTO DO FMAS	1.551.074,18	1.551.074,18
8-Assistência Social	1.551.074,18	1.551.074,18
242-Assistência ao Portador de Deficiência	27.562,50	27.562,50
15-ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	27.562,50	27.562,50
2.022.000-ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	27.562,50	27.562,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	11.025,00	11.025,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.307,50	3.307,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.307,50	3.307,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.717,50	7.717,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.717,50	7.717,50
244-Assistência Comunitária	1.523.511,68	1.523.511,68
16-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.377.143,78	1.377.143,78
2.019.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	409.148,78	409.148,78
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.618,78	263.618,78
0-Recursos Ordinários (Livres)	263.618,78	263.618,78
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.510,00	48.510,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	

	2024	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.510,00	48.510,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.087,00	3.087,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.087,00	3.087,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.655,50	15.655,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.655,50	15.655,50
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.845,00	19.845,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.845,00	19.845,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.615,00	6.615,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.615,00	6.615,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
2.023.000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	967.995,00	967.995,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	77.175,00	77.175,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.175,00	77.175,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.625,00	240.625,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.625,00	240.625,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.637,50	60.637,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.637,50	60.637,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.473,75	10.473,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
786-FEAS PPAS I	-	-
909-Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	-	-
936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	2.205,00	2.205,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	Ú 2.756,25	2.756,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	227.666,25	227.666,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.075,00	33.075,00
786-FEAS PPAS I	-	-
909-Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	-	-
927-PROCAD - SUAS CadUnico	-	-
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJ	170.887,50	170.887,50
936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	11.025,00	11.025,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	Ú 12.678,75	12.678,75
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.266,25	51.266,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.562,50	27.562,50
786-FEAS PPAS I	-	-
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJ	23.703,75	23.703,75
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.016,50	69.016,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.100,00	44.100,00
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJ	23.814,00	23.814,00
936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	1.102,50	1.102,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.391,25	106.391,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.100,00	44.100,00
909-Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	-	-
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJ	51.266,25	51.266,25
936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	4.410,00	4.410,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	Ú 6.615,00	6.615,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.075,00	33.075,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.075,00	33.075,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.410,00	4.410,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.410,00	4.410,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.208,50	30.208,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.922,50	9.922,50
786-FEAS PPAS I	-	-
861-FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS	-	-
909-Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	-	-
917-SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE	-	-
927-PROCAD - SUAS CadUnico	-	-
934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJ	5.953,50	5.953,50
936-COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	8.820,00	8.820,00
940-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO	Ú 5.512,50	5.512,50
28-AUXILIO A ESTUDANTES	146.367,90	146.367,90
2.055.000-AUXÍLIO A ESTUDANTES	146.367,90	146.367,90
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00	55.125,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.125,00	55.125,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.18.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00

3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.042,90	3.042,90
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.042,90	3.042,90
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.820,00	8.820,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.820,00	8.820,00
05.02-DEPARTAMENTO DO FMDCA	323.679,60	323.679,60
8-Assistência Social	323.679,60	323.679,60
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	323.679,60	323.679,60
13-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	323.679,60	323.679,60
6.001.000-CONSELHO TUTELAR	212.327,10	212.327,10
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.812,50	137.812,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	137.812,50	137.812,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.870,00	30.870,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.870,00	30.870,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50	3.307,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.307,50	3.307,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00	8.820,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.820,00	8.820,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.749,60	1.749,60
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.749,60	1.749,60
908-FIA IMPACTO COVID	-	-
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
829-FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 1	-	-
6.002.000-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	48.510,00	48.510,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.410,00	4.410,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.410,00	4.410,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.127,50	12.127,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.127,50	12.127,50
883-FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA	-	-
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.820,00	8.820,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.820,00	8.820,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
6.003.000-MENOR APRENDIZ	46.305,00	46.305,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50	27.562,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.562,50	27.562,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.230,00	13.230,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.230,00	13.230,00
6.004.000-Programa Primeira Infância	16.537,50	16.537,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
05.03-DEPARTAMENTO DE FMDPI	30.759,75	30.759,75
8-Assistência Social	30.759,75	30.759,75
241-Assistência ao Idoso	30.759,75	30.759,75
14-DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO	30.759,75	30.759,75
2.021.000-ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	30.759,75	30.759,75
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.307,50	3.307,50
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.307,50	3.307,50
916-PGD-IRPF FDI - FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CODAR	-	-
928-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.717,50	7.717,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.717,50	7.717,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.646,00	2.646,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.646,00	2.646,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551,25	551,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	551,25	551,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
612-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
921-MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS	-	-
06-SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	7.940.221,80	7.940.221,80
06.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	469.665,00	469.665,00

10-Saúde	469.665,00	469.665,00
122-Administração Geral	469.665,00	469.665,00
17-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	469.665,00	469.665,00
2.028.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	469.665,00	469.665,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.300,00	132.300,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	132.300,00	132.300,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.665,00	28.665,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	28.665,00	28.665,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.307,50	3.307,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	3.307,50	3.307,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50	7.717,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	7.717,50	7.717,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00	55.125,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	55.125,00	55.125,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025,00	11.025,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	11.025,00	11.025,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00	11.025,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	11.025,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.350,00	154.350,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	154.350,00	154.350,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00	11.025,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	11.025,00	11.025,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.025,00	11.025,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	11.025,00	11.025,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	33.075,00	33.075,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	33.075,00	33.075,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00	11.025,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	11.025,00	11.025,00
06.02-DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	6.886.386,15	6.886.386,15
10-Saúde	6.886.386,15	6.886.386,15
301-Atenção Básica	5.272.701,00	5.272.701,00
18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS	5.272.701,00	5.272.701,00
2.029.000-ATENÇÃO BÁSICA	3.522.813,00	3.522.813,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	35.000,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	35.000,00	35.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.899.110,50	1.899.110,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	1.821.935,50	1.821.935,50
834-SESA PR APSUS CUSTEIO	77.175,00	77.175,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	154.350,00	154.350,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	154.350,00	154.350,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.562,50	27.562,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	27.562,50	27.562,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50	7.717,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	7.717,50	7.717,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	110.250,00	110.250,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	110.250,00	110.250,00
810-EMENDA INCREMENTO PAB	-	-
904-FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022	-	-
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.587,50	38.587,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	38.587,50	38.587,50
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50	5.512,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	5.512,50	5.512,50
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	77.175,00	77.175,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	77.175,00	77.175,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.742,50	18.742,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	18.742,50	18.742,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	992.250,00	992.250,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	992.250,00	992.250,00
810-EMENDA INCREMENTO PAB	-	-
867-Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183	-	-
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	66.150,00	66.150,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	66.150,00	66.150,00
810-EMENDA INCREMENTO PAB	-	-
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.767,50	29.767,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	29.767,50	29.767,50
810-EMENDA INCREMENTO PAB	-	-
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.537,50	16.537,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	16.537,50	16.537,50
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.512,50	5.512,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	5.512,50	5.512,50
304-Alienação de Bens da Saúde	-	-
893-FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.587,50	38.587,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	38.587,50	38.587,50
889-FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 VAN	-	-
890-FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 ONIBUS	-	-
905-FES/PR BLOCO INVESTIMENTO RES. 1071/2021 - EQUIPAMENTOS	-	-
918-FNS ESTRUTURAÇÃO REDE SE SERVIÇOS ASPS - EQUIPAMENTOS	-	-
925-SAUDE BUCAL INVESTIMENTO	-	-
926-SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO	-	-
942-FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022	-	-
2.030.000-SAUDE BUCAL	196.245,00	196.245,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.375,00	165.375,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	99.225,00	99.225,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.150,00	66.150,00
835-SESA PR SAÚDE BUCAL	-	-
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.562,50	27.562,50

303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	27.562,50	27.562,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.307,50	3.307,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	3.307,50	3.307,50
2.031.000-SAÚDE DA FAMILIA	306.495,00	306.495,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.450,00	198.450,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.450,00	198.450,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.100,00	44.100,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	44.100,00	44.100,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.382,50	36.382,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	3.307,50	3.307,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.075,00	33.075,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.562,50	27.562,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	11.025,00	11.025,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.537,50	16.537,50
2.032.000-ATENÇÃO BÁSICA - ACS	508.473,00	508.473,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.735,50	403.735,50
1051-Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE	-	-
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	110.250,00	110.250,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.485,50	293.485,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.150,00	66.150,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	66.150,00	66.150,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.587,50	38.587,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	38.587,50	38.587,50
2.033.000-ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	55.125,00	55.125,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125,00	55.125,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.125,00	55.125,00
2.048.000-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	611.887,50	611.887,50
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.850,00	374.850,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	209.475,00	209.475,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.375,00	165.375,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.662,50	71.662,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	71.662,50	71.662,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	77.175,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.175,00	77.175,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00	77.175,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.175,00	77.175,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.025,00	11.025,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	11.025,00	11.025,00
2.049.000-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	66.150,00	66.150,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00	44.100,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.100,00	44.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00	22.050,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.050,00	22.050,00
2.050.000-ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	5.512,50	5.512,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	5.512,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.512,50	5.512,50
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.613.685,15	1.613.685,15
18-SAÚDE PARA O BEM DE TODOS	1.613.685,15	1.613.685,15
2.029.000-ATENÇÃO BÁSICA	275.625,00	275.625,00
3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	275.625,00	275.625,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	275.625,00	275.625,00
2.034.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CI	68.355,00	68.355,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.587,50	38.587,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	38.587,50	38.587,50
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.562,50	27.562,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	27.562,50	27.562,50
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.205,00	2.205,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	2.205,00	2.205,00
2.052.000-Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	1.269.705,15	1.269.705,15
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	88.200,00	88.200,00
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	88.200,00	88.200,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.164.967,65	1.164.967,65
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	1.164.967,65	1.164.967,65
810-EMENDA INCREMENTO PAB	-	-
943-MAC SESA 775/2022	-	-
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.537,50	16.537,50
303-Saúde/Percentual Receita Vinculada	16.537,50	16.537,50
06.03-DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	584.170,65	584.170,65
10-Saúde	297.123,75	297.123,75
304-Vigilância Sanitária	271.215,00	271.215,00
19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	271.215,00	271.215,00
2.035.000-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.215,00	271.215,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	42.997,50	42.997,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.435,00	15.435,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.537,50	16.537,50
511-Taxas - Prestação de Serviços	11.025,00	11.025,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.653,75	1.653,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.653,75	1.653,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.051,25	221.051,25
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.615,00	6.615,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	76.072,50	76.072,50
511-Taxas - Prestação de Serviços	138.363,75	138.363,75
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50	5.512,50
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.512,50	5.512,50
305-Vigilância Epidemiológica	25.908,75	25.908,75
19-VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	25.908,75	25.908,75
2.036.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.908,75	25.908,75

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50	16.537,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.537,50	16.537,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.653,75	1.653,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.653,75	1.653,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.717,50	7.717,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.717,50	7.717,50
17-Saneamento	287.046,90	287.046,90
511-Saneamento Básico Rural	74.970,00	74.970,00
20-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	74.970,00	74.970,00
2.038.000-SANEAMENTO BÁSICO RURAL	74.970,00	74.970,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.587,50	38.587,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.587,50	38.587,50
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.371,25	9.371,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.371,25	9.371,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.858,75	3.858,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.858,75	3.858,75
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
512-Saneamento Básico Urbano	212.076,90	212.076,90
20-SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	212.076,90	212.076,90
2.037.000-SANEAMENTO BÁSICO URBANO	212.076,90	212.076,90
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00	4.410,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.410,00	4.410,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.071,50	5.071,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.071,50	5.071,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.450,00	198.450,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	198.450,00	198.450,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.042,90	3.042,90
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.042,90	3.042,90
07-SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	8.160.825,00	8.160.825,00
07.01-DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	6.499.357,50	6.499.357,50
26-Transporte	6.499.357,50	6.499.357,50
782-Transporte Rodoviário	6.499.357,50	6.499.357,50
21-ESTRADAS VICINAIS	6.499.357,50	6.499.357,50
1.001.000-PAVIMENTAÇÃO RURAL	56.227,50	56.227,50
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125,00	55.125,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.125,00	55.125,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
914-SEDU CV 1182/2022 - RECAPE ASFÁLTICO	-	-
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
2.039.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	6.443.130,00	6.443.130,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	661.625,00	661.625,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	661.625,00	661.625,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	154.350,00	154.350,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	154.350,00	154.350,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	49.612,50	49.612,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.612,50	49.612,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,25	2.756,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.756,25	2.756,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.109.562,50	3.109.562,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.548.390,00	2.548.390,00
504-ROYALTIES	551.250,00	551.250,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.922,50	9.922,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.013.875,00	2.013.875,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.793.375,00	1.793.375,00
504-ROYALTIES	220.500,00	220.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	9.922,50	9.922,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.922,50	9.922,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.382,50	36.382,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.382,50	36.382,50
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.756,25	2.756,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.756,25	2.756,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250,00	110.250,00
504-ROYALTIES	110.250,00	110.250,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231.525,00	231.525,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.332,50	14.332,50
504-ROYALTIES	217.192,50	217.192,50
609-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)	-	-
611-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)	-	-
612-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)	-	-
896-SEDU CV 113/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO BRITADOR	-	-
897-SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO	-	-
07.02-DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.661.467,50	1.661.467,50
15-Urbanismo	1.661.467,50	1.661.467,50
452-Serviços Urbanos	1.661.467,50	1.661.467,50
22-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.661.467,50	1.661.467,50
1.002.000-PAVIMENTAÇÃO URBANA	67.252,50	67.252,50

4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	66.150,00	66.150,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.125,00	55.125,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	11.025,00	11.025,00
612-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)	-	-
882-SEDU CV0 145/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3	-	-
4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
1.003.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	77.175,00	77.175,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175,00	77.175,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.175,00	77.175,00
2.040.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1.517.040,00	1.517.040,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.125,00	496.125,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	496.125,00	496.125,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.250,00	110.250,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.250,00	110.250,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.982,50	300.982,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	99.225,00	99.225,00
504-ROYALTIES	165.375,00	165.375,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	36.382,50	36.382,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.820,00	8.820,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.820,00	8.820,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	463.050,00	463.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.125,00	55.125,00
504-ROYALTIES	165.375,00	165.375,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	242.550,00	242.550,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00	22.050,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.100,00	44.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.100,00	44.100,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
612-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)	-	-

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2024	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.562,50	27.562,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.562,50	27.562,50
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.050,00	22.050,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
504-ROYALTIES	22.050,00	22.050,00
612-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)	-	-
08-SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.691.831,25	2.691.831,25
08.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.657.102,50	2.657.102,50
20-Agricultura	2.657.102,50	2.657.102,50
608-Promoção da Produção Agropecuária	2.657.102,50	2.657.102,50
23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	2.657.102,50	2.657.102,50
2.041.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.	2.136.171,25	2.136.171,25
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	803.875,00	803.875,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	803.875,00	803.875,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.912,50	181.912,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	181.912,50	181.912,50
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.587,50	38.587,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.587,50	38.587,50
3.3.30.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,25	2.756,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.756,25	2.756,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	395.875,00	395.875,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	395.875,00	395.875,00
903-SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA	-	-
913-SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	-	-
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	385.875,00	385.875,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	66.150,00	66.150,00
1045-Outros Recursos não Vinculados	319.725,00	319.725,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.500,00	220.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
1045-Outros Recursos não Vinculados	220.500,00	220.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.100,00	44.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.100,00	44.100,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.307,50	3.307,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.307,50	3.307,50
913-SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	-	-
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.947,50	20.947,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.947,50	20.947,50
501-Alienação de Bens	-	-
612-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)	-	-
902-MAPA CV 920896-2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	-	-
903-SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA	-	-
920-SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (TRATOR AGRÍCOLA)	-	-
923-TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022	-	-

4.4.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
898-SEAB CV 418/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	-	-
902-MAPA CV 920896-2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	-	-
2.042.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL	520.931,25	520.931,25
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.700,00	308.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	308.700,00	308.700,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.150,00	66.150,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	66.150,00	66.150,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	77.175,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.175,00	77.175,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.537,50	16.537,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.537,50	16.537,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00	33.075,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.075,00	33.075,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.166,25	7.166,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.166,25	7.166,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	34.728,75	34.728,75
18-Gestão Ambiental	34.728,75	34.728,75
541-Preservação e Conservação Ambiental	34.728,75	34.728,75
23-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	34.728,75	34.728,75
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2024	**Total**
2.043.000-PISCICULTURA	34.728,75	34.728,75
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00	11.025,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.205,00	2.205,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.205,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	19.293,75	19.293,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.025,00	11.025,00
789-SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	8.268,75	8.268,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
09-SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	163.015,65	163.015,65
09.01-DEPARTAMENTO DE TURISMO	17.640,00	17.640,00
23-Comércio e Serviços	17.640,00	17.640,00
695-Turismo	17.640,00	17.640,00
25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	17.640,00	17.640,00
2.045.000-DESENVOLVIMENTO TURISTICO	17.640,00	17.640,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00	8.820,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.820,00	8.820,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102,50	1.102,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,50	1.102,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.717,50	7.717,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.717,50	7.717,50
09.02-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	145.375,65	145.375,65
23-Comércio e Serviços	145.375,65	145.375,65
691-Promoção Comercial	145.375,65	145.375,65
25-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO	145.375,65	145.375,65
2.044.000-DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	145.375,65	145.375,65
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.150,00	66.150,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	66.150,00	66.150,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.435,00	15.435,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.435,00	15.435,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.961,25	4.961,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.961,25	4.961,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50	5.512,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,50	5.512,50
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	44.100,00	44.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.100,00	44.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.866,50	2.866,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.866,50	2.866,50
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.042,90	3.042,90
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.042,90	3.042,90
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.653,75	1.653,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.653,75	1.653,75
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.653,75	1.653,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.653,75	1.653,75
TOTAL DA LDO	35.605.000,00	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E09E38F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - ÓRGÃO E UNIDADE

LDO-2024-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.	
Fundamento Legal: 1137 – Lei - Aprovada na Íntegra		
Órgão / Unidade	**Valores**	
	2024	**Total**
01-CÂMARA MUNICIPAL	1.433.250,00	1.433.250,00
01.01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.433.250,00	1.433.250,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.357.853,40	1.357.853,40
02.01-GABINETE DO PREFEITO	616.201,65	616.201,65
02.02-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	741.651,75	741.651,75
03-SEC MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.113.430,74	5.113.430,74
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.113.430,74	5.113.430,74
04-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.839.058,63	6.839.058,63
04.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	3.884.057,98	3.884.057,98
04.02-DEPARTAMENTO DE CULTURA	283.783,50	283.783,50
04.03-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	246.144,15	246.144,15
04.04-FUNDEB	2.425.073,00	2.425.073,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.905.513,53	1.905.513,53
05.01-DEPARTAMENTO DO FMAS	1.551.074,18	1.551.074,18
05.02-DEPARTAMENTO DO FMDCA	323.679,60	323.679,60
05.03-DEPARTAMENTO DE FMDPI	30.759,75	30.759,75
06-SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	7.940.221,80	7.940.221,80
06.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	469.665,00	469.665,00
06.02-DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	6.886.386,15	6.886.386,15
06.03-DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO	584.170,65	584.170,65
07-SEC MUN DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS	8.160.825,00	8.160.825,00
07.01-DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	6.499.357,50	6.499.357,50
07.02-DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.661.467,50	1.661.467,50
08-SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.691.831,25	2.691.831,25
08.01-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.657.102,50	2.657.102,50
08.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	34.728,75	34.728,75
09-SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	163.015,65	163.015,65
09.01-DEPARTAMENTO DE TURISMO	17.640,00	17.640,00
09.02-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	145.375,65	145.375,65
TOTAL DA LDO	35.605.000,00	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C4B508F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - PROPOSTA DE PROGRAMA SETORIAL

LDO 2024 - 2024 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Exercício: 2024				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Unidade Responsável: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO			**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	Apoio Administrativo	Un	1.433.250,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Detalhamento da Ação: Renião Semanal durante o Período Legislativo para apreciação da pauta.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**1.433.250,00**	
Unidade Responsável: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
Programa: 2 - DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Manutenção do Gabinete do Prefeito, com atendimento à população e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadãos.				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	Apoio Administrativo	Un	616.201,65
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Execução da gestao administrativa plena, primando pela qualidade do serviço público prestado a população, buscando eficiencia e eficácia nos atos praticados.				

Detalhamento da Ação: Coordenação da gestao administrativa, garantindo o funcionamento dos serviços essenciais, bem como implantação de medidas que trarão melhorias para a população, com ferramentas de gestão que gerem transparencia . Ainda, execução das metas de atendimento político institucional e inter-relacionamento da Administração e os demais órgãos governamentais e nao governamentais, agentes públicos ou não.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**616.201,65**

Unidade Responsável: 02.02 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Programa: 3 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR — **Tipo:** Apoio Administrativo

Objetivo: Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte jurídico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.003 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	A	Apoio Administrativo	Un	557.534,25
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			

Objetivo da Ação: Assessoramento Superior - Dar Suporte Jurídico e de Planejamento ao Peder Executivo Municipal, manter as atividades pertinentes ao serviço de Assessoramento.

Detalhamento da Ação: Suporte Jurídico e Planejamento

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	A	Apoio Administrativo	Un	184.117,50
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno			

Objetivo da Ação: Desenvolver atividades atinentes ao controle interno da Administração Municipal

Detalhamento da Ação: Controle e acompanhamento das atividades da Administração Municipal.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**741.651,75**

Unidade Responsável: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS — **Tipo:** Apoio Administrativo

Objetivo: Melhorar a eficiência e a eficácia das ações administrativas, de planejamento, financeiras, tributárias e orçamentárias. Aperfeiçoar a capacidade técnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislação vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realização de audiências públicas, buscando atingir o maior número possível de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Apoio Administrativo	Un	4.217.649,50
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			

Objetivo da Ação: Melhorar a eficiência administrativa, de planejamento, financeira, tributária e orçamentária. Atingir o maior número possível de participantes nas audiências públicas. Melhorar a capacidade técnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislação, Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração produzindo informações gerenciais para a tomada de decisão responsável, participativa e representativa.

Detalhamento da Ação: Desenvolver atividades administrativas, transparencia da ações e atividade municipais, Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Promoção de Eventos com Palestras motivacionais e atualização profissional, Manutenção dos serviços de Compras e Implantação do Almoxarifado, Elaboração de Projetos de Leis, Realização de Concurso Público, Controle do Patrimônio Público.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**4.217.649,50**

Programa: 5 - ENCARGOS ESPECIAIS — **Tipo:** Operações Especiais

Objetivo: Atender as despesas públicas não estão relacionadas a nenhuma área de atuação do Governo.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
8.001 - Encargos Especiais	A	Apoio Administrativo	Un	780.018,74
Situação: Em Elaboração Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais			

Objetivo da Ação: Atender as despesas que não estão relacionadas a nenhuma area específica de atuação do governo.

Detalhamento da Ação: Atender despeas com inativos, pagamento de dividas (emprestimos e amortizações e/ou sentenças judiciais), contribuição para o pasep, entre outras que nao caracterizam ações específicas de atuação do governo.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**780.018,74**

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — **Tipo:** Apoio Administrativo

Objetivo: Atender a possíveis passivos contingentes.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A	Unidade	Un	115.762,50
Situação: Em Elaboração — Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			

Objetivo da Ação: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Detalhamento da Ação: Atender a Passivos Contingentes

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**115.762,50**

Unidade Responsável: 04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO — **Tipo:** Finalístico

Objetivo: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informática. Atender em 100% o número de alunos com refeições da merenda escolar. Promover educação e avaliação nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município. Atender educação em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educação infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, crianças de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no município. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.009 - MERENDA ESCOLAR	A	Alunos Atendidos	Pessoas	94.263,75
Situação: Em Elaboração — Função: 12-Educação	Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição			

Objetivo da Ação: Fornecimento de alimentação de qualidade e em quantidades adequadas, com acompanhamento nutricional, aos usuários da rede municipal de ensino.

Detalhamento da Ação: Fornecimento de alimentação saudavel aos usuários da rede municipal de ensino, priorizando alimentos frescos, oriundos da agricultutra familiar. Acompanhar e fornecer uma alimentação diferenciada as crianças que apresentam doenças relacionadas a alimentção, como alergia ou intolerancia alimentar, diabetes, colesterol entre outras, durante o periodo de permanencia no ambiente escolar. Avaliação nutriocinal, com enfase em selecionar os alunos em risco nutricional (Baixo peso, sobrepeso e obesidade), proporcionando um acompanhamento nutricional a criança e aos familiares.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2.526.329,23
Situação: Em Elaboração — Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			

Objetivo da Ação: Oportunizar o aluno a uma aprendizagem significante, oferecendo oportunidades de ensino que desafiem o raciocinio e permitam à criança descobrir e elaborar hipóteses. Debater coletivamente, as atividades de ensino aprendizagem e a questão curricular.

Detalhamento da Ação: Os alunos frequentam a escola num período, manhã ou tarde, onde são atendidos por profissionais capacitados, com material pedagógico de qualidade. A escola trabalha sempre pensando no bem do aluno em busca de manter a interação familia x escola. A rede municipal de Ensino está organizada por ciclos e a rede estadual por ano de ensino. Pela educação pautada em resultados de qualidade, com um conjunto de ações articuladas para a melhoria do ensino, no contexto da Pedagogia Histórico-crítica Social dos Conteúdos, onde o professor é mediador, cuja função é orientar o aluno a ampliar seu conhecimento. A escola também se preocupa com valores essenciais para a formação do sujeito em que a igualdade e a equidade são consideradas fundamentais para a promoção de Justiça Social.

	Metas Físicas / Análise Acumulativa

				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.011 - TRANSPORTE ESCOLAR		A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.048.698,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Oferecer a toda clientela escolar do municipio o uso de transporte adequado, conforme as necessidades do aluno, a fim de facilitar a locomoção dos mesmos até a escola.					
Detalhamento da Ação: O Municipio de Sulina oferece ensino básico em escolas municipais e estaduais, onde estas se encontram nuclearizadas em uma escola municipal e uma escola estadual. Oferece também atendimento educaional na localidade de Queixo D'anta como jornada ampliada que atende crianças e adolescentes de ambas as escolas, na sua maioria dependentes de transporte escolar. Oferece, ainda, Educação Infantil de crianças de 3 anos em centro educacional. A maioria da clientela escolar utiliza o transporte que é ofertado pelo Municipio em parceria com o Governo do Estado, sendo que as linhas de transporte devem proporcionar comodidade e também suprir as necessidades de locomoção dos estudantes.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		A	Alunos Atendidos	Pessoas	214.767,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Garantir o desenvolvimento integral da criança, reconhecendo seu direito a infância como parte de sua promoção a cidadania. Proporcionar às crianças o brincar, de maneira que possa expressar as emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Promover meios de interação onde a criança desenvolva sua capacidade de ser independente, melhorando a auto estima e suas possibilidades de comunicação.					
Detalhamento da Ação: A Educação Infantil visa cumprir finalidades e princípios das instituições educacionais como a democratização do acesso aos bens culturais e educacionais, o pluralismo de ideias, o respeitto, à liberdade e o apreço à tolerância. A escola no geral sempre preocupada no desenvolvimento e na aprendizagem da criança nos aspectos cognitivo, social, afetivo e fisico, intaragindo com a comunidade escolar.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**3.884.057,98**
Unidade Responsável: 04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Programa: 9 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS				**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: Ampliar as atividades culturais do município de forma a atingir o maior número possível de pessoas, com a conclusão do Centro de Eventos e manutenção do Museu Municipal. O município não possui acervo histórico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Canção - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do município, como o Aniversário de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas cívicas de 07 de setembro. Realizar exposições e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as ações e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do município de forma a atingir o maior número possível de pessoas com as seguintes atividades: conclusão do Centro de Eventos do Município; manutenção do Museu Municipal; realização de gincanas municipais; manutenção e promoção das atividades festivas do município, como o Aniversário de Emancipação, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realização da Noite Cultural anualmente com interação entre escolas municipais e escolas de municípios vizinhos; manutenção da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realização do Festival Municipal da Canção (FEMUCAN); realização de exposições de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realização anual do Passeio Ciclístico e da Caminhada do Idoso, no aniversário do Município, promoção de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestações e atividades culturais diversas, como música, danças, teatro, entre outras.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		A	Outros Produtos	Un	283.783,50
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação: Promover atividades culturais no municipio de forma a atingir o maior número possível de pessoas. Ampliar espaços para melhor atender e acomodar o público.					
Detalhamento da Ação: Realização de comemorações referentes as datas importantes para a municipalidade - Festa em comemoração a Emancipação Politica que acontece em janeiro, Festa do Colono e Motorista em julho, FEMUCAN, Passeio Ciclistico, Caminhada da Terceira Idade, entre outros, como incentivo ao Coral Municipal, Fanfarra e demais manifestações.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**283.783,50**
Unidade Responsável: 04.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: Estimular a prática esportiva; desenvolver o espírito competitivo e a integração entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do município; descobrir novos talentos; ocupar crianças, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneráveis, através da ampliação do opções e incentivo à prática de atividades esportivas; estimular crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à prática das mais diversas modalidades, condizentes às capacidades individuais, promovendo saúde e qualidade de vida.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		A	Outros Produtos	Un	246.144,15
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer			
Objetivo da Ação: Estimular a prática esportiva , desenvolver o espirito competitivo e a integração entre os participantes e as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Evitar que os jovens fiquem ociosos, ampliando o número de atividades e dos praticantes das atividades esportivas.					
Detalhamento da Ação: O Município possui um ginásio de esportes na sede e uma quadra coberta na localidade de Queixo D'anta e um estádio de futebol para atender a demanda de das modalidades esportivas praticadas no município. Atuam na área dois auxiliares técnicos em esporte, profissionais de Educação Física, para desenvolvimento das modalidades esportivas. A Divisão realiza anualmente a Taça Iguaçu de Futebol, que é uma competição a nível regional, e também campeonatos de futebol suíço e de campo, de bocha, futsal, entre outros.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**246.144,15**
Unidade Responsável: 04.04 - FUNDEB					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB				**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDEB. Manutenção das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislação vigente.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.017 - FUNDEB		A	Alunos Atendidos	Pessoas	2.138.423,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação: Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental.					
Detalhamento da Ação: O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - busca a melhoria da qualidade do ensino básico e a qualificação e motivação dos profissionais da Educação.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.018 - FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil		A	Alunos Atendidos	Pessoas	143.325,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação: Proporcionar o desenvolvimento global do individuo para o exercício da cidadania, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relação interpessoal, de ser e estar com os outros, em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo a educação poderá auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.					
Detalhamento da Ação: Na Educação Infantil, as relações culturais, sociais e familiares têm dimensão ainda maior no ato pedagógico, apesar do compromisso com o resultado escolar que a escola prioriza. Desta forma além de "cuidar e brincar", oferece ensino de qualidade com o compromisso de garantir espaço adequado, assegurar que a proposta de educação contemple a inclusão do educando com necessidades especiais, fornecer material pedagógico para a idade série e garantir a integração familia X escola estabelecendo estratégias para o desenvolvimento coletivo das funções de "educar, cuidar e brincar".					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.017 - FUNDEB		A	Alunos Atendidos	Pessoas	143.325,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação: Manter o FUNDEB com detalhamento das ações para o Ensino Fundamental.					
Detalhamento da Ação: O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - busca a melhoria da qualidade do ensino básico e a qualificação e motivação dos profissionais da Educação.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	

				Total
				1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**2.425.073,00**
Unidade Responsável: 05.01 - DEPARTAMENTO DO FMAS				
Programa: 15 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: Promover e garantir a oferta de ações de inclusao social e convivência social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaço na família e na sociedade. Manutenção das atividades/ações de atendimentos às pessoas portadoras de necessidades especiais.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.022 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		A	Pessoas Atendidas	Pessoas	27.562,50
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência			
Objetivo da Ação: Promover a valorização e o respeito à Pessoa com Deficiência, assegurando os direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habiliitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.					
Detalhamento da Ação: Promoção de atividades de estimulação, habilitação e reabilitação, integração e assistência social básica e especial, visando inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e manter o fundo dos direitos da pessoa com deficiencia; realização de açoes de melhorias e manutenção dos espaços; ações de prevenção; aquisição de material de consumo e permanente; investimentos.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**27.562,50**	
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Tipo:** Finalístico		
Objetivo: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		A	Apoio Administrativo	Un	409.148,78
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS					
Detalhamento da Ação: Ações de empenho de folha de pagamento, asministrativos e de gestão da secretaria, manutenção do departamento, aquisição de materiais de consumo, material permanente, investimento e melhorias.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		A	Pessoas Atendidas	Pessoas	967.995,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, que é composto por um conjunto integrado de programas e serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promoção Social e/ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município, pública e privada. A Proteção Social Básica consiste em prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Aprimorar a gestão do SUAS com ações articuladas com o Bolsa Família, em parceria com as políticas públicas de saúde e de educação; fortalecimento do Conselho de Assistência Social, implantação da vigilância socioassistencial e organização da rede de serviços.					
Detalhamento da Ação: Órgão Gestor destinado à realização de ações e serviços direcionados ao atendimento de usuários das políticas públicas de assistência social de média e alta complexidade. Realização de oficinas, capacitações, cursos e aquisição de material de consumo, material permanente, contratação de equipe técnica (assistente social e psicologo)´para o órgao gestor, melhoramento na infraestrutura da proteção social basica; realização de eventos alusivos para idosos, mulheres, crianças e adolescentes; reformas e aquisição de mobiliários para a gestao da secretaria e CRAS; ações de fortalecimento do Conselho de Assistência Social, exercer o apoio ao controle social; desenvolver e garantir a oferta do programa de Medidas Socio-educativas - MSE LA e PSE; garantir a oferta de ações de prevenção as violencias, assim como erradicação do trabalho infantil no município; manutenção da Casa lar.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**1.377.143,78**	
Programa: 28 - AUXILIO A ESTUDANTES			**Tipo:** Apoio Administrativo		
Objetivo: AUXILIO A ESTUDANTES					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.055 - AUXÍLIO A ESTUDANTES		A	Pessoas Atendidas	Pessoas	146.367,90
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação: AUXÍLIO A ESTUDANTES					
Detalhamento da Ação: Manuteção do Programa de Auxílio aos Estudantes no município; realizar cadastramento dos universitários; organização e manujtenção mda documentação dos universitáriuos; divulgação do programa no município.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**146.367,90**	
Unidade Responsável: 05.02 - DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Programa: 13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			**Tipo:** Finalístico		
Objetivo: Assegurar as estruturas de manutenção e implementação de órgãos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente no municipio de Sulina.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.001 - CONSELHO TUTELAR		A	Pessoas Atendidas	Pessoas	212.327,10
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.					
Detalhamento da Ação: O Conselho Tutelar, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Atualmente conta com 05 conselheiros, com sede e veículo próprios. Manutenção da sede do conselho tutelar, aquisição de materiais de consumo e permanentes; ações de prevenção as violações de direitos; cursos e capacitações.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		A	Outros Produtos	Un	48.510,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Assegurar estruturas de manutenção do órgão, desenvolver atividades da rede de proteção e atendimento a criança e adolescente em consonância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos.					
Detalhamento da Ação: Realizar ações ou serviços específicos e direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes como um instrumento de captação de recursos provenientes de fontes diversas, como doações, multas, recursos do tesouro federal, estadual e municipal. Estes recursos são destinados exclusivamente à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes; deselvolver ações de proteção especial daqueles em situação de maior vulnerabilidade social; desenvolver programas de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vítimas de maus tratos, autores de atos infracionais; disponibilizar a assistência daqueles em estado temporário ou permanente de necessidade; oferta de programas de incentivo a primeira infancia; formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados a rede de de atendimento às crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais; divulgação dos direitos das crianças e adolescentes; Aquisição de materiais de consumo, permanente e investimento; Desenvolver e garantir a oferta do programa de Medidas Socioeducativas - MSE LA e PSE; Garantir a oferta de ações de prevenção as violencias assim como erradicação do trabalho Infantil no municipio.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.003 - MENOR APRENDIZ		A	Pessoas	Pessoas	46.305,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Contribuir com a formação técnico-profissional, possibilitar novas leituras de mundo, tomada de decisões e intervenções positivas na sociedade.					
Detalhamento da Ação: Manutenção do Programa de aprendizagem que visa a capacitação profissional de adolescentes e jovens e promove a contratação de aprendizes de 14 a 21 anos; divulgação do programa "Menor Aprendiz" no município.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
6.004 - Programa Primeira Infância		A	Crianças Atendidas	Pessoas	16.537,50
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação: Propor uma política de promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança dos zero até os seis anos de idade por meio de ações articuladas.					
Detalhamento da Ação: Realizar intervenções eficazes que podem reduzir a perda potencial de desenvolvimento: a relação dos familiares com a criança, através do afeto, comunicação, brincadeiras e proteção; políticas que valorizem o papel da família durante as primeiras semanas, meses e anos, destacando a participação dos pais, junto à mãe, nos cuidados com a criança, nesta fase; bem como a importância da amamentação. Criar mecanismos de apoio aos pais, vida em comunidade de forma saudável, segura e estimulante; bem estar familiar e boas condições ambientais e sociais e sistemas de informação e apoio para orientar os familiares. Efetivar políticas públicas que planejem espaços e ambientes adequados para que as crianças possam ter esse direito garantido.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	335,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**323.679,60**
Unidade Responsável: 05.03 - DEPARTAMENTO DE FMDPI	
Programa: 14 - DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO	**Tipo:** Finalístico
Objetivo: Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promoção social.	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.021 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA		A	Idosos Atendidos	Pessoas	30.759,75
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso			
Objetivo da Ação: ATENÇÃO A PESSOA IDOSA					
Detalhamento da Ação: Promover o desenvolvimento ded atividades e oficinas de convivencia e fortalecimento de vinculos para a pessoa idosa; aquisição de material de consumo, material permanente, melhoria e ampliação do espaço para oferta dos serviços; realizar atividades de proteção e prevenção de violências contra a pessoa idosa; manutenção do conselho do idoso; realização de eventos alusivos, atividades culturais e outros.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**30.759,75**
Unidade Responsável: 06.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Programa: 17 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.	**Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, com aquisição de equipamentos para estruturar as unidades de saúde; reformas em geral para melhores condições de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		A	Apoio Administrativo	Un	469.665,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação: Oferecer atendimento qualificado aos usuários, mediante estruturação e investimentos da rede de serviços da saúde.					
Detalhamento da Ação: Ampliação e reestruturação da Unidade Básica de Saúde, com aquisição de equipamentos, mobiliarios e contratação de recursos humanos necessários ao melhor atendimento à população, com rapidez e eficiência.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**469.665,00**
Unidade Responsável: 06.02 - DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA	
Programa: 18 - SAÚDE PARA O BEM DE TODOS	**Tipo:** Finalístico
Objetivo: Possibilitar o acesso direto da população às ações e serviços públicos de saúde, através da rede própria, contratada ou conveniada, por meio da gestão descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saúde da família.	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.029 - ATENÇÃO BÁSICA		A	Pacientes Atendidos	Pessoas	3.522.813,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Garantir atendimento a toda demanda expressa ou reprimida aos sistemas de saúde, promovendo um atendimento humanizado, com qualificação dos recursos humanos e materiais, garantido por uma equipe multiprofissional.					
Detalhamento da Ação: Compreende ações de saúde, no âmbito indivual e coletivo que abrange a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver atenção integral com impactos positivos.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.030 - SAUDE BUCAL		A	Pacientes Atendidos	Pessoas	196.245,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Garantir a prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal.					
Detalhamento da Ação: Politica pública de saúde, integrada à Equipe Saúde da Família, que oferece à população tratamento odontológico básico gratuito, proporcionando qualidade de vida e elevação da auto-estima.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.031 - SAÚDE DA FAMILIA		A	Pacientes Atendidos	Pessoas	306.495,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Resolver e prevenir os problemas de saúde mais comuns/frequentes da população, reduzindo os danos ou sofrimentos e contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas.					
Detalhamento da Ação: Conjunto de ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.032 - ATENÇÃO BÁSICA - ACS		A	Pacientes Atendidos	Pessoas	508.473,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: Buscar alternativas para melhorar as condições de saúde da comunidade, promovendo acolhimento, fortalecendo vínculos entre os usuários e os serviços de saúde.					
Detalhamento da Ação: Importante estratégia no aprimoramento e na consolidação do SUS, a partir da reorientação da assistência ambulatorial e domiciliar, compreendido como estratégia transitória para o PSF.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.033 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		A	Pacientes Atendidos	Pessoas	55.125,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação: ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					
Detalhamento da Ação: O Componente Piso da Atenção Básica - PAB Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, com o respectivo monitoramento e controle.					

	Metas Físicas / Análise Acumulativa
	Total
	1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.048 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	611.887,50

Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Apoiar a consolidação da Atenção Básica, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, atuando de maneira integrada com os profissionais das Equipes Saúde da Família.				
Detalhamento da Ação: Programa de apoio a inserção da Estratégia Saúde da Família na rede de serviços ampliando a abrangência e o escopo das ações da Atenção Primária com eficácia e eficiência.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.049 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	66.150,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos do território, propondo um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde.				
Detalhamento da Ação: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica dos usuários da saúde.				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.050 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	5.512,50
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				
Detalhamento da Ação:				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.029 - ATENÇÃO BÁSICA	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	275.625,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Garantir atendimento a toda demanda expressa ou reprimida aos sistemas de saúde, promovendo um atendimento humanizado, com qualificação dos recursos humanos e materiais, garantido por uma equipe multiprofissional.				
Detalhamento da Ação: Compreende ações de saúde, no âmbito indivual e coletivo que abrange a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver atenção integral com impactos positivos.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			10,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.034 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	68.355,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde.				
Detalhamento da Ação: Programa intergovernamental criado com a finalidade de prestar socorro à população em casos de urgência e emergência, com estrutura bem montada sequelas decorrentes da falta de um socorro em tempo hábil. e profissionais altamente qualificados, que visa reduzir sensivelmente o número de óbitos, tempo de internação hospitalar e				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.052 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	1.269.705,15
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Exercer ações integradas entre o município e o CONIMS visando a racionalização, humanização, universalização e equidade, atuando na promoção, prevenção e reabilitação da saúde da população.				
Detalhamento da Ação: Buscar, através do consórcio atender a população do município em serviços de saúde, tendo-se em vista a longa distância com a capital e demais centros médicos e a falta de especialidades na região.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**6.886.386,15**
Unidade Responsável: 06.03 - DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO				
Programa: 19 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.035 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	271.215,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária		
Objetivo da Ação: Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinações das diversas legislações sanitárias, que normatizam e regulam toda produção ou prestação de serviços de interesse a saúde.				
Detalhamento da Ação: Ações de rotina para proteger e promover a saúde da população, com atitudes capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.036 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	25.908,75
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica		
Objetivo da Ação: Investigar doenças infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo ações fundamentais e imprescindíveis de qualquer conjunto de medidas de controle.				
Detalhamento da Ação: Conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Garatir cuidado integral aos munícipes dos grupos de risco frente ao Coronavirus, a exemplo de idosos, pessoas com doenças respiratórias (asma, bronquite), fumantes, diabéticos, hipertensos, obesos, concológicos e com HIV.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**297.123,75**
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL			**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: Manutenção das atividades de saneamento básico urbano e rural.				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.038 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	74.970,00
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 511-Saneamento Básico Rural		
Objetivo da Ação: Controle e prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida da população, através do acesso à água potável e de adequado manejo e controle do esgotamento sanitário e resíduos sólidos domiciliares e provenientes de atividades agropecuárias.				
Detalhamento da Ação: Conjunto de procedimentos adotados no meio rural que visa proporcionar uma situação de saúde, higiene e qualidade ambiental para os habitantes.				
			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Total	
			1,00	
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

2.037 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		A	Pessoas Atendidas	Pessoas	212.076,90
Situação: Em Elaboração	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo da Ação: Manter condições adequadas de saneamento, a fim de zelar pela saúde da população da área urbana.					
Detalhamento da Ação: Conjunto de ações relacionadas ao abastecimento de água potável, ao manejo de água pluvial, a coleta e tratamento de esgoto, a limpeza sanitária, ao manejo de resíduos sólidos e ao controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando à saúde das comunidades.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**287.046,90**
Unidade Responsável: 07.01 - DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Programa: 21 - ESTRADAS VICINAIS **Tipo:** Finalístico					
Objetivo: Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, além da aquisição de equipamentos para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos conservação de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com segurança e conforto, fomentando e melhorarando a eficácia do transporte rodoviário e a eficiência dos serviços públicos . insumos e outras mercadorias; construção e					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.001 - PAVIMENTAÇÃO RURAL		P	Pavimentação de Vias	M	56.227,50
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Pavimentação de estradas rurais com pedras irregulares e/ou recapeamento asfáltico.					
Detalhamento da Ação: Pavimentar com pedras irregulares e/ou recapeamento asfáltico estradas rurais oferecendo segurança e agilidade aos usuários, garantindo mais conforto e melhor mobilidade, além de economia aos cofres públicos, pois não necessita de manutenção frequente.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		A	Restauração de Estradas Vicinais	m²	6.443.130,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Manutenção e recuperação de estradas não pavimentadas.					
Detalhamento da Ação: Garantir condições de trafegabilidade satisfatórias, com condições de rolamento e aderências das pistas que possa confer comodidade e segurança no trafêgo.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**6.499.357,50**
Unidade Responsável: 07.02 - DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: Pavimentação de vias urbanas. Pavimentação de passeios públicos nas vias de maior movimento de veículos, em conformidade com a legislação municipal. Acessos a deficientes. Arborização e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalização horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais públicos. Ampliação e melhoria com manutenção da iluminação pública.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.002 - PAVIMENTAÇÃO URBANA		P	Pavimentação de Vias	M	67.252,50
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Pavimentação de vias urbanas de acordo com as características do trafego.					
Detalhamento da Ação: Pavimentar ruas e avenidas do perímetro urbano do município, visando a melhoria da qualidade de vida das familias não atendidas com pavimentação. .					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.003 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		P	Outros Produtos	Un	77.175,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Ampliar a Rede de Iluminação Pública da Sede do Município.					
Detalhamento da Ação: Extensão Rede Alta Tensão e Rede Baixa Tensão com Iluminação Pública em Ruas da Sede do Município.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		A	Outros Produtos	Un	1.517.040,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação: Garantir condições de trafegabilidade satisfatórias, com condições de rolamento e aderências das pistas que possa conferir comodidade e segurança no trafêgo.					
Detalhamento da Ação: Manutenção e recuperação de Faixas e sinalização para pedestres e veiculos. Limpeza e manuteção das vias urbanas, canteiros e trevos.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**1.661.467,50**
Unidade Responsável: 08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Programa: 23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				**Tipo:** Apoio Administrativo	
Objetivo: Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos; realização de obras e serviços de infra- estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.		A	Outros Produtos	Un	2.136.171,25
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.					
Detalhamento da Ação: Serviços prestados com sudídio de horas-máquina.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL		A	Outros Produtos	Un	520.931,25
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária			
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Detalhamento da Ação: Aquisição de embriao, sêmim sexado e convencional. Aterro para produção animal.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
					1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**2.657.102,50**
Unidade Responsável: 08.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Programa: 23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA				**Tipo:** ApoioAdministrativo	
Objetivo: Promoção da produção agropecuária e preservação do meio ambiente no Município, com prestação de assistência técnica qualificada, manutenção de máquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e serviços; criação de atividades de apoio, treinamento de mão-de-obra e profissionalização rural; subsídio municipal para aquisição de insumos;					

realização de obras e serviços de infra- estrutura; estímulo a permanência das famílias no campo; incentivos com fornecimentos de subsídios relativos a serviços de máquinas e combustível para realização de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.043 - PISCICULTURA		A	Unidade	Un	34.728,75
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental			
Objetivo da Ação: REPOVOAMENTO DO RIO CAPIVARA					
Detalhamento da Ação: Aquisição de alevinos para repovoamento do Rio Capivara.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**34.728,75**	
Unidade Responsável: 09.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Programa: 25 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				**Tipo:** Finalístico	
Objetivo: Promoção do comércio e desenvolvimento dos potenciais turísticos do município.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.045 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO		A	Outros Produtos	Un	17.640,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo			
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades do Desenvolvimento e Turístico					
Detalhamento da Ação:	Apoiar projetos privados que possam alavancar o turístico da cidade, com implantação de políticas e programas para promover ações e planejamentos voltados a estimular o turismo como forma de desenvolvimento, promovendo a geração de emprego e renda, assim como a criação de novos negócios e aumento da produção de bens e serviços e contribuindo para a valorização dos atributos locais como os atrativos culturais, naturais e sociais.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**17.640,00**	
Unidade Responsável: 09.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Programa: 25 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO				**Tipo:** Finalístico	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo: Promoção do comércio e desenvolvimento dos potenciais turísticos do município.					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.044 - DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		A	Outros Produtos	Un	145.375,65
Situação: Em Elaboração	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 691-Promoção Comercial			
Objetivo da Ação: Promover o desenvolvimento das atividades econômicas locais.					
Detalhamento da Ação: Proporcionar incentivo a partir da concessão de benefícios de ordem fiscal para empresas interessadas, promovendo o desenvolvimento local, com incremento de atividades econômicas e atração de novas empresas para o município. Fortalecimento do comercio instituído com sorteio de premios para as Notas Fiscais emitidas no Município, fomentando a economia, além de desenvolver ações que visem o despertar da população para o empreendedorismo, para o desenvolvimento local com o aumento da geração de renda, de emprego e, principalmente, de novas oportunidades de negócios. Ainda, promover a sustentabilidade das empresas locais pela participação dos pequenos negócios nas compras públicas.					
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**145.375,65**	
TOTAL NA LDO				**35.605.000,00**	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2548FEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 062/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento do lote Urbano nº 46, da Quadra Urbana nº 57 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc., o Desmembramento do Lote Urbano nº 46, da Quadra Urbana nº. 57, com área de matrícula de 5.150,00m², do Registro de Imóveis de Chopinzinho, Estado do Paraná, do loteamento Urbano do Município. Passará a constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. 45, da Quadra Urbana nº 57, com área de 3.091,01m², Lote Urbano nº. 46, da Quadra Urbana nº 57, com área de 997,48m², Lote Urbano nº. 50, da Quadra Urbana nº 57, com área de 448,24m² e Lote Urbano nº. 51, da Quadra Urbana nº 57, com área de 613,27m², de Propriedade de OSVINO SÍLVIO KARLING. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 311/2023 de 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 45	NORTE: Confronta com o Rio Capivara, com 41,71 metros, com 14,85 metros, com 10,60 metros e com 12,06 metros;
	SUL: Confronta com a Rua João Alcântara com 49,03 metros.
	LESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 47, com 7,96 metros, Lote Urbano nº 48 com 22,38 metros, Lote Urbano nº 49 com 19,86 metros e Lote Urbano nº 46 com 42,73 metros;
	OESTE: Confronta com a Padra Anchieta com 49,82 metros.
Lote Urbano nº. 46	NORTE: Confronta com o Lote Urbano nº 49, com 28,04 metros;
	SUL: Confronta com a Rua João Alcântara, com 18,87 metros;
	LESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 50 com 20,31 metros e Lote Urbano nº 51, com 24,66 metros;
	OESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 45, com 42,73 metros.
Lote Urbano nº 50	NORTE: Confronta com o Lote Urbano nº 49, com 20,52 metros;
	SUL: Confronta com o Lote Urbano nº 51, com 24,81 metros;
	LESTE: Confronta com a Avenida XV de Novembro com 19,69 metros;
	OESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 46, com 20,31 metros.
Lote Urbano nº 51	NORTE: Confronta com o Lote Urbano nº 50, com 24,81 metros;
	SUL: Confronta com a Rua João Alcântara, com 30,18 metros;
	LESTE: Confronta com a Avenida XV de Novembro, com 20,94 metros;
	OESTE: Confronta com o Lote Urbano nº 46, com 24,66 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 003/1996, de 24 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6F76D272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2 da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/09/2023**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	CPF
ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	036.952.059-97
ALOIR CARLOS MOIA	031.583.429-36
ANTONIO IVAN FIRMIANO DA SILVA	024.299.129-70
EDSON VIEIRA DA SILVA	632.658.509-00
EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS	035.947.389-06
FERNANDO ROMANHA	052.408.449-17
JOSE LUCIANO DA SILVA	641.901.709-25
JOSE CAJUELA LOPES	582.073.179-49
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	582.124.009-30
MARCOS ROGERIO PERGAMIN	067.245.979-51
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	055.265.129-08
SANDRO PEREIRA DA SANTANA	069.572.899-74
SEBASTIAO FERREIRA	649.134.499-15
SERGIO ROBERTO GONCALVES	036.974.929-42
SILVIO RODRIGUES	077.724.899-94
VALDECI ALVES DE SOUZA	569.312.809-10

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E77C5FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

Habilitação:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58
IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

Projeto de Venda Classificado:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15,171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80

Inabilitação:

NÃO HOUVE.

Projeto de Venda Desclassificado:

NÃO HOUVE.

Itens desertos:
Item 4 – BRÓCOLIS
Item 5 – CANJIQUINHA/QUIRERINHA
Item 6 – CENOURA
Item 8 – COUVE-FLOR
Item 11 – FEIJÃO CARIOCA
Item 13 – FUBÁ
Item 22 – TOMATE
Item 34 – CHUCHU
Item 35 – ALHO

Ficam as empresas classificadas convocadas, a partir da publicação deste, a apresentar amostras na Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e condições estabelecidas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FF191F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3995	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.333.1002.2087	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	TOTAL	**22.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
08.004.08.243.0801.5069	3.3.50.43.00.00	00880	17.000,00
10.002.23.691.1001.1088	3.3.90.36.00.00	00000	5.000,00
		TOTAL	22.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de setembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:5374D9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
843	00107-Salário-Educação	7.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	77.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1094	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	485.000,00
	SUBTOTAL	485.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2205	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	21.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	1.162.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
06.002.12.361.0601.2039	3.1.90.11.00.00	00000	100.000,00
06.002.12.365.0601.2046	3.3.90.32.00.00	00104	100.000,00
11.001.27.122.1301.2114	3.3.50.43.00.00	00000	30.000,00
11.001.27.122.1301.2114	3.3.90.33.00.00	00000	5.000,00
11.004.23.695.1500.2092	3.3.90.36.00.00	00000	15.000,00
		TOTAL	250.000,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
00107	Salário-Educação	7.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	485.000,00
	TOTAL	912.000,00

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de setembro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:F50DAB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023
DATA 05/09/2023

Súmula. Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal, autarquias e fundações municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, obedecerá ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DO TRIBUTO

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal;

II - as autarquias municipais;

III - as fundações municipais;

§ 1º A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do IR.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR na forma da legislação em vigor, a retenção fica dispensada desde que o contratado informe essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 4º Para fins deste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.

§ 5º Para fins deste Decreto, considera-se construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 6º Para efeito do § 5º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 7º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 8º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 02 do Anexo I deste Decreto, que corresponde à alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Sem prejuízo do estabelecido no § 5º do art. 2º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento contratado.

§ 3º Fica dispensada a retenção de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais), conforme art. 67 da Lei nº 9.430/96.

§ 4º Ocorrendo a hipótese do § 2º, os valores retidos correspondentes a cada percentual serão recolhidos em documentos de arrecadação distintos.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR de que trata este Decreto, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto**;**

II - partidos políticos**;**

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 187 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018);

XIII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem ou prestação de serviços financiados por instituição financeira;

XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XVI - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XVII - título de suprimentos de fundos, assim compreendidos como os pagamentos que tenham como finalidade efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação; e

XVIII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
§ 2º A condição de imunidade ou isenção de que tratam os incisos III e IV do caput e o § 1º deverá ser comprovada pela entidade através de declaração assinada pelo respectivo representante legal, de acordo com os modelos constantes nos anexos II ou III deste Decreto, conforme o caso.
§ 3º A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
§ 4º A falta de apresentação da declaração de que trata o § 2º ensejará a incidência regular da retenção do Imposto de Renda, cabendo à entidade beneficiária do pagamento pleitear a respectiva compensação ou restituição junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação de regência.
Art. 5º A retenção do IR na fonte é devida à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas à contratação de cooperativas em relação aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.
§ 1º Para fins do disposto no caput, as cooperativas deverão discriminar, em suas faturas, as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados à pessoa jurídica por seus associados das importâncias que corresponderem a outros custos ou despesas.
§ 2º Na hipótese de prestação de serviços por intermédio de cooperativa de trabalho que envolver a execução de atividades por trabalhadores não cooperados, aplicar-se-ão as disposições previstas no art. 24 deste Decreto.
Art. 6º Para efeito do disposto no inciso XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica beneficiária deverá, no ato da assinatura do contrato ou antes de cada pagamento, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Decreto, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
§ 1º Independentemente da apresentação da declaração acima, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, dispensando a incidência da retenção na hipótese de se comprovar a opção do beneficiário pelo regime diferenciado na data do pagamento.
§ 2º No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser apresentada a cada pagamento, sem prejuízo da adoção, alternativamente, da consulta a que se refere o § 1º, devendo o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na sua permanência no Simples Nacional.
§ 3º A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico enviado para a fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data da assinatura.

CAPÍTULO IV
DO PRAZO DE RECOLHIMENTO
Art. 7º Os valores retidos deverão ser recolhidos aos cofres públicos no ato do pagamento, através do sistema de execução orçamentária e financeira do ente, ou até o dia 5 (cinco) do mês subsequente na hipótese de recolhimento por meio de documento de arrecadação instituído pelo Município.
CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 8º Aplicam-se aos responsáveis, subsidiariamente, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do IR, nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento, recolhimento após o vencimento do prazo sem o acréscimo de multa moratória, de falta de declaração e nos de declaração inexata.
CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS
Art. 9º O valor do Imposto de Renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se a legislação federal de regência da matéria.
Parágrafo único. O valor a ser deduzido, correspondente ao IR, será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO OU DE DÉBITO
Art. 10. Nos pagamentos correspondentes ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços efetuados por meio de cartões de crédito ou débito, a retenção será descontada pelo órgão ou pela entidade municipal sobre o total a ser pago à empresa fornecedora do bem ou prestadora do serviço, devendo o pagamento com o cartão ser realizado pelo valor líquido, depois de deduzido o valor do Imposto de Renda retido, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento deste ao órgão ou ao ente adquirente do bem ou tomador dos serviços.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às despesas efetuadas com suprimentos de fundos de que trata o inciso XVII do art. 4º.
CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA
Art. 11. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido, após deduzida a respectiva retenção, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento desta ao órgão ou ao ente adquirente do bem ou tomador dos serviços.
Parágrafo único. Em face do quanto previsto no art. 10, o disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.
CAPÍTULO IX
DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I Das Agências de Viagens e Turismo
Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades municipais.
§ 1º Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:
I - apresentará nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades municipais, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 3º;
II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:
a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;
b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e
d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b;
§ 2º A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança;
§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.
§ 4º O valor do imposto poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, na forma prevista no art. 9º, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 35 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.
§ 5º Como forma de comprovação da retenção de que trata este artigo, o órgão ou a entidade municipal que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do documento de recolhimento ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.
§ 6º Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante referido no § 5º;
§ 7º As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque já deduzido das retenções efetuadas em nome deste pela agência de viagens, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º.
§ 8º As empresas prestadoras dos serviços de que trata o § 6º e o operador aeroportuário deverão considerar como receita o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas.
§ 9º A base de cálculo da retenção a que se refere o caput, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens, nominal ao servidor, e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitidas às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título.
§ 10. O percentual de retenção a ser aplicado no pagamento da tarifa de embarque cobrada pelo operador aeroportuário é de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

Seção II
Dos Seguros
Art. 13. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.
Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto retido é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.
Seção III
Do Fornecimento de Água, Gás, Energia Elétrica e Serviços de Comunicação
Art. 14. Nos pagamentos de contas de consumo decorrentes do fornecimento de água, gás, energia elétrica e serviços de comunicação, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção, observando a alíquota do Imposto de Renda aplicável à operação, conforme previsto no Anexo I deste Decreto.
Art. 15. No caso de fornecimento de energia elétrica, devem ser aplicados os percentuais de:
I - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), sobre os pagamentos relativos ao efetivo fornecimento de energia elétrica; e
II - 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre os pagamentos relativos à manutenção de potência garantida.
Seção IV
Da Propaganda e Da Publicidade
Art. 16. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:
I - o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e
II - o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.
§ 2º No caso de diversas notas fiscais de uma mesma empresa, os dados a que se refere o inciso I do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal listada.
§ 3º O valor do imposto retido poderá ser deduzido pela empresa emitente da nota fiscal, na forma do art. 9º, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 35 ser fornecido em nome de cada empresa beneficiária.
§ 4º A retenção, na forma deste artigo, implica a dispensa da retenção do IR na fonte de que trata o caput e o inciso II do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.
Seção V
Do Consórcio
Art. 17. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a empresa líder deverá apresentar à unidade pagadora os documentos de cobrança, acompanhados das respectivas notas fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens ou serviços de cada empresa participante do consórcio.
§ 2º No caso de pagamentos a consórcio formado entre empresas nacionais e estrangeiras, aplica-se a retenção do art. 3º às empresas nacionais e a do art. 33 às consorciadas estrangeiras, observadas as alíquotas aplicáveis à natureza dos bens ou serviços, conforme legislação própria.
Seção VI
Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível
Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.
§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".
§ 3º Caso os tíquetes, vales ou créditos eletrônicos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora dos bens, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

§ 4º Caso as vendas de Refeição-Convênio (tíquete-carga e tíquete-refeição), Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos sejam efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora dos bens, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.
§ 5º O disposto neste artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos, a exemplo de serviços de manutenção de veículos, pedágios, etc.

Seção VII
Dos Combustíveis, dos demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel
Art. 19. Nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal, pelas autarquias e pelas fundações municipais, relativos à aquisição de gasolina, inclusive gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), gás natural e querosene de aviação (QAV), diretamente de refinarias de petróleo, demais produtores e de importadores, de distribuidor ou de varejista será devida a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).
Parágrafo único: Será ainda devida a retenção do IR sobre o valor a ser pago referente à aquisição dos demais combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, e dos demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de produtor, de importador, de distribuidor ou de varejista, utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).
Art. 20. Nos pagamentos efetuados ao produtor, ao importador, ao distribuidor ou varejista, correspondentes à aquisição de álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, será devida a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).
Art. 21. Nos pagamentos efetuados ao produtor ou importador, ao distribuidor ou ao varejista, correspondentes à aquisição de biodiesel, inclusive fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será devida a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).
§ 1º Nos pagamentos efetuados a produtor detentor do selo "Combustível Social" concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, ou a agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) pela aquisição de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será efetuada a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).
§ 2º Nos pagamentos efetuados pela aquisição de biodiesel, a distribuidor ou a comerciante varejista, será efetuada a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento).
Seção VIII
Dos Pagamentos a Instituições Financeiras, Bancárias e Similares
Art. 22. Nos pagamentos efetuados pelos serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, caberá a retenção do Imposto de Renda pela alíquota de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento).
Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados mediante débito em conta bancária do valor correspondente à operação, caberá à pessoa jurídica prestadora dos serviços referidos no caput a obrigação de aplicar a alíquota mencionada sobre o total debitado ao longo do mês, creditando em favor do município até o dia 5 (cinco) do mês subsequente o montante relativo ao IRRF.
Seção IX
Dos Bens Imóveis
Art. 23. Nos pagamentos efetuados na aquisição de bens imóveis, independentemente de o vendedor ser pessoa jurídica que exerce a atividade de compra e venda de imóveis, de se tratar de imóveis adquiridos de entidades abertas de previdência complementar com fins lucrativos ou se o imóvel adquirido pertencer ao ativo não circulante da empresa vendedora, cabe a retenção do IR utilizando-se a alíquota de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

Seção X
Das Cooperativas e das Associações de Profissionais ou Assemelhadas
Subseção I
Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais
Art. 24. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, será retido o IR na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.
§ 1º Na hipótese de o faturamento das entidades referidas neste artigo envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades relacionados no art. 2º, aplicar-se-á, a tal parcela, a retenção do IR no percentual previsto de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).
§ 2º Para efeito das retenções de que trata o caput e o § 1º, as cooperativas de trabalho e as associações de profissionais ou assemelhadas deverão emitir faturas distintas, segregando as importâncias relativas:
I - aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cabendo a retenção de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de IR sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados;
II - aos serviços de terceiros não associados ou não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, as quais deverão segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma:
a) serviços em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associadas, sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física; e
b) demais serviços prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica.
III - à comissão ou taxa de administração do contrato, cabendo a retenção da cooperativa ou da associação de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).
§ 3º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do § 2º deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:
I - no caso de pessoa jurídica:
a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e
b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;
II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.
§ 4º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 3º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.
§ 5º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 3º deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica pagadora.

§ 6º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços na forma do § 2º, a retenção do IR se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura emitida pela cooperativa ou associação, mediante aplicação da alíquota de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).
§ 7º O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas de proprietários de veículos para locação, bem como a quaisquer outras cooperativas que prestem serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
Subseção II
Das Associações e das Cooperativas de Médicos e de Odontólogos
Art. 25. Nos pagamentos efetuados às associações e às cooperativas de médicos e de odontólogos, as quais para atender aos beneficiários dos seus contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, tais como: profissionais médicos, de odontologia e de enfermagem (pessoas físicas); hospitais, clínicas médicas e odontológicas, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e laboratórios, (pessoas jurídicas), por conta de internações, diárias hospitalares, medicamentos, fornecimento de exames laboratoriais e complementares de diagnose e terapia, e outros serviços médicos, serão apresentadas 3 (três) faturas, observando-se o seguinte:
I - fatura segregando as importâncias recebidas por conta de serviços pessoais prestados por pessoas físicas associadas e cooperadas (serviços médicos, de odontologia e de enfermagem), cabendo a retenção da associação ou da cooperativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de IR sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus associados e cooperados, pessoas físicas;
II - fatura referente aos serviços de terceiros não associados e não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, a qual deverá segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, da seguinte forma:
a) serviços médicos em geral prestados por pessoas físicas, não cooperadas ou não associados (médicos, dentistas, anestesistas e enfermeiros), sobre os quais caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
b) serviços médicos em geral, não compreendidos em serviços hospitalares ou em serviços médicos de que tratam os arts. 28 e 29, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção, no percentual total de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica; e
c) serviços hospitalares nos termos do art. 28 e dos serviços médicos referidos no art. 29, prestados por pessoas jurídicas, cooperadas ou não, cabendo a retenção de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) relativos ao IR, sobre os valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica.
III - fatura relativa às importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, cabendo a retenção de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).
§ 1º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do caput deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:
I - no caso de pessoa jurídica:
a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e
b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;
II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.
§ 2º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.
§ 3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica pagadora.
§ 4º Na hipótese de associações ou cooperativas de médicos ou de odontólogos que prestem os serviços diretamente pelos associados ou cooperados, pessoas físicas ou jurídicas, sem a concorrência de terceiros não associados ou não cooperados, a retenção deverá ser efetuada de acordo com os incisos I e III do caput, para os associados ou cooperados, pessoas físicas, e de acordo com o inciso I, alínea "b" do inciso II e inciso III do caput, se os serviços forem prestados concomitante por pessoas físicas e jurídicas associadas ou cooperadas.
§ 5º O disposto neste artigo também se aplica:
I - no caso de cooperativas de médicos veterinários que comercializam planos de saúde para animal.
II - às cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem;
III - no caso de terceirização de serviços médicos humanos e veterinários, de enfermagem, de anestesiologistas e de odontologia (locação de mão de obra), por intermédio de associações ou cooperativas, para o fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.
§ 6º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem observância das disposições previstas neste artigo, a retenção do IR se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, no percentual de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), a ser retido da cooperativa ou da associação.
§ 7º A retenção de que trata este artigo incidirá sobre os valores totais repassados às associações ou às cooperativas à conta dos serviços prestados por esta e por terceiros, mesmo na hipótese em que partes dos valores relativos aos serviços prestados forem custeadas pelos servidores ou empregados, mediante desconto em folha de pagamento.
§ 8º O disposto neste artigo aplica-se aos pagamentos efetuados às Confederações, Federações de Cooperativas e cooperativas de 2º grau, intermediárias de contratos de plano privado de assistência à saúde, operados por cooperativas singulares de trabalho médico, odontológico, de médicos veterinários, de anestesiologistas e de enfermagem.
Art. 26. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por beneficiário, independentemente da utilização dos serviços, às cooperativas médicas, veterinárias ou de odontologia, administradoras de plano privado de assistência à saúde ou de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de:
I – 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), para os planos de saúde humana, veterinária e odontológicos; e
II – 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), para o seguro saúde.
Art. 27. No caso de pagamentos a associações de médicos, de hospitais, de veterinários, de anestesiologistas, de enfermagem ou de odontólogos, que atuem na intermediação da prestação de serviços médicos, veterinários, de anestesiologistas, de enfermagem ou de odontologia, prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, os quais realizam os procedimentos médicos, hospitalares, de anestesiologista, de enfermagem, veterinários ou odontológicos, em nome próprio, em suas respectivas instalações, deverá ser observado o seguinte:
I - se o associado for pessoa jurídica, a retenção será efetuada sobre o total pago a cada pessoa jurídica prestadora dos serviços, observado os seguintes percentuais:
a) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) no caso de serviços hospitalares, de que trata o art. 28, e dos serviços médicos referidos no art. 29; e
b) 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), para os demais serviços médicos, veterinários ou odontológicos;
II - se o associado for pessoa física, caberá a retenção do imposto sobre a renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III - no caso de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, caberá a retenção de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).

Seção XI
Dos Serviços Hospitalares e Outros Serviços de Saúde

Art. 28. Para os fins previstos neste Decreto, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa.
Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins deste Decreto, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas:
I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e
II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida.
Art. 29. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, no percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos demais serviços previstos na Atribuição 4: Prestação de Atendimento de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, da Resolução RDC nº 50, de 2002, da Anvisa.

Seção XII
Dos Planos Privados de Assistência à Saúde e Odontológica
Art. 30. Nos pagamentos referentes a serviços de assistência médica humana ou veterinária, odontológica, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante intermediação de pessoas jurídicas, não cooperativas, operadoras de planos de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratadas na modalidade de credenciamento, em benefício de funcionários, servidores ou animais dos órgãos e das entidades de que trata o art. 2º, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.
§ 1º Na hipótese prevista no caput, a pessoa jurídica operadora do plano deverá apresentar documento de cobrança de sua emissão ao órgão ou à entidade pagadora, com os valores segregados, acompanhado da nota fiscal de sua emissão relativa à taxa de administração, e das respectivas notas fiscais ou recibos, correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física.
§ 2º Para fins da retenção de que trata o caput deverá ser observado o seguinte:
I - no caso de pessoa jurídica, a retenção será efetuada sobre o total pago a cada pessoa jurídica prestadora dos serviços, observado os seguintes percentuais:
a) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) no caso de serviços hospitalares, de que trata o art. 28, e dos serviços médicos referidos no art. 29; e
b) 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), para os demais serviços médicos, veterinários ou odontológicos;
II - no caso de pessoa física, caberá a retenção do imposto sobre a renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III - no caso de importâncias recebidas a título de comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano, caberá a retenção de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento).
§ 3º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 1º deverão ser emitidos em nome do órgão ou da entidade pagadora.
§ 4º Na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto nos incisos I a III do § 2º, a retenção do IR se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura, apresentado para cobrança, no percentual de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) a ser retido da pessoa jurídica operadora do plano ou da intermediadora dos serviços de que trata o caput.
Art. 31. Nos pagamentos efetuados, referentes a serviços de assistência odontológica, médica, veterinária, hospitalar e auxiliares de diagnóstico e terapias, mediante valor fixo por servidor, por empregado ou por animal, às pessoas jurídicas não cooperativas, operadoras de planos de assistência à saúde humana ou veterinária ou assistência odontológica ou a operadoras de seguro saúde, a retenção a ser efetuada é a constante da rubrica "demais serviços", no percentual de:
I - 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) para os planos de saúde humano, veterinário e odontológico; e
II – 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), para o seguro saúde.
Seção XIII
Do Aluguel de Imóveis
Art. 32. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do IR sobre o total a ser pago.
§ 1º Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ a fim de que a retenção seja efetuada em nome desta.
§ 2º Se os pagamentos forem efetuados à entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não haverá retenção em relação ao IR.
Seção XIV
Da Pessoa Jurídica Sediada ou Domiciliada no Exterior
Art. 33. No caso de pagamento a pessoa jurídica domiciliada no exterior, não será efetuada retenção na forma do art. 3º.
§ 1º Sobre o pagamento de que trata o caput incidirá o IR na fonte, a ser retido pelo órgão pagador, calculado conforme as alíquotas vigentes à época do fato gerador, em conformidade com as disposições legais pertinentes, especialmente aquelas consignadas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto de Renda.
§ 2º Na hipótese do § 1º, considera-se ocorrido o fato gerador na data em que os rendimentos forem pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior.
§ 3º No caso em que o pagamento aos beneficiários de que trata este artigo for efetuado pelo órgão, por intermédio de agência de propaganda ou publicidade, a obrigação de reter e recolher o IR na fonte é da agência.
Seção XV
Da Pessoa Jurídica Amparada por Medida Judicial
Art. 34. No caso de pessoa jurídica amparada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao Imposto de Renda, nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou por sentença judicial transitada em julgado que lhe assegure o direito de não recolher o tributo, o beneficiário do rendimento deverá apresentar à fonte pagadora, a cada pagamento, a comprovação de que continua amparado por medida judicial que acoberta a não retenção.
§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, a comprovação da validade da medida judicial deve se dar da seguinte forma:
I – sendo a decisão de caráter liminar, a pessoa jurídica beneficiária deve apresentar a cópia da medida, acompanhada da certidão de inteiro teor confirmando sua validade e expedida até 45 (quarenta e cinco) dias antes do pagamento pelo órgão ou entidade do Município;
II – sendo a decisão judicial de caráter definitivo, a pessoa jurídica beneficiária deve apresentar a cópia da respectiva sentença ou acórdão que assegurou o direito ao não recolhimento do tributo, acompanhada da certidão de julgamento.

§ 2º Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, após a apresentação dos documentos mencionados, fica dispensada a apresentação de nova comprovação a cada pagamento, sem prejuízo da obrigação de a pessoa jurídica beneficiária comunicar o eventual ajuizamento de ação rescisória.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O órgão ou a entidade que efetuar a retenção deverá fornecer, à pessoa jurídica beneficiária do pagamento, comprovante anual de retenção, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 119, de 28 de dezembro de 2000, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, o código de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

§ 1º Anualmente, os órgãos ou as entidades que efetuarem a retenção de que trata este Decreto deverão apresentar à RFB Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento, observados os prazos e demais prescrições editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca da referida obrigação acessória.

§ 2º Na ausência de legislação editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos códigos de recolhimento a serem utilizados na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), os órgãos ou as entidades do Município devem vincular os pagamentos às pessoas jurídicas em geral, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, aos seguintes códigos:

I - 1708, nas hipóteses de remuneração pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, assim como nos pagamentos relativos à locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;

II - 8045, nas hipóteses de remuneração pelos serviços de propaganda e publicidade, comissões, corretagens, ou qualquer outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais;

III – 3280, nas hipóteses de importâncias pagas ou creditadas a cooperativas de trabalho, relativas a serviços pessoais prestados por associados destas.

Art. 36. As disposições constantes neste Decreto:

I - alcançam somente a retenção na fonte do IR, realizada para fins de atendimento ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e em consonância com acórdão lavrado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS**;**

II - não alteram a aplicação dos percentuais de presunção para efeito de apuração da base de cálculo do IR a que estão sujeitas as pessoas jurídicas beneficiárias dos respectivos pagamentos, estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995.

Art. 37. A dispensa de retenção prevista no art. 4º não isenta as entidades ali mencionadas do pagamento do IR na qualidade de responsáveis, em decorrência da sua natureza de fontes pagadoras, na forma da legislação tributária vigente.

Art. 38. Aplica-se subsidiariamente, no que couber e não for solucionado pelo presente Decreto, as disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e respectivas atualizações.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº141/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Anexo I – Tabela de Retenção

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS (IR)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 28; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 29. ● Transporte de cargas, exceto o transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o *caput* do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto o transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	1,5
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,8

Anexo II
DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES AO IMPOSTO DE RENDA

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à
(nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, aos órgãos de fiscalização competentes e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo III
DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES ISENTAS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) a que se refere o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos
sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar aos órgãos de fiscalização competentes e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Anexo IV
DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a que se refere o art. 158, I, da Constituição Federal de 1988, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar aos órgãos de fiscalização competentes e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na

legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7C8A0D3F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ANDREA ZENI

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI.
ESPÉCIE: Contrato nº 138/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.
OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 32.614,58 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.12.365.0006.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3140	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4760	10.001.27.695.0013.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 139/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.
OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 93.514,30 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.12.365.0006.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3140	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 140/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.
OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 31.685,71 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.12.365.0006.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 141/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 19.652,95 (Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.12.365.0006.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3140	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4760	10.001.27.695.0013.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 142/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 46.129,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 143/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 10.238,30 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.12.365.0006.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3250	06.006.27.812.0008.2038	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 144/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 145/2023 - Pregão Eletrônico nº 42/2023.

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais diversos, embalagens e descartáveis para uso dos diversos departamentos do Município de Verê.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 9.964,75 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1A8D0852

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2022 a 08/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.224.074,92	1.215.565,49	1.290.131,69	2.602.245,36	1.317.531,68	1.337.842,99	1.348.975,42	1.544.609,26	1.381.828,26	1.301.843,70	1.300.952,51	1.554.758,09	17.420.359,37	0,00
Pessoal Ativo	1.192.439,71	1.183.930,28	1.258.496,48	2.538.974,94	1.284.425,59	1.304.736,90	1.315.869,33	1.510.215,45	1.347.434,45	1.267.449,89	1.266.558,70	1.520.364,28	16.990.896,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	990.794,41	968.614,84	1.041.318,73	2.067.882,15	1.061.344,08	1.081.375,59	1.089.620,47	1.266.810,34	1.118.839,60	1.037.850,34	1.042.075,13	1.276.541,42	14.043.067,10	0,00
Obrigações Patronais	201.645,30	215.315,44	217.177,75	471.092,79	223.081,51	223.361,31	226.248,86	243.405,11	228.594,85	229.599,55	224.483,57	243.822,86	2.947.828,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.635,21	31.635,21	31.635,21	63.270,42	33.106,09	33.106,09	33.106,09	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	34.393,81	429.463,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.218,80	23.218,80	23.218,80	46.437,60	23.955,77	23.955,77	23.955,77	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	25.243,49	314.178,76	0,00
Pensões	8.416,41	8.416,41	8.416,41	16.832,82	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	9.150,32	115.284,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.526,09	43.228,34	78.285,02	73.010,87	64.341,67	60.977,56	38.179,27	96.504,30	71.604,50	39.754,01	39.389,22	164.406,37	811.207,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	34.186,28	0,00	0,00	29.724,19	0,00	57.444,30	30.385,52	0,00	0,00	125.125,48	276.865,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	41.526,09	43.228,34	44.098,74	73.010,87	64.341,67	31.253,37	38.179,27	39.060,00	41.218,98	39.754,01	39.389,22	39.280,89	534.341,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.182.548,83	1.172.337,15	1.211.846,67	2.529.234,49	1.253.190,01	1.276.865,43	1.310.796,15	1.448.104,96	1.310.223,76	1.262.089,69	1.261.563,29	1.390.351,72	16.609.152,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.181.830,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.973,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	535.776,84	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	37.105.080,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.609.152,15	44,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.036.743,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.034.906,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.033.069,18	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 05/09/2023, às 09:05:09.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:48E009F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 102/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 195, de 23/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 091, de 31 de julho de 2023.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/08/2023.

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2023							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	4.882.553,01	4.472.356,21	4.494.237,78	4.495.614,65	4.502.574,25	4.819.327,80	56.668.141,53
	5.358.514,65	4.772.366,38	4.483.223,65	4.479.589,65	4.443.589,65	5.464.193,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	211.456,00	211.656,00	236.406,00	232.706,00	239.906,00	317.206,00	2.951.300,00
	227.756,00	263.506,00	220.106,00	217.456,00	216.456,00	356.684,00	
IMPOSTOS	211.123,00	211.123,00	211.123,00	216.123,00	238.123,00	313.123,00	2.892.900,00
	226.123,00	261.123,00	219.123,00	216.123,00	215.123,00	354.547,00	
TAXAS	333,00	533,00	25.283,00	16.583,00	1.783,00	4.083,00	58.400,00
	1.633,00	2.383,00	983,00	1.333,00	1.333,00	2.137,00	

CONTRIBUIÇÕES	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
RECEITA PATRIMONIAL	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	1.030.647,80
	226.974,66	159.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	120.078,74	
VALORES MOBILIÁRIOS	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	1.030.647,80
	226.974,66	159.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	120.078,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	17.313,00	328.780,00
	17.313,00	17.813,00	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.837,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
OUTROS SERVIÇOS	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	15.772,00	309.780,00
	15.772,00	16.272,00	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.788,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.540.021,99	4.129.296,99	4.127.296,99	4.129.921,99	4.127.296,99	4.339.624,99	51.872.013,73
	4.852.921,99	4.252.523,72	4.158.280,99	4.157.296,99	4.122.296,99	4.935.233,11	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.638.731,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.703.959,99	21.521.271,00
	2.358.631,99	1.724.615,99	1.724.615,99	1.723.006,99	1.692.631,99	2.324.548,11	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO I

Artigo 8º da LC 101/2000

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.448.416,00	2.018.791,00	2.016.791,00	2.019.416,00	2.016.791,00	2.007.791,00	
	2.041.416,00	2.069.033,73	1.980.791,00	1.981.416,00	1.976.791,00	2.157.799,00	24.735.242,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	18.500,00
	1.041,00	7.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.000,00	-	362.900,00	-	85.000,00	6.562.780,00
	-	1.210.880,00	1.300.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	763.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	678.610,00	8.188.635,00
	677.650,00	672.450,00	666.050,00	668.525,00	665.050,00	705.050,00	
RECEITA TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**55.042.286,53**
	4.680.864,65	**5.310.796,38**	**5.117.173,65**	**5.011.064,65**	**4.978.539,65**	**5.959.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	

	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.354.909,22	8.989.852,43	9.321.902,05	10.130.881,03	8.962.813,30	9.907.783,50	56.668.141,53
	9.354.909,22	18.344.761,65	27.666.663,70	37.797.544,73	46.760.358,03	56.668.141,53	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	423.112,00	469.112,00	557.112,00	491.262,00	437.562,00	573.140,00	2.951.300,00
	423.112,00	892.224,00	1.449.336,00	1.940.598,00	2.378.160,00	2.951.300,00	
IMPOSTOS	422.246,00	427.246,00	551.246,00	487.246,00	435.246,00	569.670,00	2.892.900,00
	422.246,00	849.492,00	1.400.738,00	1.887.984,00	2.323.230,00	2.892.900,00	
TAXAS	866,00	41.866,00	5.866,00	4.016,00	2.316,00	3.470,00	58.400,00
	866,00	42.732,00	48.598,00	52.614,00	54.930,00	58.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.754,24	108.797,45	142.144,07	386.949,32	107.949,32	174.053,40	1.030.647,80
	110.754,24	219.551,69	361.695,76	748.645,08	856.594,40	1.030.647,80	
VALORES MOBILIÁRIOS	110.754,24	108.797,45	142.144,07	386.949,32	107.949,32	174.053,40	1.030.647,80
	110.754,24	219.551,69	361.695,76	748.645,08	856.594,40	1.030.647,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	82.626,00	82.626,00	58.626,00	35.126,00	34.626,00	35.150,00	328.780,00
	82.626,00	165.252,00	223.878,00	259.004,00	293.630,00	328.780,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	670,00	1.500,00
	166,00	332,00	498,00	664,00	830,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.920,00	17.500,00
	2.916,00	5.832,00	8.748,00	11.664,00	14.580,00	17.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	79.544,00	79.544,00	55.544,00	32.044,00	31.544,00	31.560,00	309.780,00
	79.544,00	159.088,00	214.632,00	246.676,00	278.220,00	309.780,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.669.318,98	8.257.218,98	8.466.921,98	9.105.445,71	8.315.577,98	9.057.530,10	51.872.013,73
	8.669.318,98	16.926.537,96	25.393.459,94	34.498.905,65	42.814.483,63	51.872.013,73	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.296.363,98	3.315.263,98	3.361.591,98	4.083.247,98	3.447.622,98	4.017.180,10	21.521.271,00
	3.296.363,98	6.611.627,96	9.973.219,94	14.056.467,92	17.504.090,90	21.521.271,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.467.207,00	4.036.207,00	4.024.582,00	4.110.449,73	3.962.207,00	4.134.590,00	24.735.242,73
	4.467.207,00	8.503.414,00	12.527.996,00	16.638.445,73	20.600.652,73	24.735.242,73	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.082,00	2.082,00	2.082,00	8.082,00	2.082,00	2.090,00	18.500,00
	2.082,00	4.164,00	6.246,00	14.328,00	16.410,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	903.666,00	903.666,00	1.078.666,00	903.666,00	903.666,00	903.670,00	5.597.000,00
	903.666,00	1.807.332,00	2.885.998,00	3.789.664,00	4.693.330,00	5.597.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	362.900,00	85.000,00	1.210.880,00	2.500.000,00	2.400.000,00	6.562.780,00
	4.000,00	366.900,00	451.900,00	1.662.780,00	4.162.780,00	6.562.780,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.436.100,00	1.346.100,00	1.351.660,00	1.350.100,00	1.334.575,00	1.370.100,00	8.188.635,00
	1.436.100,00	2.782.200,00	4.133.860,00	5.483.960,00	6.818.535,00	8.188.635,00	
RECEITA TOTAL	**7.922.809,22**	**8.006.652,43**	**8.055.242,05**	**9.991.661,03**	**10.128.238,30**	**10.937.683,50**	**55.042.286,53**
	7.922.809,22	**15.929.461,65**	**23.984.703,70**	**33.976.364,73**	**44.104.603,03**	**55.042.286,53**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2023							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**4.011.582,94**	**3.958.888,20**	**5.146.768,41**	**5.024.087,15**	**5.791.439,80**	**4.800.277,81**	**54.313.589,33**
	4.535.143,94	**4.565.204,84**	**3.591.724,59**	**3.595.385,57**	**3.580.079,33**	**5.713.006,75**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.197.043,54	2.025.729,14	2.372.942,20	2.314.154,00	2.875.904,00	2.629.732,00	**28.311.769,76**
	2.298.904,00	2.047.849,00	1.893.849,00	1.918.849,00	1.918.849,00	3.817.964,88	
Juros e Enc da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	**236.000,00**
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
Outras Despesas Correntes	1.794.873,40	1.913.493,06	2.754.160,21	2.690.267,15	2.895.869,80	2.150.879,81	**25.765.819,57**
	2.216.573,94	2.497.689,84	1.678.209,59	1.656.870,57	1.641.564,33	1.875.367,87	
DESPESAS DE CAPITAL	**128.695,43**	**75.409,00**	**474.182,44**	**625.139,00**	**125.833,81**	**111.849,15**	**9.633.142,33**
	57.239,00	**1.248.119,00**	**1.353.239,00**	**1.716.239,00**	**1.716.239,00**	**2.000.958,50**	
Investimentos	119.862,43	66.576,00	465.349,44	616.306,00	117.000,81	103.016,15	**9.527.142,33**
	48.406,00	1.239.286,00	1.344.406,00	1.707.406,00	1.707.406,00	1.992.121,50	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	**106.000,00**
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	480.000,00	**480.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**64.426.731,66**
	4.592.382,94	**5.813.323,84**	**4.944.963,59**	**5.311.624,57**	**5.296.318,33**	**8.193.965,25**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2023							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**220.000,00**	**220.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**240.000,00**	**2.679.413,50**
	200.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**211.413,50**	
Poder Legislativo	220.000,00	220.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	240.000,00	**2.679.413,50**
	200.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	211.413,50	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**4.360.278,37**	**4.254.297,20**	**5.800.950,85**	**5.829.226,15**	**6.097.273,61**	**5.152.126,96**	**67.106.145,16**
	4.792.382,94	**6.072.323,84**	**5.207.963,59**	**5.574.624,57**	**5.559.318,33**	**8.405.378,75**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.458,00	1.458,00	1.458,00	6.458,00	28.458,00	103.458,00	228.400,00
	16.458,00	41.958,00	9.458,00	6.458,00	5.458,00	5.862,00	

1.1.1.2.53	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	215.500,00
	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	18.424,00	
1.1.1.3.03	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	1.811.500,00
	138.628,00	148.128,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	277.092,00	
1.1.1.4.51	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	637.500,00
	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.169,00	
1.3.2.1.01	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	694.000,00
	161.833,00	133.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.837,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	17.880.000,00
	2.075.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.055.000,00	
1.7.1.1.52						1.000,00	19.375,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.375,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	41.000,00	905.000,00
	72.000,00	46.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.2.1.52	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	483.000,00
	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.066.206,00**	**3.616.206,00**	**3.616.206,00**	**3.621.206,00**	**3.643.206,00**	**3.710.206,00**	**45.874.275,00**
	4.476.206,00	**3.757.206,00**	**3.589.206,00**	**3.598.581,00**	**3.580.206,00**	**4.599.634,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.9.9.99	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	7.280,00
	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	614,00	
TOTAL	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**-**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	**7.380,00**

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	27.000,00
	16.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.5.1.50	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
TOTAL	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**627.833,00**	**5.624.000,00**
	467.833,00	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.837,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	10.500,00
	10.041,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
TOTAL	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**10.500,00**
	10.041,00	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**49,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	14.000,00
	10.083,00	3.083,00	83,00	83,00	83,00	87,00	

TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**14.000,00**
	10.083,00	**3.083,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	10.880,00
	-	10.880,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10.880,00**
	-	**10.880,00**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	395.000,00
	26.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	26.250,00	
TOTAL	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**396.000,00**
	26.333,00	**46.333,00**	**46.333,00**	**46.333,00**	**46.333,00**	**26.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	210.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**211.000,00**
	21.083,00	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**120.000,00**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**200,00**
	16,00	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**24,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.3.1.53	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
TOTAL	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**17.600,00**
	1.466,00	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.474,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	29.833,33	53.000,00
	6.833,33	8.833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	
1.7.1.2.50	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	126.600,00	1.080.000,00
	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	87.400,00	
TOTAL	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**156.433,33**	**1.133.000,00**
	93.433,33	**95.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**88.233,37**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,´Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,´Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
1.3.2.1.01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
TOTAL	**31.333,00**	**33.333,00**	**32.333,00**	**35.333,00**	**35.333,00**	**57.333,00**	**412.400,00**
	31.333,00	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**30.737,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**100,00**
	8,00	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	333,00	533,00	25.083,00	16.083,00	983,00	1.083,00	51.400,00
	1.083,00	1.983,00	583,00	1.083,00	1.083,00	1.487,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**341,00**	**541,00**	**25.091,00**	**16.091,00**	**991,00**	**1.091,00**	**51.500,00**
	1.091,00	**1.991,00**	**591,00**	**1.091,00**	**1.091,00**	**1.499,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	-	-	200,00	500,00	800,00	3.000,00	7.000,00
	550,00	400,00	400,00	250,00	250,00	650,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**208,00**	**508,00**	**808,00**	**3.008,00**	**7.100,00**
	558,00	**408,00**	**408,00**	**258,00**	**258,00**	**662,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.1.53	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	10.500,00
	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	
TOTAL	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**10.600,00**
	2.633,00	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.500,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TOTAL	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**12.600,00**
	1.049,00	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.061,00**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	121.000,00
	5.083,00	20.083,00	20.083,00	20.083,00	20.083,00	5.087,00	
TOTAL	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**121.100,00**
	5.091,00	**20.091,00**	**20.091,00**	**20.091,00**	**20.091,00**	**5.099,00**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e´Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.3.50	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	727.832,00
	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.656,37	
TOTAL	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**732.832,00**
	61.068,33	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.080,37**	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento´Temporário do Piso de Atenção´Básica				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e´Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**300,00**	**-**	**207,20**	**-**	**-**	**-**	**507,20**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**5.050,00**
	420,66	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**422,74**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		828 - Incentivo a´Pessoa com Deficiência PCD III -´FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social´Especial de Média e Alta				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.451,02**	**-**	**2.451,02**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde -´Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	
TOTAL	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**62.200,00**
	5.016,00	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**7.024,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	1.100,00
	8,00	1.008,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.2.52	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	9.200,00
	541,00	3.241,00	541,00	541,00	541,00	549,00	
TOTAL	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**10.300,00**
	549,00	**4.249,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**561,00**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.2.52	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	340.000,00
TOTAL	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
	28.008,00	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**340.100,00**
	28.008,00	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**32.012,00**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		840 - Contrato de´Repasse 894343/2019 MDR/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**607,62**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**607,62**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	66.000,00
	-	-	-	-	-	66.000,00	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**66.000,00**

	-	-	-	-	-	**66.000,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.2.3.50	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,00**	**6.004,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6.050,00**
	4,00	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**6.100,00**
	8,00	**6.008,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento´Temporário Custeio Serviços de´ABS - Emenda de´Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art.´166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc´de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisicao de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços´Públicos de Saúde**				

CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1017 - Emendas de Bancadas (Art.´166, 12 EC 100/2019)				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1009 - Operações´de Crédito Internas - Contratos				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		904 - Convenio 926268/2022 MAPA- Aquisicao de´Maquina Agricola				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01							-
2.4.1.4.99	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**362.900,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam				
	FONTE PADRÃO TC-PR		621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude				
CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01						2.660,15	2.660,15
2.4.1.4.99	-	-	-	-	-	85.000,00	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	FONTE ENTIDADE		912 - Convenio 941232-2023 Ministerio do Esporte - Academia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais				

CÓDIGOS´RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL´12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	100.000,00	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**
	-	-	**100.000,00**	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia´e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia´e Cad Único**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
TOTAL	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**33.700,00**
	2.808,00	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.812,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos´do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos´do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	
	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00	500,00
1.7.1.4.52	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	158.000,00
	11.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	11.300,00		
TOTAL	**42,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**158.500,00**
	11.342,00	**26.342,00**	**26.342,00**	**26.342,00**	**11.342,00**	**38,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos´do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos´do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	-	
TOTAL	**8,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**76.100,00**
	7.608,33	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**8,37**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	3.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	15.166,00	302.500,00
	15.166,00	15.666,00	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.174,00	
1.7.1.9.58	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	200.000,00
	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00	
1.9.2.2.99	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**60.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**35.547,00**	**595.000,00**
	35.547,00	**81.047,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**37.483,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	478.464,00
	36.764,00	52.748,00	52.748,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
TOTAL	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**478.464,00**
	36.764,00	**52.748,00**	**52.748,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1060 - Recursos não Vinculados da´Compensação de Impostos - Recursos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos não Vinculados da´Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	
	-	42.834,19	-	-	-	-	42.834,19
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	**42.834,19**	-	-	-	-	**42.834,19**
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1062 - Recursos não Vinculados da´Compensação de Impostos - Recursos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da´Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	10.708,54
	-	10.708,54	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10.708,54**
	-	**10.708,54**	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.300,00	6.300,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	200,00	3.875,00
	200,00	200,00	200,00	3.075,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.200,00	181.000,00
	14.400,00	9.200,00	2.800,00	2.400,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	96.600,00
	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	
TOTAL	**763.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**677.750,00**	**8.187.775,00**
	677.650,00	**672.450,00**	**666.050,00**	**668.525,00**	**665.050,00**	**705.050,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,´Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,´Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	520,00	520,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**520,00**	**520,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE´RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						340,00	340,00

TOTAL	-	-	-	-	-	**340,00**	**340,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS´RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL´12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**55.042.286,53**
	4.680.864,65	**5.310.796,38**	**5.117.173,65**	**5.011.064,65**	**4.978.539,65**	**5.959.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	832.687,00	819.687,00	819.687,00	781.687,00	832.937,00	787.937,00	10.606.000,00
	867.937,00	762.937,00	788.937,00	813.937,00	813.937,00	1.683.693,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	236.000,00
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	533.733,00	698.733,00	698.733,00	705.733,00	700.733,00	760.783,00	9.102.286,50
	759.733,00	1.385.733,00	700.733,00	700.733,00	700.733,00	756.173,50	
Capital							
4.4.00 Investimentos	30.800,00	37.300,00	34.440,00	39.440,00	32.440,00 -	4.610,00	340.850,00
	33.440,00	19.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.840,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	106.000,00
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
TOTAL FONTE	**1.425.719,00**	**1.584.219,00**	**1.581.359,00**	**1.555.359,00**	**1.594.609,00**	**1.572.609,00**	**20.391.136,50**
	1.689.609,00	**2.196.609,00**	**1.547.609,00**	**1.572.609,00**	**1.572.609,00**	**2.498.217,50**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	7.380,00
	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	626,00	
TOTAL FONTE	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**7.380,00**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	568.384,00	5.304.000,00
	408.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	786.776,00	
TOTAL FONTE	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**568.384,00**	**5.304.000,00**

	408.384,00	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**786.776,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	309.000,00
	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	
TOTAL FONTE	**36.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**320.000,00**
	25.750,00	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	206.307,00	206.307,00	199.307,00	206.307,00	206.307,00	186.307,00	2.679.720,88
	209.307,00	210.652,00	210.652,00	210.652,00	210.652,00	416.963,88	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	84.000,00	77.000,00	77.000,00	97.000,00	940.279,12
	82.279,12	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	77.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**299.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**3.636.000,00**
	291.586,12	**283.652,00**	**283.652,00**	**283.652,00**	**283.652,00**	**493.963,88**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	43.750,00	43.750,00	58.750,00	58.750,00	65.000,00	88.750,00	1.107.900,00
	105.000,00	90.170,00	108.830,00	95.000,00	95.000,00	255.150,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	15.000,00	-	-	-	-	9.000,00
	- -	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**65.000,00**	**88.750,00**	**1.123.900,00**
	105.000,00	**84.170,00**	**108.830,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**255.150,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	10.880,00
	-	10.880,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10.880,00**
	-	**10.880,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	396.000,00
	26.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	46.000,00	
TOTAL FONTE	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**396.000,00**
	26.000,00	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**46.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	211.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**211.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**1.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	374.692,00	374.692,00	374.692,00	382.692,00	357.692,00	377.692,00	4.850.000,00
	367.692,00	326.692,00	384.692,00	384.692,00	384.692,00	759.388,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.000,00	395.000,00	395.000,00	4.638.550,00
	425.000,00	404.000,00	382.000,00	381.000,00	375.000,00	378.550,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	1.750,00	2.750,00	2.750,00	32.000,00
	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	
TOTAL FONTE	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**762.442,00**	**755.442,00**	**775.442,00**	**9.520.550,00**
	795.442,00	**733.442,00**	**769.442,00**	**768.442,00**	**762.442,00**	**1.140.688,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**200,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.600,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.562,00	
TOTAL FONTE	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**17.600,00**
	1.458,00	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**200,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE / FONTE PADRÃO TC-PR	JANEIRO / JULHO	FEVEREIRO / AGOSTO	MARÇO / SETEMBRO	ABRIL / OUTUBRO	MAIO / NOVEMBRO	JUNHO / DEZEMBRO	TOTAL 12 MESES
	501 - Receitas de Alienação de Ativos							
	501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Correntes								
4.4.00 Investimentos		-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE / FONTE PADRÃO TC-PR	JANEIRO / JULHO	FEVEREIRO / AGOSTO	MARÇO / SETEMBRO	ABRIL / OUTUBRO	MAIO / NOVEMBRO	JUNHO / DEZEMBRO	TOTAL 12 MESES
	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais							
	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais							
Correntes								
3.3.00 Outras Despesas Correntes		86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	155.216,00	1.133.000,00
		92.216,00	94.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	101.624,00	
Capital								
4.4.00 Investimentos		-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**155.216,00**	**1.133.000,00**
		92.216,00	**94.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**101.624,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**JANEIRO / JULHO**	**FEVEREIRO / AGOSTO**	**MARÇO / SETEMBRO**	**ABRIL / OUTUBRO**	**MAIO / NOVEMBRO**	**JUNHO / DEZEMBRO**	**TOTAL 12 MESES**
	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Correntes								
3.3.00 Outras Despesas Correntes		30.000,00	32.000,00	31.000,00	34.000,00	34.000,00	56.000,00	411.880,00
		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	44.880,00	
TOTAL FONTE		**30.000,00**	**32.000,00**	**31.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**56.000,00**	**411.880,00**
		30.000,00	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**44.880,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE / FONTE PADRÃO TC-PR	JANEIRO / JULHO	FEVEREIRO / AGOSTO	MARÇO / SETEMBRO	ABRIL / OUTUBRO	MAIO / NOVEMBRO	JUNHO / DEZEMBRO	TOTAL 12 MESES
	509 - Gerenciamento do Trânsito							
	509 - Gerenciamento do Trânsito							
Correntes								
3.3.00 Outras Despesas Correntes		-	-	-	-	-	-	100,00
		-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**100,00**
		-	**-**	**-**	**-**	**-**	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**JANEIRO / JULHO**	**FEVEREIRO / AGOSTO**	**MARÇO / SETEMBRO**	**ABRIL / OUTUBRO**	**MAIO / NOVEMBRO**	**JUNHO / DEZEMBRO**	**TOTAL 12 MESES**
	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Correntes								
3.3.00 Outras Despesas Correntes		-	-	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	51.500,00
		5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	
TOTAL FONTE		**-**	**-**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**51.500,00**
		5.150,00	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**JANEIRO / JULHO**	**FEVEREIRO / AGOSTO**	**MARÇO / SETEMBRO**	**ABRIL / OUTUBRO**	**MAIO / NOVEMBRO**	**JUNHO / DEZEMBRO**	**TOTAL 12 MESES**
	511 - Taxas - Prestação de Serviços							
	511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Correntes								
3.3.00 Outras Despesas Correntes		-	-	-	-	-	965,00	6.760,00

	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	970,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**965,00**	**6.760,00**
	965,00	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**970,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.600,00
	125,00	-	-	3.491,00	3.366,00	3.368,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	**10.600,00**
	125,00	-	-	**3.491,00**	**3.366,00**	**3.368,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.600,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.149,00	
TOTAL FONTE	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**12.600,00**
	1.041,00	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.149,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE FONTE PADRÃO TC-PR**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
RECURSOS			**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	118.000,00
	4.833,00	17.433,00	17.433,00	17.433,00	17.433,00	14.437,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	3.100,00
	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	262,00	
TOTAL FONTE	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**121.100,00**
	5.091,00	**17.691,00**	**17.691,00**	**17.691,00**	**17.691,00**	**14.699,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	727.832,00

	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	111.975,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL FONTE	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**732.832,00**
	56.403,00	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**112.399,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	-	207,20	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	507,20
TOTAL FONTE	**300,00**	**-**	**207,20**	**-**	**-**	**-**	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.050,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	474,00	
TOTAL FONTE	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**5.050,00**
	416,00	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**474,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.451,02**	**-**	**2.451,02**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.200,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**62.200,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**7.200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	10.300,00
	541,00	4.241,00	541,00	541,00	541,00	649,00	
TOTAL FONTE	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**10.300,00**
	541,00	**4.241,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**649,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	340.100,00
	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.983,37	

TOTAL FONTE	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**340.100,00**
	28.283,33	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.983,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**607,62**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**607,62**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art. 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	66.000,00
	-	-	-	-	-	66.000,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**66.000,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**66.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130,74**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**130,74**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	2.000,00	-				2.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**6.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.050,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**50,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	-	6.000,00	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.100,00**
	-	**6.000,00**	**-**	**-**	**-**	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**566,56**	**-**	**-**	**-**	**-**	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**362.900,00**	**-**	**-**	**362.900,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	87.660,15	87.660,15
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**912 - Convenio 941232-2023 Ministerio do Esporte - Academia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	100.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**
	-	-	**100.000,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	31.100,00
	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.599,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	2.600,00
	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	224,00	
TOTAL FONTE	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**33.700,00**
	2.807,00	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.823,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	480.000,00
	-	-	-	-	-	480.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**480.000,00**	**480.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							

DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	158.500,00
	11.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	9.500,00	
TOTAL FONTE	**-**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**158.500,00**
	11.300,00	**20.300,00**	**20.300,00**	**20.300,00**	**20.300,00**	**9.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.100,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**76.100,00**
	7.600,00	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**100,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1045 - Outros Recursos não Vinculados				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1045 - Outros Recursos não Vinculados				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	300.000,00
	23.200,00	23.700,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	43.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	295.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	35.000,00	35.000,00	153.000,00	
TOTAL FONTE	**24.200,00**	**23.200,00**	**23.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**595.000,00**
	35.200,00	**35.700,00**	**35.200,00**	**58.200,00**	**58.200,00**	**196.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	478.464,00
	36.764,00	42.764,00	42.764,00	42.764,00	42.764,00	44.732,00	
TOTAL FONTE	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**478.464,00**
	36.764,00	**42.764,00**	**42.764,00**	**42.764,00**	**42.764,00**	**44.732,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	42.834,19
	-	42.834,19	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**42.834,19**
	-	**42.834,19**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	10.708,54
	-	10.708,54	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10.708,54**
	-	**10.708,54**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	76.974,10	-	-	-	76.974,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**76.974,10**	-	-	-	**76.974,10**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	77.398,99
	7.398,99	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**70.000,00**	-	-	**77.398,99**
	7.398,99	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.745,82	-	-	-	4.745,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.745,82**	-	-	-	**4.745,82**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.863,29	-	-	-	3.863,29
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.863,29**	-	-	-	**3.863,29**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	28.000,00	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**28.000,00**	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	5.000,00	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**

	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	48.600,00	-	20.000,00	128.087,19
	10.830,00	48.657,19	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**48.600,00**	**-**	**20.000,00**	**128.087,19**
	10.830,00	**48.657,19**	**-**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.959,54	-	-	-	8.959,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**8.959,54**	**-**	**-**	**-**	**8.959,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	13.456,69	-	-	-	-	13.456,69
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**13.456,69**	**-**	**-**	**-**	**-**	**13.456,69**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	6.400,00	8.109,76
	-	1.709,76	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.400,00**	**8.109,76**
	-	**1.709,76**	**-**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	51.314,10				51.314,10
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**51.314,10**	**-**	**-**	**-**	**51.314,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	3.078,47	-	-	-	-	3.078,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**3.078,47**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.078,47**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	60.620,21	-	60.620,21
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**60.620,21**	-	**60.620,21**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	35.834,39	-	-	-	35.834,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**35.834,39**	-	-	-	**35.834,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	30.257,54	-	-	-	30.257,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**30.257,54**	-	-	-	**30.257,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	204,27	-	-	14.351,25	100.595,45	-	119.566,55
	-	4.415,58	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**204,27**	-	-	**14.351,25**	**100.595,45**	-	**119.566,55**
	-	**4.415,58**	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	365.053,94
	-	-	-	100.000,00	100.000,00	165.053,94	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**365.053,94**
	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**	**165.053,94**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	935.053,56
	-	-	-	300.000,00	300.000,00	335.053,56	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**935.053,56**
	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**335.053,56**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							

4.4.00 Investimentos	-	-	1.093,79	-	-	-	1.093,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**1.093,79**	**-**	**-**	**-**	**1.093,79**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	85.000,00	-	-	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**85.000,00**	**-**	**-**	**85.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.435,03	-	-	-	4.435,03
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**4.435,03**	**-**	**-**	**-**	**4.435,03**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	1.496,81	-	-	1.496,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**1.496,81**	**-**	**-**	**1.496,81**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	353.526,39	-	-	-	353.526,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**353.526,39**	**-**	**-**	**-**	**353.526,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	20.000,00	30.883,50
	883,50	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**20.000,00**	**30.883,50**
	883,50	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	21.333,87	-	-	-	21.333,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**21.333,87**	**-**	**-**	**-**	**21.333,87**

	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2897 - Incremento Temporário de Média Complexidade Ambulatorial - Resolução**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	48.100,37	-	-	-	48.100,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**48.100,37**	**-**	**-**	**-**	**48.100,37**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2898 - Estruturação da Rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda Bancada - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	23.000,00	38.000,00	38.000,00	37.715,29	25.000,00	166.607,18
	4.891,89	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**23.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**37.715,29**	**25.000,00**	**166.607,18**
	4.891,89	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	40.000,00	30.000,00	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**40.000,00**	**30.000,00**	**70.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	90.000,00	-	-	90.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**90.000,00**	**-**	**-**	**90.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	844,30	1.300,22	2.244,52
	100,00	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	4.130,00	-	
	-	-	-	-	-	-	4.130,00
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.974,30**	**1.300,22**	**6.374,52**
	100,00	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.310,00	-	2.310,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**-**	**5.000,00**	**2.310,00**	**-**	**7.310,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	-	240.000,00	262.500,00	768.000,00	446.500,00	2.343.000,00
	348.000,00	238.000,00	-	-	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	288.125,78	139.477,09	639.280,04	739.333,74	741.223,93	305.000,00	3.679.081,08
	466.640,50	82.000,00	82.000,00	72.000,00	67.000,00	57.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	7.310,00	23.650,00	110.000,00	-	-	260.960,00
	-	-	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**328.125,78**	**146.787,09**	**902.930,04**	**1.111.833,74**	**1.509.223,93**	**751.500,00**	**6.283.041,08**
	814.640,50	**320.000,00**	**82.000,00**	**112.000,00**	**107.000,00**	**97.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**
	FONTE PADRÃO TC-PR	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	23.790,66	-	-	-	-	-	23.790,66
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	91.787,90	42.025,50	10.000,00	203.813,40
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**23.790,66**	**-**	**-**	**91.787,90**	**42.025,50**	**10.000,00**	**227.604,06**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**
	FONTE PADRÃO TC-PR	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.505,50	4.166,00	49.166,00	9.914,06	27.094,31	14.166,00	247.228,04
	38.763,18	18.780,99	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.174,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**28.505,50**	**4.166,00**	**49.166,00**	**9.914,06**	**27.094,31**	**14.166,00**	**247.228,04**
	38.763,18	**18.780,99**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.174,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**
	FONTE PADRÃO TC-PR	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	-	120.000,00	190.000,00	220.000,00	160.000,00	890.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	65.997,00	71.680,97	109.181,26	25.691,06	64.181,26	4.181,26	364.086,00
	10.629,43	4.181,26	4.181,26	4.181,24	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**265.997,00**	**71.680,97**	**229.181,26**	**215.691,06**	**284.181,26**	**164.181,26**	**1.254.086,00**
	10.629,43	**4.181,26**	**4.181,26**	**4.181,24**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	120.160,00	149.152,00	245.000,00	50.000,00	313.122,43	-	877.434,43
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**120.160,00**	**149.152,00**	**245.000,00**	**50.000,00**	**313.122,43**	**-**	**877.434,43**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	40.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**40.000,00**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.362,52	-	301,58	-	-	-	8.664,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**8.362,52**	**-**	**301,58**	**-**	**-**	**-**	**8.664,10**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**20840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.4.00 Investimentos	50.160,32	-	-	-	-	-	50.160,32
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.160,32**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**50.160,32**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**20859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	18.997,75	-	-	-	-	-	18.997,75

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.997,75**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**18.997,75**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20903 - Estruturação da rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda do Relator - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	51.704,64	-	-	-	-	51.704,64
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**51.704,64**	**-**	**-**	**-**	**-**	**51.704,64**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	522,72	-	-	-	522,72
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**522,72**	**-**	**-**	**-**	**522,72**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	23.186,66	-	-	-	23.186,66
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**23.186,66**	**-**	**-**	**-**	**23.186,66**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.598,88	-	-	-	-	-	10.598,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.598,88**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**10.598,88**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**21056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	8.149,90	-	-	-	8.149,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**8.149,90**	**-**	**-**	**-**	**8.149,90**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	120.618,45	-	-	-	-	120.618,45
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	326,00	-	-	-	-	-	326,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	**326,00**	**120.618,45**	**-**	**-**	**-**	**-**	**120.944,45**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**64.426.731,66**
	4.592.382,94	**5.813.323,84**	**4.944.963,59**	**5.311.624,57**	**5.296.318,33**	**8.193.965,25**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	220.000,00	220.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	240.000,00	2.679.413,50
	200.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	211.413,50	
TOTAL FONTE	**220.000,00**	**220.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**240.000,00**	**2.679.413,50**
	200.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**211.413,50**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 102/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.360.278,37**	**4.254.297,20**	**5.800.950,85**	**5.829.226,15**	**6.097.273,61**	**5.152.126,96**	**67.106.145,16**
	4.792.382,94	**6.072.323,84**	**5.207.963,59**	**5.574.624,57**	**5.559.318,33**	**8.405.378,75**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:88B8F7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RGF_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_SEMESTRE 01_2023

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 - JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.413.622,12	2.370.009,56	2.577.756,96	2.424.301,28	3.024.247,38	5.171.409,02	1.401.345,57	2.362.042,04	3.845.168,48	2.574.877,96	2.920.537,10	2.873.851,34	33.959.168,81	0,00
Pessoal Ativo	2.413.622,12	2.370.009,56	2.577.756,96	2.424.301,28	3.024.247,38	5.171.409,02	1.401.345,57	2.362.042,04	3.845.168,48	2.574.877,96	2.920.537,10	2.873.851,34	33.959.168,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.091.463,42	2.036.571,60	2.232.534,54	2.137.908,70	2.973.106,01	4.193.133,90	1.401.006,62	1.733.497,37	3.526.784,39	2.244.718,88	2.584.733,72	2.447.893,00	29.603.352,15	0,00
Obrigações Patronais	322.158,70	333.437,96	345.222,42	286.392,58	51.141,37	978.275,12	338,95	628.544,67	318.384,09	330.159,08	335.803,38	425.958,34	4.355.816,66	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	62.575,90	398.491,44	192.193,22	154.839,19	157.197,44	505.831,84	0,00	5.908,53	321.284,65	52.433,33	364.772,93	154.303,85	2.369.832,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	62.575,90	63.451,77	101.320,15	67.171,19	454,50	570.333,56	0,00	5.908,53	488,25	52.433,33	362.090,81	154.303,85	1.440.531,84	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	335.039,67	90.873,07	87.668,00	156.742,94	-64.501,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.821,96	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.796,40	0,00	2.682,12	0,00	323.478,52	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.351.046,22	1.971.518,12	2.385.563,74	2.269.462,09	2.867.049,94	4.665.577,18	1.401.345,57	2.356.133,51	3.523.883,83	2.522.444,63	2.555.764,17	2.719.547,49	31.589.336,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**90.209.405,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.113.323,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**606.021,79**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**386.705,67**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**86.103.355,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.589.336,49**	**36.69%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**46.495.811,94**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**44.171.021,34**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.846.230,75**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:20:17.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:20AF4C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA_SEMESTRE 01_2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.259.291,20**	**8.155.433,03**	**8.966.641,88**	**8.384.419,51**	**7.422.684,04**	**9.447.534,22**	**8.680.855,44**	**8.428.377,88**	**9.237.000,50**	**7.487.938,07**	**9.234.445,17**	**6.560.292,03**	**100.264.912,97**	**82.655.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	704.545,35	580.581,26	716.649,54	510.624,24	336.892,35	739.007,44	375.837,41	328.004,04	571.032,85	465.120,56	484.337,15	443.631,54	6.256.263,73	4.852.200,00
I.P.T.U.	301.102,66	159.015,53	292.409,39	110.396,60	136.468,89	101.747,03	42.833,66	29.629,72	29.348,79	14.126,61	19.450,53	20.542,64	1.257.072,05	1.240.000,00
I.S.S.	156.990,01	131.714,50	159.279,71	152.733,61	101.716,37	154.443,66	162.590,16	131.079,80	175.405,44	136.829,67	143.882,23	167.226,72	1.773.891,88	1.120.000,00
I.T.B.I.	33.840,25	77.396,26	48.630,70	20.639,36	4.445,20	142.470,13	15.440,40	13.322,19	35.745,29	69.719,29	78.016,52	11.008,99	550.674,58	460.000,00
I.R.R.F.	146.648,81	147.776,66	156.610,76	158.133,58	16.330,41	287.113,84	105.158,42	96.726,72	269.041,72	187.471,80	186.065,27	187.647,76	1.944.725,75	1.425.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.963,62	64.678,31	59.718,98	68.721,09	77.931,48	53.232,78	49.814,77	57.245,61	61.491,61	56.973,19	56.922,60	57.205,43	729.899,47	607.200,00
Contribuições	95.881,23	95.354,18	105.135,88	96.799,34	4.153,61	209.142,12	109.214,21	112.305,28	116.377,92	132.361,27	118.634,63	124.812,91	1.320.172,58	1.150.000,00
Receita Patrimonial	293.769,56	375.851,03	378.893,24	429.614,56	349.426,29	827.507,28	383.161,73	298.461,48	391.409,27	337.439,75	398.163,77	482.864,53	4.946.562,49	114.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	288.252,05	372.456,64	374.124,53	429.515,86	332.540,59	809.446,94	371.781,27	296.709,13	377.464,98	335.641,59	389.135,27	474.948,76	4.852.017,61	79.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.517,51	3.394,39	4.768,71	98,70	16.885,70	18.060,34	11.380,46	1.752,35	13.944,29	1.798,16	9.028,50	7.915,77	94.544,88	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.825,48	39.749,43	32.841,59	28.140,94	21.640,62	35.312,56	25.728,50	27.029,00	34.195,30	34.454,40	40.028,40	36.340,90	406.287,12	103.000,00
Transferências Correntes	6.963.197,26	6.948.007,10	7.585.245,91	7.176.610,21	6.671.921,94	7.597.357,49	7.756.666,48	7.655.512,03	8.101.452,20	6.496.011,14	8.172.327,04	5.438.290,05	86.562.598,85	76.190.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.790.672,51	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	27.834.650,63	25.350.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.724.130,36	2.045.860,41	1.757.442,46	1.711.388,93	1.634.802,45	1.609.247,89	1.780.226,45	1.445.944,17	1.625.703,72	1.700.244,60	2.071.198,49	1.754.548,65	20.860.738,58	22.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	75.921,27	104.630,35	60.108,16	41.373,36	50.802,07	64.348,79	1.098.967,70	393.761,56	338.940,88	310.275,57	327.278,70	166.508,27	3.032.916,68	1.562.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.105,06	2.798,29	24.735,07	252.081,38	7.139,34	4.947,67	2.575,89	2.739,72	41.087,81	33.080,52	2.093,75	223.621,81	598.006,31	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.712,18	12.712,18	12.712,18	12.712,18	12.712,18	12.712,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.273,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.962,25	15.900,52	20.976,27	21.408,08	15.566,92	22.117,39	20.192,17	14.399,45	17.845,42	19.024,51	17.107,95	21.333,16	225.834,09	262.500,00
Transferências do FUNDEB	957.180,68	1.036.396,48	906.641,64	927.495,50	1.044.757,15	901.977,66	1.134.908,75	998.414,67	994.583,72	933.606,37	1.119.519,53	898.523,70	11.854.005,85	12.855.250,00
Outras Transferências Correntes	1.381.512,95	1.702.134,29	2.936.153,45	2.434.261,34	1.674.172,08	1.513.972,49	1.494.781,15	1.798.736,59	3.247.125,69	1.400.470,02	2.301.736,79	195.116,79	22.080.173,63	13.459.750,00
Outras Receitas Correntes	151.072,32	115.890,03	147.875,72	142.630,22	38.649,23	39.207,33	30.247,11	7.066,05	22.532,96	22.550,95	20.954,18	34.352,10	773.028,20	245.000,00
DEDUÇÕES (II)	**719.865,98**	**839.352,77**	**709.378,03**	**760.428,19**	**788.056,02**	**817.879,33**	**1.025.395,24**	**971.672,09**	**771.948,50**	**832.386,88**	**950.214,18**	**868.929,85**	**10.055.507,06**	**9.655.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	719.865,98	839.352,77	709.378,03	760.428,19	788.056,02	817.879,33	1.025.395,24	971.672,09	771.948,50	832.386,88	950.214,18	868.929,85	10.055.507,06	9.655.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.539.425,22**	**7.316.080,26**	**8.257.263,85**	**7.623.991,32**	**6.634.628,02**	**8.629.654,89**	**7.655.460,20**	**7.456.705,79**	**8.465.052,00**	**6.655.551,19**	**8.284.230,99**	**5.691.362,18**	**90.209.405,91**	**73.000.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.313.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.113.323,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.539.425,22	7.316.080,26	5.943.940,85	7.623.991,32	6.634.628,02	8.629.654,89	7.655.460,20	7.456.705,79	7.665.052,00	6.655.551,19	8.284.230,99	5.691.362,18	87.096.082,91	73.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	348.748,95	87.309,37	87.345,47	83,18	82.534,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.021,79	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,07	270.075,44	2.542,33	91.768,18	20.121,44	1.885,21	386.705,67	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.539.425,22	6.967.331,31	5.856.631,48	7.536.645,85	6.634.544,84	8.547.120,07	7.655.147,13	7.186.630,35	7.662.509,67	6.563.783,01	8.264.109,55	5.689.476,97	86.103.355,45	72.000.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 15:49:29.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:834523F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICACAO_RREO_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO_SEMESTRE 01_2023

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 202
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023											
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	-116,96	406.494,47	317.322,50	0,00	89.055,01	1.674.752,53	22.700.420,06	12.347.813,08	11.641.248,36	485.543,94	12.248.380,29	12.337.435,30
PODER EXECUTIVO	-116,96	406.494,47	317.322,50	0,00	89.055,01	1.674.752,53	22.700.420,06	12.347.813,08	11.641.248,36	485.543,94	12.248.380,29	12.337.435,30
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	-124,45	114.804,93	58.974,46	0,00	55.706,02	561.553,24	357.522,51	278.934,45	278.394,45	258.411,18	382.270,12	437.976,14
PODER EXECUTIVO	7,49	291.689,54	258.348,04	0,00	33.348,99	1.113.199,29	22.342.897,55	12.068.878,63	11.362.853,91	227.132,76	11.866.110,17	11.899.459,16
Total (III) = (I + II):	**-116,96**	**406.494,47**	**317.322,50**	**0,00**	**89.055,01**	**1.674.752,53**	**22.700.420,06**	**12.347.813,08**	**11.641.248,36**	**485.543,94**	**12.248.380,29**	**12.337.435,30**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 04/09/2023, às 16:03:08.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:79E7E9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês Agosto/Setembro 2023

Nome	Horário	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 23:59																							S								
SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 23:59																								S							
SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 23:59																									S						
SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 23:59																										S					
SUELLEMN BORDINHAO BATISTA	00:00 A 08:00																											S				

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso

Foz do Jordão 05 de Setembro de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:63B1BC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PLANILHA DEMANDA QUALICIS CP 02-23 RETIFICAÇÃO II

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023 RETIFICADA COM BASE NO MEMO 83/2023 E 348/23

ANEXO I																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO		DEMANDA DO CIS				VALOR TOTAL	DISTR FINAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	CLASSIF CADASTRO RESERVA	SALDO DE DEMANDA
				1	OBSTETRICIA			ANUAL		PARANAVAI	LOANDA	DEMANDA TOTAL OFERTADA					
					CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	CAP. AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				
				1.1	CONSULTA EM OBSTETRICIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	5.471	1.440	**4031**	1440	5.471	R$ 328.260,00				
276/2023	11/04/23	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA								1440			1440	R$ 86.400,00		0
				1.2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO	PROCEDIMENTO	30,00	2.693	708	**1985**	708	2.693	R$ 80.790,00				

276/2023	11/04/23	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA								240			708	R$ 21.240,00		0
				1.3	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNI	120,00	104	52	**52**	52	104	R$ 12.480,00				
276/2023	11/04/23	JAQUELINE BOVOLIM	1ª COLOCADA								12			52	R$ 6.240,00		0
				2	**CARDIOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**	**APLICA-SE AMPLIAÇÃO DA DEMANDA PARA 100% DO PLANO DE TRABALHO DO AME PVAI (MEMO 166/2023)**			
				2.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	4.522	2.171	971	1200	2.171	R$ 130.260,00				
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							3322	1200			3322	R$ 199.320,00		0
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											1200	R$ 72.000,00		0
				2.2	ELETROCARDIOGRAMA	PROCEDIMENTO	30,00	3.735	2.621	1529	1092	2.621	R$ 78.630,00				
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							2643	1092			2643	R$ 79.290,00		0
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											1092	R$ 32.760,00		0
				2.3	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52		52	52	R$ 6.240,00				
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							52	52			52	R$ 6.240,00		0
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											52	R$ 6.240,00		0
				3	**PEDIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				3.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2.538	840	**1698**	840	2.538	R$ 152.280,00				
				3.2	PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	84	52	**32**	52	84	R$ 10.080,00				
				6	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	5.483	2.640	1440	1200	2.640	R$ 158.400,00				
412/2023	03/07/23	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	1ª COLOCADA						4283(AME PVAI)	2160				2160	R$ 129.600,00		**2123**
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	152	92	40	52	92	R$ 11.040,00				
412/2023	03/07/23	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	1ª COLOCADA						100(AME PVAI)	100				100	R$ 141.600,00	1ª COLOCADA (204)	0
				11	**NEUROLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				11.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	2.040	2.040	2040	-	2.040	R$ 122.400,00				
256/2023	31/03/23	PENTEADO CLINICA MEDICA	1ª COLOCADA							1440				1440	R$ 86.400,00	-	600

				11	**NEUROLOGIA PEDIATRA (NEUROPEDIATRIA)**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				11.1	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00	39	39	**39**	-	39	R$ 4.290,00				
				11	**NEFROLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				11.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NA ESTRUTURA DA TERCEIRIZA	CONSULTA	65,00	267	-	**267**	-	-	-				
				12	**OFTALMOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
								3.519	2.892	2892	-	2.892	R$ 173.520,00				
262/2023	03/04/23	MR MEDICINA LTDA	1ª COLOCADA	12.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00			1200				1200	R$ 72.000,00	-	**1692**
				16	**PSIQUIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				16.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	6.558	3.798	1422	2376	3.798	R$ 227.880,00				
292/2023	20/04/23	A SAID NETO	1ª COLOCADA								2376			2376	R$ 142.560,00		0
400/2023	23/06/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	2ª COLOCADA						4182 (AME PVAI)	4182				4182	R$ 250.920,00		0
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52	-	52	52	R$ 6.240,00				
292/2023	20/04/23	A SAID NETO	1ª COLOCADA								52			52	R$ 6.240,00		0
400/2023	23/06/23	FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA	2ª COLOCADA						52 (AME PVAI)	52				52	R$ 6.240,00		0
				17	**PODÓLOGO**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				17.1	CONSULTAS EM PODOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	24,00	86	86	**86**	-	86	R$ 2.064,00				
				18	**GERIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				18.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	453	453	**261**	192	453	R$ 27.180,00				
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	104	**52**	52	104	R$ 12.480,00				
				20	**RADIOLOGIA**			**ANUAL**									
					EXAMES DIAGNÓSTICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA**	**AME PVAI**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				

				20.1	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	EXAME	97,44	56	56	**56**		56	R$ 5.456,64				
				20.2	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00	24	24	24		24	R$ 2.400,00				
				20.3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	EXAME	60,00	24	24		24	24	R$ 1.440,00				
				20.4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00	2.693	2.693		2.693	2.693	R$ 161.580,00				
				20.5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	150,00	1.770	1.770		1770	1.770	R$ 265.500,00				
				20.6	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTITATIVO	EXAME	82,50	39	39	39		39	R$ 3.217,50				
				20.7	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00	1.770	879	879		879	R$ 158.220,00				
				20.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAME	400,00	71	71	71		71	R$ 28.400,00				
				20.9	RAIO X SIMPLES (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAME	26,00	39	39	39		39	R$ 1.014,00				
				20.10	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	EXAME	110,00	39	39	39		39	R$ 4.290,00				
				20.11	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00	786	786	786		786	R$ 62.880,00				
				20.12	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00	2.000	2.000	2000		2.000	R$ 80.000,00				
				20.13	ECOCARDIOGRAMA ADULTO	EXAME	130,00	786	786	786		786	R$ 102.180,00				
				20.14	HOLTER 24 HORAS	EXAME	130,00	474	474	474		474	R$ 61.620,00				
				20.15	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	100,00	388	388	388		388	R$ 38.800,00				
				20.16	FUNDOSCOPIA	EXAME	3,37	1.056				0	R$ -				
				20.18	POLISSONOGRAFIA	EXAME	318,30	20	32	32		32	R$ 10.185,60				

				11.2	ELETROENCEFALOGRAMA SONO E VIGIA	EXAME	136,00	32	32	32		32	R$ 4.352,00				
				21	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO**												
				21.1	**PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				1.2	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM		24,00	19.317	7.667	1.355	6.312	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				24,00			13.005	6.312	19.317	R$ 463.608,00	6312	R$ 151.488,00	1ª COLOCADA	13005
				1.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	52	96	28	24	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				48,00			28	24	52	R$ 2.496,00	24	R$ 1.152,00	1ª COLOCADA	28
				1.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	624	312	336	288	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				48,00			336	288	624	R$ 24.952,00	288	R$ 13.824,00	1ª COLOCADA	336
				21.2	**PROFISSIONAL PSICÓLOGO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				2.1	ATENDIMENTO DE PSICOLÓGO		24,00	14.689	7.388	2.540	4.848	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							9.841	4.848	14.689	R$ 352.536,00	4848	R$ 116.352,00	1ª COLOCADA	9841
				2.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	36	60	20	16	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	36
				2.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	432	204	240	192	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	432

				21.3	**PROFISSIONALNUTRICIONISTA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				3.3	ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA		24,00	10.057	5.981	2.921	3.060	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							6.997	3.060	10.057	R$ 241.368,00	3060	R$ 73.440,00	1ª COLOCADA	6977
				3.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	36	72	20	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	20
				3.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	432	216	240	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	240
				21.4	**PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				4.4	ATENDIMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL		24,00	9.428	4.979	1.595	3.384	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							6.044	3.384	9.428	R$ 226.272,00	3384	R$ 81.216,00	1ª COLOCADA	6044
				4.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	32	72	16	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							16	16	32	R$ 1.536,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	16
				4.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	384	216	192	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							192	192	384	R$ 18.432,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	192
				21.5	**PROFISSIONAL FARMACEUTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				5.5	ATENDIMENTO DE FARMACÊUTICO		24,00	453	192	-	192	-	-				

363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							261	192	453	R$ 10.872,00			1ª COLOCADA	453
				5.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	8	8	4	4	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							4		8	R$ 384,00			1ª COLOCADA	8
				5.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	96	96	48	48	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							48		96	R$ 4.608,00			1ª COLOCADA	96
				TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$									**R$ 3.923.433,74**				

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3D2A6CC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CP 06-23

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2023 - ITEM 8, SUBITEM 2.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS EM CLINICAS TERCEIRIZADAS NA REGIÃO DE LOANDA - EXERCÍCIO 2.023

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023, a Divisão de Compras e Licitação do CIS/AMUNPAR, juntamente com a CPL concluiu os trabalhos de distribuição de demanda, nos termos do item 8, subitem 2 concomitante com o subitem 3 para aquelas proponentes habilitadas e classificadas, conforme Julgamento e classificação publicada em 05/09/2023http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição 2851.
Conforme o **Anexo I** foi realizado a distribuição da demanda para atendimento das demandas pleiteadas, disponibilidade de atendimento da credenciada e demanda ofertada pelo CIS/AMUNPAR.
Encerrado os prazos recursais, o julgamento será submetido à Diretoria geral do CIS/AMUNPAR para homologação do julgamento e de todos os atos praticados até o presente. O saldo de demanda para novos protocolos, respeitado os termos do edital Chamamento Público nº 06/2023.

Comissão Permanente de Licitação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

MARILZA DE OLIVEIRA
Membro

ELISANGELA ZAGO CAMPOS
Membro

LIDIANE SALLES PASCOIN
Dirª de Compras e Licitações

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	**OBJETO**	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	DISTRIBUIÇÃO FINAL=EQUIDADE	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.1	**Ultrassonografia de Abdomem Superior**	Exame	60,00	36	2.160,00	36	36	R$ 2.160,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.2	**Ultrassonografia de Aparelho Urinário**	Exame	60,00	216	12.960,00	216	216	R$ 12.960,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.3	**Ultrassonografia de Bolsa Escrotal**	Exame	60,00	24	1.440,00	24	24	R$ 1.440,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.4	**Ultrassonografia Mamária Bilateral**	Exame	60,00	120	7.200,00	120	120	R$ 7.200,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.5	**Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal**	Exame	60,00	54	3.240,00	54	54	R$ 3.240,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.6	**Ultrassonografia de Tireóide**	Exame	60,00	36	2.160,00	36	36	R$ 2.160,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.7	**Ultrassonografia Obstétrica**	Exame	60,00	180	10.800,00	180	180	R$ 10.800,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.8	**Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)**	Exame	60,00	36	2.160,00	36	36	R$ 2.160,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.9	**Ultrassonografia Transvaginal**	Exame	60,00	48	2.880,00	48	48	R$ 2.880,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.10	**Ultrassonografia de Abdômen Inferior**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.11	**Ultrassonografia do Braço**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.12	**Ultrassonografia do Cotovelo**	Exame	60,00	18	1.080,00	18	18	R$ 1.080,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.13	**Ultrassonografia de Coxa**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.14	**Ultrassonografia Estruturas Superficiais (cervical ou axilas)**	Exame	60,00	24	1.440,00	24	24	R$ 1.440,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.15	**Ultrassonografia Joelho**	Exame	60,00	18	1.080,00	18	18	R$ 1.080,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.16	**Ultrassonografia Quadril**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0

678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.17	**Ultrassonografia Mão**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.18	**Ultrassonografia Ombro**	Exame	60,00	216	12.960,00	216	216	R$ 12.960,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.19	**Ultrassonografia Órgãos Superficiais Partes Moles**	Exame	60,00	36	2.160,00	36	36	R$ 2.160,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.20	**Ultrassonografia Parede Abdominal**	Exame	60,00	66	3.960,00	66	66	R$ 3.960,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.21	**Ultrassonografia Pé**	Exame	60,00	12	720,00	12	12	R$ 720,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.22	**Ultrassonografia Perna**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.23	**Ultrassonografia Punho**	Exame	60,00	12	720,00	12	12	R$ 720,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.24	**Ultrassonografia Transretal**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.25	**Ultrassonografia Transvaginal (inclui Abdômen Inferior Feminino)**	Exame	60,00	300	18.000,00	300	300	R$ 18.000,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.26	**Ultrassonografia de Tornozelo**	Exame	60,00	6	360,00	6	6	R$ 360,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.27	**Ultrassonografia da Articulação do Joelho, do Tornozelo, do Punho, do Ombro, do Cotovelo...)**	Exame	60,00	30	1.800,00	30	30	R$ 1.800,00			0
678/24	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.28	**Ultrassonografia de Abdomen Total**	Exame	80,00	462	36.960,00	462	462	R$ 36.960,00			0
678/24	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.29	**Ultrassonografia Obstétrica 1º Trimestre (endovaginal)**	Exame	80,00	36	2.880,00	36	36	R$ 2.880,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.30	**Ultrassonografia Obstétrica com Doppler colorido e pulsado**	Exame	150,00	570	85.500,00	570	570	R$ 85.500,00			0
678/23	OSMAR MILANI	1º COLOCADO	1.31	**Ultrassonografia Obstétrico Morfológico**	Exame	180,00	348	62.640,00	348	348	R$ 62.640,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.1	**Tratamento Endodôntico de Dente Decíduo**	Procedime nto	150,00	6	900,00	6	6	R$ 900,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.2	**Retratamento Endodôntico em Dente Permanente Bi-radicular**	Procedime nto	250,00	12	3.000,00	12	12	R$ 3.000,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.3	**Retratamento Endodôntico em Dente Permanente com 3 ou mais Raízes**	Procedime nto	300,00	12	3.600,00	12	12	R$ 3.600,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.4	**Retratamento Endodôntico em Dente Permanente Uni-radicular**	Procedime nto	150,00	12	1.800,00	12	12	R$ 1.800,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.5	**Drenagem de Abscesso**	Procedime nto	30,00	48	1.440,00	48	48	R$ 1.440,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.6	**Tratamento Endodôntico Unirradicular**	Procedime nto	150,00	60	9.000,00	60	60	R$ 9.000,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.7	**Tratamento Endodôntico Birradicular**	Procedime nto	250,00	108	27.000,00	108	108	R$ 27.000,00			0
724/23	VIVIANE ODONT	1º COLOCADO	2.8	**Tratamento Endodôntico**	Procedime nto	300,00	132	39.600,00	132	132	R$ 39.600,00			0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:10D6FC40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 750/23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **750/2023** da proponente **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO-FILIAL**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente. Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 20/2023, à empresa **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO-FILIAL**, com participação no Chamamento Público 04/2022 por meio do **Protocolo nº 750/2023,** foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar conmo credenciada junto ao CIS/Amunpar.

Desta forma está a proponente **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO-FILIAL** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de **R$73.161,84** (Setenta e três mil, cento e sessenta e um reais, oitenta e quatro centavos).

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

Anexos: Anexo I – Distribuição de demanda.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
APLICA-SE CONFORME RESOLUÇÃO 20/2023 ALTERAÇÃO DE VALORES AO ITENS CONSTANTES DO CODIGO 21															
				21	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCIADA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**
				21.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 438,63**	**12**	**R$ 5.263,56**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	**R$ 5.263,56**			0
				21.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 386,76**	**12**	**R$ 4.641,12**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.641,12			0
				21.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 408,45**	**12**	**R$ 4.901,40**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.901,40			0
				21.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 401,10**	**12**	**R$ 4.813,20**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.813,20			0
				21.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 397,44**	**12**	**R$ 4.769,28**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.769,28			0
				21.6	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 421,80**	**12**	**R$ 5.061,60**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 5.061,60			0
				21.7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 436,41**	**12**	**R$ 5.236,92**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 5.236,92			0
				21.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 386,75**	**12**	**R$ 4.641,00**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.641,00			0

		FILIAL													
				21.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 386,75**	**12**	**R$ 4.641,00**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.641,00			0
				21.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 438,63**	**12**	**R$ 5.263,56**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 5.263,56			0
				21.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 386,75**	**12**	**R$ 4.641,00**	-	-	-	-	-	12
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.641,00			0
				21.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 386,75**	**12**	**R$ 4.641,00**	-	-	-	-	-	12 0 12 0 12 0 12 0
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.641,00			
				21.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 386,75**	**12**	**R$ 4.641,00**	-	-	-	-	-	
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.641,00			
				21.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 397,44**	**12**	**R$ 4.769,28**	-	-	-	-	-	
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 4.769,28			
				21.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	**EXAME**	**R$ 436,41**	**12**	**R$ 5.236,92**	-	-	-	-	-	
750/23	04/09/23	MEDCLINIC FILIAL	1º COLOCADA							12	12	R$ 5.236,92			
								TOTAL	**R$ 73.161,84**						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A70AA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI N° 1137/2023 - ANEXO VI - UEX E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental			
2024			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**01.01**
FUNÇÃO			
Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**1**
SUBFUNÇÃO			
Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**31**
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**1**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.433.250,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.01**
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA			
DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**2**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			616.201,65
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.02**
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**3**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**3**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			557.534,25
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.02**
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO			
Controle Interno			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**124**
PROGRAMA			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**3**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			

MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**4**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			184.117,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**4**
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº 122**	
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº 4**	
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**5**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			4.217.649,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**28**
SUBFUNÇÃO			
Outros Encargos Especiais			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**846**
PROGRAMA			
ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**5**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			780.018,74
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**03.01**
FUNÇÃO			
Reservas			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**99**
SUBFUNÇÃO			
Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**999**
PROGRAMA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**9999**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**999**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			115.762,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO			
Alimentação e Nutrição			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**306**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MERENDA ESCOLAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**9**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			94.263,75
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**361**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**10**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			2.526.329,23
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**361**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			

TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**11**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.048.698,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.01**
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**365**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**7**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**12**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			214.767,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.02**
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**13**
SUBFUNÇÃO			
Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**392**
PROGRAMA			
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES HISTÓRICAS E CULTURAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**9**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**15**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			283.783,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.03**
FUNÇÃO			
Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**27**
SUBFUNÇÃO			
Lazer			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**813**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**10**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**16**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			246.144,15
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.04**
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**361**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**11**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
FUNDEB			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**17**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			2.138.423,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.04**
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**365**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**11**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
FUNDEB - Manutenção Ensino Infantil			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**18**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			143.325,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**04.04**
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**12**
SUBFUNÇÃO			
Educação Especial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**367**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**11**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
FUNDEB			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**17**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			143.325,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência ao Portador de Deficiência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**242**
PROGRAMA			
ATENÇÃO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**15**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**22**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			27.562,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**244**
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**16**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**19**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			409.148,78
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**244**
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**16**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**23**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			967.995,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.01**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**244**
PROGRAMA			
AUXILIO A ESTUDANTES			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**28**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
AUXÍLIO A ESTUDANTES			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**55**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			146.367,90

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMDCA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**243**
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			212.327,10
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMDCA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**243**
PROGRAMA			

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			48.510,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMDCA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**243**
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MENOR APRENDIZ			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**3**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			46.305,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DO FMDCA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.02**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**243**
PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**13**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Programa Primeira Infância			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**4**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
335,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			16.537,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE FMDPI			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**05.03**
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**8**
SUBFUNÇÃO			
Assistência ao Idoso			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**241**
PROGRAMA			

DEFESA E PROMOÇÃO DO IDOSO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**14**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENÇÃO A PESSOA IDOSA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**21**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			30.759,75
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.01**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA			
Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**17**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**28**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			469.665,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**29**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			3.522.813,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			

SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SAUDE BUCAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº 30**	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			196.245,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SAÚDE DA FAMILIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**31**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			306.495,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENÇÃO BÁSICA - ACS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**32**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			508.473,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**33**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			55.125,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**48**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			611.887,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**49**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			66.150,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**301**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**50**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			5.512,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**302**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**29**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
10,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			275.625,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**302**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**34**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			68.355,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.02**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**302**
PROGRAMA			
SAÚDE PARA O BEM DE TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**18**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**52**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.269.705,15
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.03**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Vigilância Sanitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**304**
PROGRAMA			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**19**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**35**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			271.215,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.03**
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**10**
SUBFUNÇÃO			
Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**305**
PROGRAMA			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**19**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**36**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			25.908,75
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.03**
FUNÇÃO			
Saneamento			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**17**
SUBFUNÇÃO			
Saneamento Básico Rural			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**511**
PROGRAMA			
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**20**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**38**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			74.970,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**06.03**
FUNÇÃO			
Saneamento			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**17**
SUBFUNÇÃO			
Saneamento Básico Urbano			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**512**
PROGRAMA			
SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**20**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**37**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Pessoas	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			212.076,90
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO			
Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**26**
SUBFUNÇÃO			
Transporte Rodoviário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**782**
PROGRAMA			
ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**21**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO			
PAVIMENTAÇÃO RURAL			
CÓDIGO DO PROJETO		**Nº**	**1**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		M	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			56.227,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**07.01**
FUNÇÃO			
Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**26**
SUBFUNÇÃO			
Transporte Rodoviário			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**782**
PROGRAMA			
ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**21**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**39**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		m²	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			6.443.130,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**07.02**
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO			
Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**452**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**22**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO			
PAVIMENTAÇÃO URBANA			
CÓDIGO DO PROJETO		**Nº**	**2**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		M	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			67.252,50
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**07.02**
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO			
Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**452**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**22**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO			
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
CÓDIGO DO PROJETO		**Nº**	**3**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			77.175,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**07.02**
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**15**
SUBFUNÇÃO			
Serviços Urbanos			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**452**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**22**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**40**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			1.517.040,00
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**08.01**
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**20**
SUBFUNÇÃO			
Promoção da Produção Agropecuária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**608**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**23**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO VEGETAL.			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**41**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			2.136.171,25
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**08.01**
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**20**
SUBFUNÇÃO			
Promoção da Produção Agropecuária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**608**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**23**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO ANIMAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**42**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			520.931,25
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**08.02**
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**18**
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**541**
PROGRAMA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**23**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
PISCICULTURA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**43**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			34.728,75
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**09.01**
FUNÇÃO			
Comércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**23**
SUBFUNÇÃO			
Turismo			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**695**
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**25**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**45**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			17.640,00

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1137**	**Data: 06/09/2023**	**Tipo: Lei**
INICIAL			
UNIDADE EXECUTORA			
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**09.02**
FUNÇÃO			
Comércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**23**
SUBFUNÇÃO			
Promoção Comercial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**691**
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURÍSTICO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**25**
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE			
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**44**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
1,00		Un	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO			145.375,65
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS			35.605.000,00

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DC8DE777